

**Expediente 2021**

Associação Rondoniense de Municípios – AROM  
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

**Diretoria 2021**

Conselho Deliberativo

**Presidente:** CÉLIO DE JESUS LANG**Vice-Presidente:** ADAILTON ANTUNES FÚRIA**Secretário Geral:** MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA**Tesoureira:** MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

**Titular:** EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**Titular:** PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**Titular:** SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Deliberativo

**Presidente:** LAERTE GOMES**Vice-presidente:** Roberto Eduardo Sobrinho**Secretário Geral:** Kleber Calistode Souza**Membros:** Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

**Titular:** Luiz Gomes Furtado**Titular:** Augusto Tunes Praça**Titular:** Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**Contatos com a entidade:**web-site: [www.arom.org.br](http://www.arom.org.br)fam page: [facebook.com/AROM](https://www.facebook.com/AROM)e-mail de contato: [arom@arom.org.br](mailto:arom@arom.org.br)**ESTADO DE RONDÔNIA**

**CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO  
CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA**

**PROCURADORIA**

**3º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 139/2021 - CONTRATO  
Nº. 277/2019**

**3º Termo Aditivo de Prazo nº. 139/2021****Contrato nº. 277/2019****Contratante:** MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE, inscrito no CNPJ nº. 15.845.340/0001-90.**Contratada:** CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**Objeto:** Prestação dos serviços de disposição final adequada de resíduos sólidos – RSU.**Valor:** \$ 107.720,92 (cento e sete mil e setecentos e vinte reais e noventa e dois centavos).**Vigência do Contrato:** 1º de agosto a 18 de novembro de 2021.**Embasamento Legal:** Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.**Publicado por:**

Bruna Moura de Freitas

**Código Identificador:** 176DE18D

**PROCURADORIA  
CONTRATO Nº. 129/2021**

**Contrato nº. 129/2021****Contratante:** MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE, inscrito no CNPJ nº. 15.845.340/0001-90.**Contratado:** CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**Objeto:** Contrato de transporte de resíduos sólidos urbanos – RSU.**Valor:** R\$ 32.486,40 (trinta e dois mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).**Vigência do Contrato:** 173 (cento e setenta e três) dias, compreendido entre 19 de julho de 2021 a 07 de janeiro de 2022.**Embasamento Legal:** Lei Federal nº. 8.666/1993.**Publicado por:**

Bruna Moura de Freitas

**Código Identificador:** 37635AD5

**PROCURADORIA  
4º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 141/2021  
CONTRATO Nº. 230/2018**

**4º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 141/2021****Contrato nº. 230/2018****Contratante:** CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**Contratada:** AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.750.538/0001-03.**Objeto:** Coleta externa, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (RSS) para atender a demanda dos Municípios Consorciados.**Valor:** R\$ 962.447,81 (novecentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos).**Vigência do Contrato:** 16 de agosto de 2021 a 15 de agosto de 2022.**Embasamento Legal:** Artigo 65, inciso I, alínea “b” da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.**Publicado por:**

Bruna Moura de Freitas

**Código Identificador:** FD905ABF

**PROCURADORIA  
4º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 146/2021  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 236/2018**

**4º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 146/2021****Contrato Administrativo nº. 236/2018****Contratante:** MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE, inscrito no CNPJ nº. 01.592.473/0001-98.**Contratada:** CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**Objeto:** Contrato de prestação de serviços coleta externa, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde – RSS.**Valor Estimado:** R\$ 7.698,40 (sete mil e seiscentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).**Vigência do Contrato:** 16 de agosto de 2021 a 15 de agosto de 2022.**Embasamento Legal:** Lei Federal nº. 8.666/93.

**Publicado por:**  
Bruna Moura de Freitas  
**Código Identificador:**BEFF423C

**PROCURADORIA**

**3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 147/2021  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 238/2018**

**3º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 147/2021**

**Contrato Administrativo nº. 238/2018**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ nº. 04.695.284/0001-39.

**Contratada:** CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.

**Objeto:** Contrato de prestação de serviços coleta externa, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde – RSS.

**Valor Estimado:** R\$ 98.490,00 (noventa e oito mil e quatrocentos e noventa reais).

**Vigência do Contrato:** 16 de agosto de 2021 a 15 de agosto de 2021.

**Embasamento Legal:** Lei Federal nº. 8.666/93.

**Publicado por:**  
Bruna Moura de Freitas  
**Código Identificador:**BC19ACB9

**PROCURADORIA**

**3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 148/2021  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 239/2018**

**3º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 148/2021**

**Contrato Administrativo nº. 239/2018**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, inscrito no CNPJ nº. 63.7620740001-85.

**Contratada:** CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.

**Objeto:** Contrato de prestação de serviços coleta externa, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde – RSS.

**Valor Estimado:** R\$ 28.140,00 (vinte e oito mil, cento e quarenta reais).

**Vigência do Contrato:** 16 de agosto de 2021 a 15 de agosto de 2022.

**Embasamento Legal:** Lei Federal nº. 8.666/93.

**Publicado por:**  
Bruna Moura de Freitas  
**Código Identificador:**E4943A65

**PROCURADORIA**

**3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 149/2021  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 240/2018**

**3º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 149/2021**

**Contrato Administrativo nº. 240/2018**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, inscrito no CNPJ nº. 84.744.994/0001-40.

**Contratada:** CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.

**Objeto:** Contrato de prestação de serviços coleta externa, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde – RSS.

**Valor Estimado:** R\$ 40.521,60 (quarenta mil e quinhentos e vinte um reais e sessenta centavos).

**Vigência do Contrato:** 16 de agosto de 2021 a 15 de agosto de 2022.

**Embasamento Legal:** Lei Federal nº. 8.666/93.

**Publicado por:**  
Bruna Moura de Freitas  
**Código Identificador:**5629E17B

**PROCURADORIA**

**2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 155/2021  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 246/2018**

**2º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 155/2021**

**Contrato Administrativo nº. 246/2018**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE PARECIS, inscrito no CNPJ nº. 84.745.363/0001-46.

**Contratada:** CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.

**Objeto:** Contrato de prestação de serviços coleta externa, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde – RSS.

**Valor Estimado:** R\$ 8.442,00 (oito mil e quatrocentos e quarente e dois reais).

**Vigência do Contrato:** 16 de agosto de 2021 a 15 de agosto de 2022.

**Embasamento Legal:** Lei Federal nº. 8.666/93.

**Publicado por:**  
Bruna Moura de Freitas  
**Código Identificador:**ED64F530

**PROCURADORIA**

**2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 158/2021  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 249/2018**

**2º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 158/2021**

**Contrato Administrativo nº. 249/2018**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO OESTE, inscrito no CNPJ nº. 15.845.365/0001-94.

**Contratada:** CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.

**Objeto:** Contrato de prestação de serviços coleta externa, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde – RSS.

**Valor Estimado:** R\$ 8.442,00 (oito mil e quatrocentos e quarenta e dois reais).

**Vigência do Contrato:** 16 de agosto de 2021 a 15 de agosto de 2022.

**Embasamento Legal:** Lei Federal nº. 8.666/93.

**Publicado por:**  
Bruna Moura de Freitas  
**Código Identificador:**0ABBDC5B

**PROCURADORIA**

**2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 160/2021  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 252/2018**

**2º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 160/2021**

**Contrato Administrativo nº. 252/2018**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, inscrito no CNPJ nº. 63.787.071/0001-04.

**Contratada:** CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.

**Objeto:** Contrato de prestação de serviços coleta externa, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde – RSS.

**Valor Estimado:** R\$ 26.400,00 (vinte e seis e quatrocentos reais).

**Vigência do Contrato:** 16 de agosto de 2021 a 15 de agosto de 2022.

**Embasamento Legal:** Lei Federal nº. 8.666/93.

**Publicado por:**  
Bruna Moura de Freitas  
**Código Identificador:**1B2126FF

**PROCURADORIA**

**3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 164/2021  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 257/2018**

**3º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 164/2021**

**Contrato Administrativo nº. 257/2018**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, inscrito no CNPJ nº. 63.786.990/0001-55.

**Contratada:** CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.

**Objeto:** Contrato de prestação de serviços coleta externa, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde – RSS.

**Valor Estimado:** R\$ 10.560,00 (dez mil e quinhentos e sessenta reais).

**Vigência do Contrato:** 16 de agosto de 2021 a 15 de agosto de 2022.

**Embasamento Legal:** Lei Federal nº. 8.666/93.

Publicado por:  
Bruna Moura de Freitas  
Código Identificador:3F434587

**PROCURADORIA**

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 166/2021  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 250/2018**

**1º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 166/2021**

**Contrato Administrativo nº. 250/2018**

**Contratante: MUNICÍPIO DE BURITIS**, inscrito no CNPJ nº. 01.266.058/0001-44.

**Contratada: CIMCERO** - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.

**Objeto:** Contrato de prestação de serviços coleta externa, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde – RSS.

**Valor Estimado:** R\$ 24.750,00 (vinte e quatro mil e setecentos e cinquenta reais).

**Vigência do Contrato:** 16 de agosto de 2021 a 15 de agosto de 2022.

**Embasamento Legal:** Lei Federal nº. 8.666/93.

Publicado por:  
Bruna Moura de Freitas  
Código Identificador:30A5E471

**PROCURADORIA**

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 167/2021  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 219/2020**

**1º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 167/2021**

**Contrato Administrativo nº. 219/2020**

**Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ nº. 63.762.033/0001-99.

**Contratada: CIMCERO** - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.

**Objeto:** Contrato de prestação de serviços coleta externa, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde – RSS.

**Valor Estimado:** R\$ 18.150,00 (dezoito mil, cento e cinquenta reais).

**Vigência do Contrato:** 16 de agosto de 2021 a 15 de agosto de 2022.

**Embasamento Legal:** Lei Federal nº. 8.666/93.

Publicado por:  
Bruna Moura de Freitas  
Código Identificador:01FB66B5

**PROCURADORIA**

**2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 168/2021  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 259/2019**

**2º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 168/2021**

**Contrato Administrativo nº. 259/2019**

**Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO DO OESTE**, inscrito no CNPJ nº. 22.855.142/0001-73.

**Contratada: CIMCERO** - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.

**Objeto:** Contrato de prestação de serviços coleta externa, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde – RSS.

**Valor Estimado:** R\$ 147.840,00 (cento e quarenta e sete mil e oitocentos e quarenta reais).

**Vigência do Contrato:** 16 de agosto de 2021 a 15 de agosto de 2022.

**Embasamento Legal:** Lei Federal nº. 8.666/93.

Publicado por:  
Bruna Moura de Freitas  
Código Identificador:4E1C04CE

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**

**PODER EXECUTIVO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2020, ORIUNDO DO PREGAÇÃO 53/2020, PROCESSO Nº 515/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA E AS EMPRESAS ABAIXO RELACIONADAS.**

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº.39/2020, objetivando a Registro de preços para uma possível e futura contratação de CAMINHÕES, MÁQUINAS E HORAS MÁQUINAS, atendendo as leis nº 8.666/93, 10520/02 e demais legislações pertinentes, tal contratação busca atender necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura pelo período de 12 (doze) meses.. decorrente de Pregão nº 53/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE e a W. CARLOS DA SILVA CONSTRUÇÕES inscrita no CNPJ sob nº. 31.393.451/0001-60.termínio 18/08/2021, aditivam o contrato na importância de R\$ 338.414,40 (trezentos e trinta e oito mil, quatrocentos e quatorze reais e quarenta centavos) As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

**Alta Floresta D'Oeste, 18 de Agosto de/2021**

**GIOVAN DAMO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Celia Ferrari Bueno  
Código Identificador:8FC0DD5D

**PODER EXECUTIVO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº106/2021/PARA REGISTRO DE PREÇO**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº106/2021/PARA REGISTRO DE PREÇO**

**PROCESSO LICITATORIO: Nº713/2021**

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 10.248 de 27 de julho de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP, tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015.

Cujo objetivo é: Registro de preço visando uma possível e futura aquisição de Medicamentos de Controle Especial, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, para suprir as necessidades do Hospital e outros órgãos da saúde pública Municipal  
Estima-se o valor de R\$ 307.193,20.

**ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**Data da Abertura: 08/09/2021**

**Horário para Início da Sessão: 10:00h (Brasília-DF)**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** www.licitanet.com.br “Acesso ao Sistema”

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.

www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações.

E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

**Alta Floresta D Oeste, 18/08/2021**

**CELIA FERRARI BUENO**  
Pregoeira

Publicado por:  
Celia Ferrari Bueno  
Código Identificador:62B43469



**PODER EXECUTIVO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO**  
**Nº107/2021/PARA REGISTRO DE PREÇO**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO**  
**Nº107/2021/PARA REGISTRO DE PREÇO**  
**PROCESSO LICITATORIO: Nº712/2021**

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 10.248 de 27 de julho de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico com **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**, tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei n.º. 10.520/02, Decreto Municipal n.º. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015.

cujo objetivo é: **Registro de preço visando uma possível e futura aquisição de Medicamentos de Mandados Judiciais, para suprir as necessidades da Farmácia Central por um período de 12 (doze) meses, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.**

Estima-se o valor de R\$52.344,50

**ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**Data da Abertura: 08/09/2021**

**Horário para Início da Sessão: 11:00h (Brasília-DF)**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) “Acesso ao Sistema”

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.

[www.altaflorestadoeste.ro.gov.br](http://www.altaflorestadoeste.ro.gov.br) (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações.

E-mail: [cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br](mailto:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br) Fone: (69)3641-2463

**Alta Floresta D Oeste, 18/08/2021**

**CELIA FERRARI BUENO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Celia Ferrari Bueno  
**Código Identificador:2D87B3BF**

**PODER EXECUTIVO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO**  
**Nº111/2021/PARA REGISTRO DE PREÇO**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO**  
**Nº111/2021/PARA REGISTRO DE PREÇO**  
**PROCESSO LICITATORIO: Nº723/2021**

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 10.248 de 27 de julho de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico com **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**, tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei n.º. 10.520/02, Decreto Municipal n.º. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015.

cujo objetivo é: **Registro de preço visando uma possível e futura aquisição de Medicamentos DUETA ABTERAK EM SUSTENA ABERO OU FECHADO, FORMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ADULTOS, para suprir as necessidades do Hospital e outros órgãos da saúde pública Municipal**

Estima-se o valor de R\$7.728,16

**ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**Data da Abertura: 08/09/2021**

**Horário para Início da Sessão: 12:00h (Brasília-DF)**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) “Acesso ao Sistema”

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.

[www.altaflorestadoeste.ro.gov.br](http://www.altaflorestadoeste.ro.gov.br) (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações.

E-mail: [cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br](mailto:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br) Fone: (69)3641-2463

**Alta Floresta D Oeste, 18/08/2021**

**CELIA FERRARI BUENO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Celia Ferrari Bueno  
**Código Identificador:24426468**

**PODER EXECUTIVO**  
**AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº108/CPL/2021**

**AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº108/CPL/2021**  
**PROCESSO LICITATORIO: Nº704/2021**

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 10.248 de 27 de Julho de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei n.º. 10.520/02, Decreto Municipal n.º. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014.

cujo objetivo é: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE CONSTRUÇÃO - RETROESCAVADEIRA, objetivando atender convênio nº 909661/DPCN/2021 celebrado entre o Ministério da Defesa, por intermédio do Programa Calha Norte e o MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA**

**ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**Data da Abertura: 09/09/2021**

**Horário para Início da Sessão: 10:00h (Brasília-DF)**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) “Acesso ao Sistema”

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.

[www.altaflorestadoeste.ro.gov.br](http://www.altaflorestadoeste.ro.gov.br) (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações.

E-mail: [cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br](mailto:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br) Fone: (69)3641-2463

**Alta Floresta Doeste, 18 de Agosto de 2021**

**CELIA FERRARI BUENO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Celia Ferrari Bueno  
**Código Identificador:94A8CBDF**

**PODER EXECUTIVO**  
**AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº104/CPL/2021**

**AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº104/CPL/2021**  
**PROCESSO LICITATORIO: Nº654/2021**

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 10.248 de 27 de Julho de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico com **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**, tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei n.º. 10.520/02, Decreto Municipal n.º. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014.

cujo objetivo é: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, para atender a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS**

O presente processo terá o custo médio de **R\$4.899,51**  
**ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E**  
**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**Data da Abertura:09/09/2021**

**Horário para Início da Sessão: 11:00h (Brasília-DF)**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** www.licitanet.com.br “Acesso ao Sistema”

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.

www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações.

E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

**Alta Floresta Doeste, 18 de Agosto de 2021**

**CELIA FERRARI BUENO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Celia Ferrari Bueno

**Código Identificador:**C6FEDF31

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS**  
**PARECIS**

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**  
**PORTARIA DE DIÁRIA**

**Portaria n° 042/CMAAP/2021**

**Processo n° 091/DOF/2021**

**10 de agosto de 2021**

**Memorando n°.091/2021/DOF.**

O Primeiro secretário desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Izais Jovino**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.

**RESOLVE,**

Conceder ao Senhor Vereador; **Valmiro Gomes da Silva**, portador do RG n°. RG n°. 000695.258 SSP-RO e inscrito no CPF/MF n°. 409.019.632-91, autorização de despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Ouro Preto do Oeste, RO no dia 12 de agosto deste corrente ano.

O objetivo deslocar-se até a cidade de Ouro Preto do Oeste, RO, no dia 12 de agosto do corrente ano com objetivo de participar de uma palestra da UCAVER – União das Câmaras e Vereadores de Rondônia bem como também da eleição da nova diretoria da UCAVER. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 12 de agosto de 2021, após cumprir agenda do dia.

**Arbitrar e Conceder** a vereador, 1/2 (meia) diária no valor unitário de R\$300,00 (trezentos reais) totalizando um montante de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para cobrir despesas.

Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos dez dias do mês de agosto do ano de 2021.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

**IZAIS JOVINO**

1° Secretário

**Publicado por:**

Marco Antonio Rodrigues da Silva

**Código Identificador:**42C3DD05

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**  
**PORTARIA DE DIÁRIA**

**Portaria n° 043/CMAAP/2021**

**Processo n° 092/DOF/2021**

**10 de agosto de 2021**

**Memorando n°.092/2021/DOF**

O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valmiro Gomes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.

**RESOLVE,**

Senhor **Izais Jovino**, portador do RG n°. 443908 SSP-RO e inscrito no CPF/MF n°. 509.831.482-87, Vereador. Solicito autorizar despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Ouro Preto do Oeste, RO, no dia 12 de agosto deste corrente ano.

O objetivo deslocar-se até a cidade de Ouro Preto do Oeste, RO, no dia 12 de agosto do corrente ano com objetivo de participar de uma palestra da UCAVER – União das Câmaras e Vereadores de Rondônia bem como também da eleição da nova diretoria da UCAVER. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 12 de agosto de 2021, após cumprir agenda do dia.

**Arbitrar e Conceder** a vereador, 1/2 (meia) diária no valor unitário de R\$300,00 (trezentos reais) totalizando um montante de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para cobrir despesas.

Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos dez dias do mês de agosto do ano de 2021.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

**VALMIRO GOMES DA SILVA**

Presidente CMAAP

**Publicado por:**

Marco Antonio Rodrigues da Silva

**Código Identificador:**ED849415

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**  
**PORTARIA DE DIÁRIA**

**Portaria n° 044/CMAAP/2021**

**Processo n° 093/DOF/2021**

**10 de agosto de 2021**

**Memorando n°.093 /2021/DOF**

O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valmiro Gomes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.

**RESOLVE,**

Conceder ao Senhor **Adilson Ramos de Oliveira**, portador do RG n°. RG n°. 540922 SSP-RO e inscrito no CPF/MF n°. 307.672.702-82. Solicito autorizar despesa para que a Vereadora possa se deslocar até a cidade de Ouro Preto do Oeste, RO, no dia 12 de agosto deste corrente ano.

O objetivo deslocar-se até a cidade de Ouro Preto do Oeste, RO, no dia 12 de agosto do corrente ano com objetivo de participar de uma palestra da UCAVER – União das Câmaras e Vereadores de Rondônia bem como também da eleição da nova diretoria da UCAVER. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 12 de agosto de 2021, após cumprir agenda do dia.

**Arbitrar e Conceder** a vereador, 1/2 (meia) diária no valor unitário de R\$300,00 (trezentos reais) totalizando um montante de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para cobrir despesas.

*Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos dez dias do mês de agosto do ano de 2021.*

*Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.*

**VALMIRO GOMES DA SILVA**  
Presidente CMAAP

**Publicado por:**  
Marco Antonio Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**731938AA

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**  
**PORTARIA DE DIÁRIA**

**Portaria n° 045/CMAAP/2021**  
**Processo n° 094/DOF/2021**  
**10 de agosto de 2021**  
**Memorando n°.094 /2021/DOF**

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, Valmiro Gomes da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

**RESOLVE,**

*Conceder a Senhora Marlene Rodrigues da Costa, portador do RG n°. 000506373 – SSP-RO e inscrito no CPF sob n°. 418.670332-91. Solicito autorizar despesa para que a Vereadora possa se deslocar até a cidade Ouro Preto do Oeste, RO, no dia 12 de agosto deste corrente ano.*

*O objetivo deslocar-se até a cidade de Ouro Preto do Oeste, RO, no dia 12 de agosto do corrente ano com objetivo de participar de uma palestra da UCAVER – União das Câmaras e Vereadores de Rondônia bem como também da eleição da nova diretoria da UCAVER. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 12 de agosto de 2021, após cumprir agenda do dia.*

*Arbitrar e Conceder a vereador, 1/2 (meia) diária no valor unitário de R\$300,00 (trezentos reais) totalizando um montante de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para cobrir despesas.*

*Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos dez dias do mês de agosto do ano de 2021.*

*Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.*

**VALMIRO GOMES DA SILVA**  
Presidente CMAAP

**Publicado por:**  
Marco Antonio Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**CA2C1302

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**  
**PORTARIA DE DIÁRIA**

**Portaria n° 046/CMAAP/2021**  
**Processo n° 096/DOF/2021**  
**10 de agosto de 2021**  
**Memorando n°.096/2021/DOF**

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, Valmiro Gomes Da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

**RESOLVE,**

*Senhor José Antônio Carneiro Lins, portador do RG n°. 4.597.966-0 SSP-RO e inscrito no CPF/MF n°. 616.116.629-15, Vereador. Solicito*

*autorizar despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Ouro Preto do Oeste, RO, no dia 12 de agosto deste corrente ano.*

*O objetivo deslocar-se até a cidade de Ouro Preto do Oeste, RO, no dia 12 de agosto do corrente ano com objetivo de participar de uma palestra da UCAVER – União das Câmaras e Vereadores de Rondônia bem como também da eleição da nova diretoria da UCAVER. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 12 de agosto de 2021, após cumprir agenda do dia.*

*Arbitrar e Conceder a vereador, 1/2 (meia) diária no valor unitário de R\$300,00 (trezentos reais) totalizando um montante de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para cobrir despesas.*

*Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos dez dias do mês de agosto do ano de 2021.*

*Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.*

**VALMIRO GOMES DA SILVA**  
Presidente CMAAP

**Publicado por:**  
Marco Antonio Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**3ECBBF90

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**  
**PORTARIA DE DIÁRIA**

**Portaria n° 047/CMAAP/2021**  
**Processo n° 097/DOF/2021**  
**10 de agosto de 2021**  
**Memorando n°.097/2021/DOF.**

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, Valmiro Gomes da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

**RESOLVE,**

*Conceder ao Senhor Vereador; Lazaro Elias Pereira, portador do RG n°. 1668667 SSP-RO e inscrito no CPF/MF n°. 316.928.342-15. Solicito autorizar despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Ouro Preto do Oeste, RO, no dia 12 de agosto deste corrente ano.*

*O objetivo deslocar-se até a cidade de Ouro Preto do Oeste, RO, no dia 12 de agosto do corrente ano com objetivo de participar de uma palestra da UCAVER – União das Câmaras e Vereadores de Rondônia bem como também da eleição da nova diretoria da UCAVER. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 12 de agosto de 2021, após cumprir agenda do dia.*

*Arbitrar e Conceder a vereador, 1/2 (meia) diária no valor unitário de R\$300,00 (trezentos reais) totalizando um montante de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para cobrir despesas.*

*Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos dez dias do mês de agosto do ano de 2021.*

*Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.*

**VALMIRO GOMES DA SILVA**  
Presidente CMAAP

**Publicado por:**  
Marco Antonio Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**7338B35F

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**  
**PORTARIA DE DIÁRIA**

**Portaria n° 048/CMAAP/2021**



**Processo n° 098/DOF/2021**  
**10 de agosto de 2021**  
**Memorando n° 098/2021/DOF**

O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valmiro Gomes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.

**RESOLVE,**

**Designar** Senhor servidor **Gilson Rodrigues Borges**, portador da Cédula de Identidade sob o n°. 926.553/SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o n°. 819.075.752-00, na função de motorista.

Tem este, o objetivo de deslocar-se até a cidade Ouro Preto do Oeste, RO no dia 12 de agosto do corrente ano, como objetivo de conduzir o veículo oficial desta Câmara Municipal de Alto Alegre, (Toyota Hilux, placa QRA 2H47), bem como auxiliar os vereadores que viajam ao mesmo destino a fim de cumprir agenda de trabalho preestabelecida e com autorização do Presidente do Poder Legislativo para uso do veículo Oficial do Poder Legislativo. O servidor em deslocamento retorna no dia no mesmo dia, após cumprir agenda do dia.

**Arbitrar e Conceder** ao servidor, 1/2 (meia) diária no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando um montante de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para cobrir despesas.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, aos dez dias do mês de agosto do ano de 2021.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos dez dias do mês de agosto do ano de 2021.

**VALMIRO GOMES DA SILVA**  
 Presidente CMAAP

**Publicado por:**  
 Marco Antonio Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**3A905CB4

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**  
**PORTARIA DE DIÁRIA**

**Portaria n° 049/CMAAP/2021**  
**Processo n° 099/DOF/2021**  
**10 de agosto de 2021**  
**Memorando n° 0122/2021/DOF**

O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valmiro Gomes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.

**RESOLVE,**

**Designar** Senhor servidor **Jean Carlos da Silva Moura**, portador da Cédula de Identidade sob o n°. 494582753 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o n°. 015.079.181-00, na função de Assessor Legislativo.

Tem este, o objetivo de deslocar-se até a cidade de Ouro Preto do Oeste, RO, no dia 12 de agosto do corrente ano, com objetivo de estar fazendo de participar de uma palestra da UCAVER – União das Câmaras e Vereadores de Rondônia bem como também da eleição da nova diretoria da UCAVER. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O servidor retornará no mesmo dia, depois de cumprir a agenda do dia.

**Arbitrar e Conceder** ao servidor, 1/2 (meia) diária no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando um montante de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para cobrir despesas.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, aos dez dias do mês de agosto do ano de 2021.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos dez dias do mês de agosto do ano de 2021.

**VALMIRO GOMES DA SILVA**  
 Presidente CMAAP

**Publicado por:**  
 Marco Antonio Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**82322FD7

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N°. 282/GP, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.**

**PORTARIA N°. 282/GP, de 18 de Agosto de 2021.**

“CONCEDER AOS SERVIDORES, FÉRIAS EM GOZO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE;**

**Art. 1° CONCEDER FÉRIAS**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias a serem gozadas a partir de 01 a 30 de Agosto de 2021.

NOME	FUNÇÃO
Maria Goreth Margonari	Agente Comunitário de Saúde
Maria da Penha Gomes Gallo	Agente Comunitário de Saúde

**Parágrafo Único:** O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

**Art. 2°** As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

**Art. 3°** O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês de gozo das férias.

**Art. 4°** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,  
 Registre-se,  
 Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 18 de Agosto de 2021.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Larissa Hellen Ramos Fortunato  
**Código Identificador:**1EFF7F84

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N°. 283/GP, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.**

**PORTARIA N°. 283/GP, de 18 de Agosto de 2021.**

“CONCEDER AO SERVIDOR, FÉRIAS EM GOZO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE;**

**Art. 1° CONCEDER FÉRIAS**, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Administração e

Planejamento, pelo período de 30 dias a serem gozadas **a partir de 23 de agosto de 2021 a 22 de setembro de 2021.**

NOME	FUNÇÃO
Diego da Rocha de Souza	Agente Administrativo

**Parágrafo Único:** O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

**Art. 3º** O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês de gozo das férias.

**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 18 de agosto de 2021.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Larissa Hellen Ramos Fortunato  
**Código Identificador:**4F4819A9

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 285/GP/2021, 18 DE AGOSTO DE 2021.**

**PORTARIA Nº. 285/GP/2021, 18 de agosto de 2021.**

“EXONERAR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL”.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Comissão de Monitoramento e Fiscalização, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

- **Dalvino Rodrigues de Azevedo – CPF:523.644.459-49**
- **Diego Fernandes Barbosa – CPF: 001.777.462-46**
- **Jéssica Valandro – CPF: 118.017.617-01**
- **Ronaldo Leão Trindade- CPF: 670.962.632-68**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 18 de agosto de 2021.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Larissa Hellen Ramos Fortunato  
**Código Identificador:**79F1206F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 286/GP/2021, 18 DE AGOSTO DE 2021.**

**PORTARIA Nº. 286/GP/2021, 18 de agosto de 2021.**

“NOMEAR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL”.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Monitoramento e Fiscalização, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

- **Dalvino Rodrigues de Azevedo – CPF:523.644.459-49**
- **Diego Fernandes Barbosa – CPF: 001.777.462-46**
- **Alexandre Carlos Barszcz – CPF: 595.310.962-87**
- **Ronaldo Leão Trindade- CPF: 670.962.632-68**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 18 de agosto de 2021.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Larissa Hellen Ramos Fortunato  
**Código Identificador:**787489FD

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 064/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 064/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1073/2021

MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÕES DE CORTINAS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / SEMAF, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, tudo conforme Termo de Referência, ANEXO I do Edital. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R\$ 70.770,47 (setenta mil, setecentos e setenta reais e quarenta e sete centavos). Início da sessão pública: dia 02/09/2021 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.altoparaíso.ro.gov.br](http://www.altoparaíso.ro.gov.br). Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: [cpl.pmap123@hotmail.com](mailto:cpl.pmap123@hotmail.com).

Alto Paraíso/RO, 18 de agosto de 2021.

**THIAGO SANTOS DE SOUZA**  
Pregoeiro



**Publicado por:**  
Thiago Santos de Souza  
**Código Identificador:**BA955F35

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**CONTRATO Nº 016/PJM/2021**

CONTRATO Nº 016/PJM/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA J C POMPEU– SOFTWARES, CNPJ Nº. 32.628.285/0001-04.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO**, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, estabelecido com sua sede Administrativa, na Rua Marechal Candido Rondon nº 3031 - Centro, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO PAVAN**, com RG nº 41327490 SSP/PR, e CPF nº 570.567.799-68, com a interveniência da Secretária Municipal de Educação, Sra. **LUCIMEIRI APARECIDA FERREIRA LOPES DE AZEVEDO**, portadora do RG 1663053 SESDC/RO e inscrita no CPF sob o nº 871.176.731-68, e de outro lado, a empresa **J C POMPEU – SOFTWARES**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 32.628.285/0001-04, estabelecida na cidade de Ariquemes, na Rua Maringá, nº. 5050, Sala 01, Jardim Paraná, CEP: 76871-446 – no estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Srª. **JULIANA CORREA POMPEU**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 001334432 SSP/MS, e inscrita no CPF nº. 966.667.301-00, doravante denominada de **CONTRATADA**, autorizado pelo Processo Administrativo nº 1-781/2021, licitado através do Pregão Eletrônico nº 050/PREGÃO ELETRÔNICO/2021, submetendo-se os mesmos aos ditames da Lei nº. 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98 resolvem celebrar o presente contrato que tem pôr finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes de acordo com as cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira** - O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada no ramo de implantação, capacitação e locação de Software Integrado de Gestão Educacional, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Unidades Escolares.

**DO VALOR**

**Cláusula Segunda** - O valor global do presente contrato é de **R\$ 3.290,00 (três mil, duzentos e noventa reais)**.

**DO PAGAMENTO**

**Cláusula Terceira** - À Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo o Termo de Referência e Edital.

§ 1º. O pagamento dos serviços será realizado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante depósito bancário até o 30º (trigésimo) dia a contar da data do adimplemento de cada parcela, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços. Deverá, ainda, como condição de pagamento, a empresa apresentar comprovação de recolhimento dos encargos sociais/previdenciários - GPS - referente à execução do contrato.

**DO PRAZO**

**Cláusula Quarta** – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, prazo este, que se iniciará após, entregue a ordem de serviço.

**DAS RESPONSABILIDADES**

**Cláusula Quinta**- A Contratada assumirá todas as despesas de impostos e taxas, bem como as demais obrigações constantes **Processo Administrativo 1-781/SEMED/2021, do Pregão Eletrônico nº050/CPL/2021** e a Contratante não se responsabiliza por quaisquer custos com a execução dos serviços.

**DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA**

**Cláusula Sexta** - Os recursos necessários para a aquisição estão alocados no Orçamento Programa do exercício do ano 2021, na função programática, Projeto Atividade Unidade Orçamentária 020401, Projeto Atividade: 12.361.1002.2009.0000, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, Ficha: 52.

**DO EMPENHO**

**Cláusula Sétima** – Os valores dos produtos serão empenhados através da (s) Notas (s) de Empenho nº 1725.

**CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**Cláusula Oitava** – prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento, inclusive, todo o procedimento administrativo.

**DA ALTERAÇÃO (Art.65, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Nona** – Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**Cláusula Décima** – Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº8.666/93.

**DAS PENALIDADES E MULTAS (Art.55, inciso VII, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Décima Primeira** – O não cumprimento do objeto desta carta contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

§ 1º - As sanções de que trata o “caput” desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

Advertência;

Multa;

Rescisão da carta contrato;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

§ 2º. Fica fixado o percentual de 0,05% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por dia de atraso na execução dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal;

§ 3º. Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor adjudicado.

§ 4º. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 5º. As sanções previstas alíneas “a”, “c”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea “b”, facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, Lei 8.666/93).

#### Cláusula Décima Segunda

- A Contratante se obriga a:

Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços.

efetuar o pagamento ao contratado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante depósito bancário ou cheque administrativo até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao adimplemento de cada parcela, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços.

- A Contratada se obriga a:

Executar os serviços discriminados na cláusula primeira desta carta.

Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritária e exclusivamente as suas custas e riscos, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Administração Municipal, decorrente de culpa da empresa prestadora dos serviços, inclusive do emprego de mão de obra, pelos acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior;

Recrutar e contratar a mão de obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.

Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com esta carta contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura.

Responder por todo e qualquer dano que causar à Prefeitura ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura.

Autorizar descontos em suas faturas do valor correspondente aos referidos danos, pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações quantitativas ou projetos ou especificações, conforme disposto no §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

Manter durante a execução da carta contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Pregão Eletrônico n.º 050/CPL/2021.

**DA GARANTIA** (art. 56, Lei 8.666/93)

**Cláusula Décima Terceira** – O Contratante, no ato da assinatura do contrato, exigiu da empresa contratada, garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor a ela adjudicado, de acordo com o art. 56 da Lei 8.666/93.

**DA RESCISÃO** (art. 55, inciso VIII e IX, Lei 8.666/93)

**Cláusula Décima Quarta** - O Contratante poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados.

§ 2º - Ficam reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**DA VINCULAÇÃO** (art. 55, inciso XI, Lei 8.666/93)

**Cláusula Décima Quinta** - Fica este contrato vinculado ao **Processo Administrativo 1-781/2021 SEMED, do Pregão Eletrônico n.º 050/CPL/2021**, e as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 e 9.648/98.

**DA PUBLICAÇÃO**

**Cláusula Décima Sexta** – O presente contrato será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

**DO FORO**

**Cláusula Décima Sétima** - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 09 de agosto de 2021.

**JOÃO PAVAN**

Prefeito Municipal

J C Pompeu – Softwares

**JULIANA CORREA POMPEU**

Contratada

**LUCIMEIRI APARECIDA FERREIRA LOPES DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHA (s):

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

**Publicado por:**

Bruna Quinaia

**Código Identificador:969741C4**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**PORTARIA Nº 317 DE 16 DE AGOSTO DE 2021**

“NOMEAR ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO I”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear a Srª **THAIS VIEIRA ROCHA** inscrita no CPF/MF sob o número 024.847.112-04 do cargo de ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO I.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publicado por:**  
Eliene dos Santos Barros  
**Código Identificador:**AF58FAA3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**CONTRATO Nº 18/PJM/2021**

CONTRATO Nº 18/PJM/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE EM MADEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA M&M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – EIRELI.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO**, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, estabelecido com sua sede Administrativa, na Rua Marechal Candido Rondon nº 3031 - Centro, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO PAVAN**, com RG nº 41327490 SSP/PR, e CPF nº 570.567.799-68, com a interveniência da Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, Sr. **ANDERSON DENIZ PAGLIARI**, portador do RG 000755049 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 718.764.992-49, e de outro lado, a empresa **M&M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 26.473.197/0001-70, estabelecida na cidade de Porto Velho, na Rua Raimundo Cantuária, nº. 3341, Sala B, Bairro Nova Porto Velho, CEP: 76.820.099 – no estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Srª. **MINÉIA SILVA SIMONE CARDOSO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 529848 SESDEC/RO, e inscrita no CPF nº. 565.297.912-72, doravante denominada de **CONTRATADA**, autorizada pelo Processo Administrativo nº 1-1087/2021, na modalidade dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso I da Lei Federal 8.666/93, submetendo-se os mesmos aos ditames da Lei nº. 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98 resolvem celebrar o presente contrato que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes de acordo com as cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

**Cláusula Primeira** - O objeto do presente contrato é a **locação de equipamento bate estaca com guincho, motor 12hp e martelo de 1.000kg, incluindo operador e ajudante para equipamento de bate estaca completo**, conforme Processo Administrativo 1-1087/SEMOSP/2021.

**DO VALOR**

**Cláusula Segunda** - O valor global do presente contrato é de **R\$ 32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais)**.

**DO PAGAMENTO**

**Cláusula Terceira** - À Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo o Projeto Básico, Projeto Executivo, Planilha Orçamentária de Custos e Cronograma Físico-Financeiro.

§ 1º. O pagamento dos serviços será realizado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante depósito bancário até o 30º (trigésimo) dia a contar da data do adimplemento de cada parcela, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços. Deverá, ainda, como condição de pagamento, a empresa apresentar comprovação de recolhimento dos encargos sociais/previdenciários - GPS - referente a execução do contrato e da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - da obra.

**DO PRAZO**

**Cláusula Quarta** – O presente contrato terá vigência do prazo para a execução dos serviços de **30 (trinta) dias** corridos, prazo este, que se iniciará após a comprovação do depósito da garantia ou caução, especificada na cláusula décima terceira, momento em que será entregue a ordem de serviço.

**DAS RESPONSABILIDADES**

**Cláusula Quinta**- A Contratada assumirá todas as despesas de impostos e taxas, bem como as demais obrigações constantes do conforme **Processo Administrativo nº 1-1087/2021** e a Contratante não se responsabiliza por quaisquer custos com a execução dos serviços.

**DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA**

**Cláusula Sexta** - Os recursos necessários para a contratação estão alocados no Orçamento Programa do exercício do ano 2021, na função programática, Unidade Orçamentária: **02.07.01**, Projeto Atividade: **04.122.1002.2037.0000**, Elemento de despesa: **3.3.90.39.00**, Ficha: **194**.

**DO EMPENHO**

**Cláusula Sétima**- Os valores dos produtos serão empenhados através da (s) Nota (s) de Empenho nº **1756**.

**CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**Cláusula Oitava**- O fornecimento dos materiais objeto do presente contrato se dará em conformidade com as especificações do projeto básico.

**DA ALTERAÇÃO** (Art. 65, Lei 8.666/93)

**Cláusula Nona** - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovadas.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**Cláusula Décima** - Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 8.666/93.

**DAS PENALIDADES E MULTAS** (Art. 55, inciso VII, Lei 8.666/93)

**Cláusula Décima Primeira** - O não cumprimento do objeto desta carta contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

§ 1º - As sanções de que trata o “caput” desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão da carta contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

§ 2º. Fica fixado o percentual de 0,05% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por dia de atraso na execução dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pela Excelentíssima Prefeita Municipal;

§ 3º. Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor adjudicado.

§ 4º. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 5º. As sanções previstas alíneas “a”, “c”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea “b”, facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES** (art. 55, inciso VII e XIII, Lei 8.666/93).



**Cláusula Décima Segunda****I - A Contratante se obriga a:**

- a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços.
- b) determinar através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos as prioridades dos serviços a serem executados.
- c) efetuar o pagamento ao contratado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante depósito bancário ou cheque administrativo até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao adimplemento de cada parcela, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços.

**II - A Contratada se obriga a:**

- a) Executar os serviços discriminados na cláusula primeira desta carta contrato de acordo com o Projeto Básico, Projeto Executivo e Cronograma físico-financeiro;
- b) Facilitar o acesso ao local dos serviços para a realização da fiscalização pela Comissão de Recebimento de Obras da Prefeitura, bem como comunicar os serviços concluídos para aprovação e qualquer irregularidade e providências a serem tomadas;
- c) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritária e exclusivamente as suas custas e riscos, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Administração Municipal, decorrente de culpa da empresa prestadora dos serviços, inclusive do emprego de mão de obra, pelos acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior;
- d) Recrutar e contratar a mão de obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.
- e) Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com esta carta contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura.
- f) Responder por todo e qualquer dano que causar à Prefeitura ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura.
- g) Autorizar descontos em suas faturas do valor correspondente aos referidos danos, pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.
- h) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações quantitativas ou projetos ou especificações, conforme disposto no §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações.
- i) Manter durante a execução da carta contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo nº. 1087/2021.

**DA GARANTIA (art. 56, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Décima Terceira** – A Contratante, no ato da assinatura do contrato, exigiu da empresa contratada, garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor a ela adjudicado, de acordo com o art. 56 da Lei 8.666/93.

**DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Décima Quarta** - A Contratante poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**DA VINCULAÇÃO (art. 55, inciso XI, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Décima Quinta** - Fica este contrato vinculado ao **Processo Administrativo nº 1-1087/2021**, da **modalidade dispensa de licitação**, e as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 e 9.648/98.

**DA PUBLICAÇÃO**

**Cláusula Décima Sexta** – O presente contrato será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

**DO FORO**

**Cláusula Décima Sétima** - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 16 de agosto de 2021.

**JOÃO PAVAN**

Prefeito Municipal

M&M Serviços Especializados – EIRELI

**MINÉIA SILVA SIMONE CARDOSO**

Contratada

**ANDERSON DENIZ PAGLIARI**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

**TESTEMUNHA (s):**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Bruna Quinaia

**Código Identificador:70627CC0**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**PORTARIA Nº 318 DE 16 DE AGOSTO DE 2021.**

*“DESIGNAR ATRIBUIÇÕES A SERVIDORA THAIS VIEIRA ROCHA”*

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar atribuições a Srª. **THAIS VIEIRA ROCHA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 024.847.112-04, nomeada através da Portaria nº 317 de 16 de Agosto de 2021, lotada no cargo de ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO I, para desempenhar junto à Equipe Técnica do Poder Executivo, a função de **ENGENHEIRA CIVIL - CREA 17683D RO**.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publicado por:**

Eliene dos Santos Barros

**Código Identificador:D850318A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**PORTARIA Nº 319 DE 17 DE AGOSTO DE 2021.**

“NOMEIA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 586/2021 SOBRE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA”.

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-586/SEMOSP/2021;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Fica nomeada COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 586/2021 SOBRE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sendo composta pelos seguintes membros:

**LUCIO EVANDRO FERREIRA**

Presidente

Matrícula nº 15056

**DHIONES DOS SANTOS SILVA**

Membro Matrícula nº 3221

**WILLIAM FERNANDES DOMINGUES**

Membro Matrícula nº 3281

**ANTONIO VIEIRA LOPES**

Membro Matrícula nº 3375

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 315/2021.**

**Publicado por:**

Eliene dos Santos Barros

**Código Identificador:25FFBDC7**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO  
DECRETO Nº 3782, DE 29 DE JULHO DE 2021**

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1331 de 17/12/2019 (Lei Orçamentária Anual - 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1331 de 17 de dezembro de 2019 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.

**DECRETA:**

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 3522, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1331, de 17 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publicado por:**  
Eliene dos Santos Barros  
**Código Identificador:3BBB5F6B**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO  
DECRETO Nº 3778, DE 28 DE JULHO DE 2021**

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1331 de 17/12/2019 (Lei Orçamentária Anual - 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1331 de 17 de dezembro de 2019 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.

**DECRETA:**

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 3522, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1331, de 17 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publicado por:**

Eliene dos Santos Barros

**Código Identificador:7EE7E55A**

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO  
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ARIQUEMES**

Celebração: 04/08/2021

**PARTES:**

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNCET;

**EMPRESALIMA&SILVALTDA-ME;**

**CNPJ:08.156.871/0001-00.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, BANHEIRO QUÍMICO, INSTRUMENTO TIPO BATERIA, SERVIÇO DE PRODUTOR E TRANSMISSÃO DE LIVE, LOCAÇÃO DE TENDAS, para suprir as necessidades dos eventos Culturais da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo-FUNCET do município de Ariquemes, sendo eles; Festival Ariquemes em Artes, Festival Musical de Ariquemes, Amostra de Dança do Centro Cultural Lídio Sohn e Espetáculo Mil e Uma Danças III.

**VALOR:** R\$ 42.667,00 (quarenta e dois mil e seiscentos e sessenta e sete reais), Notas de Empenho nº: 4463/4464/2021.

**PRAZO:**12(doze) meses;

**FISCAL DO CONTRATO:**FRANCIELIA DE SOUSA OLIVEIRA;**INTERVENIENTE:** FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO-FUNCET;

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 7983/2021.

Ariquemes-RO, 04 de agosto de 2021.

**AGUIDA MAYARA DE NÓBREGA DIAS**

Decreto n.º 17087/PGM/2020

Presidente da Funcet

**Publicado por:**

Uanderson Silva de Oliveira

**Código Identificador:**D13E54EF**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
DECRETO Nº 17.824, DE 16 DE AGOSTO DE 2021. DISPÕE  
SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DA SERVIDORA  
PÚBLICA MUNICIPAL, ROSELEY SALATE VITORASSI  
CAYRES.****DECRETO Nº 17.824, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.***DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA  
DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ROSELEY  
SALATE VITORASSI CAYRES.***A Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;**Considerando** o Processo Administrativo 01-12717/2021, advindo da Secretaria de Governo.**DECRETA:****Art. 1º**Fica exonerada, por motivo de aposentadoria, Servidora Pública Municipal Roseley Salate Vitorassi Cayres, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 16/7/1992, Matrícula de nº 13269, Cargo/Função em Professora - 40 horas semanais, lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, desta municipalidade.**Art. 2º**Fica vago o Cargo/Função de Professora - 40 horas semanais.**Art. 3º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 3 de fevereiro de 2020.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 16 de agosto de 2021, 133º da República.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 16/08/2021 às 11:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br), informando o ID **476431e** e o código verificador **D210359C**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	16/08/2021 09:47
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312- **	16/08/2021 10:34
3	LINDINALVA GALDINO BATISTA SOUZA	***.369.981- **	17/08/2021 08:15

**Publicado por:**

Leonardo Costalonga Trevisane

**Código Identificador:**D04A172E**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
DECRETO Nº 17.827, DE 16 DE AGOSTO DE 2021. DISPÕE  
SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO  
MUNICIPAL LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA.****DECRETO Nº 17.827, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.***DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR  
PÚBLICO MUNICIPAL LUIZ FERNANDES RIBAS  
MOTTA.***A Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;**Considerando** o Memorando 41 de 16/08/2021 (ID 477442), advindo da Secretaria Municipal de Governo.**DECRETA:****Art. 1º**Fica nomeado o Servidor Público Municipal Luiz Fernandes Ribas Motta, ao cargo de Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de agosto de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 16 de agosto de 2021, 133º da República.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 16/08/2021 às 14:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br), informando o ID **477640e** e o código verificador **ID6EE608**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	16/08/2021 14:17
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312- **	16/08/2021 14:20
3	LINDINALVA GALDINO BATISTA SOUZA	***.369.981- **	17/08/2021 08:09

**Publicado por:**

Leonardo Costalonga Trevisane

**Código Identificador:**FC68C949**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
DECRETO Nº 17.826, DE 16 DE AGOSTO DE 2021. DISPÕE  
SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO  
POR ASSIDUIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL,  
ANDERSON PEREIRA RESENDE.****DECRETO Nº 17.826, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.***DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE  
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DO  
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ANDERSON  
PEREIRA RESENDE.***A Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;**Considerando** o Processo Administrativo 1-12170/2021, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme o Despacho 161 de 19/07/2021 (ID 436795)**DECRETA:****Art. 1º**Fica concedido Gozo de Licença Prêmio por assiduidade de, de 1 (um) mês, o servidor público municipal Anderson Pereira Resende, admitido em 23/12/1999, Matrícula nº 309400, no Cargo/Função de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança de Ariquemes, Estado de Rondônia.**Art. 2º**o gozo da referida Licença Prêmios será no período de 1º/9/2021 a 30/9/2021, referente ao período aquisitivo de 2014/2019, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.**Art. 3º**Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 16 de agosto de 2021, 133º da República.



**CARLA GONÇALVES REZENDE**

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 16/08/2021 às 17:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br), informando o ID **477615** e o código verificador **FCCB66FB**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	16/08/2021 16:40
2	LINDINALVA GALDINO BATISTA SOUZA	***.369.981-**	17/08/2021 08:18
3	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	17/08/2021 10:36

**Publicado por:**

Leonardo Costalonga Trevisane

**Código Identificador:**FFEAC656

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
DECRETO Nº 17.828, DE 17 DE AGOSTO DE 2021. DISPÕE  
SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DA SERVIDORA  
PÚBLICA MUNICIPAL, ANDREA DE FREITAS OLIVEIRA  
FREITAS.**

**DECRETO Nº 17.828, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.**

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA  
DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ANDREA  
DE FREITAS OLIVEIRA FREITAS.*

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

**Considerando** o Processo Administrativo o1-12824/2021, advindo da Secretaria de Governo.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada, a pedido, Servidora Pública Municipal Andrea de Freitas Oliveira Freitas, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 9/4/2008, Matrícula de nº 6608-7, Cargo/Função em Professora - 40 horas semanais, lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, desta municipalidade.

**Art. 2º** Fica vago o Cargo/Função de Professora - 40 horas semanais.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de julho de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de agosto de 2021, 133º da República.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/08/2021 às 11:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br), informando o ID **478247** e o código verificador **473233A0**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	17/08/2021 10:24
2	LINDINALVA GALDINO BATISTA SOUZA	***.369.981-**	17/08/2021 15:27

**Publicado por:**

Leonardo Costalonga Trevisane

**Código Identificador:**D0A3B30C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
DECRETO Nº 17.829, DE 17 DE AGOSTO DE 2021. DISPÕE  
SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA  
MUNICIPAL SIMONE AGUIAR PEDRO.**

**DECRETO Nº 17.829, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.**

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA  
PÚBLICA MUNICIPAL SIMONE AGUIAR PEDRO.*

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** o Processo Administrativo 1-13178/2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada, a pedido, a Servidora Pública Municipal Simone Aguiar Pedro, do cargo de Assessor Especial IV, CDS - 03, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de agosto de 2021, 133º da República.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/08/2021 às 11:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br), informando o ID **478429** e o código verificador **A9CBF96B**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	17/08/2021 10:22
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	17/08/2021 10:42
3	LINDINALVA GALDINO BATISTA SOUZA	***.369.981-**	17/08/2021 15:32

**Publicado por:**

Leonardo Costalonga Trevisane

**Código Identificador:**773493AA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
DECRETO Nº 17.830, DE 17 DE AGOSTO DE 2021. DISPÕE  
SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO  
POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,  
EDITH BATISTA DA SILVA.**

**DECRETO Nº 17.830, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE  
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A  
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, EDITH  
BATISTA DA SILVA.*

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** o Processo Administrativo 1-9546/2021, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme o Memorando 271 de 29/07/2021 (ID 455143)

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedido Gozo de Licença Prêmio por assiduidade, de 3 (três) meses, a servidora pública municipal Edith Batista da Silva, admitida em 11/2/1998, Matrícula nº 2065-6, no Cargo/Função de Auxiliar de Enfermagem N III, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia.

**Art. 2º** O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/8/2021 a 30/10/2021, referente ao período aquisitivo de 2003/2008, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, começando a partir de 1º de agosto de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de agosto de 2021, 133º da República.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/08/2021 às 13:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br), informando o ID **478621e** o código verificador **020A292F**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	17/08/2021 12:03
2	LINDINALVA GALDINO BATISTA SOUZA	***.369.981-**	17/08/2021 15:36

**Publicado por:**

Leonardo Costalonga Trevisane  
Código Identificador: 087F5BB9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
DECRETO Nº 17.831, DE 17 DE AGOSTO DE 2021. DISPÕE  
SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO  
POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,  
ANGELA DALLAGASSA.**

**DECRETO Nº 17.831, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ANGELA DALLAGASSA.*

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** o Processo Administrativo 1-2215/2021, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme o Memorando 270 de 29/07/2021 (ID 455057)

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedido gozo de Licença Prêmio por assiduidade, de 3 (três) meses, a servidora pública municipal Angela Dallagassa, admitida em 11/2/1998, Matrícula nº 2093-1, no Cargo/Função de Auxiliar de Enfermagem N III, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia.

**Art. 2º** O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/8/2021 a 30/10/2021, referente ao período aquisitivo de 2008/2013, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, começando a partir de 1º de agosto de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de agosto de 2021, 133º da República.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/08/2021 às 13:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br), informando o ID **478844e** o código verificador **B3C78A22**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	17/08/2021 12:03
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	17/08/2021 12:03
3	LINDINALVA GALDINO BATISTA SOUZA	***.369.981-**	17/08/2021 15:42

**Publicado por:**

Leonardo Costalonga Trevisane  
Código Identificador: 0ED723BD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
DECRETO Nº 17.832, DE 17 DE AGOSTO DE 2021. DISPÕE  
SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DA SERVIDORA  
PÚBLICA MUNICIPAL, DIVA GOMES DA SILVA.**

**DECRETO Nº 17.832, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.**

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, DIVA GOMES DA SILVA.*

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

**Considerando** o Processo Administrativo 01-12901/2021, advindo da Secretaria de Governo.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada, por motivo de aposentadoria, Servidora Pública Municipal Diva Gomes da Silva, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 16/7/1992, Matrícula de nº 7382, Cargo/Função em Professora Nível IV - 40 horas semanais, lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, desta municipalidade.

**Art. 2º** Fica vago o Cargo/Função de Professora - 40 horas semanais.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 3 de fevereiro de 2020.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de agosto de 2021, 133º da República.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/08/2021 às 13:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br), informando o ID **479158e** o código verificador **0818F0CC**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	17/08/2021 12:45
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	17/08/2021 13:01
3	LINDINALVA GALDINO BATISTA SOUZA	***.369.981-**	17/08/2021 15:22

**Publicado por:**

Leonardo Costalonga Trevisane  
Código Identificador: 947DE873

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
DECRETO Nº 17.838, DE 18 DE AGOSTO DE 2021. ALTERA O  
DECRETO Nº 17.168 DE 29 DE JANEIRO DE 2021 QUE  
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, PARA O PLEITO 2019/2021.**

**DECRETO Nº 17.838, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.**

*ALTERA O DECRETO Nº 17.168 DE 29 DE JANEIRO DE 2021 QUE NOMEIA OS MEMBROS*

**DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, PARA O PLEITO 2019/2021.**

**APrefeita do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições no exercício de suas atribuições legais;

**Considerando** Lei Municipal nº 1.732/12.

**DECRETA**

**Art. 1º**- Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Assistência Social -cmas, para o pleito de 05 de dezembro de 2019 a 04 de dezembro de 2021, com a seguinte composição:

**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:**

I - Representante Da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social - SEMDES

Titular: Thayná Priscilla Folle Alves Cruz

Suplente: Patrícia da Silva Costa

II - Representante da Secretaria Municipal de Educação - SEMED:

Titular: Raquel Lisboa Louback Vieira

Suplente: Clevenilson Coutinho de Castro

III Representante da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV

Titular: Izaque Moulaz

Suplente: Joanir Pereira Gomes

IV Representante da Secretaria de Saúde - SEMSAU:

Titular: Marcia Regina Silveira

Suplente: Thiago Rodrigues Nepomuceno

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

I - Associação Anglicana Desmond Tutu

Titular: Elineide Ferreira Oliveira

Suplente: Alice Nascimento Gouvêa

II - Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR

Titular: Ana Claudia de Andrade

Suplente: Gabriella Regio de Oliveira

III - Paróquia São Francisco de Assis

Titular: Elizeu dos Santos Ayres

Suplente: Robson Luis Machado Nascimento

IV - Casa da Criança Francisco de Assis

Titular: Cristina Emília Montenegro do Nascimento

Suplente: Loreni Flosina de Jesus

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 18 de agosto de 2021, 133º da República.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/08/2021 às 12:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no [sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br), informando o ID **480422** e o código verificador **95FA75AE**.

Clientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	18/08/2021 11:05
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312- **	18/08/2021 12:12

**Publicado por:**  
Leonardo Costalonga Trevisane  
**Código Identificador:**645B1AA7

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**  
**DECRETO Nº 17.839, DE 18 DE AGOSTO DE 2021. DECRETA**  
**LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES EM**  
**VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SENHOR ANTÔNIO**  
**SOSA MENDONÇA, EX-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE**  
**FAZENDA.**

**DECRETO Nº 17.839, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.**

**DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SENHOR ANTÔNIO SOSA MENDONÇA, EX-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA.**

**A Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

**Considerando** o falecimento do Ex-Secretário Municipal de Fazenda do Município de Ariquemes, ocorrido nesta data,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Ariquemes, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor Antônio Sousa Mendonça, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Ariquemes, como cidadão e no exercício do cargo de Secretário Municipal de Fazenda.

**Art. 2º** Em razão do velório e sepultamento, ficam dispensados do registro de ponto os Servidores Públicos Municipais da Prefeitura de Ariquemes.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 18 de agosto de 2021, 133º da República.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/08/2021 às 11:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no [sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br), informando o ID **480585** e o código verificador **A14B1CE3**.

Clientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	18/08/2021 10:51
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312- **	18/08/2021 12:12

**Publicado por:**  
Leonardo Costalonga Trevisane  
**Código Identificador:**30E5A1BB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**  
**DECRETO Nº 17.837, DE 18 DE AGOSTO DE 2021. DISPÕE**  
**SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO**  
**POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,**  
**MARLI DOS SANTOS ASSIS FOGAÇA.**

**DECRETO Nº 17.837, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARLI DOS SANTOS ASSIS FOGAÇA.**

**A Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** o Processo Administrativo 1-12068/2021, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme o Despacho Integrado 5 de 10/08/2021 (ID 469369)

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedido Gozo de Licença Prêmio por assiduidade, de 3 (três) meses, a servidora pública municipal Marli dos Santos Assis Fogaça, admitida em 4/4/2008, Matrícula nº 6489-0, no Cargo/Função de Professor Nível IV, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes, Estado de Rondônia.

**Art. 2º** O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/8/2021 a 30/8/2021, 1º/11/2021 a 30/11/2021 e 1º/2/2022 a



2/3/2022, referente a período aquisitivo de 2008/2013, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de agosto de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 18 de agosto de 2021, 133º da República.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/08/2021 às 12:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br), informando o ID **480300e** e o código verificador **9D9C4D43**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	18/08/2021 11:06
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312- **	18/08/2021 12:12

**Publicado por:**

Leonardo Costalonga Trevisane  
Código Identificador: 2D255603

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
DECRETO Nº 17.840, DE 18 DE AGOSTO DE 2021. DISPÕE  
SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO  
MUNICIPAL ANDREY VINICIUS DA SILVA FONTOURA.**

**DECRETO Nº 17.840, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.**

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANDREY VINICIUS DA SILVA FONTOURA.*

**A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** o Memorando 42 de 16/08/2021 (ID 477889), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerado o Servidor Público Municipal Andrey Vinicius da Silva Fontoura, do cargo de Assessor Especial V, CDS - 02, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de agosto de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 18 de agosto de 2021, 133º da República.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/08/2021 às 15:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br), informando o ID **480862e** e o código verificador **2ED80A67**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312- **	18/08/2021 12:13
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	18/08/2021 14:14

**Publicado por:**

Leonardo Costalonga Trevisane  
Código Identificador: E3A2F7AD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
DECRETO Nº 17.841, DE 18 DE AGOSTO DE 2021. DISPÕE  
SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA  
MUNICIPAL GABRIELA DE KASSIA FOGAÇA.**

**DECRETO Nº 17.841, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.**

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GABRIELA DE KASSIA FOGAÇA.*

**A Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** o Memorando 42 de 16/08/2021 (ID 477889), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Gabriela de Kassia Fogaça Rosário, do cargo de Diretor de Divisão do Programa Saúde da Família, CDS - 03, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de agosto de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 18 de agosto de 2021, 133º da República.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/08/2021 às 15:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br), informando o ID **480927e** e o código verificador **3DB91D37**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	18/08/2021 14:14

**Publicado por:**

Leonardo Costalonga Trevisane  
Código Identificador: C218791B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
DECRETO Nº 17.844, DE 18 DE AGOSTO DE 2021. DISPÕE  
SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO  
MUNICIPAL ANDREY VINICIUS DA SILVA FONTOURA.**

**DECRETO Nº 17.844, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANDREY VINICIUS DA SILVA FONTOURA.*

**A Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** o Memorando 42 de 16/08/2021 (ID 477889), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado o Servidor Público Municipal Andrey Vinicius da Silva Fontoura, ao cargo de Diretor de Divisão do Programa Saúde da Família, CDS - 03, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de agosto de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 18 de agosto de 2021, 133º da República.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/08/2021 às 15:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br), informando o ID **481115** e o código verificador **0BEAF6B4**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	18/08/2021 14:14

**Publicado por:**  
Leonardo Costalonga Trevisane  
**Código Identificador:**E1E74D5E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
DECRETO Nº 17.845, DE 18 DE AGOSTO DE 2021. DISPÕE  
SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA  
MUNICIPAL ELIANE RODRIGUES TEIXEIRA.**

**DECRETO Nº 17.845, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.**

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA  
PÚBLICA MUNICIPAL ELIANE RODRIGUES  
TEIXEIRA.*

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** Memorando 43 de 17/08/2021 (ID 478300), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Eliane Rodrigues Teixeira, do cargo de Assessor Especial III, CDS - 04, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de agosto de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 18 de agosto de 2021, 133º da República.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/08/2021 às 15:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br), informando o ID **481172** e o código verificador **88A324AE**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	18/08/2021 14:14

**Publicado por:**  
Leonardo Costalonga Trevisane  
**Código Identificador:**B6DF949C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
DECRETO Nº 17.846, DE 18 DE AGOSTO DE 2021. DISPÕE  
SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA  
MUNICIPAL MARILENE CORTES MOTTA.**

**DECRETO Nº 17.846, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA  
PÚBLICA MUNICIPAL MARILENE CORTES  
MOTTA.*

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** o Memorando 43 de 17/08/2021 (ID 478300), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Marilene Cortes Motta, ao cargo de Assessor Especial III, CDS - 04, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de agosto de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 18 de agosto de 2021, 133º da República.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/08/2021 às 15:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br), informando o ID **481190** e o código verificador **8B62B0EF**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	18/08/2021 14:14

**Publicado por:**  
Leonardo Costalonga Trevisane  
**Código Identificador:**B0148F2A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
DECRETO Nº 17.847, DE 18 DE AGOSTO DE 2021. DISPÕE  
SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA  
MUNICIPAL ELIANE RODRIGUES TEIXEIRA. DECRETO Nº  
17.847, DE 18 DE AGOSTO DE 2021. DISPÕE SOBRE A  
NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL  
ELIANE RODRIGUES TEIXEIRA.**

**DECRETO Nº 17.847, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA  
PÚBLICA MUNICIPAL ELIANE RODRIGUES  
TEIXEIRA.*

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** Memorando 43 de 17/08/2021 (ID 478300), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Eliane Rodrigues Teixeira, ao cargo de Assessor Especial IV, CDS - 03, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de agosto de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 18 de agosto de 2021, 133º da República.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/08/2021 às 15:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID481211e o código verificadorD16F5007.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	18/08/2021 14:14

**Publicado por:**  
Leonardo Costalonga Trevisane  
**Código Identificador:**9C69365A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017-2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13873-2021**

**Processo nº.:** 13873/2021.

**Objeto:** Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a APP da EMEIEF Roberto Turbay, para a aquisição de material de construção da cobertura de uma passarela medindo 5,9 x 14,90 m<sup>2</sup> ligando o pátio central ao refeitório.

**Fundamentação Legal:** Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

**Associação Adjudicada:** Associação de Pais e Professores da EMEIEF Roberto Turbay. CNPJ: 00.671.997/0001-01.

**Justificativa:**

Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria nº 133 de 11 de março de 2021.

Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

**Dotação Orçamentária:**

Órgão: **02 - Prefeitura Municipal de Ariquemes;**  
Unidade Orçamentária: **007 - Fundo Municipal de Educação;**  
Projeto Atividade: **12.361.0006.3011 - Apoio as Entidades - Ens. Fundamental**  
Elemento de despesa: **3.3.50.41.00 - Contribuições;**  
Fonte de recurso: **1.000.0075 - Próprio Próprio no Ensino Fundamental.**  
Ficha: **182**  
Valor: **R\$ 15.000,00**

**Forma de Transferência:** parcela única.

**Prazo de Execução:** Agosto de 2021 à agosto de 2022.

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29,

da Lei Federal nº 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Pais e Professores da EMEIEF Roberto Turbay.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 12 de agosto de 2021.

**ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Cristiani Martins da Silva Filetti  
**Código Identificador:**44FA8E76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019-2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3818-2021**

**Processo nº.:** 3818/2021.

**Objeto:** Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, tendo como objeto o pagamento de folha e encargos sociais e trabalhistas de profissionais: 01 fisioterapeuta, 01 auxiliar financeiro, 01 cuidador/monitor e 01 equitador.

**Fundamentação Legal:** Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

**Associação Adjudicada:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE. CNPJ: 04.900.106/0001-00.

**Justificativa:**

Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria nº 133 de 11 de março de 2021.

Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

**Dotação Orçamentária:**

Órgão: **02 - Prefeitura Municipal de Ariquemes;**  
Unidade Orçamentária: **007 - Fundo Municipal de Educação;**  
Programação: **12.367.0006.3023.0000 - Manutenção das Atividades do Ensino Especial**  
Elemento de despesa: **3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais;**  
Fonte de recurso: **1.000.0066 - Recurso Ordinário.**  
Ficha: **250**  
Reserva Orçamentária: **Reserva de Dotação Nº 85 de 11/01/2021 (ID 184881) Valor: R\$ 60.000,00**



**Forma de Transferência:** parcela única.

**Prazo de Execução:** Agosto de 2021 à agosto de 2022.

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 18 de agosto de 2021.

**ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Cristiani Martins da Silva Filetti  
**Código Identificador:**6A2DCBE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2021/PREGÃO/SML/PMA -  
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 11.896/SEMSAU/2021 – MODO  
DE DISPUTA/ABERTO - LICITAÇÃO ABERTA, COM  
AMPLA PARTICIPAÇÃO.**

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de materiais médicos hospitalares, tipo químico: água oxigenada, álcool 70%, clorexidina degermante, detergente enzimático, formol líquido, gel para ultrassonografia, hipoclorito de sódio, integrador químico classe 6, sabonete líquido antibacteriano, vaselina líquida, etc..., para atender a SEMSAU do Município de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, com o valor total estimado em R\$ 940.697,49

A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 17.118 de 13 de Janeiro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **098/2021** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, Cód. UASG: **450522**, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 20/08/2021 até às 09h00min do dia 01/09/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 01/09/2021 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.ariquemes.ro.gov.br](http://www.ariquemes.ro.gov.br), sendo que a sessão pública será pelo site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail [pregaopma@hotmail.com](mailto:pregaopma@hotmail.com)

Ariquemes (RO), 18 de Agosto de 2021.

**ADRIANO DOS SANTOS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Adriano dos Santos  
**Código Identificador:**3C6B71A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-RO AVISO DE  
REABERTURA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
87/2021/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 8539/SEMPOG/2021 – MODO DE DISPUTA - ABERTO  
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO**

Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de monitoramento eletrônico através de central de alarmes e circuito fechado de TV (CFTV) via rádio, telefone e internet com instalação de equipamentos e acessórios em regime de comodato,**

para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.,com o valor total estimado em R\$ 1.964.733,12.

A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 17.118 de 13 de Janeiro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **87/2021** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, Cód. UASG: **450522**, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 20/08/2021 até às 09h00min do dia 01/09/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 01/09/2021 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site [www.gov.br/comprase](http://www.gov.br/comprase) e [www.ariquemes.ro.gov.br](http://www.ariquemes.ro.gov.br), sendo que a sessão pública será pelo site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020 pelo e-mail [pregaopma@hotmail.com](mailto:pregaopma@hotmail.com)

Ariquemes (RO), 18 de agosto de 2021.

**MAURÍLIO DO NASCIMENTO OLIVEIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Maurilio do Nascimento Oliveira  
**Código Identificador:**528406B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º  
054/SML/2021 PROC. N.º 7521/SEMGOV/2021**

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º054/SML/2021, referente ao Processo Administrativo n.º7521/SEMGOV/2021, cujo objeto é: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de recarga de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) de 13 e 45 kgs, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses. Em favor da empresa: **G. C. DE PAULA DISTRIBUIDORA DE GLP- CNPJ: 20.166.974/0001-57**, com o valor total da empresa de R\$405.060,00 (quatrocentos e cinco mil e sessenta reais), ficando o processo homologado com o valor total de **R\$405.060,00 (quatrocentos e cinco mil e sessenta reais)**.

Ariquemes/RO, 18 de agosto de 2021.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**  
Prefeita de Ariquemes/RO

**Publicado por:**  
Erica da Silva Nascimento  
**Código Identificador:**03A56F9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2021  
PROC. ADM. Nº 11797/SEMSAU/2021 SRP REGISTRO DE  
PREÇO**

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para Eventual e Futura Aquisição de Tiras Reagentes e Glicosímetros, para atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.; Valor Estimado para Desembolso Anual em R\$ 381.278,00. A Prefeitura de Ariquemes/RO - UASG: 450522, através do Pregoeiro designado através do Decreto nº 17.118, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor preço sob o nº 092/2021, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 20/08/2021 até às 09h00min do dia 01/09/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 01/09/2021 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site [www.gov.br](http://www.gov.br) [www.ariquemes.ro.gov.br](http://www.ariquemes.ro.gov.br)/portaltransparencia, sendo

que a sessão pública será pelo site [www.gov.br](http://www.gov.br). Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail [pregaopma@hotmail.com](mailto:pregaopma@hotmail.com). Ariquemes(RO), 18 de agosto de 2021.

**VALDESIR SUHRE**

Pregoeiro Oficial  
Decreto 17118

Publicado por:  
Valdesir Suhre  
Código Identificador:75F1B4B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO:  
10607/2021 PROCESSO ORIGEM: 12498/2021 INTERESSADO:  
SEMPOG ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO  
DECISÃO**

A empresa **J F A DE MORAIS CONSTRUÇÕES**, CNPJ: 36.269.156/0001-10, apresentou recurso administrativo em razão da decisão que lhe aplicou as penalidades de advertência e multa. Extraí-se que a Nota de Empenho nº.2424/2021, foi encaminhada para a empresa e como não ocorreu a entrega na data prevista a mesma foi intimada sobre o atraso, o que posteriormente gerou a que posteriormente gerou a decisão que lhe aplicou penalidade de advertência e multa moratória. Decisão 21 de 02/08/2021 (ID 458350). Intimada da decisão, a recorrente apresentou recurso no prazo legal, Recurso da Decisão de 16/08/2021 (ID 476567). Manifestação da comissão Despacho 221 de 16/08/2021 (ID 476814), reconheceu o recurso, informou que foi aceito a troca de dimensões do material eopinando pela suspensão da aplicação de penalidades até a efetiva entrega. É o breve relatório.

A sanção é consequência jurídica a ser suportada por quem descumprir uma obrigação legal.

A fundamentação da aplicação de sanção encontra-se garantida no art. 87 da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 16.895/2020 (vigente a partir de 19.10.2020), bem como o Edital em que a recorrente participou.

Porém, com a inadimplência da empresa, a escolha da sanção é ato discricionário da Administração Pública, mas sempre em observação ao devido processo legal, contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.

Contudo a decisão foi pela aplicação de penalidade de Advertência e multa Moratória devido ao atraso, no entanto, houve aceite de troca no material pelo secretário da pasta e amparado por parecer jurídico, bem como análise e acatamento pela comissão processante.

Pelo exposto, acato a sugestão da comissão e **DECIDO** pela suspensão do processo até a realização da entrega total dos produtos.

Não havendo o cumprimento por parte da empresa, mantém-se a decisão aplicada e proceda-se com as formalidades para instrumentalização da advertência e multa moratória.

**Ocorrendo a entrega com o cumprimento total da obrigação faça-se o encerramento e arquivamento do presente processo, sem aplicação de penalidades.**

Remeta-se o processo à Comissão responsável pelo processamento dos autos para intimação da empresa, acompanhamento e providências necessárias.

Ariquemes/RO, 16 de agosto de 2021.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**

Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:  
Erica da Silva Nascimento  
Código Identificador:2436C0E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS  
PÚBLICOS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 201/2021 PROCESSO Nº  
11.947/2021 SEMOSP**

CELEBRAÇÃO: 02/08/2021

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP  
2) EMPRESAMILLENNIUM LOCADORA LTDA, CNPJ:  
03.422.390/0001-86.

**OBJETO:** Contratação de Locação de:

- 7.172 horas de Locação de Caminhões Basculantes com mínimo 320 cv, 6x4, ano de fabricação no mínimo 2011, com caçamba basculante reforçada para terra e rocha, capacidade mínima de 12m<sup>3</sup>, em caixa de aço. Ficará sob as expensas da contratada. Peças, materiais ou acessórios necessários para Manutenção (preventiva e corretiva), Lubrificantes, Graxas, Filtros, Motorista/Operadores, Combustível, Abastecimento, Conservação e Segurança.

- 4.000 (quatro) mil horas de Locação de Motoniveladora 140k com potência mínima bruta de 260 cv, capinada com ar condicionado, caçamba de no mínimo 2,9m<sup>3</sup> força de escavação da caçamba de no mínimo 10.500mm, sapatas de garras tripla de no mínimo 700mm, ano de fabricação no mínimo 2011. Ficará sob as expensas da contratada: Peças, materiais ou acessórios necessários para Manutenção (preventiva e corretiva), Lubrificantes, Graxas, Filtros, Motorista/Operadores, Combustível, Abastecimento, Conservação e Segurança.

- 1.600 horas de Locação de Retroescavadeira, cabinada com ar condicionado, ano de fabricação no mínimo 2011. Ficará sobre responsabilidade da contratada fornecer todas as refeições (café, almoço, jantar e outros) aos Motoristas/Operadores, além dos EPI's, bem como informativo no Uniforme e nos Veículos/Equipamentos a escrita: " Prefeitura de Ariquemes Secretaria Municipal de Obras Uso Exclusivo em Serviço" Com previsibilidade de até 02 unidades por dia, Ariquemes/RO.

VALOR: R\$2.999.832,00 (Dois Milhões Novecentos e Noventa e Nove Mil Oitocentos e Trinta e dois reais), **Notas de Empenho**º: 4443/4444/4445/2021.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses

**INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 11947/2021.

Ariquemes-RO, 02 de agosto de 2021.

**MARCO VINICIO ARAÚJO RAPOSO**

Sec. Municipal de Obras

Publicado por:  
Luandre Rafael da Silva  
Código Identificador:6E33C5B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO  
DA NOTA DE EMPENHO (CONTRATO) Nº 1798/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2020/PREGÃO/SML/PMA-  
GSRP**

PROCESSO: 12027/SEMSAU/2020

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, TIPO QUÍMICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Aos 18 dias do mês de agosto de 2021, a Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2166, setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, a senhora Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho, após parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, fica autorizado o reequilíbrio econômico-financeiro referente à Nota de Empenho (Contrato) nº 1798/2021, item 03 do valor de R\$ 5,19 para R\$ 6,09 em favor da empresa HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 07.094.705/0001-64, situada a Rua

Pires do Rio S/N Qd. 21, Lote 9 - Setor: Jardim Luz - CEP: 74.915-185 - Aparecida de Goiânia/GO.

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. ANTERIOR	V. UNIT. ATUAL
03	2.120	ALCOOL 70% 1000 ML. ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70%, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, LACRADO DE 1000 ML, QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO INTERNA DO LÍQUIDO, QUE DEVERÁ SER INCOLOR E APRESENTAR CHEIRO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE, CONFORME PORTARIA MS-SVS DE 23/10/96, APRESENTEM TESTE DE RESISTÊNCIA DE EMBALAGEM COMPROVADO PELO INMETRO/INOR E INSTRUÇÕES E RESTRIÇÕES DE USO.	ITAJA	RS 5,19	RS 6,09

Ariquemes/RO, 18 de agosto de 2021.

**MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 17.087/PGM/2021

**Publicado por:**

Thiago Rodrigues Nepomuceno  
Código Identificador:93D542D8

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01 DO EDITAL PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº. 147/2021/CPLMS PROCESSO Nº.  
1327/SEMUSA/2021-SRP**

A Prefeitura Municipal de Buritis, por intermédio de sua Pregoeira, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.234/GAB/PMB/2021, de 29/04/2021, torna Público para conhecimento dos interessados, que o Edital referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2021/CPLMS**, objeto **Futura e eventual aquisição de materiais de consumo – (correlatos)**, sofreu alteração na data da Licitação. A íntegra do Edital Alterado está disponível no Portal de Transparência nos Sites: [www.buritis.ro.gov.br](http://www.buritis.ro.gov.br), [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (COMPRASNET) e na sala da Superintendência de Compras. O Início da sessão de disputa de preços será às 12h00min do dia 02/09/2021 (HORÁRIOS DE BRASÍLIA – DF). Outras informações através do telefone: (069) 3238-2658 ou 3238-2383.

Buritis, 18 de agosto de 2021.

**DAIANE SANTANA FONTES**

Superintendente de Licitações, Contratos e Pregoeira

**Publicado por:**

Jayne da Silva Barbosa  
Código Identificador:9EB44CDC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº.  
012/2021CPLMS/PMB/RO**

A Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços, Decreto nº 11.238/GAB/PMB/2021, torna público a **tomada de preços**, por **preço global**, tipo da licitação **menor preço**. Processo 1445/2021/SEMPPLAN. Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia para execução de obras/serviços de pavimentação em blocos sextavados em via urbana com drenagem e calçadas no município de BURITIS –RO, no âmbito do convênio Nº 024/DPCN/2019 – SICONV (882684/2019)**. Valor R\$ 494.899,92 (quatrocentos e noventa e quatro mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). Data de Abertura: **03 de setembro de 2021**, às **09h00min**. LOCAL: Sala da CPLMS, na Prefeitura Municipal de Buritis/RO sito à Rua: São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis/RO. O Edital e demais atos

encontram-se no site ([www.buritis.ro.gov.br](http://www.buritis.ro.gov.br)) ou solicitado no email: [cpl@buritis.ro.gov.br](mailto:cpl@buritis.ro.gov.br).

Buritis, 18 de agosto de 2021.

**THIAGO ALVES DE SOUSA**

Presidente da CPLMS

Decreto: 11.238/GAB/PMB/2021

**Publicado por:**

Thiago Alves de Sousa  
Código Identificador:FE952BAF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº.  
013/2021CPLMS/PMB/RO**

A Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços, Decreto nº 11.238/GAB/PMB/2021, torna público a **tomada de preços**, por **preço global**, tipo da licitação **menor preço**. Processo 1444/2021/SEMPPLAN. Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia para execução de obras/serviços de pavimentação em blocos sextavados em via urbana com drenagem e calçadas no município de BURITIS –RO, no âmbito do convênio Nº 019/DPCN/2019 – SICONV (884173/2019)**. Valor R\$ 249.999,89 (duzentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos). Data de Abertura: **03 de setembro de 2021**, às **11h00min**. LOCAL: Sala da CPLMS, na Prefeitura Municipal de Buritis/RO sito à Rua: São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis/RO. O Edital e demais atos encontram-se no site ([www.buritis.ro.gov.br](http://www.buritis.ro.gov.br)) ou solicitado no email: [cpl@buritis.ro.gov.br](mailto:cpl@buritis.ro.gov.br).

Buritis, 18 de agosto de 2021.

**THIAGO ALVES DE SOUSA**

Presidente da CPLMS

Decreto: 11.238/GAB/PMB/2021

**Publicado por:**

Thiago Alves de Sousa  
Código Identificador:9D9DB6EC

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 11582, DE 17 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.1504**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$2.575,02 distribuídos as seguintes dotações:

021301 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

400 04.122.1006.2040.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMMAS 2.575,02

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0100

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

021301SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDA

405 17.512.1006.2187.0000 MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO -2.575,02

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0100

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS



Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 17 de agosto de 2021

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**9E0138B2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 11.584/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 17 DE**  
**AGOSTO DE 2021**

“Dispõe sobre a nomeação da servidora SIMONE MARCHIORI SILVA SERGIO, através do Teste Seletivo Simplificado n. 001/2021 e da outras providências”.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**D E C R E T A**

**Artigo 1º.** Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, a servidora **SIMONE MARCHIORI SILVA SERGIO**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 879.618.812-04, no cargo de **Orientador (a) Social para CRAS e CREAS 40 horas**, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do documento de prorrogação do contrato.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**C43D52E6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 11.585/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 17 DE**  
**AGOSTO DE 2021**

“Dispõe sobre a nomeação da servidora FERNANDA CRISTINA SOUZA SANTOS, através do Teste Seletivo Simplificado n. 001/2021 e da outras providências”.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**D E C R E T A**

**Artigo 1º.** Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, a servidora **FERNANDA CRISTINA SOUZA SANTOS**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 012.232.972-41, no cargo de **Assistente Social 30 horas**, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do documento de prorrogação do contrato.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**C89A17E2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 11.586/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 17 DE**  
**AGOSTO DE 2021**

“Fica autorizado o servidor ROBTON POSSAMAI DE OLIVEIRA, a ser condutor de veículos leves e motocicletas, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**D E C R E T A**

**Artigo 1º.** Fica autorizado o servidor **ROBTON POSSAMAI DE OLIVEIRA**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF de nº. 006.563.431-41, Cart. Hab AB a ser condutor de veículos leves e motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º.** O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

**Artigo 3º.** Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:

A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;

A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;

A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.

A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

**Artigo 4º** - Fica sob responsabilidade do condutor Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

**Artigo 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**33FD7E91

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 11.587/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 17 DE**  
**AGOSTO DE 2021**

“Fica autorizado o servidor VALDAIR MAURICIO, a ser condutor de veículos leves, pesados e motocicletas, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

## DECRETA

**Artigo 1º.** Fica autorizado o servidor **VALDAIR MAURICIO**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF de nº. 126.674.888-14, Cart. Hab AD a ser condutor de veículos leves, pesados e motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º.** O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

**Artigo 3º.** Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:

A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;

A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;

A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.

A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

**Artigo 4º -** Fica sob responsabilidade do condutor

Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfico, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

**Artigo 5º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador: E525A081

### GABINETE DO PREFEITO

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/PMB/2021

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI - EPP**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.291.865/0001-82, com sede na Rua Reverendo Elias Fontes, 2309, sala 02, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto em Porto Velho/RO, Cep.: 76.820-524, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. VALTER LUIZ ROSSONI JUNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de identidade nº 1170504 SESDEC/RO, inscrito no CPF nº 961.879.212-91, residente e domiciliado Avenida Guaporé, 5994, Apartamento 601, Bloco Barcelona, Bairro Rio Madeira, Cep.:

76.821-431, na cidade de Porto Velho/RO, conforme cópia da 3ª alteração contratual acostada as fls. 214 a 216, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e Considerando a necessidade de supressão de PRAZO CONTRATUAL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento.

Considerando o alerta de erro na Plataforma+Brasil, devido o prazo do contrato ser superior a vigência do convênio, e após orientação dos técnicos do Departamento Programa Calha Norte - DPCN, quanto a supressão de prazo para adequação da vigência do contrato e o acompanhamento da vigência do termo de convênio. Resolvem celebrar o presente TERMO SUPRESSIVO AO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Do objeto:

O objeto do presente termo é a **SUPRESSÃO** do prazo de vigência do contrato principal celebrado entre as partes, da seguinte forma: **fica suprimido a vigência do contrato inicialmente formalizado de 02.03.2021 a 02.03.2022, passando a constar a data de vigência para 02.03.2021 até 24.01.2022**, igualando o prazo de vigência do contrato, ao prazo de vigência do termo de CONVÊNIO nº 238/DPCN/2018 - SICONV nº 865253/2018, de acordo com o memorando nº 310/SEMPLAN/PMB/2021, de fl. 619 destes autos.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Das demais disposições contratuais:

Com a adequação pactuada, as partes ratificam todos os termos e demais cláusulas estabelecidas no contrato celebrado inicialmente, que não foram objeto de alteração. Para validade do que pelas partes ficou avençado, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de mesmo teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo-assinadas.

Buritis/RO, 11 de agosto de 2021

Município de Buritis/ RO

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI – EPP**

CNPJ nº 19.291.865/0001-82

Responsável legal

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/PMB/2021**

**PROCESSO Nº 1-1872/2020 - SEMPLAN TOMADA DE PREÇOS Nº 008/PMB/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

**CONTRATADO:** AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI - EPP

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS COM MEIO-FIO E SARJETAS EM VIAS PAVIMENTADAS CONVÊNIO Nº 238/DPCN/2018 - SICONV Nº 865253/2018

**OBJETO DO ADITIVO:** SUPRESSÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA IGUALAR AO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 238/DPCN/2018 - SICONV Nº 865253/2018

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO INICIAL:** 02.03.2021 até 02.03.2022

**VIGÊNCIA DO PRAZO DO CONTRATO SUPRIMIDO:** 02.03.2021 até 24.01.2022

Município de Buritis /RO

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Gleixcineia Peske Ferreira

**Código Identificador:**76B37F71**GABINETE DO PREFEITO  
ORDEM DE SERVIÇO**

A Prefeitura Municipal de Buritis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, conforme certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 010/2021/CPLMS/PMB-RO autoriza **ORDEM DE SERVIÇO** à empresa **RAFAEL N GUIMARÃES – ME**, inscrita no CNPJ de nº 35.946.178/0001-04 com sede na Rua da Lua, nº 521, Floresta, Cep 76806-420, Porto Velho - RO conforme Contrato de nº 030/PMB/2021, cujo objeto é **CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO PARA ATENDER O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**.

Buritis RO, 09 de agosto de 2021.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

RECEBIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**RAFAEL N GUIMARÃES – ME****Publicado por:**

Gleixcineia Peske Ferreira

**Código Identificador:**561A89D4**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 0026/2021 REFERENTE AO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº  
0001/2021**

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021, convoca através de edital os candidatos abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº 1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

**2.0 -Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA –AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - ENSINO MEDIO COMPLETO - 40 HORAS SEMANAIS.**

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
3º	383	Alicia Rodrigues de Sá	50,00	Aprovado

**2.1-Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA - CIRURGIÃO DENTISTA - ENSINO SUPERIOR NA ÁREA - 40 HORAS SEMANAIS .**

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
2º	2.231	Alessandra dos Santos Tavares Vieira	70,00	Aprovado

**2.2 -Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA – MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO - CNH CATEGORIA B - 40 HORAS SEMANAIS.**

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
2º	673	Elcio Braz Gonçalves	80,00	Aprovado

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:**

Original e cópia da Carteira da Identidade;  
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;

Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);  
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;  
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);  
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);  
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);  
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento-( CPF do cônjuge se casado);  
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);  
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;  
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;  
Exame de Gravidez (negativo) (sexo feminino);  
Declaração de bens com dados até a data de posse;  
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;  
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;  
Declaração de Posse do SIGAP.  
Certidão Negativa Cível e criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);  
Certidão Negativa de protestos (cartório);  
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);  
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);  
Comprovante de endereço;  
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;  
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;  
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;  
Carteira de Habilitação (se for o caso);  
Declaração de não cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias a contar do Edital de Convocação, munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 18 de agosto de 2021.

**ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA**

Presid. da Com. Resp. pelo Teste Seletivo

Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021

**Publicado por:**

Gleixcineia Peske Ferreira

**Código Identificador:**61EEC351**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI****GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICO A MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
DO PROCESSO Nº0610/2021**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto na Lei Municipal nº274/198, Capítulo XIV; Art. 31 e Lei Municipal nº746/2013, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº0610/2021 nos termos do disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e com respaldo no parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Cabixi.

Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:



Locação de painel de led (telão) e equipamentos de som para apresentação do programa do Governo do Estado Tchou Poeira  
 Unidade Orçamentária: 0200  
 Gabinete do Prefeito.  
 Projeto Atividade: 2003 – Ações Alusivas ao Aniversário do Município, Decorações Natalinas, Comemorativa e Cerimonial.  
 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
 Total reserva orçamentária - R\$ 3.850,00 (três mil e oitocentos e cinquenta reais)  
 Favorecido (s): EDUARDO RAPHAEL FERNANDES SANTANA.  
 CNPJ: 40.723.471/0001-42  
 Valor: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

**Publicado por:**  
 Cleidineia Assis Moreira  
**Código Identificador:**0D435203

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 016/2021**

**CNPJ: 22.855.159/0001-20**  
**Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000**  
**Cabixi - Rondônia**

**CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**- Processo nº 134/2021**  
**EDITAL 016/2021**

O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, convoca as candidatas aprovadas no Teste Seletivo Público, conforme o Memorando nº 362/2021/SEMUSA. Considerando que a candidata RAQUEL DELFINA DE SOUZA, classificada em 14º lugar, não compareceu no prazo estipulado pelo Edital 013/2021, convoca na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 134/2021, realizado através de análise de currículo, com resultado publicado no Diário Oficial do AROM nº 2967, de 18 de maio de 2021, devidamente homologado pelo Decreto nº 135/2021, de 18/05/2021, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:

(nesta ordem em papel A4)  
 Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;  
 Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;  
 Título de eleitor e comprovante da última votação;  
 Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;  
 Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)  
 Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores (dependentes)  
 Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;  
 Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;  
 Pis/Pasep; (número);  
 Comprovante de Residência;  
 (02) Fotos 3 x 4 Recente;  
 Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;  
 Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;  
 Comprovante Anuidade profissional;  
 Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: [www.cabixi.ro.gov.br](http://www.cabixi.ro.gov.br) - no portal do cidadão  
 Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;  
 Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (<http://www.tce.ro.gov.br>);  
 Conta Bancária (Banco do Brasil)  
 Declaração de Bens e Valores via SIGAP;  
 Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;  
 Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;  
 Exame Admissional;  
 Comprovante da vacina (COVID)

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SEDE					
Insc.:	Nome:	Data de Nasc.:	Situação Insc.:	Nota:	Classif.:
275	CRISTIANE MORIM	27/02/1993	Classificado	20,00	15º

Cabixi, 18 de agosto de 2021

**IZAEL DIAS MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Geni Antunes Cordeiro  
**Código Identificador:**32667FC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DO**  
**PROCESSO Nº 585/2021**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 585/2021.

Autorizo em consequência, a proceder-se o feito, conforme abaixo descrito:

Despesas com contratação de empresa especializada para prestação de serviços de internet a ser instalados no Posto de Saúde Tiradentes no Distrito do Estrela do Oeste.

Favorecidos: W. V. FERNANDES CNPJ: 17.064.739/0001-60

**R\$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais).

Fundamento Legal: artigo 24, Inciso II da Lei n.º 8.666/93

*II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

Unidade Orçamentária: **0500** Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: **2.021** - Apoio as Ações de Atenção Básica de Saúde - **PAB**

Elemento de Despesa: **33.90.39** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
**33.90.39.97** - Despesas de Teleprocessamento

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi - RO, 18 de agosto de 2021.

**JAIR GODINHO DA SILVA**

Secretário Municipal de Saúde

Dec. nº 001/2021

**Publicado por:**  
 Alessandro de Souza Oliveira  
**Código Identificador:**446BFC2C

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2021**

OPrefeito de Cacaúlândia torna Público, que teve como contratada a seguinte empresa: **PAS-PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **08.593.703/0001-82** no valor de R\$991.129,95 (novecentos e noventa e um mil cento e vinte e nove reais e novena e cinco centavos) que tem por objeto: **Contratação de empresa especializada na Elaboração das Peças Técnicas e Gráficas Necessárias e Indispensáveis à Execução de Obras**

**Públicas com Tipologia e Complexidades Variadas e Outras Atividades Correlatas, por Unidade de Medida(M, M², M³, KVA.**

Cacaulândia RO 18 de agosto de 2021.

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Luciana Almeida de Leal Ribeiro

**Código Identificador:**D0557243**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021**

O Município de Cacaulândia – RO, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **Tomada de Preço nº 04/2021** tipo menor preço por GLOBAL, objetivando **contratação de empresa especializada para execução de "CONSTRUÇÃO BARRACÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS", através do convênio 040/2018/DPCN (obra remanescente)**, com o valor total estimado em **R\$288.577,48 (duzentos e oitenta e oito mil quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos)**. **Envio dos envelopes poderá ser feito até as 09h00min do dia 03 de setembro de 2021 (Horário Local) início da Sessão Pública.** A retirada do edital está disponível no site: [www.cacaulandia.ro.gov.br](http://www.cacaulandia.ro.gov.br). Informações na Sala da CPL na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mail [cpl2@cacaulandia.ro.gov.br](mailto:cpl2@cacaulandia.ro.gov.br)

Cacaulândia, 18 de agosto de 2021.

**LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Luciana Almeida de Leal Ribeiro

**Código Identificador:**909A633E**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL****ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE  
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
140/2021 PROCESSO Nº 4063/GLOBAL/2021 ITEM DE AMPLA  
PARTICIPAÇÃO**

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO e FECHADO, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Valor prévio: R\$ 18.816.600,00 (dezoito milhões oitocentos e dezesseis mil e seiscentos reais). Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **01/09/21 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço <http://www.licitanet.com.br>. Obtenção do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 18 de agosto de 2021.

**VALDENIR GONÇALVES JUNIOR**

Pregoeiro

Portaria 26/GP/21

**Publicado por:**

Kelly Samara Duarte da Rosa

**Código Identificador:**4A7D4E3E**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
PORTARIA Nº: 174/NFP/PMC/2021**

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 174/NFP/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
GABRIEL VIEIRA ANTUNES			CHEFE DE COORDENAÇÃO PROJETO	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
963.433.382-68	988063/SSP/RO			
<b>DADOS DA VIAGEM</b>				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
Ji Parana		25/08/2021	27/08/2021	
Finalidade:DIARIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDORO GABRIEL VIEIRAANTUNES, POIS O MESMO PARTICIPARÁ DO CURSO : 4º ENCONTRO DE PREGOEIROS E EQUIPE DE LICITAÇÕES DE RONDÔNIA, QUE SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE JI-PARANÁ/RO NOS DIAS 25,26 E 27 DE AGOSTO DE 2021. SERA 02 (DUAS) DIARIAS , VALOR DE R\$ 720,00 (SETECENTOS E VINTE REAIS), COFORME DISP.DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 251 E 01 (UMA) DIARIA , VALOR DE R\$ 360 ( TREZENTOS E SESSENTA REAIS) NO REDUZIDO 10, SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 3634/ 2021 PROCESSO Nº 4565/2021. DATA DE DESLOCAMENTO:25/08/2021 A 27/08/2021 MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO PRÓPRIO				

**ARBITRAR E CONCEDER**

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

13/08/2021

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kelly Samara Duarte da Rosa

**Código Identificador:**00A491FD**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO  
LICITATÓRIO**

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo N.:	5923/2021
b) Licitação N.:	017/2021
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data Homologação:	17/08/2021
e) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT FARDA ESCOLAR, TÊNIS, MOCHILA E ESTOJO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

**Fornecedor: AQUARELA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA - EPP.****CNPJ/CPF: 21.136.749/0001-30****LOTES: 03 e 04****VALOR HOMOLOGADO – R\$ 508.209,25 (quinhentos e oito mil duzentos e nove reais e vinte e cinco centavos)****Fornecedor: PNK COMERCIO DE BOLSAS EIRELI.****CNPJ/CPF: 00.748.212/0001-51****LOTES: 05 e 06**

**VALOR HOMOLOGADO – R\$ 613.172,00 (seiscentos e treze mil cento e setenta e dois reais)**

**Fornecedor: TK2 INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES EIRELI.**

**CNPJ/CPF: 08.257.978/0001-45**

**LOTE: 01**

**VALOR HOMOLOGADO – R\$ 624.934,50 (seiscentos e vinte e quatro mil novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)**

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R\$ 1.746.315,75 (um milhão setecentos e quarenta e seis mil trezentos e quinze reais e setenta e cinco centavos)**

CACOAL/RO, 17 de agosto de 2021.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**0970C826

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL  
ERRATA DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 04CMC/20**

No Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 04CMC/20, publicado em 16/08/2021, referente ao Processo nº 49/2020, tendo como contratada a Empresa WEBLINE SOFTWARE LTDA,

**onde se lê:**

O valor total estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato é 9.452,29 (Nove Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Vinte e Nove Centavos)

**Leia-se:**

O valor total estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato é 9.457,29 (Nove Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Vinte e Nove Centavos)

Cacoal – RO, 18 de agosto de 2021.

**JOÃO PAULO PICHEK**

Presidente C.M.C.

**Publicado por:**  
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto  
**Código Identificador:**F2DF9DC2

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL  
CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS**

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a CONVOCAÇÃO do candidato aprovado no Concurso Público da Câmara Municipal de Cacoal, infra relacionado, regido pelo Edital de Concurso Público n. 001 de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2099 de 08 de dezembro de 2017 e homologado pelo Edital de Homologação do resultado final do concurso público nº. 001 de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2194 de 25 de abril de 2018 e prorrogado em 14.04.2020, para apresentação e entrega de DOCUMENTOS em cargo efetivo, do Quadro Permanente de Pessoal Civil da Câmara Municipal de Cacoal, de acordo com o que rege a Lei 1.951/2006.

Candidato	Cargo
FELIPE ALEXANDER BISPO COSTA	MOTORISTA

O candidato acima convocado deverá comparecer na Câmara Municipal de Cacoal, localizada na Rua Presidente Médice nº 18479, Bairro Jardim Clodoaldo, apresentando no prazo de 30 dias, cópia dos seguintes documentos com seus respectivos originais para contratação:  
título de eleitor;  
carteira de identidade;  
CPF;

02 (duas) fotos 3x4;  
comprovação de escolaridade, conforme requisito do cargo;  
certificado de reservista (para o sexo masculino);  
certidão de nascimento ou casamento;  
CPF e RG do Cônjuge;  
certidão de nascimento dos filhos (menores de 14 anos);  
certidão de quitação eleitoral (<http://www.tre-ro.jus.br/>);  
certidão civil e criminal (<http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml>);  
PIS/PASEP;  
atestado de Saúde/ (fornecido por MÉDICO DO TRABALHO);  
carteira de trabalho – CTPS (página da foto - verso);  
comprovante de conta bancária no Banco do Brasil;  
prova de quitação com a fazenda pública do município de Cacoal (<http://tributos.cacoal.ro.gov.br/tributosweb/3.124.186/AiseTributosWebFlex.html>);  
prova de quitação com o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (<http://www.tce.ro.gov.br/index.php/certidao-negativa/>);  
declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, reconhecida firma em cartório;  
declaração sobre exercício ou não, de outro cargo ou função, reconhecida firma em cartório;  
declaração de grau de Parentesco;  
comprovante de Habilitação expedida pelo órgão ou entidade a qual esteja vinculado o candidato (para o cargo de contador);  
comprovante de endereço.

Cacoal, RO, 18 de agosto de 2021.

**JOÃO PAULO PICHEK**

Presidente da Câmara Municipal de Cacoal.

**Publicado por:**  
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto  
**Código Identificador:**6CC4264F

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL  
PORTARIA SAAE Nº 85/2021**

Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor a comissão de pregoeiros e equipe de apoio.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, Considerando a necessidade de instituir as equipes de pregoeiro conforme disposto no art. 1º Resolução Nº 09/SAAE/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar a portaria nº 75/2021.

**Art. 2º** - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor comissão de Pregoeiros e Equipe de Apoio (Equipe B) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE.

<b>Pregoeiro:</b> Daniel Ferreira Da Silva	Matrícula n. 280
<b>Pregoeiro Substituto:</b> Jhonathan Cardoso Silva	Matrícula n. 296
<b>Membro/Equipe de Apoio:</b> Paulo Roberto Rodrigues	Matrícula n. 230
<b>Membro/Equipe de Apoio:</b> Renata Simoes	Matrícula n. 311
<b>Membro/Equipe de Apoio:</b> Joyce Bulhosa Brants	Matrícula n. 409
<b>Membro/Equipe de Apoio:</b> Cintia Gomes de Santana	Matrícula n. 404

**Art. 2º** - As atividades inerentes a esta comissão fara jus de uma de Gratificação Especial por participação de servidor como membro de Equipe de Apoio em Comissão de Licitação e Pregão quando houver efetiva realização de certame licitatório, observado o quantum previsto no artigo 54-D da Lei N. 2.716/PMC/10.

**Art.3º** - Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação.

Cacoal – RO, 13 de agosto de 2021.

**THIAGO DOS SANTOS TEZZARI**

Presidente do SAAE - Cacoal  
Decreto 8.018/PMC/2021



**Publicado por:**  
Karina Souza Bernardo  
**Código Identificador:**83C33489

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.  
030/2021 – ART. 25 DA LEI 8.666/93**

Processo Nº 225/SAAE/2021;

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;

Contratada: Mamoré Maquinas Agrícolas LTDA EPP, CNPJ n. 19.614.838/0001-01;

**Objeto:** contratação de empresa especializada em serviços para realização de revisão obrigatória de garantia da retroescavadeira JCB 3CX 2021;

Valor: R\$ 879,00 (oitocentos e setenta e nove reais).

Cacoal – RO, 17 de agosto de 2021.

**THIAGO DOS SANTOS TEZZARI**  
Presidente do SAAE

**Publicado por:**  
Karina Souza Bernardo  
**Código Identificador:**E1E8E229

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/SAAE/2020.  
Pregão Eletrônico Nº 074/2021.**

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal**, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS PESADAS (GUINDASTES, CAMINHÃO PIPA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA) para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE.

Empresas Vencedoras:

1) AMACOL – AMAZÔNIA COMERCIAL, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI, inscrita no CNPJ n. 84.616.069/0001-34, vencedora do item 06. Valor Global: R\$ 111.000,00 (Cento e onze mil reais);

2) D.M. LOCAÇÃO – TRANSPORTES DE CARGAS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ n. 33.086.405/0001-43, vencedora dos itens 01 e 05. Valor Global: R\$ 239.193,10 (Duzentos e trinta e nove mil cento e noventa e três reais e dez centavos);

3) DALTO & DALTO LTDA, inscrita no CNPJ n. 07.491.532/0001-18, vencedora do item 04. Valor Global: R\$ 88.520,00 (Oitenta e oito mil e quinhentos e vinte reais);

4) ELEVA COMÉRCIO E SERVIÇO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, inscrita no CNPJ n. 16.667.114/0001-20, vencedora do item 02. Valor Global: R\$ 6.760,00 (Seis mil e setecentos e sessenta reais);

5) SIDNEY DO NASCIMENTO, inscrito no CNPJ n. 24.112.329/0001-02, vencedor dos itens 03 e 07. Valor Global: R\$ 395.785,00 (Trezentos e noventa e cinco mil setecentos e oitenta e cinco reais).

Cacoal – RO, 13/08/2021.

**THIAGO DOS SANTOS TEZZARI**  
Presidente do SAAE

**Publicado por:**  
Karina Souza Bernardo  
**Código Identificador:**4DFAB1F4

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo: nº 222/SAAE/2021

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ 04.395.067/0001-23

Contratada: ESFINGE OBRAS E SERVIÇOS LTDA, de CNPJ nº 03.412.797/0001-22.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA ABRANGENDO PAREDE DE GESSO, PORTA DE VIDRO DE CORRER E PINTURA DO GABINETE DA PRESIDENCIA DO SAAE.

Adesão totaliza o valor de R\$ 17.425,00 (Dezessete mil quatrocentos e vinte e cinco reais).

Cacoal – RO, 17/08/2021.

**THIAGO DOS SANTOS TEZZARI**  
Presidente SAAE

**Publicado por:**  
Karina Souza Bernardo  
**Código Identificador:**89EE1888

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL  
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 05/2021 PROCESSO Nº  
197/ADMINISTRATIVO/2021 EXCLUSIVO**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal-RO, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (CANETA, AGENDA, PAPEL SULFITE, GRANPEADOR, BOBINA TERMICA, ETC.) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE – CACOAL. Valor prévio R\$ 85.286,04. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **31/08/2021 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço <http://www.licitanet.com.br>. Obtenção do edital nos sites: <http://www.saaecacoalro.com.br> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na CPL no endereço: Rua Florianópolis, nº 1747, Liberdade, Cacoal/RO. Telefone: (69)3443-1207. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 18 de agosto de 2021.

**DANIEL FERREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro  
Portaria 74/SAAE/2021

**Publicado por:**  
Karina Souza Bernardo  
**Código Identificador:**69E62145

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE  
RONDÔNIA**

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO  
ERRATA Nº 026 DE 18 DE AGOSTO DE 2021.**

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal **PORTARIA Nº 570, DE 17 DE AGOSTO DE 2021**, o qual terá retificação por erro material, conforme segue:

**Onde se Lê:**

Exonera a pedido a servidora POLIANA APARECIDA CRUZ do cargo de Professora Pedagoga e dá outras providências.

**Lê-se e considera:**

Exonera a pedido a servidora POLIANA APARECIDA CRUZ do cargo de Agente de Serviço Escolar - Auxiliar de Creche/Babá e dá outras providências.

**Onde se Lê:**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos válidos a partir de 03 de Agosto de 2021.

**Lê-se e considera:**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

**ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Amanda Inácio

**Código Identificador:** 1F69EA3D

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO  
PORTARIA Nº 573, DE 18 DE AGOSTO DE 2021**

Exonera a pedido a servidora BEATRIZ DE SOUZA PEDROSA do cargo de Agente de Manutenção Alimentação e Limpeza e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido a servidora **BEATRIZ DE SOUZA PEDROSA** n.º \*\*\*.839.082-\*\*, do cargo de Agente de Manutenção Alimentação e Limpeza da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de agosto de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]

**ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Amanda Inácio

**Código Identificador:** 26E55955

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO  
PORTARIA Nº 574, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.**

Concede de auxílio-doença à servidora a ROSA ELSA DUTRA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Auxílio Doença em favor da servidora **ROSA ELSA DUTRA**, Auxiliar de Creche/Babá, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com remuneração integral a partir de 10/08/2021 a 08/10/2021, conforme Processo Administrativo nº 2-1687/2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de agosto de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]

**ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Amanda Inácio

**Código Identificador:** 14F3B938

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO  
PORTARIA Nº 575, DE 18 DE AGOSTO DE 2021**

Concede suplementação de horas-aulas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o teor do Ofício nº 459/2021/SEMEC/PMCNRO, de 18 de agosto de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Suplementação de horas-aulas para servidoras da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme a seguinte relação:

Servidor	Escola	C/H Suplementar
Cristina dos Santos Oliveira	E.M.E.I.E.F. Cassiano Ricardo	25 horas
Léa Ferreira de Oliveira	E.M.E.I.E.F. Cassiano Ricardo	25 horas

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de agosto de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]

**ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Amanda Inácio

**Código Identificador:** 0E0D1B37

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA  
ATA 010 - 2021**

**COMITÊ DE INVESTIMENTO  
ATA 010-2021**

Ata da Decima Reunião realizada de forma Extraordinária, aos 17 (dezesete) dias do mês de Agosto do ano de 2021, às 8h30min, conforme edital de convocação. A reunião foi aberta pelo Senhor Rafael Augusto Soares da Cunha, com a palavra informou que conforme conhecimento na reunião do dia 29/07/2021 ficou acordado que após a visita do consultor financeiro da Infinity Consultoria de Investimentos faríamos outra reunião para reanálise dos fundos de investimentos e possíveis realocações dos recursos, diante disto justifica-se a convocação para a reunião extraordinária. Após a referida abertura verificarmos o total de recursos disponíveis, analisarmos o atual cenário econômico juntamente com o boletim enviado pela empresa de consultoria financeira, sendo assim após o entendimento, este comitê decide por resgatar R\$ 2.000.000,00 do BB PREVID RF IRF-M – CNPJ: 07.111.384/0001-69 e R\$ 2.000.000,00 do BB PREVID RF FLUXO – CNPJ: 13.077.415/0001-05 totalizando R\$ 4.000.000,00 e aloca-lo no fundo CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TP RF – CNPJ - 10.740.670/0001-06, decidimos também por resgatar R\$ 600.000,00 do BB PREVID RF FLUXO – CNPJ: 13.077.415/0001-05 e alocar R\$ 400.000,00 no FI CAIXA INDEXA BOLSA AMERICANA MM LP – CNPJ: 30.036.235/0001-02 e R\$ 200.000,00 no AÇÕES PETROBRAS I – CNPJ: 30.518.554/0001-46. Para a tomada de decisão constantes nesta ata, foram levados em consideração os relatórios/boletins enviados pela Infinity Consultoria de Investimentos, também o comportamento dos fundos de investimento deste RPPS e o atual cenário econômico. Nada mais a ser tratado, a reunião foi encerrada as 11h30min horas com a leitura da presente ata, que, após lida e estando em conformidade, segue assinada pelos presentes.

**RAFAEL AUGUSTO S. DA CUNHA**Presidente  
CPA -10**DANILO SANTOS DA COSTA**Membro/Secretario  
CPA-10**GILMÁRIO S. DE GÓES**Gestor de Investimentos  
CPA-10**Publicado por:**  
Ana Maria Colombo  
**Código Identificador:**1A4FB67F**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - REABERTURA****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2021/CPL/PMCJ**  
**EXCLUSIVO ME/EPP "BENEFÍCIO TIPO I"**  
MODO DE DISPUTA ABERTOA Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 034/2021/CPL/RO, no tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM: OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL** Aquisição de **Material de Consumo - Carga de Água Mineral 20L, Gás (GLP) e Vasilhame para Água 20L**, visando atender as necessidades do Gabinete do Prefeito e outras, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações e quantitativos constantes no item 3.1 do Termo de Referência – Anexo I do Edital, por um período 12 (doze) meses.**Data e Horário da Abertura: 01/09/2021 às 10h (horário de Brasília). VALOR ESTIMADO: R\$ 90.966,71 (noventa mil, novecentos e sessenta e seis reais e setenta e um centavos).** Local da Licitação: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) Retirado do edital: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e portal transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.**OBS.: Houve alteração do quantitativo dos itens e majoração do valor estimado, conforme fls. 222/227 dos autos.**

Candeias de Jamari - RO, 18 de agosto de 2021.

**ALESSANDRA CRISTIANE RIBEIRO**Pregoeira da CPL/PMCJ-RO  
Portaria nº 66 de 19.04.2021**Publicado por:**  
Hamilton Fernandes Medeiros  
**Código Identificador:**5C38C1FF**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**Nº 011/2021****Processo Administrativo:** 1213-1/2021**OBJETO:** Liberação de Ata de Registro de Preço 011/2021, Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços de Locação de Veículos Utilitários, tipo veículos de passeios e também tipo caminhonete, visando atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, GESTÃO E PLANEJAMENTO - SEMFAGESP**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 029/2021, oriundo do processo administrativo 949-1/2021.**EMPRESA DETENTORA:**EMPRESA: **MAROK LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA**  
CNPJ: 39.575.804/0001-54  
Requisição: 001/2021 – Item da Ata: 01.**Valor R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).**Informamos que o Valor Total dessa **Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 001 R\$: 32.400,00** (trinta e dois mil e quatrocentos reais).Liberação da **ATA DE SRP Nº 011/2021**, em favor das empresas detentoras da ata: **EMPRESA: MAROK LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 39.575.804/0001-54**. Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.Candeias do Jamari – RO, **18 de agosto de 2021.****PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE**Presidente da CPL  
Gerenciador do SPR**Publicado por:**  
Hamilton Fernandes Medeiros  
**Código Identificador:**EBD02E60**GABINETE DO PREFEITO-GP**  
**6º TERMO ADITIVO DE 20 DE JULHO DE 2021.**

SEXTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 002/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS/SEMUSA E DO OUTRO LADO A EMPRESA CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP - ME".

**O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ 63.761.902/0001-60**, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMUSA, CNPJ 84.744.853/0001-28**, neste ato representado pela Sra. **GERLANIA PEREIRA DE SOUSA** - Secretária Municipal de Saúde, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº .351.467/SSP/PB e do CPF nº 011.825.634-30 denominado **CONTRATANTE** e pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº: 908.496/SSP/RO e do CPF nº 852.636.212-72, na condição de **ANUENTE**, e de outro lado a empresa **CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **15.875.636/0001-54**, com sede na Avenida dos Imigrantes, nº 2509 – Sala C, Bairro Costa e Silva, no município de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato legalmente representada pelo seu procurador o Sr. **JONAS PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade nº **612.039 SSP/RO** e CPF nº **727.070.112-15**, residente e domiciliado sito a Rua Padre Chiquinho, nº 833 – Bairro Pedrinhas – Porto Velho – Rondônia, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 002/2019, nas seguintes condições:**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente Aditivo tem por objetivo a Prorrogação da Cláusula oitava (prazo) do Contrato nº 002/2019 **prestação de serviços de engenharia para recuperação da Unidade Básica de Saúde Santa Isabel**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, em conformidade com o Projeto Básico, composto de Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico-Financeiros, Memorial Descritivo, Planta Baixa partes integrantes do Edital.**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO** - A prorrogação do prazo **Cláusula Oitava** do Contrato nº 002/2019, por mais 90 (noventa) dias, **passando a ter vigência de 27 de Julho 2021 a 25 de Outubro de 2021.**



**CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:

Ficha: 6012

Tipo: Orçamentária

Poder executivo: 02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

Unidade Orçamentária: 02.12.00 – Secretaria Municipal de Saúde

Função/Subfunção: 10.301 – Atenção Básica

Projeto/Atividade: 1035-CV Nº 842361/2016/MS/CX CONST REF.

Programa: 0017-GESTAO ADMINISTRATIVA DOS PROGRAMAS DE APOIO À SAÚDE

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Destinação Recurso: 0.2.013.0036 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO

**CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas permanecem inalteradas** não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, 20 de Julho de 2021.

**GERLÂNIA PEREIRA DE SOUSA**

Secretária Municipal de Saúde  
Contratante

Construfor Construções e Serviços EIRELI – EPP – ME  
CNPJ nº 15.875.636/0001-54

Contratada

**JONAS PEREIRA DE SOUSA**

CPF nº 727.070.112-15

Representante Legal (Procuração)

**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**

Prefeito  
Anuente

Testemunhas:

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Elma Ferreira dos Santos  
**Código Identificador:7855A9F0**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 02 PROAFIN REGULAR**  
**2021 – 2ª PARCELA**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 02 PROAFIN REGULAR**  
**2021 – 2ª PARCELA**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Artigo 14 da Lei Municipal Nº 862/17 de 05 de Setembro de 2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais – PROAFIN Regular, exercício 2021, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Municipal.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto a SEMFAGESP (Secretaria Municipal

de Fazenda, Gestão e Planejamento), em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari – RO			
Nº Processo: 192-1/2021			
Ag: 7133-1 Conta: 8156-6			
PROGRAMA: RECURSO PRÓPRIO 25%		Natureza da Despesa: 3.3.50.43 (Subvenções Sociais)	
NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	CNPJ	VALOR REPASSADO SEMESTRALMENTE
EMEI FERNANDO FONSECA	EMEI FERNANDO FONSECA	Nº: 12.939.984/0001-50	R\$ 10.044,00

**MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO**

Secretária Municipal de Educação  
Dec. 5271/2021

**Publicado por:**  
Enilson Oliveira de Almeida  
**Código Identificador:8B1535E0**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 03 PROAFIN REGULAR**  
**2021 – 2ª PARCELA**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 03 PROAFIN REGULAR**  
**2021 – 2ª PARCELA**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Artigo 14 da Lei Municipal Nº 862/17 de 05 de Setembro de 2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais – PROAFIN Regular, exercício 2021, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Municipal.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto a SEMFAGESP (Secretaria Municipal de Fazenda, Gestão e Planejamento), em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari – RO			
Nº Processo: 198-1/2021			
Ag: 7133-1 Conta: 6766-0			
PROGRAMA: RECURSO PRÓPRIO 25%		Natureza da Despesa: 3.3.50.43 (Subvenções Sociais)	
NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	CNPJ	VALOR REPASSADO SEMESTRALMENTE
EMEF Maria Gorete Alves	EMEF Maria Gorete Alves	Nº: 23.861.293/0001-05	R\$ 14.064,00

**MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO**

Secretária Municipal de Educação  
Dec. 5271/2021

**Publicado por:**  
Enilson Oliveira de Almeida  
**Código Identificador:1EA7401D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 04 PROAFIN REGULAR**  
**2021 – 2ª PARCELA**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 04 PROAFIN REGULAR**  
**2021 – 2ª PARCELA**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Artigo 14 da Lei Municipal Nº 862/17 de 05 de Setembro de 2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais – PROAFIN Regular, exercício 2021, a Unidade

Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Municipal.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto a SEMFAGESP (Secretaria Municipal de Fazenda, Gestão e Planejamento), em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari – RO			
Nº Processo: 194-1/2021			
Ag: 7133-1 Conta: 8.109-4			
PROGRAMA: RECURSO PRÓPRIO 25%		Natureza da Despesa: 3.3.50.43 (Subvenções Sociais)	
NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	CNPJ	VALOR REPASSADO SEMESTRALMENTE
EMEI LEONORA ATANÁZIO	EMEI LEONORA ATANÁZIO	Nº: 13.198.877/0001-80	R\$ 5.508,00

### MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO

Secretária Municipal de Educação  
Dec. 5271/2021

Publicado por:  
Enilson Oliveira de Almeida  
Código Identificador:58AC5A34

## ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

### CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS ORDEM DO DIA

24º (VIGESIMA QUARTA) Reunião Ordinária, do Segundo período legislativo, da Oitava legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 14:30 horas, no dia 20 de agosto de 2021.

#### ORDEM DO DIA - 1º PARTE:

- I – Apreciação da ata da reunião anterior.  
II – Apreciação do expediente recebido.  
-Requerimento do Vereador André de Oliveira, referente ao Projeto de Lei 009/GAB/2021.  
III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;

#### INTERVALO REGIMENTAL:

#### ORDEM DO DIA 2º PARTE:

#### EXPLICAÇÕES PESSOAIS

- I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 18 de agosto de 2021.

Publicado por:  
Samara Raquel Kuss de Souza  
Código Identificador:15187C71

## ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 322/2021 DE 11 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre Nomeação da Sra. Cidelina Rodrigues de Almeida Ribeiro no Cargo Comissionado de Assessor S. Cuidador Social na Casa Acolhedora – Lar Feliz, CC-08, lotada na SEMAS.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

#### DECRETO:

**Art. 1º** Fica NOMEADA a senhora **Cidelina Rodrigues de Almeida Ribeiro**, inscrito no CPF nº 326.202.842-87, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor S. Cuidador Social na Casa Acolhedora – Lar Feliz, Cód. 09.0.10, CC-08, lotada na SEMAS, a partir de 02 de agosto de 2021.

**Art. 2º** As competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações, são as previstas na Lei Municipal nº 2.582/2.017 de 13 de Abril de 2.017 e alterações posteriores.

**Art. 3º** O nomeado deverá apresentar as documentações necessárias ao DRH, para o ato da posse.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02/08/2021.

Cerejeiras, 11 de agosto de 2021.

### LISETE MARTH

Prefeita Municipal

### VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA

Procuradora Geral do Município

Publicado por:  
Luiz da Silva Mota  
Código Identificador:244BF392

## ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2021 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 68/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº 127/2021**, do tipo **Menor Preço Por Item**. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de motobomba centrífuga multiestágio de eixo horizontal com potência de 05cv, para atender as necessidades do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto SAAE. Processo Administrativo nº 1431/2021. Valor total de R\$: 7.366,67. (sete mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 18 de agosto de 2021**; data para término de recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 31 de agosto de 2021**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 31 de agosto de 2021**; data de início da sessão pública: às **09:00 horas do dia 31 de agosto de 2021**; horário de Brasília DF, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) processo identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência [www.chupinguaia.ro.gov.br](http://www.chupinguaia.ro.gov.br), maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

#### Publique-se!

CHUPINGUAIA, 17 de agosto de 2021

### ROGÉRIO GIOTTO

Pregoeiro

Publicado por:  
Moises Cazuzza de Andrade  
Código Identificador:6B72E6AC

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2021 MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 68/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO Nº 128/2021**, do tipo **Menor Preço Por Item**. Nos

termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de um Caminhão Pipa Capacidade de 7.000 litros, com assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, através do convênio nº 038/2021/PJ/DER-RO, Processo nº 0009.229714/2021-51, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Processo Administrativo nº 1473/2021. Valor total de R\$: 372.833,33. (trezentos e setenta e dois mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 18 de agosto de 2021**; data para término de recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 01 de setembro de 2021**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 01 de setembro de 2021**; data de início da sessão pública: às **09:00 horas do dia 01 de setembro de 2021**; horário de Brasília – DF, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência [www.chupinguaia.ro.gov.br](http://www.chupinguaia.ro.gov.br), maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

**Publique-se!**

CHUPINGUAIA, 17 de agosto de 2021

**SINDOVAL GONÇALVES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Moises Cazuza de Andrade  
**Código Identificador:** 1EF64C7A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE  
MATERIAIS E OBRAS - CPLMO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
130/2021/SRP. MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO  
MEI, ME E EPP**

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 68/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO SRP Nº 130/2021**, do tipo **Menor Preço Por Item**. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para Futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, incluindo o fornecimento das urnas mortuárias, serviços administrativos e traslado, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Chupinguaia, por um período de 12 (doze) meses. Processo Administrativo nº **891/2021**. Valor total de R\$: 65.997,35 (sessenta e cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 19 de AGOSTO de 2021**; data para término de recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 31 de agosto de 2021**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 31 de agosto de 2021**; data de início da sessão pública: às **09:00 horas do dia 31 de agosto de 2021**; horário de Brasília – DF, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência [www.chupinguaia.ro.gov.br](http://www.chupinguaia.ro.gov.br), maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

**Publique-se!**

CHUPINGUAIA, 18 de agosto de 2021

**MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Moises Cazuza de Andrade  
**Código Identificador:** A5890595

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH  
TERMO DE POSSE N.º 038/2021**

Termo de posse para o cargo de: PROFESSOR D 1º ao 5º Ensino fundamentaldo Grupo OcupacionalMAG 303Classe: BReferência Salarial: I, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

Aos **18 (dezoito)** dias do mês de **agosto de 2021**, no Paço Municipal, sito a Avenida Valter Luiz Fillus nº 1133 nesta cidade, o presente Secretário Municipal de Administração, Sr. Clarismar Rodrigues de Lacerda e o (a) servidor (a): **Joyce Moraes Borges de Lima**, portador (a) da Carteira de Identidade n.º **001051283 SESDC/RO**, e do **CPF n.º 949.998.482-87** convocada através do Concurso Público nº 01/2020 homologado o resultado final Decreto nº 074/2021, Processo Administrativo nº 2830/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia 20/01/2021 Edição Nº. 2885, nomeada através da Portaria n.º **047/2021** publicada no átrio Municipal no dia de 18/08/2021, Lei nº. 089/98, a qual tomou posse no cargo de supra mencionado com carga horaria de 40 horas semanais, subordinado a Secretaria Municipal de educação. Apresentou todos os documentos exigidos no Edital de Convocação nº **017/2021**.

E para constar eu, Renato Jose Salles responsável pelo Departamento de Recursos Humanos Lavrei o presente termo que depois de lido a achado conforme vai assinado pelo Secretário Municipal de Administração **Clarismar Rodrigues de Lacerda**, e pelo (a) Servidor (a) ora empossado.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por JOYCE MORAIS BORGES DE LIMA, PROFESSOR D, em 18/08/2021 às 11:16, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA, SECRETARIO MUNICIPAL, em 18/08/2021 às 11:38, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [proc.chupinguaia.ro.gov.br](http://proc.chupinguaia.ro.gov.br), informando o ID162205 e o código verificador E22247B4.

Docto ID: 162205 v1

**Publicado por:**  
Renato José Salles  
**Código Identificador:** 56B5300A

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH  
DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO DOS  
CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 014/2021**

Declaro o não comparecimento dos candidatos convocados através do Processo Seletivo nº 01/2021 Processo Administrativo nº. 993/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia 28/06/2021. Edição 2995 a baixo relacionados a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento De Pessoal, nos dias úteis, no período de **10/08/2021 a 13/08/2021** no horário de **07:00 às 13:00 horas**.

**Agente de Inspeção Sanitária I 03**

Danieli Geraldo Borges de Carvalho da Silva NF. 33

Claudineia Custódio da Silva Andreilino NF. 25

Gilda de Andrade Pinto NF. 25

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Chupinguaia/RO, 18 de agosto de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA, SECRETARIO MUNICIPAL, em



18/08/2021 às 08:10, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [proc.chupinguaia.ro.gov.br](http://proc.chupinguaia.ro.gov.br), informando o ID162169e o código verificador33120147.

Docto ID: 162169 v1

**Publicado por:**  
Renato José Salles  
**Código Identificador:**71E8C899

**PROCURADORIA GERAL**  
**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**Nº.192/2019**

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**Nº.192/2019**

**DAS PARTES:**

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.  
- MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA

**DAS ALTERAÇÕES:**Cláusulaquarta, quinta e sexta do Contrato nº 192/2019.

**DO VALOR:**\$ 72.148,40 (setenta e dois mil cento e quarenta e oito reais e quarenta centavos), novalor reajustado de R\$ 178,11 (cento e setenta e oito reais e onze centavos), por tonelada.

**DO PRAZO: 04 (quatro) meses**

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

02.06.02. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- RECURSOS LIVRES

15.452.0027.2015.0000. COLETA DE LIXO

3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA-

NOTA DE EMPENHO Nº.2119 DE 16 DE AGOSTO DE 2021

**DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 192/2019, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:**nº.1626/2019.

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO:**17 de agosto de 2021.

Chupinguaia - RO, 17 de agosto de 2021.

**IDIONE TERESINHA PIZZATO**

Procuradora Geral

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:**[gabinete.chp@hotmail.com](mailto:gabinete.chp@hotmail.com)- **CEP:** 76990-000- **Fone:** 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL**, em 17/08/2021 às 12:08, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [proc.chupinguaia.ro.gov.br](http://proc.chupinguaia.ro.gov.br), informando o ID161952e o código verificadorE37B9347.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	17/08/2021 12:09

**Publicado por:**  
Vitória Camila do Nascimento  
**Código Identificador:**9D9FBE3D

**PROCURADORIA GERAL**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.**

**DISPENSA-SE**

A licitação para Contratação direta com a empresa **ODA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA CNPJ 04.555.523/0001-55, AQUISIÇÃO DE CAMISETAS CONFORME MODELO EXIGIDO PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO DO LANÇAMENTO DO PROGRAMA DO GOVERNO DO ESTADO "TCHAU POEIRA"**, conforme Termo de Referência (ID 161853), Justificativa do Chefe de Gabinete (ID 162082), Ofício 113/21 (ID 161193), Quadro Comparativo de Média de Preços (ID 161838), NAD (ID 161840) e Parecer da Auditoria (ID 162084), atendendo solicitação do Gabinete Municipal - GABINETE, com empenho no valor de R\$ 1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Lei citada. Processo Administrativo nº. 1490/2021.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 93/2021.

Gabinete da Prefeita em 18 de agosto de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: [gabinete.chp@hotmail.com](mailto:gabinete.chp@hotmail.com)- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 18/08/2021 às 10:55, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [proc.chupinguaia.ro.gov.br](http://proc.chupinguaia.ro.gov.br), informando o ID162293e o código verificadorAB54AE0B.

**Publicado por:**  
Vitória Camila do Nascimento  
**Código Identificador:**7B071AF8

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 163, DE 18 DE AGOSTO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO**

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 2.175 de 30 de dezembro de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear interinamente a senhora **KELLY GLEICE OLIVEIRA DOS SANTOS** para ocupar a Função Gratificada de Chefe da Unidade Geral de Compras subordinada à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

**Art. 2º** - A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 18 DE AGOSTO DE 2021.

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –  
CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site  
www.coloradodoeste.ro.gov.br  
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 18/08/2021 às 08:00, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br), informando o ID **78122** e o código verificador **2D7A53BD**.

Docto ID: 78122 v1

**Publicado por:**  
Robson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**CAB6BA66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO 1488/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Assessor Municipal de Saúde de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais e de Conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, tendo o que reza o art. 24, inciso IV, diante das informações constantes do presente processo licitatório 1488/2021, Modalidade Dispensa de Licitação.

OBJETO: SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DE COLABORADORES DO HOSPITAL DE CÂNCER DE BARRETOS NO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE - RO onde se sagrou VENCEDORA a seguinte empresa:

Empresa: HOTEL CENTRAL DE COLORADO DO OESTE  
CNPJ: 40.017.668/0001-66  
Valor Total: R\$: 960,00 (Novecentos e sessenta reais).

Fonte: Recurso Próprio

Colorado do Oeste/RO, 18 de agosto de 2021.

**GILMAR VEDOVOTO GERVASIO**  
Assessor Especial de Saúde

**Publicado por:**  
Willian Batista Moreno  
**Código Identificador:**5635C252

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO 035/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2021/SEMUSA.**  
**PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 880/2021/SEMUSA, 916/2021/SEMOSP e 919/2021/SEMAS.**

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 060 de 01 de Março de 2021 e 073 de 19 de Março de 2020, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA CONSTRUÇÃO, a serem utilizadas na construção de manilhas, construção de muro, manutenções e pequenas reformas, manutenções em meio fio, tampas de boca de lobo, caixas de aterro e saídas de manilhas assentadas nas estradas vicinais, para atender as necessidades das Secretarias; SEMUSA, SEMOSP e SEMAS, por um

período de 12 meses. Aquisição esta realizada com Recursos de Convênios e/ou Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. Englobam neste Termo, os Processos: 880/2021/SEMUSA, 916/2021/SEMOSP e 919/2021/SEMAS. Tudo conforme disposto no Edital. Data para cadastro de propostas a partir do dia **23/08/2021**, data para abertura de propostas a partir do dia **02/09/2021** e início da sessão pública: dia **02/09/2021** às **09:00h**, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites [www.corumbiara.ro.gov.br](http://www.corumbiara.ro.gov.br) e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail [contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br). O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2021, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos **42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14**, e demais exigências deste Edital e Termo de Referência. Valor Estimado é de **R\$ 242.623,18** (Duzentos e quarenta e dois mil seiscentos e vinte e três reais dezoito centavos).

Corumbiara-RO em 17 de Agosto de 2021.

**FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**  
Pregoeiro  
Portaria 060/2021

**Publicado por:**  
Lindon Johns b Ribeiro  
**Código Identificador:**C68B457A

**ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO 024/2021**

PODER EXECUTIVO  
PREGOARIA

**EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 024/2021, **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 862/2021/SEMUSA** tendo como objeto, Aquisição de MEDICAMENTOS, para atender os mandados judiciais vigentes e os vintouros impetrados contra o Município de Corumbiara por um período de 06 (seis) meses, como também os pedidos extrajudiciais emanados da Defensoria Pública e Ministério Público. Conforme NPD; 102/2021 e Processo; 862/2021. Os referidos medicamentos deverão ser adquiridos conforme tabela CMED vigente, e aplicado desconto CAP quando for o caso. Como discriminados Abaixo: O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e/ou características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.  
**ADJUDICADO a(s) empresa(s)**

**Fornecedor:**LOBIANCO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 02.564.852/0001-37  
**Detentor do(s) Item:** 01, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 16, 17, 18, 20, 24, 26, 32, 33, 35, 38, 41, 42, 43, 44, 46 e 47  
**Valor Adjudicado:** R\$ 7.661,16 (Sete mil seiscentos sessenta e um reais e dezesseis centavos)

**Fornecedor:** PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 37.374.797/0001-05  
**Detentor do(s) Item(s):** 11 e 30  
**Valor Adjudicado:** R\$ 2.444,40 (Dois mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos)

**Fornecedor: VIA FARMACIA DO BRASIL EIRELI - CNPJ: 30.949.099/0001-33**

**Detentor do(s) Item(s): 25 e 51**

**Valor Adjudicado: R\$ 1.072,50 (Mil setenta e dois reais e cinquenta centavos)**

**Valor Total Adjudicado: R\$ 11.178,06 (Onze mil cento e setenta e oito reais e seis centavos)**

Corumbiara-RO em 16 de Agosto de 2021.

**LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lindon Johns b Ribeiro

**Código Identificador:6F948318**

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIJUBIM**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 316 DE 18 DE AGOSTO 2021.**

**PORTARIA Nº 316 DE 18 DE AGOSTO 2021.**

“NOMEIA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR - CCIH. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Os membros consultores serão representantes, dos seguintes serviços:

Executores

SERVIÇO MÉDICO: ELIS DAYANE SANTOS.  
SERVIÇO DE ENFERMAGEM: JANETE FRIGO SIQUEIRA MAT. 130. Presidente.

Consultores

SERVIÇO DE FARMÁCIA: JORDANA FERREIRA DE SOUSA MAT. 3402.  
LABORATÓRIO DE MICROBIOLOGIA: BRUNO LUIZ ANDRADE MAT. 2909.  
ADMINISTRAÇÃO: ROSALIA AMERCES DE SOUZA OLIVEIRA MAT. 3122.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Ana Paula Cristo Rodrigues

**Código Identificador:5184B74B**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 317 DE 18 DE AGOSTO 2021.**

**PORTARIA Nº 317 DE 18 DE AGOSTO 2021.**

“NOMEIA COMISSÃO DE REVISÃO DE ÓBITOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - OS MEMBROS REPRESENTANTES SERÃO:

COORDENADOR DA COMISSÃO: LUIS ORLANDO TREVINO CHAVEZ

DEMAIS REPRESENTANTES:

MÉDICO: SERAFIM CRUZ PARIHUNCOLLO  
ENFª: ANNA CAROLINE DA SILVA FRANCISCO  
ENFª: ROSÁLIA AMERCÊS DE SOUZA OLIVEIRA  
BIOQUÍMICO: BRUNO LUIZ ANDRADE

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Ana Paula Cristo Rodrigues

**Código Identificador:520BFF28**

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO**

**AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO**

**SETOR IMOBILIÁRIO**

Ao proprietário do imóvel denominado **SETOR 002, QUADRA 005 LOTE 012 localizado na Av: Rouxinol**, o mesmo encontra-se em nome de **DESCONHECIDO** no Cadastro Imobiliário da Prefeitura.

Solicitamos o comparecimento no Setor Imobiliário da Prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias da publicação deste.

Comunicamos que está sendo montado processo de transferência do imóvel acima citado conforme processo 1-656/2021

Caso o interessado não compareça no Setor de Cadastro Imobiliário, localizado na Av. Condor, 2588, Setor Institucional, até o dia 28/08/2021 o imóvel acima será transferido para a Srª. **NEOMAR SPADOTTO FLORENTINO**

**Publicado por:**

Ana Paula Cristo Rodrigues

**Código Identificador:13AA608E**

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO**

**AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO**

**SETOR IMOBILIÁRIO**

Ao proprietário do imóvel denominado **SETOR 006 QUADRA 004 LOTE 011 localizado na Av: CUIJUBIM nº 3840**, o mesmo encontra-se em nome de **DESCONHECIDO** no Cadastro Imobiliário da Prefeitura.

Solicitamos o comparecimento no Setor Imobiliário da Prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias da publicação deste.

Comunicamos que está sendo montado processo de transferência do imóvel acima citado conforme processo 2-345/2021

Caso o interessado não compareça no Setor de Cadastro Imobiliário, localizado na Av. Condor, 2588, Setor Institucional, até o dia 28/08/2021 o imóvel acima será transferido para a Srª. **VALDEVINA SILVANA DOS SANTOS.**

**Publicado por:**

Ana Paula Cristo Rodrigues

**Código Identificador:B7D16261**

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO**

**AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO**



**SETOR IMOBILIÁRIO**

Ao proprietário do imóvel denominado **SETOR 007 QUADRA 034 LOTE 008 localizado na RUA: GAVINA nº 2006**, o mesmo encontra-se em nome de **DESCONHECIDO** no Cadastro Imobiliário da Prefeitura.

Solicitamos o comparecimento no Setor Imobiliário da Prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias da publicação deste.

Comunicamos que está sendo montado processo de transferência do imóvel acima citado conforme processo 2-326/2021

Caso o interessado não compareça no Setor de Cadastro Imobiliário, localizado na Av. Condor, 2588, Setor Institucional, até o dia 28/08/2021 o imóvel acima será transferido para a Sr<sup>a</sup>. **VANDERLEI FARIAS VENANCIO**

**Publicado por:**

Ana Paula Cristo Rodrigues  
Código Identificador:04C5B0C3

**GABINETE DO PREFEITO****AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO****AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO****SETOR IMOBILIÁRIO**

Ao proprietário do imóvel denominado **SETOR 001 QUADRA 050 LOTE 022 localizado na RUA: AGUIA BRANCA nº 1729**, o mesmo encontra-se em nome de **JOÃO DIAS DE OLIVEIRA** no Cadastro Imobiliário da Prefeitura.

Solicitamos o comparecimento no Setor Imobiliário da Prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias da publicação deste.

Comunicamos que está sendo montado processo de transferência do imóvel acima citado conforme processo 2-460/2021

Caso o interessado não compareça no Setor de Cadastro Imobiliário, localizado na Av. Condor, 2588, Setor Institucional, até o dia 28/08/2021 o imóvel acima será transferido para a Sr<sup>a</sup>. **ROSIMEIRE DE JESUS SILVA**.

**Publicado por:**

Ana Paula Cristo Rodrigues  
Código Identificador:2C85CFEB

**GABINETE DO PREFEITO****AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO****AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO****SETOR IMOBILIÁRIO**

Ao proprietário do imóvel denominado **SETOR 006 QUADRA 004 LOTE 011 localizado na Av: CUJUBIM nº 3840**, o mesmo encontra-se em nome de **DESCONHECIDO** no Cadastro Imobiliário da Prefeitura.

Solicitamos o comparecimento no Setor Imobiliário da Prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias da publicação deste.

Comunicamos que está sendo montado processo de transferência do imóvel acima citado conforme processo 2-345/2021

Caso o interessado não compareça no Setor de Cadastro Imobiliário, localizado na Av. Condor, 2588, Setor Institucional, até o dia 28/08/2021 o imóvel acima será transferido para a Sr<sup>a</sup>. **VALDEVINA SILVANA DOS SANTOS**.

**Publicado por:**

Ana Paula Cristo Rodrigues  
Código Identificador:3038E40F

**GABINETE DO PREFEITO****AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO****AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO****SETOR IMOBILIÁRIO**

Ao proprietário do imóvel denominado **SETOR 002, QUADRA 005 LOTE 010 localizado na Av: Rouxinol**, o mesmo encontra-se em nome de **DESCONHECIDO** no Cadastro Imobiliário da Prefeitura.

Solicitamos o comparecimento no Setor Imobiliário da Prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias da publicação deste.

Comunicamos que está sendo montado processo de transferência do imóvel acima citado conforme processo 1-656/2021

Caso o interessado não compareça no Setor de Cadastro Imobiliário, localizado na Av. Condor, 2588, Setor Institucional, até o dia 28/08/2021 o imóvel acima será transferido para a Sr<sup>a</sup>. **NEOMAR SPADOTTO FLORENTINO**

**Publicado por:**

Ana Paula Cristo Rodrigues  
Código Identificador:8930F39C

**GABINETE DO PREFEITO****AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO****AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO SETOR IMOBILIÁRIO**

Ao proprietário do imóvel denominado **SETOR 007 QUADRA 034 LOTE 008 localizado na RUA: GAVINA nº 2006**, o mesmo encontra-se em nome de **DESCONHECIDO** no Cadastro Imobiliário da Prefeitura.

Solicitamos o comparecimento no Setor Imobiliário da Prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias da publicação deste.

Comunicamos que está sendo montado processo de transferência do imóvel acima citado conforme processo 2-326/2021

Caso o interessado não compareça no Setor de Cadastro Imobiliário, localizado na Av. Condor, 2588, Setor Institucional, até o dia 28/08/2021 o imóvel acima será transferido para a Sr<sup>a</sup>. **VANDERLEI FARIAS VENANCIO**

**Publicado por:**

Ana Paula Cristo Rodrigues  
Código Identificador:8B1A9132

**GABINETE DO PREFEITO****AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/CPL/2021.**

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, torna público aos interessados, segundo os termos dos Artigos 25 Inciso I, da Lei Federal nº: 8.666/93 nos autos do processo administrativo nº 702/2021, que foi inexigível a licitação objetivando a realização de despesas com pagamento de inscrição no **IX CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTENDENDO O MERCADO FINANCEIRO**, conforme descrito no Termo de Referência, (ID 15174) e solicitação de despesa (ID 15279), no valor de R\$: 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais), em favor da empresa **ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI** – CNPJ Nº: **09.517.901/0001-20**, conforme justificativa da Comissão de Licitação e parecer nº 108/2021/PGM, (ID 16208), acostados dos autos.

Cujubim/RO, 18 de Agosto de 2021.

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto  
Código Identificador:9A5C231F

**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 010/2021**

Ratifico a despesa decorrente do Processo Administrativo nº 702/2021, que se constitui na despesa com **IX CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTENDENDO O MERCADO FINANCEIRO**, conforme descrito no Termo de Referência, (ID 15174) e solicitação de despesa (ID 15279), por meio de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o Artigo 25, Inciso I da Lei 8.666/93, conforme justificativa acostado aos autos em favor da empresa **ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI** – CNPJ Nº: **09.517.901/0001-20**, no Valor de R\$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais).

Cujubim/RO, 18 de Agosto de 2021.

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto  
**Código Identificador:**7A629190

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 702/2021**

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria, resolve:

**ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.  
Processo Administrativo de nº 702/2021.  
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 010/2021.

**Objeto:** Pagamento de inscrição no **IX CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTENDENDO O MERCADO FINANCEIRO**, conforme descrito no Termo de Referência, (ID 15174) e solicitação de despesa (ID 15279).

Data Homologação: 18/08/2021

**Valor Total R\$:** 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais).  
**Empresa:** ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI  
**CNPJ Nº:** 09.517.901/0001-20

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 18 de Agosto de 2021.

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**  
Prefeito do Município de Cujubim/RO

**Publicado por:**  
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto  
**Código Identificador:**9A5BEE58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO ENSINO**  
**FUNDAMENTAL**

**Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor A. R. Faroni Eireli - ME com CNPJ n.º 20.399.802/0001-23, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALORUNITÁRIO	VALORTOTAL
01	ALHO		KG	11,5	28,50	327,75
02	COLORAU		KG	35	5,90	206,5
03	OLEO DE SOJA		KG	58	8,66	502,28
<b>TOTAL ADJUDICADO</b>						<b>1.036,53</b>

Cujubim-RO, 16 de agosto de 2021.

**ALUÍSIO BECKER**  
Diretor Presidente da APP

**Publicado por:**  
Roselly Souza Oliveira Borges  
**Código Identificador:**6A8B3BA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA**

**Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor Inovação Eireli - ME com CNPJ n.º 19.634.357/0001-50, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALORUNITÁRIO	VALORTOTAL
02	AÇUCAR CRISTAL		KG	10,5	5,99	62,89
03	CEBOLA		KG	6,2	5,05	31,31
04	CEOURA		KG	10,5	5,05	53,02
05	FRANGO INTEIRO		KG	52,5	8,89	466,72
06	PAO (FRANCES OU MASSA FINA)		KG	26,2	13,22	346,36
07	SAL REFINADO IODADO		KG	2,0	1,85	3,70
<b>TOTAL ADJUDICADO</b>						<b>964,00</b>

Cujubim-RO, 16 de agosto de 2021.

**ALUÍSIO BECKER**  
Diretor Presidente da APP

**Publicado por:**  
Roselly Souza Oliveira Borges  
**Código Identificador:**D1D569DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**HOMOLOGAMOS O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA**  
**MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO ADJUDICANDO**  
**OS ITENS ABAIXO RELACIONADOS EM FAVOR DO**  
**FORNECEDOR INOVAÇÃO EIRELI - ME COM CNPJ N.º**  
**19.634.357/0001-50, CONFORME JULGAMENTO REALIZADO**  
**PELA COMISSÃO DE COMPRAS. ITEM**

**PORTARIA Nº. 005/2021 DE 17 DE AGOSTO DE 2021.**

A Presidente da APP (Associação de Pais e Professores) da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental 23 de Março, no uso de suas atribuições.

**Considerando** a conclusão das etapas do Processo Seletivo Simplificado Classificatório 002/2021;

**Considerando** o disposto no Edital 002/2021 e outras publicações decorrentes dos fatos do Processo;

**Considerando** o relatório final do processo emitida pela Comissão do Processo Seletivo Classificatório referendando a legitimidade do objeto do Edital nº 002/2021;

**Resolve:**

**Art. 1º - HOMOLOGAR** para que surta os devidos efeitos jurídicos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Classificatório 002/2021, para contratação de Monitor de Transporte Escolar, Motorista de Transporte Escolar, para suprir a necessidade da Escola.

**Art. 2º -** O resultado final do Processo na íntegra encontra-se publicado nos endereços eletrônicos [www.cujubim.ro.gov.br](http://www.cujubim.ro.gov.br) e [www.diariomunicipal.com.br/arom](http://www.diariomunicipal.com.br/arom).

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cujubim/RO, 17 de Agosto de 2021.

**ATAIGRE RODRIGUES DA SILVA FERRO**  
Presidente da APP

**Publicado por:**  
Roselly Souza Oliveira Borges  
**Código Identificador:**693670A7

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGÃO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4.785, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.**

*Republicado por erro material, valendo como data de publicação a primeira*

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SENHORA DURVALINA LUZIA FRANCHI BORGES”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município juntamente com o Presidente do IPRAM - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Espigão do Oeste, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea a c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedido o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com Proventos Integrais para a Senhora **DURVALINA LUZIA FRANCHI BORGES**, portadora do RG nº 629604 SSP/RO, CPF/MF sob o nº 249.111.862-91, residente e domiciliado na Rua Amapá, nº 2845, Bairro Vista Alegre, Espigão do Oeste/RO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 2011-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, conforme o processo do IPRAM de nº 69/IPRAM/2021.

**Art. 2º** - A revisão dos proventos de aposentadoria será realizada pelo IPRAM - Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS (§8 do art. 40 da Constituição Federal).

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 13 de agosto de 2021.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

**VALDINEIA VAZ LARA**

Presidente do IPRAM

**Publicado por:**  
Kelly Cristina Amorim Cazula  
Código Identificador:5F1C5122

**GABINETE DO PREFEITO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

repetição

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA nº 084/C.P.L/2021**

**PROCESSO Nº 3092/SEMED/2021**

Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/2007, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço" por "ITEM", cujo objeto é um LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço global, e será julgado por ITEM, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CAMINHONETE QUATRO PORTAS, COM AR CONDICIONADO, 0KM**, Para Atender As Necessidades De Deslocamento Do Setor Pedagógico E Administrativo Até As Escolas De Ensino Infantil E Fundamental Da Educação Básica, Localizadas Na Zona Rural, Deste Município De Espigão Do Oeste - Ro, **valor estimado para é de R\$254.488,33 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos)**, tudo conforme disposto no Edital. **Cadastro das Propostas a partir do dia 20/08/2021 das 08h00 às 08h30 do dia 02/09/2021. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 02/09/2021 às 09h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodoeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone: (69) 3481-1400 Ramal – 130, 131 ou 132.**

Espigão do Oeste/RO, 18 de agosto de 2021.

**ZENILDA RENIER VON RONDON**

Pregoeira

Pregoeira/ Decreto nº 4.621/GP/2021

**Publicado por:**  
Zenilda Renier Von-Rondon  
Código Identificador:1B9023E2

**GABINETE DO PREFEITO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3222/2021**

**ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021**

**DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PARA:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO., A Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRIC, Indústria e Comercio, encaminhou a esta Comissão Permanente de Licitação o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO (Chamamento Público para firmar Termo de Parceria com a COOPERATIVA DE CATADORES DE RECICLÁVEIS DE JÍ-PARANÁ/RO COOCAMARJI, para prestar serviço de coleta, transporte, triagem, processamento e destinação final de materiais recicláveis e reutilizáveis no município de Espigão do Oeste/RO).

Às dez horas do dia 18 do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte um, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 4.622/GP/2021, com a finalidade de analisar a solicitação de Inexigibilidade de licitação, conforme consta no Parecer nº 291/PGM/2021 de 02/08/2021.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 571/SEMAME/2021, de 02/07/2021. No valores de **R\$ 179.958,00 (cento setenta e nove mil, novecentos e cinquenta oito reais), em favor da empresa COOPERATIVA DE CATADORES DE RECICLÁVEIS DE JÍ-PARANÁ/RO, CNPJ: 19.124.422/0001-05.** O preço está compatível com o praticado no mercado, conforme cotações realizadas pela Secretaria em anexo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93.

**Artigo 24 da Lei 8.666/93, prescreve:**

Art. 24. É dispensável a licitação:

...

XXVII - na contratação da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, efetuados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública..

Conforme parecer jurídico de nº 3222/PGM/2021. Eu, *Fabiana Paz de Souza, Secretária designada, redigi e subscrevo.*

**ZENILDA RENIER VON RONDON**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Zenilda Renier Von-Rondon  
Código Identificador:3DEC0E66

**GABINETE DO PREFEITO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

**PORTARIA Nº 117/GP/2021**

Coloca veículos da frota da Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO à disposição do Gabinete da Presidência.



**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 252, II do Regimento Interno;

- Considerando os termos da Resolução nº 077/2017, que “Regulamenta a gestão da frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Espigão do Oeste – RO, e dá outras providências”.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Ficam à disposição do Gabinete da Presidência para uso nas atividades do Poder Legislativo, os seguintes veículos de propriedade da Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO:

I - veículo Placa nº OHR 8396, marca Toyota, modelo Hilux;

II – veículo motocicleta NDR 5709 - Honda Biz.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste-RO, em 16 de agosto de 2021.

**ADRIANO MEIRELES DA PAZ**

Presidente da CMEO

**Publicado por:**

Elze Margareth Moreno

**Código Identificador:**41C57CEA

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, NECESSÁRIOS**  
**PARA REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DO ALMOXARIFADO,**  
**PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA**  
**MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/PMGJT/2021**  
**AMPLA PARTICIPAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 8.497/GP/2021 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO ABERTO**, em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar nº123/06 e 147 e demais exigências deste Edital. Objeto: **Aquisição de materiais de consumo, necessários para reposição do estoque do Almoxarifado, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.**

**Valor: R\$= 65.673,50**

Proc. Administrativo nº. 367-1/2021.

Data para cadastro de proposta: a partir das 9h15min.(horário de Brasília) Do dia 18/08/2021.

Abertura de propostas dia 01/09/2021, às 9h00min(horário de Brasília).

Sessão de disputa, 01/09/2021, às 9h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). O edital poderá ser obtido através do site [www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br](http://www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br), através do E-mail. [cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br](mailto:cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br) ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 17 de Agosto de 2021.

**MARCIO DE SOUZA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Ronicele Rodrigues

**Código Identificador:**8AE16265

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU**  
**EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE**  
**SENDO VEÍCULOS 0 KM,**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/PMGJT/2021**  
**AMPLA PARTICIPAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 8.497/GP/2021 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO ABERTO**, em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar nº123/06 e 147 e demais exigências deste Edital. Objeto: **Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE sendo VEÍCULOS 0 KM, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas das Secretarias do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.**

**Valor: R\$= 514.288,88**

Proc. Administrativo nº. 512-1/2021.

Data para cadastro de proposta: a partir das 11h15min.(horário de Brasília) Do dia 18/08/2021.

Abertura de propostas dia 01/09/2021, às 11h00min(horário de Brasília).

Sessão de disputa, 01/09/2021, às 11h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). O edital poderá ser obtido através do site [www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br](http://www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br), através do E-mail. [cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br](mailto:cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br) ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 17 de Agosto de 2021.

**MARCIO DE SOUZA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Ronicele Rodrigues

**Código Identificador:**EA4E1E4F

**GABINETE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº. 411-**  
**1/SEMAD/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO Nº. 411-1/SEMAD/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021**

Constitui-se objeto deste certame **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO.**

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,** torna pública a homologação do PREGÃO

ELETRÔNICO N.º 027/2021, conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO**, conforme especificado no termo de referência e formulário padronizado de Proposta.

**R E S O L V E**, a favor da empresa:

**POCOS ARTESIANOS CACOAL LTDA**, inscrita no CNPJ n.º.14.798.402/0001-98, valor de R\$ 54.900,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos reais).

Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;

Encaminhar para empenho e demais providências cabíveis.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial do município e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

Governador Jorge Teixeira-RO, 17 de Agosto de 2021.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**

Prefeito

Publicado em: ----/-----/-----

**WESKLEY BEZERRA DE SOUSA**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Gislaine Visintin da Silva  
**Código Identificador:**E40EC0D8

**GABINETE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-**  
**PROCESSO N.º. 183-1/SEMAD/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PROCESSO N.º. 183-1/SEMAD/2021  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2021**

Constitui-se objeto deste certame **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS**.

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a vinculam e com base no Decreto n.º.10.024/2019, em específico Artigo 45:

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, torna pública a homologação e adjudicação do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2021**, conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS**, conforme especificado no Projeto Básico e formulário padronizado de Propostas.

**R E S O L V E**, a favor das empresas:

**HOMEL INDÚSTRIA GRAFICA E COMÉRCIO DE BRINDES EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º.63.750.350/0001-95, valor total R\$ 201.899,00 (duzentos e um mil oitocentos e noventa e nove reais);

**SANTOS & BARRETO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º.15.539.260/0001-07, valor total R\$ 51.926,25 (cinquenta e um mil novecentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos);

**GRAFICA BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ n.º.14.595.896/0001-03, valor total R\$ 19.505,00 (dezenove mil quinhentos e cinco reais);

**L.H.C. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º.01.060.256/0001-57, valor total R\$ 28.863,00 (vinte e oito mil oitocentos e sessenta e três reais);

**VALOR TOTAL R\$ 302.193,25 (trezentos e dois mil cento e noventa e três reais e vinte e cinco centavos).**

Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;

Encaminhar para Elaboração e Publicação da Ata de Registro de Preço.

Governador Jorge Teixeira-RO, 17 de Agosto de 2021.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**

Prefeito

Publicado em: ----/-----/-----

**WESKLEY BEZERRA DE SOUSA**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Gislaine Visintin da Silva  
**Código Identificador:**701BF9FA

**GABINETE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO N.º. 399-**  
**1/SEMAD/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO N.º. 399-1/SEMAD/2021

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2021**

Constitui-se objeto deste certame **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PÓTAVEL EM GARRAFÃO DE POLIPROPILENO DE 20 LITROS**.

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a vinculam e com base no Decreto n.º.10.024/2019, em específico Artigo 45:

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, torna pública a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2021**, conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PÓTAVEL EM GARRAFÃO DE POLIPROPILENO DE 20 LITROS**, conforme especificado no termo de referência e formulário padronizado de Propostas.

**R E S O L V E**, a favor da empresa:

**W.A. DISTRIBUIDORA SOUZA EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º.22.957.250/0001-57, valor total R\$ 35.113,50 (trinta e cinco mil cento e treze reais e cinquenta centavos);

Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;

Encaminhar para Elaboração e Publicação da Ata de Registro de Preço.

Governador Jorge Teixeira-RO, 17 de Agosto de 2021.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**

Prefeito

Publicado em: ----/-----/-----

**WESKLEY BEZERRA DE SOUSA**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Gislaine Visintin da Silva  
**Código Identificador:**AF67FBE3

**GABINETE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO N.º. 300-**  
**1/SEMFAZ/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº. 300-1/SEMFAZ/2021

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2021**

Constitui-se objeto deste certame **LOCAÇÃO DE SOFTWARE EM AMBIENTE WEB.**

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a vinculam e com base no Decreto n.º.10.024/2019, em específico Artigo 45:

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, torna pública a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2021, conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto é **LOCAÇÃO DE SOFTWARE EM AMBIENTE WEB**, conforme especificado no termo de referência e formulário padronizado de Propostas.

**R E S O L V E**, a favor da empresa:

**NOVA GESTÃO CONSULTORIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ n.º.15.668.280/0001-88, valor total R\$ 89.400,00 (oitenta e nove mil e quatrocentos reais);

Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;

Encaminhar para empenho global e após retornar para celebração do contrato.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial do município e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

Governador Jorge Teixeira-RO, 17 de Agosto de 2021.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**

Prefeito

Publicado em: - - - - / - - - - - / - - - - -

**WESKLEY BEZERRA DE SOUSA**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Gislaine Visintin da Silva  
**Código Identificador:**AD553742

**GABINETE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº. 307-1/SEMAD/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO Nº. 307-1/SEMAD/2021

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2021**

Constitui-se objeto deste certame **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a vinculam e com base no Decreto n.º.10.024/2019, em específico Artigo 45:

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, torna pública a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2021, conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme especificado no termo de referência e formulário padronizado de Propostas.

**R E S O L V E**, a favor das empresas:

**INOVAÇÃO EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 19.634.357/0001-50, valor R\$ 1.290.886,80 (um milhão duzentos e noventa mil oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos);

**M.L. BEZERRA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 17.552.444/0001-32, valor R\$ 998.885,84 (novecentos e noventa e oito mil oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos);

VALOR TOTAL R\$ 2.289.772,64 (dois milhões duzentos e oitenta e nove mil setecentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;

Encaminhar para Elaboração e Publicação da Ata de Registro de Preço.

Governador Jorge Teixeira-RO, 18 de Agosto de 2021.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**

Prefeito

Publicado em: - - - - / - - - - - / - - - - -

**WESKLEY BEZERRA DE SOUSA**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Gislaine Visintin da Silva  
**Código Identificador:**7E5CD9C9

**G.J.T. PREVI**

**PORTARIA Nº 063/GJTPREVI/2021 - DISPÕE SOBRE A REORDENAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO GJTPREVI**

**PORTARIA n.º 063/GJTPREVI/2021**

*“Dispõe sobre a Reordenação do Conselho Municipal de Previdência do GJTPREVI - Inst. De Previdência Social, e dá outras providências.*

**O Presidente do GJTPREVI**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Municipal de Governador Jorge Teixeira - RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 74 da Lei Complementar n.º 015/2016,

**CONSIDERANDO** que o Instituto prima pelo desenvolvimento da prática de ações justas e corretas em relação às atividades públicas;

**CONSIDERANDO** o que estabelece o artigo 72 da Lei Municipal Complementar n.º 015/2016;

**R E S O L V E**

Art. 1º - **REORDENAR** a composição do Conselho Municipal de Previdência do GJTPREVI.

Art. 2º - A reordenação de que trata o artigo 1º desta Portaria, passa a ser conforme disposto abaixo:

**MEMBROS:**

Gislaine Visintin da Silva – Membro Titular–xecutivoMunicipal  
CPF: 982.112.502-68  
Dimilson Dias dos Santos - Membro Suplente–ExecutivoMunicipal  
CPF: 984.836.922-87  
André Galeano de Oliveira – Membro Titular – Legislativo Municipal  
CPF: 001.252.822-65  
Reginaldo Lima Santiago –Membro Suplente – Legislativo Municipal  
CPF: 841.754.432-15  
Maria Glória de Araújo Medeiros– Membro Titular– SISMUGOJOTE  
CPF: 427.848.894-68  
Maurício Ferreira Brito – Membro Suplente – SISMUGOJOTE  
CPF: 258.165.512-72  
Francisnaldo Bezerra Filho – Membro Titular – Servidores Efetivos



CPF: 835.849.602-82  
 Alana Soares Ramos – Membro Suplente – Servidores Efetivos  
 CPF: 931.468.252-87  
 José Barbosa Filho – Membro Titular - Servidores Efetivos  
 CPF: 351.630.542-87  
 Ortência Apª. Souza da Silva - Membro Suplente - Servidores Efetivos  
 CPF: 870.305.272-91  
 Janiel Pinheiro Damasceno – Membro Titular - Servidores Efetivos  
 CPF: 010.840.174-07  
 Franco Cleyton Florêncio Bezerra-Membro Suplente-Servidores Efetivos  
 CPF: 640.211.902-44  
 Antônio Augusto de Moraes – Membro Titular – GJTPREVI  
 CPF: 741.078.016-91  
 Leonildo dos santos – Membro Suplente – GJTPREVI  
 CPF: 205.940.629-34

Parágrafo Único – “Os servidores componentes do Conselho Municipal de Previdência, não receberão nenhum valor a título de gratificação pelos serviços realizados”.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

#### Registre, publique e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira – RO, 18 de agosto de 2021.

#### **EDIVALDO DE MENEZES**

Presidente GJTPREVI  
 Dec. Nº 7246/GP/2018

**PUBLICADO** no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, em acordo com o Decreto nº 207 / GP / 97, de 23 de Abril de 1997.

**Publicado por:**  
 Edivaldo de Menezes  
**Código Identificador:**E8455946

### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021-CPLMO REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021 PROCESSO Nº 3609/2020 – CHEFIA DE GABINETE

OBJETO: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de Pneus, Câmara de ar e Protetores, em atendimento as necessidades das Secretarias do Município de Guajará-Mirim/RO, conforme ANEXO I e II deste Edital. Cadastro de Propostas a partir do dia: **20/08/2021**. Abertura da Sessão: **02/09/2021** as **10h00min** - **LOCAL:** LICITANET - Licitações On-line [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF)**. VALOR TOTAL ESTIMADO **R\$ 1.307.259,59 (Hum Milhão, Trezentos e Sete Mil, Duzentos e Cinquenta e Nove Reais e Cinquenta e Nove Centavos)**. O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico [www.guajaramirim.ro.gov.br](http://www.guajaramirim.ro.gov.br). Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 – 6858.

Guajará - Mirim, 18 de Agosto de 2021.

**ELIZÂNGELA SERAFIM DE LIMA**  
 Pregoeira

**Publicado por:**  
 Nazimeri Regis Cabral  
**Código Identificador:**2EDC8154

#### GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021 SRP 04/2021 PROCESSO Nº 462/CHEFIA DE GABINETE/SRP/2021

**OBJETO:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição de Material Permanente tipo: Roçadeira e Outros (Lotes fracassados), para atender as necessidades das Secretarias do Município de Guajará-Mirim, no desenvolvimento de suas atividades.

#### HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo nº 462/CFEFIA DE GABINETE-SRP/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 08/2021 com SRP 04/2021, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal para estes itens, nos termos do artigo 43, inciso, VI, da Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, em favor das empresas:

· **N. V. VERDE EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **03.363727/0001-21**, no valor de **R\$ 64.790,00** (sessenta e quatro mil setecentos e noventa reais);

· **M. A. P. SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ nº **08.830.492/0001-54**, no valor de **R\$ 2.405,67** (dois mil quatrocentos e cinco reais e sessenta e sete centavos);

Publique-se.

1. Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em Lei. Guajará-Mirim, 16 de agosto de 2021.

2. **Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala do Gabinete do Prefeito, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.**

Guajará-Mirim/RO, 16 de agosto de 2021.

**RAISSA DA SILVA PAES**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Nazimeri Regis Cabral  
**Código Identificador:**21552DD2

#### GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021 PROCESSO Nº 3598/CHEFIA DE GABINETE/2020

**OBJETO:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de Materiais de Consumo tipo Papel Sulfite, formato A-4, para atender as necessidades das Secretarias da Administração Pública Municipal.

#### HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo nº 3598/CHEFIA DE GABINETE/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº 09/2021 – SRP nº 05/2021, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal para este item, nos termos do artigo 43, inciso, VI, da Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, em favor da empresa: **M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ de nº **19.288.989/0001-09**, no valor de **R\$ 131.524,80** (cento e trinta e um mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

Publique-se.

1. Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em Lei. Guajará- Mirim, 13 de agosto de 2021.

**2. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala do Gabinete do Prefeito, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.**

Guajará-Mirim/RO, 13 de agosto de 2021.

**RAISSA DA SILVA PAES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Nazimeri Regis Cabral  
**Código Identificador:**AFD5C47A

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N 010/2021  
PROCESSO Nº 0515/SEMED/2021**

**OBJETO:** Aquisição de pneus novos para veículos de carga e transporte, radial (sem câmara) medida 215x75 r17,5 estrutura radial, misto e óleo lubrificantes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

**HOMOLOGAÇÃO**

Com base nas informações constantes no Processo nº0515/SEMED/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2021 – sem registros de preço, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal para estes itens, nos termos do artigo 43, inciso, VI, da Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, em favor das empresas:

**LINCETRATOR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.371.179/0001-00, no valor de R\$ 24.141,00 (Vinte quatro mil cento e quarenta e um reais);**

**P. D. V. PECAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.737.608/0001-12, no valor de R\$ 23.495,48 (vinte três mil quatrocentos e noventa e cinco e quarenta e oito centavos).**

Publique-se.

1. Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em Lei. Guajará- Mirim, 13 de agosto de 2021.

**2. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala do Gabinete do Prefeito, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.**

Guajará-Mirim/RO, 13 de agosto de 2021.

**RAISSA DA SILVA PAES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Nazimeri Regis Cabral  
**Código Identificador:**81EA57FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N.º 13.674/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM  
(RO), 17 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre a alteração artigo 1º do Decreto de nº 13.579/GAB-PREF/21 de 02 de julho de 2021, e dá outras providências.

**RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.**

**DECRETO**

**Art. 1º** Altera o Artigo 1º do Decreto de nº 13.579/GAB-PREF/21 de 02 de julho de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** Concede LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE, a servidora estatutária **GIGLIANE OLIVEIRA ARAÚJO**, matrícula 3793-1, ocupante do cargo de **NUTRICIONISTA 40 horas** pertencente ao Quadro de servidores efetivos da **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**, referente ao 2º quinquênio **2012/2017**, no período de **01/08/2021 a 30/10/2021**, com base no artigo 103 da Lei 347/90- Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 17 de agosto de 2021.**

**RAISSA DA SILVA PAES**  
Prefeita Municipal

**ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA**  
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social  
Decreto de nº 13.353/GAB-PREF/2021

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Carvalho  
**Código Identificador:**C0003273

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N.º 13.673/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM  
(RO), 17 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre a exoneração da Coordenadora Municipal Da Política De Assistência Social e dá outras providências.

**RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.**

**DECRETO**

**Art. 1º-EXONERA** a servidora **GIGLIANE DE OLIVEIRA ARAÚJO** no cargo de **COORDENADORA MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do quadro de servidores em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social **SEMTAS**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a **01 de agosto de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 17 de agosto de 2021.**

**RAISSA DA SILVA PAES**  
Prefeita Municipal

**ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA**  
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social  
Decreto de nº 13.353/GAB-PREF/2021

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Carvalho  
**Código Identificador:**DEC6BC22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N.º 13.630/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM  
(RO), 27 DE JULHO DE 2021.**

Dispõe sobre a exoneração da Coordenadora da Assistência Farmacêutica e dá outras providências.

**RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.**

**DECRETO**

**Art. 1º-EXONERA**a senhora **KLIO ALEXIS CAVALCANTE** em cargo de **COMISSÃO** da Administração Municipal de **COORDENADORA DA ASSISTENCIA FARMACÊUTICA**, da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 06 de Julho de 2021, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 27 de julho de 2021.

**RAISSA DA SILVA PAES**  
Prefeita Municipal

**MARLUCIO LIMA PAES**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 13.313/21

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Carvalho  
**Código Identificador:**A024F381

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**  
**NOTIFICAÇÃO**

**NOTIFICAÇÃO PARA OS PARTIDOS POLÍTICOS ASSOCIAÇÃO E SINDICATOS DE TRABALHADORES DE GUAJARÁ-MIRIM-RO**

Em cumprimento ao Art. 02 da lei Federal nº 9452 de 20/03/1997:

A Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim-RO, através da Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social, ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA, divulga o recebimento do recurso no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) na data de 16 de agosto de 2021, para cumprimento do objetivo do CONVÊNIO Nº 260/PGE-2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0026.248476/2018-79 – CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS de Guajará-Mirim/RO.

Guajará-Mirim, 18 de agosto de 2021.

**ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA**  
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social  
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

**Publicado por:**  
Alessandra Pereira Lima  
**Código Identificador:**2D037887

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro**, baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolvem **Homologar** a presente Licitação para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOSP**:

**Modalidade:** Pregão Eletrônico N.º 29/2021  
**Processo:** 586-04  
**Tipo:** Menor Preço Unitário  
**Objeto:** Contratação dos serviços de assentamento de blocos sextavados para atender a secretaria municipal de obras e serviços públicos – SEMOSP.  
**EMPRESA:** CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI  
**CNPJ:** 15.875.636/0001-54  
**Valor homologado:** R\$ 229.500,00  
**Valor total homologado:** R\$ 229.500,00 (duzentos e vinte e nove mil e quinhentos reais).  
**Data da Homologação:** 18 de Agosto de 2021.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Pública.

Itapuã do Oeste - RO, 18 de Agosto de 2021.

**MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Lucélia Maria Batista  
**Código Identificador:**7454CE8E

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/CMJ/2021**

PODER LEGISLATIVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
EXCLUSIVO PARA ME e EPP  
REGIONAL

**Objeto**

“Contratação de empresa para serviços especializados de pintura predial geral e pequenos reparos para atender às necessidades da Câmara Municipal de Jaru”.

**Prazos**

Recebimento de propostas e abertura da sessão pública até: 01 de setembro de 2021, às 10h (horário de Brasília), no site: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Esclarecimentos e impugnações até: 30 de agosto de 2021. UASG: 926741.

**Sobre o edital**

O edital poderá ser obtido gratuitamente através do site: [jaru.ro.leg.br](http://jaru.ro.leg.br) na aba superior “Portal da Transparência”, “Licitações”, Pregão 12/2021 ou via requerimento no e-mail [cpl@jaru.ro.leg.br](mailto:cpl@jaru.ro.leg.br) ou ainda, com dispositivo de memória removível, com a comissão no endereço citado abaixo.

**Sobre a Câmara**

Informações na Comissão Permanente de Licitações, Ala Administrativa na Sede da Câmara Municipal de Jaru/RO, Av. Goiás nº 3531 Centro, de segunda a sexta-feira 07h30min às 13h00min exceto feriados, ou ainda informações através do telefone: (69) 3521-6250.

**Demais Informações**

Valor estimado da contratação: R\$38.625,67 (trinta e oito mil e seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos).  
É registro de preços? Não.  
Vistoria: Facultativa.  
Instrumento Contratual: Não (apenas Nota de Empenho)  
Forma de Adjudicação: Global.  
Modo de Encerramento: Aberto  
Intervalo Mínimo entre Lances: 1%  
Documentos de Habilitação: Documentos pessoais do responsável pela Pessoa Jurídica (no caso de procurador, deverá ser enviada a procuração junta aos documentos); Certificado de Registro Cadastral no SICAF (§1º do art. 36 da Lei 8.666/93); Declarações do próprio sistema eletrônico; Atestado de Capacidade Técnica previsto no Termo de Referência;  
Licitação exclusiva ME/EPP? Sim.  
Prioridade ME/EPP local ou regional: Sim.  
Exige amostra/demonstração: Não.  
Prazo para envio da proposta definitiva e documentos: até 02 (duas) horas após convocação do pregoeiro.  
Telefone para contato: (69) 3521-6250  
E-mail para contato: [cpl@jaru.ro.leg.br](mailto:cpl@jaru.ro.leg.br)  
Processo administrativo: 285/2021

Jaru/RO, 18 de agosto de 2021.



**CÉLIO MORAIS SOUZA**Pregoeiro  
Port.012/CMJ/21**Publicado por:**  
Edimarlon Oliveira Campos  
**Código Identificador:**FBE992DE**CAMARA MUNICIPAL DE JARU**  
**PORTARIA N.º 189/CMJ/GP/2.021**PORTARIA N.º 189/CMJ/GP/2.021  
DE 18 DE AGOSTO DE 2.021

Dispõe sobre horário de expediente da Câmara Municipal de Jaru.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, e;**CONSIDERANDO** o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea “j” do Regimento Interno deste Poder Legislativo;**RESOLVE****Art. 1º** – O Horário de Expediente da Câmara Municipal de Jaru/RO será das 07h30min às 13h30min, de segunda-feira a sexta-feira.**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 23 de agosto de 2021, revogando-se a Portaria nº 059/CMJ/GP/2020 de 10 de Junho de 2020.**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRE-SE****PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA**  
JARU/RO., EM 18 DE AGOSTO DE 2.021**LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA**  
Presidente**Publicado por:**  
Nivia Nogueira  
**Código Identificador:**4C82B5A6**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**  
**RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO N.º 0111/PMJ/2021****PROCESSION.º 1-6759/PMJ/2021****AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o parecer jurídico acostado ao (ID 656158) torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem como nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93 e da lei federal n.º 10.520/2002, **HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 0111/PMJ/2021, e AUTORIZA a aquisição**, no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI	04.596.384/0001-08	R\$ 495.548,00
AVELINO & AVELINO FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO	10.939.798/0001-95	R\$ 34.500,00
REAL NORTE CONSTRUTORA LTDA	29.737.540/0001-34	R\$ 2.667.918,00
MJR ENGENHARIA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA	30.662.520/0001-20	R\$ 1.774.255,65
CONSTRUTORA CONCREZON COM DE PREMOLDADOS LTDA	38.826.263/0001-27	R\$ 45.400,00
COMPRAO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	39.661.578/0001-24	R\$ 157.747,30
CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO	84.602.481/0001-03	R\$ 416.654,20

Valor Total: R\$ 5.592.023,15 ( Cinco Milhões, Novecentos e Noventa e Dois Mil, Vinte e Três Reais e Quinze Centavos)

Jaru/RO, 18 de agosto de 2021.

**ADEMILTON DÓRIA DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães  
**Código Identificador:**EC007DDB**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 141/PMJ/2021**

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Órgãos Requisitantes: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECCEL, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES e Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito – SEGAP.

**Processo nº 1-1579/PMJ/2021.****Objeto: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE BENS, MATERIAIS PERMANENTES.**Valor estimado de **R\$ 1.000.994,54 (Um Milhão, Novecentos e Noventa e Quatro Mil Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).**Data para cadastro de propostas: 19/08/2021, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 01/09/2021. Início da Sessão Pública: **01 de setembro de 2021, às 09h10min** (horário de Brasília).Local da disputa virtual: **www.comprasnet.gov.br (Comprasnet).**A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: **“www.jaru.ro.gov.br”**.Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, n.º 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail **“cpl@jaru.ro.gov.br”**.

Jaru, quarta-feira, 18 de agosto de 2021.

**OLEK AUGUSTO NIEDZWIECKI MAGALHÃES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Ivanilda Lucas de Andrade.  
**Código Identificador:**E0FC45CF**CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PORTARIA N.º 040/CGM/2021****PORTARIA nº 040/CGM/2021**  
**18 de agosto de 2021**O Corregedor Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, do Anexo I, do Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017, **RESOLVE:****Art. 1º. DESIGNAR** a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apurar, no prazo de 60

(sessenta) dias, os fatos constantes no Processo de Sindicância nº 2310/2019, conforme Decisão do Executivo - ID 652064, referente a suposta prática de infração disciplinar praticada por servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HUMBERTO ALENCAR DICKEL DE SOUZA**

Corregedor Geral do Município

Decreto nº 777/GP/2019

**Publicado por:**  
Humberto Alencar Dickel de Souza  
**Código Identificador:**3518018B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 13.628, DE 16 DE AGOSTO DE 2021**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária, na Unidade Orçamentária: Parlamento Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Considerando o disposto no art. 6º, inciso I da Lei Municipal nº 2.743 de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual.

DECRETA

Art. 1º Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R\$ 6.878,07 (seis mil, oitocentos e setenta e oito reais e sete centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 6.878,07

01 - Poder Legislativo

01.10.00 - Parlamento Municipal

01.031.0010.2053.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Câmara

3.3.91.97 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS R\$ 6.878,07

F.R.: 01 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.00 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.001.0000.

Anulação (-): R\$ - 6.878,07

01 - Poder Legislativo

01.10.00 - Parlamento Municipal

01.031.0010.2053.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Câmara

3.3.90.30 - Material de Consumo R\$ - 6.878,07

F.R.: 01 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3º É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Câmara Municipal de Jaru, por meio do Ofício nº 052/CMJ/2021, de 13 de agosto de 2021.

Considerando que o crédito será destinado para acobertar despesas com (Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS), conforme Lei Municipal Nº 2.926, de 28 de maio de 2021.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2.743 de 23 de outubro de 2020.

ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0010.2053	3.3.90.30	01.00	R\$ 6.878,07	-
0010.2053	3.3.91.97	01.00	-	R\$ 6.878,07

Jaru/RO, 16 de agosto de 2021.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**

Pedro Henrique Barrim Viana Santos

**Código Identificador:**5AE90C0E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 161/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/PMJ/2021**

**PROCESSO Nº 6149/PMJ/2021**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM**, do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o parecer jurídico acostado ao Parecer 1140 de 13/08/2021 (ID 657946) torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem como nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº 10.520/2002, **HOMOLOGA a Pregão Eletrônico nº 114/PMJ/2021, e AUTORIZA a aquisição/contratação**, no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
W & M COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI	10.616.400/0001-80	R\$7.543.000,00
GR COMERCIO EIRELI	17.451.234/0001-58	R\$240.000,00
RONDOFIOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS	31.259.205/0001-10	R\$152.373,40
<b>Valor Total: R\$7.935.373,40 (sete milhões, novecentos e trinta e cinco mil, trezentos e setenta e três reais e quarenta centavos)</b>		

Jaru/RO, 18 de agosto de 2021.

**ADEMILTON DORIA DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

**Publicado por:**  
Neriane Cordeiro de Souza  
**Código Identificador:**2DC44714

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 162/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/PMJ/2021**

**PROCESSO Nº 7159/2021**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o parecer jurídico acostado ao Parecer 1163 de 18/08/2021 (ID 662682) torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem como nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93 e da lei federal n.º 10.520/2002, **HOMOLOGA a Pregão Eletrônico nº 129/PMJ/2020, e AUTORIZA a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA**, no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
G R RODRIGUES MAT PRA CONSTRUCAO E ENGENHARIA	08.651.943/0001-96	R\$10.776,00
HEROPECAS LTDA	10.685.231/0001-30	R\$12.087,80
COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA	11.055.272/0001-05	R\$4.847,42
ROGERIO DUARTE DE CARVALHO	18.604.271/0001-11	R\$19.412,00
REI COMERCIO DE TINTAS E FERRAMENTAS EIRELI	23.737.881/0001-23	R\$20.700,00
<b>Valor Total: R\$67.823,22 (sessenta e sete mil, oitocentos e vinte e três reais e vinte e dois centavos)</b>		

Jaru/RO, 18 de agosto de 2021.

**TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES**  
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

**Publicado por:**  
Neriane Cordeiro de Souza  
**Código Identificador:**7CEC68D8

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**031/SEMAGRI/2021 PROCESSO N. 2274/2021 AMPLA**  
**PARTICIPAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, por meio de seu pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2021, do tipo menor preço por item processo administrativo nº 2274/2021 cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (01 TRATOR AGRÍCOLA E 01 GRADE ARADORA), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DO OESTE/RO. ATRAVÉS DO CONVÊNIO N. 908450/2020/MAPA/PLATAFORMA+BRASIL, PROCESSO N. 08490122020-58 E CONTRA PARTIDA DO MUNICÍPIO.** Na forma da lei nº 8666/93 e alterações posteriores, lei nº 10.520/02, decreto federal nº 10.024/2019. Modo de Disputa: **Aberto.** Início da sessão pública virtual será às **09:00hrs** do dia **31/08/2021 (Horários de Brasília)**. Valor Previsto: **R\$: 212.128,58 (DUZENTOS E DOZE MIL CENTO E VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).** O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e no Portal da Transparência do Município, [www.machadinho.ro.gov.br](http://www.machadinho.ro.gov.br). Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: [cpl@machadinho.ro.gov.br](mailto:cpl@machadinho.ro.gov.br).

Machadinho D'Oeste - RO, 18/08/2021.

**VALDIR SILVÉRIO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Hatani Eliza Bianchi  
**Código Identificador:**571F00A8

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**029/SEMAS/2021 PROCESSO N. 2226/2021 PARTICIPAÇÃO**  
**EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE**  
**PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.**

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, por meio de seu pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2021, do tipo menor preço por LOTE processo administrativo nº 2226/2021 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA VOLTADAS PARA AS EQUIPES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, LOCAÇÃO DE SOFTWARE MEDIANTE LICENÇA DE USO PARA GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM MANUTENÇÃO LEGAL CORRETIVA E PREVENTIVA, TREINAMENTO E CONSULTORIA, IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO.** Na forma da lei nº 8666/93 e alterações posteriores, lei nº 10.520/02, decreto federal nº 10.024/2019, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14, **DECRETO MUNICIPAL N. 3456/2020.** Modo de Disputa: **Aberto.** Início da sessão pública virtual será às **11:00hrs** do dia **31/08/2021 (Horários de Brasília)**. Valor Previsto: **R\$ 50.700,00 (CINQUENTA MIL E SETECENTOS REAIS).** O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e no Portal da Transparência do Município, [www.machadinho.ro.gov.br](http://www.machadinho.ro.gov.br). Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: [cpl@machadinho.ro.gov.br](mailto:cpl@machadinho.ro.gov.br).

Machadinho D'Oeste - RO, 18/08/2021.

**VALDIR SILVÉRIO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Hatani Eliza Bianchi  
**Código Identificador:**65CD91CD

**IMPREV**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO 041/2021**

**OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.**

Baseando no resultado apontado, a Presidente do Instituto de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA o procedimento Licitatório de acordo com o objeto acima citado. CONSIDERANDO a decisão da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, considera-se ADJUDICADO o** Processo: **041/2021/IMPREV**, no valor total geral de 2.753,35 (dois mil, setecentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos), para as empresas vencedoras do certame:

**Licitante Vencedor 01:** J.M. Aparecido Dos Santos Oliveira – Mercaria, CNPJ: 16.811.327/0001-83, no valor de R\$ 722,21 (setecentos e vinte e dois reais e vinte e um centavos).

**Licitante Vencedor 02:** Sebastiana Carreiro Damasceno – ME, CNPJ: 03.214.454/0001-53, no valor de R\$ 872,30 (oitocentos e setenta e dois reais e trinta centavos).

**Licitante Vencedor 03:** Mercado Central Comercio V De P Alimentícios LTDA, CNPJ: 37.672.239/0001-18, no valor de R\$ 1.158,84 (mil cento e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).



Machadinho Do Oeste/RO, 17 de agosto de 2021.

**ANDREIA DA SILVA LUZ**  
Presidente da CPL

**FÁTIMA SARTORO**  
Membro CPL

**JULIANA DOS SANTOS LOURES DA SILVA**  
Membro CPL

**KERLES FERNANDES DUARTE**  
Presidente IMPREV

**Publicado por:**  
Andreia da Silva Luz  
**Código Identificador:**8D177D4A

**IMPREV**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO 041/2021**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 041/ 2021.**

A Comissão Permanente de Licitações CPL do IMPREV Instituto Municipal de Previdência de Machadinho Do Oeste/RO, constituída pela Portaria nº. 074/2021/IMPREV/PRESIDÊNCIA de 13 de julho de 2021 e Portaria nº. 079/2021/IMPREV/PRESIDÊNCIA de 14 de julho de 2021, através das atribuições que lhe são conferidas a Presidente, torna público que a Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho Do Oeste/RO IMPREV **adjudicou e homologou** certame na modalidade de **Dispensa de licitação**, conforme **Justificativa de licitação**, anexa aos autos do **Processo Administrativo nº041/2021**, em favor das Empresas: **MERCADO CENTRAL COMERCIO V DE P ALIMENTÍCIOS LTDA - CNPJ: 37.672.239/0001-18, J.M.APARECIDO DOS SANTOS OLIVEIRA - MERCEARIA CNPJ: 16.811.327/0001-83, SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME CNPJ 03.214.454/0001-53.** Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, para atender as necessidades do IMPREV Instituto Municipal de Previdência de Machadinho Do Oeste RO, No valor total de **2.753,35 (dois mil setecentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos)**, com suporte no Art. 24 Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648 de 27 de maio de 1999, e pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Machadinho Do Oeste/RO, 17 de agosto de 2021.

**ANDREIA DA SILVA LUZ**  
Presidente da CPL

**FÁTIMA SARTORO**  
Membro

**JULIANA DOS S LOURES DA SILVA**  
Membro

**Publicado por:**  
Andreia da Silva Luz  
**Código Identificador:**C4551102

**IMPREV**  
**RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO**  
**041/2021**

**IMPREV - O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE, RO, através da Presidente da CPL, torna público o Resultado de Licitação.**

**OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA**, para atender as necessidades do IMPREV - O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE, RO. Processo Administrativo nº041/2021/IMPREV. Tendo sido declarado como **VENCEDORA** as

Empresas: **MERCADO CENTRAL COMERCIO V DE P ALIMENTÍCIOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 37.672.239/0001-18, no valor de R\$ 1.158,84 (mil cento e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), **J.M.APARECIDO DOS SANTOS OLIVEIRA - MERCEARIA** inscrita no CNPJ nº 16.811.327/0001-83, no valor de R\$ 722,21 (setecentos e vinte e dois reais e vinte e um centavos) e **SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO ME** inscrita no CNPJ nº 03.214.454/0001-53, no valor de R\$ 872,30 (oitocentos e setenta e dois reais e trinta centavos) totalizando o valor de R\$ 2.753,35 (dois mil setecentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos).

Machadinho Do Oeste/RO, 17 de agosto de 2021.

**ANDREIA DA SILVA LUZ**  
Presidente CPL

**FÁTIMA SARTORO**  
Membro CPL

**JULIANA DOS SANTOS LOURES DA SILVA**  
Membro CPL

**Publicado por:**  
Andreia da Silva Luz  
**Código Identificador:**E22BCFCE

**IMPREV**  
**PORTARIA N.º 094/2021/IMPREV/PRESIDÊNCIA**

Machadinho D'Oeste- RO, 18 de agosto de 2021.

*"Dispõe sobre a Exoneração de Presidente e membros da CPL – Comissão Permanente de Licitação do IMPREV-MDO/RO.*

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE/RO - IMPREV, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal 1.766/2018 de 14 de agosto de 2018, em conformidade com a Lei Municipal 1.591/2017 de 25 de maio de 2017. Resolve:**

**EXONERAR:**

**Art.1º-** A Presidente e os Membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO - IMPREV.

**Andréia da Silva Luz – Presidente**  
**Fátima Sartoro – Membro**  
**Juliana dos Santos Loures da Silva**

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se**  
**Publique-se**  
**Cumpra-se**

**Publicado por:**  
Alessandra Fernandes  
**Código Identificador:**60CD8086

**IMPREV**  
**PORTARIA Nº 095/2021/IMPREV/PRESIDÊNCIA**

Machadinho do Oeste/RO, 18 de agosto de 2021.

*"Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor a Comissão Permanente de Licitação - CPL do IMPREV-MDO/RO, para atender as necessidades de contratação e compras"*

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE/RO - IMPREV, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas**

pela Lei Municipal 1.766/2018 de 14 de agosto de 2018, e conformidade com a Lei Municipal 1.591/2017 de 25 de maio de 2017. **Resolve:**

#### NOMEAR

**Artigo 1º** - Presidente e os Membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO - IMPREV.

**Andréia da Silva Luz – Presidente**  
**Juliana dos Santos Loures da Silva – Membro**  
**Talita Rosalem Ferreira -Membro**

**Artigo 2º** - A equipe será remunerada pelos serviços prestados a esta autarquia conforme a Lei Municipal 1.591/2017 de 25 de maio de 2017.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se**  
**Publique-se**  
**Cumpra-se**

**Publicado por:**  
Alessandra Fernandes  
**Código Identificador:**B02F6EB7

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2021

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2021

Nº do Contrato:157 /2021

N.º do Processo:2429 /2021

**Objeto do contrato:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, ATRAVÉS DA ARP Nº 06/2021, DERIVADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/GAB/2021, REFERENTE AO PROCESSO Nº 1141/2021, CONFORME MEMORANDO Nº 129/2021/SEMUSA E DOCUMENTOS ANEXOS.**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO**

**Contratado: IMPERIO ORGANIZACAO DE FESTAS E EVENTOS LTDA**

**CNPJ do Contratado: 27.332.549/0001-30**

**Data de Assinatura do Contrato: 17/08/2021**

**Programa de Trabalho:1030500102033(MANUT. DA VIGILANCIA EM SAÚDE);1030200092029(MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL);1030200092301(MANUT. PROGRAMA SAMU 192)1030100102030(MANUT. A PROMOÇÃO E ATENÇÃO BÁSICA-PAB)**

**Elemento de despesa:3390.39.00(Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica);**

**Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**  
**Fonte de Recursos:Fundo Municipal de Saúde - FMS**

**Valor total do Contrato: 13.472,00(treze mil, quatrocentos e setenta e dois reais)**

**Empenho: 1441, 1442, 1443, 1444 e 1445**

**Vigência do contrato: 12 (doze) meses**

**Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997):17/08/2021**

**Machadinho D'Oeste – RO, 18/08/2021**

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Itaeli Pagung Alberti  
**Código Identificador:**B56C89AA

#### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 2948/2021

*De 18 de agosto de 2021.*

*“Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R\$ 11.367,17 e dá outras providências”*

**O Prefeito Municipal de Mirante da Serra**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 1051 de 10 de Dezembro de 2020 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de **R\$ 11.367,17 (onze mil trezentos e sessenta e sete reais e dezessete centavos)**, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.09.00	SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
08.244.0025.2.048	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES APOIO ADMINISTRATIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.39 - 253	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	11.367,17
<b>TOTAL DA TRANSFERENCIA</b>		<b>11.367,17</b>

**Art. 2º.** Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro das mesmas ações no valor de **R\$ 11.367,17 (onze mil trezentos e sessenta e sete reais e dezessete centavos)**, visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.09.00	SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
08.244.0025.2.048	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES APOIO ADMINISTRATIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.36 - 252	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	2.500,00
4.4.90.52 - 258	Equipamentos e Material Permanente	8.867,17
<b>TOTAL DA ANULAÇÃO</b>		<b>11.367,17</b>

**Art. 3º.** O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é **R\$ 11.367,17 (onze mil trezentos e sessenta e sete reais e dezessete centavos)**;

**Art. 4º.** Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

**IVALDO DUARTE ANTÔNIO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Milton Caetano da Silva  
**Código Identificador:**1E0ADC92

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 2947/2021.

DECRETO Nº 2947/2021. Mirante da Serra – RO, 18 de agosto 2021.

**“DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DAS PRÁTICAS DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO E INTERNATOS DOS CURSOS DA ÁREA DE SAÚDE, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”**

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

**CONSIDERANDO**, a Declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela organização Mundial da saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV).

**CONSIDERANDO**, que o Supremo Tribunal Federal, quando do julgamento da ação de descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF Nº 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI nº 6.341, reafirmou a competência dos entes federativos para legislar sobre normas que tratem de saúde, para dirigir o sistema único de executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica.

**CONSIDERANDO**, a competência suplementar dos municípios, prevista no art. 30 inciso II, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO**, os Artigos 196 e 198 da Constituição Federal que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, promoção, proteção e recuperação,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam permitidas as práticas de estágio supervisionado a partir do 4º período e atuem na rede básica hospitalar, obedecidas as regras de higiene, distanciamento e assepsia.

**Art. 2º.** As unidades de saúde só receberão estagiários que apresentem comprovação de ter recebido a segunda dose da vacina contra a covid – 19 e no mínimo 15 (quinze) dias de imunizados.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**IVALDO DUARTE ANTONIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Audélice Ferreira

**Código Identificador:**4B87CE5E

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE Nº 5813/2021.

PORTARIA DE Nº 5813/2021. Mirante da Serra - RO, 18 de agosto de 2021.

“NOMEIA GLAUCIANO DE ASSIS SILVA PARA EXERCER O CARGO DE PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (SUBSTITUTO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

#### R E S O L V E:

Art. 1 - Nomear GLAUCIANO DE ASSIS SILVA para exercer o cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação - DAS. – 3. (SUBSTITUTO).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

**IVALDO DUARTE ANTONIO**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Audélice Ferreira

**Código Identificador:**5BB0CEAA

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE Nº 5814/2021.

PORTARIA DE Nº 5814/2021. Mirante da Serra-RO, 18 de agosto de 2021.

“REVOGA A PORTARIA Nº 5436/2021 DE 05 DE JANEIRO DE 2021 QUE NOMEIA IVANEIDE DA SILVA ROCHA PARA EXERCER O CARGO DE

CHEFE DA SEÇÃO DO BOLSA FAMÍLIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

#### R E S O L V E:

Art. 1º Revoga a pedido a Portaria nº 5436/2021 de 05 de janeiro de 2021 que nomeia IVANEIDE DA SILVA ROCHA, para exercer o cargo de Chefe da Seção do Bolsa Família da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. GEC – 4, com efeitos retroativos a 16 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

**IVALDO DUARTE ANTONIO**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Audélice Ferreira

**Código Identificador:**EFB20580

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI RESUMO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

#### RESUMO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 121/2019

**CELEBRAÇÃO:** 11 /08/2021

**DAS PARTES:** SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E TURISMO

**PARCEIRO PÚBLICO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

**PARCEIRO PRIVADO:** ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES AGRÍCOLA DE MIRANTE DA SERRA LINHA 80, KM 06 - ATAM.

peessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº02.309.885/0001-30.

**OBJETO Referente à:**

Acordo de Cooperação de 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, MARCA NEWHOLLAD MODELO TT4030, 4X4 DÍESEL, TOMBAMENTO Nº6460, 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA DE PNEUS, MARCA TRITON, MOD. TR-794. CAP.75 TONELADAS, COM 01 (UM) EIXO, CARROCERIA DE MADEIRA, TOMBAMENTO Nº 7097, e 01 (UMA) GRADE ARADORA HIDRÁULICA COM 14 DISCOS RECORTAVEIS DE 14X26”, PNEUS PARA TRANSPORTE MOD.GACR, MARCA PICCIN, TOMBAMENTO Nº 7005.

**INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo - SEMMAAGRIT.

**O PRAZO:** O presente Termo de Acordo de Cooperação, terá vigência de 02 (dois) anos, iniciando-se em 11/08/2021 até 11/08/2023.

Mirante da Serra/RO, 11 de Agosto de 2021.

**IVALDO DUARTE ANTONIO.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alessandra Ferreira de Lima

**Código Identificador:**1306A5F6

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI RESUMO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

#### RESUMO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 121/2019****CELEBRAÇÃO:** 11/08/2021**DAS PARTES: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E TURISMO****PARCEIRO PÚBLICO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**PARCEIRO PRIVADO:** GRUPO RURAL UNIÃO E TRABALHO EM ASSOCIATIVISMO LINHA 72, KM 13- GRUTA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.252.631/0001-00.**OBJETO Referente à:**

Acordo de Cooperação de 01 (um) TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS MOD.LS 80 CV, TRACÇÃO 4X4, COR AZUL, ANO DE FAB. 2018 MOTOR ADÍSEL TOMADA DE FORÇA DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, TOMBAMENTO Nº 6737, 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA DE PNEUS, MARCATRITON, MOD. TR-794.CAP.5 TONELADAS, COM 01 (UM) EIXO, CARROCERIA DE MADEIRA, TOMBAMENTO Nº 6737, e 01 (UMA) GRADE ARADORA HIDRÁULICA COM 14 DISCOS RECORTÁVEIS DE 14X26", PNEUS PARA TRANSPORTE MOD.GACR, MARCA PIZZIN, TOMBAMENTO Nº 6797.

**INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo - SEMMAAGRIT.**O PRAZO:** O presente Termo de Acordo de Cooperação, terá vigência de **02 (dois)** anos, iniciando-se em **11/08/2021** até **11/08/2023**.

Mirante da Serra/RO, 11 de Agosto de 2021.

**IVALDO DUARTE ANTONIO.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Alessandra Ferreira de Lima  
Código Identificador: CDDC8B1D**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI  
RESUMO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO****RESUMO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 121/2019****CELEBRAÇÃO:** 11/08/2021**DAS PARTES: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E TURISMO****PARCEIRO PÚBLICO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**PARCEIRO PRIVADO:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOVA UNIÃO LINHA 68 KM 15 LOTE 93 GLEBA 20 Q - ASPRONU, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.729.184/0001-25.**OBJETO Referente à:**

Acordo de Cooperação de 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS MOD.LS 80 CV, TRACÇÃO 4X4, COR AZUL, ANO DE FAB. 2018 MOTOR ADÍSEL TOMADA DE FORÇA DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, TOMBAMENTO Nº 7466, 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA DE PNEUS, MARCATRITON, MOD. TR-794.CAP.5 TONELADAS, COM 01 (UM) EIXO, CARROCERIA DE MADEIRA, TOMBAMENTO Nº 6738, e 01 (UMA) GRADE ARADORA HIDRÁULICA COM 14 DISCOS RECORTÁVEIS DE 14X26", PNEUS PARA TRANSPORTE MOD.GACR, MARCA PIZZIN, TOMBAMENTO Nº 7004.

**INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo - SEMMAAGRIT.**O PRAZO:** O presente Termo de Acordo de Cooperação, terá vigência de **02 (dois)** anos, iniciando-se em **11/08/2021** até **11/08/2023**.

Mirante da Serra/RO, 11 de Agosto de 2021.

**IVALDO DUARTE ANTONIO.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Alessandra Ferreira de Lima  
Código Identificador: D55218BD**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI  
RESUMO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO****RESUMO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 121/2019****CELEBRAÇÃO:** 11/08/2021**DAS PARTES: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E TURISMO****PARCEIRO PÚBLICO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**PARCEIRO PRIVADO:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE NOSSA SENHORA DOS MIGRANTES LINHA 634 ELETRÔNICA, KM 96- ASPROMING, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 84.651.280/0001-98.**OBJETO Referente à:**

Acordo de Cooperação de 01 (UM) ANO DE FAB. 2018 MOTOR ADÍSEL TOMADA DE FORÇA DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, TOMBAMENTO Nº 6697, 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA DE PNEUS, MARCATRITON, MOD. TR-794.CAP.5 TONELADAS, COM 01 (UM) EIXO, CARROCERIA DE MADEIRA, TOMBAMENTO Nº 6734 e 01 (UMA) GRADE ARADORA HIDRÁULICA COM 14 DISCOS RECORTÁVEIS DE 14X26", PNEUS PARA TRANSPORTE MOD.GACR, MARCA PIZZIN, TOMBAMENTO Nº 6799.

**INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo - SEMMAAGRIT.**O PRAZO:** O presente Termo de Acordo de Cooperação, terá vigência de **02 (dois)** anos, iniciando-se em **11/08/2021** até **11/08/2023**.

Mirante da Serra/RO, 11 de Agosto de 2021.

**IVALDO DUARTE ANTONIO.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Alessandra Ferreira de Lima  
Código Identificador: 1B44DCFD**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI  
RESUMO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO****RESUMO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 121/2019****CELEBRAÇÃO:** 11/08/2021**DAS PARTES: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E TURISMO.****PARCEIRO PÚBLICO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**PARCEIRO PRIVADO:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE ALIMENTOS ORGÂNICOS NATURAIS LINHA 64, KM 12 LOTE 98, GLEBA 20 O-APAON, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.782.965/0001-95.**OBJETO Referente à:**

Acordo de Cooperação de 01 (um) TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS MOD.LS 80 CV, TRACÇÃO 4X4, COR AZUL, ANO DE FAB. 2018 MOTOR ADÍSEL TOMADA DE FORÇA DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, TOMBAMENTO Nº 6704, 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA DE PNEUS, MARCATRITON, MOD. TR-794.CAP.5 TONELADAS, COM 01 (UM) EIXO, CARROCERIA DE



MADEIRA, TOMBAMENTO Nº 6712, e 01 (UMA) GRADE ARADORA HIDRÁULICA COM 14 DISCOS RECORTAVEIS DE 14X26", PNEUS PARA TRANSPORTE MOD.GACR, MARCA PIZZIN, TOMBAMENTO Nº 6821.

**INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo - SEMMAAGRIT.

**O PRAZO:** O presente Termo de Acordo de Cooperação, terá vigência de **02 (dois)** anos, iniciando-se em **11/08/2021** até **11/08/2023**.

Mirante da Serra/RO, 11 de Agosto de 2021.

**IVALDO DUARTE ANTÔNIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alessandra Ferreira de Lima  
Código Identificador:71D841D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI  
RESUMO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO**

**RESUMO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 121/2019**

**CELEBRAÇÃO:** 11/08/2021

**DAS PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E TURISMO.**

**PARCEIRO PÚBLICO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

**PARCEIRO PRIVADO:** ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE NOSSA SENHORA DA SALETE-ASPROCONSA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.939.044/0001-81.

**OBJETO Referente à:**

Acordo de Cooperação de 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS MOD.LS 80 CV, TRACÇÃO 4X4, COR AZUL, ANO DE FAB. 2018 MOTOR ADÍSEL TOMADA DE FORÇA DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, TOMBAMENTO Nº 7470, 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA DE PNEUS, MARCATRITON, MOD. TR-794.CAP.5 TONELADAS, COM 01 (UM) EIXO, CARROCERIA DE MADEIRA, TOMBAMENTO Nº 7360, e 01 (UMA) GRADE ARADORA HIDRÁULICA COM 14 DISCOS RECORTAVEIS DE 14X26", PNEUS PARA TRANSPORTE MOD.GACR, MARCA PIZZIN, TOMBAMENTO Nº 6820.

**INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo - SEMMAAGRIT.

**O PRAZO:** O presente Termo de Acordo de Cooperação, terá vigência de **02 (dois)** anos, iniciando-se em **11/08/2021** até **11/08/2023**.

Mirante da Serra/RO, 11 de Agosto de 2021.

**IVALDO DUARTE ANTONIO.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alessandra Ferreira de Lima  
Código Identificador:66D2E532

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI  
RESUMO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO**

**RESUMO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 121/2019**

**CELEBRAÇÃO:** 11/08/2021

**DAS PARTES: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E TURISMO**

**PARCEIRO PÚBLICO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

**PARCEIRO PRIVADO:** ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES NOVA ESPERANÇA-ASPRONE.

, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.717.696/0001-34.

**OBJETO Referente à:**

Acordo de Cooperação de 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS MOD.LS, PLUS 80 CV, TRACÇÃO 4X4, COR AZUL, ANO DE FAB. 2018 MOTOR ADÍSEL TOMADA DE FORÇA DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, TOMBAMENTO Nº 7471, 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA DE PNEUS, MARCATRITON, MOD. TR-794.CAP.5 TONELADAS, COM 01 (UM) EIXO, CARROCERIA DE MADEIRA, TOMBAMENTO Nº 7553, e 01 (UMA) GRADE ARADORA HIDRÁULICA COM 14 DISCOS RECORTAVEIS DE 14X26", PNEUS PARA TRANSPORTE MOD.GACR, MARCA PIZZIN, TOMBAMENTO Nº 6823. **INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo - SEMMAAGRIT.

**O PRAZO:** O presente Termo de Acordo de Cooperação, terá vigência de **02 (dois)** anos, iniciando-se em **11/08/2021** até **11/08/2023**.

Mirante da Serra/RO, 11 de Agosto de 2021.

**IVALDO DUARTE ANTONIO.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alessandra Ferreira de Lima  
Código Identificador:CF135C0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI  
RESUMO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO**

**RESUMO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 121/2019**

**CELEBRAÇÃO:** 11/08/2021

**DAS PARTES: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E TURISMO**

**PARCEIRO PÚBLICO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

**PARCEIRO PRIVADO:** ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO KM 72 DA LINHA 81-MIRANTE DA SERRA/RO-ASPRUM LINHA 81 KM 74 LOTE 01 GLEBA 55, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.960.498/0001-10.

**OBJETO Referente à:**

Acordo de Cooperação de 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS MOD.LS, PLUS 80 CV, TRACÇÃO 4X4, COR AZUL, ANO DE FAB. 2018 MOTOR ADÍSEL TOMADA DE FORÇA DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, TOMBAMENTO Nº 6323, 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA DE PNEUS, MARCA TRITON, MOD. TR-794.CAP.5 TONELADAS, COM 01 (UM) EIXO, CARROCERIA DE MADEIRA, TOMBAMENTO Nº 6714, e 01 (UMA) GRADE ARADORA HIDRÁULICA COM 14 DISCOS RECORTAVEIS DE 14X26", PNEUS PARA TRANSPORTE MOD.GACR, MARCA PIZZIN, TOMBAMENTO Nº 7003.

**INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo - SEMMAAGRIT.

**O PRAZO:** O presente Termo de Acordo de Cooperação, terá vigência de **02 (dois)** anos, iniciando-se em **11/08/2021** até **11/08/2023**.

Mirante da Serra/RO, 11 de Agosto de 2021.

**IVALDO DUARTE ANTONIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alessandra Ferreira de Lima  
**Código Identificador:**4B317C40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
AGRICULTURA - SEMMAAGRI  
RESUMO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO**

**RESUMO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 121/2019**

**CELEBRAÇÃO:** 11/08/2021

**DAS PARTES: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
AGRICULTURA E TURISMO**

**PARCEIRO PÚBLICO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MIRANTE DA SERRA

**PARCEIRO PRIVADO:** ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS  
PRODUTORES RURAIS E SETOR CHACAREIRO ASPRUSC  
DA LINHA 60, KM 08, LOTE 65, GLEBA 20 O.

pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o  
nº 31.002.473/0001-51.

**OBJETO Referente à:**

Acordo de Cooperação de 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA DE  
PNEUS MOD. LS, PLUS 80 CV, TRACÇÃO 4X4, COR AZUL, ANO  
DE FAB. 2018 MOTOR ADÍSEL TOMADA DE FORÇA DIREÇÃO  
HIDROSTÁTICA, TOMBAMENTO Nº 12509 ,01 (UMA)  
CARRETA AGRÍCOLA DE PNEUS, MARCA TRITON, MOD. TR-  
794.CAP.5 TONELADAS, COM 01 (UM) EIXO, CARROCERIA  
DE MADEIRA, TOMBAMENTO Nº 6736, e 01 (UMA) GRADE  
ARADORA HIDRÁULICA COM 14 DISCOS RECORTÁVEIS DE  
14X26”, PNEUS PARA TRANSPORTE MOD. GACR, MARCA  
PICCIN, TOMBAMENTO Nº 6824,

**INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Agricultura e Turismo - SEMMAAGRIT.

**O PRAZO:** O presente Termo de Acordo de Cooperação, terá  
vigência de **02 (dois)** anos, iniciando-se em **11/08/2021** até  
**11/08/2023**.

Mirante da Serra/RO, 11 de Agosto de 2021.

**IVALDO DUARTE ANTONIO.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alessandra Ferreira de Lima  
**Código Identificador:**36B99F8D

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 986-  
1/2021**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**PROCESSO Nº 986-1/2021**

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são  
conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de  
Inexigibilidade de Licitação, conforme Justificativa 102/CPL/2021  
anexa aos autos do Processo Administrativo Nº **986-1/2021**, que tem  
como objeto o pagamento da inscrição do curso de  
“**TREINAMENTO: GESTÃO DO PORTAL DE  
TRANSPARENCIA E OUVIDORIA PÚBLICA MUNICIPAL  
NO ESTADO DE RONDÔNIA (FOLDER DE INSCRIÇÃO EM  
ANEXO)**”, no valor total de **R\$ 1.300,00 (Mil e trezentos reais)** em  
favor da empresa: **R. R. PEREIRA ASSESSORIA E  
CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTABIL-ME, CNPJ  
nº 08.571.023/0001-68**, tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei  
Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser  
publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 18 de agosto de 2021.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Shayenne Mioto Bucarh  
**Código Identificador:**A3E9347D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 007/CPL/2021**

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Presidente  
da Comissão Permanente de Licitação - CPL, devidamente autorizado  
pela Portaria Municipal de nº 1005 de 12 de julho de 2021, comunica  
aos interessados que está procedendo à **CHAMADA PÚBLICA**, O  
acordo de cooperação terá por objeto a concessão de apoio da  
administração pública estadual/municipal para seleção de projetos de  
associações rurais privadas, sem fins lucrativos, que representam os  
agricultores familiares e que estejam em consonância com Termo de  
Referência para celebração do referido Termo com o Município, para  
destinação **01 Grade Niveladora Controle Remoto 32x22 BALDAN  
número de Tombamento 10424** (melhor descrito no Plano de  
Trabalho) para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais  
a fim de fortalecer a agricultura familiar.

Do Período de Publicidade do Edital e Data para entrega dos  
envelopes: **dia 19/08/2021 até o dia 15/09/2021**. Data da Sessão  
Pública para Abertura dos Envelopes de Propostas. Dia: **16/09/2021** às  
09h00min.

**Processo Administrativo:** nº **919-1/SEPAGRI/2021**

**Informações Complementares:** O Edital encontrar-se-á disposição  
dos interessados no site [www.montenegro.ro.gov.br](http://www.montenegro.ro.gov.br), para maiores  
informações através do telefone (69) 3530-3110.

Monte Negro – RO, 18 de Agosto de 2021.

**WIGNA ALVES COSTA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Wigna Alves Costa  
**Código Identificador:**EB7C82C6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 610-1/2021**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021/SEMED**

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade  
com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas  
alterações posteriores;

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório acima, em face do parecer  
exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

**ADJUDICO** seu objeto nos termos do contido na Cláusula 2.1 do  
Edital, sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em favor do  
Licitante: **M. PEREIRA COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ:  
10.803.274/0001-72**, cujo preço global foi de **R\$ 99.023,00 (Noventa  
e nove mil e vinte e três reais)** que tem como objeto a **MATERIAL  
DE CONSUMO, SENDO PEÇAS PARA REPOSIÇÃO E  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS PARA INSTALAÇÃO E  
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS  
APARELHOS DE AR CONDICIONADO, VENTILADORES,  
BEBEDOUROS, REFRIGERADORES E BOMBAS DE JATO  
DE PRESSÃO**, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal  
de Monte Negro/RO que constituem parte deste Pregão Eletrônico,  
regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas  
disposições a contidas no edital.

Pelo presente, autorizo a lavratura do contrato e notifico o Licitante  
Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a  
assinatura do mesmo.

A SEMED e à Comissão de Licitação para as providências  
sequenciais necessárias.

Monte Negro – RO, 18 de agosto de 2021.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Shayenne Mioto Bucarth  
**Código Identificador:**4CC9114C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 894-1/2021**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
041/2021/GABINETE**

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

**ADJUDICO** seu objeto nos termos do contido na Cláusula 2.1 do Edital, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, em favor dos Licitantes: **BROGNOLI & OLIVEIRA SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS LTDA, CNPJ: 33.764.807/0001-50**, cujo preço global foi de **R\$ 10.821,00 (Dez mil, oitocentos e vinte e um reais)** e a empresa **W.K.F DEDETIZADORA EIRELI, CNPJ: 13.255.330/0001-70** cujo preço global foi de **R\$ 1.372,00 (Mil trezentos e setenta e dois reais)** que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PROFILAXIA NO FORRO (LIMPEZA E DESINFECÇÃO) E DESINSETIZAÇÃO EM TODO O PRÉDIO**, nas partes internas bem como externas para controle de aranhas, baratas, cupins, formigas, morcegos e outros, vedação com alvenaria em toda a cobertura para controle de pragas voadoras e higienização de caixa d'água, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED e a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES que constituem parte deste Pregão Eletrônico, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições a contidas no edital.

Pelo presente, autorizo a lavratura do contrato e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo.

A SEMED e SEMDES à Comissão de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

Monte Negro – RO, 18 de agosto de 2021.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Shayenne Mioto Bucarth  
**Código Identificador:**0B123FD5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 980 de 05 de Julho de 2021, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço por item.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 647-1/2021/SETUR**

**DATA: 31 de Agosto de 2021**

**VALOR ORÇADO: R\$ 62.329,45 (Sessenta dois mil, trezentos vinte nove reais)**

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 09h00min (horário de Brasília).**

**LOCAL: www.licitanet.com.br.**

**OBJETO: Registro de Preço Aquisição estimativa de material de consumo sendo (tinta epóxi) (rede de proteção de material de Polietileno 100% virgem) e refletor material de alumínio, lâmpada led potência 250w tensão bivolt), está reforma visa atender as demandas da secretaria – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM TURISMO, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO-SETUR. O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br e www.montenegro.ro.gov.br. Mais informações pelo telefone: (69)**

**5330-3110**, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 18 de Agosto de 2021.

**FERNANDES LUCAS DA COSTA**

Pregoeiro

Portaria nº 980 de 05/07/2021

**Publicado por:**  
Wigna Alves Costa  
**Código Identificador:**946A28D6

**GABINETE DO PREFEITO  
RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº - 1807/GAB/2020**

RETIFICAÇÃO DO DECRETO N. 1807/GAB/2020

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, torna pública a retificação do DECRETO N. 1807/GAB/2020 que Nomeia os Conselheiros Tutelares, para exercerem suas funções no Conselho Tutelar de Monte Negro – RO, conforme Edital n. 001/2019/CMDCA, publicada em 01/03/2021 no diário Oficial dos Municípios de Rondônia, site [www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br).

Onde se lê:

Art. 2º - O período do mandato do cargo será para o quadriênio 2020/2024, a contar de 10 de janeiro de 2020.

Leia-se:

Art. 2º - O período do mandato do cargo será para o quadriênio 2020/2023, a contar de 10 de janeiro de 2020.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

**IVAIR JOSE FERNANDES**

Prefeito

2021/2024

**Publicado por:**  
Maria Veronica Gomes da Silva  
**Código Identificador:**A27B6A7F

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 2336, DE 13 DE AGOSTO DE 2021**

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreto:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 332 02.10.00 04.122.0002.2076 3.3.90.48.00 0.1.000.9999 Recurso 327 02.10.00 04.122.0002.2076 3.1.90.11.00 0.1.000.9999 24.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito

(Página: 1 / 1

**Publicado por:**  
Schirle Mariani Marques  
**Código Identificador:**FF82DDFD



**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 2337, DE 16 DE AGOSTO DE 2021**

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 7.200,00 (sete mil, duzentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor

Crédito 13 01.01.00 01.031.0001.2001 3.3.90.39.00 0.1.000.9999  
Recurso 9 01.01.00 01.031.0001.2001 3.3.90.30.00 0.1.000.9999  
4.167,41

Crédito 16 01.01.00 01.031.0001.2001 3.3.90.92.00 0.1.000.9999

Recurso 9 01.01.00 01.031.0001.2001 3.3.90.30.00 0.1.000.9999  
3.032,59

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito

(Página: 1 / 1)

**Publicado por:**  
Schirle Mariani Marques  
**Código Identificador:**5D1FDC74

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 2338, DE 16 DE AGOSTO DE 2021**

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 40.000,00 (quarenta e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor

Crédito 41 02.03.00 04.122.0002.2006 3.3.90.30.00 0.1.000.9999  
Recurso 45 02.03.00 04.122.0002.2006 3.3.90.40.00 0.1.000.9999  
10.000,00

Crédito 44 02.03.00 04.122.0002.2006 3.3.90.39.00 0.1.000.9999

Recurso 45 02.03.00 04.122.0002.2006 3.3.90.40.00 0.1.000.9999  
10.000,00

Crédito 44 02.03.00 04.122.0002.2006 3.3.90.39.00 0.1.000.9999

Recurso 47 02.03.00 04.122.0002.2006 3.3.90.92.00 0.1.000.9999  
20.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito

(Página: 1 / 1)

**Publicado por:**  
Schirle Mariani Marques  
**Código Identificador:**608BC7C0

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**COMUNICADO DE CONTRARRAZÃO DE RECURSO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021**

PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇO Nº: 06/2021**

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, comunica aos licitantes participantes, face aos recursos apresentados na tomada de preços nº 06/2021, do julgamento de habilitação da licitação, tendo como objeto: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PADRÃO 2, SETOR 14 NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO, para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Os recursos apresentados encontram-se disponibilizados no Portal da Transparência deste Município, cujo link: <https://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br/portaltransparencia/>.

Nos termos do item 8.4 do Edital, o prazo para apresentação de contrarrazões de recursos fluirá a partir da publicação do resultado no Diário Oficial dos Municípios mantido pela Associação Rondoniense de Municípios (AROM). Informamos que os autos encontram-se com vistas franqueadas aos interessados. Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou e-mail da Comissão cplnbo@hotmail.com.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 18 de agosto de 2021.

**MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI**

Presidente CPL

Portaria 073/2021

**Publicado por:**  
Melissa de Cássia Barbieri  
**Código Identificador:**9D70BC58

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS**

"Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997."

O Município de Nova Mamoré-RO, por seu Prefeito Municipal Marcellio Rodrigues Uchôa em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia **12.08.2021**, no valor de **R\$ 200.000,00** (Duzentos mil reais), depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4004-5- Banco do Brasil - Conta Corrente nº 19.123-X vinculado ao **Convênio nº 042/2021/PJ/DER-RO**, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto: **Recuperação de 13,30 Km de estradas vicinais na Zona Rural do município de Nova Mamoré (Linha 05/S, trecho: Linha Eletrônica/Km13,3 – sentido BR 421, na zona rural do município de Nova Mamoré - RO** e para que se chegue ao conhecimento de todos, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na



Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré, 18 de agosto de 2021.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rejane Aparecida da Silva Custódio  
Código Identificador:5206B991

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 043/PMNM/2021.**

**EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 043/PMNM/2021.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 689-1/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO  
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.  
CONTRATADA: A.C.L.FURTADO EIRELI  
OBJETO: Prestação de serviços de pintura predial, externa e interna, com fornecimento de material, nos prédios públicos municipais, Palácio 21 de julho, terminal rodoviário, almoxarifado municipal, centro de fisioterapia municipal e casa dos artistas locais pertencentes a prefeitura

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal  
Unidade Orçamentaria: 02.03.00 – Secretaria de fazenda, Administração, Planejamento  
Projeto de Atividade: 04.122.0009.2017 – Manutenção Atividades da COMAD  
Categoria Econômica; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica  
Ficha 53.

VIGÊNCIA: 90(Noventa) dias.

VALOR: R\$31.250,00 (Trinta e um mil duzentos e cinquenta reais).

**POLIANA NUNES DE LIMA**

OAB/RO – 7.085.

Publicado Mural em:17/08/2021

**Publicado por:**

Rejane Aparecida da Silva Custódio  
Código Identificador:BCC6275C

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 6.363 - GP/2021**

**DECRETO Nº 6.363 - GP/2021. Em, 17 de agosto de 2021.**

“Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da Senhora ELAINE DA SILVA GOMES do Cargo em Comissão de ASSESSORA DE CONVÊNIO da Prefeitura de Nova Mamoré/RO.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**R E S O L V E**

**Art. 1º - EXONERAR** a Senhora **ELAINE DA SILVA GOMES**, brasileira, portadora do RG nº 1386857 -SSP/RO e CPF nº 037.085.162-57, do cargo em comissão de **ASSESSORA DE CONVÊNIO**, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, em 17 de agosto de 2021.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rejane Aparecida da Silva Custódio  
Código Identificador:E2EF23D0

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 6.362- GP/2021**

**DECRETO Nº 6.362- GP/2021.** Em, 17 de agosto de 2021.

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Senhor ANDRÉ RICARDO BONET, INTERINAMENTE no Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**R E S O L V E**

**Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE** o Senhor **ANDRÉ RICARDO BONET**, brasileiro, maior, portador do RG nº 3886143-7 SSP/SC e do CPF nº 046.448.259-30 servidor efetivo da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO**, no período de 09/08/2021 a 09/09/2021, na Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, 17 de agosto de 2021.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rejane Aparecida da Silva Custódio  
Código Identificador:9B4A2DD0

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

**P M N U - RO  
NOTIFICAÇÃO 005/2021**

Aos Partidos Políticos  
Aos Sindicatos de Trabalhadores com sede no Município  
Às entidades empresariais com sede no Município  
Ao Conselho Municipal de Saúde de Nova União

Considerando a necessidade de notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no ente, quando ocorrer a liberação de recursos financeiros, como forma de incrementar o controle social, conforme consagrado pela Lei 9.452, de 1997.

Considerando o entendimento do Tribunal de Contas da União de quem além da publicação dos extratos dos convênios no Diário Oficial da União, deve, o conveniente ou contratado, dar ciência da celebração ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver.

Notificamos os créditos de recursos financeiros recebidos na conta vinculada, no período de vigência, da Recuperação de 23,50 km Linha Vicinal com Revestimento Primário, para licitação conforme Convênio nº 046/2021/PJ/DER-RO, firmado com esta Prefeitura Municipal de Nova União, conforme dados abaixo:

**Programa;** Recuperação de 23,50 km Linha Vicinal com Revestimento Primário Convênio nº 046/2021/PJ/DER-RO.

DADOS DOS CRÉDITOS DE RECURSO OGU			
Data	Valor de Repasse	Ordem Bancária	VALOR CONTRAPARTIDA
13/08/2021	R\$ 200.000,00	202.108.120.016.081	R\$ 13.259,99

Nova União, 13 de Agosto de 2021.

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

**ROBSON PIRES BUENOS AYRES**

Secretário Mun. de Obras e Serviços Públicos

**Publicado por:**

Yuri Carlos da Silva

**Código Identificador:**544CC8E0

**P M N U - RO  
NOTIFICAÇÃO 006/2021**

Aos Partidos Políticos

Aos Sindicatos de Trabalhadores com sede no Município

Às entidades empresariais com sede no Município

Ao Conselho Municipal de Saúde de Nova União

Considerando a necessidade de notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no ente, quando ocorrer a liberação de recursos financeiros, como forma de incrementar o controle social, conforme consagrado pela Lei 9.452, de 1997.

Considerando o entendimento do Tribunal de Contas da União de quem além da publicação dos extratos dos convênios no Diário Oficial da União, deve, o conveniente ou contratado, dar ciência da celebração ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver.

Notificamos os créditos de recursos financeiros recebidos na conta vinculada, no período de vigência, da Recuperação de estrada vicinal na linha 47, trecho 13,10 km de revestimento primário, para licitação conforme Convênio nº 047/2021/PJ/DER-RO, firmado com esta Prefeitura Municipal de Nova União, conforme dados abaixo:

**Programa;** Recuperação de estrada vicinal na linha 47, Convênio nº 047/2021/PJ/DER-RO.

DADOS DOS CRÉDITOS DE RECURSO OGU			
Data	Valor de Repasse	Ordem Bancária	VALOR CONTRAPARTIDA
13/08/2021	R\$ 100.000,00	202.108.120.016.087	R\$ 5.935,33

Nova União, 13 de Agosto de 2021.

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

**ROBSON PIRES BUENOS AYRES**

Secretário Mun. de Obras e Serviços Públicos

**Publicado por:**

Yuri Carlos da Silva

**Código Identificador:**638130B8

**P M N U - RO  
NOTIFICAÇÃO 007/2021**

Aos Partidos Políticos

Aos Sindicatos de Trabalhadores com sede no Município

Às entidades empresariais com sede no Município

Ao Conselho Municipal de Saúde de Nova União

Considerando a necessidade de notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no ente, quando ocorrer a liberação de recursos financeiros, como forma de incrementar o controle social, conforme consagrado pela Lei 9.452, de 1997.

Considerando o entendimento do Tribunal de Contas da União de quem além da publicação dos extratos dos convênios no Diário Oficial da União, deve, o conveniente ou contratado, dar ciência da celebração ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver.

Notificamos os créditos de recursos financeiros recebidos na conta vinculada, no período de vigência, da aquisição de 720 metros de Tubos de Concretos, para licitação conforme Convênio nº 048/2021/PJ/DER-RO, firmado com esta Prefeitura Municipal de Nova União, conforme dados abaixo:

**Programa;** Aquisição de Tubos, Convênio nº 048/2021/PJ/DER-RO.

DADOS DOS CRÉDITOS DE RECURSO OGU			
Data	Valor de Repasse	Ordem Bancária	VALOR CONTRAPARTIDA
13/08/2021	R\$ 100.000,00	202.108.110.012.405	R\$ 7.676,00

Nova União, 13 de Agosto de 2021.

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

**ROBSON PIRES BUENOS AYRES**

Secretário Mun. de obras e Serviços Públicos

**Publicado por:**

Yuri Carlos da Silva

**Código Identificador:**B41AB803

**P M N U - RO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/CPL/2021 (SEMADES)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO-RO torna público através dos autos do processo administrativo Nº 567-1/SEMADES/2021, que será realizada a licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o regime de empreitada por menor preço Global, na forma de execução indireta, com a finalidade de Contratação de Empresa para Serviço e Elaboração do Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) Aprovado pelo Órgão Licenciadores Ambientais para o Lixão a “Céu Aberto” do Município de Nova União, Estado de Rondônia, com o valor total estimado R\$ 69.986,42 (sessenta e nove mil e novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos), conforme consta no edital seus anexos. Com data da sessão de abertura marcada 03/09/2021 às 08:00: (Oito Horas), horário local. A íntegra do edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Comissão de Licitação e no portal de transparência do Município, [www.transparencia.novauniaio.ro.gov.br](http://www.transparencia.novauniaio.ro.gov.br), a partir de 19/08/2021. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência, Nº 1135, Centro, pelos telefones 0xx (69) 3466-1219/1220 ou e-mail – [cpl@novauniaio.ro.gov.br](mailto:cpl@novauniaio.ro.gov.br).

Nova União – RO; 18 de agosto de 2021.

**ADRIANA ANDRADE DE OLIVEIRA VENÂNCIO**

Presidente Interino da CPL

**Publicado por:**

Yuri Carlos da Silva

**Código Identificador:**96C238DA

**P M N U - RO  
PORTARIA Nº 275/GP/DRH**

Exonera do quadro de pessoal a pedido, o Servidor ADEMIR CAETANO DE OLIVEIRA ocupante do cargo efetivo de Motorista de Veículo Pesado.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar do quadro de pessoal a pedido **ADEMIR CAETANO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Veículo Pesado.

**Art. 2º**-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 13 de agosto de 2021.

**JOAO JOSE DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**31BA1E52

**P M N U - RO**  
**PORTARIA Nº 277/2021, DE 18 DE AGOSTO 2021.**

ALTERA O PLANO DE AÇÕES E PRO TOCOLOS  
PARA RETORNO AS AULAS.

O Prefeito do Município de Nova União - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

**Considerando** pedido realizado, através do memorando nº 167/2021, de 17 de agosto de 2021 expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECET,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o Plano de Ações e Protocolos para Retorno as Aulas, o qual passa a vigorar conforme redação constante do anexo único.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 252/2020.

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**DF8D5FBF

**P M N U - RO**  
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**Unidade Solicitante:** SEMSAU

<b>Período de Afastamento</b>	<b>Saída:</b> 16/08/2021	<b>Nº de Diárias</b>	01 (uma) de 100%
	<b>Chegada:</b> 17/08/2021	<b>Valor Unitário</b>	R\$ 326,31
<b>Cidade/UF:</b>	Porto Velho/RO	<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 326,31</b>
<b>Diária com Pernoite</b>	X	<b>Sem Pernoite</b>	
<b>Meio de Locomoção:</b> Terrestre			

**DADOS DO FAVORECIDO**

Nome: Juraci Firmino Costa  
Cargo/Função: Motorista Lotação: SEMSAU  
CPF nº: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO  
Endereço: Rua Ayrton Senna, S/N Bairro: Centro  
Cidade/Estado: Nova União - 4001-0 Conta: 15.376-1

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

O referido servidor irá deslocar-se deste município de Nova União/RO no dia 16/08/2021 com retorno no dia 17/08/2021, aonde irá conduzir os pacientes agendados para consultas e exames no Hospital do Amor e no POC de Porto Velho/RO. Segue a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 326,31, (trezentos e vinte seis reais e trinta e um centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

**Juraci Firmino Costa**  
CPF nº: 350.611.542-15

Nova União/RO

Autorizado em: 13/08/2021

**FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES**

Secretário de Saúde

Portaria nº 008 de 05/01/2021

**JOAO JOSE DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**AB1715D6

**P M N U - RO**  
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**Unidade Solicitante:** SEMSAU

<b>Período De Afastamento</b>	<b>Saída:</b> 16/08/2021	<b>Nº De Diárias</b>	01 (uma) 30%
	<b>Chegada:</b> 16/08/2021	<b>Valor Unitário</b>	97,89
<b>Cidade/UF:</b>	Cacoal/RO	<b>Valor Total</b>	<b>97,89</b>
<b>Diária com Pernoite</b>		<b>Sem Pernoite</b>	X
<b>Meio De Locomoção:</b> Terrestre.			

**DADOS DO FAVORECIDO**

Nome: Miguel Aparecido de Souza  
Cargo/Função: Motorista. Lotação: SEMECET  
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO  
Endereço: Rua Nova Aurora nº 1123 Bairro: Centro  
Cidade/Estado: Nova União - RO Telefone: 69 993698342  
Banco: Brasil Agência: 4001-0 Conta: 7.658-9

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

O referido servidor irá deslocar-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde irá conduzir a paciente Unicelia Calandrelli e sua acompanhante Noemia Calandrelli até o HRC de Cacoal/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 97,89 (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

**Miguel Aparecido de Souza**  
RG: 334.498.01 SSP/RO/

Nova União/RO

Autorizo: 13/08/2021

**FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES**

Secretário Mun. de Saúde

Portaria Nº 008 de 05/01//2021

**JOAO JOSE DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**26F8FA27

**P M N U - RO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO N. 722-1/2021.**

**OBJETO:** Adesão à Ata de Registro de Preços n. nº 02/2021, do Pregão Presencial n. 19/2020, cuja adesão visa aquisição de equipamentos de informática – notebooks.

O Prefeito Municipal de Nova União - RO, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, **HOMOLOGAR** a Adesão a Ata de Registro de Preços na condição “CARONA” que consiste aquisição de equipamentos de informática - notebooks, OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020 do CIMPAP - Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraibuna.

**Conesul Comercial e Tecnologia Educacional Eireli – CNPJ nº 05.896.401/0005-19, no valor R\$ 92.840,00 (noventa e dois mil oitocentos e quarenta reais).**

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Nova União - RO, 13 de agosto de 2021.

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**F98C10A9

**P M N U - RO**  
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO

PERÍODO DE AFASTAMENTO	DE SAÍDA: 19.08.2021	Nº DIÁRIAS	01 (uma)
	CHEGADA: 20.08.2021	V. UNF.	R\$ 355,98
CIDADE/UF:	Machadinho do Oeste – RO	V. TOTAL	R\$ 355,98
DIÁRIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

**DADOS DO FAVORECIDO**

NOME: Maíke Alan Pereira de Oliveira CADASTRO:  
CARGO/FUNÇÃO: Chefe de Gabinete LOTIFICAÇÃO: Gabinete  
CPF: 008.372.032-44 RG: 1114196 SSP/RO  
ENDEREÇO: Rua Independência, 1145, BAIRRO: Centro  
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -  
BANCO: SICOOB AGÊNCIA: 3273 CONTA: 56.316

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS**

Deslocar-se ao município de Machadinho do Oeste para participação em reunião com a Secretaria de Agricultura daquele município para obtenção de informações sobre agronegócio.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 355,98 (trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 18.08.2021

**Maíke Alan Pereira de Oliveira**  
RG Nº 1114196 SSP/RO  
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizo em: 18.08.2021.

**MAIKE ALAN PEREIRA DE OLIVEIRA**  
Chefe de Gabinete

**JOÃO JOSE DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**3ADE88B7

**P M N U - RO**  
**DECRETO Nº 2.269, 18 DE AGOSTO DE 2021.**

Altera disposto no artigo 4.º do Decreto n.º 2.259 de 19 de julho de 2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO**, João José de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e visando regulamentar, no âmbito do Município, o disposto na Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020,

**CONSIDERANDO** as recomendações emanadas pelo Estado de Rondônia, MPE e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, quanto a retomada das aulas presenciais;

**CONSIDERANDO** a competência suplementar dos Municípios à legislação federal e a estadual no que couber, prevista no Art. 30, inciso II, da Constituição Federal/88.

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Art. 4.º do Decreto 2.259/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 4º** As atividades educacionais presenciais regulares na modalidade presencial, na rede municipal, serão retomadas de acordo com o Plano de Ação – Ações e Protocolos para Retorno às Aulas Presenciais os termos da Portaria Municipal n.º 277 de 18 de agosto de 2021.

§1º Fica a cargo da Vigilância Sanitária Municipal a fiscalização das instituições de ensino, conforme diretrizes pré-estabelecidas em nota técnica emitida pelos órgãos estaduais e federais.

§2º As instituições de ensino deverão fazer o uso de meios e tecnologias de informação e comunicação para a oferta de aulas não presenciais, por intermédio de plataformas digitais, radiodifusão ou outro meio admitido na legislação pertinente vigente.

§3º As instituições de ensino poderão desenvolver atividades administrativas internas, obedecendo à capacidade de 30% (trinta por cento) dos funcionários integrantes indispensáveis para a oferta de aulas por intermédio de plataformas digitais.

§4º Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação após o retorno das aulas presenciais.

§5º As creches particulares poderão disponibilizar atendimento presencial aos filhos de profissionais vinculados às atividades essenciais e crianças com deficiência, de acordo com as Fases do distanciamento social controlado, devendo, para tanto, observar o limite de até 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, bem como as medidas sanitárias permanentes e segmentadas. O município oferecerá atendimento nessa modalidade de acordo com o plano municipal de retomada das aulas presenciais.

§6º As práticas de estágio supervisionado ou internatos poderão ser realizadas nas unidades de saúde, públicas e privadas, pelos alunos de medicina que estejam cursando o quinto ou sexto ano.

§7º. Os critérios de liberação das práticas de estágio supervisionado ou internatos devem ser definidos pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar de cada Unidade de Saúde.

§8º. As instituições de ensino poderão disponibilizar salas de informática ou laboratórios de aulas práticas, salas de recurso, espaços para aulas de reforço e tira-dúvidas aos alunos, sendo obrigatória a adoção das medidas de segurança, ressaltando que a ida dos alunos às instituições não é obrigatória.

§9º. As instituições poderão ofertar salas de aula para alunos com deficiência, visando auxiliá-los no aprendizado.

**Art. 2.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**D40026F3

**P M N U - RO**  
**AVISO DA LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2021 – (PMNU)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 789-1/SRP/2021, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo **Menor Preço Unitário**, no modo de disputa aberto, Com a finalidade de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente, esportivo e outros, conforme especificado no termo de referência elaborado pelo Gerente da Ata do Setor de Registro de Preços e autorização do presente processo pelo prefeito municipal de Nova União/RO, **com critério de julgamento sobre o menor preço unitário**, visando atender as necessidades da administração pública deste município de Nova União/RO, com o valor total estimado em **R\$ 528.681,72**, conforme consta no edital e seus anexos.

Com Limite do Acolhimento das Propostas até o dia 31/08/2021 as 08:00 (Oito Horas).

Início da Análise das Propostas dia 31/08/2021 as 08:05 (Oito Horas e Cinco Minutos).

Fim da Análise das Propostas dia 31/08/2021 as 08:55 (Oito Horas e Cinquenta e Cinco Minutos).

Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 31/08/2021 as 09:00 (Nove Horas), obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram-se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos



telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 19/08/2021 no site da Licitanet – [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.transparencia.novauniao.ro.gov.br](http://www.transparencia.novauniao.ro.gov.br).

Nova União/RO, 18 de agosto de 2021.

**OSIEL FRANCISCO ALVES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**6E2965E1

**P M N U - RO**  
**AVISO DA LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2021 – (PMNU)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 798-1/SRP/2021, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo **Menor Preço Unitário**, no modo de disputa aberto, Com a finalidade de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais distribuição gratuita e EPIs (equipamentos de Proteção Individual), conforme especificado no termo de referência elaborado pelo Gerente da Ata do Setor de Registro de Preços e autorização do presente processo pelo prefeito municipal de Nova União/RO, **com critério de julgamento sobre o menor preço unitário**, visando atender as necessidades da administração pública deste município de Nova União/RO, com o valor total estimado em **R\$ 317.407,37**, conforme consta no edital e seus anexos.

Com Limite do Acolhimento das Propostas até o dia 31/08/2021 as 10:00 (Dez Horas).

Início da Análise das Propostas dia 31/08/2021 as 10:05 (Dez Horas e Cinco Minutos).

Fim da Análise das Propostas dia 31/08/2021 as 10:55 (Dez Horas e Cinquenta e Cinco Minutos).

Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 31/08/2021 as 11:00 (Onze Horas), obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 19/08/2021 no site da Licitanet – [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.transparencia.novauniao.ro.gov.br](http://www.transparencia.novauniao.ro.gov.br).

Nova União/RO, 18 de agosto de 2021.

**OSIEL FRANCISCO ALVES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**F59649B3

**P M N U - RO**  
**AVISO DA LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2021 – (PMNU)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 740-1/SEMAS/2021, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo **Menor Preço Unitário**, no modo de disputa aberto, Com a finalidade de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais gráficos (prontuários), conforme especificado no termo de referência elaborado pela secretaria municipal de ação social e autorização do presente processo pelo prefeito municipal de Nova União/RO, **com critério de julgamento sobre o menor preço unitário**, visando atender as necessidades da administração pública deste município de Nova União/RO, com o valor total estimado em **R\$ 6.991,50**, conforme consta no edital e seus anexos.

Com Limite do Acolhimento das Propostas até o dia 31/08/2021 as 11:00 (Onze Horas).

Início da Análise das Propostas dia 31/08/2021 as 11:05 (Onze Horas e Cinco Minutos).

Fim da Análise das Propostas dia 31/08/2021 as 11:55 (Onze Horas e Cinquenta e Cinco Minutos).

Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 31/08/2021 as 12:00 (Doze Horas), obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 18/08/2021 no site da Licitanet – [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.transparencia.novauniao.ro.gov.br](http://www.transparencia.novauniao.ro.gov.br).

Nova União/RO, 18 de agosto de 2021.

**OSIEL FRANCISCO ALVES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**2EFC5C42

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 147/2021 (ERRATA AO DECRETO Nº 143/2021)**

DECRETO MUNICIPAL Nº 147/2021 (ERRATA AO DECRETO Nº 143/2021)

Dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2021 – Dos profissionais na área da saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, Estado de Rondônia, Cleiton Adriane Cheregatto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em especial a Lei Municipal 62/1995, considerando o resultado do processo seletivo simplificado 001/SEMUSA/2021.

DECRETA

Art. 1º - No Decreto Nº 143/2021 fica corrigido o seguinte termo:

ONDE SE LÊ:

DECRETO Nº 113/2021

LEIA-SE:

DECRETO Nº 143/2021

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor, a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Novo Horizonte Do Oeste, 17 de Agosto de 2021.

**CLEITON ADRIANE CHEREGATTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nelma Aparecida Rodrigues  
**Código Identificador:**CFCAE6F7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 629/SEMOSP/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 02/CPL/2021**

**REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO Nº 629/SEMOSP/2021  
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 497 de 18/08/2021, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de Tomada de

Preços Nº 02/CPL/2021, para atender a necessidade da secretaria municipal de Obras concernente a:

**DO OBJETIVO:** Contratação de Empresa para a Construção de um refeitório com cozinha na EMEI Raio de Luz, conforme Convênio nº 024/PGE-2021, Plano de Trabalho, planilha orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo, Projeto Arquitetônico em anexo.

**DA SESSÃO DE ABERTURA:** A sessão de abertura será realizada dia 06 de Setembro de 2021, do corrente ano às 09:15 horas (horário de Rondônia) na prefeitura municipal de Novo Horizonte do Oeste-RO, sala da CPL.

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:**

As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Convênio-** Projeto de atividade 1,098, Elemento De Despesas 44.90.51, Ficha 393 valor de R\$ 393.000,00 (trezentos e noventa e três mil reais).

**Recurso Próprio-** Projeto de atividade 1,098, Elemento De Despesas 44.90.51, Ficha 394 valor de R\$

**22.950,84 (vinte e dois mil novecentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos).**

**Valor total estimado de R\$ 415.950,84 (quatrocentos e quinze mil novecentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos).**

**DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail [cplnovohorizonte@hotmail.com](mailto:cplnovohorizonte@hotmail.com) e endereço eletrônico [www.novohorizonte.ro.gov.br](http://www.novohorizonte.ro.gov.br), onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 18 de Agosto de 2021.

**MARCOS ANTONIO DA SILVA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Elias de Oliveira

**Código Identificador:**1DB10895

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 08/2021 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO: 628/2021 PREGÃO ELETRÔNICO:  
040/CPL/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO 08/2021**

**Processo Administrativo: 628/2021**

**Pregão Eletrônico: 040/CPL/2021**

**DATA:** 18 de agosto de 2021.

**CONTRATANTE:** *MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE*

**CONTRATADA:** *ODAIR SANTOS EIRELI*

**OBJETO:** Contratação da empresa acima para serviços de locação de máquina motoniveladora de peso operacional mínimo de 11.360kg, potência mínima 120 HP equipado com escafificador, largura mínima 3,12m e comprimento mínimo 8,20m. Incluas as despesas com operadores, encargos sociais, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços, por conta e ônus da empresa no Município de Novo Horizonte do Oeste, conforme, especificações mínimas constantes no edital, TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO e seus anexos, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor, através do Pregão Eletrônico nº 040/CPL/2021, processados nos autos de nº 628/2021, cujo objeto, serviço, quantidade, preço unitário e total, são aqueles constantes da ata de registro de preço nº 040/2021, em que o

contratado se compromete a executar os serviços nos preços lá registrados.

**PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será pelo prazo de 12 meses, a contar da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado nos termos da lei, a critério do contratante.

**DO VALOR:** O valor total do presente contrato é de R\$ 242.620,00 (duzentos e quarenta e dois mil e seiscentos e vinte reais), correspondentes ao valor total dos itens/serviços contratados constantes na ata de registro de preço nº 040/2021.

**FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

**ASSINAM:** Pelo *MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE*, Cleiton Adriane Cheregatto. *ODAIR DOS SANTOS EIRELI* – *Odair dos Santos*.

**Publicado por:**

Elias de Oliveira

**Código Identificador:**DBFC5EE4

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**

**IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE  
PORTARIA Nº 3.456 DE 18 DE AGOSTO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO  
DE APOSENTADORIA POR IDADE À  
SERVIDORA SALETE MARIA KUTICOSKI.**

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI, da Lei Municipal nº 2.582, de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 95/2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE**, com proventos proporcionais com reajuste anual, na forma do art. 40, § 1º, inciso III e §§ 3º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela EC/41/2003, c/c artigo 12, III b, da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, alterado pela lei municipal 2620/2019, observado o disposto no Artigo 4, § 9º da EC 103/2019, à servidora **SALETE MARIA KUTICOSKI**, cadastro nº 4565/9, efetiva no Cargo de Cozinheira 40 horas, RG nº 577418 SSP/RO e CPF nº 595.628.382-34, referência NP 16, classe A, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA**

Presidente do IPSM

Decreto Municipal n. 12408/2019

**Publicado por:**

Sebastião Pereira da Silva

**Código Identificador:**E90F6C1D

**IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE  
PORTARIA Nº 3.457 DE 18 DE AGOSTO DE 2021**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO  
BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE AO  
SENHOR HELIO FAUSTINO DOS SANTOS”.**

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 92/2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o Benefício de Pensão por Morte Vitalícia, a partir de 23 de junho de 2021, ao Senhor **HELIO FAUSTINO DOS SANTOS**, esposo, habilitado dependente da ex-servidora aposentada, VALDA MARTINS PORTELA, falecida em 23/06/2021, de acordo com o processo nº 92/2021, com base no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, c/c o artigo 8º, I, artigo 28, inciso I e § 7º da Lei Municipal nº 2.582/2019.

Art. 2º - A referida Pensão corresponde à totalidade dos Proventos de Aposentadoria percebidos pela ex-servidora, referente ao Cargo efetivo de Agente de Serviços Diversos, cadastro nº 550/9, devendo ser pago da seguinte forma: 100% (cem por cento) para o Senhor, HELIO FAUSTINO DOS SANTOS.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de junho de 2021.

**SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA**

Presidente do IPSM/OPO/RO  
Decreto nº 12408/02/05/2019

**Publicado por:**  
Sebastião Pereira da Silva  
**Código Identificador:**75FD2FBD

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**

**CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO DO EDITAL DA TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 008/2021 ATUALIZADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
AVISO DE LICITAÇÃO DO EDITAL DA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 ATUALIZADA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 985/2021

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA**  
**P/AMPLIAÇÃO DE 3 SALAS E ALOJAMENTO NA ESCOLA**  
**DOM PEDRO II CV ESTADUAL Nº 051PGE/2021**

**REALIZAÇÃO:** Dia 13/09/2021.

**ABERTURA DA SESSÃO:** Às 08:00 hs Horário Local Dia  
13/SETEMBRO/2021

**LOCAL:** SALA DA CPL

O Edital e as Planilhas completo poderão ser obtido no portal de  
transparência [www.parecis.ro.gov.br](http://www.parecis.ro.gov.br).

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 334.398,80-(Trezentos e trinta e quatro mil,  
trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) **FONTE DE**  
**RECURSOS:- CV ESTADUAL Nº 051/PGE/2021**

Parecis/RO, 18 de AGOSTO de 2021.

**VALDEMIR A RAIMUNDO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Valdemir Aparecido Raimundo  
**Código Identificador:**6D976C88

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE**  
**OBRA/SERVIÇO DE ENGENHARIA**

Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um o servidor Edgar Aparecido Ferreira – Fiscal do Contrato nomeado pela portaria nº 006/SADM de 07 de janeiro de 2021; o Senhor Hugo Fernando Maia Milan – Doutor Engenheiro Eletricista e Biomédico, CREA 9125 D/RO, nomeado pela portaria nº. 015/SADM de 19 de fevereiro de 2021, junto ao representante da Empresa Global Engenharia EIRELI, Senhora Angélica Vilas Boas Nunes, procederam

completa vistoria nos serviços executados, observando a adequação aos projetos e especificações técnicas para efeito de recebimento definitivo dos serviços discriminados a seguir, com exceção do item detalhado abaixo:

Contrato nº: 01/DP/CMPB/2020 Objeto: Serviços de reforma e instalação de subestação de energia elétrica de 150KVA do Prédio da Câmara Municipal de Pimenta Bueno Reforma do Edifício da Câmara Municipal. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO. Contratado: GLOBAL ENGENHARIA – EIRELI – EPP, CNPJ: 08.435.386/0001-76 Licitação: Dispensa de licitação nº. 129/2020 Processo Administrativo nº: 180/CMPB/2020

Serviço não executado: Instalação de dispositivo diferencial residual em dois quadros de distribuição de iluminação e força no corredor dos gabinetes dos vereadores. Motivo: De acordo com a empresa executora, os cabos dos neutros destes dois quadros se misturam no forro, razão pela qual havia o dispositivo diferencial residual sempre disparava.

Após completa vistoria e análise dos elementos técnicos envolvidos, concluindo-se, que todos os serviços necessários para o escopo da obra foram executados de acordo com as especificações e normas técnicas vigentes e demais documentos contratuais, com exceção do item detalhado acima. A empresa executora assume todas as responsabilidades por qualquer dano que a falta deste dispositivo possa vir a causar.

Assim sendo, lavra-se o presente termo de recebimento definitivo, com que se dá plena quitação dos serviços contratados para a etapa supracitada. E, para constar, as partes, a Câmara Municipal de Pimenta Bueno e a Empresa Global Engenharia EIRELI, assinam o presente termo em duas vias de igual teor, uma delas destinada à Contratada.

**EDGAR APARECIDO FERREIRA**  
Servidor Matrícula 100006

**HUGO FERNANDO MAIA MILAN**  
Engenheiro Eletricista CREA 9125 D/RO

**ANGÉLICA VILAS BOAS NUNES**  
Global Engenharia EIRELI

**Publicado por:**  
Marcia Pereira Rios  
**Código Identificador:**C12D82FA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**RESUMO DO CONTRATO Nº 58/2021 - P.G.M.**

**RESUMO DO CONTRATO Nº 058/2021 - P.G.M.**

**CONTRATANTE:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE**  
**PIMENTA BUENO**

CNPJ Nº 08.968.508/0001-90

Av. Pinheiro Machado nº 316 Pimenta Bueno - RO

**CONTRATADO:MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO**  
**AMBIENTE EIRELI EPP**

CNPJ sob nº06.881.771/0001-11

Rua Francisco Pinto Coelho Filho, nº 2633, São João Bosco, na cidade de Porto Velho - RO.

DO OBJETO:Contratação de uma Empresa Especializada em elaboração do estudo de sondagem (base e sub-base) e elaboração de projeto executivo para execução de base e sub-base para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral - SEMPLAN, quantidades estabelecidas no Termo de Referência, constantes no processo administrativo nº 4487/2021.

DO PREÇO:O valor deste Contrato é de R\$ R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), sendo o mesmo irrevogável.

DA VERBA:Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral. Projeto Atividade: 03.001.04.122.1003.1.956 Elaborar, Plano, Projetos e Estudos Técnicos Elemento de Despesa:



3.3.90.39.00.00 Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica.Fonte de Recurso: 3.0000000 Recursos Livres.

DO PRAZO: O Contrato a ser celebrado será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, atendendo ao disposto no Art. 57 Caput da Lei Nº 8666/93, havendo interesse de ambas as partes, o contrato poderá ser prorrogado por igual e sucessivos períodos em conformidade com o Inciso IV, do Art. 57, da Lei Federal Nº8.666/93.

DATA: 18 de agosto de 2021.

**THIAGO ROBERTO GRACI**  
Procurador do Município

**Publicado por:**  
Marjorie Pereira dos Santos  
**Código Identificador:**C596E7FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
TRABALHO**

**PORTARIA SEMAST Nº. 49/2021 DE, 18 DE AGOSTO DE 2021.**

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHODE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo Nº. 2573/2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º**Arbitrar e conceder 03 (três) diárias estimativas, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o total de R\$ 900,00 (novecentos reais), ao servidor Conselheiro Tutelar abaixo, para eventuais viagens fora do estado, visto que os conselheiros não tem dia e nem horário para atender ocorrências e garantir assim o direito das crianças e adolescentes. Informamos que as despesas e por um período estimado de 03 (três) meses.

FABIANO PEREIRA DE JESUS - CONSELHEIRO TUTELAR

CPF: 698.076.632 - 53

Matrícula: 704164

03 (três) diárias no valor total de R\$ 900,00

**Art. 2.º**O deslocamento e retorno será por meio do veículo disponível no dia.

**Art. 3.º**prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

**Art. 4.º**Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Pimenta Bueno, 18 de agosto de 2021.

**CÍNTIA IARA FERRARI ARAÚJO DE LIMA**

Ordenadora de Despesa

**Publicado por:**  
Francismar Saraiva Mendes  
**Código Identificador:**1C42CCF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
TRABALHO**

**PORTARIA SEMAST Nº. 50 /2021 DE, 18 DE AGOSTO DE  
2021.**

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHODE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº.5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo Nº.5833/2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º**Arbitrar e conceder 06 (seis) diárias estimativas, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o total de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), a servidora Conselheira Tutelar abaixo, para eventuais viagens dentro do Estado de Rondônia, visto que os conselheiros não tem dia e nem horário para atender ocorrências e garantir assim o direito das crianças e adolescentes.

Informamos que as despesas estão estimadas para um período de 05 (cinco) meses.

MARIA JANETE MONTEIRO DE SOUZA GONZAGA -  
CONSELHEIRA TUTELAR

CPF: 272.262.392 - 72

Matrícula:704165

06 (seis) diárias no valor total de R\$ 1.200,00

**Art. 2.º**O deslocamento e retorno será por meio do veículo disponível no dia.

**Art. 3.º**prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

**Art. 4.º**Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno, 18 de agosto de 2021.

**CÍNTIA IARA FERRARI ARAÚJO DE LIMA**

Ordenadora de Despesa

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

**Publicado por:**  
Francismar Saraiva Mendes  
**Código Identificador:**FA6E566C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
TRABALHO**

**PORTARIA SEMAST Nº. 51/2021 DE, 18 DE AGOSTO DE 2021.**

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHODE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo Nº.5096/2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º**Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias estimativas, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o total de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), a servidora Conselheira Tutelar abaixo, para eventuais viagens fora do Estado de Rondônia, visto que os conselheiros não tem dia e nem horário para atender ocorrências e garantir assim o direito das crianças e adolescentes. Informamos que as despesas estão estimadas para um período de 03 (três) meses.

MARIA JANETE MONTEIRO DE SOUZA GONZAGA -  
CONSELHEIRA TUTELAR

CPF: 272.262.392 - 72

Matrícula:704165

04(quatro) diárias no valor total de R\$ 1.200,00

**Art. 2.º**O deslocamento e retorno será por meio do veículo disponível no dia.

**Art. 3.º**prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

**Art. 4.º**Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno, 18 de agosto de 2021

**CÍNTIA IARA FERRARI ARAÚJO DE LIMA**

Ordenadora de Despesa

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

**Publicado por:**  
Francismar Saraiva Mendes  
**Código Identificador:**6F4892B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
TRABALHO**

**PORTARIA SEMAST Nº. 52/2021 DE, 18 DE AGOSTO DE 2021.**

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHODE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo Nº. 5095/2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º**Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias estimativas, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o total de R\$



1.200,00 (hum mil e duzentos reais), a servidora Conselheira Tutelar abaixo, para eventuais viagens fora do Estado de Rondônia, visto que os conselheiros não tem dia e nem horário para atender ocorrências e garantir assim o direito das crianças e adolescentes informamos que as despesas e por um período estimado de 03 (três) meses.

LEISSANE DOS SANTOS FREITAS - CONSELHEIRA TUTELAR  
CPF: 001.558.892-06  
Matrícula: 704157  
04(quatro) diárias no valor total de R\$ 1.200,00

**Art. 2.º**O deslocamento e retorno será por meio do veículo disponível no dia.

**Art. 3.º**prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

**Art. 4.º**Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno, 18 de agosto de 2021

**CINTIA IARA FERRARI ARAÚJO DE LIMA**  
Ordenadora de Despesa  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

**Publicado por:**  
Francismar Saraiva Mendes  
**Código Identificador:**8C276357

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**  
**PORTARIA SEMAST Nº. 53 /2021 DE, 18 DE AGOSTO DE 2021.**

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHODE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo Nº.5845/2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º**Arbitrar e conceder 06 (seis) diárias estimativas, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o total de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), ao servidor motorista do Conselho Tutelar abaixo, para eventuais viagens dentro do estado, visto que os conselheiros não tem dia e nem horário para atender ocorrências e garantir assim o direito das crianças e adolescentes informamos que as despesas e por um período estimado de 03 (três) meses.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ARRUDA MOTORISTA  
CPF: 004.802.268-30  
Matrícula: 100238

06 (seis) diárias no valor total de R\$ 1.200,00

**Art. 2.º**O deslocamento e retorno será por meio do veículo disponível no dia.

**Art. 3.º**prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

**Art. 4.º**Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno, 18 de agosto 2021.

**CINTIA IARA FERRARI ARAÚJO DE LIMA**  
Ordenadora de Despesa  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

**Publicado por:**  
Francismar Saraiva Mendes  
**Código Identificador:**D90E9AE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**  
**PORTARIA SEMAST Nº.54 /2021 DE, 18 DE AGOSTO DE 2021.**

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHODE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº. 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo5849/2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º**Arbitrar e conceder 06 (seis) diárias estimativas, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o total de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), ao servidor motorista do Conselho Tutelar abaixo, para eventuais viagens fora do estado, visto que os conselheiros não tem dia e nem horário para atender ocorrências e garantir assim o direito das crianças e adolescentes informamos que as despesas e por um período estimado de 03 (três) meses.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ARRUDA, MOTORISTA.  
CPF: 004.802.268-30  
Matrícula: 100238

06 (seis) diárias no valor total de R\$ 1.800,00

**Art. 2.º**O deslocamento e retorno será por meio do veículo disponível no dia.

**Art. 3.º**prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

**Art. 4.º**Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno, 18 de agosto de 2021.

**CINTIA IARA FERRARI ARAÚJO DE LIMA**  
Ordenadora de Despesa  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

**Publicado por:**  
Francismar Saraiva Mendes  
**Código Identificador:**88FBCDAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**  
**TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 014**

**O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 03/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3007 de 14/07/2021 CONVOCA os candidatos abaixo relacionado, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação no e-mail **comissaoconcurso@pimentabueno.ro.gov.br,** no **prazo IMPROPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 03/2021 – SEMEC, Processo Administrativo nº 761/2021.

**CARGO: PEDAGOGO PEB-III 30 HORAS**

Nome	Classificação	Data de Nascimento
ROBINSON CELESTRINO DE SOUZA	12º	26/12/1988

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 4917/2021, ID136911, considerando a necessidade inadiável e excepcional em decorrência da pandemia do novo corona vírus (COVID-19), e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 18 de Agosto de 2021.

**GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO**  
Superintendente de Recursos Humanos  
Portaria Municipal Nº 485/2020

**Publicado por:**

Marília Pires

**Código Identificador:**9B852B3B**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E  
ADMINISTRAÇÃO****TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021 - EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº. 015**

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 03/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3007 de 14/07/2021 CONVOCA os candidatos abaixo relacionado, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação no e-mail [comissaoconcurso@pimentabueno.ro.gov.br](mailto:comissaoconcurso@pimentabueno.ro.gov.br), no prazo **IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias**, para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 03/2021 – SEMEC, Processo Administrativo nº 761/2021.

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Nome	Classificação	Data de Nascimento
KIMBERLY TAYNARA DE MELO CAETANO	25º	05/04/1996

**CARGO: Professor PEB-III - Matemática - Local: EMEIEF.  
Assunta Maria Gianini Favaleça Distrito Itaporanga**

Nome	Classificação	Data de Nascimento
WESLLEN DE LIMA VIEIRA	4º	07/10/1992

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 4917/2021, esta sendo publicado em razão do Edital de não comparecimento 008/2021, considerando a necessidade inadiável e excepcional em decorrência da pandemia do novo corona vírus (COVID-19), e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 18 de Agosto de 2021.

**GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO**

Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Municipal Nº 485/2020

**Publicado por:**

Marília Pires

**Código Identificador:**A2F25E68**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E  
ADMINISTRAÇÃO****TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021 - EDITAL DE  
NÃO COMPARECIMENTO Nº. 008**

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 03/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3007 de 14/07/2021, vem informar o não comparecimento dos candidatos abaixo relacionados. A convocação foi autorizada no processo 4917/2021, através dos Editais de convocação nº 010/2021 e 011/2021, do Teste Seletivo Simplificado 03/2021, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Nome	Classificação	Data de Nascimento
SALATIEL RIBEIRO LEÃO	22º	30/09/1991

**CARGO: Professor PEB-III - Matemática - Local: EMEIEF.  
Assunta Maria Gianini Favaleça Distrito Itaporanga**

Nome	Classificação	Data de Nascimento
EDIONATAS KLIPEL DUARTE	3º	17/12/1986

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 18 de Agosto de 2021.

**GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO**

Superintendente de Recursos Humanos

Portaria 485/2020

**Publicado por:**

Marília Pires

**Código Identificador:**EA9EF369**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E  
ADMINISTRAÇÃO****TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021 - EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº. 004**

A Secretaria Municipal de Fazenda e Administração do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 004/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3005 de 12/07/2021, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO GERAL, SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPROROGÁVEL de 05 (CINCO) dias**, para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de Convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 004/2021 – SEMAST, Processo Administrativo nº 356/2021.

**CARGO: CUIDADOR SOCIAL 40h**

Nome	Classificação	Data de Nascimento
CAROLINA CARDOSO GUEDES	5º	23/11/1993
SOLANGELA DOS SANTOS CARDOSO MARTINS	6º	27/02/1966

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 5008/2021, ID137096, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 18 de Agosto de 2021.

**GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO**

Superintendente de Recursos Humanos

Portaria 485/2020

**Publicado por:**

Marília Pires

**Código Identificador:**71F0663F**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
148/2021**

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 148/2021, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente ao pagamento de tarifas bancárias, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), fornecedor BANCO DO BRASIL S/ACNPJ: 00.000.000/1582-24, Endereço: Av. Presidente Dutra nº 840, bairro: centro, na cidade de Pimenta Bueno - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo nº 249/2021.

Pimenta Bueno - RO, 17 de agosto de 2021.

**ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

Géssica de Souza Zanato

**Código Identificador:**5B89ABED

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
149/2021**

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 149/2021, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, referente à PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÕES para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ e o Gabinete do Prefeito - GP, Fornecedor: M. K. Cursos e treinamentos, no valor de R\$ 4.760,00 (quatro mil e setecentos e sessenta reais) inscrito no CNPJ nº 22.755.309/0001-24 com Endereço: Av. Castelo Branco, nº 1031, Sala 04 Bairro: Pioneiros na cidade de Pimenta Bueno/RO de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo nº 5735/2021.

Pimenta Bueno - RO, 18 de agosto de 2021.

**ARISMAR DE ARAÚJO LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

Géssica de Souza Zanato

**Código Identificador:**0372E1E1

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA**

TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2021

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

PROCESSO Nº 844/2021

Empresa Vencedora:

a) A . P. DA SILVA & SILVA LTDA - EPP

CNPJ Nº 34.739.557/0001-60

VALOR R\$ 41,40 (quarenta e um reais e quarenta centavos)

a) REDE DE LOGÍSTICA FARMACEUTICA DINAMICA LTDA

CNPJ Nº 84.583.129/0001-60

VALOR R\$ 397,43 (trezentos e noventa e sete reais e quarenta e três centavos)

TOTAL GERAL R\$: 438,83

Pimenteiras do Oeste, 17 de agosto de 2021.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

**VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Rodrigo Sordi Moreira

**Código Identificador:**3DA919A3

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA**

TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2021

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

PROCESSO Nº 853/2021

Empresa Vencedora:

a) A . P. DA SILVA & SILVA LTDA - EPP

CNPJ Nº 34.739.557/0001-60

VALOR R\$ 644,40 (valor por extenso)

a) REDE DE LOGÍSTICA FARMACEUTICA DINAMICA LTDA

CNPJ Nº 84.583.129/0005-93

VALOR R\$ 748,19 (valor por extenso)

a) REDE DE LOGÍSTICA FARMACEUTICA DINAMICA LTDA

CNPJ Nº 84.583.129/0001-60

VALOR R\$ 818,99 (valor por extenso)

TOTAL GERAL R\$: 2.211,58

Pimenteiras do Oeste, 17 de agosto de 2021.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

**VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Rodrigo Sordi Moreira

**Código Identificador:**2D01630C

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA**

TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2021

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

PROCESSO Nº 846/2021

Empresa Vencedora:

a) REDE DE LOGÍSTICA FARMACEUTICA DINAMICA LTDA

CNPJ Nº 84.583.129/0005-93

VALOR R\$ 224,85 (duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos)

b) REDE DE LOGÍSTICA FARMACEUTICA DINAMICA LTDA

CNPJ Nº 84.583.129/0001-60

VALOR R\$ 3.704,90 (três mil setecentos e quatro reais e noventa centavos)

TOTAL GERAL R\$: 3.929,75

Pimenteiras do Oeste, 17 de agosto de 2021.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

**VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Rodrigo Sordi Moreira

**Código Identificador:**6C4F4024

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA**

TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2021

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

PROCESSO Nº 980/2021

Empresa Vencedora:

a) CENTRO DE RADIOLOGIA DE CACOAL LTDA  
CNPJ Nº 06.290.630/0001-24  
VALOR R\$ 294,00 (valor por extenso)  
TOTAL GERAL R\$: 294,00

Pimenteiras do Oeste, 18 de agosto de 2021.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

**VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Rodrigo Sordi Moreira  
**Código Identificador:**107605F8

### GABINETE DO PREFEITO DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2021

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

PROCESSO Nº 836/2021

Empresa Vencedora:

a) A. P. DA SILVA & SILVA LTDA - EPP

CNPJ Nº 34.739.557/0001-60

VALOR R\$ 163,80 (cento e sessenta e três reais e oitenta centavos)

b) REDE DE LOGÍSTICA FARMACEUTICA DINÂMICA LTDA

CNPJ Nº 84.583.129/0001-60

VALOR R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)

c) MAXIFARMA FARMACIA E LABORATORIO DE MANIPULACAO LTDA

CNPJ Nº 03.717.080/0001-99

VALOR R\$ 967,40 (novecentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos)

TOTAL GERAL R\$: 1.311,20

Pimenteiras do Oeste, 18 de agosto de 2021.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

**VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Rodrigo Sordi Moreira  
**Código Identificador:**4C885DD1

### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO DECRETO Nº 595/CMPV-2021

DECRETO Nº 595/CMPV-2021 De 11 de agosto de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Tornar sem efeito o Decreto nº 580/CMPV-2021 de 06 de agosto de 2021. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/08/2021. Edição 3027.

**EDWILSON NEGREIROS**

Presidente/CMPV

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**AE8E1262

### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/CMPV

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021 – EXCLUSIVA  
PARA EMPRESAS ME e EPP**

**SISTEM DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021**

**PROCESSO Nº 01.00200-000/2021**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 04.107.678/0001-29, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, através de sua Pregoeira designado pelo Decreto de nº 358/CMPV-2021, publicada no D.O.M. Nº 2987 de 16 de junho de 2021, folhas 89-90, torna público para o conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA sob o Nº 04/CPL/CMPV-2021, para REGISTRO DE PREÇO** do tipo **MENOR PREÇO**, no modo de disputa aberto, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, Resolução da Mesa Diretora nº. 565 de 25/02/2013 e Resolução 002/2017 de 26/01/2016, e demais legislações complementares.

**OBJETO:**

Registrar preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Consumo (Papel Sulfito A4), conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas Termo de Referência e no Anexo IV (Modelo Proposta) para suprir as necessidades da do Câmara Municipal de Porto Velho, os quais deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas,

**MODO DE DISPUTA ABERTO:**

**INICIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** A Partir 20/08/2021, às 00h00min.

**LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** 02/09/2021 às 09h30min;

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 02 de setembro de 2021, às 10:00 horas.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 02 de setembro de 2021, às 10h30min.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.licitanet.com.br

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. **Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).** Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação da Pregoeira aos licitantes;

**DA RETIRADA DO EDITAL:** O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados conforme dias e horários estabelecidos acima.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:**

**Telefones:** (0xx69) 3217-8017

**E-mail:** licitacao@portovelho.ro.leg.br

**Endereço:** Câmara Municipal de Porto Velho – CMPV, Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Rua Belém, nº 139 – Bairro Meu Pedacinho de Chão. CEP: 76.820-734 – Porto Velho – RO

**Site:** http://transparencia.portovelho.ro.leg.br/transparencia/licitacoes



Porto Velho, 18 de agosto de 2021.

**ROSANGELA POPILA SANTIAGO BARROS**

Pregoeira/CMPV - Decreto 538/CMPV

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**0230BAE3

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**PORTARIA Nº 069/CMPV-2021**

PORTARIA Nº 069/CMPV-2021 De 16 de agosto de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA** ao servidor **TALYSSON DIEGO MENEZES LUCIANO**, Cadastro nº 8505-7, ocupante do cargo de **Analista Jurídico A-I**, do Quadro de Servidores Estatutários da Câmara Municipal de Porto Velho, para a **Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON**, com o ônus para o Poder Executivo Estadual, no período de **01/09/2021 a 31/12/2021**, conforme Ofício nº 3403/2021/GOV-RED de 09 de agosto de 2021.

**Art. 2º -** A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente a Câmara Municipal de Porto Velho.

**Art. 3º -** Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Porto Velho, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

**EDWILSON NEGREIROS**

Presidente/CMPV

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**235F1285

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS**  
**SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**  
**RATIFICAÇÃO DE DESPESA**

Processo: 2021.152.702581PA

Objeto: Contratação de empresa especializada, na prestação de serviços de treinamento, capacitação e desenvolvimento humano em organizações públicas, com a finalidade em capacitar na Gestão da Folha de pagamento e remuneração no Serviço Público e Cálculos de Aposentadorias e Pensões, com vistas a atender as necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho.

Declaro a contratação da empresa a One Cursos – Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação Ltda, inscrita no CNPJ nº 06.012.731/0001-33, a despesa relativa ao procedimento de contratação direta por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com supedâneo no art. 25, inc. I da Lei n. 8.666/93, para custear as despesas do objeto supracitado, conforme detalhado abaixo:

Nota de Empenho n. 590/2021

Tipo de Empenho: Ordinário, Unidade Orçamentária: 07.11 – Fundo de Previdência Social, P/A 07.11.09.122.0007.2.001 – Apoio Administrativo, Elemento de despesas 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação, Fonte de Recurso 01.03 (Fundo de Previdência)

Valor: R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

Porto Velho, 18 de Agosto de 2021.

(Assinado Eletronicamente)

**ODILON JOSÉ SANTANA JUNIOR**

Diretor- Presidente Em Substituição

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**A8B3A245

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR**  
**JULGAMENTO PROCESSO Nº 04.0029/CD/PGM/2021**

**PROCESSO Nº 04.0029/CD/PGM/2021**

**ANEXO Nº 07.03682-000/2019**

**ASSUNTO: ACÚMULO INDEVIDO DE CARGO PÚBLICO**

**JULGAMENTO**

Vistos, etc.

Trata-se de procedimento disciplinar instaurado em desfavor de **MARIA NERES LEITÃO DA SILVA**, cadastro nº 236077, ocupante do cargo público de Agente Comunitário de Saúde, pela prática da infração tipificada no art. 142, § 2º, inciso I, combinado com art. 156, inciso XII, da Lei nº 385/2010 – Regime Jurídico Único Funcionários Públicos do Município de Porto Velho/RO e ainda art.37, inciso XVI, alínea “c” da CF/88.

A Comissão Disciplinar foi constituída pela Portaria nº 119/CD/SPPD/PGM/2021, que após devidamente instalada, iniciou os trabalhos, tendo a Presidente da Comissão Disciplinar determinado à citação da servidora, instruído o feito, estabelecido o contraditório, e, ao final concluído pela demissão.

É o relatório.

**D E C I D O**

Versam os presentes autos sobre acusação de que a servidora **MARIA NERES LEITÃO DA SILVA**, estaria supostamente ocupando indevidamente os cargos de: Agente Comunitário de Saúde, cadastro nº 236077, pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura do Município de Porto Velho, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, e de Técnico em Enfermagem, cadastro nº 300099837, pertencente ao Quadro Efetivo do Governo do Estado de Rondônia, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, perfazendo assim 80 (oitenta) horas semanais, caracterizando, em tese, a infringência ao artigo art. 156, inciso XII, da Lei nº. 385/2010 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Porto Velho.

A Comissão Processante citou pessoalmente a servidora ora acusada, dando-lhe o conhecimento e a oportunidade de defender-se da acusação imposta, conforme certificação do mensageiro.

Após isso, fora-lhe oportunizado prazo para a constituição de advogado de defesa, sendo esta amplamente protegida nos termos da legislação. Também lhe fora oportunizado que fosse apresentado documento comprobatório de exoneração de um dos cargos exercidos nas duas esferas políticas, quedando-se inerte.

A questão tratada nestes autos refere-se ao acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, a qual encontra-se prevista na Constituição Federal/88, conforme veremos a seguir:

**Art. 37 – A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e também, ao seguinte:**

**XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários:**

- a de dois cargos de professor;

•  
a de um cargo de professor com outro de técnico ou científico;

•  
**a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;**

Como se observa pelo art. 37, inciso XVI da CF/88, a acumulação de cargos públicos, em regra, não é permitida, no entanto, a Lei traz algumas exceções. Situações onde, especificamente, pode haver acúmulo de cargos públicos. Deixando claro ainda que nessas situações excepcionais, faz-se necessário que haja a compatibilidade de horários.

O artigo 142, §2º da Lei Complementar nº 385/10, dispõe o seguinte:

**Art. 142. Ressalvados os casos previstos na Constituição, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.**

**§2º. A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar 65 horas semanais, excetuando-se:**

**I – os profissionais da área da saúde, com profissão regulamentada, desde que não haja incompatibilidade de horário e não ultrapassem 80 (oitenta) horas semanais, bem como trabalhem em regime de plantão em pelo menos um dos vínculos.**

**II – Serão aceitos os vínculos públicos que assim se constituírem:**

a) 01 (um) vínculo federal e municipal;

**b) 01 (um) vínculo estadual e outro municipal;**

c) 02 (dois) vínculos municipais

No caso em tela, estamos diante de uma acumulação de dois cargos distintos, portanto, ilícito, uma vez que não se encontra dentre as exceções previstas em lei, ou seja, não se tratam de dois cargos de professor; de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; ou de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

Não sendo o cargo de Agente Comunitário de Saúde considerado profissional da área da saúde. A Jurisprudência tem manifestado segundo o qual a acumulação de cargos públicos por Agente Comunitário de Saúde não é possível:

Processo: 7025232-73.2018.8.22.0001

Data distribuição: 28/02/2019 22:11:38

Data julgamento: 06/06/2019

Polo Ativo: MARILURDES DO NASCIMENTO SOARES

Advogados do (a) APELANTE: ADRIANO MICHAEL VIDEIRA DOS SANTOS – RO4788-A, ENEMARA DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO – RO2951-A

Polo Passivo: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI DESEMBARGADOR EURICO MONTENEGRO JÚNIOR  
A controvérsia gira em torno da possível acumulação ilegal de cargos públicos.

Pois bem. **Tenho que não assiste razão à Apelante.** Conforme bem fundamentado na sentença, não se discute que há a possibilidade de acumulação de cargos públicos para profissionais de saúde, contudo, há requisitos a serem preenchidos, tais quais a compatibilidade e limitação de horários, bem como a natureza da profissão.

Quanto à compatibilidade de horários, recente julgado do STF: (RE 1.094.802 AgR, Relator Min. Alexandre de Moraes, Primeira Turma, julgado em 11/05/2018, DJe 24/05/2018).

Já quanto à natureza da profissão, apesar de se autorizar o acúmulo de 2 (dois) vínculos de nível médio, tem-se que o cargo público de Agente Comunitário de Saúde não se enquadra como técnico ou científico, a se considerar privativo aos profissionais de saúde, por não se exigir formação especializada, nos termos da Resolução nº 218/1997 do Conselho Nacional de Saúde.

Neste sentido, precedente do STJ:

PROCESSUAL CIVIL. ACUMULAÇÃO DE CARGOS. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. EMPREGO PRIVATIVO DE

PROFISSIONAL DA SAÚDE. ART. 37, INCISO XVI, C, DA CF. ENQUADRAMENTO, NA HIPÓTESE. VIOLAÇÃO REFLEXA DE LEI. NECESSIDADE DE EXAME DE RESOLUÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE. IMPOSSIBILIDADE NA VIA DO RECURSO ESPECIAL. VIOLAÇÃO DO ART. 1.022 NÃO CONFIGURADA.

1. O Tribunal de origem assim fundamentou sua decisão: “Não é possível cumular cargo de Técnico de Enfermagem com o de Agente Comunitário de Saúde, uma vez que este último não ostenta a característica de cargo ou emprego privativo de profissional de saúde, porquanto não exige formação especializada e não consta no rol previsto na Resolução 218 do Conselho Nacional de Saúde”.

2. Verifica-se que o acórdão recorrido apoia sua conclusão de que os Agentes Comunitários de Saúde não se enquadram no conceito de emprego privativo de profissional de saúde (art. 37, XVI, b da CF) na Resolução 218 do Conselho Nacional de Saúde, não sendo possível, no âmbito do Recurso Especial, o exame interpretativo de tal normativo, por não se enquadrar no conceito de lei federal (art. 105, III, da CF), sendo reflexa a ofensa dos dispositivos legais federais invocados.

3. Recurso Especial parcialmente conhecido e, nessa parte não provido.

(REsp 1673298/DF, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 05/09/2017, DJe 09/10/2017)

**Desta forma, inacumulável o cargo público de Agente Comunitário de Saúde com o cargo público de Técnico em Enfermagem.**

Assim, filio-me, a este posicionamento, concluindo-se, portanto, não haver qualquer alteração a ser realizada na sentença, verificando-se acertada a decisão do juízo singular, dadas as informações constantes nos autos.

Diante de todo o exposto, nego provimento ao recurso de apelação, mantendo inalterada a sentença examinada.

É como voto.

Apelação Cível. Mandado de Segurança. Direito Administrativo. Cumulação de vínculos públicos. Área da saúde. Resolução n. 218/2017 CNS. Agente Comunitário de Saúde. Característica. Curso técnico. Ausência. Impossibilidade.

**1. A ausência da característica de curso técnico para ocupar o cargo público de Agente Comunitário de Saúde impede a sua cumulação com outro cargo público na área de saúde.**

**2. Negado provimento ao recurso.**

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Magistrados da **1ª Câmara Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia**, na conformidade da ata de julgamento das notas taquigráficas, em “RECURSO NAO PROVIDO, À UNANIMIDADE.”

DIREITO ADMINISTRATIVO, CONSTITUCIONAL E PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. CUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS. TÉCNICO EM ENFERMAGEM E AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. NÃO PRIVATIVO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Constituição Federal, em seu artigo 37, XVI, C, assegura, em caráter excepcional, a cumulação de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas, e desde que haja compatibilidade de horários. 2. O cargo de agente comunitário de saúde, a despeito da nomenclatura utilizada, não pode ser considerado como privativo de profissional da saúde, considerados como aqueles que exigem conhecimento técnico ou científico desta área do saber, demandando formação específica voltada para o seu exercício. 2.1. Para o exercício das funções de agente comunitário de saúde exige-se tão somente a conclusão de curso introdutório de formação inicial e continuada, bem como a conclusão do curso de ensino fundamental (artigo 6º, da Lei nº 11.350/96), sendo certo que o noticiado curso de formação inicial não tem a amplitude de guindar o cargo de agente comunitário de saúde ao de privativo de profissional de saúde, pois que se cuida de singelo treinamento para o desempenho das atividades, não se lhe exigindo conhecimentos técnico-científicos insitos da área da saúde. 3. **Verificando-se que apenas um dos cargos exercidos pelo servidor caracteriza-se como privativo de profissional de saúde (técnico em enfermagem), não há violação a direito líquido e certo, nem fundamento relevante à concessão de mandado de segurança a fim**

*de assegurar a perseguida cumulação. 4. Precedente da Corte: A Lei nº 11.350/2006, ao regulamentar a atividade do Agente Comunitário de Saúde, impõe como exigência para o aludido emprego público a conclusão do ensino fundamental e realização de curso introdutório, restando incabível conferir-lhe a qualificação de emprego público privativo de profissional de saúde, tampouco de natureza técnica ou científica. (5ª Turma Cível, APC nº 2013.01.1.038893-2, rel.ª Des.ª Gislene Pinheiro, DJ de 14/4/2014, p. 128). 5. Inexistência de direito. Muito menos líquido e certo. 6. Apelação conhecida e improvida.*

O Ministério da Saúde por meio do Conselho Nacional de Saúde, através da Resolução nº 287/98, reconhece as seguintes categorias como profissionais de saúde de nível superior:

1. Assistentes Sociais;
2. Biólogos;
3. Biomédicos;
4. Profissionais de Educação Física;
5. Enfermeiros;
6. Farmacêuticos;
7. Fisioterapeutas;
8. Fonoaudiólogos;
9. Médicos;
10. Médicos Veterinários;
11. Nutricionistas;
12. Odontólogos;
13. Psicólogos; e
14. Terapeutas Ocupacionais.

Considerando o rol taxativo do Conselho Nacional de Saúde, verifica-se que o cargo de Agente Comunitário de Saúde, não foi regulamentado como privativo de profissional de saúde, logo não se enquadra na exceção prevista no art. 37, XVI, alínea “c” da Constituição Federal /88.

Desse modo, a situação da servidora denunciada, está em desacordo com as excepcionalidades definidas no texto constitucional, em seu artigo 37, XVI, CF/88. E, também não coaduna com os ditames do artigo 142, da Lei Complementar nº. 385/10, Jurisprudência do TJ/RO, TJ/DF e Territórios, Precedentes do STJ e Resolução do Conselho Nacional de Saúde.

Diante do exposto, **DECIDO** concordar com o Relatório da Comissão Disciplinar apresentada, por seus próprios fundamentos e **CONDENAR** a servidora **MARIA NERES LEITÃO DA SILVA**, cadastro nº 236077, ocupante do cargo público de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, pertencente ao Quadro Efetivo do Município, impondo-lhe a pena de **DEMISSÃO**, pela prática da transgressão disciplinar tipificada no artigo 156, inciso XII da Lei nº 385/10, que rege o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho.

Publique-se.

Intime-se.

Encaminhe-se os autos à SEMAD para as providências legais.

Porto Velho, 06 de agosto de 2021.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:4C37D9A2**

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
DECRETO Nº 17.527, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre o dever de vacinação contra Covid-19 dos servidores públicos no âmbito do Município de Porto Velho, incluindo Autarquias e Fundações, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do artigo 23 da

Constituição Federal e no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**CONSIDERANDO** que o artigo 3º, inciso III, “d”, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, por força da decisão proferida em 15.04.2021, nos autos do processo n. 0106.522-64.2020.1.00.0000 – ADIN 6587 pelo Plenário do E. Supremo Tribunal Federal, em interpretação conforme a Constituição Federal considerou que, nada obstante a vacinação compulsória não signifique vacinação forçada, facultando a recusa dos usuários, as autoridades públicas, no âmbito de suas competências, como medidas profiláticas e terapêuticas, poderão implementar medidas indiretas, as quais compreendem dentre outras, a restrição ao exercício de certas atividades ou à frequência de determinados lugares públicos;

**CONSIDERANDO** que os direitos à vida e à saúde, contemplados nos artigos 5º, 6º e 196 da Constituição Federal, com vistas à proteção de toda a coletividade e à redução dos riscos de doença e de outros agravos devem prevalecer em relação à liberdade de consciência e de convicção filosófica individual;

**CONSIDERANDO**, por fim, que nos termos do art. 140, inciso III, da Lei Complementar 385/2010, são deveres dos servidores e empregados públicos observar as normas legais e regulamentares, de modo a dignificar a função pública e, sobretudo, a contribuir para segurança e à saúde pública.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Os servidores e empregados públicos municipais da Administração Direta e Indireta inseridos, no grupo elegível para imunização contra a Covid-19, nos termos definidos pela Secretaria Municipal da Saúde, deverão submeter-se à vacinação.

**Parágrafo único.** A recusa, sem justa causa, em submeter-se à vacinação contra a Covid-19, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar falta ao serviço, bem como caracterizar falta disciplinar do servidor ou do empregado público, passível de sanções dispostas no Art. 152, observado os Arts. 171 e 172, todos da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010 e Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**Art. 2º** Para fiscalização do cumprimento do presente Decreto, e no âmbito de suas competências, fica a cargo de cada um dos Secretários Municipais e Gestores, bem como da Controladoria Geral do Município, informar a Procuradoria Geral do Município o descumprimento da presente normatização, ou seja, a recusa injustificada dos servidores em se vacinarem, alertando-os das sanções que lhes poderão ser impostas.

**Parágrafo único.** Nos termos do artigo 66, inciso XI, da Lei Complementar 648, de 06 de Janeiro de 2017, a Secretaria Geral de Governo, em coordenação com a Procuradoria Geral do Município, Controladoria-Geral do Município e Secretaria Municipal de Administração, se necessário, poderão expedir normas complementares para a execução das disposições inseridas neste Decreto.

**Art. 3º** Nos termos do artigo 172 da Lei Complementar n. 385, de 1º de julho de 2010, os processos disciplinares e punitivos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, serão realizados pela Procuradoria Geral do Município.

**Art. 4º** Os preceitos preconizados neste Decreto deverão ser observados pela Administração Direta, Indireta, cabendo ainda aos titulares dos órgãos e entes da Administração Municipal garantir que tais princípios sejam também observados pelos prestadores de serviços e demais parceiros.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigência na data da sua publicação.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito



**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**234089DB

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**  
**DECRETO Nº 17.530, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 3019/DEAD/GAB/SEMAD de 12 de agosto de 2021.

**RESOLVE:**

**ARBITRAR e CONCEDER** ao Secretário Municipal de Administração, **ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**, cadastro nº. 287400, 5 (cinco) diárias, no valor unitário de R\$620,00 (seiscentos e vinte reais), 1/2 (meia) diária, no valor de R\$310,00 (trezentos e dez reais) e Adicional de Deslocamento, no valor de R\$310,00 (trezentos e dez reais), no período de 24.08.2021 à 29.08.2021, para que o mesmo possa se deslocar à cidade de Gramado-RS, objetivando participar da “Oficina Técnica RPC – Regime de Previdência Complementar.

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luã Alves Felix Fernandes  
**Código Identificador:**903ACA9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC**  
**PORTARIA Nº239/2021/SEMAGRIC**

PORTARIA Nº239/2021/SEMAGRIC

DISPÕE SOBRE A SUBORDINAÇÃO TEMPORÁRIA DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS AO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº6.389-I de 20 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º. DETERMINAR, que fica a DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS, bem como, todos os servidores que exercem atividades relacionadas a manutenção da frota desta Secretaria temporariamente subordinados ao DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Porto Velho - RO, 18 de agosto de 2021.

**GUSTAVO VOLPATO SERBINO**  
Secretário Municipal Adjunto - SEMAGRIC  
Cadastro: 1001064

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**3674AF48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB**  
**PORTARIA Nº 094/GAB/SEMOB**

**Porto Velho, 18 de agosto de 2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DISPENSAR** o servidor **JOSE DE SOUZA**, matrícula nº 1002215, ocupante do cargo de **Encarregado de Campo**, do registro de ponto eletrônico, em razão da natureza e das peculiaridades das atividades externas desenvolvidas, de acordo com o artigo 6º, inciso XI e parágrafo único do artigo 19, do Decreto Municipal nº 14.760/2017:

**Art. 2º.** O controle de frequência será realizado mediante folha de ponto, pessoal e intransferível, adotado o controle de assiduidade e pontualidade, devendo o registro ser realizado no início da jornada, nas saídas excepcionais e justificadas, e no término da jornada diária.

**Art. 3º.** É de inteira responsabilidade do (a) servidor (a) o registro diário de sua frequência.

**Art. 4º.** Eventuais atrasos ou saídas antecipadas decorrentes de interesse do serviço poderão ser abonados pela chefia imediata.

**Art. 5º.** São responsabilidades das chefias imediatas, no que se refere ao controle de frequência:

**I** – orientar os servidores para o fiel cumprimento do disposto nesta Portaria;

**II** – verificar diariamente a frequência mensal dos servidores, bem como aceitar ou indeferir justificativas acerca de ausências e/ou atrasos, o que deverá ser feito em até 2 (dois) dias subsequentes ao dia do fato, podendo, ainda, ser delegada tal função a um substituto.

**Art. 6º.** São responsabilidades do (a) servidor (a):

**I** – registrar, diariamente, os movimentos de entrada e saída;

**II** – apresentar motivação para suas ausências ao serviço, de forma a não caracterizar falta injustificada;

**III** – apresentar elementos comprobatórios que justifiquem as eventuais ausências amparadas por disposições legais; e

**IV** – promover o acompanhamento diário dos registros de sua frequência, responsabilizando-se pelo controle de sua jornada regulamentar.

**Art. 7º.** No cumprimento da jornada de trabalho, deverão ser observadas, além do disposto nesta Portaria, as demais normas que tratam do assunto.

**Art. 8º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **02/08/2021**, sendo de observância obrigatória do servidor mencionado.

**DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA**  
Secretário Municipal Adjunto de Obras e Pavimentação

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**0FF98965

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB**  
**RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

O Município de Porto Velho inscrito no CNPJ: 05.903.125/0001-45, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, localizada na Rua Mário Andreazza, nº 8072, Bairro Juscelino Kubitschek, CEP: 76.829-374, torna público o RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO Nº 25 SOL/DLA, expedida em 17.07.2019, concedida pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, por intermédio do Departamento de Licenciamento Ambiental, com vencimento para 06.07.2021, referente a Retomada da CONSTRUÇÃO E INFRAESTRUTURA DE 269 UNIDADES HABITACIONAIS – PML I, FNHIS 3, 4 E 2009, situado à Rua Oswaldo Ribeiro com Rua Mané Garrincha, S/N, Bairro Jardim Santana, Porto Velho/RO, com atividades CNAE 4120-4/00 – Construção de Edifícios – Condomínio Habitacional Horizontal, conforme **Processo nº 16.01834.00/2011**.



**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**D30F6221

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO  
SEMOP  
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A Prefeitura do Município de Porto Velho, CNPJ: 05.903.125/0001-45, declara que **REQUEREU** do Departamento de Licenciamento Ambiental da **SEMA** em 18/08/2021, a Renovação da Licença Ambiental de Instalação para a Retomada da **CONSTRUÇÃO E INFRAESTRUTURA DE 269 UNIDADES HABITACIONAIS – PML I, FNHIS 3, 4 E 2009**, situado à Rua Oswaldo Ribeiro com Rua Mané Garrincha, S/N, Bairro Jardim Santana, Porto Velho/RO, conforme **Processo nº 16.01834.00/2011**, para as atividades 4120-4/00 – Construção de Edifícios – Condomínio Habitacional Horizontal.

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**DC25A57E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA  
4º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº  
102/PGM/2019**

4º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 102/PGM/2019 PROCESSO Nº 08.00351/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO SAMUEL SILVA INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA.

Aos 18 dias do mês de agosto do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 4º Termo de Apostilamento ao Contrato 102/PGM/2019, originário do Processo Administrativo nº 08.00351/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:**

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 102/PGM/2019 de locação de um imóvel urbano, tipo comercial, com 4.115 m<sup>2</sup> de área construída, contendo cinco módulos, um ao lado do outro, cada um com banheiros divididos por sexo, ambiente com acessibilidade, com copa, área para estacionamento, rede lógica em todos os módulos, imóveis interligados no anel óptico do Município de Porto Velho, guarita para vigilância, um transformador de 150 kva, sistema de proteção contra incêndio e pânico, localizado a rua Angelin nº 161, Bairro Jardim Eldorado, nesta capital. Para funcionar como Almoarifados da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA compreendidas entre o período de julho a dezembro de 2021..

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS**

2.1 As despesas compreendidas entre o período de julho a dezembro de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.0336.2.675 – Manutenção Dos Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1023, conforme Nota de Empenho nº 001871, de 02.08.2021, no valor de R\$258.594,00 (Duzentos e cinquenta e oito mil quinhentos e noventa e quatro reais)

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 102/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

**4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho, 18 de agosto de 2021.

**ELIANA PASINI**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**E2735136

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA  
4º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº  
052/PGM/02006**

4º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 052/PGM/02006 PROCESSO Nº 08.00523-000/2006 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO SR. ORESTES MUNIZ FILHO.

Aos 18 dias do mês de agosto do ano de 2021 o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 4º Termo de Apostilamento ao Contrato 052/PGM/2006, originário do Processo Administrativo nº 08.00523-000/2006, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:**

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 052/PGM/2006 cuja o objeto é a Locação do imóvel, localizado na Rua Equador nº2212 – bairro Nova Porto Velho, neta Capital, composto de 04 (quatro) quartos, sendo 01 (uma) suíte, 03 (três) quartos com guarda-roupas embutidos, 04 (quatro) salas, 01 (um) banheiro social, 01 (uma) copa, 01 (uma) cozinha com armários embutidos, 01 (uma) dispensa, 01 (um) quarto com banheiro, área de lazer com churrasqueira, piscina com filtro, maquinários, 01 (um) banheiro, garagem coberta para 02 (dois) carros, poço semi-artesiano, portão eletrônico, com uma área total de 1000 m<sup>2</sup>, para instalação e funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial Infante/Juvenil – CAPS II, compreendidas entre o período de Janeiro a 29 Dezembro de 2020.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS**

2.1 As despesas compreendidas entre o período de julho a dezembro referente ao exercício financeiro de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade código 08.31.10.302.329.2.669 Manutenção das Unidade de Saúde de Média Complexidade – Elemento de Despesa: 3.3.90.36 Fonte: 1027 no valor de R\$34.583,10, conforme empenho 01887/2021

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 052/PGM/2006, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

**4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho, 18 de agosto de 2021.

**ELIANA PASINI**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**74527160

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA  
4º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº  
009/SPS/PGM/2016**

4º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 009/SPS/PGM/2016 PROCESSO Nº 08.00130-000/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA SOCIAL MOVEIS LTDA..

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 4º Termo de Apostilamento ao Contrato 009/SPS/PGM/2016 originário do Processo Administrativo nº 08.00130-000/2016, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:**

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 009/SPS/PGM/2016 de locação de um imóvel urbano, para instalação do SAE – Serviço de Assistência Especializada em HIV/AIDS/DST da Secretaria Municipal de Saúde, situado a rua Duque de Caxias n 1960 – Bairro São Cristóvão, compreendidas entre o período de julho a dezembro de 2021.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS**

2.1 As despesas compreendidas entre o período de janeiro a junho de 2021 referente ao exercício financeiro de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 01.27.0016, conforme Nota de Empenho nº 001878, de 09.08.2021, no valor de R\$66.000,00 (Sessenta e seis mil reais).

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 009/SPS/PGM/2016, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

**4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho, 18 de agosto de 2021.

**ELIANA PASINI**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**C819D30F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA  
EXTRATO Nº041/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2021**

EXTRATO Nº041/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2021

PROCESSO Nº 08.00225/2016

CONTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

CONTRATADA: MAPFRE SEGURO GERAIS S/A

ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/PGM/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA OS VEÍCULOS DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU, pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender a Contratante.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do prazo da vigência** do contrato Nº 045/PGM/2018, pelo período de **12 (doze) meses a contar do dia 21.05.2021**, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER, nos termos que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93;

Em razão do endosso o valor global do contrato passará de **R\$101.349,35 (cento e um mil, trezentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos), para RS 105.000,00 (cento e cinco mil reais)**

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade nº 08.31.10.302.0329.2.669, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1027- Recursos do Tesouro – valor de R\$105.000,00 (Cento e cinco mil reais), conforme o Empenho Global nº 001062 de 19/05/2021 que cobrirá a despesa do exercício de 2021

Porto Velho, 07 de julho de 2021.

Responsável Pelo Extrato

**ONILDO PIRES ARAÚJO**

Coordenador Jurídico Saúde-PGM

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**D20C06A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA  
EXTRATO N.79/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2021**

EXTRATO N.79/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2021

PROCESSO Nº 08.00330/2019

CONTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

CONTRATADA: **VCS- VIEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI-ME**

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/PGM/2020

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do prazo da vigência** do contrato Nº 032/PGM/2020, pelo período de **06 (seis) meses a contar do dia 29.07.2021**, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER, nos termos que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93;

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 032/PGM/2020, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias do presente Termo.

Porto Velho, 18 de agosto de 2021.

Responsável Pelo Extrato

**ONILDO PIRES ARAÚJO**  
Coordenador Jurídico Saúde-PGM

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**2F711CD0

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -  
SML/SEMAD  
AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO  
CC 002/2021**

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03. 2017, torna público para conhecimento dos interessados o resultado de Julgamento de Habilitação da licitação: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021/SML/PVH PROCESSO Nº 10.00035/2021 . TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA RETOMADA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE – CIE, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB. Conforme decisão transcrita, na Ata da sessão pública de 18/08/2021. Em consonância com as análises técnicas realizadas a comissão decide por **HABILITAR** as empresas **J.J CONSTRUTORES E MONTAGENS INDUSTRIAIS**, CNPJ Nº 11.411.952/0001-14 e **TL ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ Nº 06.122.117/0001-24 nos termos das manifestações técnicas por atender aos requisitos do instrumento convocatório. Devido à ausência de licitante na sessão, fica registrado prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis conforme **art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666/93**, começa a ser contado a partir do 1º dia da publicação oficial do resultado, para recebimento de eventuais recursos dos licitantes. **INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º Piso, Bairro São Cristóvão CEP: 76.804-022; Porto Velho – RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, ou ainda pelo site [www.portovelho.ro.gov.br](http://www.portovelho.ro.gov.br). Telefone: (69) 3901-3069/3639 e e-mail: [comissoes.sml2017@gmail.com](mailto:comissoes.sml2017@gmail.com).**

Porto Velho-RO, 18 de agosto de 2021

**SÁVIO GOMES DE BRITO**  
Presidente CPL-Obras/SML/PVH

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**89D3D131

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL  
AVISO DE ADENDO MODIFICADOR PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº. 064/2021**

**AVISO DE ADENDO MODIFICADOR  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-639/SEMPRE/2021  
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO:**O presente Termo tem como finalidade definir objetivos e as diretrizes para a contratação de serviços de elaboração de estudos de projetos básicos e projetos executivos, tendo em vista em abranger o detalhamento da obra, ou seja, especificar os materiais e componentes que serão usados na execução do projeto.**VALOR ESTIMADO:**R\$ 401.600,04 (quatrocentos e um mil e seiscentos reais e quatro centavos).**ÓRGÃO:**Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.**DO TIPO:**Menor preço UNITÁRIO.**DATA DE ABERTURA DAS**

**PROPOSTAS:**20 de Agosto de 2021, às 09h10min (horário de Brasília).**LOCAL:**<https://licitanet.com.br/RETIRADA> **DO EDITAL:**[www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoesouhttps://licitanet.com.br/](http://www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoesouhttps://licitanet.com.br/)

**Onde se Lê no edital - ITEM 1.2.3 letra e:**Atestado (s) ou Declaração de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o serviço de manutenção predial corretiva e pequenas reformas com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra;

**Leia-se no edital - ITEM 1.2.3 letra e:**Atestado (s) ou Declaração de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta licitação;

Ficam mantidas as demais exigências contidas no Edital, inicialmente elaborado, bem como nas demais peças que o integram permanecem sem alteração.

Presidente Médici, 18 de Agosto de 2021.

**RUBIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO FURTADO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Vagner Marcelo Tozi  
**Código Identificador:**D3D6487C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 068/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-747/SEMADRH/2021**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA / AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTAS DE ATÉ 25% PARA ME/EPP DO OBJETO:** Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (camisetas) pelo período de 12 (doze) meses, para atender as Secretarias: SEMADRH, SEMEC, SEMUSA, SEMAS, SEMAT, SEMPRE e SEMOSP. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 446.511,60 (quatrocentos e quarenta e seis mil quinhentos e onze reais e sessenta centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço UNITÁRIO. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 02 de Setembro de 2021, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** [www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes](http://www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes) ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 18 de Agosto de 2021.

**RUBIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO FURTADO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Dagleelen Somenzari de Lima  
**Código Identificador:**095D79AD

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 003/SEMAF/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEMAF**

**Portaria nº 003/SEMAF/2021.**

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMAF, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2128/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 1088/SEMAF/2021.



RESOLVE:

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder, 09 (nove) diárias no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais) em favor das servidoras abaixo, que se deslocará até Ji-Paraná – RO nos dias 25, 26 e 27/08/2021, na qual as mesmas irão participar do 4º Encontro de Pregoeiros de Rondônia, conforme Memo. 152/SEMAF/2021 informa que o deslocamento será com o Veículo Oficial Logan Placa NBM 2993.

**Renata de Araújo Gonchorowski**, Servidora/ Presidente da CPL, CPF. 947.219.802-30;

**R\$ 900,00 (novecentos reais);**

**Marcia Pereira de Oliveira**, Servidora/Membro da CPL, CPF: 716.835.692-53;

**R\$ 900,00 (novecentos reais);**

**Beatriz Nicolaeiwski Ramalho**, Servidora/Membro da CPL, CPF: 025.733.362-20

**R\$ 900,00 (novecentos reais);**

**Art. 2.º** O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

**Art. 3.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 18 dias do mês de agosto de 2021.

Registre-se;  
Publique-se e  
Cumpra-se.

**ELILHA FEITOSA BRAGA**

Secretaria Municipal de Administração

Ordenador de Despesas

Decreto Nº 2128/2021

**Publicado por:**

Vander Barbosa Meireles

**Código Identificador:**4A5CD41D

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2021**

**Referência:** Inexigibilidade de Licitação nº 13/2021.

**Proc. Administrativo nº:** 443/2021.

**Interessado:** Gabinete do Prefeito e Secretaria de Gestão Pública e Planejamento.

**OBJETO: PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA O EVENTO: 4º ENCONTRO DE PREGOEIROS E EQUIPES DE LICITAÇÕES, PROMOVIDO PELA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PREGOEIROS, PRESIDENTES DE CPL, MEMBROS E EQUIPES DE APOIO – ANPPME.**

**DA EMPRESA: ASSOCIACAO NACIONAL DE PREGOEIROS, PRESIDENTES DE CPL, MEMBROS E EQUIPE DE APOIO CNPJ Nº:** 28.325.407/0001-08

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	Inscrição no 4º Encontro de Pregoeiros e Equipes de Licitações, promovido pela Associação Nacional de Pregoeiro, Presidentes de CPL, Membros e Equipes de Apoio – ANPPME.	SERV	4	1.600,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 6.400,00</b>

**Do Valor e do Pagamento:** A presente contratação tem o valor global de **R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).**

**Da Justificativa:** Tendo como objetivo atualizar e capacitar os servidores, considerando que, é o maior evento sobre licitações da região norte do país, tendo em vista as grandes mudanças ocorridas no

campo das licitações, que os palestrantes são de grande renome a nível nacional, sendo uma oportunidade única para aperfeiçoamento e atualização do pessoal. Salientando que a organizadora se dispõe a cumprir todas as regras sanitárias para proteção dos participantes.

**Do Fundamento Legal:** A Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, demonstra a possibilidade de inexigibilidade de licitação quando da existência de inviabilidade de licitação, como presente nos dispositivos a seguir (grifo nosso):

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II-Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art.13.Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

**VI-Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**

Rio Crespo/RO, 18 de agosto de 2021.

**GIVANILTON SOARES DA SILVA**

Presidente – CPL

Port. 3030/2019

**Publicado por:**

Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati

**Código Identificador:**13F05250

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**  
**REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, EM CARÁTER**  
**EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO**  
**DETERMINADO REFERENTE À CONVOCAÇÃO Nº**  
**014/SEMUSA/2021.**

**SECRETARIA PODER EXECUTIVO**  
**MUNICIPAL DE SAÚDE**

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO REFERENTE À CONVOCAÇÃO Nº 014/SEMUSA/2021.

A Presidente da Comissão para Realização do Teste Seletivo Simplificado, nomeada através da portaria nº 115/2020 de 03 de abril de 2020, que visa à contratação de Profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde, vem por meio deste **HOMOLOGAR E DIVULGAR** Resultado final do Processo Seletivo 001/SEMUSA/2020, referente a **CONVOCAÇÃO nº 014/2021/SEMUSA.**

Os candidatos classificados serão convocados para assinatura do Contrato Temporário, devendo se apresentar em local a ser divulgado, munidos de documentos solicitados em Edital de Convocação.

**ENFERMEIRO**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
23	Dyego Nunes dos Santos	5.208
24.	Flávia Joice do Carmo	5.167

**PUBLICA-SE**

Rolim de Moura-RO, 18 de agosto de 2021.

**ROSENILDA MARIA COSTA**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**

Fernanda Natalia Carvalho Sol

**Código Identificador:**5E0212D6



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**TERMO ADITIVO Nº 078/2021**

**TERMO ADITIVO Nº 078/2021**

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2020 do Processo nº 6173/2019 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa VEJA SERVIÇOS LTDA ME.

Aos 30 (trinta) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro a empresa **VEJA SERVIÇOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 11.891.338/0001-05 com sede e foro à Av. Norte e Sul, 6818, Rolim de Moura/RO, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais.

**1. DO OBJETO: Proceder Reequilíbrio Econômico e Financeiro ao Contrato nº 011/2020 do processo nº 6173/2019.**

**2. DO ACRÉSCIMO:** O valor do Reequilíbrio será de R\$ 154.532,61 (cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e um centavos), ao contrato nº 011/2020, Processo Administrativo nº 6173/2019.

**3. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade orçamentária 02.005 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, projeto atividade 2.096 – Manutenção da Zona Urbana, elemento de despesa 33.90.39 – outros serviços de terceiros/pessoa jurídica.**

**4. DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 011/2020**, em tudo o quanto não conflitem com as alterações introduzidas no presente termo.

**5. DA PUBLICAÇÃO:** Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 30 de julho de 2021.

Contratante  
Município de Rolim de Moura  
**ALDAIR JÚLIO PEREIRA**  
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**VEJA SERVIÇOS LTDA ME**  
Contratada

**Publicado por:**  
Livia Morgana Junott Bastos  
**Código Identificador:823DCB02**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº 5336/2021 DE 11/06/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CNPJ 04.394.805/0001-18**  
**Exercício: 2021**

**Decreto nº 5336/2021 de 11/06/2021**

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3842/2021 de 15/02/2021.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Esp no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 957.303,52 (novecentos e cinquenta e sete mil trezentos e três reais e cinquenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL	
02.003.04.122.0037.1.256.		CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA 2ª ETAPA - CONV. SICONV Nº 865335/2018	
386 - 4.4.90.51.00.00	60140036	OBRAS E INSTALAÇÕES	957.303,52
<b>Total Suplementação:</b>			<b>957.303,52</b>

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, em 11/06/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:2719904 5204  
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204  
Dados: 2021.08.03 08:55:08 -04'00'

**ALDAIR JULIO PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Everson Martins  
**Código Identificador:58A87394**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº 5338/2021 DE 11/06/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CNPJ 04.394.805/0001-18**  
**Exercício: 2021**  
**Decreto nº 5338/2021 de 11/06/2021**

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3842/2021 de 15/02/2021.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Esp no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL	
02.003.04.122.0037.1.256.		CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA 2ª ETAPA - CONV. SICONV Nº 865335/2018	
388 - 4.4.90.51.00.00	10000045	OBRAS E INSTALAÇÕES	87.000,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>87.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL	
02.003.04.122.0037.2.007.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	
12 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	87.000,00
<b>Total Redução:</b>			<b>87.000,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, em 11/06/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204  
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204  
Dados: 2021.08.03 09:03:14 -04'00'

**ALDAIR JULIO PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Everson Martins  
**Código Identificador:**2BF1FACD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**

**DECRETO Nº 5341/2021 DE 15/06/2021 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPosição DOTACIONES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.**

**CNPJ 04.394.805/0001-18**

**Exercício 2021**

Decreto nº 5341/2021 de 15/06/2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPosição DOTACIONES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

**O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 3835/2020 de 22/12/2020.**

**LEI**

**Artigo 1º** - Fica autorizado a(o) TRANSPosição das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.122.0035.2.093.		MANUTENÇÃO DA SEMOSP	
2324-4.90.51.00.00	10000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.050,68
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0004.2.140.		MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO HOSPITALAR, POLICLÍNICA, CLÍNICA DA MULHER E LABORATÓRIO MUNICIPAL - 15%	
623-3.90.36.00.00	10020047	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	163.500,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>193.550,68</b>
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	
02.009.04.122.0036.2.106.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - SEMGOV	
2873-1.90.94.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.050,68

TRABALHISTAS			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0004.2.144.		FOLHA DE PAGAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 15%	
773-3.90.46.00.00	10020047	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	163.500,00
<b>Total Redução:</b>			<b>193.550,68</b>

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROLIM DE MOURA, em 15/06/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204  
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204  
Dados:2021.08.03-04'00'  
09:06:27

**ALDAIR JULIO PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Everson Martins  
**Código Identificador:**AD8405AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**

**.DECRETO Nº 5311/2021 DE 13/05/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CNPJ 04.394.805/0001-18**

**Exercício: 2021**

**Decreto nº 5311/2021 de 13/05/2021**

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3903/2021 de 11/05/2021.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial do Orçamento do Município, no valor de **R\$ 2.022,40 (dois mil e vinte e dois reais e quarenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.301.0002.1.316.		REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE JARDIM TROPICAL - PROP. 07851.2820001/20-003	
151 - 3.3.90.39.00.00	10000045	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.022,40
<b>Total Suplementação:</b>			<b>2.022,40</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0033.2.123.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMUSA/FMS	
3- 3.3.90.30.00.00	10020047	MATERIAL DE CONSUMO	2.022,40
<b>Total Redução:</b>			<b>2.022,40</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, em 13/05/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204  
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204  
Dados: 2021.08.03 09:09:07 -04'00'

**ALDAIR JULIO PEREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Everson Martins

**Código Identificador:**A2C94E66**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO****DECRETO Nº 5350/2021 DE 30/06/2021 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECITUA O ART. 167, VI, CF.****CNPJ 04.394.805/0001-18****Exercício: 2021****Decreto nº 5250/2021 de 26/03/2021**

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3870/2021 de 24/03/2020.

**Decreta:****Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 23.561,51 (vinte e três mil quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.10.301.0002.2.350.		INCREMENTO TEMP. DO PISO ATENÇÃO BÁSICA (PAB) - PROP. Nº 36000.280176201-900	
140 - 3.3.90.30.00.00	30270007	MATERIAL DE CONSUMO	23.561,51
<b>Total Suplementação:</b>			<b>23.561,51</b>

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, em 26/03/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Dados: 2021.04.16 11:00:48 -04'00'

**ALDAIR JULIO PEREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Everson Martins

**Código Identificador:**76EED054**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO****DECRETO Nº 5354/2021 DE 30/06/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****CNPJ 04.394.805/0001-18****Exercício: 2021****Decreto nº 5354/2021 de 30/06/2021**

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3918/2021 de 21/06/2021.

**Decreta:****Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Esp no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 56.962,00 (cinquenta e seis****mil novecentos e sessenta e dois reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
03.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL	
03.009.08.244.0038.1.323.		CONSTRUÇÃO DE MURO, CALÇADA E ESTACIONAMENTO DO CRAS - CONV. Nº 319/PGE-2019	
129 - 4.4.90.51.00.00	60140037	OBRA E INSTALAÇÕES	56.962,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>56.962,00</b>

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, em 30/06/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Dados: 2021.08.03 09:11:22 -04'00'

**ALDAIR JULIO PEREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Everson Martins

**Código Identificador:**67563669**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO****DECRETO Nº 5355/2021 DE 30/06/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS****CNPJ 04.394.805/0001-18****Exercício: 2021****Decreto nº 5355/2021 de 30/06/2021**

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3918/2021 de 21/06/2021.

**Decreta:****Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 46.736,57 (quarenta e seis mil setecentos e trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
03.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL	
03.009.08.244.0038.1.323.		CONSTRUÇÃO DE MURO, CALÇADA E ESTACIONAMENTO DO CONV. Nº 319/PGE-2019	CRAS -
130 - 4.4.90.51.00.00	10000044	OBRA E INSTALAÇÕES	46.736,57
<b>Total Suplementação:</b>			<b>46.736,57</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
03.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL	
03.009.08.122.0038.2.155.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
14 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
03.009.08.122.0038.2.159.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DAS ARTES E ESPORTES UNIFICADOS - CEUs	
25 - 3.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
26 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
27 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00

28 - 4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
03.009.08.244.0010.2.165.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	
57 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	19.807,40
58 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.429,17
<b>Total Redução:</b>			<b>46.736,57</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, em 30/06/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Dados: 2021.08.03 09:13:14 -04'00'

**ALDAIR JULIO PEREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Everson Martins

**Código Identificador:**90FB758D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**

**DECRETO Nº 5356/2021 DE 30/06/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CNPJ 04.394.805/0001-18**

**Exercício: 2021**

**Decreto nº 5356/2021 de 30/06/2021**

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3919/2021 de 28/06/2021.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 24.972,50 (vinte e quatro mil novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.20.606.0012.1.324.		AQUISIÇÃO DE MÁQUINA AGRÍCOLA - AMPLIAÇÃO DE META- CONV. MAPA Nº 892311/2019	
421 - 4.4.90.52.00.00	60140036	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.972,50
<b>Total Suplementação:</b>			<b>24.972,50</b>

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, em 30/06/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:271990 45204

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Dados: 2021.08.03 09:13:54 -04'00'

**ALDAIR JULIO PEREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Everson Martins

**Código Identificador:**839CC75B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**

**DECRETO Nº 5359/2021 DE 08/07/2021 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.**

**CNPJ 04.394.805/0001-18**

**Exercício 2021**

Decreto nº 5359/2021 de 08/07/2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

**O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 3835/2020 de 22/12/2020.**

**LEI**

**Artigo 1º** - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.122.0008.2.011.		MANUTENÇÃO DA SEMEC	
373-3.90.91.00.00	10000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	392.000,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>392.000,00</b>
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0005.2.035.		TRANSPORTE ESCOLAR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA	
1033-3.90.39.00.00	10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	392.000,00
<b>Total Redução:</b>			<b>392.000,00</b>

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROLIM DE MOURA, em 08/07/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:2719904 5204

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA: 27199045204

Dados:2021.08.0309:17:35-04'00'

**ALDAIR JULIO PEREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Everson Martins

**Código Identificador:**86D8012C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº 5363/2021 DE 19/07/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CNPJ 04.394.805/0001-18**

**Exercício: 2021**

**Decreto nº 5363/2021 de 19/07/2021**

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3924/2021 de 16/07/2021.

**Decreta:**



**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 473.852,72 (quatrocentos e setenta e três mil oitocentos e cinqüenta e dois reais e setenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0041.2.332.		ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL (COVID-19)	
123 - 3.3.90.36.00.00	30270084	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	39.368,95
05.011.10.122.0041.2.343.		ENFRENTAMENTO EMERG. SAÚDE NACIONAL (COVID-19) PORT. ESTADUAL 993/2020	
168 - 3.3.90.36.00.00	10220085	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	26.172,03
05.011.10.122.0041.2.346.		ENFRENTAMENTO DA EMERG. DE SAÚDE NACIONAL (COVID-19) - CRÉD. EXTR. - PORT. 1.975/2020 UNID. SENTINEL	
170 - 3.3.90.36.00.00	30220084	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	37.350,00
05.011.10.122.0041.2.347.		ENFRENTAMENTO DA EMERG. DE SAÚDE NACIONAL (COVID-19) - CRÉD. EXTR. - PORT. GM/MS 3.874/2020 INC. FIN	
169 - 3.3.90.36.00.00	10220084	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.780,00
05.011.10.122.0041.2.358.		ENFRENTAMENTO DA EMERG. DE SAÚDE NACIONAL - (CRÉD. EXTR.) - PORT. 650/2021 E 361/2021 - UNID. SENTINEL	
161 - 3.3.90.36.00.00	10220084	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	144.000,00
05.011.10.302.0004.2.359.		ENFRENTAMENTO DAS DEMANDAS ASSISTENCIAIS CAUSADAS PELO NOVO CORONAVIRUS - PORT. 3.896/2020	
171 - 3.3.90.36.00.00	10220084	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	223.181,74
<b>Total Suplementação:</b>			<b>473.852,72</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0041.2.332.		ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL (COVID-19)	
122 - 4.4.90.52.00.00	30270084	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	39.368,95
05.011.10.122.0041.2.343.		ENFRENTAMENTO EMERG. SAÚDE NACIONAL (COVID-19) PORT. ESTADUAL 993/2020	
113 - 3.3.90.30.00.00	10220085	MATERIAL DE CONSUMO	3.592,03
114 - 3.3.90.39.00.00	10220085	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.580,00
05.011.10.122.0041.2.346.		ENFRENTAMENTO DA EMERG. DE SAÚDE NACIONAL (COVID-19) - CRÉD. EXTR. - PORT. 1.975/2020 UNID. SENTINEL	
130 - 3.3.90.30.00.00	30220084	MATERIAL DE CONSUMO	37.350,00
05.011.10.122.0041.2.347.		ENFRENTAMENTO DA EMERG. DE SAÚDE NACIONAL (COVID-19) - CRÉD. EXTR. - PORT. GM/MS 3.874/2020 INC. FIN	
132 - 3.3.90.30.00.00	10220084	MATERIAL DE CONSUMO	3.780,00
05.011.10.122.0041.2.358.		ENFRENTAMENTO DA EMERG. DE SAÚDE NACIONAL - (CRÉD. EXTR.) - PORT. 650/2021 E 361/2021 - UNID. SENTINEL	
160 - 3.3.90.30.00.00	10220084	MATERIAL DE CONSUMO	144.000,00
05.011.10.302.0004.2.359.		ENFRENTAMENTO DAS DEMANDAS ASSISTENCIAIS CAUSADAS PELO NOVO CORONAVIRUS - PORT. 3.896/2020	
162 - 3.3.90.30.00.00	10220084	MATERIAL DE CONSUMO	61.800,03
163 - 3.3.90.39.00.00	10220084	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	161.381,71
<b>Total Redução:</b>			<b>473.852,72</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, em 19/07/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204  
Assinado de forma digital por  
ALDAIRJULIOPEREIRA:27199045204  
Dados: 2021.08.03 09:20:36 -04'00'

**ALDAIR JULIO PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Everson Martins

**Código Identificador:**375C00FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº 5369/2021 DE 19/07/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CNPJ 04.394.805/0001-18**

**Exercício: 2021**

**Decreto nº 5369/2021 de 19/07/2021**

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3926/2021 de 16/07/2021.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Es no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 2.220.501,00 (dois milhões duzentos e vinte mil quinhentos e um reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.606.0006.1.325.		PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM - CONV. DPCN Nº 898570/2020	
422 - 4.4.90.51.00.00	20140036	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.220.501,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>2.220.501,00</b>

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aber pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.8.10.91.00.00000000	Fonte: 0	2.220.501,00
<b>Total da Receita:</b>		<b>2.220.501,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, em 19/07/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:2719904 5204  
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204  
Dados: 2021.08.03 09:31:27 -04'00'

**ALDAIR JULIO PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Everson Martins

**Código Identificador:**BD6F1223

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº 5366/2021 DE 19/07/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CNPJ 04.394.805/0001-18**

**Exercício: 2021**

**Decreto nº 5366/2021 de 19/07/2021**

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3921/2021 de 16/07/2021.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 22.989,45 (vinte e dois mil novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.301.0002.2.362.		ENFRENTAMENTO DA EMERG. DE SAÚDE NACIONAL - (CRÉD. EXTR.) - PORT. 894/2021 - (COVID-19)	
167 - 3.3.90.30.00.00	10280084	MATERIAL DE CONSUMO	22.989,45
<b>Total Suplementação:</b>			<b>22.989,45</b>

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.8.10.11.00.00000000	Fonte: 0	22.989,45
<b>Total da Receita:</b>		<b>22.989,45</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, em 19/07/2021

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Dados: 2021.08.03 09:37:57 -04'00'

**ALDAIR JULIO PEREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Everson Martins

**Código Identificador:**7F1BA9CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**

**DECRETO Nº 5368/2021 DE 19/07/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CNPJ 04.394.805/0001-18**

**Exercício: 2021**

**Decreto nº 5368/2021 de 19/07/2021**

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3925/2021 de 16/07/2021.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Es no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
03.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL	
03.009.08.244.0010.2.253.		FOLHA DE PAGAMENTO DA EQUIPE DE REFERÊNCIA DO PAIF	
94 - 3.1.90.11.00.00	30150059	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	27.000,00
96 - 3.1.91.13.00.00	30150059	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
95 - 3.3.90.46.00.00	30150059	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.000,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>34.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme

discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
03.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL	
03.009.08.244.0010.2.169.		APOIO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF	
93 - 3.3.90.39.00.00	30150059	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.000,00
<b>Total Redução:</b>			<b>34.000,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, em 19/07/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Dados: 2021.08.03 09:39:17 -04'00'

**ALDAIR JULIO PEREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Everson Martins

**Código Identificador:**EF30B90A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**

**DECRETO Nº 5371/2021 DE 20/07/2021 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.**

**CNPJ 04.394.805/0001-18**

**Exercício 2021**

Decreto nº 5371/2021 de 20/07/2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 3928/2021 de 16/07/2021.

**LEI**

**Artigo 1º** - Fica autorizado a(o) **REMANEJAMENTO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0033.2.125.		REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS SEMUSA	
173 - 1.90.94.00.00	10020047	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	384.000,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>384.000,00</b>
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
2869 - 9.99.99.00.00	10000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	384.000,00
<b>Total Redução:</b>			<b>384.000,00</b>

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROLIM DE MOURA, em 20/07/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204  
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204  
Dados:2021.08.0309:37:30-04'00'

**ALDAIR JULIO PEREIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Everson Martins  
Código Identificador:48E017BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**

**DECRETO Nº 5372/2021 DE 19/07/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CNPJ 04.394.805/0001-18

Exercício: 2021

Decreto nº 5372/2021 de 19/07/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3927/2021 de 16/07/2021.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 269.317,00 (duzentos e sessenta e nove mil trezentos e dezessete reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	SEMOSP
02.005.04.606.0006.1.326.		PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM - CONV. DPCN Nº 886927/2019	
424 - 4.4.90.51.00.00	20140036	OBRAS E INSTALAÇÕES	269.317,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>269.317,00</b>

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.8.10.91.00.00000000	Fonte: 0	269.317,00
<b>Total da Receita:</b>		<b>269.317,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, em 19/07/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204  
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204  
Dados: 2021.08.03 09:50:46 -04'00'

**ALDAIR JULIO PEREIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Everson Martins  
Código Identificador:1A312593

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**

**DECRETO Nº 5375/2021 DE 21/07/2021 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.**

CNPJ 04.394.805/0001-18

Exercício 2021

Decreto nº 5375/2021 de 21/07/2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

**O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia**, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 3835/2020 de 22/12/2020**.

**LEI**

**Artigo 1º** - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.122.0035.2.093.		MANUTENÇÃO DA SEMOSP	
2324-4.90.51.00.00	10000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	396.409,07
<b>Total Suplementação:</b>			<b>396.409,07</b>
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.04.122.0007.2.105.		RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO (IPTU/ITBI)	
2613-3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	132.502,50
02.008.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
2869-9.99.99.00.00	10000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	263.906,57
<b>Total Redução:</b>			<b>396.409,07</b>

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROLIM DE MOURA, em 21/07/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199 045204  
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204  
Dados:2021.08.0309:51:45-04'00'

**ALDAIR JULIO PEREIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Everson Martins  
Código Identificador:B2973275

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**

**DECRETO Nº 5378/2021 DE 26/07/2021 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.**

CNPJ 04.394.805/0001-18

Exercício 2021

Decreto nº 5378/2021 de 26/07/2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

**O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia**, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 3835/2020 de 22/12/2020**.

**LEI**

**Artigo 1º** - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente,

conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.122.0008.2.010.		FOLHA DE PAGAMENTO - SEMEC	
183-1.90.11.00.00	10010046	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	101.000,00
253-3.90.08.00.00	10010046	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.500,00
273-3.90.46.00.00	10010046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.500,00
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.04.122.0040.2.102.		REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO LOTADOS NA SEMFAZ	
2683-3.90.08.00.00	10000000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	8.150,00
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	
02.009.04.122.0036.2.107.		FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE GOVERNO	
2943-3.90.46.00.00	10000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	8.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0004.2.144.		FOLHA DE PAGAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 15%	
693-1.90.11.00.00	10020047	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	597.710,00
703-1.90.13.00.00	10020047	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.108,00
753-3.90.08.00.00	10020047	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	8.050,00
763-3.90.18.00.00	10020047	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.010,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>778.028,00</b>
<b>ANULA</b>			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.365.0005.2.041.		FOLHA DE PAGAMENTO - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
1393-1.90.11.00.00	10010046	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	105.000,00
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.04.122.0040.2.103.		MANUTENÇÃO DA SEMFAZ	
2774-4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.150,00
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0033.2.125.		REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - SEMUSA	
143-1.90.11.00.00	10020047	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	205.971,90
223-3.90.46.00.00	10020047	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100.000,00
233-3.91.97.00.00	10020047	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	320.000,00
05.011.10.301.0002.2.138.		FOLHA DE PAGAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA - 15%	
473-1.90.94.00.00	10020047	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.906,10
<b>Total Redução:</b>			<b>778.028,00</b>

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROLIM DE MOURA, em 26/07/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199 045204

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Dados:2021.08.0309:52:07-04'00'

**ALDAIR JULIO PEREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Everson Martins

**Código Identificador:**A9854AB3

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2021  
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP.  
MODO DE DISPUTA ABERTO**

A Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 67/2021, Objeto Aquisição de materiais de consumo de Higiene e Limpeza, Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S) e termômetros para atender as necessidades das escolas municipais através do PROGRAMA DE SAÚDE DAS ESCOLAS – PSE. Advindo do Processo 799-1/2021. No valor de **R\$ 19.103,62 (dezenove mil cento e três reais e sessenta e dois centavos)**. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – **01/09/2021 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília)**. Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicos [www.santaluzia.ro.gov.br](http://www.santaluzia.ro.gov.br), [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), [cpl@santaluzia.ro.gov.br](mailto:cpl@santaluzia.ro.gov.br) e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 18 de agosto de 2021.

**EDONIAS PEREIRA PIRES**

Pregoeiro

Port. 200/GP/2021

**Publicado por:**

Alex Sandra Candida de Paula

**Código Identificador:**F1C1CE3B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ANULAÇÃO PROCESSO 07 2021**

**PROCESSO Nº 7-1/2021  
DESPACHO.**

Cuida-se de contratação de empresa especializada na elaboração de peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis à execução de obras públicas com tipologias e complexidades variadas e outras atividades correlatas, por unidades de medidas (m, m², m³, kva), conforme especificações técnicas, unidades e quantidades, e demais localidades do Município conforme relacionado no Termo de Referência e seu anexo I

Considerando que às fls. 1.154 do volume III do processo foi juntada a DM 0039/2021-GCJEPPM, emitida pelo conselheiro substituto ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA, originado do processo 00748/2021, que trata de representação da empresa TF de Souza Soares Eireli, alegando suposta irregularidade no Pregão Eletrônico 10/2021; Na referida decisão o certamente foi suspenso *até posterior decisão*.

Considerando que às fls. 1.174 comprova que foi enviada ao TCE-RO uma DEFESA, assinada em conjunto pelo prefeito e pelo secretário municipal de compras e licitação, e no dia 29 de julho o TCE-RO, através do conselheiro José Euler Potyguara Pereira de Mello emitiu a DM 0093/2021-GCJEPPM, afirmando que:

- O item **21.3.2** do edital (exigência consistente na afiação da etiqueta de habilitação profissional (DHP – Declaração de Habilitação Profissional) no balanço patrimonial) está em desacordo com a lei e a orientação tanto do TCE-RO quanto do TCU, devendo assim, ser suprimida do edital;
- A inabilitação da empresa TF de Souza Soares Eireli, fundada no item **21.3.4** do edital devido ausência de assinatura dos responsáveis, restou demonstrado pelo corpo técnico do TCE-RO que foi infundada, vejamos: *'destaca-se que a dentre os documentos apresentados pela empresa, consta o documento "assinatura eletrônica (ID 1020625, pág. 5), certificando que o ato da empresa TF DE SOUA SOARES EIRELI foi assinado digitalmente' (...)* 'A validação do documento foi realizada por esta equipe técnica, na qual verificou a assinatura digital e os seguintes documentos: balanço patrimonial; demonstração do resultado do exercício em 31/12/2020; demonstração fluxo de caixa método direto; indicadores econômicos financeiros em 31/12/2020 e certidão de regularidade profissional (ID 1020625, PÁG. 5; id 1020628, pág. 2-7 e ID 1020629, pág. 1-5)'.  
• Na mesma forma, a inabilitação fundada no item **21.3.7** do edital também foi infundada, eis que o corpo técnico localizou o documento sob ID 1020625, "certidão simplificada" (ID 1020625, pág. 2-3).

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PE 67 2021 - 2ª CHAMADA**



• E, por fim, quanto aos itens **21.4.5** e **21.4.6**, do edital entendeu que o mesmo foi ausente quanto aos parâmetros objetivos para apresentação do atestado de capacidade técnica.

Ao final, a referida DM manteve a decisão de suspender *sine die* o Pregão Eletrônico 10/21, com consequentes intimações pertinentes para audiências e manifestações.

Considerando reunião tele presencial realizada no dia 29 de julho de 2021 com o Exmo. Sr. Conselheiro José Euller Potyguara, seu chefe de gabinete Sr. João e equipe técnica da Prefeitura juntamente com o chefe de executivo Exmo. Sr. Jurandir de Oliveira Araújo.

Considerando que na referida reunião, o Exmo. Sr. Conselheiro manifestou expressamente opinião pela anulação do Pregão Eletrônico 10/2021, e abertura de novo certame, com as questões apresentadas na DM 0093/2021 devidamente sanadas, atendendo as necessidades do Município de Santa Luzia d'Oeste/RO, tendo em vista que o órgão público municipal ficaria engessado quanto ao andamento das atividades de captação de recursos até conclusão final do processo 0748/21, cujo prazo para conclusão é inserto.

Considerando os apontamentos do parecer jurídico de fls. 1.222 a 1.224, anula-se Pregão Eletrônico 010/2021. À CPL para procedimento pertinente quanto a anulação do certame (PE 10/2021), inclusive devida publicidade.

Santa Luzia D'Oeste, 30 de julho de 2021.

**ROSEMAURO RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Secretário Mun. de Planejamento Orçamentário e Des. Eco.

**Publicado por:**

Alex Sandra Candida de Paula

**Código Identificador:**FC4B245C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 65 2021**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**Pregão Eletrônico 65/2021**

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 65/2021, Objeto Formações de Registro de Preço para futura e eventual a aquisição de medicação injetável de uso básico hospitalar a serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde deste Município. Advindo do Processo N.º 649-1/2021. Em favor das Empresas **MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - 30.511.964/0001-65, no valor de R\$ 21.522,00 (vinte e um mil quinhentos e vinte dois reais), LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 19.391.064/0001-99, no valor de R\$ 219.369,00 (duzentos e dezenove mil trezentos e sessenta e nove reais), TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 35.959.514/0001-53, no valor de R\$ 23.514,00 (vinte e três mil quinhentos e quatorze reais) e HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - 07.094.705/0001-64, no valor de R\$ 17.640,00 (dezesete mil seiscentos e quarenta reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.**

Santa Luzia D Oeste – RO, 18 de agosto de 2021.

**EDONIAS PIRES PEREIRA**

Pregoeiro

Port. 200/GP/2021

**Publicado por:**

Alex Sandra Candida de Paula

**Código Identificador:**941CFBD9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 66 2021**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**Pregão Eletrônico 66/2021**

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico

**Nº 66/2021, Objeto Formações de Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Medicamentos e Materiais para cumprir Sentenças Judiciais. Advindo do Processo N.º 650-1/2021. Em favor das Empresas **LOBIANCO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 02.564.852/0001-37, no valor de R\$ 41.870,40 (quarenta e um mil quatrocentos e setenta reais e quarenta centavos), MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - 30.511.964/0001-65, no valor de R\$ 3.890,36 (três mil oitocentos e noventa reais e trinta e seis centavos) e A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA - 38.140.640/0001-70, no valor de R\$ 7.655,70 (sete mil seiscentos cinquenta e cinco reais e setenta centavos). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.****

Santa Luzia D Oeste – RO, 18 de agosto de 2021.

**EDONIAS PIRES PEREIRA**

Pregoeiro

Port. 200/GP/2021

**Publicado por:**

Alex Sandra Candida de Paula

**Código Identificador:**DD92672B

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE  
LEI MUNICIPAL N.º 932/2021 DE 18 DE AGOSTO DE 2021.**

**Lei Municipal n.º 932/2021 de 18 de agosto de 2021.**

**SÚMULA:** “Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de R\$ 425.00,00 para aquisição de caminhão compactador de lixo e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

**LEI MUNICIPAL**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional por Recurso Vinculado no valor de **R\$ 425.000,00** (quatrocentos e vinte e cinco mil reais), para fins de investimento na aquisição de 01 caminhão compactador de lixo e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

08.001. GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

08.001.20.606.0015.1.271 Investimento - Aquisição de caminhão compactador de lixo – Transferência Especial

**44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 400.000,00**

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964, serão utilizados para fins investimento na aquisição de 01 caminhão compactador de lixo **no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)** e contra partida do Município de São Felipe D'Oeste **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** que será anulado da seguinte programação:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001. GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINSTRITAÇÃO

03.001.04.122.0009.2.006 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Fazenda

**33.90.30.00 Material de Consumo R\$ 7.496,81**

**44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 9.326,00**

**Sub-total R\$ 16.822,81**

02. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

02.001. GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0009.2.004 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

**33.90.30.00 Material de Consumo R\$ 4.976,59**  
**44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 3.200,60**  
**Sub- total R\$ 8.177,19**

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2018/2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos dezoito Dias do mês de Agosto do Ano de Dois Mil e Vinte e Um (18/08/2021).

**SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**

Prefeito de São Felipe d'Oeste

**Publicado por:**

Gustavo Henriq da Silva

**Código Identificador:8AD95BED**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO**  
**GUAPORÉ**

**ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO**  
**AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 93/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 93/2021**

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada Av. Brasil, 1997, Alto Alegre – Fone 069 3621-2580 – CEP. 76.935-000, São Francisco do Guaporé estado de Rondônia, através da Equipe do Pregão Presencial/Eletrônico, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.065/2020, e subsidiariamente com a Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA FAZER ILUMINAÇÃO DOS CAMPOS E MANUTENÇÃO DO ESTADIO E QUADRAS MUNICIPAIS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

**AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo Nº 933-1/2021

**PROCEDENCIA:** SEMEC/ELT

**FONTES DE RECURSOS:** próprio

**ABERTURA:** 01/09/2021 AS 09:00 HORAS.

**LOCAL:** No endereço eletrônico web [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado em dias úteis, das 7:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé/RO, 17 de agosto de 2021.

**MAIKK NEGRI**

Pregoeiro Oficial

Portaria nº 039/2021

**Publicado por:**

Eduardo Henrique de Oliveira

**Código Identificador:D4ECAD46**

**ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO**  
**ATA TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021 - PROCESSO 1064-**  
**1/2021**

**ATA TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021 - PROCESSO 1064-**  
**1/2021**

Ao décimo dia do mês de agosto de dois mil e vinte e um, as nove horas da manhã, em conformidade a previsão no edital, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se a

Comissão Permanente de Licitação, para abertura e análise da proposta ofertada pela única Empresa interessada. Apresentou-se a empresa, J.C.B. CONSTRUTORA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO EIRELI – CNPJ/MF 27.209.828/0001-00. Logo, foi aberto o envelope de habilitação, devidamente conferido por todos os presentes, representante da empresa, também pela Comissão Permanente de Licitação – CPL. Aberto assim para os devidos questionamentos e apontamentos, onde não houver apontamentos. Após a conferência das propostas das empresas habilitadas, logrou-se vencedora a empresa com a melhor proposta, sendo J.C.B. CONSTRUTORA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO EIRELI – CNPJ/MF 27.209.828/0001-00, a qual ofertou o valor de R\$ 70.408,43 (setenta mil quatrocentos e oito reais e quarenta e três centavos). Logo, sendo declarada vencedora. Não havendo mais a ser questionado neste momento do certame, não havendo interesse recursal, pois não houve outras empresas interessadas. Encerrou-se assim, as 10:05 (dez horas e cinco minutos), a cessão de licitatória nos moldes previstos no Edital nº004/2021, devidamente embasado na legislação vigente. Sem mais.

**São Francisco do Guaporé, estado de Rondônia, 10 de agosto de 2021.**

**EDUARDO H. DE OLIVEIRA**

Presidente CPL

**MAIKK NEGRI**

Pregoeiro CPL

**JORGE HONORATO**

Secretário CPL

J.C.B. Construtora e Comercio de Materiais Para Contrução EIRELI  
 CNPJ/MF 27.209.828/0001-00

**ADMILSON POLINÁRIO**

Procurador

**Publicado por:**

Eduardo Henrique de Oliveira

**Código Identificador:0D9F02FC**

**ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO**  
**ATA TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021 - PROCESSO 1064-**  
**1/2021 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**ATA TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021 - PROCESSO 1064-**  
**1/2021**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Ao décimo dia do mês de agosto de dois mil e vinte e um, as nove horas da manhã, em conformidade a previsão no edital, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, para abertura e análise da proposta ofertada pela única Empresa interessada. Apresentou-se a empresa, J.C.B. CONSTRUTORA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO EIRELI – CNPJ/MF 27.209.828/0001-00. Logo, foi aberto o envelope de habilitação, devidamente conferido por todos os presentes, representante da empresa, também pela Comissão Permanente de Licitação – CPL. Aberto assim para os devidos questionamentos e apontamentos, onde não houver apontamentos. Após a conferência das propostas das empresas habilitadas, logrou-se vencedora a empresa com a melhor proposta, sendo J.C.B. CONSTRUTORA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO EIRELI – CNPJ/MF 27.209.828/0001-00, a qual ofertou o valor de R\$ 70.408,43 (setenta mil quatrocentos e oito reais e quarenta e três centavos). Logo, sendo declarada vencedora. Não havendo mais a ser questionado do certame, não houve interesse recursal, adjudica-se e homologa-se o resultado do certame. Sem mais.

**São Francisco do Guaporé, estado de Rondônia, 18 de agosto de 2021.**

**EDUARDO H. DE OLIVEIRA**

Presidente CPL

**MAIKK NEGRI**  
Pregoeiro CPL

**JORGE HONORATO**  
Secretário CPL

J.C.B. Construtora e Comercio de Materiais Para Construção EIRELI  
CNPJ/MF 27.209.828/0001-00  
**ADMILSON POLINÁRIO**  
Procurador

**Despacho do Chefe do Executivo:**

**De acordo com a Decisão da CPL.**

**Homologo o feito.**

**Data** \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021

**Publicado por:**  
Eduardo Henrique de Oliveira  
**Código Identificador:**39364405

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2021 - PROCESSO**  
**SELETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE –**  
**SEMUSA**

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2021 -  
PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

**I- LISTA DOS CANDIDATOS CONVOCADOS**

**CONSIDERANDO** a URGÊNCIA de reforçar o quadro de pessoal para laborar no enfrentamento da pandemia;

**CONSIDERANDO** o memorando 1.870/2021 em que a Secretária Municipal de Saúde solita convocação dos aprovados dentro do número das vagas de acordo com o edital 001/2021 artigo 2º inciso II.

**Considerando** o pedido de desistência do candidato Arissandro Gomes Zetoles do cargo de bioquímico/farmacêutico, bem como o não comparecimento da candidata Belianira Alves De Souza Cruz, ao cargo de agente administrativo.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** CONVOCAR, os aprovados dentro do número de vagas relacionados sendo:

**Farmacêutico Bioquímicos, Agente Administrativo para se apresentar INCONTINENTL**, ficando na seguinte ordem:

CARGO – FARMACÊUTICO (a)				
Classificação	Nome	Pontuação	Data Nascimento	Observação
09	Patricia de Souza	9,0	4/07/1997	convocada
CARGO – AGENTE ADMINISTRATIVO (a)				
Classificação	Nome	Pontuação	Data Nascimento	Observação
05	Natielle Lorraina Mora Cavalheiro	10	15/10/1995	convocada

**II- Da Convocação**

**A.** Conforme descreve o edital em seus artigos 8º e 9º, é o presente para convocar os candidatos aprovados na presente lista a este ato, munidos de todos os doc. exigidos pela legislação aplicável, bem como dos demais exigidos no Edital nº 001/2021;

**B.** Os Comprovantes de escolaridades/capacitação/especialização (certificados), e documentos pessoais, deverão ser apresentados a via original na apresentação do candidato na convocação, **caso não haja comprovação de tais documentos**, estará o **candidato passível de eliminação**, sendo convocados os demais conforme a lista de classificados;

**C.** Os Candidatos CONVOCADOS, conforme a ordem de classificação, deverão se apresentar na Assistência Jurídica na Prefeitura Municipal (Advocacia Geral e/ou RH), na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, até as 13 horas do dia **17.08.2021**;

**D.** Caso não se apresente, será convocado o próximo da lista conforme a sua classificação;

**PUBLIQUE-SE;**  
**CUMPRA-SE.**

São Francisco do Guaporé/RO, 13 de agosto de 2021.

**ALCINO BILAC MACHADO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geise Aparecida Silva  
**Código Identificador:**5CBD0660

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO Nº. 0262/2021**

**Processo Administrativo Nº 999-1/SEMOSP/2021.**  
**Contrato nº. 0262/2021**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA C. V. MOREIRA EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

**A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor **ALCINO BILAC MACHADO**, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **C. V. MOREIRA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Av. Norte e Sul, nº 5079, Sala 6, Piso ,, centro, em Rolim de Moura/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.477.309/0001-65, doravante denominado de **CONTRATADO**, representado pelo senhor Cristian Vieira Moreira, inscrito no CPF sob o nº 579.475.032-49, resolvem celebrar o presente instrumento de prestação de serviço de fornecimento de combustíveis de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com o **Modalidade da Licitação Pregão Eletrônico RP nº 065/CPLM/2021**, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, o fornecimento de Peças e Prestação de Serviços através de cartões serem utilizados, conforme ata do Registro de preços e projeto básico parte integrante do processo administrativo supra para suprir as necessidades dos veículos da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O preço ora ajustado neste contrato é de R\$ 139.704,50 ( Cento e Trinta e Nove Mil Setecentos e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

**I** – O presente contrato terá vigência até 31/12/2021, a partir da assinatura do contrato para fornecimento dos combustíveis, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos

aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

**II** - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

**III** - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

**IV** - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irrevogável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO**

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: Função 04; Subfunção: 122; Programa 0024; Projeto Atividade 2075/SEMOSP.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:**

**I** - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**II** - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

**III** - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:**

**I** - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:**

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 999-1/SEMOSP/2021 e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE:**

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, “I” e “II” da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

**I** - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

**II** - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 08 de Julho de 2021.

#### **ALCINO BILAC MACHADO**

Prefeito Municipal  
Contratante

#### **C. V. MOREIRA EIRELI**

Empresa Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:

#### **EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo Administrativo Nº 999-1/SEMOSP/2021.**

**Contrato N. 0262/2021.**

**Objeto:** Contratação de empresa para Aquisição de combustíveis (Peças e serviços e Pneus), através de Cartões para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO.

**Contratada:** C. V. MOREIRA EIRELI.

**Valor:** R\$ 139.704,50 (Cento e Trinta e Nove Mil Setecentos e Quatro Reais e Cinquenta Centavos) a taxa de serviços de 7,465%.

**Fonte de Recurso:** próprio.



**Forma de Pagamento: mensal**, conforme consumo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Obras.

**Prazo:** até 31 de dezembro de 2021.

**Embasamento legal:** Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 065/CPLM/2021.

**São Francisco do Guaporé/RO, 08 de Julho de 2021.**

(Advocacia do Município).

**Publicado por:**  
Geise Aparecida Silva  
**Código Identificador:**AE17A772

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO Nº 267/2021**

**Processo Administrativo Nº 1014-1/SEMSAU/2021.  
Contrato nº. 0267/2021**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA C. V. MOREIRA EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **C. V. MOREIRA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Av. Norte e Sul, nº 5079, Sala 6, Piso., centro, em Rolim de Moura/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.477.309/0001-65, doravante denominado de **CONTRATADO**, representado pelo senhor Cristian Vieira Moreira, inscrito no CPF sob o nº 579.475.032-49, resolvem celebrar o presente instrumento de prestação de serviço de fornecimento de combustíveis de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com o **Modalidade da Licitação Pregão Eletrônico RP nº 065/CPLM/2021**, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, o fornecimento de Peças e Prestação de Serviços através de cartões serem utilizados, conforme ata do Registro de preços e projeto básico parte integrante do processo administrativo supra para suprir as necessidades dos veículos da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O preço ora ajustado neste contrato é de R\$ 138.629,85 ( Cento e Trinta e Oito Mil Seiscentos e Vinte Nove Reais e Oitenta cinco Centavos).

I – O presente contrato terá vigência até 31/12/2021, a partir da assinatura do contrato para fornecimento dos combustíveis, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irrevogável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO**

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: Função 10; Subfunção: 301: Programa 0007; Projeto Atividade 1145/SEMSAU.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:**

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:**

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:**

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 1014-1/SEMSAU/2021 e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE:**

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

**I** - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

**II** - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 08 de Julho de 2021.

**ALCINO BILAC MACHADO**

Prefeito Municipal  
Contratante

**C. V. MOREIRA EIRELI**

Empresa Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

#### **EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo Administrativo Nº 1014-1/SEMSAU/2021.  
Contrato N. 0267/2021.**

**Objeto:** Contratação de empresa para Aquisição de combustíveis (Peças e serviços), através de Cartões para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO.

**Contratada:** C. V. MOREIRA EIRELI.

**Valor:** R\$ 138.629,85 (Cento e Trinta e Oito Mil Seiscentos e Vinte Nove Reais e Oitenta cinco Centavos), a taxa de serviços de 7,465%.

**Fonte de Recurso:** próprio.

**Forma de Pagamento:** mensal, conforme consumo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Prazo:** até 31 de dezembro de 2021.

**Embasamento legal:** Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 065/CPLM/2021.

**São Francisco do Guaporé/RO, 08 de Julho de 2021.**

(Advocacia do Município).

**Publicado por:**

Geise Aparecida Silva

**Código Identificador:**116E2038

#### **SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 269/2021**

**Processo Administrativo Nº 1011-1/SEMAGRIAM/2021.  
Contrato nº. 0269/2021**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA C. V. MOREIRA EIRELI, NA FORMA ABAIXO.**

**A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor **ALCINO BILAC MACHADO**, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **C. V. MOREIRA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Av. Norte e Sul, nº 5079, Sala 6, Piso., centro, em Rolim de Moura/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.477.309/0001-65, doravante denominado de **CONTRATADO**, representado pelo senhor Cristian Vieira Moreira, inscrito no CPF sob o nº 579.475.032-49, resolvem celebrar o presente instrumento de prestação de serviço de fornecimento de combustíveis de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com o **Modalidade da Licitação Pregão Eletrônico RP nº 065/CPLM/2021**, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, o fornecimento de Peças e Prestação de Serviços através de cartões serem utilizados, conforme ata do Registro de preços e projeto básico parte integrante do processo administrativo supra para suprir as necessidades dos veículos da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O preço ora ajustado neste contrato é de R\$ 220.303,25 (Duzentos e vinte mil trezentos três reais e vinte Cinco Centavos).

**I** – O presente contrato terá vigência até 31/12/2021, a partir da assinatura do contrato para fornecimento dos combustíveis, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

**II** - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

**III** - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal

para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

**IV** - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irrevogável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO**

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: Função 20; Subfunção: 606; Programa 0030; Projeto Atividade 2092/SEMAGRIAM.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:**

**I** - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**II** - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

**III** - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:**

**I** - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:**

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 1011-1/SEMAGRIAM/2021 e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE:**

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, “I” e “II” da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

**I** - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

**II** - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 09 de Julho de 2021.

**ALCINO BILAC MACHADO**

Prefeito Municipal  
Contratante

**C. V. MOREIRA EIRELI**

Empresa Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

#### **EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo Administrativo Nº 1011-1/SEMAGRIAM/2021.  
Contrato N. 0269/2021.**

**Objeto:** Contratação de empresa para Aquisição de Mercadorias (Peças e serviços), através de Cartões para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO.

**Contratada:** C. V. MOREIRA EIRELI.

**Valor:** R\$ 220.303,25 ( Duzentos e Vinte Mil Trezentos e Três Reais e Vinte Cinco Centavos), a taxa de serviços de 7,465%.

**Fonte de Recurso:** próprio.

**Forma de Pagamento:** mensal, conforme consumo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**Prazo:** até 31 de dezembro de 2021.

**Embasamento legal:** Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 065/CPLM/2021.

**São Francisco do Guaporé/RO, 09 de Julho de 2021.**

(Advocacia do Município).

**Publicado por:**  
Geise Aparecida Silva  
**Código Identificador:**00F57AFC

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO Nº 276/2021**

**Processo Administrativo Nº 1027-1/SEMOSP/2021.**  
**Contrato nº. 0276/2021**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA C. V. MOREIRA EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **C. V. MOREIRA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Av. Norte e Sul, nº 5079, Sala 6, Piso., centro, em Rolim de Moura/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.477.309/0001-65, doravante denominado de **CONTRATADO**, representado pelo senhor Cristian Vieira Moreira, inscrito no CPF sob o nº 579.475.032-49, resolvem celebrar o presente instrumento de prestação de serviço de fornecimento de combustíveis de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com o **Modalidade da Licitação Pregão Eletrônico RP nº 045/CPLM/2021**, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, o fornecimento de Combustíveis através de cartões serem utilizados, conforme ata do Registro de preços e projeto básico parte integrante do processo administrativo supra para suprir as necessidades dos veículos da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ( Óleo Diesel Comum e S 10):

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O preço ora ajustado neste contrato é de R\$ 75.637,50 ( Setenta e Cinco Mil Seiscentos e Trinta Sete Reais e Cinquenta Centavos).

I – O presente contrato terá vigência até 31/12/2021, a partir da assinatura do contrato para fornecimento dos combustíveis, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irrevogável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura

possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO**

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: Função 04; Subfunção: 122; Programa 0024; Projeto Atividade 2075/SEMOSP.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:**

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:**

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:**

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 1027-1/SEMOSP/2021 e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE:**

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, “I” e “II” da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

**CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a



**cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

**I** - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

**II** - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 14 de Julho de 2021.

**ALCINO BILAC MACHADO**

Prefeito Municipal  
Contratante

**C. V. MOREIRA EIRELI**

Empresa Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

CPF:

\_\_\_\_\_

CPF:

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo Administrativo Nº 1027-1/SEMOSP/2021.**  
**Contrato N. 0276/2021.**

**Objeto:** Contratação de empresa para Aquisição de combustíveis ( Óleo Diesel e S10), através de Cartões para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO.

**Contratada:** C. V. MOREIRA EIRELI.

**Valor:** R\$ 75.637,50 ( Setenta e Cinco Mil Seiscentos e Trinta Sete Reais e Cinquenta Centavos). taxa de serviços de 0,85%.

**Fonte de Recurso:** próprio.

**Forma de Pagamento:** mensal, conforme consumo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Obras.

**Prazo:** até 31 de dezembro de 2021.

**Embasamento legal:** Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 045/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 14 de Julho de 2021.

(Advocacia do Município).

**Publicado por:**  
Geise Aparecida Silva  
**Código Identificador:**325705D5

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO Nº 276/2021**

**Processo Administrativo Nº 1027-1/SEMOSP/2021.**  
**Contrato nº. 0276/2021**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA C. V. MOREIRA EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

**A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor **ALCINO BILAC MACHADO**, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **C. V. MOREIRA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Av. Norte e Sul, nº 5079, Sala 6, Piso., centro, em Rolim de Moura/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.477.309/0001-65, doravante denominado de **CONTRATADO**, representado pelo senhor Cristian Vieira Moreira, inscrito no CPF sob o nº 579.475.032-49, resolvem celebrar o presente instrumento de prestação de serviço de fornecimento de combustíveis de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com o **Modalidade da Licitação Pregão Eletrônico RP nº 045/CPLM/2021**, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, o fornecimento de Combustíveis através de cartões serem utilizados, conforme ata do Registro de preços e projeto básico parte integrante do processo administrativo supra para suprir as necessidades dos veículos da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ( Óleo Diesel Comum e S 10):

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O preço ora ajustado neste contrato é de R\$ 75.637,50 ( Setenta e Cinco Mil Seiscentos e Trinta Sete Reais e Cinquenta Centavos).

**I** – O presente contrato terá vigência até 31/12/2021, a partir da assinatura do contrato para fornecimento dos combustíveis, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

**II** - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

**III** - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

**IV** - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irrevogável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO**

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: Função 04; Subfunção: 122; Programa 0024; Projeto Atividade 2075/SEMOSP.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:**

**I** - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**II** - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

**III** - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:**

**I** - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:**

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 1027-1/SEMOSP/2021 e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE:**

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, “I” e “II” da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

**I** - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

**II** - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 14 de Julho de 2021.

**ALCINO BILAC MACHADO**

Prefeito Municipal  
Contratante

**C. V. MOREIRA EIRELI**

Empresa Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

#### **EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo Administrativo Nº 1027-1/SEMOSP/2021.**

**Contrato N. 0276/2021.**

**Objeto:** Contratação de empresa para Aquisição de combustíveis ( Óleo Diesel e S10), através de Cartões para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO.**

**Contratada: C. V. MOREIRA EIRELI.**

**Valor:** R\$ 75.637,50 ( Setenta e Cinco Mil Seiscentos e Trinta Sete Reais e Cinquenta Centavos). taxa de serviços de 0,85%.

**Fonte de Recurso: próprio.**

**Forma de Pagamento: mensal**, conforme consumo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Obras.

**Prazo:** até 31 de dezembro de 2021.

**Embasamento legal:** Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 045/CPLM/2021.

**São Francisco do Guaporé/RO, 14 de Julho de 2021.**

(Advocacia do Município).

**Publicado por:**  
Geise Aparecida Silva  
Código Identificador:11F0F564

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO Nº 278/2021**

**Processo Administrativo Nº 985-1/SEMTAS/2021.**

**Contrato nº. 0278/2021**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA HOMEL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **HOMEL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 63.750.350/0001-95, localizada na Av. Jatuarana, nº 5067, A, SQN, Jardim Eldorado, em Porto Velho/RO, doravante denominado de **CONTRATADO**, representado pelo senhor Max Diego Cunha Martini, RG Nº 1002588, SSP/RO e CPF nº 900.852.132-68, resolvem celebrar o presente instrumento de prestação de serviço para fornecimento de Material Gráfico, de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Modalidade Pregão Eletrônico RP Nº 067/CPLM/2021, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para a Confeção e Aquisição de Material Gráfico, conforme justificativa da real necessidade do material parte integrante do processo administrativo supra para suprir as necessidades da SEMTAS:

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O preço ora ajustado neste contrato é de R\$ 175,00 (Cento e Setenta Cinco Reais).

**I** – O presente contrato terá vigência até 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do contrato para fornecimento do material gráfico, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

**II** - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

**III** - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

**IV** - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irrevogável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO**

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: Função 08; Subfunção: 244; Programa 0013; Projeto Atividade 2043/SEMTAS.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:**

**I** - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**II** - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

**III** - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:**

**I** - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:**

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 985-1/SEMTAS/2021 e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE:**

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, “I” e “II” da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

**I** - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

**II** - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 14 de Julho de 2021.

**ALCINO BILAC MACHADO**

Prefeito Municipal  
Contratante

**HOMEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA ME**

Empresa Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo Administrativo Nº 985-1/SEMTAS/2021.  
Contrato N. 0278/2021.**

**Objeto:** Contratação de empresa para Aquisição de Material Gráfico, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO.

**Contratada:** HOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME.

**Valor:** R\$ 175,00 ( Cento e Setenta Cinco Reais ).

**Fonte de Recurso:** próprio.

**Forma de Pagamento:** a vista, após a prestação dos serviços e entrega da mercadoria, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Ação Social.

**Prazo:** 90 (Noventa) dias.

**Embasamento legal:** Pregão Eletrônico RP nº 067/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 14 de Julho de 2021.

Advocacia do Município.

**Publicado por:**

Geise Aparecida Silva

**Código Identificador:**80E46523

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO Nº 283/2021**

**Processo Administrativo Nº 976-1/SEMFNPLAN/2021.  
Contrato nº. 0283/2021**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA C. V. MOREIRA EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

**A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor **ALCINO BILAC MACHADO**, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **C. V. MOREIRA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Av. Norte e Sul, nº 5079, Sala 6, Piso ,, centro, em Rolim de Moura/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.477.309/0001-65, doravante denominado de **CONTRATADO**, representado pelo senhor Cristian Vieira Moreira, inscrito no CPF sob o nº 579.475.032-49, resolvem celebrar o presente instrumento de prestação de serviço de fornecimento de combustíveis de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com o **Modalidade da Licitação Pregão Eletrônico RP nº 065/CPLM/2021**, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, o fornecimento de Peças e Prestação de Serviços Mecânicos através de cartões serem utilizados, conforme ata do Registro de preços e projeto básico parte integrante do processo administrativo supra para suprir as necessidades dos veículos da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O preço ora ajustado neste contrato é de R\$ 26.866,25 ( Vinte e Seis Mil Oitocentos e Sessenta Seis Reais e vinte Cinco Centavos).

**I** – O presente contrato terá vigência até 31/12/2021, a partir da assinatura do contrato para fornecimento dos combustíveis, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

**II** - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

**III** - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

**IV** - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irrevogável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO**

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: Função 04; Subfunção: 122; Programa 0038; Projeto Atividade 2007/SEMMFINPAN.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:**

**I** - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.



**II** - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

**III** - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:**

**I** - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:**

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 976-1/SEMPFINPLAN/2021 e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE:**

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, “I” e “II” da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

**CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

**I** - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

**II** - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 16 de Julho de 2021.

**ALCINO BILAC MACHADO**

Prefeito Municipal  
Contratante

**C. V. MOREIRA EIRELI**

Empresa Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo Administrativo Nº 976-1/SEMPFINPLAN/2021.  
Contrato N. 0283/2021.**

**Objeto:** Contratação de empresa para Aquisição de Mercadorias ( Peças e serviços ), através de Cartões para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO.

**Contratada:** C. V. MOREIRA EIRELI.

**Valor:** R\$ 26.866,25 ( Vinte Seis Mil Oitocentos e Sessenta Seis Reais e Vinte Cinco Centavos), a taxa de serviços de 7,465%.

**Fonte de Recurso:** próprio.

**Forma de Pagamento:** mensal, conforme consumo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

**Prazo:** até 31 de dezembro de 2021.

**Embassamento legal:** Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 065/CPLM/2021.

**São Francisco do Guaporé/RO, 16 de Julho de 2021.**

Advocacia do Município.

**Publicado por:**

Geise Aparecida Silva

**Código Identificador:**229419AB

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO Nº 287/2021**

**Processo Administrativo Nº 1019-1/SEMECELT/2021.  
Contrato nº. 0287/2021**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA C. V. MOREIRA EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO, brasileiro, agente

político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **C. V. MOREIRA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Av. Norte e Sul, nº 5079, Sala 6, Piso., centro, em Rolim de Moura/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.477.309/0001-65, doravante denominado de **CONTRATADO**, representado pelo senhor Cristian Vieira Moreira, inscrito no CPF sob o nº 579.475.032-49, resolvem celebrar o presente instrumento de prestação de serviço de fornecimento de combustíveis de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com o **Modalidade da Licitação Pregão Eletrônico RP nº 065/CPLM/2021**, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, o fornecimento de Peças e Prestação de Serviços através de cartões serem utilizados, conforme ata do Registro de preços e projeto básico parte integrante do processo administrativo supra para suprir as necessidades dos veículos da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O preço ora ajustado neste contrato é de R\$ 193.437,00 ( Cento e Noventa Três Mil Quatrocentos e Trinta Sete Reais).

**I** – O presente contrato terá vigência até 31/12/2021, a partir da assinatura do contrato para fornecimento dos combustíveis, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

**II** - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

**III** - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

**IV** - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irrevogável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO**

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: Função 12; Subfunção: 361; Programa 0015; Projeto Atividade 2047/SEMCELT.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:**

**I** - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**II** - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

**III** - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:**

**I** - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:**

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 1019-1/SEMCELT/2021 e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE:**

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, “I” e “II” da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

**I** - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 20 de Julho de 2021.

**ALCINO BILAC MACHADO**

Prefeito Municipal  
Contratante

**C. V. MOREIRA EIRELI**

Empresa Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

### EXTRATO DO CONTRATO

**Processo Administrativo Nº 1019-1/SEMCELT/2021.  
Contrato N. 0287/2021.**

**Objeto:** Contratação de empresa para Aquisição de Mercadorias (Peças e serviços), através de Cartões para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO.

**Contratada:** C. V. MOREIRA EIRELI.

**Valor:** de R\$ 193.437,00 (Cento e Noventa Três Mil Quatrocentos e Trinta Sete Reais), taxa de serviços de 7,465%.

**Fonte de Recurso:** próprio.

**Forma de Pagamento:** mensal, conforme consumo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Educação.

**Prazo:** até 31 de dezembro de 2021.

**Embasamento legal:** Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 065/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 20 de Julho de 2021.

Advocacia do Município.

**Publicado por:**

Geise Aparecida Silva

**Código Identificador:**A6735F24

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO Nº 297/2021**

**Processo Administrativo Nº 1051-1/SEMTAS/2021.  
Contrato nº. 0297/2021**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA C. V. MOREIRA EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **C. V. MOREIRA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Av. Norte e Sul, nº 5079, Sala 6, Piso, centro, em Rolim de Moura/RO, inscrita no CNPJ sob o nº

03.477.309/0001-65, doravante denominado de **CONTRATADO**, representado pelo senhor Cristian Vieira Moreira, inscrito no CPF sob o nº 579.475.032-49, resolvem celebrar o presente instrumento de prestação de serviço de fornecimento de combustíveis de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com o **Modalidade da Licitação Pregão Eletrônico RP nº 065/CPLM/2021**, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, o fornecimento de Peças e Prestação de Serviços através de cartões serem utilizados, conforme ata do Registro de preços e projeto básico parte integrante do processo administrativo supra para suprir as necessidades dos veículos da SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R\$ 17.194,40 (Dezessete Mil Cento e Noventa Quatro Reais e Quarenta Centavos).

**I** – O presente contrato terá vigência até 31/12/2021, a partir da assinatura do contrato para fornecimento dos combustíveis, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

**II** - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

**III** - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

**IV** - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irrevogável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: Função 08; Subfunção: 244; Programa 0013; Projeto Atividade 2081/SEMTAS.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

**I** - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**II** - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (cinco por cento) do valor do contrato em cada caso.

**III** - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:**

**I - O CONTRATANTE poderá:**

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:**

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 1051-1/SEMTAS/2021 e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE:**

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, “I” e “II” da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

**CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

**I - Fica eleito o Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé,** Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

**II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.**

São Francisco do Guaporé/RO, 21 de Julho de 2021.

**ALCINO BILAC MACHADO**

Prefeito Municipal  
Contratante

**C. V. MOREIRA EIRELI**

Empresa Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo Administrativo Nº 1051-1/SEMTAS/2021.  
Contrato N. 0297/2021.**

**Objeto:** Contratação de empresa para Aquisição de Mercadorias ( Peças e serviços ), através de Cartões para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO.

**Contratada:** C. V. MOREIRA EIRELI.

**Valor:** de R\$ 17.194,40 ( Dezessete Mil Cento e Noventa Quatro Reais e Quarenta Centavos), taxa de serviços de 7,465%.

**Fonte de Recurso:** próprio.

**Forma de Pagamento:** mensal, conforme consumo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Ação Social.

**Prazo:** até 31 de dezembro de 2021.

**Embasamento legal:** Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 065/CPLM/2021.

**São Francisco do Guaporé/RO, 21 de Julho de 2021.**

(Advocacia do Município).

**Publicado por:**  
Geise Aparecida Silva  
**Código Identificador:**C21C895D

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO Nº 298/2021**

**Processo Administrativo Nº 1052-1/SEMTAS/2021.  
Contrato nº. 0298/2021**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA HOMEL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME, NA FORMA ABAIXO.

**A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO,** inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor **ALCINO BILAC MACHADO**, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **HOMEL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 63.750.350/0001-95, localizada na Av. Jatuarana, nº 5067,A, SQN, Jardim Eldorado, em Porto Velho/RO, doravante denominado de **CONTRATADO**, representado pelo senhor Max Diego Cunha Martini, RG Nº 1002588, SSP/RO e CPF nº 900.852.132-68, resolvem celebrar o presente instrumento de prestação de serviço para



fornecimento de Material Gráfico, de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Modalidade Pregão Eletrônico RP Nº 067/CPLM/2021, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para a Confecção e Aquisição de Material Gráfico, conforme justificativa da real necessidade do material parte integrante do processo administrativo supra para suprir as necessidades da SEMTAS, para a Campanha Setembro Amarelo (Prevenção ao Suicídio):

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O preço ora ajustado neste contrato é de R\$ 2.220,00 ( Dois Mil Duzentos e Vinte Reais).

**I** – O presente contrato terá vigência até 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do contrato para fornecimento do material gráfico, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

**II** - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

**III** - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

**IV** - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irrevogável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO**

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: Função 08; Subfunção: 244; Programa 0011; Projeto Atividade 2036/SEMTAS.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:**

**I** - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**II** - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

**III** - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:**

**I** - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:**

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 1052-1/SEMTAS/2021 e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE:**

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, “I” e “II” da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

**I** - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

**II** - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 21 de Julho de 2021.

**ALCINO BILAC MACHADO**

Prefeito Municipal

Contratante

**HOMEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA ME**

Empresa Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:

**EXTRATO DO CONTRATO****Processo Administrativo Nº 1052-1/SEMTAS/2021.  
Contrato N. 0298/2021.****Objeto:** Contratação de empresa para Aquisição de Material Gráfico, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO.****Contratada: HOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME.****Valor:** R\$ 2.220,00 (Dois Mil Duzentos e Vinte Reais).**Fonte de Recurso: próprio.****Forma de Pagamento: a vista,** após a prestação dos serviços e entrega da mercadoria, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Ação Social.**Prazo:** 90 (Noventa) dias.**Embasamento legal:** Pregão Eletrônico RP nº 067/CPLM/2021.**São Francisco do Guaporé/RO, 21 de Julho de 2021.**

(Advocacia do Município).

**Publicado por:**  
Geise Aparecida Silva  
**Código Identificador:65623588****SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DRH Nº 040/2021****PORTARIA Nº 040/2021-SEGEAD-DRH***“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE READAPTAÇÃO DA SERVIDORA NILZA NINCK TESTZLAFF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o que dispõe em especial a Lei n.º 484/2009, no art. 17 e 18 da Lei Municipal nº 041/2015, que lhe são conferidas a presente, nos termos da EC Nº 103/2019 de 13 de Novembro de 2019, Art. 37º, § 13;**RESOLVE:****Art. 1º - CONCEDER READAPTAÇÃO**, em favor da Servidora Srª **NILZA NINCK TESTZLAFF**, Servidora Pública Municipal, efetiva na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** – 40 horas, Matrícula nº 5503, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMECELT, que ocorrerá pelo **período de 13/08/2021 até 12/08/2022**, conforme Laudo Pericial de 13/08/2021, anexo ao respectivo Proc. de nº 487/2020.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **16 de agosto de 2021.****PUBLIQUE-SE;****REGISTRE-SE;****CUMPRA-SE.****ALCINO BILAC MACHADO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Regina de Carvalho Machado  
**Código Identificador:F1A60FB6****SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 041/2021****PORTARIA Nº 041/2021-SEGEAD-DRH***“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA DA SERVIDORA MARIA CLAUDIA BORGES CARVALHO TABORDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o que dispõe em especial a Lei n.º 484/2009, e no art. 15 e 16 da Lei Municipal nº 041/2015, que lhe são conferidas a presente, nos termos da EC Nº 103/2019 de 13 de Novembro de 2019;**RESOLVE:****Art. 1º - PRORROGAÇÃO DE AUXILIO DOENÇA**, em favor da Servidora Srª **MARIA CLAUDIA BORGES CARVALHO TABORDA**, Servidora Pública Municipal, efetiva na função de Auxiliar de Serviços Diversos – 40 horas, Matrícula nº 6480, lotada na Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMECELT, que ocorrerá pelo **período de 13/08/2021 até 12/10/2021**, conforme Laudo Pericial de 13/08/2021, anexo ao respectivo Proc. de nº 935/2021.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros, Revogando todas as disposições ao contrário.Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **16 de Agosto de 2021.****PUBLIQUE-SE;****REGISTRE-SE;****CUMPRA-SE.****ALCINO BILAC MACHADO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Regina de Carvalho Machado  
**Código Identificador:CDC57966****SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DRH Nº 042/2021****PORTARIA Nº 042/2021-SEGEAD-DRH***“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA DA SERVIDORA SEBASTIANA BORGES ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o que dispõe em especial a Lei n.º 484/2009, e no art. 15 e 16 da Lei Municipal nº 041/2015, que lhe são conferidas a presente, nos termos da EC Nº 103/2019 de 13 de Novembro de 2019;**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER AUXILIO DOENÇA**, em favor da Servidora Srª SEBASTIANA BORGES ALVES, Servidora Pública Municipal, efetiva na função de auxiliar de serviços diversos Matrícula nº 6496, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMECEL, que ocorrerá pelo período de 13/08/2021 até 11/10/2021, conforme Laudo Pericial de 13/08/2021, anexo ao respectivo Proc. de nº 1120/2021.

**Art. 2º** - Conforme Laudo Pericial do dia 13/08/2021, sugere-se que posterior ao período de Auxílio doença, a Servidora fica em Readaptação pelo período de 12/10/2021 a 11/10/2022.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, 16 de Agosto de 2021.

**PUBLIQUE-SE;**

**REGISTRE-SE;**

**CUMPRE-SE.**

**ALCINO BILAC MACHADO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Regina de Carvalho Machado  
**Código Identificador:**965A898E

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DRH Nº 043/2021**

**PORTARIA Nº 043/2021-SEGEAD-DRH**

*“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA DA SERVIDORA EDINA VITORINO DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o que dispõe em especial a Lei n.º 484/2009, e no art. 15 e 16 da Lei Municipal nº 041/2015, que lhe são conferidas a presente, nos termos da EC Nº 103/2019 de 13 de Novembro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER AUXILIO DOENÇA**, em favor da Servidora Srª EDINA VITORINO DE SOUZA, Servidora Pública Municipal, efetiva na função de Professora de Educação infantil – 30 horas, Matrícula nº 8311, lotada na Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMECEL, que ocorrerá pelo período de 13/08/2021 até 08/02/2022, conforme Laudo Pericial de 13/08/2021, anexo ao respectivo Proc. de nº 1144/2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros, Revogando todas as disposições ao contrário.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, 16 de Agosto de 2021.

**PUBLIQUE-SE;**

**REGISTRE-SE;**

**CUMPRE-SE.**

**ALCINO BILAC MACHADO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sandra Regina de Carvalho Machado

**Código Identificador:**D3430BE5

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO Nº 118/2021**

**Processo Administrativo Nº 971-1/SEMSAU/2021.  
Contrato nº. 0118/2021**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A VIDEOSAT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

**A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **VIDEOSAT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.769.659/0001-19, com sede na Av. Flamboyant, nº 272, centro, em Seringueiras-RO, doravante denominado de **CONTRATADO**, representada pelo Sr. Leônidas Marcelino da Silva, inscrito na RG Nº 1082331 SSP-RO, resolvem celebrar o presente instrumento de Prestação de Serviços de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Modalidade Pregão Eletrônico RP Nº 006/CPLM/2021, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Fornecimento de Internet Fibra Ótica Banda Larga, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O preço ora ajustado neste contrato é de R\$ 1.959,86 ( Um Mil Novecentos e Cinquenta Nove Reais e Oitenta Seis Centavos).

**I** – O presente contrato terá vigência inicial de 07 (sete) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

**II** - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

**III** - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

**IV** - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irrevogável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO**

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 10; Subfunção 302; Programa 0008; Projeto Atividade 2017/SEMSAU.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:**

**I** - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**II** - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

**III** - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:**

**I** - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:**

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 971-1/SEMSAU/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE:**

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, “I” e “II” da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

**I** - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

**II** - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 02 de Julho de 2021.

**ALCINO BILAC MACHADO**

Prefeito Municipal  
Contratante

**VIDEOSAT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**

Empresa Contratada

Testemunhas:

-----  
RG:

CPF:

-----  
RG:

CPF:

#### **EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo Administrativo Nº 971-1/SEMSAU/2021.  
Contrato N. 251/2021.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.  
**Contratada:** VIDEOSAT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

**Objeto:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Fornecimento de Internet Fibra ótica Banda Largas, para atender as necessidades da SEMSAU.

**Valor: R\$ 1.959,86** ( Um Mil Novecentos e Cinquenta Nove Reais e Oitenta Seis Centavos),

**Fonte de Recurso:** próprios.

**Forma de Pagamento: mensal**, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Prazo: 07 (sete) meses.**

**Embasamento legal:** Pregão Eletrônico RP nº 006/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 02 de Julho de 2021.

(Advocacia do Município).

**Publicado por:**  
Geise Aparecida Silva  
**Código Identificador:EE6C1875**

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO Nº 252/2021**

**Processo Administrativo Nº 970-1/SEMSAU/2021.  
Contrato nº. 0252/2021.**



CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA NOSSA PHARMACIA LTDA ME, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Bairro cidade Baixa, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado em São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **NOSSA PHARMACIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº.04.210.418/0001-84, Com sede na Av. Carlos Gomes, S/N, em Novo Horizonte do Oeste-Estado de Rondônia, representada pelo Senhor Kleiton de Oliveira Silva, inscrita no CPF/MF sob o n. 712.389.722-68, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Mercadorias ( Medicamentos) de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Modalidade Pregão Eletrônico RP nº **100/CPLM/2020**, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento para a contratação de empresa para Aquisição de Mercadorias ( medicamentos ) para atender as necessidades dos pacientes no âmbito da saúde mental decorrentes dos impactos sociais ocasionados pela Covid 19, nas Unidades Básicas de Saúde (zona urbana e rural), para atender as necessidades da SEMSAU, tudo conforme planilhas, previsto na cláusula seguinte.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O preço ora ajustado neste contrato é de R\$ 43.968,11 ( Quarenta e Três Mil Novecentos e Sessenta Oito Reais e Onze Centavos).

**I** – O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato de fornecimento dos medicamentos, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

**II** - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

**III** - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

**IV** - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irrevogável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO**

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 10; subfunção 301; Programa 0009. Projeto Atividade 2022/SEMSAU.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:**

**I** - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**II** - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

**III** - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:**

**I** - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:**

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 970-1/SEMSAU/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:**

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, “I” e “II” da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

**I** - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

**II** - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé-RO, 02 de julho de 2021.

**ALCINO BILAC MACHADO**

Prefeito Municipal  
Contratante

**NOSSA PHARMACIA LTDA**

Empresa Contratada

Testemunhas:

-----  
RG:  
CPF:

-----  
RG:  
CPF:

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo Administrativo Nº 970-1/FMS/2021.**  
**Contrato N. 0252/2021.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.  
**Contratada:** NOSSA PHARMACIA LTDA.

**Objeto:** Contratação de Empresa para Aquisição de mercadorias ( Medicamentos ) para atender os pacientes nas Unidades Básicas de Saúde ( zona urbana e rural), para suprir as necessidades da SEMSAU.

**Valor:** R\$ 43.968,11 ( Quarenta e Três Mil Novecentos e Sessenta Oito Reais e Onze Centavos).

**Fonte de Recurso:** próprios.

**Forma de Pagamento:** a vista, após a entrega da mercadoria, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Prazo:** 60 (sessenta) dias.

**Embasamento Legal:** Pregão Eletrônico RP Nº 100/CPLM/2020.

São Francisco do Guaporé/RO, 02 de Julho de 2021 .

(Advocacia do Município).

**Publicado por:**  
Geise Aparecida Silva  
Código Identificador: E4C92CE3

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO Nº 252/2021

**Processo Administrativo Nº 970-1/SEMSAU/2021.**  
**Contrato nº. 0252/2021.**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE  
MERCADORIAS QUE ENTRE SI FAZEM A  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO

FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA  
NOSSA PHARMACIA LTDA ME, CONFORME  
ESPECIFICAÇÕES ABAIXO.

**A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Bairro cidade Baixa, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor **ALCINO BILAC MACHADO**, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado em São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **NOSSA PHARMACIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº.04.210.418/0001-84, Com sede na Av. Carlos Gomes, S/N, em Novo Horizonte do Oeste-Estado de Rondônia, representada pelo Senhor Kleiton de Oliveira Silva, inscrita no CPF/MF sob o n. 712.389.722-68, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Mercadorias ( Medicamentos ) de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Modalidade Pregão Eletrônico RP nº **100/CPLM/2020**, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento para a contratação de empresa para Aquisição de Mercadorias ( medicamentos ) para atender as necessidades dos pacientes no âmbito da saúde mental decorrentes dos impactos sociais ocasionados pela Covid 19, nas Unidades Básicas de Saúde (zona urbana e rural), para atender as necessidades da SEMSAU, tudo conforme planilhas, previsto na cláusula seguinte.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O preço ora ajustado neste contrato é de R\$ 43.968,11 ( Quarenta e Três Mil Novecentos e Sessenta Oito Reais e Onze Centavos).

**I** – O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato de fornecimento dos medicamentos, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

**II** - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

**III** - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

**IV** - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irrevogável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO**

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 10; subfunção 301; Programa 0009. Projeto Atividade 2022/SEMSAU.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:**

**I** - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**II** - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

**III** - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:**

**I** - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:**

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 970-1/SEMSAU/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE:**

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, “I” e “II” da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

**I** - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

**II** - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé-RO, 02 de julho de 2021.

**ALCINO BILAC MACHADO**

Prefeito Municipal

Contratante

**NOSSA PHARMACIA LTDA**

Empresa Contratada

Testemunhas:

-----

RG:

CPF:

-----

RG:

CPF:

#### **EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo Administrativo Nº 970-1/FMS/2021.**

**Contrato N. 0252/2021.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

**Contratada:** NOSSA PHARMACIA LTDA.

**Objeto:** Contratação de Empresa para Aquisição de mercadorias ( Medicamentos) para atender os pacientes nas Unidades Básicas de Saúde ( zona urbana e rural), para suprir as necessidades da SEMSAU.

**Valor:** R\$ 43.968,11 ( Quarenta e Três Mil Novecentos e Sessenta Oito Reais e Onze Centavos).

**Fonte de Recurso:** próprios.

**Forma de Pagamento:** a vista, após a entrega da mercadoria, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Prazo:** 60 (sessenta) dias.

**Embasamento Legal:** Pregão Eletrônico RP Nº 100/CPLM/2020.

São Francisco do Guaporé/RO, 02 de Julho de 2021 .

Advocacia do Município

**Publicado por:**

Geise Aparecida Silva

**Código Identificador:**D6B94B1A

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**ASSESSORIA JURIDICA**  
**DECRETO**

**DECRETO Nº 1240/2021/GAB/SMG. 05 DE AGOSTO DE 2021**

*“Dispõe sobre o cadastramento dos servidores ativos, vinculados ao IPMSMG – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de São Miguel do Guaporé-RO, e dá outras providências.”*

**O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:

**DECRETA:**

Art. 1º Fica instituído o Cadastramento funcional dos Servidores Públicos Municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo ativo, da Administração Direta e Indireta.

Art. 2º O Cadastramento funcional reger-se-á pelas disposições deste ato, e será disponibilizado no site da Prefeitura e fixado nos murais da sede da Prefeitura e suas secretarias.

Parágrafo único. O Cadastramento abrangerá todos os servidores com lotação ativa, incluindo os servidores a disposição de outros órgãos (cedidos) e/ou afastados, da Administração Direta e Indireta;

Art. 3º O Cadastramento dos Servidores Públicos Municipais de São Miguel do Guaporé de que trata o artigo 1º possui caráter obrigatório.

Art. 4º O período de cadastramento dar-se-á, impreterivelmente, de 08/10/2021 a 06/11/2021.

Art. 5º Fica estabelecido como local para o cadastramento de que trata este Decreto, o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Miguel do Guaporé – IPC, situado a av: São Paulo, nº 1061 – Bairro Cristo Rei, município de São Miguel do Guaporé – RO, de segunda a sexta feira das 07h00min às 13h0min.

Art. 6º O Cadastramento dos Servidores Públicos Municipais de São Miguel do Guaporé será presencial, mediante o comparecimento pessoal e a apresentação dos originais e cópias dos seguintes documentos:

I - Para servidores Ativos:

- a) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- b) Carteira de Trabalho - CTPS;
- c) Cadastro nacional de pessoa física (CPF);
- d) Termo posse do servidor
- e) Comprovante de residência atualizado (emitido há menos de 90 dias);
- f) Comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
- g) Certidão de nascimento ou casamento;
- h) Documento de identificação com fotografia e CPF do Cônjuge, quando houver;
- i) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos ou inválidos de qualquer idade que viva sob sua dependência, quando houver;
- j) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que comprove legalmente a condição de dependência;
- k) Comprovante de escolaridade dos dependentes até 14 (catorze) anos, se for o caso;
- l) Certidão de Tempo de Contribuição, ou, extrato previdenciário, (CNIS) do período anterior a admissão no cargo que exerce, quando for o caso;
- m) Preencher e assinar o Formulário de Cadastramento do Servidor Público Municipal, conforme modelo anexo I deste decreto;
- n) Preencher e assinar a declaração de atualização de cadastro, conforme modelo anexo II deste decreto;
- o) Não havendo período de contribuição, anterior a admissão no cargo em que exerce, deverá o servidor atestar a informação através de declaração, conforme modelo anexo III deste decreto;
- p) Declaração de União Estável (reconhecido em Cartório), conforme modelo anexo IV deste decreto, quando for o caso.

§ 1º As chefias imediatas de cada Secretaria deverão entregar aos servidores os Formulários de Recadastramentos (anexos) acima elencados, para ser devolvido pelo servidor ao IPMSMG no ato do cadastramento;

Art. 7º O servidor público municipal ativo, que, sem justificativa, deixar de se cadastrar no prazo estabelecido no Art. 4º, terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Único. O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando da regularização do cadastramento pelo servidor municipal no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 8º O servidor público municipal ativo, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato do cadastramento.

Art. 9º Se algum servidor Ativo, estiver impossibilitado de comparecer ao posto de cadastramento no período previsto, seja por motivo de doença grave, internação ou impossibilidade de locomoção, deverá apresentar a respectiva justificativa e documentação comprobatória no prazo estabelecido no art. 4º.

Art. 10 O cadastramento de que trata este Decreto, será coordenado pelos servidores do IPMSMG.

Art. 11 Caberá aos responsáveis pelo Cadastramento validar, comprovar e emitir o protocolo de entrega do cadastramento somente se:

- I - Todas as informações no formulário estiverem de acordo com as exigências deste Decreto;
- II – Todas as alterações nas informações constantes do formulário estiverem devidamente comprovadas;
- III – Todos os documentos obrigatórios forem entregues.

Art. 12 As conclusões alcançadas pelo IPMSMG após o processamento dos dados colhidos ao longo do cadastramento, servirão de base para a tomada de providências cabíveis, inclusive para fins de preservação e restituição ao Erário, bem como para apuração de responsabilidades observados os procedimentos legais.

Art. 13 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço municipal 06 de julho.

São Miguel do Guaporé-RO, em 05 de AGOSTO de 2021.

**CORNELIO DUARTE DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Richardson Nink Lopes

**Código Identificador:**3122CD48

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº 072-2021**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna publico o processo administrativo 1424/2021, que tem como objeto **DESPESA REFERENTE A PAGAMENTO DE 02 (DUAS) TAXAS DE INSCRIÇÃO DE CURSO REFERENTE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI Nº 14.133/2021). O CURSO SERÁ REALIZADO NOS DIAS 19 E 20 DE AGOSTO DE 2021 NA CIDADE DE PORTO VELHO/RO, CONFORME FOLDER E DEMAIS DOCUMENTAÇÕES JUNTADA AOS AUTOS DO PROCESSO. INSCRIÇÕES EM FAVOR DOS SERVIDORES: CENIRA FERNANDES DA SILVA RIBEIRO E KATIA GONÇALVES DO NASCIMENTO.** Com base no Art. 25 incisos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, **EM FAVOR DA EMPRESA UZI BENEFICIO E TELEMEDICINA LTDA,**



inscrito no CNPJ/MF **42.089.178/0001-09**, no valor de **R\$ 3.800,00** (Três mil, e oitocentos reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 18 de Agosto de 2021.

**ERIVELTON KLOOS**

Secretario Municipal de Administração e Fazenda

**Publicado por:**  
Simone Neves Oliveira Martins  
**Código Identificador:**0B4549ED

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1424/2021
b) Licitação Nº :	72/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	18/08/2021
e) Objeto Homologado:	DESPESA REFERENTE A PAGAMENTO DE 02 (DUAS) TAXAS DE INSCRIÇÃO DE CURSO REFERENTE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI Nº 14.133/2021). O CURSO SERÁ REALIZADO NOS DIAS 19 E 20 DE AGOSTO DE 2021 NA CIDADE DE PORTO VELHO/RO, CONFORME FOLDER E DEMAIS DOCUMENTAÇÕES JUNTADA AOS AUTOS DO PROCESSO. INSCRIÇÕES EM FAVOR DOS SERVIDORES: CENIRA FERNANDES DA SILVA RIBEIRO E KATIA GONÇALVES DO NASCIMENTO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: UZI BENEFICIO E TELEMEDICINA LTDA**  
**CNPJ/CPF: 42.089.178/0001-09**  
**Valor Total Homologado - R\$ 3.800,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 18 de agosto de 2021.

**CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sheila Vilar da Silva  
**Código Identificador:**B0EB2250

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	724/2021
b) Licitação Nº :	74/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	13/08/2021
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS (FIOS, CABOS, CONECTOR E OUTROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: GR RODRIGUES MAT P/ CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA**  
**CNPJ/CPF: 08.651.943/0001-96**  
**Valor Total Homologado - R\$ 18.439,60**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 13 de agosto de 2021.

**CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sheila Vilar da Silva  
**Código Identificador:**B17B4E5C

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	724/2021
b) Licitação Nº :	74/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	13/08/2021
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS (FIOS, CABOS, CONECTOR E OUTROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: R J M COMERCIAL EIRELI -ME**  
**CNPJ/CPF: 20.771.901/0001-94**  
**Valor Total Homologado - R\$ 3.601,62**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 13 de agosto de 2021.

**CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sheila Vilar da Silva  
**Código Identificador:**A24DA3DB

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	724/2021
b) Licitação Nº :	74/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	13/08/2021
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS (FIOS, CABOS, CONECTOR E OUTROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: TRATORMAIS COMERCIO DE PECAS LTDA**  
**CNPJ/CPF: 40.315.473/0001-00**  
**Valor Total Homologado - R\$ 447.412,39**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 13 de agosto de 2021.

**CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sheila Vilar da Silva  
**Código Identificador:**56D7C944

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	724/2021
b) Licitação Nº :	74/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	13/08/2021
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS (FIOS, CABOS, CONECTOR E OUTROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: COTELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA**  
**CNPJ/CPF: 07.237.858/0001-13**  
**Valor Total Homologado - R\$ 27.259,47**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 13 de agosto de 2021.

**CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sheila Vilar da Silva  
**Código Identificador:**04223F79

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	724/2021
b) Licitação Nº :	74/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	13/08/2021
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS (FIOS, CABOS, CONECTOR E OUTROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: LUZ & CIA EIRELI**  
**CNPJ/CPF: 31.075.299/0001-77**  
**Valor Total Homologado - R\$ 15.010,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 13 de agosto de 2021.

**CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sheila Vilar da Silva  
**Código Identificador:**578805A0

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	724/2021
b) Licitação Nº :	74/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	13/08/2021
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS (FIOS, CABOS, CONECTOR E OUTROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: A. W. A. IMPACTOS EIRELI - ME**  
**CNPJ/CPF: 24.681.482/0001-50**  
**Valor Total Homologado - R\$ 169.770,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 13 de agosto de 2021.

**CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sheila Vilar da Silva  
**Código Identificador:**F8381336

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	724/2021
b) Licitação Nº :	74/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	13/08/2021
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS (FIOS, CABOS, CONECTOR E OUTROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: N. V. VERDE & CIA LTDA - ME**  
**CNPJ/CPF: 03.363.727/0001-21**  
**Valor Total Homologado - R\$ 10.052,32**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 13 de agosto de 2021.

**CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sheila Vilar da Silva  
**Código Identificador:**F3CE7FFF

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO  
GUAPORÉ - RO  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**Portaria nº 31/2021/IPMSMG**

“Nomeia a Comissão de Recebimento e Fiscalização de Materiais permanente e dá outras providências.”

**O Presidente do instituto de previdência municipal de São Miguel do Guaporé-RO, Daniel Antonio Filho,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei municipal 2048/2020, considerando a necessidade de compor de Recebimento e Fiscalização de Materiais permanente e outras providências.

#### NOMEIA:

**Art. 1º** - fica nomeado através deste ato a Comissão de Recebimento e Fiscalização de Materiais permanente e outras providências no instituto de previdência municipal se Município de São Miguel do Guaporé –RO, sendo esta composta pelos seguintes membros:

	Nome	Função
1	Jair dos Santos Teodoro	Presidente
2	Jurandy Augusto de Souza	Membro
3	Marta Joelma Manthay Pinheiro	Membro

**Art. 2º** - Este portaria de nomeação entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

São Miguel do Guaporé 05 de agosto de 2021.

**Publicado por:**  
Jurandy Augusto de Souza  
**Código Identificador:**B97B99F5

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ATA DE RESULTADO PARCIAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/PMSMG/2021

#### ATA DE RESULTADO PARCIAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/PMSMG/2021 OBJETO: LOTE/KIT DE GRADES ARADORA, TRATORES AGRÍCOLA E CARRETAS AGRÍCOLA

Aos 12 (Doze) dias do mês 08 (Agosto) do ano de 2021 (Dois Mil e Vinte e Um), às 07h00min (sete horas) iniciou-se a reunião até aos 18 (Dezoito) dias do mês 08 (Agosto) do ano de 2021 (Dois Mil e Vinte e Um), às 13h00min (treze horas), horário local, reuniram-se na Sala da CPL, na Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, localizado na Av. São Paulo, nº 1490, Bairro Cristo Rei, São Miguel do Guaporé/RO, os membros da Comissão de Seleção, Análise e Julgamento de Chamamento Público designada pelo Decreto Municipal Nº 1229/2021/PMSMG, estando todos os membros, deu-se início no certame para analisar as documentações do Chamamento Público Nº 003/PMSMG/2021. A comissão recebeu a inscrição de apenas SETE organizações de sociedade civil, sendo elas: Associação dos Agricultores da Slinha 98 – ABRASOL (CNPJ: 02.194.168/0001-00), Associação dos Produtores Betel (CNPJ: 01.328.068/0001-67), Associação dos Produtores Rurais Bons Amigos da Linha 98 - Associação Bons Amigos (CNPJ: 26.716.709/0001-81), Associação dos Produtores Rurais Bons Amigos (CNPJ: 03.091.521/0001-90), Associação Rural e Pecuária da Linha 11, km 06 – ASRPE (CNPJ: 05.049.079/0001-69), Associação dos Agricultores da Linha 98 KM 06 – Unidos Venceremos - UNIVE (CNPJ: 02.451.877/0001-24) e Associação dos Agricultores da Linha 74 Sul – Campo Novo (CNPJ: 10.509.291/0001-00), onde as mesmas apresentaram os dois envelopes (proposta e habilitação). Continuando os trabalhos os membros da comissão rubricaram todos os envelopes (nº 01 e nº 02) e procedeu a abertura dos ENVELOPES de nº 01 para análise, sendo assim, passamos a partir de agora a informar o resultado da análise dos envelopes de nº 01, conforme segue:

Associação dos Agricultores da Slinha 98 – ABRASOL (CNPJ: 02.194.168/0001-00): Ao analisarmos o envelope de nº 01, julgamos que a mesma atendeu todas as exigências do edital.

Associação dos Produtores Betel (CNPJ: 01.328.068/0001-67): Ao analisarmos o envelope de nº 01, julgamos que a mesma atendeu todas as exigências do edital.

Associação dos Produtores Rurais Bons Amigos da Linha 98 - Associação Bons Amigos (CNPJ: 26.716.709/0001-81): Ao analisarmos o envelope de nº 01, constatamos que a mesma não

apresentou as Certidões negativa ou positiva com efeito de negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia referente os membros dirigentes da Associação (Presidente, 1º Secretário e 1º Tesoureiro), porém conforme ofício impetrado para a comissão no dia 12/08/2021 e com embasamento legal no Parágrafo único do item 6 do Edital em tela, consideramos as certidões impetradas e julgamos que a mesma atendeu todas as exigências do edital.

Associação dos Produtores Rurais Bons Amigos (CNPJ: 03.091.521/0001-90): Ao analisarmos o envelope de nº 01, julgamos que a mesma atendeu todas as exigências do edital.

Associação Rural e Pecuária da Linha 11, km 06 – ASRPE (CNPJ: 05.049.079/0001-69): Ao analisarmos o envelope de nº 01, julgamos que a mesma atendeu todas as exigências do edital.

Associação dos Agricultores da Linha 98 KM 06 – Unidos Venceremos - UNIVE (CNPJ: 02.451.877/0001-24): Ao analisarmos o envelope de nº 01, julgamos que a mesma atendeu todas as exigências do edital.

Associação dos Agricultores da Linha 74 Sul – Campo Novo (CNPJ: 10.509.291/0001-00): Ao analisarmos o envelope de nº 01, julgamos que a mesma atendeu todas as exigências do edital.

Em seguida se fez abertura dos ENVELOPES de nº 2 para análise, passamos a partir de agora a informar o resultado da análise do envelope de nº 02, conforme segue:

Associação dos Agricultores da Slinha 98 – ABRASOL (CNPJ: 02.194.168/0001-00): Ao analisarmos o envelope de nº 02, julgamos que a mesma atendeu todas as exigências do edital.

Associação dos Produtores Betel (CNPJ: 01.328.068/0001-67): Ao analisarmos o envelope de nº 02, constatamos que a mesma apresentou a Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia no CNPJ da associação vencida, porém conforme ofício impetrado para a comissão no dia 12/08/2021 e com embasamento legal no item 4.1.2 do Edital em tela, consideramos a certidão impetrada e julgamos que a mesma atendeu todas as exigências do edital.

Associação dos Produtores Rurais Bons Amigos da Linha 98 - Associação Bons Amigos (CNPJ: 26.716.709/0001-81): Ao analisarmos o envelope de nº 02, julgamos que a mesma atendeu todas as exigências do edital.

Associação dos Produtores Rurais Bons Amigos (CNPJ: 03.091.521/0001-90): Ao analisarmos o envelope de nº 02, julgamos que a mesma atendeu todas as exigências do edital.

Associação Rural e Pecuária da Linha 11, km 06 – ASRPE (CNPJ: 05.049.079/0001-69): Ao analisarmos o envelope de nº 02, julgamos que a mesma atendeu todas as exigências do edital.

Associação dos Agricultores da Linha 98 KM 06 – Unidos Venceremos - UNIVE (CNPJ: 02.451.877/0001-24): Ao analisarmos o envelope de nº 02, julgamos que a mesma atendeu todas as exigências do edital.

Associação dos Agricultores da Linha 74 Sul – Campo Novo (CNPJ: 10.509.291/0001-00): Ao analisarmos o envelope de nº 01, julgamos que a mesma atendeu todas as exigências do edital.

Após a análise das documentações e tendo atendido todas as exigências do Edital, a Comissão de Seleção, Análise e Julgamento de Chamamento Público designada pelo Decreto Municipal Nº 1229/2021/PMSMG, **DECLARA HABILITADA** as seguintes associações:

Associação dos Agricultores da Slinha 98 – ABRASOL (CNPJ: 02.194.168/0001-00): **HABILITADA** a firmar parceria com a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé referente ao lote 07 deste chamamento.

Associação dos Produtores Betel (CNPJ: 01.328.068/0001-67): HABILITADA a firmar parceria com a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé referente ao lote 04 deste chamamento.

Associação dos Produtores Rurais Bons Amigos da Linha 98 - Associação Bons Amigos (CNPJ: 26.716.709/0001-81): HABILITADA a firmar parceria com a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé referente ao lote 09 deste chamamento.

Associação dos Produtores Rurais Bons Amigos (CNPJ: 03.091.521/0001-90): HABILITADA a firmar parceria com a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé referente ao lote 03 deste chamamento.

Associação Rural e Pecuária da Linha 11, km 06 – ASRPE (CNPJ: 05.049.079/0001-69): HABILITADA a firmar parceria com a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé referente ao lote 05 deste chamamento.

Associação dos Agricultores da Linha 98 KM 06 – Unidos Venceremos - UNIVE (CNPJ: 02.451.877/0001-24): HABILITADA a firmar parceria com a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé referente ao lote 06 deste chamamento.

Associação dos Agricultores da Linha 74 Sul – Campo Novo (CNPJ: 10.509.291/0001-00): HABILITADA a firmar parceria com a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé referente ao lote 01 deste chamamento.

Informamos a todos interessados que a Seleção, Análise e Julgamento deste chamamento público foi realizada em dias úteis, durante o horário de expediente das 07h00min às 13h00min, na Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, na sala da CPL, do qual compareceram todos os membros da comissão.

Fica aberto o prazo para manifestação de recursos conforme item 7.1, **Quadro 2 – Cronograma do chamamento público, do edital em tela**, após decorrer os prazos, será realizada outra reunião entre a Comissão de Seleção, Análise e Julgamento de Chamamento Público e será publicada a Ata de Resultado Final.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão, cuja Ata vai assinada pela Comissão e será publicada seu extrato.

**São Miguel do Guaporé/RO, 18 de Agosto de 2021.**

Comissão de Seleção de Chamamento Público:

Comissão de Seleção de Chamamento Público:

**ROBERTO RODRIGUES DA SILVA**  
Matrícula 2298

**RAMIRES CHAVES DE OLIVEIRA**  
Matrícula 1734

**GISLAINE LANDVOIGT O. GOIS**  
Matrícula 2496

**DEBORA DUARTE DE CARVALHO**  
Matrícula 492

**LUÍS CARLOS MORAIS ALFÁIA**  
Presidente da Comissão  
Matrícula: 3752

**Publicado por:**  
Luiz Carlos Morais Alfaia  
**Código Identificador:**C2A15955

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2021**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2021.**

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, designado através da Portaria Nº: 037/CMS/GAB/2021 **TORNA PÚBLICO** que o Processo Administrativo Nº: **44/2021** teve a **Inexigibilidade de Licitação** em favor da empresa: **EJC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: **34.515.349/0001-88** de acordo com o Art. 25 da Lei 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nº: 8.883/94 e 9.648/98 no valor estimado de **R\$ 1,219.14 (UM MIL DUZENTOS E DEZENOVE REAIS E QUATORZE CENTAVOS)**, referente a **DESPESA COM AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTÍCIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.**

Seringueiras-RO, 10 de Agosto de 2021.

**ROZANIA DE SOUZA ASTRISSI**  
Presidente da CPL/CMS

**Publicado por:**  
Romilda da Silva Pereira  
**Código Identificador:**5ADC39F5

**CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2021.**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2021.**

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, designado através da Portaria Nº: 037/CMS/GAB/2021 **TORNA PÚBLICO** que o Processo Administrativo Nº: **44/2021** teve a **Inexigibilidade de Licitação** em favor da empresa: **COMERCIAL TIGRE EIRELI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: **27.752.608/0001-29** de acordo com o Art. 25 da Lei 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nº: 8.883/94 e 9.648/98 no valor estimado de **R\$ 2.376,00 (Dois mil trezentos e setenta e seis reais)**, referente a **DESPESA COM AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTÍCIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.**

Seringueiras-RO, 10 de Agosto de 2021.

**ROZANIA DE SOUZA ASTRISSI**  
Presidente da CPL/CMS

**Publicado por:**  
Romilda da Silva Pereira  
**Código Identificador:**048B166F

**CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 44/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO** o processo de inexigibilidade de licitação nº: **44/2021**, conforme o art. 26 da Lei nº: 8.666/93, com fulcro no art. 25 da citada Lei, a **INEXIGIBILIDADE** de licitação em favor da empresa **COMERCIAL TIGRE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.752.608/0001-29**.

O valor total de **R\$ 2.376,00 (DOIS MIL TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)** objetivando a contratação de empresa especializada para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTÍCIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO; (COM FUNDAMENTO NO CAPUT DO ARTIGO 25 DA LEI FEDERAL Nº: 8.666/93).**



Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.  
 Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada Lei, para fins da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Seringueiras - RO, 18 de Agosto de 2021.

**VALCICLÉIA RUFINO BARBOSA**

Presidente da CMS/ 2021/2022.

**Publicado por:**  
 Romilda da Silva Pereira  
**Código Identificador:**358A54AE

**CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS  
 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
 LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
 LICITAÇÃO**

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO** o processo de inexigibilidade de licitação nº: **44/2021**, conforme o art. 26 da Lei nº: 8.666/93, com fulcro no art. 25 da citada Lei, a **INEXIGIBILIDADE** de licitação em favor da empresa **EJC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **34.515.349/0001-88**.

O valor total de **R\$ 1.219,14 (UM MIL E DUZENTOS REAIS E QUATORZE CENTAVOS)** objetivando a contratação de empresa especializada para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTÍCIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO; (COM FUNDAMENTO NO CAPUT DO ARTIGO 25 DA LEI FEDERAL Nº: 8.666/93)**.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada Lei, para fins da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Seringueiras - RO, 18 de Agosto de 2021.

**VALCICLÉIA RUFINO BARBOSA**

Presidente da CMS/ 2021/2022.

**Publicado por:**  
 Romilda da Silva Pereira  
**Código Identificador:**2F78D88A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS  
 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO  
 Nº55/CPL/2021**

**REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1013/SEMSAU/2021.**

**O VALOR TOTAL PREVISTO R\$ 44.266,67 (QUARENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS).**

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, o Decreto Federal nº 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais nº 056/PMS/2013, nº 038/PMS/2013 e nº 135/PMS/2019 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90 **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 206,**

**DE 18 DE OUTUBRO DE 2019** e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e termo de referência. **OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCERTO DO TRANSFORMADOR DE ENERGIA ELÉTRICA 500 KVA, LOCALIZADO NO HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VICENSI. PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE SERINGUEIRAS-RO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E ANEXO I DESTA TERMO DE REFERENCIA.** Data para cadastro de propostas a partir das 08h00min do dia 19/08/2021, **Início da sessão pública de lances: Dia 31/08/2021 às 10h00min**, horário de Brasília/DF, Local <https://www.licitanet.com.br>, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail [cplseringueiras@gmail.com](mailto:cplseringueiras@gmail.com).

Seringueiras - RO, 18 de agosto de 2021.

**SÉRGIO VILMAR KNONER**

Port.º448/GAB/PMS/2021

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
 Orlandina de Souza  
**Código Identificador:**F5DEDB10

**ESTADO DE RONDÔNIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS  
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO N.037/2021/C.M.T**

O presidente da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do art. 43, inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e art. 4º inciso XXI da Lei Federal n. 10.520/02 o **Processo n. 037/2021** em favor da empresa: **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA- DETRAN/RO** no valor de R\$ 171,20 (cento e setenta e um reais e vinte centavos).

TEIXEIRÓPOLIS/RO.,17 de AGOSTO de 2021.

**CARLOS KLEBER DE MATOS**

Presidente da C.M.T

Biênio 2021/2022

**Publicado por:**  
 Fabiane Andrade da Silva  
**Código Identificador:**F9CE8C03

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS  
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO N.041/2021/CMT**

**OBJETO:** Contratação de serviços de pessoa Jurídica especializada em Manutenção de Ar Condicionado (Manutenção Preventiva e Recarga de gás).

O presidente da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do art. 24, inciso XXII da Lei Federal 8.666/93 o **Processo n. 041/2021** em favor da empresa: **FJ OLIVEIRA CLIMATIZAÇÃO ME**, no valor de R\$ 5.665,00 (cinco mil seiscentos e sessenta e cinco reais).

Teixeiraópolis/RO, 18 de Agosto de 2021.

**CARLOS KLEBER DE MATOS**

Presidente da C.M.T

Biênio 2021/2022

**Publicado por:**  
Fabiane Andrade da Silva  
**Código Identificador:**732E5B7B

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº:** 003/CMT/2021  
**Processo Administrativo nº** 040/2021  
**Contratante:** Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO  
**Contratado:** Help Soluções em Tecnologia LTDA

**Objeto:** Aquisição de materiais de consumo para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de computadores e impressora, instalação de equipamentos de som em plenário, reinstalação de rede de internet e equipamentos de automação (servidor de dados automatizados), para sala provisória, e retorno para sala fixa atendendo as necessidades da câmara municipal de Teixeiraópolis/RO.

Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de computadores, instalação de equipamentos de som em plenário, desinstalação, remoção e reinstalação de rede de internet e equipamentos de automação (servidor de dados automatizados), para sala provisória, e retorno para sala fixa atendendo as necessidades da câmara municipal de Teixeiraópolis/RO.

**Prazo:** O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura da ordem de serviço.

**Valor:** Dá-se a este CONTRATO o valor total de **R\$ 4.721,79** (quatro mil setecentos e vinte e um reais e setenta e nove centavos).

**Data da Formalização:** Teixeiraópolis/RO, 16 de Agosto de 2021.

**Assinam:**  
**HELP SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**  
**ANDRÉ LUIZ DA SILVA**  
**CARLOS KLEBER DE MATOS**

**Publicado por:**  
Fabiane Andrade da Silva  
**Código Identificador:**B2248E03

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 46/2021  
**PROCESSO LICITATÓRIO** 339/2021

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (pasta suspensa) para atender as necessidades da Secretaria Municipal Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte – SEMPLAFE, pertencente ao município de Teixeiraópolis/RO.

FORNECEDOR	CNPJ
PAPELARIA TEIXEIRA LTDA	04.925.681/0001-50

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R\$	Total Orçado R\$	Economia %	Economia R\$
3.090,00	3.150,00	1,90%	60,00

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeiraópolis/RO, 18 de Agosto de 2021.

**ANTONIO ZOTESSO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jean Vieira de Araujo  
**Código Identificador:**546C0420

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 49/2021  
**PROCESSO LICITATÓRIO** 344/2021

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (Adesivos) para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo, pertencente ao município de Teixeiraópolis/RO.

FORNECEDOR	CNPJ
L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA	01.060.256/0001-57

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R\$	Total Orçado R\$	Economia %	Economia R\$
1.302,00	1.561,32	16,61%	259,32

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeiraópolis/RO, 18 de Agosto de 2021.

**ANTONIO ZOTESSO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jean Vieira de Araujo  
**Código Identificador:**5485C57B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**ERRATA**

**ERRATA Nº** 001 REFERENTE AO PROCESSO GI-371/2021  
**Processo Administrativo** GI-371/2021  
**Modalidade:** Tomada de Preço nº 007/CPL/2021  
**EDITAL Nº** 063/CPL/2021

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em construção de ponte de madeira com extensão de 25m localizada na linha 26 km 37 zona rural do Município de Teixeiraópolis/RO.

**NO Edital de Licitação Item 4.5. Da Qualificação Econômico-Financeira**

**ONDE SE LÊ:** “a) As Licitantes terão que apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei (ano/2019), que comprove a boa situação financeira da empresa”.

**LEIA-SE:** “a) As Licitantes terão que apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei (ano/2020), que comprove a boa situação financeira da empresa”.

**Os demais pontos e itens ficam inalterados.**

**TEIXEIRÓPOLIS - RO, 18 de Agosto de 2021.**

**JEAN VIEIRA DE ARAÚJO**

Presidente da CPL  
Decreto nº 011/GAB/2021 de 13/01/2021

**Publicado por:**  
Jean Vieira de Araujo  
**Código Identificador:**1894902D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**ERRATA**

**ERRATA Nº 001 REFERENTE AO PROCESSO GI-370/2021****Processo Administrativo GI-370/2021****Modalidade: Tomada de Preço nº 008/CPL/2021****EDITAL Nº 064/CPL/2021****Objeto:** Contratação de empresa especializada em construção de ponte de madeira com extensão de 20m localizada na linha 24 km 22 zona rural do Município de Teixeiraópolis/RO.**NO Edital de Licitação Item 4.5. Da Qualificação Econômico-Financeira****ONDE SE LÊ:** “a) As Licitantes terão que apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei (ano/2019), que comprove a boa situação financeira da empresa”.**LEIA-SE:** “a) As Licitantes terão que apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei (ano/2020), que comprove a boa situação financeira da empresa”.**Os demais pontos e itens ficam inalterados.****TEIXEIRÓPOLIS - RO, 18 de Agosto de 2021.****JEAN VIEIRA DE ARAÚJO**

Presidente da CPL

Decreto nº 011/GAB/2021 de 13/01/2021

**Publicado por:**

Jean Vieira de Araujo

**Código Identificador:**0FD98DD4**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS  
AVISO DE LICITAÇÃO****Aviso de Licitação****Pregão Eletrônico Nº: 055/CPL/2021****Edital Nº: 065/CPL/2021**Processo Administrativo nº **GI – 353/2021**

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM/LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 nº5.450/05 e nº10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, nº189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social – **SEMAST**. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviço (Ministrar oficina) e material de consumo (kit para pintura) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município Teixeiraópolis/RO**. Estimado no valor total de **R\$ 26.594,00** (vinte e seis mil e quinhentos e noventa e quatro reais). Processo administrativo nº **GI – 353/2021**, será realizada no dia **31/08/2021**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br**. Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeiraópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeirapolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeiraópolis/RO, 18 de Agosto de 2021.

**JEAN VIEIRA DE ARAÚJO**

Secretario Municipal de Licitação e Compras

Portaria nº 011/GAB/2021 de 06/01/2021

**Publicado por:**

Jean Vieira de Araujo

**Código Identificador:**EC9BDAF9**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2021/PMT PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº. 258/SEMUSA/2021 MODO DE  
DISPUTA ABERTO****EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO PARA MPE  
SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO,  
DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA  
MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL  
E REGIONAL.  
CONTENDO ITEM DE LIVRE PARTICIPAÇÃO**

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI MUNICIPAL 535/2016, Decreto Municipal 3101/GP/2020, DECRETO MUN. 1210/2011 E COM DECRETO MUNICIPAL N. 1613/2016/GB/PMT. Objeto: **PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELEBORAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – PGRSS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEQUENO PORTE – ALMERINDO JOSÉ DO ROSARIO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **10:00** horas horário de Brasília – DF do dia **01/09/2021**, local **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail: **cpltheobroma2019@hotmail.com**; no site do município; **www.theobroma.ro.gov.br**, pelo link: **https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes** e em publicações da CPL, ou na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/(69) 999580061.

THEOBROMA/RO, 18 DE AGOSTO DE 2021.

**RODRIGO DA SILVA SANTOS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Bruna Felix de Freitas

**Código Identificador:**6E8C027B**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ****CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 028/2021****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE****Processo: n. 028/2021**

Considerando as informações, Pareceres, documentos e despachos contidos nos atos do Processo em epígrafe, **Ratifico a Inexigibilidade de Licitação**, reconhecida pela Procuradoria Jurídica deste Poder Legislativo para o pagamento de taxa de inscrição, para o vereador Ademilson Antonio da Silva, CPF sob n:724.690.\*\*\*-\*\* para participar da XX Marcha legislativos Municipais a Câmara Municipal



de Urupá/RO. Essa ratificação se fundamenta no inciso I do Art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93 e, ainda, de acordo com o Art. 26 do mesmo diploma legal. O valor global é de R\$ 600,00 (seiscentos reais), que será pago conforme dotação orçamentária específica e categoria econômica 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato.

Urupá-RO 18 de Agosto de 2021

**JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA**  
Presidente/CMUR

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De: 18/08/2021 a 26/08/2021	De: 18/08/2021 a 26/08/2021

**Publicado por:**  
Esilane Gonçalves Rodrigues  
**Código Identificador:**43A0F51E

### CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.004/2021

#### AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 004/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, faz saber que foi autorizada, por meio do Processo Administrativo n. 028/2021, para pagamento da taxa de inscrição, para o vereador Ademilson Antonio da Silva, para participar da XX Marcha Legislativos Municipais. O valor global da taxa é de R\$600,00 (seiscentos Reais) que será pago conforme dotação orçamentária específica e categoria econômica 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Urupá-RO 18 de Agosto de 2021

**JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA**  
Presidente/CMUR

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De: 18/08/2021 a 26/08/2021	De: 18/08/2021 a 26/08/2021

**Publicado por:**  
Esilane Gonçalves Rodrigues  
**Código Identificador:**CFA22422

### CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N:04/2021

#### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.004/2021

Processo N.º 028/2021, objeto: pagamento de taxa de inscrição, referente ao vereador Ademilson Antonio da Silva, para participar da XX Marcha Legislativos Municipais, respaldado no Artigo-25 caput, da Lei 8.666/93, no parecer Jurídico n.º 048/2021, para pagamento de taxa, no valor de R\$600,00 (seiscentos reais), que será pago conforme dotação orçamentária específica e jurídica. Adjudicação e homologação se fundamentam no inciso I do Art. 25 da Lei Federal n.º8.666/93 e, ainda, de acordo com o Art. 26, determina a publicação do referido documento para que produza os efeitos legais.

Urupá-RO 18 de Agosto de 2021

**JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA**  
Presidente/CMUR

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De: 18/08/2021 a 26/08/2021	De: 18/08/2021 a 26/08/2021

**Publicado por:**

Esilane Gonçalves Rodrigues  
**Código Identificador:**3EE3DA72

### PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA N. 099/2021

#### PORTARIA N. 099/2021 DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

“Exonera o Sr. GETÚLIO SORIANO SILVA JUNIOR, da função de Assessor Especial I, CDS-05, e adota outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013 e suas alterações, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração, considerando ainda, o ofício n. 208/2021-GP oriundo do Gabinete do Prefeito, que solicita a presente exoneração.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar o Sr. **Getúlio Soriano Silva Junior**, portador da cédula de identidade RG n. \*\*150\*\* MTE/RO e inscrito no CPF sob o n. \*\*\*578.332-\*\*, da função de **Assessor Especial I, CDS-05**, vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento.

**Art. 2º** Fica revogada a Portaria n. 090/2021, concernente a nomeação do servidor supracitado.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 18 de agosto de 2021.**

**Art. 4º** Publique-se na forma da Lei.

**CÉLIO DE JESUS LANG**

Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**

Flaviane Martins da Silva  
**Código Identificador:**571958C2

### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

#### CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI PROCESSO N.º. 032/CMVA/2021

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 001/CMVA/2021

PROCESSO N.º. 032/CMVA/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI (RO), através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria N.º 015/CMVA/2021, “Torna Público” para o conhecimento de interessados, que se encontra instaurada LICITAÇÃO na modalidade Pregão, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas no edital e seus anexos, e, será regida pelas disposições da Lei Federal n.º. 10.520/02; Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, e, subsidiada nos casos omissos pela Lei Federal n.º. 8.666/93, e demais normas e regulamentos atinentes à matéria.

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 032/CMVA/2021

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INFORMÁTICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, ESPECÍFICO PARA: ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE PÚBLICA, TESOURARIA, CONTROLE DE ESTOQUE (ALMOXARIFADO), CONTROLE PATRIMONIAL, CONTROLE DE PROCESSOS (PROTOCOLO), FOLHA DE PAGAMENTO (RECURSOS HUMANOS), HOLERITE WEB (PORTAL RH), EMISSÃO DE RELATÓRIOS CONTEMPLANDO A LEI 4.320/94, DE ACORDO COM A LEI DE



RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF) LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, NA MODALIDADE DE LICENÇA POR DIREITO DE USO, LOCAÇÃO DOS SERVIÇOS, MANUTENÇÃO MENSAL, ATUALIZAÇÕES, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO.

**DA FONTE DE RECURSOS:** Os recursos financeiros necessários à contratação estão consignados pela atividade 2001 – Manutenção das atividades da Câmara, no elemento de despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 83.356,46 (Oitenta e Três Mil Trezentos e Cinquenta e Seis Reais e Quarenta e Seis Centavos). **DAS DATAS:** A data de cadastramento das propostas será a partir 10:00 horas do dia 20 de Agosto de 2021.

Início da análise das “PROPOSTAS DE PREÇOS” será a partir as 10h31min do dia 06 de Setembro de 2021.

O Início da Disputa será às 11h00min do dia 06 de Setembro de 2021.

#### HORÁRIOS DE BRASÍLIA-DF

**LOCAL:** no portal eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

**DO EDITAL:** O Instrumento Convocatório e seus anexos estarão a disposição dos interessados nos endereços eletrônico: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e [www.camaravaleoanari.ro.gov.br](http://www.camaravaleoanari.ro.gov.br) ou poderão ser retirados, mediante requerimento junto à **CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI (RO), sito a Rua Boa Vista, 2876 – Centro de Vale do Anari-RO** em dias úteis nos horários de 07h30min às 13h30min (Horário de Rondônia).

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio na sede da Câmara Municipal de Vale do Anari (RO) sito a Rua Boa Vista, 2678 – Centro de Vale do Anari-RO, em dias úteis nos horários de 07h30min às 13h30min (Horário de Rondônia), pelo telefone: **(69) 3525-1016** ou pelo **e-mail:** [camaravaleoanari@hotmail.com](mailto:camaravaleoanari@hotmail.com)

Vale do Anari/RO, 18 de Agosto de 2021.

**SIMONY LEITE VIANA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Tatiane Bueno Santana

**Código Identificador:**653BD2A8

### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO RESUMO DE CONTRATO Nº 91

#### RESUMO DE CONTRATO

**Contrato nº:**91/2021

**Processo nº:** 2-509/2021

**Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.

**Contratado:**C V MOREIRA EIRELI

**Objeto:**prestação de serviço de GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS através de REDE DE POSTOS DE ABASTECIMENTOS CONVENIADOS, por meio da utilização de CARTÕES, com metodologia de cadastramento, controle e logística, em caráter contínuo e ininterrupto, com TAXA DE ADMINISTRAÇÃO -5,08% (cinco vírgula oito por cento, para o atendimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos, da SEMSAU desta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, conforme especificações descritas no Termo de Referência da referida ATA anexo ao Processo n.º 1-62/2021. **Vigência:**O prazo de vigência deste contrato é de 05 (cinco) meses, a partir da data da publicação, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

**Valor Total:**R\$ 65.363,79 (sessenta e cinco mil trezentos e sessenta e três reais e setenta e nove centavos).

**Data de Assinatura:**16/08/2021

**Interveniente:**SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 17 de Agosto de 2021

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**

Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000

Contato: (69) 3464-1005 - Site: [www.valedoparaíso.ro.gov.br](http://www.valedoparaíso.ro.gov.br)- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/08/2021 às 15:12, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto n° 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**

Dineia Tigre dos Santos

**Código Identificador:**CE449080

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PORTARIA Nº 6436

#### PORTARIA N.º 6436 DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora AMILTA FERNANDES DA SILVA.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos da Lei Municipal n.º 1325 de 20 de Dezembro de 2019.

Considerando o processo administrativo n.º 1-154/SEMPHAD/2020.

Considerando o disposto do Art. 1º da Lei Municipal n.º 1325 de 20 de Dezembro de 2019.

#### RESOLVE:

Art. 1º Prorroga o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora **AMILTA FERNANDES DA SILVA**, efetiva no cargo de **Agente de Serviços Diversos**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo SEMECE, por tempo indeterminado, retroagindo aos seus efeitos a 07/08/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/08/2021.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.**

Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000

Contato: (69) 3464-1005 - Site: [www.valedoparaíso.ro.gov.br](http://www.valedoparaíso.ro.gov.br)- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/08/2021 às 15:12, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto n° 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**

Dineia Tigre dos Santos

**Código Identificador:**6D984C82

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO RESUMO TERMO ADITIVO Nº 68

#### RESUMO DE TERMO ADITIVO.

**TERMO ADITIVO Nº 68/2021 CONTRATO Nº 23/2021.**

**CELEBRAÇÃO:**16/08/2021.

**PARTES:**MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO RO.

**CELI NEIMOG KIIL.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**Objeto Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 23/2021, por mais 02 (dois) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**O presente termo aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração.

**INTERVENIENTE:** SEMSAU.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 2-71/2021.

Vale do Paraíso RO, 17 de Agosto de 2021.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.**

Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000  
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ:  
63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/08/2021 às 15:12, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**  
Dineia Tigre dos Santos  
**Código Identificador:**648CE585

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PORTARIA Nº 6437**

**PORTARIA N.º 6437 DE 17 DE AGOSTO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício de auxílio-doença em favor da servidora GLEISSE RODRIGUES FERREIRA.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e nos termos da Lei Municipal nº. 1325 de 20 de dezembro de 2019.

Considerando o processo administrativo nº. 1-130/SEMPHAD/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.**Conceder o benefício de auxílio-doença em favor da servidora GLEISSE RODRIGUES FERREIRA,efetiva no cargo de técnica de enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, por tempo indeterminado a partir de 07/08/2021.

**Art. 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a07/08/2021.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**

Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000  
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ:  
63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/08/2021 às 15:12, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**  
Dineia Tigre dos Santos  
**Código Identificador:**43C9C783

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EDITAL**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021 SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDITAL EQUIPE VOLANTE CRAS, 17 DE AGOSTO DE 2021. O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO através da SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, com sede na Avenida Paraná, nº2601, Centro, Vale do Paraíso – RO, CEP: 76.923-000, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de assegurar a continuidade do serviço público, faz saber que fará realizar Processo Seletivo Simplificado – PSS de contratação de pessoal por tempo determinado, para atender as necessidades de excepcional interesse público na execução dos serviços da PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA do Sistema Único de Assistência

Social – SUAS, ante as demandas dos Programas Federal, Estadual e Municipal de Assistência Social, sendo o certame regido pelas normas estabelecidas neste Edital e pelo disposto nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n. 829/2012 e regulamentada pela lei 804 de 13 de Março de 2012. 1. DO OBJETIVO 1.1. O recrutamento para seleção de interessados aos contratos por prazo determinado de 12 meses junto Secretaria Municipal de Assistência Social de Vale do Paraíso - RO, para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS será realizado e regido de acordo com as normas contidas neste Edital. 1.2. O Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado dar-se-á mediante o exame de Títulos, Comprovação de Experiência e Entrevista, de acordo com as peculiaridades da atividade constantes deste Edital. 2. DA CONTRATAÇÃO E FUNÇÕES 2.1. Período do Contrato: Conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do Município Vale do Paraíso - RO, a contratação se dará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período. 2.2. Funções: O presente Processo Seletivo Simplificado visa à contratação de profissionais para a composição da Equipe Volante de referência do Sistema Único de Assistência Social, para o preenchimento das seguintes funções, com remuneração e jornada de trabalho, conforme discriminado na tabela a seguir: VAGAS CARGO REQUISITOS MINIMOS CARGA HORARIA SEMANAL REMUNERAÇÃO 01 Psicólogo/a Graduação em Psicologia, registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão CRP e CNH - B 40 R\$ 2.055,00 01 Assistente Social Graduação em Serviço Social, registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão CRESS e CNH - B 30 R\$ 2.055,00 3. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS 3.1. Cargo: Psicólogo/a 3.1.1. Perfil: a) Escolaridade mínima de nível superior, com formação em psicologia; b) Com experiência de atuação e/ou gestão em programas, projetos, serviços e/ou benefícios socioassistenciais; conhecimento da legislação referente à política nacional de assistência social; c) Domínio sobre os direitos sociais, experiência de trabalho em grupos e atividades coletivas, experiência em trabalho interdisciplinar; d) Conhecimento da realidade do Município e boa capacidade relacional e de escuta das famílias. 3.1.2. Atribuições: a) Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; b) Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; c) Mediação de grupos de famílias dos PAIF; d) Realização de atendimentos particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; e) Desenvolvimento de atividades e comunitárias no território; f) Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; g) Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivências e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; h) Realização de busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; i) Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; j) Alimentação de sistemas de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; k) Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência l) Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; m) Realização de encaminhamentos para serviços setoriais; n) Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal; o) Participação de reuniões sistemática no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas; p) Instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários, organização dos encaminhamentos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território. q) A Equipe volante deve promover o deslocamento no território de abrangência do CRAS a que se vinculam, quando se tratar de território com peculiaridades tais como extensão territorial, áreas isoladas, áreas rurais e de difícil acesso; r) Prestar serviços de proteção social básica às famílias referenciadas ao respectivo CRAS, potencializando o serviço de proteção e Atendimento integral à família – PAIF nos territórios. s) Ampliar o acesso da população, em especial a que se encontra em situação de extrema pobreza, aos serviços socioassistenciais de proteção social básica, prioritariamente ao PAIF; t) Realizar a busca ativa de famílias em situação de vulnerabilidade social, especialmente

aquelas em situação de extrema pobreza, contribuindo para a efetiva consecução da política nacional de Assistência Social e para o acesso às políticas públicas u) Apoiar a atualização cadastral e a inclusão no cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CADÚnico das famílias residentes nos territórios. 3.2. Cargo: Assistente Social 3.2.1. Perfil: a) Escolaridade mínima de nível superior, com formação em serviço social; b) Ter experiência de atuação e/ou gestão em programas, projetos, serviços e/ou benefícios socioassistenciais; c) Conhecimento da legislação referente à política nacional de assistência social; d) Domínio sobre os direitos sociais, e) Experiência de trabalho em grupos e atividades coletivas, f) Experiência em trabalho interdisciplinar; g) Conhecimento da realidade do território e boa capacidade relacional para escuta qualificada das famílias. h) Apresentar conduta ética e pro-atividade 3.2.2. Atribuições: a) Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; b) Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; c) Mediação de grupos de famílias dos PAIF; d) Realização de atendimentos particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; e) Desenvolvimento de atividades e comunitárias no território; f) Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; g) Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivências e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; h) Realização de busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação; i) Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; j) Alimentação de sistemas de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; k) Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência: l) Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; m) Realização de encaminhamentos para serviços setoriais; o) Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal; o) Participação de reuniões sistemática no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas; p) Instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários, organização dos encaminhamentos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território. q) A Equipe volante deve promover o deslocamento no território de abrangência do CRAS a que se vinculam, quando se tratar de território com peculiaridades tais como extensão territorial, áreas isoladas, áreas rurais e de difícil acesso; r) Prestar serviços de proteção social básica às famílias referenciadas ao respectivo CRAS, potencializando o serviço de proteção e atendimento integral à família – PAIF nos territórios. s) Ampliar o acesso da população, em especial a que se encontra em situação de extrema pobreza, aos serviços socioassistenciais de proteção social básica, prioritariamente ao PAIF; t) Realizar a busca ativa de famílias em situação de vulnerabilidade social, especialmente aquelas em situação de extrema pobreza, contribuindo para a efetiva consecução da política nacional de Assistência Social e para o acesso às políticas públicas u) Apoiar a atualização cadastral e a inclusão no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CAD Único das famílias residentes nos territórios. 4. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASES DATA Publicação do Edital 18/08/2021 Período de Inscrição 18/08/2021 à 01/09/2021 Avaliação Curricular e Títulos 02/09/2021 à 16/09/2021 Divulgação dos Convocados para Entrevista 17/09/2021 Recurso do Resultado da Análise Curricular e Títulos 18/09/2021 Entrevista dos Convocados 21/09/2021 à 23/09/2021 Divulgação do resultado do Processo Seletivo – Preliminar 24/09/2021 Homologação e Publicação da classificação final 27/09/2021 A aprovação do candidato dentro do número de vagas é mera expectativa, sendo sua convocação realizada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. 4.1. Da Primeira Fase: Da Inscrição 4.1.1. Para inscrição, o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos: a) Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos quando da contratação, conforme discriminados neste Edital. b) Inscrever-se no período a partir da publicação no dia 18 de Agosto à 01 de setembro as 23:59 horas de 2021, exclusivamente por e-mail:

pss.eqvolante21@gmail.com . A inscrição será gratuita. 4.2. Das Inscrições, Condições Gerais para inscrição: 4.2.1. Poderão inscrever-se somente candidatos brasileiros natos ou naturalizados, com idade mínima de 18(dezoito) anos e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares; 4.2.2. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato. 4.2.3. No ato da inscrição deverá ser usado pelo candidato e-mail, próprio e os documentos deverão estar em formato de PDF único. 4.2.4. Os modelos a serem utilizados de Ficha de Inscrição, Currículo Vitae ficará disponível em Word para edição no endereço eletrônico: <https://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br/transparencia/index.php> bem como anexa a este Edital, para que o candidato faça seu preenchimento prévio, devendo enviar-la escaneada junto com a documentação exigida, com foto 3x4; 4.2.5. Para efetuar sua inscrição o candidato deverá enviar por e-mail: a) Cópia de Documento de Identidade Oficial com foto; b) Cópia do CPF ou do nº em outro Documento Oficial; c) Cópia do Título de Eleitor, com comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral; d) Cópia do Certificado de Reservista (se do sexo masculino); e) Cópia Comprovante de residência atualizado; f) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação constando ser B ou superior; g) Currículo atualizado conforme disponibilizado pelo edital; h) Cópia Comprovante de escolaridade de acordo com a área de atuação pretendida, comprovadas através de diplomas, ou de declarações de escolaridade de conclusão de curso, conforme exigido para cada função, sempre de Instituição de Ensino registrada no MEC; i) Comprovação de experiência profissional ou declaração de tempo de serviço, devidamente timbrado, datado e assinado pelo órgão ou empresa responsável; j) Cópia do Registro no Conselho Regional da Área (quando for o caso); k) Declaração de adimplência do Conselho Regional da Área, de até 2 meses partir da data do edital. l) Cópia de Certificado de Informática Básica. m) Cópia dos títulos e, comprovante de curso na área de atuação, através de sua qualificação exigida para função, em conformidade com as especificações deste Edital. Somente serão aceitos cursos de no máximo 3 (três) anos, antecedentes da data do edital e com carga horária superior a 20hrs. 4.2.6. Toda documentação mencionada no presente Edital deverá ser enviada exclusivamente por e-mail: pss.eqvolante21@gmail.com com os seguintes dizeres: CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS MUNICIPIO DE VALE DO PARÍSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021 NOME DO PROFISSIONAL: ÁREA PRETENDIDA: FONE DE CONTATO: ENDEREÇO RESIDENCIAL: 4.3. O Currículo vitae e Ficha de inscrição deverá conter as seguintes especificações: a) Anexo I Ficha de Inscrição: nome completo, foto3x4, nome da mãe, Data de Nascimento, estado civil, Naturalidade, Nacionalidade, nº RG com órgão expedidor e UF, nº CPF, nº CNH e categoria, endereço, Cidade, Estado, CEP, telefone, Celular, Dependentes menores e idade, e-mail, Inscrição para a Função de Psicólogo, Assistente Social e assinatura. b) Anexo II Currículo vitae: nome completo do candidato, endereço, telefone, Celular Data de Nascimento, e-mail estado civil, sexo, Naturalidade, Profissão UF, Nome do pai, nome da mãe, nº CPF, nº RG com órgão expedidor, nº CNH e categoria. Nível de Escolaridade, Experiências Profissionais, Atividades Extracurriculares, Participação Em Congressos, Conferências, Seminários, Palestras, Cursos, Simpósios E Afins. Anexar Os Documentos Comprobatórios De Todos Os Elementos Declarados. c) qualificação profissional: nome dos eventos, cursos avulsos ou seminários que participou, informando duração e períodos de realização. Somente serão aceitos cursos de no máximo 3 (três) anos, antecedentes da data do edital e com carga horária superior a 20hrs. d) experiência profissional: identificando o empregador ou entidade onde trabalhou e período (s) em que exerceu as funções informadas. Para A Iniciativa Privada - cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), páginas da foto, verso e as que comprovem a experiência profissional na função a qual concorre, e/ou declaração fornecida pelo anterior empregador/instituição. Para A Iniciativa Pública - cópia da declaração/certidão de tempo de serviço ou cópia do contrato de trabalho, em papel timbrado da empresa ou instituição contratante com CNPJ, datados e assinados, informando o período da contratação (com início e fim, se for o caso) e a função desenvolvida. e) Caso a Comissão Organizadora do Processo Seletivo entenda, poderá realizar diligências quanto à veracidade das informações apresentadas. 4.4. O candidato poderá se inscrever somente para 1 (uma) área de atuação.



4.5. Ao entregar a Ficha de Inscrição, o candidato receberá o comprovante, via e-mail, por membro ou representante da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, como documento comprobatório de sua inscrição. 4.6. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas neste edital e na legislação pertinente, certificando-se de que preencheram todos os requisitos exigidos para exercer a função a qual concorre. 4.7. A inscrição do candidato implica na aceitação às regras estabelecidas neste Edital e na legislação vigente. 4.8. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, por correspondência, via postal ou via FAX. 4.9. Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações. 4.10. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que não preencher a ficha de inscrição, de forma completa, correta e legível. 4.11. Os candidatos que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou caso não possam satisfazer a todas as condições enumeradas neste edital, terão a inscrição cancelada e anulado todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificados. 4.12. O candidato deverá declarar na ficha de inscrição, que tem ciência e aceita as condições contidas neste Edital, caso aprovado e convocado, e entregará, por ocasião da contratação, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função. 4.13. A ficha de inscrição estará disponível no endereço eletrônico, <https://transparencia.valedoparaíso.ro.gov.br/transparencia/index.php> bem como anexa a este Edital, para que o candidato faça seu preenchimento prévio, devendo entrega-la junto com a documentação exigida. 5.0. DA SEGUNDA FASE: ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA 5.1. Serão critérios de avaliação da Análise Curricular as seguintes qualificações, com respectivas pontuações, cujos documentos comprobatórios deverão ser apresentados na fase de inscrição por e-mail. FUNÇÃO EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL/TÍTULOS PONTOS Sendo pontuação máx. de (50 pontos) PSICOLOGO/A Tempo de experiência comprovada, conforme item 4.3, “d”. Doutorado – 15,0 Mestrado – 10,0 Especializações – 5,0 0,5 pontos para cada curso/capacitação na área de assistência social ou na área que está concorrendo à vaga, com carga horária mínima exigida de 20 horas, limitado a 10,0 pontos. 1,0 pontos para cada ano de tempo de serviço, limitado a 10,0 pontos. ASSISTENTE SOCIAL Tempo de experiência comprovada, conforme item 4.3, “d”. Doutorado – 15,0 Mestrado – 10,0 Especializações – 5,0 0,5 pontos para cada curso/capacitação na área de assistência social ou na área que está concorrendo à vaga, com carga horária mínima exigida de 20 horas, limitado a 10,0 pontos. 1,0 pontos para cada ano de tempo de serviço, limitado a 10,0 pontos. 6.0. DO CONTEÚDO DAS ENTREVISTAS 6.1. Serão avaliados nas entrevistas os seguintes critérios: Habilidade de comunicação: Domínio da linguagem verbal e habilidade de falar com clareza e objetividade; possuir consciência e controle da linguagem corporal; ser convincente, criar empatia e gerar interesse; ouvir a mensagem, compreendê-la e dar a resposta adequada. Capacidade para trabalhar em equipe: Ser proativo, estando sempre disposto a contribuir para o desenvolvimento da atividade; ser confiante e seguro na tomada de decisão; administrar conflitos e ser capaz de identificar e conciliar as necessidades da equipe. Habilidades técnicas: Possuir conhecimento técnico adequado à função pretendida; dominar conteúdos relativos a área de atuação que poderão auxiliar no desempenho das tarefas diárias; possuir habilidades em informática (utilização de processador de textos [Word] e navegação na internet). Domínio do conteúdo da área de atuação: Ter conhecimento sobre BPC, ECA, Estatuto do Idoso, Conselho Tutelar, CMDCA, CMAS, NOB/RH, Cadastro Único, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Comprometimento: Apresentar real interesse em exercer a função pretendida; conhecer minimamente, a missão do órgão e entidade que pretende trabalhar; demonstrar disposição para realizar as atribuições do cargo a que concorre, de acordo com a realidade apresentada. 6.2. Somente serão pontuados os certificados e/ou diplomas e/ou comprovantes emitido com data anterior a inscrição. 6.3. Na hipótese de não comprovação dos critérios de avaliação da pontuação relativa à análise curricular, quanto ao nível de escolaridade exigido, o candidato estará AUTOMATICAMENTE ELIMINADO do Processo Seletivo Público Simplificado. 6.4. Não será aceita, para fins de comprovação da análise de currículo, documentação ilegível, parcial, incompleta, extemporânea ou com erro de preenchimento e/ou

digitação. 6.5. Serão critérios de avaliação da ENTREVISTA as informações contidas no item 6.1. 6.6. Será classificado para a fase de entrevista, somente o candidato que pontuar na análise de currículos. 6.7. As ENTREVISTAS dos candidatos serão realizadas em hora e local a serem divulgados pela Comissão do Processo Seletivo, a qual atribuirá pontuação variando de 0 (zero) até 10 (dez) pontos, os quais serão somados a pontuação obtida na análise de currículos. 6.8. O candidato que não comparecer a Entrevista será desclassificado automaticamente, não cabendo recurso para justificar tal ato. 6.9. Serão convocados para a entrevista os 5 (cinco) primeiros colocados na pontuação relativa à análise curricular, podendo haver segunda chamada caso seja decidido pela comissão do processo seletivo. 7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE 7.1. A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da Nota Final do processo seletivo. 7.2. Os candidatos classificados/aprovados, até o número de vagas abertas neste edital, serão convocados obedecendo à ordem decrescente de classificação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social. 7.3. Os candidatos classificados excedentes ao número de vagas disponibilizadas comporão o cadastro de reserva, e poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, obedecida a ordem classificatória. 7.4. Para todas as funções, na classificação final, entre candidatos com igual pontuação, dar-se-á preferência ao candidato mais idoso. 8.0. DO RESULTADO PRELIMINAR 8.1. O resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado, por ordem de classificação, no endereço eletrônico, <https://transparencia.valedoparaíso.ro.gov.br/transparencia/index.php> site Oficial do Município Vale do Paraíso/ RO. 8.2. Os resultados não serão informados via telefone. 9. DOS RECURSOS 9.1. O candidato que desejar interpor recurso contra a divulgação do resultado preliminar deste Processo Seletivo Simplificado disporá de 01 (um) dia útil para fazê-lo, em instância única. 9.2. O prazo para recurso inicia-se após a publicação do resultado preliminar; 9.3. O recurso deverá ser interposto em formulário próprio, conforme modelo ANEXO III deste Edital, com a observância dos seguintes itens: a) O recurso deverá ser endereçado à Comissão do Processo Seletivo e protocolizado junto ao protocolo do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, pelo candidato dentro do prazo estipulado no item 9.1; b) No recurso interposto deverá constar a justificativa do pedido em que se apresente a sua razão; c) Não serão aceitos recursos com justificativas alheias aos itens deste Edital; d) A decisão do recurso será conhecida exclusivamente pelo candidato interessado, através de resposta encaminhada pela Comissão, em endereço eletrônico do mesmo, que deve ser informado no recurso interposto; e) Recursos fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos. 9.4. Em caso de deferimento do recurso será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo. 9.5. Não caberão pedidos de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato. 10. DO RESULTADO FINAL 10.1. O resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no Site Oficial do Município de Vale do Paraíso/ RO <https://transparencia.valedoparaíso.ro.gov.br/transparencia/index.php>, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados conforme previsto neste Edital. 11. DA HOMOLOGAÇÃO 11.1. O Processo Seletivo Simplificado terá seu resultado final homologado pelo Prefeito de Vale do Paraíso/ RO, e será publicado no site <https://transparencia.valedoparaíso.ro.gov.br/transparencia/index.php> com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente da nota obtida, em conformidade com este Edital. 12. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO 12.1. Os candidatos aprovados serão convocados obedecendo a ordem classificatória, e de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social. 12.2. Os documentos serão conferidos no ato da contratação e somente após a conferência e comprovada sua autenticidade, conforme informações prestadas no ato da inscrição, o candidato estará apto a iniciar suas atividades. 12.3. O candidato aprovado e convocado apresentará a documentação ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Vale do Paraíso/ RO. 12.4. O candidato aprovado e convocado conforme o quantitativo de vagas deste Edital, terá 03 (três) dias úteis para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Vale do Paraíso/ RO, a partir da data de publicação da convocação, para firmar contrato de trabalho. Caso este não compareça no prazo estabelecido, perderá o direito à vaga,



podendo o Departamento de Recursos Humanos proceder à convocação do próximo candidato classificado. 12.5. O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á: a) pelo término contratual; b) por iniciativa do contratado; c) quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão observando a ampla defesa e o contraditório; d) por iniciativa do Poder Executivo Municipal. 12.6. O tempo de serviço público objeto de contratação por tempo determinado será computada na forma prevista em Lei, observada a legislação relativa ao Regime Geral da Previdência Social- RGPS. A assinatura da ficha de inscrição deste Edital valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Público Simplificado. 12.7. O contrato de trabalho por tempo determinado será celebrado entre o candidato e o Secretária de Trabalho e Assistência Social. 13. DA COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS 13.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada à contratação pelo Prefeito, será convocado, pela ordem, o primeiro colocado, para comprovar o atendimento das condições exigidas no Regime Jurídico do Emprego Público Municipal e na lei específica que autoriza a contratação temporária e o atendimento das seguintes condições: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) ter idade mínima de 18 anos; c) Estar quite com a Justiça Eleitoral; d) Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino); e) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura; f) Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração; g) Não ser servidor ativo da administração direta ou indireta da União, do Estado, dos Municípios e do Distrito Federal, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal; h) Não ter sido aposentado por invalidez; i) Não ter sido aposentado compulsoriamente aos 70 anos de idade; j) Ser aprovado neste Processo Seletivo, possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função conforme estabelecido neste Edital. 13.2. Deverá apresentar os seguintes documentos no Departamento de Recursos Humanos: a) Carteira de Identidade; b) CPF; c) Título de Eleitor frente e verso; d) Comprovante da última eleição ou Certidão emitida pelo site do TRE; e) Certidão de Reservista, se do sexo masculino; f) Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou averbação do divórcio; g) Comprovante de endereço atualizado; h) Carteira nacional de Habilitação - CNH i) Atestado médico de aptidão para a função; j) Comprovante de escolaridade (Este documento deverá estar devidamente carimbado e assinado pela Instituição de Ensino); k) Apresentar declaração de bens e renda; l) Declaração que não pertence ao grupo de risco a COVID-19. m) Cópia da Carteira Profissional (expedida pelo Conselho Regional de Classe) acompanhada do comprovante de adimplência, especificamente para as funções de Psicólogo e Assistente Social 13.3. É facultado ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso exigir dos candidatos convocados, além da documentação prevista, outros documentos que julgar necessários. 14. DA VALIDADE 14.1. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogado por igual período. 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 15.1. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação de candidatos, valendo, para tal fim, os resultados publicados na imprensa Oficial. 15.2. A classificação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e da exclusiva necessidade, interesse e conveniência da administração, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observado o número de vagas existentes no presente Edital. 15.3. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, suspender, revogar ou invalidar o presente Processo Seletivo Simplificado, na conveniência da administração, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza. 15.4. O aviso de resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela autoridade competente e publicado no site Oficial do Município, <https://transparencia.valedoparaíso.ro.gov.br/transparencia/index.php> e Diário Oficial Municipal - DOM, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, contendo os nomes dos candidatos aprovados e classificados por função. 15.5. A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse Processo Seletivo Simplificado, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a contratação, excluirá o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes a partir de

sua inscrição. 15.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no site Oficial do Município e Diário Oficial Municipal - DOM, obedecendo aos prazos de republicação. 15.7. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato. 15.8. Fica assegurado as pessoas com deficiência (PcD), 5% (cinco por cento) das vagas existentes, nos termos do Artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, da Lei Federal Nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a necessidade da deficiência. A pessoa com deficiência (PcD) ao entregar a documentação deverá declarar na ficha de inscrição o tipo de deficiência e anexar laudo médico pericial que comprove a deficiência e se a mesma é compatível com a atribuição do cargo pretendido. 15.9. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções, bem como editais complementares, retificações do Edital ou resoluções referentes ao processo de seleção que vierem a ser expedidos; 15.10. Os casos omissos ou que gerem dúvidas serão resolvidos pela Comissão designada para coordenar a realização do Processo Seletivo Simplificado; 15.11. A Ficha de Inscrição (ANEXO I), o modelo de Curriculum (ANEXO II) e o modelo de Recurso (ANEXO III) são partes integrantes deste Edital. 15.12. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, no órgão de divulgação oficial do Município. Vale do Paraíso/RO, 16 de Agosto de 2021. Comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado Presidente: Ludimilla Carmeliana Gobatto Bortoluzzi A. A. da S. Reis Secretária: Fabiana Jatobá Membro: Adeilda Gomes Vieira Membro: Zelinda Pereira Alves Secretária Municipal de Assistência Social: Luciana Clarindo Tintori Marques. Prefeita Municipal: Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta. ANEXO I EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO - RO. FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO NOME DO (A) CANDIDATO (A): \_\_\_\_\_ NOME DA MÃE: \_\_\_\_\_ DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ESTADO CIVIL \_\_\_\_\_ NATURALIDADE \_\_\_\_\_ NACIONALIDADE \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EXPEDIDOR \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ CNH- Nº \_\_\_\_\_ CATEGORIA: \_\_\_\_\_ ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_ CELULAR \_\_\_\_\_ DEPENDENTES MENORES: \_\_\_\_\_ IDADE \_\_\_\_\_ MENORES: \_\_\_\_\_ IDADE \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_ INSCRIÇÃO PARA A FUNÇÃO DE ( ) PSICOLOGO ( ) ASSISTENTE SOCIAL VALE DO PARAÍSO - RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_ Assinatura do CandidatoFoto 3X4 INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_ (preenchimento pelo município) ANEXO II CURRÍCULUM VITAE DADOS PESSOAIS Nome: \_\_\_\_\_ Endereço: Telefone: Celular: Data de Nascimento: E-mail: Estado Civil: Sexo: ( ) Masc. ( ) Fem. Naturalidade: UF: Profissão: Nome do Pai: Nome da Mãe: CPF nº: RG: Órgão Expedidor: CNH nº: Categoria: NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS ATIVIDADES EXTRACURRICULARES PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS, PALESTRAS, CURSOS, SIMPÓSIOS E AFINS (Indicar o curso, instituição, carga horária e data): Obs. ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATORIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.

Vale do Paraíso - RO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
 \_\_\_\_\_ ASSINATURA DO CANDIDATO ANEXO III- MODELO DE RECURSO FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA DECISÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO Recurso contra Decisão Relativa ao PROCESSO

SELETIVO SIMPLIFICADO Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, para concorrer a uma vaga na função de \_\_\_\_\_, através deste instrumento venho na presença da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO contra a decisão constante no resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, pelas razões a seguir expostas: RAZÕES DO RECURSO. \_\_\_\_\_ Para fundamentar o RECURSO encaminho anexos os seguintes documentos: \_\_\_\_\_ Vale do Paraíso, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021. \_\_\_\_\_ Assinatura do Candidato RECEBIDO em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2021. POR \_\_\_\_\_ (Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso) INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_ (preenchimento pelo município) ANEXO I EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO - RO. FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO NOME DO (A) CANDIDATO (A): \_\_\_\_\_ NOME DA MÃE: \_\_\_\_\_ DATA DE NASCIMENTO:\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ ESTADO CIVIL \_\_\_\_\_ NATURALIDADE \_\_\_\_\_ NACIONALIDADE \_\_\_\_\_ G: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EXPEDIDOR \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ CNH- \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ CATEGORIA: \_\_\_\_\_ ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_ CELULAR \_\_\_\_\_ DEPENDENTES \_\_\_\_\_ MENORES: \_\_\_\_\_ IDADE \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_ INSCRIÇÃO PARA A FUNÇÃO DE: ( ) PSICOLOGO ( ) ASSISTENTE SOCIAL VALE DO PARAÍSO - RO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ Assinatura do Candidato \_\_\_\_\_ Assinatura do Servidor responsável pela Inscrição Recebido via e-mail dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021 as \_\_\_\_\_ horas. ANEXO II Foto 3X4 CURRICULUM VITAE DADOS PESSOAIS Nome: Endereço: Telefone: Celular: Data de Nascimento: E-mail: Estado Civil: Sexo: ( ) Masc. ( ) Fem. Naturalidade: UF: Profissão: Nome do Pai: Nome da Mãe: CPF nº: RG: Órgão Expedidor: CNH nº: Categoria: NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS ATIVIDADES EXTRACURRICULARES PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS, PALESTRAS, CURSOS, SIMPÓSIOS E AFINS (Indicar o curso, instituição, carga horária e data): Obs. ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATORIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS. Vale do Paraíso - RO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021. \_\_\_\_\_ ASSINATURA DO CANDIDATO ANEXO III- MODELO DE RECURSO FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA DECISÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO Recurso contra Decisão Relativa ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, para concorrer a uma vaga na função de \_\_\_\_\_, através deste instrumento venho na presença da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO contra a decisão constante no resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, pelas razões a seguir expostas: RAZÕES DO RECURSO. \_\_\_\_\_ Para fundamentar o RECURSO encaminho anexos os seguintes documentos: \_\_\_\_\_ Vale do Paraíso, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021. \_\_\_\_\_ Assinatura do Candidato RECEBIDO em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2021. POR \_\_\_\_\_

(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)

**Publicado por:**  
Dineia Tigre dos Santos  
**Código Identificador:**99D8C781

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PORTARIA Nº 6438**

**PORTARIA Nº6438 DE 17 DE AGOSTO DE 2021**

Nomeia RAMYLA MYCAELLE VIEIRA DE LIMA, para exercer o cargo de Chefe da Divisão da Tesouraria- Substituta.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**NomeiaRAMYLA MYCAELLE VIEIRA DE LIMA, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.025.272-\*\* para exercer o cargo de Chefe da Divisão da Tesouraria- Substituta.

**Art. 2º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, pelo período de 02 de Agosto de 2021.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**  
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000  
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/08/2021 às 15:12, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**  
Dineia Tigre dos Santos  
**Código Identificador:**5D742A40

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PORTARIA Nº 6440**

**PORTARIA Nº6440 DE 17 DE AGOSTO DE 2021**

Revoga a Portaria nº 6414, DE 27 de Julho de 2021 que nomeou LENILDA PEREIRA DE OLIVEIRA DOS SANTOSpara exercer o cargo de Assessora da Prefeita.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,  
Considerando o Memorando nº**235/2021**.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**Revogar a Portaria nº 6414, DE 27 de Julho de 2021 que nomeou LENILDA PEREIRA DE OLIVEIRA DOS SANTOSpara exercer o cargo de Assessora da Prefeita.

**Art. 2º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de Agosto de 2021.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**  
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000  
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/08/2021 às 16:47, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**  
Dineia Tigre dos Santos  
**Código Identificador:**5DC1D4AB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PORTARIA Nº 6441**

**PORTARIA Nº 6441 DE 17 DE AGOSTO DE 2021**

Nomeia Sara Ferreira de Oliveira, para exercer o cargo de Assessor do Prefeito.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, Considerando o Memorando nº 235/GAB/2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomeia Sara Ferreira de Oliveira, inscrita no CPF:\*\*\*.993.552-\*\* para exercer o cargo de Assessor do Prefeito.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**

Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000  
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/08/2021 às 18:21, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**  
Dineia Tigre dos Santos  
**Código Identificador:**AA2CC002

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PORTARIA Nº 6442**

**PORTARIA Nº 6442 DE 17 DE AGOSTO DE 2021**

Nomeia Marinalva Jeronimo de Castro, para exercer o cargo de Assessora de Gabinete - Substituta.

Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, Considerando o Memorando nº 231/GAB/2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomeia Marinalva Jeronimo de Castro, inscrita no\*\*\*.290.332-\*\*, para exercer o cargo de Assessora de Gabinete substituta, de 13.08.2021 a 04.10.2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de Agosto de 2021.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**

Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000  
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/08/2021 às 18:21, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**  
Dineia Tigre dos Santos  
**Código Identificador:**1FF64305

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PORTARIA Nº 6443**

**PORTARIA Nº 6443 DE 17 DE AGOSTO DE 2021**

Nomeia Keila Polito dos Santos, para exercer o cargo de Coordenadora de Ensino, Planejamento e Supervisão Escolar.

Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, Considerando o Memorando nº 224/GAB/2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomeia Keila Polito dos Santos, inscrita no CPF nº \*\*\*.621.552-\*\*, para exercer o cargo de Coordenadora de Ensino, Planejamento e Supervisão Escolar.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Agosto de 2021.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**

Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000  
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/08/2021 às 18:21, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**  
Dineia Tigre dos Santos  
**Código Identificador:**4F79D04B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PORTARIA Nº 6444**

**PORTARIA Nº 6444 DE 17 DE AGOSTO DE 2021**

Nomeia Marisa Spíndola para exercer o cargo de Chefe de Diretoria da Prestação de Contas e Convênio.

Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, Considerando o Memorando nº 231/GAB/2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomeia Marisa Spíndola, inscrita no CPF nº \*\*\*.722.772-\*\*, para exercer o cargo de Chefe de Diretoria da Prestação de Contas e Convênio.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de Agosto de 2021.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**

Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000  
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/08/2021 às 18:21, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**  
Dineia Tigre dos Santos  
**Código Identificador:**85160A1B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PORTARIA Nº 6445**

**PORTARIA Nº 6445 DE 17 DE AGOSTO DE 2021**



Nomeia Priscila Karla Santana de Freitas para exercer o cargo de Coordenador de Programas e Projeto Educacionais.

Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o Memorando nº 231/GAB/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomeia Priscila Karla Santana de Freitas, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.668.982\*\*, para exercer o cargo de Coordenador de Programas e Projeto Educacionais.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de Agosto de 2021.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**

Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000  
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL, em 17/08/2021 às 18:21, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**

Dineia Tigre dos Santos

**Código Identificador:** 954A7EDD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº 049/2021. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/CPL/2021 e Processo nº 1-259/2021. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Informática. PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, SEMOSP, SEMPLAD, SEMECE, SEMTAS, SEMAPEM, SEMFAZ e SEMSAU e a Empresa POINT CELL TELE INFORMATICA E ELETRONICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.134.028/0001-60. Venceu os itens (1-7-10-17) no Valor Total: R\$ 13.162,00 (Treze mil cento e sessenta e dois reais). Às dez horas (10h00min) do dia Treze de Agosto do ano de dois mil e vinte e um (13/08/2021), na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Hentony Clayton Lima Pinto, nomeado pela Portaria de nº 6.076 de 21 de Agosto de 2020, com intervenção das Secretarias Municipais SEMOSP, SEMPLAD, SEMECE, SEMTAS, SEMAPEM, SEMFAZ e SEMSAU e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/CPL/2021, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro.

Vale do Paraíso RO, Em 13 de Agosto de 2021.

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000  
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente por HENTONY CLAYTON LIMA PINTO, Chefe da Divisão de Registro de Preços, em 13/08/2021 às 12:24, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA

MUNICIPAL, em 13/08/2021 às 12:31, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em 13/08/2021 às 12:33, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por LUCIANA TINTORI CLARINDO MARQUES, Secretária Municipal de Trabalho e Assist. Social, em 13/08/2021 às 12:44, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DE SOUZA MENDES, SECRETARIO MUNICIPAL, em 13/08/2021 às 12:47, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE, Secretária Mun. De Plan. Admin. Interina, em 13/08/2021 às 12:58, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por CLEMILSON GONCALVES DOS SANTOS, SECRETARIO MUNICIPAL DE AGR. PEC. E MEIO AMB., em 13/08/2021 às 14:08, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO TURETTA PEREIRA, ASSESSOR EXECUTIVO, em 13/08/2021 às 14:43, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por Sebastião José Soares, Secretário Municipal de Educ., em 16/08/2021 às 08:17, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por ADEILDA GOMES VIEIRA, AUXILIAR DE CONTROLE E FISCALIZACAO, em 16/08/2021 às 08:45, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por LUCIMAR CRISTINA RECH, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, em 16/08/2021 às 09:08, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por EIDSON CARLOS POLITO, Secretário Municipal de Fazenda, em 16/08/2021 às 09:18, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por Laura Debora da Rocha, Representante, em 16/08/2021 às 09:28, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por NATANAEL FRANCISCO CHAGAS, DIRETOR DO DEP. MUN. DE SAUDE DE CONTROLE SANITARI, em 16/08/2021 às 10:35, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**

Dineia Tigre dos Santos

**Código Identificador:** FD78908D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº 050/2021. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/CPL/2021 e Processo nº 1-259/2021. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Informática. PARTES: Prefeitura



Municipal de Vale do Paraíso RO, SEMOSP, SEMPLAD, SEMECE, SEMTAS, SEMAPEM, SEMFAZ e SEMSAU e a Empresa PAPELARIA TEIXEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.925.681/0001-50. Venceu os itens (2-6-11-13) no Valor Total: R\$ 13.637,00 (Treze mil seiscentos e trinta e sete reais).

Às dez horas (10h00min) do dia Treze de Agosto **do ano de dois mil e vinte e um (13/08/2021)**, na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Hentony Clayton Lima Pinto, nomeado pela Portaria de nº 6.076 de 21 de Agosto de 2020, com interveniência das Secretarias Municipal **SEMOSP, SEMPLAD, SEMECE, SEMTAS, SEMAPEM, SEMFAZ e SEMSAU** e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/CPL/2021, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro.

Vale do Paraíso RO, Em 13 de Agosto de 2021.

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000  
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br - CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **HENTONY CLAYTON LIMA PINTO, Chefe da Divisão de Registro de Preços**, em 13/08/2021 às 12:36, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA TINTORI CLARINDO MARQUES, Secretária Municipal de Trabalho e Assist. Social**, em 13/08/2021 às 12:44, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DANIEL DE SOUZA MENDES, SECRETARIO MUNICIPAL**, em 13/08/2021 às 12:50, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/08/2021 às 12:55, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE, Secretária Mun. De Plan. Admin. Interina**, em 13/08/2021 às 12:57, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **CLEMILSON GONCALVES DOS SANTOS, SECRETARIO MUNICIPAL DE AGR. PEC. E MEIO AMB.**, em 13/08/2021 às 14:08, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 13/08/2021 às 14:37, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO TURETTA PEREIRA, ACESSOR EXECUTIVO**, em 13/08/2021 às 14:43, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião José Soares, Secretário Municipal de Educ.**, em 16/08/2021 às 08:17,

horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADEILDA GOMES VIEIRA, AUXILIAR DE CONTROLE E FISCALIZACAO**, em 16/08/2021 às 08:46, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIMAR CRISTINA RECH, AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, em 16/08/2021 às 09:08, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **EIDSON CARLOS POLITO, Secretário Municipal de Fazenda**, em 16/08/2021 às 09:18, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **NATANAEL FRANCISCO CHAGAS, DIRETOR DO DEP. MUN. DE SAUDE DE CONTROLE SANITARI**, em 16/08/2021 às 10:35, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Delzely Teixeira Bastos de Almeida, Representante**, em 17/08/2021 às 13:52, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**

Dineia Tigre dos Santos

**Código Identificador:** 00D98B89

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051

O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº 051/2021. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/CPL/2021 e Processo nº 1-259/2021. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Informática. PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, SEMOSP, SEMPLAD, SEMECE, SEMTAS, SEMAPEM, SEMFAZ e SEMSAU e a Empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 41.947.390/0001-99. Venceu os itens (5-12-13) Valor Total R\$: 18.630,00 (Dezoito mil seiscentos e trinta reais).

Às dez horas (10h00min) do dia Treze de Agosto **do ano de dois mil e vinte e um (13/08/2021)**, na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Hentony Clayton Lima Pinto, nomeado pela Portaria de nº 6.076 de 21 de Agosto de 2020, com interveniência das Secretarias Municipal **SEMOSP, SEMPLAD, SEMECE, SEMTAS, SEMAPEM, SEMFAZ e SEMSAU** e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/CPL/2021, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro.

Vale do Paraíso RO, Em 13 de Agosto de 2021.

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000  
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br - CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **HENTONY CLAYTON LIMA PINTO, Chefe da Divisão de Registro de Preços**, em 13/08/2021 às 12:50, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DANIEL DE SOUZA MENDES, SECRETARIO MUNICIPAL**, em 13/08/2021 às 12:51, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE, Secretária Mun. De Plan. Admin. Interina**, em 13/08/2021 às 12:53, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/08/2021 às 12:55, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **CLEMILSON GONCALVES DOS SANTOS, SECRETARIO MUNICIPAL DE AGR. PEC. E MEIO AMB.**, em 13/08/2021 às 14:08, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 13/08/2021 às 14:37, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO TURETTA PEREIRA, ACESSOR EXECUTIVO**, em 13/08/2021 às 14:43, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião José Soares, Secretário Municipal de Educ.**, em 16/08/2021 às 08:17, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA TINTORI CLARINDO MARQUES, Secretária Municipal de Trabalho e Assist. Social**, em 16/08/2021 às 08:41, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADEILDA GOMES VIEIRA, AUXILIAR DE CONTROLE E FISCALIZACAO**, em 16/08/2021 às 08:46, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIMAR CRISTINA RECH, AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, em 16/08/2021 às 09:08, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **EIDSON CARLOS POLITO, Secretário Municipal de Fazenda**, em 16/08/2021 às 09:19, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **NATANAEL FRANCISCO CHAGAS, DIRETOR DO DEP. MUN. DE SAUDE DE CONTROLE SANITARI**, em 16/08/2021 às 10:35, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Cleide Beatriz Ioris, Representante**, em 16/08/2021 às 11:26, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**  
Dineia Tigre dos Santos  
**Código Identificador:** 74C2CDEF

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052**

O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº052/2021. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº026/CPL/2021 e Processo nº 1-259/2021. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Informática. PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, SEMOSP, SEMPLAD, SEMECE, SEMTAS, SEMAPEM, SEMFAZ e SEMSAUe a Empresa **DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **40.708.647/0001-97**. Venceu os itens **(8-9-14)** Valor Total R\$:14.342,00(Quatorze mil trezentos e quarenta e dois reais).

Às dez horas (10h00min) do dia Treze de Agosto do ano de dois mil e vinte e um (13/08/2021), na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Hentony Clayton Lima Pinto, nomeado pela Portaria de nº 6.076 de 21 de Agosto de 2020, com intervenção das Secretarias Municipais SEMOSP, SEMPLAD, SEMECE, SEMTAS, SEMAPEM, SEMFAZ e SEMSAUe a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/CPL/2021, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro.

Vale do Paraíso RO, Em 13 de Agosto de 2021.

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000  
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **HENTONY CLAYTON LIMA PINTO, Chefe da Divisão de Registro de Preços**, em 13/08/2021 às 13:02, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DANIEL DE SOUZA MENDES, SECRETARIO MUNICIPAL**, em 13/08/2021 às 13:04, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/08/2021 às 13:24, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **CLEMILSON GONCALVES DOS SANTOS, SECRETARIO MUNICIPAL DE AGR. PEC. E MEIO AMB.**, em 13/08/2021 às 14:08, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 13/08/2021 às 14:37, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO TURETTA PEREIRA, ACESSOR EXECUTIVO**, em 13/08/2021 às 14:43, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião José Soares, Secretário Municipal de Educ.**, em 16/08/2021 às 08:17, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA TINTORI CLARINDO MARQUES, Secretária Municipal de Trabalho e**

**Assist. Social**, em 16/08/2021 às 08:41, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADEILDA GOMES VIEIRA, AUXILIAR DE CONTROLE E FISCALIZACAO**, em 16/08/2021 às 08:47, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIMAR CRISTINA RECH, AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, em 16/08/2021 às 09:08, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **EIDSON CARLOS POLITO, Secretário Municipal de Fazenda**, em 16/08/2021 às 09:19, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE, Secretária Mun. De Plan. Admin. Interina**, em 16/08/2021 às 10:13, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **NATANAEL FRANCISCO CHAGAS, DIRETOR DO DEP. MUN. DE SAUDE DE CONTROLE SANITARI**, em 16/08/2021 às 10:35, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DANILO LESSA BERNARDINELLI, Representante**, em 17/08/2021 às 11:07, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**  
Dineia Tigre dos Santos  
**Código Identificador:**36FFD9B5

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053

O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº053/2021. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº026/CPL/2021 e Processo nº 1-259/2021. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Informática. PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, SEMOSP, SEMPLAD, SEMECE, SEMTAS, SEMAPEM, SEMFAZ e SEMSAUe a Empresa TI&REDES - SERVICO E COMERCIO EM SEGURANCA DIGITAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.708.647/0001-97. Venceu o item (16) Valor Total R\$:5.300,00(Cinco mil e trezentos).

Às dez horas (10h00min) do dia Treze de Agosto do ano de dois mil e vinte e um (13/08/2021), na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Hentony Clayton Lima Pinto, nomeado pela Portaria de nº 6.076 de 21 de Agosto de 2020, com interveniência das Secretarias Municipais SEMOSP, SEMPLAD, SEMECE, SEMTAS, SEMAPEM, SEMFAZ e SEMSAUe a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/CPL/2021, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro.

Vale do Paraíso RO, Em 13 de Agosto de 2021.

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000

Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **HENTONY CLAYTON LIMA PINTO, Chefe da Divisão de Registro de Preços**, em 13/08/2021 às 13:13, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/08/2021 às 13:24, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **CLEMILSON GONCALVES DOS SANTOS, SECRETARIO MUNICIPAL DE AGR. PEC. E MEIO AMB.**, em 13/08/2021 às 14:08, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 13/08/2021 às 14:37, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO TURETTA PEREIRA, ASSESSOR EXECUTIVO**, em 13/08/2021 às 14:43, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DANIEL DE SOUZA MENDES, SECRETARIO MUNICIPAL**, em 13/08/2021 às 15:01, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião José Soares, Secretário Municipal de Educ.**, em 16/08/2021 às 08:17, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA TINTORI CLARINDO MARQUES, Secretária Municipal de Trabalho e Assist. Social**, em 16/08/2021 às 08:41, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADEILDA GOMES VIEIRA, AUXILIAR DE CONTROLE E FISCALIZACAO**, em 16/08/2021 às 08:47, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIMAR CRISTINA RECH, AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, em 16/08/2021 às 09:08, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **EIDSON CARLOS POLITO, Secretário Municipal de Fazenda**, em 16/08/2021 às 09:20, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE, Secretária Mun. De Plan. Admin. Interina**, em 16/08/2021 às 10:06, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **NATANAEL FRANCISCO CHAGAS, DIRETOR DO DEP. MUN. DE SAUDE DE CONTROLE SANITARI**, em 16/08/2021 às 10:35, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **NATHALIA SHELSIA DA SILVA BRAGA, Representante**, em 16/08/2021 às 23:28, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**  
Dineia Tigre dos Santos  
**Código Identificador:**4D4C1F10

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**

**PODER EXECUTIVO**  
**EXTRATO DA ATA; Nº 95 - SEMIE 2021**

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do Prefeito Giovan Damo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – PUBLICAR O EXTRATO DA ATA neste termos:

a) Processo Nº :	679/2021
b) Licitação Nº :	99/2021
c) Modalidade :	Sistema de Registro de Preço:
d) Prazo :	12 Meses
e) Objeto :	REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA ESTUDOS GEOTECNICOS DE SOLO.

**Fornecedor: FALCÃO CONTROLE TECNOLÓGICO DE SOLOS, ASFALTO E CONCRETO EIRELI - ME**  
**CNPJ/CPF: 31.977.305/0001-81**  
**Endereço; Cacoal/RO**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ESTUDOS GEOTECNICOS PARA O SUBLEITO	120,00	R\$ 450,00	R\$ 54.000,00
2	ESTUDO GEOTECNICOS PARA A JAZIDA	30,00	R\$ 500,00	R\$ 15.000,00
3	ESTUDOS GEOTECNICOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL	100,00	R\$ 135,00	R\$ 13.500,00

**Valor Total Homologado - R\$ 82.500,00**

ALTA FLORESTA, 18 de agosto de 2021.

**GIOVAN DAMO**  
Prefeito Municipal

**ELIO DE OLIVEIRA**  
Gerente de Registro de Preço

**Publicado por:**  
Elio de Oliveira  
**Código Identificador:39FC0E3C**

**PODER EXECUTIVO**  
**SUPRESSÃO CONTRATUAL ATA Nº 04/2021**

A PrefeituraMunicipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do Prefeito Giovan Damo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo , resolve:

01 – PUBLICAR A SUPREÇÃO CONTRATUAL neste termos:

a) Processo Nº :	106/2021
b) Licitação Nº :	6/2021
c) Modalidade :	Pregão: Sistema de Registro de Preço
d) Data :	18/08/2021
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPI-EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, LUVAS E MASCARAS, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.

**Fornecedor: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**  
**CNPJ/CPF: 07.094.705/0001-64**  
**Endereço; Aparecida de Goiânia/GO**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. Atual	%	Supressão Unitário	Valor. Total Atualizado
2	Luva de procedimentos de latex não cirurgico ambidestra( lisa pulverizada com pó bio-absorvível) tam. P cx/100 unid	1.600,00	R\$ 82,00	52,98%	R\$ 53,60	R\$ 85.760,00
3	Luva de procedimentos de latex não cirurgico ambidestra (lisa pulverizada com pó bio-absorvível) tam. M cx/100 unid. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR DESCARPACK	1.600,00	R\$ 82,00	52,98%	R\$ 53,60	R\$ 85.760,00
4	Luva de procedimentos de latex não cirurgico ambidestra ( lisa pulverizada com pó bio-absorvível) tam. G cx/100 unid	1.300,00	R\$ 82,00	52,98%	R\$ 53,60	R\$ 69.680,00

**Valor Total Homologado - R\$ 369.000,00**

**Valor Suprimido R\$ 127.800,00**

**Valor Atual do Contrato R\$ 241.200,00**

Vigência; 26/02/2022

ALTA FLORESTA, 18 Agosto 2021

**GIOVAN DAMO**  
Prefeito Municipal



**ELIO DE OLIVEIRA**

Gerente de Registro de Preço

**Publicado por:**

Elio de Oliveira

**Código Identificador:**AA5BEAB2

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALMIRO GOMES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	90/2021
b) Licitação Nº:	23/2021
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	09/08/2021
e) Objeto Homologado:	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE ADESIVO PARA AS PLACAS RO ROL DE ENTRADA E AS PLAQUINHAS NO PLENÁRIO

01.031.0001.2.001. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: ALFA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI-ME**

**CNPJ/CPF: 34.771.667/0001-00**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE ADESIVO PARA PLACA DO ROL DE ENTRADA DE IDENTIFICAÇÃO DOS VEREADORES DA LEGISLATURA, FOTO SUPLENTE DE DIMENSÕES PLACA DE 40 CM ALTURA POR 50 CM LARGURA COM FOTO 8 CM POR 5,5 CM	1,00	R\$120,00	R\$120,00
2	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE ADESIVO PARA PLACA DO ROL DE ENTRADA DE IDENTIFICAÇÃO DOS VEREADORES DA LEGISLATURA, DE DIMENSÕES PLACA DE 40 CM ALTURA POR 50 CM LARGURA COM FOTO 8 CM POR 5,5 CM	1,00	R\$220,00	R\$220,00
3	SERV. DE CONF. DE ADESIVO PARA AS PLAQUINHAS DE IDENTIFICAÇÃO DOS VEREADORES NO PLENÁRIO, COM NOME, PARTIDO E FOTO, DE DIMENSÕES DE 16,5CM COMPRI. POR 3,5CM ALTURA (NOME E PARTIDO); 6CM POR 4CM (FOTO)	9,00	R\$15,00	R\$135,00
4	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE ADESIVO PARA PLACA NO ROL DE ENTRADA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRESIDENTE POR BIÊNIO, FOTO COM DIMENSÃO DE 30 CM DE ALTURA POR 24 CM DE COMPRIMENTO	1,00	R\$30,00	R\$30,00

**Valor Total Homologado - R\$505,00**

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, 09 de agosto de 2021.

**VALMIRO GOMES DA SILVA**

Presidente Da Câmara Municipal

**Publicado por:**

Marco Antonio Rodrigues da Silva

**Código Identificador:**8F29ABEA

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**

**DECRETO Nº 17.825, DE 16 DE AGOSTO DE 2021. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMAIC.**

**DECRETO Nº 17.825, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.**

*DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMAIC.*

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

**Considerando** o Portaria 2 de 10/08/2021 (ID 470236), advindo da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

**Art. 1º** Autorizar Servidores Públicos Municipais no âmbito de suas atividades laborais adirigirem veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, deste Município, como segue:

Nome do Servidor Público Municipal	Nº da Carteira Nacional de Habilitação	Lotação
Antônio Marcos de Moura	02686080941	SEMAIC
Adenir Closs	03409642169	SEMAIC
Antonio Everaldo Joca	00650833649	SEMAIC
Dayanne Ferreira Bastos	03160648103	SEMAIC
Elinaldo Gonzaga de Melo	04146303902	SEMAIC

Élio Kreuzberg	01066170779	SEMAIC
Enoque Nunes da Silva	02951457505	SEMAIC
Fernandes De Sales Machado	04115956238	SEMAIC
Jessé Junior Carreira Campos	03742514288	SEMAIC
José Muniz de Melo	03335229105	SEMAIC
Lindomar de Melo Cunha	05815248976	SEMAIC
Leonardo dos Santos Ferreira	04217995402	SEMAIC
Mariana Garcia de Souza	03856869984	SEMAIC
Paulo Segobia	01392468778	SEMAIC
Pedro Pinto da Mota	06779206610	SEMAIC
Raissa Pituaka	04159781144	SEMAIC
Rosiliane Matias dos Santos	03455893846	SEMAIC

**Art. 2º** Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação, válida e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

**Art. 3º** O servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

**Parágrafo único.** Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

**Art. 4º** As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

**Art. 5º** O servidor autorizado a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

**Art. 6º** São existentes vedações expressas ao servidor condutor do veículo oficial.

**Parágrafo único.** Considera-se:

- a) a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b) a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a autorização;
- c) a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
- d) a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

**Art. 7º** O servidor autorizado a dirigir veículo oficial deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário, que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

**Art. 8º** A autorização de que trata este Decreto não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

**Art. 9º** Os servidores que por ventura estiverem fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução Nº 805, de 16 de Novembro de 2.020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

**Art. 10.** Fica revogado o Decreto Municipal nº 17.220, de 18 de fevereiro.

**Art. 11.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 16 de agosto de 2021, 133º da República.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 16/08/2021 às 12:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br), informando o ID **476596e** e o código verificador **2BEE86CA**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	16/08/2021 12:16
2	ANTONIO MARCOS DE MOURA	***.907.902-**	17/08/2021 10:36

**Publicado por:**

Leonardo Costalonga Trevisane  
Código Identificador: 3F0D66E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 033/SEMGOV/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 033/SEMGOV/2021  
PROCESSO N.º 6916/SEMSAU/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 86/2021/PREGAO/SML/PMA-GSRP**

Aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de Outubro de 2019 e Decreto Municipal nº. 13.005 de 10 de Abril de 2017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 086/SML/2021, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a

classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, para Eventual e Futura Aquisição de materiais médico hospitalares para atender pacientes oriundos de mandados judiciais, por um período de 12 (doze) meses.

**EMPRESA:** MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI **CNPJ:** 34.758.599/0001-49

**TEL:**(69) 3223-5348 **E-MAIL:** MEDICALDAAMAZONIALTDA@GMAIL.COM

**ENDEREÇO:** RUA TABAJARA, 2544 - LIBERDADE PORTO VELHO/RO

**NOME DO REPRESENTANTE:** FABIOLA ESTEVES DA ROCHA Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº426.073.102-53 RG sob o nº1819112 SSP/PA.

**DETENTORA DOS ITENS:** 3, 4, 8.

**EMPRESA:** MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA **CNPJ:** 10.193.608/0002-14

**TEL:**(69) 3224-2099 **E-MAIL:** gilbertosantos\_@hotmail.com

**ENDEREÇO:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA, 3496 - LIBERDADE - PORTO VELHO/RO

**NOME DO REPRESENTANTE:** GIVANILDO LUIZ DOS SANTOS, Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº607.889.762-49RG sob o nº547014 SSP/AC.

**DETENTORA DOS ITENS:**2, 5.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM	CONS. ANUAL ESTIMADO	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM	V. TOTAL DO ITEM	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
2	180	UND	Bolsa de urostomia equipamento coletor drenável para urostomia urinária, 2 peças (placa e bolsa separadas), 1 clip por bolsa, resina sintética, base protetora de hidrocolóide, plana transparente, com válvula anti refluxo recortável até 19-45 mm	HOLLISTER	R\$ 55,00	R\$9.900,00	MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI CNPJ: 34.758.599/0001-49
3	900	UND	Cateter poliuretano com revestimento hidrofílico pronto para uso feminino ch n.º 12	COLOPLAST	R\$ 13,50	R\$12150,00	MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA CNPJ: 10.193.608/0002-14
4	01	UND	Cinto para adaptação de bolsa de ostomia	COLOPLAST	R\$ 34,00	R\$34,00	MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA CNPJ: 10.193.608/0002-14
5	180	UND	Dispositivo de incontinência urinária n 6	BIOSANI	R\$ 1,15	R\$207,00	MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI CNPJ: 34.758.599/0001-49
8	06	BISNAGA	Protetor para a pele em pasta com no mínimo 2 hidrocolóides ação selante região periestomal - 60 gramas	COLOPLAST	R\$ 33,33	R\$199,98	MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA CNPJ: 10.193.608/0002-14

#### CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

#### CLÁUSULA III - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá a Gerência do Sistema de Registro de Preço GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

#### CLÁUSULA IV - DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

A entrega dos materiais que formam o objeto deste Termo de Referência é de responsabilidade da empresa fornecedora e ocorrerá em sua integralidade de qualidade e quantidade aqui estipulados.

##### 4.1 LOCAL/HORÁRIO

4.1.1 Os materiais solicitados, relacionados neste Termo de Referência, deverão ser entregues no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde** situada na Avenida Tancredo Neves, 1.586, Setor Institucional, CEP: 76.872-870 Ariquemes - RO, ao lado dos Correios, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 07:30 às 13:30 horas. Que deverá ser recebido pela **Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado**, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 05/PGM/2021, que será em conformidade com a Nota de Empenho.

##### 4.2 PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

4.2.1 O prazo de entrega do objeto pela empresa vencedora não será superior a **30 (trinta) dias corridos**, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, considerando que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio.

4.2.2 O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, referenciado na requisição e nota fiscal.

4.2.3 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com no prazo MÁXIMO de 10 (dez) dias, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes que, por sua

vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação, conforme Decreto Municipal n.º 16.875/2020.

### 4.3 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADES DOS OBJETOS

4.3.1 São de inteira responsabilidade do Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde os procedimentos de recebimento dos materiais, por *Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almojarifado*, inserida na estrutura desta SEMSAU, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.

4.3.2 A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no item 3;

4.3.3 Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme o item 3 deste Termo de Referência, não sendo permitido à Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceita;

4.3.4 Embalagem: o produto deverá ser acondicionado em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, com a identificação impressa constante no volume.

4.3.5 Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

4.3.6 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.

4.3.7 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que haja justificativa aceitável por parte da contratada.

4.3.8 O fornecimento do (s) OBJETO (s) se dará à contratada de forma parcelada, com pedido mínimo de 25% do quantitativo estimado;

4.3.9 O não atendimento do prazo fixado do item 8.2.1 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

4.3.10 Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da Comissão de Recebimento de Materiais do Almojarifado da Saúde, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

4.3.11 O recebimento e aceitação dos materiais serão observados as especificações contidas neste termo de referência e no edital e as disposições contidas nos Artigos de 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94, o objeto da presente será recebido:

4.3.11.1 Recebimento Provisório(art. 73, II, a, da Lei 8.666/93) - imediatamente depois de efetuada a entrega, consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almojarifado da Saúde, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certificado apostado no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens. A comissão irá lavrar o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações da aquisição;

4.3.11.2 A comissão fiscalizará a entrega *podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entregue(s) em desacordo* com a especificação apresentada;

4.3.11.3 A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(S) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.

4.3.11.4 O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;

4.3.11.5 Recebimento Definitivo (art. 73, II, b, da Lei 8.666/93) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almojarifado da Saúde, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo;

4.3.12 O recebimento definitivo dar-se-á mediante do termo de recebimento definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

4.3.13 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

4.3.14 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo MÁXIMO de 72 (setenta e duas) horas (Art. 69º, lei 8.666/93).

4.3.15 Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado;

4.3.16 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

4.3.17 A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento dos materiais, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.

4.3.18 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

### CLÁUSULA V - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, o qual caberá as mesmas acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

### CLÁUSULA VI - DO PREÇO

6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

### CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93 e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao decreto nº 17.210/2021.

7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;

7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).

7.3 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanar o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

7.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:

I. Certificado de Regularidade do FGTS.

II. Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).

III. Certidão Negativa da Fazenda Estadual.

IV. Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.

V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.

7.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

7.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;

7.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX \times 100}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

7.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

7.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.

7.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.

7.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

7.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;

7.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:

7.18.1 Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes - CNPJ: 07.582.909/0001-44 - Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-3666.

## 7.19 DO FATURAMENTO

7.19.1 Deverão ser apresentadas no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 03 (três) vias, em favor do:

**Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes**

CNPJ: 07.582.909/0001-44

Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586.

Setor Institucional

CEP: 76.872-854

7.20. No corpo da nota deverá conter:

- a descrição do material que deve ser pela Denominação Comum Brasileira DCB (Lei 9.787, de 10.02.99);
- lote e respectiva validade dos materiais;
- o número da cotação, Processo, Empenho;
- número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.

7.21. No caso das Notas Fiscais/Fatura apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar análise. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS) e certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal), conforme determina a Lei.

7.22. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste processo.

7.23. Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

8.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

8.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2021, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação da Sra. Prefeita Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;

8.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

8.5 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.

8.6 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária:

**Órgão:**02- Prefeitura Municipal de Ariquemes;

**Unidade Orçamentária:**Secretaria Municipal de Saúde;

**Programação:**

10.122.0008.2504 Cumprir Determinações Judiciais;

10.122.0008.2501 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria;

**Elemento de Despesa:**3.3.90.30.00 Material de Consumo.

**Fonte de Recurso:**RP-1.02; RP-1.00.

### **CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 16.875 DE OUTUBRO DE 2020**

9.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

9.1.1 advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

9.1.2 multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

9.1.2.1 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

9.1.2.2 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

9.1.3 suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

9.2 O valor da multa aplicada, nos termos do item 9.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

9.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2020.

9.4 A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

9.5 A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos: 9.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

9.5.1.1 aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

9.5.1.2 alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

9.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:

9.5.2.1 retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

9.5.3 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- 9.5.3.1 entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- 9.5.3.2 paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- 9.5.3.3 praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
- 9.5.3.4 sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
- 9.6 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
- 9.6.1 não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
- 9.6.2 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
- 9.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
- 9.8 A aplicação das sanções administrativas previstas no item 9.7 e nos incisos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, do item 9.1, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
- 9.9 A sanção prevista no item 9.1.4, do item 9.1 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
- 9.10 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4, do item 9.1, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
- 9.10.1 nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
- 9.10.2 Sanção aplicada com os respectivos prazos de impedimento;
- 9.10.3 Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
- 9.10.4 Número do processo e data da publicação

#### **CLÁUSULA X DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 10.1 Dos atos da Comissão Processante instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.
- 10.2 É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária multa ou de impedimento de licitar e contratar nos termos do item 9.7, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
- 10.3 A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 10.4 A não interposição de recurso administrativo no prazo previsto nos itens 10.1 e 10.2, ou o seu julgamento definitivo pelo órgão colegiado competente, gerará o trânsito em julgado da decisão administrativa sancionatória proferida.
- 10.5 Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município.
- 10.6 Sendo apontada na decisão final a existência de eventual prática de ilícitos cíveis ou criminais, dar-se-á conhecimento de seu teor ao Ministério Público para as providências necessárias.
- 10.7 Do ato do Secretário do Município que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação do ato.
- 10.8 Os recursos aqui previstos não terão efeito suspensivo.

#### **CLÁUSULA XI DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS - CEIS**

- 11.1 A Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes, devidamente instituída por decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejarem na suspensão, impedimento e inidoneidade de licitantes aplicadas pela Administração Pública Municipal, por meio de Decreto, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS.
- 11.2 Será incluída no CEIS a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.
- 11.3 Será imediatamente incluído no CEIS o fornecedor que, na data de entrada em vigor do Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º, da Lei Federal n.10.520, de 17 de julho de 2002.
- 11.4 Fica assegurado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o livre acesso ao CEIS.
- 11.5 Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CEIS em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.
- 11.6 Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no CEIS, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexistência de licitação.
- 11.7 A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.
- 11.8 A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.
- 11.9 Os ordenadores de despesa dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão enviar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à aplicação da sanção, a relação dos fornecedores a serem inscritos no CEIS, para a Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes.
- 11.10 No caso de inscrição no CEIS, por iniciativa dos demais Poderes, o respectivo titular promoverá o encaminhamento da relação dos fornecedores.
- 11.11 O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CEIS determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 12.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 12.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

12.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal n.º 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n.º 13.005/2017.

12.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal n.º 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

### **CLÁUSULA XIII - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

13.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

13.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

13.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.

13.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: [registrodepreco@gmail.com](mailto:registrodepreco@gmail.com) (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, n.º 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.

13.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

13.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

13.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

13.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

13.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA XIV - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**

14.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal n.º 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal n.º 16.056 de 07 de janeiro de 2020.

14.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

14.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

14.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

14.1.4.2 Na ata de registro de preço em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.1.4.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.

14.1.5.1. A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

14.1.5.2. Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.

14.1.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

### **CLÁUSULA XV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

15.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhora Secretária de Saúde, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, conforme consta na Cláusula IX Da Dotação Orçamentária.

15.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

15.3 Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.



**CLÁUSULA XVI - DA UTILIZAÇÃO DA ATA**

16.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

16.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

I comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

**CLÁUSULA XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

17.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;

17.2 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item 3 - Detalhamento do Objeto do Termo de Referência.

17.3 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado

17.4 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

17.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

17.6 O Empenho será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 4.2.1.

17.7 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;

17.8 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.

17.9 Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.

17.10 Caso algum item apresente irregularidades ou defeitos durante o prazo de garantia do material, a licitante(s) vencedora(s) ficará obrigada a efetuar a reposição, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, do mesmo objeto, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso, contados a partir da data de informação do ocorrido ao licitante(s);

17.11 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

17.12 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.

17.13 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;

17.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante o fornecimento dos objetos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

17.15 A atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;

17.16 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.17 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.

17.18 A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.

17.19 Comprovar, quando couber, e/ou for exigido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços a existência de selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação do fabricante de acordo com ABNT NBR dos itens ofertados, ou comprovação similar emitido por órgão competente. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exige a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo.

17.20 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;

17.21 Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;

17.22 Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.

17.23 Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.24 Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;

17.25 Obedecer a especificações técnicas do produto e suas considerações constantes no presente Termo de Referência;

17.26 A empresa deverá entregar os materiais no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Av. Tancredo Neves n.º. 1586, ao lado do Correios, devidamente acondicionado em embalagem lacrada sem qualquer ônus ao erário municipal;

17.27 Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos;

17.28 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

17.29 A Contratada deverá comunicar ao(s) Almoxarifado(s) da SEMSAU, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

#### **CLÁUSULA XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

18.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto do Termo.

18.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.

18.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

18.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item 11 PAGAMENTO, do Termo de Referência.

18.5 Recusar qualquer produto que esteja fora das especificações estabelecidas neste Termo.

18.6 Receber os materiais de acordo com as especificações;

18.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.

18.8 Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.

18.9 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

18.10 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais

18.11 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação.

18.12 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;

18.13 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto e finalidade desta contratação.

#### **CLÁUSULA XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO**

19.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:

a) Substituir no prazo MÁXIMO de 72 (setenta e duas) horas os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;

b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;

c) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos; Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.

d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;

e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, no prazo MÁXIMO de 10 (dez) dias, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;

g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.

i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;

j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

#### **CLÁUSULA XX - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

20.1. São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes

#### **CLÁUSULA XXI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

21.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.

21.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

21.3 Se a qualidade dos materiais/produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

21.4 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.

21.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

21.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

21.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

21.8 A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.

21.9 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

21.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:

21.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgãos oficiais competentes;

21.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;

21.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;

21.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada com a condição original.

21.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

#### **CLÁUSULA XXII - DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

21.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

22.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

22.3 Os materiais deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão licitante;

a) A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMSAU;

22.4 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

22.5 Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 25%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 75%.

#### **CLÁUSULA XXIII DA QUALIDADE**

23.1 Os Materiais a serem adquiridos, deverão estar de acordo com as descrições detalhadas constantes no Item 3 deste Termo de Referência e obedecer aos seguintes parâmetros:

a) Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes;

b) As embalagens deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes aos seus fabricantes ou importadores;

23.2 A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento;

23.3 A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

23.4 Embalagem: O itens/produtos deverá ser entregue em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS;

23.5 Rotulagem e Bulas: Todos os materiais itens/produtos deverão ter constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

23.6 Responsável Técnico: As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;

23.7 Lote: O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;

23.8 Validade do item/produto: Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega;

a - O itens/produtos deverá ser entregue com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 80% (oitenta por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.

b - Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferior ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo;

#### **CLÁUSULA XXIV DO TERMO DE CONTRATO**

24.1 O Instrumento Contratual obedecerá o Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-los por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

#### **CLÁUSULA XXV - DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

25.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do termo de referência, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

#### **CLÁUSULA XXVI - DAS GARANTIAS CONTRATUAIS**

26.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

#### **CLÁUSULA XXVII - DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018**

27.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

27.1.1 Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

I a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;

II a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e

III se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.

§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço IGP. (NR)

**CLÁUSULA XXVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

28.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

28.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

28.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

**CLÁUSULA XXIX - DAS INFORMAÇÕES GERAIS**

29.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2022 com a Sra. Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

**CLÁUSULA XXX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

30.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º.086/SML/2021, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo n.º. 6916/SEMSAU/2021.

30.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º. 086/2021/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

**CLÁUSULA XXXI - DO FORO**

31.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Orgão Gerenciador

**BRUNA RIBEIRO ALMEIDA**

Presidente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preço

Medical da Amazonia EIRELI

CNPJ:34.758.599/0001-49

**FABIOLA ESTEVES DA ROCHA**

CPF: 426.073.102-53

Medplus Comercio e Representacao LTDA

CNPJ: 10.193.608/0002-14

**GIVANILDO LUIZ DOS SANTOS**

CPF: 607.889.762-49

**Publicado por:**  
Daiane Vieira Pacifico  
**Código Identificador:BC7C0556**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****ERRATA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DIVULGADA NA AROM EDIÇÃO Nº 3032, NA DATA DE 18 DE AGOSTO DE 2021****ERRATA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DIVULGADA NA AROM EDIÇÃO Nº 3032, NA DATA DE 18 DE AGOSTO DE 2021****TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE ADEQUAÇÕES NO TEXTO ONDE SE LÊ:**

ITEM ATA	NA	CONS. ESTIMADO	ANUAL	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R\$	V. TOTAL. DO ITEM EMR\$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
17		1.705		UND	Cimento tipo portland cp ii-32 saco 50kg. <i>Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 16.</i>	INTER CEMENT	R\$ 40,00	R\$68.200,00	D3 COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 41.716.350/0001-36
21		30		UND	Dobradiça em aço/ferro, 3 1/2 " X 3 " - E= 1,9 a 2 mm	MGM	R\$ 15,40	R\$ 462,00	ROGERIO DUARTE DE CARVALHO CNPJ: 18.604.271/0001-11

**LEIA-SE:****PLANILHA COM ITENSE VALORES DASEMPRESASDETENTORAS**

ITEM NA ATA	CONS. ESTIMADO	ANUAL	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R\$	V. TOTAL. DO ITEM EMR\$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
17	1.705		UND	Cimento tipo portland cp ii-32 saco 50kg. <i>Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 16.</i>	GOIAS	R\$ 40,00	R\$68.200,00	D3 COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 41.716.350/0001-36
21	30		UND	Dobradiça em aço/ferro, 3 1/2 " X 3 " - E= 1,9 a 2 mm	CEWP	R\$ 15,40	R\$ 462,00	ROGERIO DUARTE DE CARVALHO CNPJ: 18.604.271/0001-11

As demais clausulas permanecem inalteradas.

Ariquemes, 18de agosto de 2021.

**Publicado por:**  
Daiane Vieira Pacifico  
**Código Identificador:E06844FD**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**DECRETO Nº 17833/2021 DE 18 DE AGOSTO DE 2021**

**LEI Nº 2.455, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020**

*“ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO MONTANTE DER\$533.107,97 (QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, CENTO E SETE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

**CONSIDERANDO** a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723) publicada no dia 23/12/2020, edição 2866 Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1º, inciso III;

**CONSIDERANDO** ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo nº 1-6489/2021 e Memorando 588 de 16/08/2021 (ID 477544) os quais justificam o pleito.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R\$533.107,97 (quinhentos e trinta e três mil, cento e sete reais e noventa e sete centavos)**, em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3016-QUALIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL EAD				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
SUPLEMENTAR	121	02.07.12.122.0006.3016	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL	131.200,00
SUPLEMENTAR	122	02.07.12.122.0006.3016	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.600,00
SUPLEMENTAR	124	02.07.12.122.0006.3016	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	22.000,00
SUPLEMENTAR	128	02.07.12.122.0006.3016	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	8.000,00
Fonte: 1.000.0000-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Recursos Ordinários-Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 3010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
SUPLEMENTAR	170	02.07.12.361.0006.3010	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	140.000,00
Fonte: 1.001.0046-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação-Recursos da Educ. no Ensino Fundamental				
SUPLEMENTAR	175	02.07.12.361.0006.3010	3.3.90.40.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	33.808,68
ANULAÇÃO	174	02.07.12.361.0006.3010	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-33.808,68
Fonte: 1.008.0031-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -Transferência do Salário Educação FNDE-				
Projeto/Atividade: 3017-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL PRE				
SUPLEMENTAR	218	02.07.12.365.0006.3017	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Fonte: 1.001.0083-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação-Pré-escola – Despesas Custeadas com outros recursos de impostos				
Projeto/Atividade: 3021-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				
SUPLEMENTAR	244	02.07.12.366.0006.3021	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	44.533,00
Fonte: 1.001.0067-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação-Educação de Jovens e Adultos				
Projeto/Atividade: 3001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
SUPLEMENTAR	881	02.07.12.361.0006.3001	4.4.90.51.00-OBRS E INSTALAÇÕES	48.966,29
Fonte: 1.001.0075-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação-Ensino Fundamental				
Projeto/Atividade: 3003-APOIO A ATIVIDADE FOLCLÓRICA, CULTURAIS E DESPORTIVAS				
ANULAÇÃO	160	02.07.12.361.0006.3003	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-20.000,00
ANULAÇÃO	161	02.07.12.361.0006.3003	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-58.533,00
ANULAÇÃO	162	02.07.12.361.0006.3003	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	-6.000,00
Fonte: 1.001.0046-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação-Recursos da Educ. no Ensino Fundamental				
Projeto/Atividade: 3013-ALUNO NOTA 10 - LEI MUNICIPAL Nº 1.963/2015				
ANULAÇÃO	187	02.07.12.361.0006.3013	3.3.90.31.00-PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS	-15.000,00
Fonte: 1.001.0075-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação-Ensino Fundamental				
Projeto/Atividade: 3014-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR				
ANULAÇÃO	188	02.07.12.361.0006.3014	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-200.000,00
Fonte: 1.001.0046-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação-Recursos da Educ. no Ensino Fundamental				
Projeto/Atividade: 3022-PROGRAMA INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA				
ANULAÇÃO	193	02.07.12.361.0006.3022	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-4.000,00
ANULAÇÃO	194	02.07.12.361.0006.3022	3.3.90.35.00-SERVIÇOS DE CONSULTORIA	-15.000,00
ANULAÇÃO	195	02.07.12.361.0006.3022	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-1.200,00
Fonte: 1.001.0075-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação-Ensino Fundamental				
Projeto/Atividade: 3024-PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO				
ANULAÇÃO	196	02.07.12.361.0006.3024	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-179.566,29
Fonte: 1.001.0075-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação-Ensino Fundamental				
<b>TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÃO</b>				<b>533.107,97</b>
<b>TOTAL GERAL DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO</b>				<b>-533.107,97</b>

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 43ª de emancipação político-administrativo.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**  
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
DECRETO Nº 17834/2021 DE 18 DE AGOSTO DE 2021**

**LEI MUNICIPAL DE Nº 2455/2020, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.**

*“ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2020, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2021, NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

**CONSIDERANDO** a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723) publicada no dia 23/12/2020, edição 2866 – Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1º, inciso I;

**CONSIDERANDO** ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo nº 1-6542/2021 e Memorando 589 de 16/08/2021 (ID 477627) os quais justificam o pleito.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior encerrado em 31/12/2020, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal Educação-SEMED conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Projeto/Atividade: 3023-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
SUPLEMENTAR	882	02.07.12.367.0006.3023	3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	100.000,00
Fonte: 3.000.0066 Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores-Recursos Ordinários-Ensino Especial				
<b>TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO</b>				<b>100.000,00</b>

**Parágrafo único.** O Crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme detalhado na fonte de recurso demonstrada abaixo:

<b>SUPERÁVIT FINANCEIRO</b>	<b>100.000,00</b>
Fonte: 3.000-Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores	100.000,00

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 43ª de emancipação político-administrativo.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**  
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**  
Ubethania de Melo Santos  
**Código Identificador:**948D7BAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
DECRETO Nº 17835/2021 DE 17 DE AGOSTO DE 2021**

**LEI MUNICIPAL DE Nº 2455/2020, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.**

*“ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2020, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2021, NO VALOR DE R\$ 243.970,25 (DUZENTOS E QUARENTA E TRES MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS E VONTE E CINCO CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO- SEMUST E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

**CONSIDERANDO** a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723) publicada no dia 23/12/2020, edição 2866 – Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1º, inciso I;

**CONSIDERANDO** ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo nº 1-11733/2021 e Memorando 177 de 16/08/2021 (ID 477472) os quais justificam o pleito.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior encerrado em 31/12/2020, no valor de **R\$ 243.970,25 (duzentos e quarenta e tres mil, novecentos e setenta reais e vinte e cinco centavos)** em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal Segurança e Trânsito - SEMUST conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMUST				
Projeto/Atividade: 2204-IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SINALIZAÇÃO				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
SUPLEMENTAR	883	02.09.15.451.0009.2204	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	243.970,25
Fonte: 3.000.0000-Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores-Recursos Ordinários-Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
<b>TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO</b>				<b>243.970,25</b>

**Parágrafo único.** O Crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme detalhado na fonte de recurso demonstrada abaixo:

<b>SUPERÁVIT FINANCEIRO</b>	<b>243.970,25</b>
Fonte: 3.000.0000-Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores-Recursos Ordinários-Sem detalhamento da Destinação de Recursos	243.970,25

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 43ª de emancipação político-administrativo.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**  
Ubethania de Melo Santos  
**Código Identificador: FF195F1F**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS**  
**CONTRATO 013/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021/CPL- SRP PROCESSO: Nº041/2021**

**CONTRATO 013/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021/CPL- SRP**  
**PROCESSO: Nº041/2021**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICO INCLUINDO PROJETO DE INTERIORES E COMPLEMENTARES PARA O PLENÁRIO PRÓPRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE BURITIS, E A EMPRESA RECÔNCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, CONFORME ADIANTE.

A Câmara Municipal de Buritis, com sede na **Rua Theobroma**, Nº 1374, Centro, Município de Buritis, Estado de Rondônia, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.651.731/0001-60, daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo excelentíssimo Presidente **Sr. ADRIANO DE ALMIDA LIMA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador de Cédula de Identidade RG nº **295643** – SSP/AC e do CPF nº **611.841.442-49** e de outro lado a empresa **GTX ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.300.342/0001-13, com sede na Av. Rio Branco, nº 2378, CEP 76.890-000, Setor 01, na cidade de Jaru, Estado de Rondônia, doravante denominada de CONTRATADA, têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL**

1.1 - O presente contrato vincula-se às determinações das Leis 10.520/2002, 8.666/93 e LC 123/2006, as exigências e condições gerais do Edital da Licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2021** e a proposta elaborada pela **CONTRATADA**, passando tais documentos, a fazerem parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**

2.1 - Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos arquitetônico incluindo projeto de interiores, e complementares para o prédio Próprio da Câmara Municipal de Buritis e seu respectivo Plenário, **conforme anexo I do PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERENCIA.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1 – O presente Contrato tem como valor total a importância de R\$ 2.390,00 (Dois mil e trezentos e noventa reais).

**CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 – O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.1.2 - Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

4.1.3 - Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

4.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, a Câmara Municipal de Buritis, efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas no setor financeiro;

4.3 - O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º, §2º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, art. 5º e 7º, §2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigo 6º a 8º da Resolução nº 002/2018 da Câmara Municipal de Buritis.

#### **CLÁUSULA QUINTA – FONTE DE RECURSO**

5.1 – Os pagamentos serão efetuados com seguintes recursos financeiros próprios.

#### **CLAUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1 - O preço proposto é fixo e irrevogável.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA**

7.1 – O presente Contrato vigorará por 120 (cento e vinte) dias a contar a partir da sua assinatura.

7.2 – O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1 – A Autoridade Competente expedirá Ordem de Serviços e encaminhará a Contratada.

8.2 – Recebidas as Ordens, a Contratada deverá dar início ao projeto seguindo todas as etapas como: **Estudo Preliminar /Layout, ANTEPROJETO, PROJETOS COMPLEMENTARES E EXECUTIVO DE DESIGN DE INTERIORES e APRESENTAÇÃO DE DESENHOS E DOCUMENTOS.**

#### **CLAUSULA NONA – PENALIDADES**

9.1 - As sanções contratuais serão: advertência; multa; suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, observando-se:

a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **MULTA** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

9.3. A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 9.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

9.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2021, conforme abaixo:

**Projeto/Atividade:**

**Natureza da Despesa:**

**Desdobramento:**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXECUÇÃO DO CONTRATO**

11.1 - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, c/c o inciso XII, do artigo 55, do mesmo Diploma Legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

##### **12.1 – Dos encargos da CONTRATANTE:**

12.1.1 - Permitir o acesso de funcionários da **CONTRATADA** nas dependências da **CONTRATANTE**, para a entrega de notas fiscais/faturas e outros documentos;

12.1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

12.1.3 - Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;



- 12.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos pela prestação de serviços, desde que cumpridas todas as exigências do contrato; 12.1.5 - comunicar, oficialmente, à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas;
- 12.1.6 - Expedir as Ordens de Serviços e encaminhar a **CONTRATADA** em tempo hábil ao seu perfeito atendimento.
- 12.1.7 - Fiscalizar a execução e aplicar as penalidades estabelecidas neste contrato.
- 12.1.8 - Recusar qualquer mercadoria que não atenda as exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagens com as estabelecidas no Edital e seus anexos.

## 12.2 - Dos Encargos da CONTRATADA:

12.2.1 – Executar os serviços abaixo na forma e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e neste Contrato, observada sua proposta:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Elaboração de projeto arquitetônico de interiores e complementares para o plenário da Câmara Municipal de Buritis, composto por desenhos detalhados para a execução dos móveis planejados e sob medida, tipo armários, arquivos e outros, com especificações dos materiais e detalhes de marcenaria, específicos para o plenário atendendo as necessidades, e seguindo aspectos funcionais e estéticos, buscando a racionalização dos espaços, e pesquisa e consultoria, bem como especificação completa dos móveis complementares, que são móveis prontos (sofá, cadeiras, mesas, poltronas...), buscando o conforto e harmonia do ambiente a partir do estilo e necessidade. O plenário próprio da Câmara tem um total em área construída de 146,15 m <sup>2</sup> (cento e quarenta e seis metros e quinze centímetros quadrados), divididos em sala de sonoplastia, em 01 palco, 02 rai de entrada, 01 plenário onde ficam os vereadores e 01 auditório onde ficam o público. Obs: o objeto a ser entregue é conforme especificação completa no Termo de Referência.	SERV.	1	R\$ 2.390,00	R\$ 2.390,00
<b>Valor total</b>				<b>R\$ 2.390,00</b>	

12.2.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

12.2.2.1- A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

12.2.3 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Durante a vigência deste contrato, na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 fica designado a servidora Edwirges Pógere - CPF nº. 340.614.102-10, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

13.2 - O Representante anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

13.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.4 - Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução deste Contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

## CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÃO

14.1 – No interesse da Administração, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do Art. 65, §§1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

14.2 – A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite estabelecido.

14.3 – As supressões acima do limite estabelecido, só poderão ser efetuadas mediante acordo celebrado entre as partes, conforme preceitua o Art. 65, §2º, II, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

## CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1 - A rescisão contratual poderá ser:

15.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

15.1.2 - Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para esta Administração Pública;

15.1.3 - Judicial nos termos da Legislação.

15.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

15.2.1 - O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;

15.2.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais e especificações;

15.2.3 - A lentidão de seu cumprimento, levando o Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega total do objeto contratado.

15.2.4 - A paralisação injustificada dos serviços;

15.2.5 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

15.2.6 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.2.7 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da licitante;

15.2.8 – O atraso no pagamento das faturas devidas por mais de 30(trinta) dias consecutivos, posteriores ao seu vencimento.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 - Para quaisquer ações decorrentes do presente Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

16.2 - E, por se acharem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Buritis - RO, 10 de agosto de 2021.

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

\_\_\_\_\_  
Testemunhas:

**Publicado por:**  
Edwirges Pogere  
**Código Identificador:**98B9817F

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**PORTARIA Nº: 001/CGM/PMC/2021**

PODER EXECUTIVO

**CNPJ:** 04.092.714/0001-28

**PORTARIA nº: 001/CGM/PMC/2021**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

<b>Proposto/Beneficiário:</b>			<b>Cargo/Função/Matrícula</b>	
ELIANE DIAS ROSA PEREIRA LIMA			AUDITOR ADMINISTRATIVO - Matr.: 0511	
<b>CPF</b>	<b>Identidade</b>	<b>Banco</b>	<b>Agência</b>	<b>Conta Corrente</b>
325.417.242-68	386734/SSP/RO	1	1179-7	5069-5
<b>DADOS DA VIAGEM</b>				
<b>Destino</b>	<b>Data de Início</b>	<b>Data de Retorno</b>		
JI-PARANA	19/08/2021	20/08/2021		
<b>Finalidade:</b> DIARIASDESIGNAR EM FAVOR DASERVIDORAELIANE DIAS ROSAPEREIRALIMA, POISAMESMASE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE JI-PARANÁ/RO PARA PARTICIPAR DO CURSO TEÓRIO/PRATICO EM AUDITORIA EM FOLHA DE PAGAMENTO. CONFORME SALDO ORÇAMENTARIO NO VALOR DE R\$ 60,00 (SESSENTA REAIS) REDUZIDO 282. SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 3657/2021 E PROCESSO Nº 4777/2021. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 19/08/2021 Á 20/08/2021. MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFÍCIAL PLACA: NDR 0966 TOYOTA HILUX				

**ARBITRAR E CONCEDER**

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	60,00	120,00	0,00	120,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

18/08/2021

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**6B12F4A2

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO**

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de defesa prévia no órgão atuador, neste caso a SEMTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO
NCZ5152	RO00056363	24/06/2021	5185	1
OHQ4483	RO00056483	29/06/2021	5550	0
NCK7557	RO00056470	14/06/2021	5185	1
NCW2164	RO00056627	24/06/2021	5185	1
NDB8827	RO00056195	23/06/2021	5568	0
NDK1061	RO00055439	26/06/2021	5487	0
OHO2531	RO00056475	22/06/2021	7633	1
NXY3006	RO00056728	30/06/2021	5185	1
QTB4A46	RO00055410	29/09/2020	4625	1

OHP9D96	RO00056632	28/06/2021	7633	1
EPE8636	RO00054947	28/05/2021	5185	1
NCV3117	RO00056476	24/06/2021	5185	1
NEB5769	RO00055408	28/09/2020	5207	0
NCH7252	RO00056330	04/06/2021	5185	2
NCD3915	RO00056637	12/07/2021	5185	1
NCR0717	RO00056370	25/06/2021	5568	0
NBY6511	RO00056610	16/06/2021	5541	4
NCK9812	RO00056501	23/06/2021	5568	0
NDO8247	RO00055373	22/09/2020	6050	1
AKH6307	RO00055404	24/09/2020	5185	1
NCX7387	RO00055223	25/09/2020	5568	0
NDS0H64	RO00055407	28/09/2020	7625	1
FTE6762	RO00055383	28/09/2020	7633	2
NDS4615	RO00055372	22/09/2020	6050	1
NCN1625	RO00054098	14/09/2020	5185	1
JXN2642	RO00056619	01/07/2021	5568	0
OHS1697	RO00056624	05/07/2021	7633	1
CZV4625	RO00056652	29/06/2021	5568	0
NDO6476	RO00056450	22/06/2021	5185	1
NCV4625	RO00056617	29/06/2021	5568	0
NDP2421	RO00056482	26/06/2021	5738	0
NDA5F85	RO00056677	25/06/2021	5185	1
NCT6785	RO00056368	25/06/2021	5185	1
JXN2642	RO00056199	24/06/2021	5185	1
NDP7832	RO00056678	26/06/2021	5738	0
NDA1903	RO00054674	30/09/2020	5185	1
NDY3351	RO00056654	28/06/2021	7633	1
NEE7428	RO00056730	08/07/2021	5568	0
NBV6815	RO00056758	12/07/2021	6050	1
OHN8044	RO00056657	09/07/2021	6017	4
OHS0666	RO00050643	10/07/2021	5185	1
QTI2H37	RO00056699	12/07/2021	5568	0
NCN4023	RO00056694	12/07/2021	5185	1
NDP9516	RO00056757	12/07/2021	7633	1
NDX3D78	RO00055352	11/09/2020	5207	0
NDB3057	RO00055365	17/09/2020	5185	1
NBK5267	RO00055327	11/09/2020	5185	1
NCZ8080	RO00055218	14/09/2020	7633	2
QTJ7A36	RO00056695	12/07/2021	7633	2
NEA3428	RO00056486	07/07/2021	5185	1
OHO2D33	RO00045576	29/09/2020	7633	2
NEH3361	RO00055333	28/09/2020	5541	1

Cacoal/RO 18 de agosto de 2021.

**SILVIO DE JESUS MACHADO**

Secretário Municipal de Transporte e Trânsito-interino  
Dec.: 8236/PMC/2021

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
Código Identificador: E70550F3

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**PORTARIA Nº: 52/GABINETE/PMC/2021**

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

**PORTARIA nº: 52/Gabinete/PMC/2021**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

<b>Proposto/Beneficiário:</b>		<b>Cargo/Função/Matrícula</b>		
TAIZY SANTOS DE LIMA ARAUJO		Coordenadora do Procon - Matr.: 94422		
<b>CPF</b>	<b>Identidade</b>	<b>Banco</b>	<b>Agência</b>	<b>Conta Corrente</b>
000.162.422-97	1294549/SESEDEC			
<b>DADOS DA VIAGEM</b>				
<b>Destino</b>	<b>Data de Início</b>	<b>Data de Retorno</b>		
Ji Parana	18/08/2021	18/08/2021		
<b>Finalidade:</b> Diárias a designar em favor da servidora Taizy Santos de Lima Araujo para participar de treinamento para fomentar o Sistema Proconsumidor, pelo Procon, na cidade de Ji-Paraná, no dia 18/08/2021, valor R\$ 60,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 2. Solicitação 3659/2021. Período de deslocamento: 18/08/2021 Meio de transporte: Veículo Oficial, Etios, placa OHS7105.				

**ARBITRAR E CONCEDER**

Quantidade	Valor	Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido	
1,0		60,00		60,00	0,00	60,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

18/08/2021

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**B32C67AC

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
PORTARIA Nº: 51/GABINETE/PMC/2021**

PODER EXECUTIVO

**CNPJ:** 04.092.714/0001-28

**PORTARIA nº: 51/Gabinete/PMC/2021**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
MARIA JOSÉ FERREIRA DE SOUZA		CHEFE DE SETOR DE FISCALIZAÇÃO		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
670.181.572-34	919899/SSP/RO	104	1823	69230-0
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
Ji Parana		18/08/2021	18/08/2021	
<b>Finalidade:</b> Diárias a designar em favor da servidora Maria José Ferreira de Sousa para participar de treinamento para fomentar o Sistema Proconsumidor, pelo Procon, na cidade de Ji-Paraná, no dia 18/08/2021, valor R\$ 60,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 2. Solicitação 3656/2021. Período de deslocamento: 18/08/2021 Meio de transporte: Veículo Oficial, Etios, placa OHS7105.				

**ARBITRAR E CONCEDER**

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

18/08/2021

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**4F205DF9

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
PORTARIA Nº: 50/GABINETE/PMC/2021**

PODER EXECUTIVO

**CNPJ:** 04.092.714/0001-28

**PORTARIA nº: 50/Gabinete/PMC/2021**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
LUCINEIATEODORO SCHULZ			Chefe de setor de atendimento ao consumid	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
883.381.932-91	928001/SSP-RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
JI-PARANA		18/08/2021	18/08/2021	
<b>Finalidade:</b> Diárias a designar em favor da servidora Lucineia Teodoro Schulz para participar de treinamento para fomentar o Sistema Proconsumidor, pelo Procon, na cidade de Ji-Paraná, no dia 18/08/2021, valor R\$ 60,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 2. Período de deslocamento: 18/08/2021 Meio de transporte: Veículo Oficial, Etios, placa OHS7105.				



**ARBITRAR E CONCEDER**

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

18/08/2021

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**AB30AFF2

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**PORTARIA Nº: 183/NFP/PMC/2021**

PODER EXECUTIVO

**CNPJ:** 04.092.714/0001-28

**PORTARIA nº: 183/NFP/PMC/2021**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
KALEBE OLEGARIO DE SOUZA		AGENTE ADMINISTRATIVO - Matr.:		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
007.449.612-38	112720/00744961238			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
Ji Parana	19/08/2021	20/08/2021		
Finalidade:DIARIASADESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR KALEBE OLEGARIO DE SOUZA, POIS O MESMO SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE JI-PARANÁ/RO PARA PARTICIPAR DO CURSO TEÓRICO/PRÁTICO EM AUDITORIA EM FOLHA DE PAGAMENTO. CONFORME SALDO ORÇAMENTARIO NO VALOR DE R\$ 60,00 (SESSENTA REAIS) REDUZIDO 16, SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 3660/2021 E PROCESSO Nº 4847/2021.				
PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 19/08/2021 À 20/08/2021.				
MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICIAL PLACA: NDR 0966 TOYOTA HILUX				

**ARBITRAR E CONCEDER**

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
2,0	60,00	120,00	0,00	120,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

18/08/2021

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**FF84AF44

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**PORTARIA Nº: 184/NFP/PMC/2021**

PODER EXECUTIVO

**CNPJ:** 04.092.714/0001-28

**PORTARIA nº: 184/NFP/PMC/2021**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
MARIA ROSALINA DE SOUSA		CHEFE DEP. DE FOLHA DE PAGAMENTO		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
282.226.362-00	290.354/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
Ji Parana	19/08/2021	20/08/2021		

**Finalidade:** DIARIASA DESIGNAR EM FAVOR DASERVIDORAMARIAROSALINADE SOUSA, POISAMESMASE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE JI-PARANÁ/RO PARA PARTICIPAR DO CURSO TEÓRIO/PRATICO EM AUDITORIA EM FOLHA DE PAGAMENTO.  
**CONFORME SALDO ORÇAMENTARIO NO VALOR DE R\$ 60,00 (SESSENTA REAIS) REDUZIDO 16, SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 3662/2021 E PROCESSO Nº 3919/2021.**  
**PERÍODO DE DESLOCAMENTO:** 19/08/2021 Á 20/08/2021.  
**MEIO DE TRANSPORTE:** VEÍCULO OFICIAL PLACA: NDR 0966 TOYOTA HILUX

**ARBITRAR E CONCEDER**

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
2,0	60,00	120,00	0,00	120,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

18/08/2021

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**1ADCFEC8

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
 PORTARIA Nº: 185/NFP/PMC/2021**

PODER EXECUTIVO

**CNPJ:** 04.092.714/0001-28

**PORTARIA nº: 185/NFP/PMC/2021**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

<b>Proposto/Beneficiário:</b>		<b>Cargo/Função/Matrícula</b>		
OSIEL RIBEIRO GOMES		DIRETOR DE VIGILANCIA PATRIMON		
<b>CPF</b>	<b>Identidade</b>	<b>Banco</b>	<b>Agência</b>	<b>Conta Corrente</b>
801.437.412-68	856774/SSP/RO			
<b>DADOS DA VIAGEM</b>				
<b>Destino</b>	<b>Data de Início</b>	<b>Data de Retorno</b>		
Ji Parana	19/08/2021	20/08/2021		
<b>Finalidade:</b> DIARIASADESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR OSIELRIBEIRO GOMES , POIS O MESMO SE DESLOCARÁATÉA CIDADE DE JI-PARANÁ/RO PARA ACOMPANHAR OS SERVIDORES QUE PARTICIPARAM DO CURSO TEÓRIO/PRATICO EM AUDITORIA EM FOLHA DE PAGAMENTO. CONFORME SALDO ORÇAMENTARIO NO VALOR DE R\$ 60,00 (SESSENTA REAIS) REDUZIDO 16, SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 3663/2021 E PROCESSO Nº 3423/2021. <b>PERÍODO DE DESLOCAMENTO:</b> 19/08/2021 Á 20/08/2021. <b>MEIO DE TRANSPORTE:</b> VEÍCULO OFICIAL PLACA: NDR 0966 TOYOTA HILUX				

**ARBITRAR E CONCEDER**

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
2,0	60,00	120,00	0,00	120,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

18/08/2021

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**07301367

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/CMC/2021**

**CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CACOAL.**

**CONTRATADA: EMPRESA R.C. VIEIRA PIMENTA EIRELI**

**DO OBJETO**

O presente Contrato tem como objeto, contratação de empresa para aquisição de material de proteção e segurança, para atender as necessidades dos setores da Câmara Municipal de Cacoal.

**DO AMPARO LEGAL**

O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado na Edital de Pregão Eletrônico nº 06/CPL/2021, Processo nº 41/CMC/2021 Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo esta também a Legislação, aplicável nos casos omissos deste Contrato.

**DO PREÇO**

O preço total do presente Contrato, para um período de 12 (doze) meses é de R\$-120,00 (Cento e Vinte Reais), para a execução do objeto previsto na cláusula primeira, conforme Nota de Empenho nº 234/2021 e abaixo especificado.

ITEM	QDT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNITÁRIO (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
	01	UN	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO LÁTEGO CASTOR, TAMANHO 43, FECHAMENTO EM ELÁSTICO APARENTE NAS LATERAIS E BIQUEIRA TRUE LINE. SOLADO EM PU	PADOVA	120,00	120,00

#### **DA VIGÊNCIA**

O contrato de fornecimento dos materiais constantes no Termo de Referência é de vigência de 12 (doze) meses.

#### **DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 05/CMC/2021.

#### **DO FORO**

Comarca de Cacoal.

DATA: 05.08.2021

**JOÃO PAULO PICHEK**

Presidente –CMC.

Contratante

**Publicado por:**

Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto

**Código Identificador:**5D12313D

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 014/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 031/2021**

**PROCESSO: 857/2021.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS JAMARI DE RONDÔNIA** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, situada à AV. Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000 CNPJ: 34.4810028/0001-00 Fone: (69) 3230-1330, 3230-1200, e-mail: [semfagesp@candeiasdojamari.ro.gov.br](mailto:semfagesp@candeiasdojamari.ro.gov.br), no Município de Candeias do Jamari- RONDÔNIA, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº: 908.496/SSP/RO e do CPF nº 852.636.212-72 e a empresa qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futuras e eventuais aquisições sob o regime de fornecimento parcelado, para atender este **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS JAMARI DE RONDÔNIA**, por um período de 12 (doze) meses, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal 212/2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO REGISTRAR O PREÇO** para futuras e eventuais: Contratação de Empresa Qualificada para Prestação de serviços em Confecção de Impressos - Materiais Gráficos, por um período estimado de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da secretaria municipal geral de fazenda, gestão e planejamento da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, conforme termo de referência.

#### **2. DA VIGÊNCIA**

2.1 O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

2.2 A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal nº 212./2009.

#### **DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS JAMARI DE RONDÔNIA** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto Municipal 212/2009). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

#### **4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.**

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

#### **5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1 A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1 Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.1.2 Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.2 Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.3 O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

#### **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

6.1 No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2 Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3 **PRAZO DE ENTREGA:** A prestação de serviços/ entrega será total, de acordo com as quantidades solicitadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, através de requisição assinada por servidor.

6.3.1 O prazo de entrega será em até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento pela Contratada da Ordem de Fornecimento ou da nota de Empenho, o que ocorrer primeiro.

**6.4 LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA: AV: Tancredo Neves – 1781 – Bairro União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000 FONES: (69) 3230-1330-3030-1200- CANDEIAS DO JAMARI-RO, Horário: 07:30 as 13:30 de segunda a sexta feira.**

**6.5 FORMAS DE FORNECIMENTO/RECEBIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** Os materiais deverão ser fornecidos, em única parcela nas quantidades que forem solicitadas através de requisição após o recebimento da nota de empenho pela Contratada, sendo recebidos da seguinte forma:

**6.5.1 PROVISÓRIA**, em até 01 (um) dia útil a contar da data de entrega para posterior teste de conformidade e verificação das especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na Proposta Comercial da CONTRATADA.

**6.5.2 DEFINITIVA**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após testes de aceitação.

**6.6 LOCAL DE UTILIZAÇÃO/DESTINAÇÃO DO BEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS JAMARI DE RONDÔNIA**, Tancredo Neves – 1781 – Bairro União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000.

#### **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

7.1 A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2 O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3 A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. A partir da data de sua reapresentação.

7.4 A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS JAMARI DE RONDÔNIA**, e a **SECRETARIA GERAL, GESTÃO, FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMFAGESP**, órgãos requisitantes, providenciarão o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

#### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

#### **9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA**

9.1 Nos termos do **DECRETO MUNICIPAL 212/09**, em consonância com o Decreto Federal nº 7.892/2013, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

9.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

9.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

#### **10. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

(Base Legal: art. 40, inciso III da Lei 8.666/93; art. 3º, I, Lei 10520/02)

10.1 Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita a:

10.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

10.3 Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

10.4 A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

10.5 A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

10.6 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

10.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

10.8 A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

10.9 São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019:

Inexecução total ou parcial do contrato;

Apresentação de documentação falsa;

Comportamento inidôneo;

Fraude fiscal;

Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.



10.10 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

10.11 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
	Efetuar o pagamento da rede credenciada no prazo estipulado; por dia e por ocorrência.	06	4,0% por dia
	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
	<b>Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;</b>	03	0,8% por dia
	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4% por dia
	Mantener a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia

\* *Incidente sobre o valor mensal do contrato.*

10.12 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.13 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

10.14 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

10.15 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

10.16 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.17 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

10.18 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.19 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

10.20 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.21 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.22 O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 212.2009, quando:

10.22.1 A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.

10.22.2 A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

10.22.3 A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

10.22.4 A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

10.22.5 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02;

10.22.6 Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado;

10.22.7 O cancelamento do registro nas hipóteses nos itens e subitens 9 (Nove) será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.23 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

10.24.1 por razões de interesse público ou;

10.24.2 a pedido do fornecedor.

## 11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 De acordo com o DECRETO MUNICIPAL 212/2009 e em consonância com o Decreto Federal nº 7.982/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

**Conforme Termo de Referência – Anexo I deste Edital.**

12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Disponibilizar-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

**\* Conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital**

13.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

14.1 É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS JAMARI DE RONDÔNIA e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA.**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 212.2009, Lei Federal nº 8.666/93 demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

15.5 Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

### **Candeias do Jamari-RO, 13 de Agosto de 2021**

Órgão Gerenciador:

**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**PAULO FERNANDO SCHIMIDT CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE**

Presidente da CPL- Gerente do SRP

Empresas Detentoras:

**FRANCINEI SANTOS BARRETO**

Santos & Barreto LTDA

**IVANILDE DE PAULA LIMA**

Grafica Opcao LTDA

### **ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

#### **MAPA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI** e o Prestador de Serviço, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 031/2021.

#### **1. EMPRESAS REGISTRADAS:**

**SANTOS & BARRETO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.539.260/0001-07, com sede à Rua Clovis Machado, nº 3171, Bairro JK, Porto Velho/RO, CEP 76829-450, neste ato representado por seu Representante legal Sr. **FRANCINEI SANTOS BARRETO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 395642 SSP/RO e CPF sob nº 438.042.172-49;

**GRÁFICA OPÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.501.123/0001-20, com sede à Avenida Tiradentes, nº 2302, Bairro Setor 01, Jaru/RO, CEP 76.890-000, neste ato representado por sua Representante legal Sra. **IVANILDE DE PAULA LIMA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 507673 SSP/RO e CPF sob nº 587.842.412-15.

## 2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**OBJETO:** Contratação de Empresa Qualificada para prestação de serviços em Confecção de Impressos de Materiais Gráficos, para dar continuidade nos serviços essenciais da secretaria Municipal de Saúde, dentre as UBS, Atenção Básica, Estratégia de Saúde da Família, Unidade Mista Santa Izabel – MAC, Vigilância em Saúde, visando melhorias nas atividades dos serviços atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, pelo período de 12 (doze) meses, Conforme especificação e quantitativos constantes no Termo de Referência, visando atender todo o Município de Candeias do Jamari - RO.

FORNECEDOR: SANTOS & BARRETO LTDA – 15.539.260/0001-07					
ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	Valor Unit.	V.TOTAL -RS
1	Cartão de aprazamento e registro ativo de hanseníase; 1x1, cor, cartolina amarela 180g, tamanho 10,5x18cm.	720	UND	RS 0,07	RS 50,40
2	Cartão de aprazamento de tuberculose; 1x1 cor, cartolina amarela 180g, tamanho 10,5 x 18cm.	1320	UND	RS 0,07	RS 92,40
3	Cartão de acompanhamento paciente com malária; 1x1 cor, cartolina branca, tm 7x 30cm.	2400	UND	RS 0,07	RS 168,00
4	Cartão de vacinação adulto; 1x1 cor, cartolina branca, tam. 7,5 x 21 cm. Frente e verso.	4800	UND	RS 0,07	RS 336,00
5	Etiqueta para remessa de espécimes – dengue; 1x0 cor, papel ap 63g, tam. 7,5 x 9,5 cm.	600	UND	RS 0,07	RS 42,00
6	Ficha de Resumo semanal das atividades do microscopista e de lâminas revisadas c/ 100 folhas 1x0 cor; papel a 63g, tam 21x29,7cm	60	UND	RS 6,50	RS 390,00
7	Ficha de avaliação de incapacidade física simplificada da hanseníase; bloco com 100 folhas; 1x1 cor, papel ap 63g, tam 21x19cm	25	BL	RS 6,20	RS 155,00
8	Ficha de atendimentos a pacientes com síndromes gripais; bloco com 100 folhas; 1x1 cor, papel ap 63g, tam. 21x29,7cm	220	BL	RS 5,50	RS 1.210,00
9	Ficha de atendimento diário do serviço antivertorial; bloco com 100 folhas; 1x1 cor, papel ap 63g, tam. 21x29,7cm	40	BL	RS 6,20	RS 248,00
10	Ficha de controle antimalárico; bloco com 100 folhas; 1x0 cor, papel ap 63g, tam. 21x29,7cm.	40	BL	RS 6,20	RS 248,00
11	Mapa mensal de informação de produção de teste rápido; bloco com 100 folhas; 1x0 cor, papel ap 63g, tam. 15x21cm	10	BL	RS 6,49	RS 64,90
12	Ficha de notificação de sífilis cognitivas em três vias; bloco com 50x2 vias; 1x1 cor, papel ap 63g, tam. 21x29,7cm	30	BL	RS 6,49	RS 194,70
13	Ficha de notificação e investigação Raiva Humana em três vias; bloco com 25x3 vias; 1x1 cor, papel ap 63g, tam. 21x29,7cm	40	BL	RS 6,99	RS 279,60
14	Ficha de notificação de sífilis gestante em três vias; bloco com 50x3 vias; 1x1 cor, papel ap. 63g, tam. 21x29,7cm	40	BL	RS 6,99	RS 279,60
15	Ficha de notificação de sífilis adquirida em três vias; bloco com 25x3 vias; 1x1 cor, papel ap 63g, tam. 21x29,7cm.	50	BL	RS 6,99	RS 349,50
16	Ficha de notificação de hepatites virais em três vias; bloco com 50x3 vias; 1x1 cor, papel ap. 63g, tam 21x29,7cm	40	BL	RS 6,99	RS 279,60
17	Ficha de notificação anti-rábica em três vias; bloco com 25x3 vias; 1x1 cor, papel ap. 63g, tam. 21x29,7cm	40	BL	RS 6,99	RS 279,60
18	Ficha de notificação de violência doméstica, sexual e/ou outras violências em duas vias; bloco com 50x2 vias; 1x1 cor, papel ap 63g, tam. 21x29,7cm	40	BL	RS 6,99	RS 279,60
19	Ficha de notificação de acidentes graves; em duas vias; bloco com 50x2 vias; 1x1 cor, papel ap. 63g, tam. 21x22cm	40	BL	RS 6,99	RS 279,60
20	Ficha de notificação de dengue em três vias; bloco com 25x3 vias 1x1 cor, papel ap. 63g, tam. 21x29,7cm	96	BL	RS 6,99	RS 671,04
21	Ficha de notificação de malária - sivep; bloco com 100 folhas; 1x0 cor, papel ap. 63g, tam. 21x29,7cm	67	BL	RS 6,45	RS 432,15
22	Fichas diárias do borrição intradomiciliar blocos c/ 100 folhas; 1x0 cor, papel ap. 63g, tam. 21x15cm	20	BL	RS 6,45	RS 129,00
23	Fichas de instalação de MIID c/ 100 folhas; 1x0 cor, papel ap 63g, tam.21x29,7cm	24	BL	RS 6,45	RS 154,80
24	Formulário resumo semanal das atividades do microscopista blocos c/100 folhas; 1x0 cor, papel ap. 63g, tam. 21x29,7cm	48	BL	RS 6,45	RS 309,60
25	Laudo de resultado de teste rápido; bloco com 100 folhas; 1x0 cor, papel ap. 63g, tam.21x29,7cm.	100	BL	RS 6,45	RS 645,00
26	Planilha de casos de diarreia; em duas vias; bloco 50x2 vias; 1x0 cor, papel ap. 63g, tam. 21x29,7cm	50	BL	RS 6,90	RS 345,00
28	Requisição de exame baciloscópio em hanseníase bloco com 100 folhas; 1x0 cor, papel ap. 63g, tam. 15X20cm	10	BL	RS 6,40	RS 64,00
29	Termo de consentimento livre e esclarecimento de teste rápido; blocos com 100 folhas; 1x0 cor, papel ap 63g, tam 15X21cm	72	BL	RS 6,00	RS 432,00
30	Cartão controle do hiperdia; 1x1 cor, papel ap. 180g, tam. 16x31,5cm	2.640	UND	RS 0,20	RS 528,00
31	Ficha de consulta ambulatorial PSF; bloco com 100 folhas; 1x0 cor; papel ap. 63g, tam. 21x29,7cm	200	BL	RS 6,00	RS 1.200,00
32	Ficha de identificação e pronto atendimento-Unidade Mista Santa Izabel; bloco com 100 folhas; 1x1 cor, papel ap. 63g, tam. 21x29,7cm	288	BL	RS 6,50	RS 1.872,00
33	Ficha de entrega de material; bloco com 100 folhas; 1x1 cor, papel ap. 63g, tam.21x29,7cm	50	BL	RS 6,60	RS 330,00
34	Ficha de declaração de implante de DIU; bloco com 100 folhas; 1x0 cor, papel ap. 63g, tam. 21x29,7cm	30	BL	RS 6,40	RS 192,00
35	Ficha de encaminhamento de referência; bloco com 100 folhas; 1x0 cor, papel ap. 63p, tam. 21x29,7cm	30	BL	RS 6,40	RS 192,00
36	Ficha de ressonância magnética; bloco com 100 folhas; 1x0 cor, papel ap. 63g, tam. 21x29,7cm	100	BL	RS 6,40	RS 640,00
37	Ficha de tomografia; bloco com 100 folhas; 1x0 cor, papel ap 63g, tam. 21x29,7cm	220	BL	RS 5,43	RS 1.194,60
38	Solicitação e autorização para contracepção cirúrgica laqueadura, vasectomia bloco com 100 folhas; 1x0 cor, papel ap 63g, tam. 21x29,7cm	15	BL	RS 6,40	RS 96,00
39	Requisição de exame citopatológico – colo de útero; bloco com 100 folhas; 1x1 cor; papel ap 63g, tam. 21x29,7cm	50	BL	RS 6,40	RS 320,00
41	Receituário controle especial; bloco com 50x2 vias; 1x0 cor, papel autocopiativo tam. 15x21cm	200	BL	RS 5,90	RS 1.180,00
42	Requisição de exame; bloco com 100 folhas; 1x0 cor, papel ap 63g, tam. 15x21cm	200	BL	RS 5,90	RS 1.180,00
43	Declaração de comparecimento; bloco com 100 folhas; 1x0 cor, papel ap. 63g tam 15x21cm	30	BL	RS 5,90	RS 177,00
44	Atestado médico; bloco com 100 folhas; 1x0 cor, papel ap63g, tam. 15x21cm	300	BL	RS 3,55	RS 1.065,00
45	Receituário médico; bloco com 100 folhas; 1x0 cor, papel ap 63g, tam. 15x21 cm, especificando as Unidades de Saúde (UBS: São Pedro, Nova Samuel, União Palheiral, Santa Izabel, Síndrome Gripal, Unidade Mista Santa Izabel), 50 blocos de cada.	300	BL	RS 3,55	RS 1.065,00
46	Auto de infração, 25x3 vias, numerado a partir de 10.626; 1x1 cor, papel ap 63g, tam 21x29,7cm	50	BL	RS 5,90	RS 295,00
47	Carteira de vacinação animal (cão/gato); 1x1 cor, papel ap 180g, tam 19x13cm	6.000	UND	RS 0,09	RS 540,00
48	Carteira sanitária; 1x1 cor, papel ap 180g, tam. 19x13cm	1.000	UND	RS 0,24	RS 240,00
49	Cartão da gestante; 1x1 cor, cartolina rosa 180g, tam. 21X30cm, frente e verso	3.000	UND	RS 0,38	RS 1.140,00
50	Mapa de controle de temperatura de vacinas bloco com 100 folhas; 1x1 cor, papel ap 63g, tam 21x29,7cm	10	BL	RS 6,00	RS 60,00
51	Formulário de solicitação de mamografia bloco com 100 folhas; 1x1 cor, papel ap 63g, tam 21x29,7cm	50	BL	RS 9,80	RS 490,00
52	Ficha de solicitação de cultura identificação e teste de sensibilidade para microbactérias. bloco com 100 folhas; 1x1 cor, papel ap 63g, tam 21x29,7cm	10	BL	RS 10,00	RS 100,00
53	formulário de registro de vacina covid-19 bloco com 100 folhas; 1x1, papel ap 63g, tam 21x29,7cm	280	BL	RS 6,90	RS 1.932,00
54	Laudo de Teste rápido para diagnóstico da Covid-19 bloco com 100 folhas; 1x1 cor, papel ap 63g, tam 10,5 x 18cm	240	BL	RS 6,40	RS 1.536,00
55	Ficha de Laudo para solicitação de autorização de internação Hospitalar bloco com 100 folhas; 1x1, papel ap 63g, tam 21x29,7cm.	100	BL	RS 10,00	RS 1.000,00
56	Caderneta de vacinação anti rábica-cartão, 1x1, cor, tm 14x20 cm. Frente e verso.	3.000	UND	RS 0,22	RS 660,00
57	Ficha de visita residente da dengue – cartão; 1x1 cor, papel ap 63g, tam. 9x15cm	2.412	UND	RS 0,06	RS 144,72
58	Ficha de notificação de isolamento covid-19; em três vias 25X3; 1x1 cor, papel ap. carbonada, 63g tam 14x20 cm.	100	BL	RS 7,50	RS 750,00
59	Termo de Inspeção Sanitária - bloco com 100 folhas; 1x1, papel ap 63g, tam 21x29,7cm	50	BL	RS 6,90	RS 345,00

FORNECEDOR: GRÁFICA OPÇÃO LTDA - 05.501.123/0001-20					
ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	Valor Unit.	V.TOTAL -RS
27	Ficha de notificação de SG-COVID-19; bloco com 50x2 vias; 1x0 cor, papel ap. 63g, tam. 21x29,7cm	400	BL	RS 5,20	RS2.080,00
40	Atestado de saúde físico e mental; bloco com 100 folhas; 1x0 cor, papel ap. 63g, tam. 15x21cm	200	BL	RS 7,70	RS 1.540,00

A presente Ata tem valor total REGISTRADO de R\$ 32.493,41 (trinta e dois mil e quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e um centavos).

Candeias do Jamari-RO, 13 de Agosto de 2021

Órgão Gerenciador

**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**PAULO FERNADO SCHIMIDT CAVALCANTE DE ALBUQUEERQUE**

Presidente da CPL-

Gerente do SRP

Empresas Detentoras:

**FRANCINEI SANTOS BARRETO**

Santos &amp; Barreto LTDA

**IVANILDE DE PAULA LIMA**

Grafica Opcao LTDA

**Publicado por:**  
Hamilton Fernandes Medeiros  
**Código Identificador:**F3A3C856

**GABINETE DO PREFEITO-GP**  
**EXTRATO DO CONTRATO: 019/2021/PGM/PMCJ**

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde**Órgão Anuente:** Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO**Contratada:** S. M. DE OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**CNPJ:** 12.584.936/0001-96**Processo:** 1111-1/SEMUSA/2021**Ata de Registro de Preços:** 09/2021**Pregão Eletrônico:** 027/CPL/2021

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para realizar serviços de fornecimento de refeições prontas em sistema de marmiteix para servidores plantonistas, pacientes em estabilização de quadro clínico que ultrapassa o período de 4 horas entre avaliação médica, administração de medicamentos e realização de exames que exige espera para acesso aos resultados e liberação médica, acompanhante legalmente instituído e servidores em atendimento de Campanhas de Vacinação pactuadas com o Ministério da Saúde, *conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Contrato, bem como na Ata de Registro de Preços: 09/2021, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico 027/2021 e seus anexos, em especial no Termo de Referencia que integra o edital, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.* Conforme descrito abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO/ OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Refeição preparada (marmiteix), composta de no mínimo: Arroz branco não parborizado, Feijão em calda e/ou tropeiro, carne vermelha de primeira qualidade (alcatra, contra filé ou carne assada) ou carne branca (coxa ou sobre coxa ou peito de frango) ou peixe (regional). Acompanhamentos: macarrão, farofa com bacon, purê, banana frita, legumes, creme de milho, saladas diversas. A contratada deverá ofertar rodízio (variação), conforme cardápio nutricional constante no ANEXO II para que não haja repetições diárias do mesmo cardápio. As refeições deverão ser embaladas em marmiteix de alumínio e possuir peso de no mínimo 800 gramas. Fornecimento estimado para 05 (cinco) meses. Para Atendimento na Unidade Mista de Saúde Santa Izabel.	Unid.	4.645	R\$ 14,00	R\$ 65.030,00
02	Refeição preparada (marmiteix), composta de no mínimo: Arroz branco não parborizado, Feijão em calda e/ou tropeiro, carne vermelha de primeira qualidade (alcatra, contra filé ou carne assada) ou carne branca (coxa ou sobre coxa ou peito de frango) ou peixe (regional). Acompanhamentos: macarrão, farofa com bacon, purê, banana frita, legumes, creme de milho, saladas diversas. A contratada deverá ofertar rodízio (variação), conforme cardápio nutricional constante no ANEXO II para que não haja repetições diárias do mesmo cardápio. As refeições deverão ser embaladas em marmiteix de alumínio e possuir peso de no mínimo 800 gramas. Fornecimento estimado para 05 (cinco) meses. Para atendimento da Zona Rural de Candeias do Jamari/RO, nas unidades básicas de saúde: São Pedro no Distrito de Triunfo, localizado na Rua Ivo Milan, aproximadamente 96 KM da sede do Município e Vila Nova Samuel, localizado na linha 45, aproximadamente 50KM da sede do Município.	Unid.	1055	R\$ 16,00	R\$ 16.880,00
03	Sopa: de frango com legumes, canja, sopa de feijão com legumes, sopa de carne com legumes, sopa de carne com abóbora, conforme cardápio nutricional contido no ANEXO II. Embalagem copo térmico descartável de isopor com tampa de 500 ml. Fornecimento estimado para 05 (cinco) meses. Para Atendimento da Zona Urbana de Candeias do Jamari/RO na Unidade Mista de Saúde Santa Izabel.	Unid.	310	R\$ 13,67	R\$ 4.237,70

**Dotação Orçamentária:****Unidade:** 02.00.00 Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari**Unidade Orçamentária:** 02.12.00 – Secretaria Municipal de Saúde**Função/SubFunção:** 10.302 – Atenção Básica**Projeto/Atividade:** 2079 – MANUT DAS ATIV - MAC**Programa:** 0017 – GESTAO ADMINISTRATIVA DOS PROGRAMAS DE APOIO À SAÚDE**Categoria Econômica:** 3.3.90.30.99 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO**Destinação Recurso:** 0.1.027.0016 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC**Ficha:** 391**Empenho Estimativo nº 208 Ano: 2021 Data:** 09/08/2021**Unidade:** 02.00.00 Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari**Unidade Orçamentária:** 02.12.00 – Secretaria Municipal de Saúde**Função/SubFunção:** 10.301 – Atenção Básica**Projeto/Atividade:** 2069 – MANUT DAS ATIV - PAB**Programa:** 0017 – GESTAO ADMINISTRATIVA DOS PROGRAMAS DE APOIO À SAÚDE**Categoria Econômica:** 3.3.90.30.99 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO**Destinação Recurso:** 0.1.027.0007 – PISO DE ATENÇÃO BÁSICA**Ficha:** 374**Empenho Estimativo nº 209 Ano: 2021 Data:** 09/08/2021**Unidade:** 02.00.00 Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari



**Unidade Orçamentária:** 02.12.00 – Secretaria Municipal de Saúde  
**Função/SubFunção:** 10.301 – Atenção Básica  
**Projeto/Atividade:** 2069 – MANUT DAS ATIV - PAB  
**Programa:** 0017 – GESTAO ADMINISTRATIVA DOS PROGRAMAS DE APOIO À SAÚDE  
**Categoria Econômica:** 3.3.90.30.99 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
**Destinação Recurso:** 0.1.027.0007 – PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB  
**Ficha:** 394

**Empenho Estimativo nº 211 Ano: 2021 Data:** 09/08/2021

**Prazo de vigência contratual:** 05 (cinco) meses

**Valor Total:** R\$ 86.147,70 (oitenta e seis mil e cento e quarenta e sete reais e setenta centavos).

**Fiscalização:** Secretaria Municipal de Saúde

Candeias do Jamari - RO, 12 de Agosto de 2021.

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari  
 CNPJ: 63.761.902/0001-60  
 Contratante  
**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**  
 CPF: 852.636.212-72  
 Prefeito

Secretaria Municipal De Saúde  
 CNPJ 84.744.853/0001-28  
 Contratante  
**GERLANIA PEREIRA DE SOUSA**  
 Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA

S. M. De Oliveira Comércio E Serviços LTDA - ME  
 CNPJ: 12.584.936/0001-96  
 Contratada  
**SILVIA MARA DE OLIVEIRA**  
 649.703.022-00  
 Representante Legal

**Publicado por:**  
 Elma Ferreira dos Santos  
**Código Identificador:**58D67D64

### GABINETE DO PREFEITO-GP ORDEM DE SERVIÇOS

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde  
**Órgão Anuente:** Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO  
**Contratada:** S. M. DE OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME  
**CNPJ:** 12.584.936/0001-96  
**Processo:** 1111-1/SEMUSA/2021  
**Ata de Registro de Preços:** 09/2021  
**Pregão Eletrônico:** 027/CPL/2021  
**Contrato:** 019/2021/PGM/PM CJ

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari através do Prefeito e a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que dispões o Processo Administrativo: 1111-1/SEMUSA/2021, viemos comunicar que Vossa Senhoria foi a vencedora do certame licitatório, estando a mesma a partir desta data autorizada a iniciar a **Prestação de Serviços de fornecimento de refeições prontas em sistema de marmitex para servidores plantonistas, pacientes em estabilização de quadro clínico que ultrapassa o período de 4 horas entre avaliação médica, administração de medicamentos e realização de exames que exige espera para acesso aos resultados e liberação médica, acompanhante legalmente instituído e servidores em atendimento de Campanhas de Vacinação pactuadas com o Ministério da Saúde**, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato 019/PGM/PM CJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO/ OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Refeição preparada (marmitex), composta de no mínimo: Arroz branco não parbovizado, Feijão em calda e/ou tropeiro, carne vermelha de primeira qualidade (alcatra, contra filé ou carne assada) ou carne branca (coxa ou sobre coxa ou peito de frango) ou peixe (regional). Acompanhamentos: macarrão, farofa com bacon, purê, banana frita, legumes, creme de milho, saladas diversas. A contratada deverá ofertar rodízio (variação), conforme cardápio nutricional constante no ANEXO II para que não haja repetições diárias do mesmo cardápio. As refeições deverão ser embaladas em marmitex de alumínio e possuir peso de no mínimo 800 gramas. Fornecimento estimado para 05 (cinco) meses. Para Atendimento na Unidade Mista de Saúde Santa Izabel.	Unid.	4.645	R\$ 14,00	R\$ 65.030,00
02	Refeição preparada (marmitex), composta de no mínimo: Arroz branco não parbovizado, Feijão em calda e/ou tropeiro, carne vermelha de primeira qualidade (alcatra, contra filé ou carne assada) ou carne branca (coxa ou sobre coxa ou peito de frango) ou peixe (regional). Acompanhamentos: macarrão, farofa com bacon, purê, banana frita, legumes, creme de milho, saladas diversas. A contratada deverá ofertar rodízio (variação), conforme cardápio nutricional constante no ANEXO II para que não haja repetições diárias do mesmo cardápio. As refeições deverão ser embaladas em marmitex de alumínio e possuir peso de no mínimo 800 gramas. Fornecimento estimado para 05 (cinco) meses. Para atendimento da Zona Rural de Candeias do Jamari/RO, nas unidades básicas de saúde: São Pedro no Distrito de Triunfo, localizado na Rua Ivo Milan, aproximadamente 96 KM da sede do Município e Vila Nova Samuel, localizado na linha 45, aproximadamente 50KM da sede do Município.	Unid.	1055	R\$ 16,00	R\$ 16.880,00
03	Sopa: de frango com legumes, canja, sopa de feijão com legumes, sopa de carne com abóbora, conforme cardápio nutricional contido no ANEXO II. Embalagem copo térmico descartável de isopor com tampa de 500 ml. Fornecimento estimado para 05 (cinco) meses. Para Atendimento da Zona Urbana de Candeias do Jamari/RO na Unidade Mista de Saúde Santa Izabel.	Unid.	310	R\$ 13,67	R\$ 4.237,70

Candeias do Jamari - RO, 12 de Agosto de 2021.

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari  
 CNPJ: 63.761.902/0001-60  
 Anuente  
**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**  
 CPF: 852.636.212-72  
 Prefeito

Secretaria Municipal De Saúde  
 CNPJ 84.744.853/0001-28  
 Contratante  
**GERLANIA PEREIRA DE SOUSA**  
 Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA

S. M. De Oliveira Comércio E Serviços LTDA - ME  
 CNPJ: 12.584.936/0001-96  
 Contratada  
**SILVIA MARA DE OLIVEIRA**  
 649.703.022-00  
 Representante Legal

**Publicado por:**  
 Elma Ferreira dos Santos  
**Código Identificador:**6E7639DE

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROC. 1669/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

Processo nº1669/2021

DISPENSA Nº 074/2021

**Objeto:**Contratação de Empresa Especializada em serviços de Sonorização e Locação de Tenda.Conforme Solicitação e Termo de Referência nos autos.

**Homologoa** presente licitação, nos termos da(s) proposta(s) da(s) Empresa(s):

4161 MARILEIDE ALVES DE ALMEIDA - CNPJ Nº 24.110.332/0001-97

Cód	Produto/Serviço	QTD	Prc Unitário	Preço Total
309.001.001	LOCAÇÃO DE TENDA 10X10X2,9M. LOCAÇÃO DE TENDA 10X10X2,9M, CONFECIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, COMPREENDENDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, BEM COMO MATERIAL E PESSOAL NECESSARIO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. DURAÇÃO MINIMA 3 DIAS, ENTRE 6 A 8 HORAS POR EVENTO.	3	1.350,00	4.050,00
Valor: R\$ 4.050,00				

5575 JOSE APARECIDO ALVES LIMA - CNPJ Nº 23.419.220/0001-50

Cód	Produto/Serviço	QTD	Prc Unitário	Preço Total
361.001.002	SOM DE MÉDIO PORTE Com: 1 CAIXA ATIVA VIA BLUETOOTH 1000 WHATTS PMPO 350 JBG; - 1 CAIXA PASSIVA 1000 WHATTS; - 2 PEDESTAL PARA CAIXA;- CABO PARA INTERLIGAR CAIXA ATÉ 20 METROS; - NOTEBOOK; - MESA 10 CANAIS YAMAHA; - 1 MICROFONE SEM FIO SHURE; - 1 MICROFONE SEM FIO AKG; - 1 MICROFONE COM FIO BERHING. Duração Minina 3 Dias entre 6 a 8 horas POR EVENTO.	1	1.400,00	1.400,00
Valor: R\$ 1.400,00				

·Valor total: R\$ 5.450,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais)

·Fonte de Recursos: Próprios

**Vencedora**, constante na DISPENSA074/2021, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, da Lei 8666/1993. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da lei 10.520/02 e artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

18 de agosto de 2021

**JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000

Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodoeste.ro.gov.br

**COLORADO DO OESTE - RO**

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 18/08/2021 às 11:33, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no [sitetransparencia.coloradodoeste.ro.gov.br](http://sitetransparencia.coloradodoeste.ro.gov.br), informando o ID**78305** e o código verificador**16842FED**.

Referência: Processo nº 1-1669/2021.	Docto ID: 78305 v1
--------------------------------------	--------------------

**Publicado por:**  
Neuza Terezinha Schneberger  
**Código Identificador:**7EF884C9

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor A. R. FARONI EIRELLI – ME com CPF n.º 20.399.802/0001-23 conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Escova plástica sanitária	-	UN	06	10,80	68,80
02	Desinfetante 6x2L	-	CX	06	29,40	176,40
03	Sabão em pó 500g	-	PCT	80	4,49	359,20
04	Água sanitária 6x2L	-	CX	05	28,20	141,00
05	Rodas grande cabo de madeira	-	UN	10	12,90	129,00
06	Vassoura de nylon cabo de madeira	-	UN	10	12,90	129,00
07	Pano de chão cru	-	UN	15	6,50	97,50
08	Balde plástico 10L	-	UN	05	9,80	49,00
09	Lixeiro plástico 10L	-	UN	20	9,90	198,00
10	Espunja p louça	-	UN	100	0,99	99,00
11	Detergente liquido 24x500ml	-	CX	03	37,80	113,40
12	Pá de metal p/ lixo c cabo	-	UN	05	14,80	74,00
13	Saco p/ lixo de 100L c/5	-	UN	30	5,90	177,00
14	Saco p/ lixo de 50L c/10	-	UN	30	5,90	177,00
15	Balde plástico 100L p/ lixo	-	UN	05	49,90	249,50
16	Alcool liquido 70° 12x1L	-	CX	05	112,90	564,50
17	Álcool gel 70° 12x500ML	-	CX	05	104,90	524,50
18	Touca descartável c/100	-	PCT	03	26,50	79,50
19	Lâmpada led 12w	-	UN	36	14,50	522,00
<b>TOTAL ADJUDICADO</b>						<b>3.924,30</b>

Cujubim-RO, 17 de agosto de 2021.

**ALUÍSIO BECKER**  
Diretor Presidente da APP

**Publicado por:**  
Roselly Souza Oliveira Borges  
**Código Identificador:**D4A68101

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor Justino Batista Correia da Agricultura Familiar, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Abacaxi		Kg	350	3,94	1.379,00
<b>TOTAL ADJUDICADO</b>						<b>1.379,00</b>

Cujubim-RO, 17 de agosto de 2021.

**ALUÍSIO BECKER**  
Diretor Presidente da APP

**Publicado por:**  
Roselly Souza Oliveira Borges  
**Código Identificador:**D3372773

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA**

**Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor A. R. Faroni Eireli - ME com CNPJ n.º 20.399.802/0001-23, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ALHO		KG	2,0	28,50	57,00
02	COLORAU		KG	6,5	5,90	38,35
03	OLEO DE SOJA		KG	11	8,66	95,26
<b>TOTAL ADJUDICADO</b>						<b>190,61</b>

Cujubim-RO, 16 de agosto de 2021.

**ALUÍSIO BECKER**

Diretor Presidente da APP

**Publicado por:**  
Roselly Souza Oliveira Borges  
**Código Identificador:**29969710

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**HOMOLOGAMOS O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO ADJUDICANDO OS ITENS ABAIXO RELACIONADOS EM FAVOR DO FORNECEDOR A. R. FARONI EIRELI - ME COM CNPJ N.º 20.399.802/0001-23, CONFORME JULGAMENTO REALIZADO PELA COMISSÃO DE COMPRAS.**

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor Inovação Eireli – ME com CNPJ n.º 19.634.357/0001-50, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	AÇUCAR CRISTAL		KG	58,5	5,99	350,41
03	CEBOLA		KG	35	5,05	176,75
04	CEOURA		KG	58,5	5,05	295,42
05	FRANGO INTEIRO		KG	292	8,89	2.595,88
06	PÃO (FRANCES OU MASSA FINA)		KG	146	13,22	1.930,12
07	SAL REFINADO IODADO		KG	11	1,85	20,35
<b>TOTAL ADJUDICADO</b>						<b>5.368,93</b>

Cujubim-RO, 16 de agosto de 2021.

**ALUÍSIO BECKER**

Diretor Presidente da APP

**Publicado por:**  
Roselly Souza Oliveira Borges  
**Código Identificador:**E1934CCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA**

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor Justino Batista Correia da Agricultura Familiar, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Abacaxi		Kg	62	3,94	244,28
<b>TOTAL ADJUDICADO</b>						<b>244,28</b>

Cujubim-RO, 17 de agosto de 2021.

Diretor Presidente da APP

**ALUÍSIO BECKER**

**Publicado por:**  
Roselly Souza Oliveira Borges  
**Código Identificador:**1AC6DED6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA**

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor Jesiel Vieira da Silva da Agricultura Familiar, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ABÓBORA comum		KG	10,5	2,30	24,15
02	CEBOLINHA		KG	6	10,04	60,24
03	CHEIRO VERDE		KG	6	10,02	60,12
04	COUVE		KG	5	9,34	46,70
05	LIMÃO taiti		KG	5	4,08	20,40
06	MANDIOCA sem casca		KG	10	4,15	41,50
<b>TOTAL ADJUDICADO</b>						<b>253,11</b>

Cujubim-RO, 17 de agosto de 2021.

Diretor Presidente da APP

**ALUÍSIO BECKER**

**Publicado por:**  
Roselly Souza Oliveira Borges  
**Código Identificador:**22BEA4A3



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL**

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor Jesiel Vieira da Silva da Agricultura Familiar, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ABÓBORA comum		KG	14	2,30	32,20
02	CEBOLINHA		KG	7	10,04	70,28
03	CHEIRO VERDE		KG	8	10,02	80,16
04	COUVE		KG	7	9,34	65,38
05	LIMÃO taiti		KG	29	4,08	1428
06	MANDIOCA sem casca		KG	58	4,15	120,35
<b>TOTAL ADJUDICADO</b>						<b>785,29</b>

Cujubim-RO, 17 de agosto de 2021.

\_\_\_\_\_  
Diretor Presidente da APP

**ALÚSIO BECKER**

**Publicado por:**  
Roselly Souza Oliveira Borges  
**Código Identificador:**C80A5116

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 072/2021**

*Coordenadoria de Recursos Humanos*

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 072/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme justifico através do Ofício nº 055/SEMAS-ADM/2021 de 03/08/2021 e, tendo em vista a homologação do resultado final do Teste Seletivo Simplificado do Edital SEMAS nº. 003/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3000 de 05/07/2021, considerando ainda as exonerações dos servidores anteriormente convocados, tal demanda é em razão da necessidade de preencher o quadro de funcionários da Casa de Acolhimento Municipal, conforme Lei Municipal nº 2.319/2020 e Lei Municipal nº 1946/2016 e alterações, constante no processo nº 1218//2021;

**RESOLVE:**

01 - **Convocar os candidatos constantes no anexo I deste edital**, aprovados no teste seletivo simplificado regido pelo edital nº 003/SEMAS/2021, para preparação e entrega dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com **validade 12 (doze) meses**, onde constam relacionados no anexo II deste edital, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até **10 (dez) dias** a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.

02 - Cientificar que, conforme **Item 4.5** do Edital nº 003/2021, **subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3**, será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadrem na **Portaria do Ministério da Saúde nº 353 de 11/03/2020**, desde que assinem termo de responsabilidade e, sendo assim faz necessária avaliação **da junta médica oficial**.

03 - Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistência da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 17 de agosto de 2021.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito

**ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 072/2021**

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS		
Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Matheus Lopes Galvão	Auxiliar Cuidador	6º
Wendias Ramos Garcia	Auxiliar Cuidador	7º

Espigão do Oeste/RO, 17 de agosto de 2021.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito

**ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 072/2021**

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2021, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NA COOR- DENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso e CPF do Conjugue	-*-

01 (uma) cópia	Certidão de nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos e CPF	Menores de 18 anos idade
01 (uma) cópia	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
01 (uma) cópia	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (para os cargos exigidos)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	.-.
01 (uma) cópia	Cadastro de Pessoa Física - CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)	.-.
01 (uma) cópia	Carteira de Identidade – RG	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Título de Eleitor	.-.
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	
01 (uma) cópia	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	.-.
01 (uma) cópia	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, no site:	<a href="http://www.tce.ro.gov.br">www.tce.ro.gov.br</a>
01 (uma) cópia	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato e, caso ocupem deverá apresentar também, a certidão expedida pelo órgão empregador especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e a unidade administrativa em que exercem suas funções.	Assinar no ato da entrega
01 (uma) cópia	Certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública em que o candidato houver residido nos últimos 05 (cinco) anos e declaração expedida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte.	Assinar no ato da entrega
01 (uma) cópia	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) e cópia integral da declaração do imposto de renda, juntamente com o recibo de entrega junto do SIGAP Enviar no TCE-RO, <a href="http://www.tce.ro.gov.br">www.tce.ro.gov.br</a> .	Assinar no ato da entrega
01 (uma) cópia	Atestado Admissional, será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadram nos Item 43, subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3 do Edital nº 008/2020, desde que assinem termo de responsabilidade. (Portaria do Ministério da Saúde nº 356 de 11/03/2020), sendo assim faz necessário também avaliação da junta médica oficial.	.-.
01 (uma) cópia	Comprovante de conta salário Banco Bradesco	.-.
01 (uma)	Fotografia 3X4	Recente

**Publicado por:**  
Raiza Souza Silva Santos  
**Código Identificador:**9FF6DF1C

### GABINETE DO PREFEITO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2021

**PROCESSO Nº 2722/SEMSAU/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/SRP/2021**

**OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTI E GRANJEIROS, AÇOUGUE, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS)**, para manutenção e desenvolvimento das Ações da Saúde Pública Municipal, de competência desta secretaria, tendo em vista manter o pleno funcionamento das atividades mantidas pelo setor público deste município, priorizando o atendimento de Saúde a população em geral, para um período de 12 (doze) meses.

**VALIDA ATÉ: 19 DE AGOSTO DE 2022.**

Aos dezoito dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e um, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39, com sede no Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **B.V Comercial De Alimentos Ltda - Me, inscrita no CNPJ 07.940.918/0001-60**, conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA PRESENCIAL nº 63/SRP/2021**, em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Weliton Pereira Campos, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2.332/2007.
- O registro de preços terá vigência máxima de doze meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA II – DO OBJETO

**1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTI E GRANJEIROS, AÇOUGUE, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS)**, para manutenção e desenvolvimento das Ações da Saúde Pública

Municipal, de competência desta secretaria, tendo em vista manter o pleno funcionamento das atividades mantidas pelo setor público deste município, priorizando o atendimento de Saúde a população em geral, para um período de 12 (doze) meses.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

#### MATERIAIS REGISTRADOS

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste/RO., a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	Código	1499 BV. COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA-ME CNPJ: 07.940.918/0001-60 RUA DA MATRIZ, 2213 - CENTRO, ESPIGAO D OESTE - RO, CEP: 76974-000 Telefone: 69 3481 2685 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.006.031	ABACAXI IN NATURA. Marca: fortaleza	KG	150	4,90	735,00
2	001.006.025	ABOBORA CABOTIA MADURA. Marca: fortaleza	KG	500	2,99	1.495,00
3	001.006.026	ABOBRINHA VERDE Marca: fortaleza	KG	500	3,74	1.870,00
4	001.006.029	ACELGA Marca: fortaleza	KG	200	6,89	1.378,00
5	001.001.054	ACHOCOLATADO EM PO COM 400G PREPARO INSTANTANEO Marca: tody	PO	130	6,44	837,20
6	001.001.114	AÇUCAR CRISTAL 02 KG Marca: doce dia	PCT	1650	6,24	10.296,00
7	001.002.001	ADOÇANTE DIETETICO LIQUIDO C/ 100ML. Marca: adocil	FR	10	9,90	99,00
8	001.006.021	ALFACE Marca: fortaleza	MAÇ	800	3,75	3.000,00
9	001.007.016	ALHO - 1ª QUALIDADE Marca: fortaleza	KG	260	24,99	6.497,40
10	001.006.010	ALMEIRAO Marca: fortaleza	MAÇ	300	3,49	1.047,00
11	001.002.002	AMIDO DE MILHO Marca: campilar	KG	50	9,98	499,00
12	001.001.005	ARROZ BRANCO, AGULHINHA, TIPO 1 Marca: softinho	KG	3000	4,59	13.770,00
13	001.001.074	ARROZ INTEGRAL TIPO 1 C/1KG Marca: bernardo	PCT	200	6,99	1.398,00
14	001.001.134	AVEIA EM FLOCOS FINOS C/250G Marca: campilar	CX	20	3,89	77,80
15	502.001.014	AZEITE DE DENDE COM 200ML Marca: campilar	FR	10	7,89	78,90
16	001.001.075	AZEITE DE OLIVA C/200ML Marca: maria	LAT	200	6,99	1.398,00
17	001.006.068	BANANA DA TERRA de fritar Marca: fortaleza	KG	500	5,40	2.700,00
18	001.006.012	BANANA MAÇA Marca: fortaleza	KG	100	5,20	520,00
19	001.006.028	BATATA DOCE Marca: fortaleza	KG	500	4,90	2.450,00
20	001.006.002	BATATA INGLESA Marca: fortaleza	KG	1500	4,60	6.900,00
21	001.006.013	BERINJELA Marca: fortaleza	KG	80	5,95	476,00
22	001.006.003	BETERRABA Marca: fortaleza	KG	100	4,89	489,00
25	502.001.001	BISCOITO INTEGRAL C/ 06 EMBALAGENS DE 27G CADA, TOTALIZANDO 162G Marca: marilan	PCT	300	4,67	1.401,00
27	503.001.071	CALDO DE GALINHA COM 19G Marca: etti	CX	200	0,70	140,00
28	001.007.020	CANELA EM PO COM 10G Marca: q delicia	PCT	100	2,75	275,00
30	001.008.037	CARNE BOVINA ALCATRA Marca: fortaleza	KG	300	36,29	10.887,00
32	001.008.039	CARNE BOVINA COXAO MOLE Marca: fortaleza	KG	3300	31,49	103.917,00
33	001.008.020	CARNE BOVINA DE SOL TIPO CHARQUE Marca: fortaleza	KG	100	34,49	3.449,00
34	001.008.011	CARNE BOVINA MOIDA DE 2ª QUALIDADE Marca: fortaleza	KG	1000	24,25	24.250,00
35	001.008.041	CARNE BOVINA PALETA Marca: fortaleza	KG	2500	27,50	68.750,00
36	001.008.063	CARNE BOVINA PATINHO DE 1º TIPO BIFE Marca: fortaleza	KG	2000	31,20	62.400,00
37	503.001.035	CARNE SUINA PERNIL TRASEIRO INTEIRO Marca: fortaleza	KG	70	24,00	1.680,00
38	001.006.004	CEBOLA NACIONAL Marca: fortaleza	KG	600	4,75	2.850,00
39	001.007.005	CEBOLINHA VERDE Marca: fortaleza	MAÇ	500	3,00	1.500,00
40	001.006.005	CENOURA Marca: fortaleza	KG	800	4,70	3.760,00
41	001.001.003	CHÁ MATE TOSTADO CONTENDO 250G. Marca: campilar	CX	350	6,89	2.411,50
42	001.006.006	CHUCHU Marca: fortaleza	KG	800	4,25	3.400,00
43	001.001.022	COCO RALADO DESIDRATADO S/ AÇUCAR C/ 100G. Marca: bahia	PCT	200	5,25	1.050,00
44	001.006.014	COENTRO EM FOLHA VERDE Marca: fortaleza	MAÇ	500	3,00	1.500,00
45	001.001.023	COLORAU EM PO Marca: q delicia	KG	30	12,00	360,00
46	001.006.030	COUVE Marca: fortaleza	MAÇ	300	3,75	1.125,00
47	001.008.018	COXA E SOBRECORA DE FRANGO CONGELADA. Marca: avenorte	KG	2600	10,79	28.054,00
48	001.007.021	CRAVO DA INDIA COM 10G Marca: q delicia	PCT	100	3,77	377,00
49	001.001.080	CREME DE LEITE UHT 200G. Creme de leite UHT, sabor suave, consistência firme, embalagem cartonada, não amassada, contendo 200g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SI/DIPOA. Validade mínima a contar da data de entrega: 6 meses. Marca: nilza	CX	200	3,52	704,00
50	001.009.009	DOCE DE LEITE CREMOSO C/400GR Marca: aurea	PO	20	4,90	98,00
51	001.002.015	ERVA DOCE C/ 10G CADA Marca: q delicia	PCT	100	2,64	264,00
52	001.002.010	ERVILHA EM CONSERVA C/ 200G Marca: jurema	LAT	200	3,29	658,00
53	001.001.122	EXTRATO DE TOMATE, SACHE C/ 340G Marca: bonare	SAC	750	2,55	1.912,50
54	001.001.011	FARINHA DE MANDIOCA, SECA, FINA DO TIPO 1 Marca: caseira	KG	200	5,99	1.198,00
55	001.001.154	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1 Marca: nasa	KG	500	3,99	1.995,00
56	001.001.012	FEIJAO CARIOQUINHA, TIPO 1 Marca: bernardo	KG	1200	8,49	10.188,00
58	503.001.004	FERMENTO QUIMICO EM PO C/100G Marca: campilar	LAT	500	3,59	1.795,00
59	001.001.033	FUBA DE MILHO Marca: bernardo	KG	250	4,89	1.222,50
60	001.006.067	LARANJA PAULISTA DE 1ª QUALIDADE IN NATURA Marca: fortaleza	KG	100	4,99	499,00
61	001.001.052	LEITE CONDENSADO LATA C/395 GRAMAS Especificação: leite condensado, constituído de leite padronizado, açúcar e lactose, embalagem: lata de 395g rotulada com papel impresso, de 1ª qualidade Marca: nilza	LAT	200	5,69	1.138,00
62	001.001.076	LEITE DE COCO C/200ML Marca: campilar	FR	40	4,39	175,60
63	001.003.006	LEITE DE SOJA C/100ML Marca: york	LI	100	10,50	1.050,00
64	001.003.004	LEITE PASTEURIZADO TIPO C Marca: mariella	LI	9600	4,22	40.512,00

65	001.003.013	LEITE UHT DESNATADO, CX C/ 1.000ML Marca: nilza	CX	100	4,09	409,00
66	001.001.160	LEITE UHT INTEGRAL C/ 1000ML Marca: nilza	CX	100	4,89	489,00
67	001.001.177	LEITE UHT SEM LACTOSE LONGA VIDA C/ 1000ML Marca: nilza	CX	50	5,99	299,50
68	001.001.013	LINGUIÇA TOSCANA Marca: nutribras	KG	200	21,94	4.388,00
69	001.006.009	MAÇA NACIONAL Marca: fortaleza	KG	100	6,99	699,00
70	001.001.066	MACARRAO ESPAGUETE SEMOLADO Marca: joia	KG	400	5,50	2.200,00
71	001.001.025	MACARRAO PARAFUSO SEMOLADO Marca: joia	KG	400	5,75	2.300,00
72	001.001.196	MAIONESE COM 500G Marca: arisco	PO	200	5,99	1.198,00
73	001.006.062	MAMAO PAPAYA Marca: fortaleza	KG	100	4,25	425,00
74	001.006.027	MANDIOCA Marca: fortaleza	KG	750	3,94	2.955,00
75	001.006.051	MARACUJA IN NATURA Marca: fortaleza	KG	80	6,49	519,20
76	001.001.161	MARGARINA VEGETAL C/ SAL C/ 500G. Marca: delicia	PO	400	7,99	3.196,00
77	001.001.089	MASSA DE SEMOLA P/ LASANHA C/ 500G Marca: joia	PCT	100	8,49	849,00
78	001.006.020	MELAO Marca: fortaleza	KG	50	5,45	272,50
79	001.001.070	MILHO VERDE EM CONSERVA LATA C/200 GR Marca: dez mais	LAT	1200	2,99	3.588,00
80	001.001.090	MOLHO INGLES C/ 500ML. Marca: dusul	FR	10	12,90	129,00
81	001.001.072	NESTOGENO EM PO P/ 0 A 6 MESES DE IDADE LT C/400 GR Marca: nestle	LAT	20	54,99	1.099,80
82	001.002.066	NOZ MOSCADA COM 7G Marca: q delicia	PCT	30	4,42	132,60
83	001.001.017	OLEO DE SOJA 900ML Marca: soya	FR	1200	8,64	10.368,00
84	001.001.098	OREGANO, PCT C/ 10G Marca: q delicia	PCT	100	2,25	225,00
85	001.008.017	OVOS DE GALINHA Marca: fortaleza	DZ	400	8,24	3.296,00
86	001.008.062	PEITO DE FRANGO CONGELADO Marca: avenorte	KG	100	12,34	1.234,00
87	001.008.048	PEIXE TAMBQUI S/ESCAMAS LIMPO FATIADO Marca: fortaleza	KG	60	18,99	1.139,40
88	001.006.037	PERA IMPORTADA Marca: fortaleza	KG	50	10,72	536,00
89	001.006.024	PIMENTAO VERDE Marca: fortaleza	KG	25	5,90	147,50
90	001.002.067	POLPA DE ACEROLA CONGELA IN NATURA Marca: fortaleza	KG	200	16,99	3.398,00
91	001.001.099	POLVILHO AZEDO PACOTE COM 500 G Marca: campilar	KG	100	9,19	919,00
92	001.001.067	POLVILHO DOCE PACOTE COM 500G Marca: campilar	KG	100	8,14	814,00
93	001.008.027	PRESUNTO COZIDO FATIADO Marca: casic	KG	30	22,99	689,70
94	001.001.026	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO. Marca: trivilin	KG	320	42,75	13.680,00
95	001.006.015	QUIABO Marca: fortaleza	KG	100	7,19	719,00
96	001.001.056	REFRIGERANTE EMBALAGEM PET C/2 LITROS Marca: lind agua	FR	60	3,67	220,20
97	001.006.016	REPOLHO VERDE Marca: fortaleza	KG	700	4,24	2.968,00
98	001.006.022	RUCULA Marca: fortaleza	MAÇ	200	3,50	700,00
99	001.007.014	SAL REFINADO IODADO com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo sendo o pacote de 1Kg Marca: master	KG	250	2,00	500,00
100	001.006.052	SALSA VERDE Marca: fortaleza	MAÇ	200	3,00	600,00
101	001.001.091	SUSTAGEM PO INSTANTENEO SABORES VARIADOS C/ 400G Marca: nestle	LAT	50	59,75	2.987,50
102	001.006.008	TOMATE Marca: fortaleza	KG	1500	6,70	10.050,00
103	001.001.138	UVA PASSAS C/200G Marca: fortaleza	PCT	20	4,99	99,80
104	001.001.027	VINAGRE TINTO C/ 750ML. Marca: virosa	FR	250	3,25	812,50
<b>Total do Proponente dos Itens R\$</b>						<b>526.209,60</b>

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da sua publicação assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços.

**CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
- A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.
- Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

**CLÁUSULA VI – DO PREÇO**

- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- Os Gêneros Alimentícios ficarão estocados em estabelecimento sediado neste Município de propriedade da contratada, sem qualquer ônus para a contratante, e deverá realizar a entrega dos Gêneros Alimentícios, ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada pelo servidor responsável da pasta.
- As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, das quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
- Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade da Secretaria municipal de Saúde - SEMSAU.
- A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

**CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO**

- O pagamento dos gêneros alimentícios será realizado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da mercadoria, mediante apresentação da nota fiscal, com atestado de recebimento pelo responsável do almoxarifado e certificada pelo setor de Material/Patrimônio da prefeitura.



2.A nota fiscal que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal corrigida.

3.O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais serem conferidas, aceitas e atestadas pelo gestor do registro de preços, obrigando-se a empresa a manter sua regularidade fiscal e trabalhista exigidas na licitação.

4.É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas.

5.O pagamento será efetuado à empresa contratada através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de nota fiscal devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS, CND Negativa de débitos Municipal e CN Trabalhista), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, “a”, e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

6.Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Presencial **63/SRP/2021**.
2. As licitantes vencedoras ficaram obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial **63/SRP/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

#### **CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES**

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

#### **CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

#### **CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

#### **CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS**

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

#### **CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integra esta Ata o edital de Pregão Presencial **63/SRP/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve bem como todos os demais elementos do Processo **2722/SEMSAU/2021**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Presencial **63/SRP/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

**ZENILDA RENIER VON RONDON**

Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

**LAURA GUEDES BEZERRA**

Secretário Municipal de Saúde

Empresa Detentora

Empresa- B.V Comercial De Alimentos LTDA - ME

Inscrita no CNPJ 07.940.918/0001-60

Representante

**BRUNO BOVOLATO**

Qualificação- Sócia Proprietário

E-Mail: bbovolato@hotmail.com

Fone-69-3481-2685/098401-3957

**Publicado por:**

Zenilda Renier Von-Rondon

**Código Identificador:**C2F45842

### **ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**

#### **COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ERRATA DA ATA Nº: 008/PMGJT-SRP/2021**

#### **ERRATA**

#### **ONDE SE LÊ:**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 008/PMGJT-SRP/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 012/SUPEL/2021**

**PROCESSO Nº: 65-1-2-3-4/SEMAD/2021**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Av. Pedras brancas, nº 2673, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 467097 – SSP/RO, CPF nº: 565.115.662-34, residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO, e, de outro lado as empresas, **E M P BAQUE PAPELARIA LTDA ME**, empresa de direito privado, inscrita no **CNPJ nº: 09.467.155/0001-07**, estabelecida na Rua/Av Dom Pedro, nº: 2654, Bairro Setor 05, na cidade de Jaru, Estado de RO, tendo como representante o Srº EDSON DE ALMEIDA BAQUE, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 000629571 – SSP/RO e CPF nº: 438.189.512-68 – residente e domiciliado na Cidade de Jaru, Estado de RO, a **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP**, empresa de direito privado, inscrita no **CNPJ nº: 04.925.681/0001-50**, estabelecida Rua/Av Padre Adolpho Hohl, nº: 2136, Centro, na cidade de Jaru, Estado de RO, tendo como representante a Srª DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 590.059 – SSP/RO e CPF sob nº: 315.775.712-15- residente e domiciliado na cidade de Jaru, Estado de RO, a **M N ANDRADE FILHO LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no **CNPJ nº: 37.297/0001-10**, estabelecida na Rua/Av Senador Alvaro Maia, nº: 1815, Bairro São Cristóvão, na cidade de Porto Velho, Estado de RO, tendo como representante o Srº CLEIDIELE NASCIMENTO DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 1135497 – SSP/RO e CPF nº: 013.568.392-07 – residente e domiciliada na Cidade de Porto Velho, Estado de RO, a **LSF COMERCIO E SERVIÇO DE IMPRESSÃO EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no **CNPJ nº: 29.500.349/0001-74**, estabelecida na Rua/Av Taquari, nº: 1295, Bairro Mooca, na cidade de São Paulo, Estado de SP, tendo como representante o Srº LEANDRO DE SOUZA FRANCO, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 28.157.748-1 – SSP/SP e CPF nº: 271.203.068-04 – residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de SP, a **NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME**, empresa de direito privado, inscrita no **CNPJ nº: 10.820.186/0001-89**, estabelecida na Rua/Av Goiás, nº: 862 Bairro Higienopolis, na cidade de Catanduva, Estado de SP, tendo como representante o Srº DANIEL NICOLA, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 29.440.676-1 – SSP/SP e CPF nº: 216.721.888-57 – residente e domiciliada na Cidade de Jaú, Estado de SP, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 012/SUPEL/2021, doravante denominadas CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as

partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 5.911/2015 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2020, mediante as Cláusulas e condições seguintes

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto a **Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual Aquisição de material de expediente e escritório necessários para reposição do estoque do Almoxarifado, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas das Secretarias do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital., pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital** e acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº.065-1/2021.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretarias participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal nº 5.911/2015 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 012/SUPEL/2021**, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.

3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/SUPEL/2021**, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o Srº: Wallace Miguel Nascimento Pinto, no seu aspecto operacional, nas questões legais.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: E M P BAQUE PAPELARIA LTDA ME						
Representante legal: EDSON DE ALMEIDA BAQUE						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
01	PAPEL SULFITE A475 gr 210x297 RESMA COM CX COM 10 RESMAS	CHAMEX	CX	447	R\$ 133,80	R\$ 59.808,60
02	CARTOLINA CORES VARIADAS	REIPEL	UND	650	R\$ 0,59	R\$ 383,50
03	CORRETIVO BASE DE ÁGUA 18ML	DELTA	UND	365	R\$ 1,03	R\$ 375,95
04	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48X45	DELFIX	UND	1.065	R\$ 6,50	R\$ 9.922,50
05	ALCOOL 70% 1000ML	SANTA CRUZ	LT	1.692	R\$ 6,58	R\$ 11.113,36
06	CARBONO AZUL MANUAL A4	GRAMPLINE	CX	25	R\$ 26,70	R\$ 667,50
08	GRAMPO 26/6C/5000	BRW	CX	30	R\$ 2,25	R\$ 67,50
09	CAUCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS	CH TECH	UND	29	R\$ 18,50	R\$ 536,50
11	CAUCULADORA DE MESA ELETÔNICA 12 DÍGITOS nr6124	CH TECH	UND	10	R\$ 41,96	R\$ 419,60
12	CAIXA ARQUIVO PLÁSTICO 135 X 250 X 360 mm, AZUL, OBS: LATERAIS DA CAIXA COM FUROS PARA MONTAGEM	POLIBRAS	UND	1.335	R\$ 4,81	R\$ 6.421,35
13	CALCULADORA GRANDE DE MESA ELETRÔNICA 12 DÍGITOS COM SOM DE TECLA	CH TECH	UND	67	R\$ 22,53	R\$ 1.509,51
14	CLIPIS GALVANIZADOS 2/0	BACCHI	CX	177	R\$ 1,36	R\$ 240,72
15	CLIPIS Nº 06	BACCHI	CX	113	R\$ 5,00	R\$ 565,00
16	CLIPIS Nº 05	BACCHI	CX	103	R\$ 4,40	R\$ 453,20
17	CLIPIS Nº 08	BACCHI	CX	164	R\$ 2,48	R\$ 406,72
18	CLIPIS 4/0	BACCHI	CX	137	R\$ 2,20	R\$ 301,40
19	CLIPIS 3/0	BACCHI	CX	207	R\$ 1,28	R\$ 264,96
20	COLCHETE LATÃO GANCHO Nº 06 ÓTIMA QUALIDADE E RESISTÊNCIA	BACCHI	CX	28	R\$ 2,96	R\$ 82,88
21	COLCHETE LATÃO GANCHO Nº 10 ÓTIMA QUALIDADE E RESISTÊNCIA	BACCHI	CX	10	R\$ 5,76	R\$ 57,60
22	COLCHETE LATÃO Nº 12 ÓTIMA QUALIDADE E RESISTÊNCIA	BACCHI	CX	42	R\$ 7,16	R\$ 300,72
23	COLCHETE LATÃO GANCHO Nº 14 ÓTIMA QUALIDADE E RESISTÊNCIA	BACCHI	CX	42	R\$ 12,01	R\$ 504,42
24	COLCHETE LATÃO GANCHO Nº 16 ÓTIMA QUALIDADE E RESISTÊNCIA	BACCHI	CX	20	R\$ 14,65	R\$ 293,00
25	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA AÇO INÓX	BRW	UND	68	R\$ 1,60	R\$ 108,80
26	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PIRANHA	MASTERPRINT	UND	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
27	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0mm COR AZUL	COMPACTOR	CX	126	R\$ 20,40	R\$ 2.570,40
28	CANTA ESFEROGRÁFICA 1.0mm PRETA	COMPACTOR	CX	87	R\$ 17,65	R\$ 1.535,55
29	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0mm COR VERMELHA	COMPACTOR	CX	80	R\$ 17,65	R\$ 1.412,00
31	COLA BASTÃO 40gr EXCELENTE QUALIDADE	LEONORA	UND	1.824	R\$ 2,90	R\$ 5.289,60
32	ESTILETE LARGO CORPO EM METAL COM	MASTERPRINT	UND	166	R\$ 1,17	R\$ 194,22

	TRAVA DE SEGURANÇA					
33	MOLHA DEDO PLÁSTICO CREME ÁTOXICO NÃO CONTENDO GLICERINA E NÃO MANCHA ÁXIDO GRAXO GLICOSE E ESSÊNCIAS	WALEU	UND	166	R\$ 2,32	R\$ 393,42
34	PINCEL ATÔMICO NAS CORES VARIADAS	BRW	UND	289	R\$ 1,68	R\$ 485,52
35	TNT CORES VARIADAS	NON WOVEN	METROS	175	R\$ 2,29	R\$ 400,75
37	GRAMPO PARA GRAMPEADOR Nº26/6 DE ALTA RESISTÊNCIA	BRW	CX	91	R\$ 3,33	R\$ 303,03
38	PINCEL MARCA TEXTO CORES VARIADAS	BRW	UND	819	R\$ 1,30	R\$ 1.064,70
40	PASTA AZ (COR PRETA OU AZUL)	FRAMA	UND	212	R\$ 8,13	R\$ 1.723,56
41	PRANCHETA FABRICADA EM POLIESTIRENO, COR CRISTAL, FORMATO OFÍCIO. DIMENSÕES: 3 X 240 X 340 (A X L X c)	WALEU	UND	157	R\$ 6,17	R\$ 968,69
42	PERFURADOR DE PAPEL, FERRO FUNDIDO PARA 100 FOLHAS	CAVIA	UND	85	R\$ 77,85	R\$ 6.617,25
44	PERFURADOR PARA PAPEL-EM AÇO ESWM ALTADO COM CAPACIDADE DE 150 FOLHAS 2 VASADORES, COM MARGINADOR PERMITINDO A CENTRALIZAÇÃO DOS FÜROS, COR PRETA	CAVIA	UND	22	R\$ 133,57	R\$ 2.938,54
47	BARBANTE CRU Nº04 E 08 100% ALGODÃO ROLO COM 600 METROS	KOREA TEXTIL	UND	112	R\$ 14,14	R\$ 1.583,68
49	TESOURA EM AÇO SEM PONTA, 16cm COM CABO PLÁSTICO	BRW	UND	270	R\$ 3,90	R\$ 1.053,00
50	PEN DRIVE 08 GB SISTEMA DE ARMAZENAMENTO PORTÁTIO BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO ATÉ 4 mb POR SEGUNDO, VELOCIDADE DE LEITURA DE 7 mb POR SEGUNDO, SUPORTA ARQUIVO, MP3 /WAVE /DIVX/ AVI/ MPG/ MPEG/ ENTRE OUTROS	MULTILASER	UND	40	R\$ 20,86	R\$ 834,40
51	PEN DRIVE 16 GB 2.0 COM TAMPA SISTEMA DE ARMAZENAMENTO PORTÁTIO BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO ATÉ 4 mb POR SEGUNDO, VELOCIDADE DE LEITURA DE 7 mb POR SEGUNDO, SUPORTA ARQUIVO, MP3 /WAVE /DIVX/ AVI/ MPG/ MPEG/ ENTRE OUTROS	MULTILASER	UND	68	R\$ 23,00	R\$ 1.564,00
52	AGENDA 2021 CLASSICA COM CAPA DURA EM COURO 14,5 X 20,5, CONTENDO UMA FOLHA PARA CADA DIA DO ANO, COM FITILHO MARCADOR DE PÁGINAS	SÃO DOMINGOS	UND	247	R\$ 22,50	R\$ 5.557,50
53	AGENDA PARA TELEFONE COM ÍNDICE DIVISÃO AZ CAPA EM PVC MÍNIMO 160 PÁGINAS, DIMENSÕES 160X220 mm	SÃO DOMINGOS	UND	09	R\$ 20,69	R\$ 186,21
54	PRENDEDOR DE PAPEL CLIP 25mm CAIXA COM 48	BRW	UND	109	R\$ 7,12	R\$ 776,08
55	PASTA DOBRADA PLÁSTICA COM GRAMPO (CORES VARIADAS)	ACP	UND	616	R\$ 1,48	R\$ 911,68
57	PASTA SUSPENSÀ MARMORIZADA COM GRAMPO 360X240 MM	FRAMA	UND	2.080	R\$ 2,04	R\$ 4.243,20
58	PASTA "L" EM POLIETILENO FLEXÍVEL PARA TRANSPORTE ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS	ACP	UND	515	R\$ 0,59	R\$ 303,85
59	PASTA ARQUIVO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM CANALETA INCOLOR A4	ACP	UND	442	R\$ 2,02	R\$ 892,84
60	PAPEL TEXTURIZADO, TEXTURAS E CORES VARIADAS FOLHAS A4 COM 50 FOLHAS	USAPEL	PCT	155	R\$ 10,30	R\$ 1.596,50
61	PASTA TRANSPARENTE COM ABASE ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO	ACP	UND	480	R\$ 1,82	R\$ 873,60
62	ENVELOPE TAMANHO SFÍCIO COR PARDA	FORONI	CX	525	R\$ 10,29	R\$ 5.402,25
63	Nº0 PRATA ALFINETE DE SEGURANÇA	BACCHI	CX	50	R\$ 9,25	R\$ 462,50
64	ALFINETE PARA MAPA AÇO NIQUELADO CORPO PLÁSTICO, TIPO TAÇA (PUSH-PIN) COM 6 CORES SORTIDAS ALTURAS 24mm C/	BRW	CX	12	R\$ 6,49	R\$ 77,88
65	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR MODELO 106/6, EM EMBALAGEM EM CAIXA COM 5.000 UNIDADES EM METAL NIQUELADO PRATEADO, COM PROTEÇÃO ANTI-FERRUGEM	BRW	UND	10	R\$ 13,70	R\$ 137,00
66	GRAMPEADOR PARA 50 FOLHAS METAL BOA QUALIDADE	BRW	UND	60	R\$ 32,00	R\$ 1.920,00
67	GRAMPEADOR PARA 150 FOLHAS DE METAL PRIMEIRA QUALIDADE	BRW	UND	12	R\$ 62,95	R\$ 755,40
69	PASTA CÁTALAGO A4 COM FOLHAS PRETA COM VISOR	ACP	UND	72	R\$ 10,41	R\$ 749,52
71	COLA BRANCA 1KL	KOALA	UND	61	R\$ 9,90	R\$ 603,90
72	COLA BRANCA 100GR	KOALA	UND	2.042	R\$ 1,49	R\$ 3.042,58
73	COLA DE SILICONE LÍGUIDA 50ML	LEONORA	UND	220	R\$ 3,22	R\$ 708,40
74	SUPER COLA INSTANTANEA MULTU USO 20GR	RENDICOLA	UND	220	R\$ 5,36	R\$ 1.179,20
76	TATAME E.V.A 100X100X3CM, 30mm CORES VARIADAS	EVAMAX	UND	161	R\$ 79,39	R\$ 12.781,79
77	BASTÃO DE COLA PARA PISTOLA DE COLA QUENTE 11,2X300CM (GROSSO)	RENDICOLA	UND	161	R\$ 1,40	R\$ 225,40
78	COLA PARA E.V.A ISOPOR 90GR	KOALA	UND	302	R\$ 3,22	R\$ 972,44
79	COLA PARA DECOUPAGE MULTICOLAGR 250GR	ACRILEX	UND	240	R\$ 18,48	R\$ 4.435,20
80A	LÁPIS PRETO CARGA 2mm, DUREZA CARGA 2B, GRAFITE Nº 02 REDONDO (AMPLA CONCORRÊNCIA)	ONDA	CX	1.508	R\$ 13,80	R\$ 20.810,40
80B	LÁPIS PRETO CARGA 2mm, DUREZA CARGA 2B, GRAFITE Nº 02 REDONDO (COTA EXCLUSIVA)	ONDA	CX	501	R\$ 6,00	R\$ 3.006,00
82	PERCEVEJO Nº4 LATONADO DOURADO	BRW	CX	511	R\$ 2,76	R\$ 1.410,36
83	LÁPIS DE COR 48 CORES REDONDO (24 BICOLOR) 120624G	ONDA	CX	1.020	R\$ 40,00	R\$ 40.800,00
84	ESTILETE DE PLÁSTICO COM LÂMINA EM AÇO INÓX DE ALTA RESISTÊNCIA, CORPO PLÁSTICO ESTREITO	MASTERPRINT	UND	23	R\$ 1,82	R\$ 41,86
85	CANETA PARA CD 2.0MM PRETA	BRW	UND	60	R\$ 2,74	R\$ 164,40
86	GLITER ESCOLAR 3G CORES VARIADAS	BRW	UND	550	R\$ 5,51	R\$ 3.030,50
87	TINTA SPRAY ACRÍLICA 350ML CORES VARIADAS	TEK BOND	UND	80	R\$ 22,28	R\$ 1.782,40



88	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDOS TAMANHOS E MODELOS VARIADOS	LEONORA	UND	90	R\$ 5,92	R\$ 532,80
90	COLA ESTANTANEA MULTIUSO	RENDICOLA	UND	55	R\$ 23,97	R\$ 1.318,35
91	VERNIS SPRAY FICADOR BRILHANTE 300ML	TEK BOND	UND	35	R\$ 30,26	R\$ 1.059,10
92	TESOURA PARA PICOTAR	MASTERPRINT	UND	70	R\$ 6,90	R\$ 483,00
93	LIVRO ATAS 50 FOLHAS TAMANHO GRANDE	TILIBRA	UND	262	R\$ 6,21	R\$ 1.627,02
94	CADERNO BROCHURÃO FORONI 48 FOLHAS 200MMX275MM	CREDEAL	UND	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
95	CADERNO DE DESENHO FOLHAS CAPA DURA	CREDEAL	UND	550	R\$ 2,20	R\$ 1.210,00
96	PISTOLA PARA COLA QUENETE 40W APLICADOR DE SILICONE BASTÃO GROSSO BI VOLT	VMP	UND	26	R\$ 27,30	R\$ 709,80
97	PISTOLA PARA COLA QUENETE 40W APLICADOR DE SILICONE BASTÃO FINO BI VOLT	VMP	UND	25	R\$ 16,45	R\$ 411,25
98	FOLHAS DE E.V.A LISA 40X60 CORES VARIADAS	LEONORA	FOLHAS	2.230	R\$ 1,31	R\$ 2.921,30
99	FOLHAS DE E.V.A. LISA 40X60 COM GLITER CORES VARIADAS	LEONORA	FOLHAS	2.230	R\$ 3,70	R\$ 8.251,00
100	GUARDANAPÓS PARA DECOUPAGE CORES E ESTAMPAS VARIADAS	TOKE E CRIE	UND	1.100	R\$ 1,89	R\$ 2.079,00
101	REGUAS EM ALUMÍNIO 30 CM	BRW	UND	1.549	R\$ 2,85	R\$ 4.414,65
102	PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA MESA	KIT	MT	90	R\$ 14,28	R\$ 1.285,20
106	PAPEL TERMOCOLANTE DUPLA FACE ROLO MEDINDO 0,43X1,00M	KIT	ROLO	70	R\$ 8,05	R\$ 563,50
107	BOTÃO PARA CAMISA VÁRIOS TAMANHO: 110% POLIÉSTER UQNTIDADE NA EMBALAGEM: PACOTE /144 UNIDADESCOR. COLORIDO	KIT	PCT	100	R\$ 16,42	R\$ 1.642,00
108	FIO DE PÉROLA ROLOS DE 100MTs CORES E TAMANHOS VARIADOS	KIT	ROLO	50	R\$ 42,62	R\$ 2.131,00
109	FIO DE MEIA PÉROLA ROLOS DE 25 MTs CORES, TAMANHOS E MODELOS VARIADOS	KIT	ROLO	55	R\$ 25,96	R\$ 1.427,80
110	MIÇANGAS TAMANHOS, CORES E MODELOS VARIADOS PACOTES DE 1KL	KIT	PCT	400	R\$ 18,32	R\$ 7.328,00
111	IMÃ ROLO 10 METROS - 1 CM DE LARGURA X2MM DE ESPESSURA	KIT	ROLO	05	R\$ 8,72	R\$ 43,60
112	OLHOS PARA BICHINHOS OLHO MÓVEL COR PRETO, NOS TAMANHOS :3MM, 4MM, 5MM, QUANTIDADE DE 100 POR PACOTE	VEPEA	PCT	250	R\$ 2,78	R\$ 695,00
113	TECIDO PARA PANO DE PRATO ROLOS COM 65CM POR 50MTs	KIT	MT	16	R\$ 17,42	R\$ 278,72
114	TECIDO DE MEIA LISA PARA ARTESANATO COMPOSIÇÃO 100% POLIAMIDA CONTENDO UMA PEÇA COM 60 A 65 CM APROXIMADAMENTE	KIT	MT	50	R\$ 24,64	R\$ 1.232,00
115	BOMBA COMPRESSOR INFLADOR DE BALÃO E BEXIGAS PARA FESTA 2 BICOS 110 VOLTS	VEPEA	UND	18	R\$ 290,00	R\$ 5.520,00
116	ARGOLA CORRENTE E CHUVEIRO COM ELO TERMINAL. PACOTE COM 100 PEÇAS	KIT	PCT	100	R\$ 15,86	R\$ 1.586,00
117	PALITOS DE PICOLÉ DE MADEIRA COM PONTAS OVAIS	THEOTO	PCT	400	R\$ 5,88	R\$ 2.352,00
118	PALITOS DE MADEIRA COM 50 UNIDADES	THEOTO	PCT	100	R\$ 4,79	R\$ 479,00
119	BOLAS DE FUTEBOL COSTURADA A MÃO CIRCUNFERÊNCIA 68-70CM E 100% POLIURETANO TERMOPLÁSTICO	STADIUM	UND	105	R\$ 55,00	R\$ 5.775,00
120	BOLAS DE VÓLEI DE COURO FLEXÍVEL, COM CAMÉRA DE BORRACHA, CIRCUNFERÊNCIA 65CM E COM PRESSÃO 0,325KG/CM²	STADIUM	UND	105	R\$ 54,00	R\$ 5.670,00
121	BALÃO DE LÁTEX PARA DECORAÇÃO DE EVENTOS PACOTES DE 50 UNIDADES CORES VARIADAS	PIC PIC	PCT	610	R\$ 5,53	R\$ 3.373,30
122	SACOS DE PRESENTES TAMANHOS MÉDIO E GRANDE CORES E ESTAMPAS VARIADAS (200 DE CADA)	CROMUS	UND	400	R\$ 2,12	R\$ 848,00
123	BANDEJA PARA CORRESPONDÊNCIA DUPLA FIXA COM TRÊS BANDEJAS FIXAS	WALEU	UND	34	R\$ 43,70	R\$ 1.485,80
124	CAIXA DE SOM PARA PC E NOPTBOOK 2,0, 3WRMS, COMPACTO 6,5CM CONEXÃO USB, COMPATÍVEL COM PC E NOTEBOOK POTÊMCMIA DE SAÍDA :1,5W X 2 RMS, FREQUÊNCIA DE RESPOSTA :200HZ 20000 KHZ CONEXÃO USB, DRIVER 2"2 DIMENSÕES 7,2 X5,5 X 6,4 CM PESO 200G	MULTILASER	UND	13	R\$ 39,70	R\$ 516,10
125	BLOCO PARA ANOTAÇÕES SEM PALTA 120X166 BLOCO COM 50 FOLHAS PACOTE COM 5 BLOCOS	BRW	PCT	18	R\$ 10,03	R\$ 180,54
126	CABO DE CONEXÃO USB CABO 1,5 MTS	MULTILASER	UND	35	R\$ 23,28	R\$ 814,80
129	CADERNO CAPA DURA 280X202MM, COM 48 FOLHAS	CREDEAL	UND	335	R\$ 3,24	R\$ 1.085,40
130	CANETA MARCA TEXTO PVC FLUORESCENTE CORES VARIADAS A BASE D"ÁGUA, TRAÇO 1 AV3,6MM, CAIXA COM 5 UNIDADES	MASTERPRINT	CX	350	R\$ 4,00	R\$ 1.400,00
131	COLA GLITER CONJUNTO COM 6 CORES SORTIDAS 15ML	LEONORA	CX	210	R\$ 7,30	R\$ 1.533,00
132	ENVELOPE OURO TAMANHO MED. 160X220 MM, CAIXA COM 250UNIDADES	FORONI	CX	36	R\$ 39,50	R\$ 1.422,00
133	ENVEOLOPE BRANCO TAMANHO MÉDIO 240 X 340MM, CAIXA COM 250	FORONI	CX	45	R\$ 64,00	R\$ 2.880,00
134	ENVELOPE OURO TAMANHO MÉDIO 240X340MM, CAIXA COM 250	FORONI	CX	46	R\$ 65,00	R\$ 2.990,00
135	ENVEOLOPE BRANCO TAMANHO MÉDIO 299 X 399MM, CAIXA COM 250	FORONI	CX	25	R\$ 66,00	R\$ 1.650,00
136	ENVELOPE PARDO TAMANHO MÉDIO CAIXA COM /250	FORONI	CX	26	R\$ 49,00	R\$ 1.274,00
137	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12MMX30METROS PACOTE COM 08 UNIDADES	DELFIX	PCT	50	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
138	FITA PARA DEMARCAÇÃO (PRETA E AMARELO)70MMX200MM	DELFIX	UND	50	R\$ 8,10	R\$ 405,00
139	FOLHA DE ISOPOR, 10mm DE ESPEURA	ISOESTE	UND	150	R\$ 3,20	R\$ 480,00
140	LIMPADOR DE TELA COM 60 ML MAIS PANO DE MICROFIBRA LCD-EX TOMBRAS CX COM 01	MULTILASER	UND	17	R\$ 12,80	R\$ 217,60

	UNIDAD					
141	LIVRO ATAS 37 A SM CAPA DURA PRETA 100 FOLHAS NÚMERADAS	TILIBRA	UND	205	RS 16,00	RS 3.280,00
142	LIVRO PROTOCOLO PARA CORESPONDÊNCIA CAPA DURA COM 100 FOLHAS PACOTE COM 05 UNIDADES	TILIBRA	PCT	29	RS 6,15	RS 178,35
143	ORGANIZADOR PARA CABOS E FIOS 3/4 BRANCOS 02 METROS ESPIRAL DIÂMETRO 17,5 mm, largura 20mm/espessura 1,5mm	MULTILASER	UND	110	RS 18,56	RS 2.041,60
144	PILHAS MÉDIAS AA CARTELA COM 02 UNIDADES	MAXPRINT	CARTELA	159	RS 1,71	RS 271,89
145	PILHAS PEQUENAS AAA PARA CONTROLE REMOTO 1,5V CARTELA COM 02 UNIDADES	MAXPRINT	CARTELA	136	RS 2,00	RS 272,00
146	PINCEL MARCADOR PERMANENTE CD, PLÁSTICO, FELTRO, PRETO, ESCRITA GROSSA	BRW	UND	87	RS 2,00	RS 174,00
147	PLACA DE ISOPOR M 0,50 MTS 05MM	ISOESTE	UND	76	RS 3,02	RS 229,52
148	PLACA DE ISOPOR M 0,50 MTS 10MM	ISOESTE	UND	216	RS 3,61	RS 779,76
149	PORTA CANETAS E CLIPS E LEMBRETES EM ACRÍLICO FUMÊ	WALEU	UND	30	RS 7,84	RS 235,20
150	PORTA CARIMBO EM ACRÍLICO PARA 06 LUGARES	WALEU	UND	7	RS 15,03	RS 105,21
152	MARCADOR DE FOLHA TIPO POST-IT 38X50, MM, CONJUNTO DE 05 CORES COM MÍNIMO DE 40 FOLHAS CADA COR	BRW	UND	5	RS 5,50	RS 27,50
155	QUADRO DE AVISO EM CORTIÇA 60X90 COM MOLDURA EM ALUMÍNIO	SOUZA	UND	14	RS 48,00	RS 672,00
161	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET 1536 DNF mfp	PREMIUM	UND	4	RS 29,00	RS 116,00
163	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET M1120MFP	PREMIUM	UND	10	RS 29,00	RS 290,00
170	CARTUCHO PARA IMPRESSORA EPSOM STYLUS OFICCE TX620 FWD- NAS CORES VARIADAS	MASTERPRINT	UND	20	RS 9,54	RS 190,80
173	QUADRO BRANCO	SOUZA	UND	40	RS 31,90	RS 1.276,00
174	APAGADOR	BRW	UND	150	RS 4,05	RS 607,50
176	APONTADOR METÁLICO UM FURO	MASTERPRINT	UND	225	RS 0,90	RS 202,50
177	LÁPIS BORRACHA FORMULAÇÃO DE ALTA QUALIDADE LIVRE DE PVC (CAIXA COM 12 UNIDADES)	ONDA	CAIXA	05	RS 24,00	RS 120,00
178	FICHÁRIO COM DORSO PERSONALIZAVEL, 4 ARGOLAS, A4 PVC OPACA (CAIXA COM 12 UNIDADES)	ACP	CX	50	RS 115,00	RS 5.750,00
179	PASTA CATÁLOGO OFÍCIO COM 50 ENVELOPE	ACP	UND	50	RS 12,50	RS 625,00
180	COLA ISOPOR	KOALA	UND	250	RS 3,35	RS 837,50
181	APONTADOR MANUAL DE MESA (MANIVELA)	CIS	UND	10	RS 91,79	RS 917,90
182	ALFINETE DE BOTÃO COLORIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE COM 100 UNIDADES	BACCHI	PCT	19	RS 40,77	RS 774,63
183	GRAMPEADOR PARA MADEIRA 106/6	GRAMPLINE	UND	15	RS 70,00	RS 1.050,00
184	RELÓGIO DE PAREDE OU MESA	TOMIX	UND	04	RS 30,75	RS 123,00
185	ALMOFADA PARA CARIMBO, MATERIAL, CAIXA PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA, ESPONJA ABSOLVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO GRANDE, COR AZUL	MASTERPRINT	UND	16	RS 3,50	RS 56,00
187	PASTA AZ OFÍCIO PRETA LOMBADA LARGA COM VISOR 01 UNIDADE	FRAMA	UND	210	RS 8,90	RS 1.869,00
189	BALÃO LISO NÚMERO 7 PACOTE COM 50 UNIDADES CORES VARIADAS	PREMIUM	PCT	110	RS 5,53	RS 608,30
190	CANETINHAS DE BOA QUALIDADE, HIDROCOR JOGO COM 12 UNIDADES (DIVERSAS CORES)	ONDA	CX	160	RS 3,50	RS 560,00
191	DILUENTE PARA TINTAS DE TECIDOS 60ML CONTENDO 01 UNIDADE COMPOSIÇÃO: RESINA DE EMULSÃO, ÁGUA, SOLVENTE, ADITIVO E CONSERVANTE	ACRILEX	UND	20	RS 4,50	RS 90,00
192	LIVRO ATA 37 A S/M CAPA DURA PRETA COM 200 FOLHAS NÚMERADAS	TILIBRA	UND	150	RS 16,10	RS 2.415,00
194	PASTA POLIIONDA COM ELÁSTICO: COR AZUL, DIMENSÕES 335X245X55MM	ACP	UND	360	RS 3,85	RS 1.386
196	PLACA SINALISADORA PISO MOLHADO EM PLÁSTICO TIPO CAVALETE	ALEPLAC	UND	26	RS 65,00	RS 1.690,00
197	RELÓGIO DE PAREDE PLÁSTICO, COR BRANCO ALIMENTAÇÃO -PILHAS AA (NÃO ACOMPANHAM O PRODUTO) DIMENSÕES APROXIMADAS LXAXC: 22X4X23 GARANTIA DE 01 ANO	TOMIX	UND	10	RS 34,37	RS 343,70
198	BOBINA DE PAPEL FAX SIMILE, EM PAPEL TERMOSENSÍVEL, MEDIDAS 210MMX30MTs CAIXA COM 12 UNIDADES	SILFER	UND	55	RS 30,54	RS 1.679,70
199	FITA CETIM LARGURA: 10MM. COMPRIMENTO 9,15MTs COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER CORES VARIADAS	VEPEA	UND	120	RS 17,54	RS 2.104,80
200	FITA DECORATIVA ARAMADA ESPECIAL AZUL PAPEIS PT 1 ROLO DIMENSÕES 38MMX10NTs	VEPEA	UND	110	RS 17,67	RS 1.943,70
201	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS, 50X60CM PACOTE COM 20 FOLHAS	REIPEL	UND	05	RS 16,33	RS 81,65
202	QUADRO COM AVISO EM FELTRO 100X080CM VERDE MOLDURA ALUMÍNIO	SOUZA	UND	04	RS 107,50	RS 430,00
203	SEPER COLA IGUAL OU SIMILAR A SUPER BONDER 2 GR IDEAL PARA COLAGEM DE PLÁSTICO, VIDRO, COURO E METAL	LEONORA	FRASCO	70	RS 4,38	RS 306,60
204	TINTA PARA TECIDO FRASCO DE 37 ML CORES VARIÁVEL	ACRILEX	UND	20	RS 3,29	RS 65,80
207	GIZ DE CERA CAIXA COM 24 CORES	KOALA	CX	30	RS 13,12	RS 393,60
209	CORTADOR DE EVA NO TAMANHO MEDIO, NO FORMATO DE FLORES E BICHINHOS	LEONORA	UND	20	RS 43,00	RS 860,00
210	CORTADOR DE EVA NO TAMANHO GRANDE, NO FORMATO DE FLORES E BICHINHOS	LEONORA	UND	20	RS 43,00	RS 860,00
212	COMPASSO	WALEU	UND	02	RS 3,50	RS 7,00
213	ISOPOR FINO	ISOESTE	UND	06	RS 5,34	RS 32,04
214	ALFINETE COM CABEÇA	BRW	CX	06	RS 3,50	RS 21,00

215	FITA DE TECIDO	KIT	UND	20	R\$ 14,01	R\$ 280,20
216	FITILHO	VEPEA	FOLHA	20	R\$ 8,34	R\$ 166,80
217	PAPEL SANFONADO 50X60CM CORES VARIADAS	REIPEL	ROLO	100	R\$ 2,17	R\$ 217,00
218	ROLINHOS DE 5 METROS DE FELTRO LISO 50X60CM CORES VARIADAS	KIT	ROLO	15	R\$ 16,90	R\$ 253,50
219	ROLO DE 10 METROS DE COMPRIMENTO POR 4 DE LARGURA DE TECIDO VOAL CORES VARIADAS	KIT	ROLO	15	R\$ 11,70	R\$ 175,50
220	TAMPÕES	KIT	UND	50	R\$ 96,19	R\$ 4.809,50
222	VERNIZ FRACO COM 100ML, VERNIZ PARA APLICAÇÃO A PINCEL	ACRILEX	UND	50	R\$ 10,50	R\$ 525,00
223	ADESIVO INSTANTANEO	RENDICOLA	UND	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
224	MULTCOLAGE COLA GEL DECOUPAGE PARA TECIDO TÊXTIL 120G	ACRILEX	UND	10	R\$ 8,50	R\$ 85,00
225	COLA INSTANTÂNEA 20G ADESIVO P/ ARTESANATO N3	RENDICOLA	UND	10	R\$ 6,40	R\$ 64,00
226	BOLAS EM ISOPOR TAMANHOS VARIADOS	STYROFORM	UND	50	R\$ 2,50	R\$ 125,00
227	ARQUIVO MORTO OFÍCIO POLIIONDA 350X250X130 MM MEDIDAS: 350 X 250 X 130 MM	POLIBRAS	UND	20	R\$ 3,64	R\$ 72,80
236	RECARGA DE TONER LASER JET M 212 NS MFP	MASTERPRINT	UND	06	R\$ 85,00	R\$ 510,00
237	Teclado padrão abnt2, 110 Teclas. Conexão via porta usb. Fácil instalação e operação, ideal para todo tipo de utilização. Com Fio Usb 2.0	MULTILASER	UND	10	R\$ 26,00	R\$ 260,00
239	Bonecas de plástico Glu Glu tamanho Nº10.14.10	CIABRINK	UND	10	R\$ 55,90	R\$ 559,00
240	Carrinhos: TRUCK, KIT MINI CARRINHOS 8cm	CIABRINK	UND	10	R\$ 28,96	R\$ 289,60
241	JOGO DE MEMÓRIA: ARCA DE NOÉ	CIABRINK	UND	10	R\$ 45,42	R\$ 454,20
242	QUEBRA-CABEÇA 48 PEÇAS INFANTIL	CIABRINK	UND	10	R\$ 69,67	R\$ 696,70
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 379.200,62</b>

EMPRESA DETENTORA: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA						
Representante legal: DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
07	BORRACHA DE APAGAR 25mm, 20mm, 10mm	RED BOR	UND	400	R\$ 0,28	R\$ 112,00
10	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS, ALIMENTAÇÃO SOLAR E BATERIA, INVERSÃO DE SINAIS, PORCENTAGEM, RAZÃO QUADRADA, FUNÇÃO CORREÇÃO, ARREDONDAMENTO, TECLA 00, GT, 01 ANO DE GARANTIA	ZETA	UND	20	R\$ 27,90	R\$ 558,00
30	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA DE 0,7mm, CORPO SEXTAVO TRANSPARENTE TAMPÃO E PLUG DA MESMA DA COR DA TINTA, COR AZUL	COMPACTOR	CX	46	R\$ 0,78	R\$ 35,88
36	GRAMPEADOR SEMI AUTOMÁTICO PADRAO 26/6 ALTA RESISTÊNCIA	BRW GP 1000	UND	137	R\$ 10,22	R\$ 1.400,14
39	PASTA SUSPensa EM PAPEL CRAFT	FRAMA	UND	650	R\$ 1,67	R\$ 1.085,50
45	PERFURADOR DE UM FURO PRATA DE AÇO STAPLES	BRW	UND	17	R\$ 5,62	R\$ 95,54
46	PERFURADOR DE UM FURA COR PRATA DE AÇO STAPLES	BRW	UND	78	R\$ 5,62	R\$ 438,36
48	TESOURA PARA USO GERAL, CABO EMBORRACHADO TAMANHO MÉDIO E GRANDE	BRW	UND	112	R\$ 4,50	R\$ 504,00
56	PASTA SUSPensa PARA ARQUIVO DE AÇO COM VISOR TRANSPARENTE ETIQUETA, GRAMPO E TRILHO METÁLICO	FRAMA	UND	760	R\$ 1,48	R\$ 1.124,80
68	PRANCHETA DE FIBRA A4 PRENDEDOR PLÁSTICO	STALO	UND	150	R\$ 7,36	R\$ 1.104,00
70	CANETA MARCA TEXTO Nº4	BRW	UND	407	R\$ 1,15	R\$ 468,05
75	BASTÃO DE COLA PARA PISTOLA DE COLA QUENTE 7,5X30CM (FINA)	RENDICOLLA	UND	1.206	R\$ 0,49	R\$ 590,94
103	PAPEL COLOR SET, COR VARIADAS COMPRIMENTO 66CM GRAMATURA 110 G/M2	REIPEL	FOLHAS	610	R\$ 0,69	R\$ 420,90
104	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS	REIPEL	FOLHAS	610	R\$ 1,07	R\$ 625,70
105	PAPEL CAMURÇA 40X60	REOPEL	UND	610	R\$ 0,83	R\$ 506,30
127	CABO DE REDE DE INTERNET ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE FEITO DE COBRE E RECOBERTO POR POLIETILENO :APLICAÇÃO , TRANSMISSÃO DE DADOS EM ALTA VELOCIDADE , CONEXÃO :RJ-45- COMPATIBILIDADE INTERNET 100 BASE TX 1000 BASE TX , 1000BASE T TOKEN RING , ATM 155 MB/S ATM 662MB/S CDDI 100MB/S, 100BASE VG E OUTROS -- CATEGORIA :CAT5E. CAIXA COM 305MTS _MATERIAL MODULADORES DE 8 POSIÇÕES E CONDUTORES ESTANHADOS PROTEIGIDOS POR CAPA TERMOSTÁTICA	ELGIN	UND	25	R\$ 329,50	R\$ 8.237,50
128	CADERNO BROCHURA 1/4, 96 FOLHAS, DIMENSÕES 145,0X203,0 MM, MIOLO CONFECCIONADO EM PAPEL OFF-SET DE GRAMATURA MÍNIMA DE 56GRS /M² E TER NO MÍNIMO 23 PALTAS POR PÁGINAS C/ CABEÇALHO E RODAPÉ DE MEDIDAS LIVRES. PAPEL OFF-SET PRODUZIDO COM PASTA QUÍMICA COM 100% DE CELULOSE BRANQUEADA, BEM COLADO / ALVURA COM REVESTIMENTO AO ÁPITO AO RECEBER A MOLHAGEM PRÓPRIA DO SISTEMA OFF-SET, PACOTE COM 5 UNIDADES	JANDAIA	UND	420	R\$ 9,00	R\$ 3.780,00
151	MARCADOR DE FOLHA TIPO POST-IT TAMANHO :11,9X43,2 MM, CONJUNTO DE 05 CORES COM 20 FOLHAS CADA COR	BRW	UND	245	R\$ 2,21	R\$ 541,45
153	PRENDEDOR DE PAPEL 19MM PRETO	BRW	UND	135	R\$ 0,30	R\$ 40,50
156	RÉGUA COMUM, MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL, TRANSPARENTE COMPRIMENTO 30CM GRADUAÇÃO CENTÍMETRO	WALEU	UND	265	R\$ 0,60	R\$ 159,00
157	TINTA PARA CARIMBO, COR AZUL, COMPONENTES, ÁGUA PIGMENTOS ASPÉCTOS FÍSICOS LÍQUIDO, APLICAÇÃO ALMOFADA, CAPACIDADE FRASCO 40ML	RADEX	UND	32	R\$ 2,73	R\$ 87,36
160	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L 25400	PREMIUM	UND	15	R\$ 118,50	R\$ 1.777,50
168	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET MFP-	PREMIUM	UND	03	R\$ 88,50	R\$ 265,50

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
169	M130 TONER BROTHER DCP-L5652DN	PREMIUM	UND	35	R\$ 86,50	R\$ 3.027,50
175	PINCEL PARA QUADRO BRANCO CORES VARIADAS	BRW	UND	200	R\$ 1,57	R\$ 314,00
186	CANETA CORRETIVO. O LÍQUIDO LIBERADO AO PRESSIONAR O CORPO, COM TÊM 8ML CE CORRETIVO A BASE DE SOLVENTE	MASTERPRINT	UND	220	R\$ 2,29	R\$ 503,80
193	PASTA COM PRESÍLIA PLÁSTICA, TIPO ROMEU E JULIETA, IDEAL PARA ARQUIVO DE DOCUMENTO FEITA DE MATERIAL LEVE, ATÓXICO E 100% RECICLÁVEL	FRAMA	UND	300	R\$ 1,08	R\$ 324,00
195	PERCEVEJO LATONADO TIPO TACHA, ACONDICIONADOS EM CAIXAS COM 100 UNIDADES	BRW	CX	05	R\$ 1,78	R\$ 8,90
205	RECARGA PARA IMPRESSORA EPSON L 3150, CORES 544 BK, 544Y, 544M, 544C CORES VARIADAS	MASTERPRINT	UND	80	R\$ 12,50	R\$ 1.000,00
206	CARTUCHO PARA IMPRESSORA EPSON REFIL 664	MASTERPRINT	UND	30	R\$ 12,50	R\$ 375,00
208	CORTADOR DE EVA NO TAMANHO PEQUENO, NO FORMATO DE FLORES E BICHINHOS	BRW	UND	20	R\$ 23,50	R\$ 470,00
211	LUVAS LATEX	SÃO ROQUE	UND	150	R\$ 4,50	R\$ 675,00
221	SAQUINHO PARA LEMBRANCINHAS 10X15	CROMUS	UND	800	R\$ 0,45	R\$ 360,00
228	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA ECOTANK EPSON L380 NA COR PRETO	MASTERPRINT	UND	08	R\$ 11,50	R\$ 92,00
229	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA ECOTANK EPSON L380 NA COR AMARELO	MASTERPRINT	UND	06	R\$ 11,50	R\$ 69,00
230	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA ECOTANK EPSON L380 NA COR AZUL	MASTERPRINT	UND	06	R\$ 11,50	R\$ 69,00
231	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA ECOTANK EPSON L380 NA COR VERMELHO	MASTERPRINT	UND	06	R\$ 13,50	R\$ 81,00
233	RECARGA DE COMPARTIMENTO TANQUE DE TINTA EPSON L 395 NA COR PRETA	MASTERPRINT	UND	34	R\$ 14,00	R\$ 476,00
238	Mouse Ótico 1000 DPI Preto Maxprint Marca: Maxprint Modelo: 60615-7 - Tipo de Mouse: Óptico- Conexão: USB- Resolução: 1000 DPI- Botões: 3- Comprimento do cabo: 1,6m- Com Scroll: Sim- Compatibilidade: Windows	MAXPRINT	UND	10	R\$ 23,50	R\$ 235,00
243	Kit De Livros Infantis Com 50 Unidades - TAMANHO: 20X13,5CM	TODO LIVRE	UND	05	R\$ 27,50	R\$ 137,50
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 32.298,12</b>

## EMPRESA DETENTORA: M N ANDRADE FILHO LTDA

Representante legal: CLEIDIELE NASCIMENTO DA SILVA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
43	PERFURADOR DE PAPEL, MÉDIO PARA 30 FOLHAS	JOCAR	UND	74	R\$ 16,50	R\$ 1.221,00
81	BORRACHA BRANCA ESCOLAR	MERCUR	CX	2.002	R\$ 4,00	R\$ 8.008,00
89	CAIXA DE TINTAS CORES VARIADAS 37ML CAIXA COM 6UNID	MARIPÉL/PIRATINGA	CX	120	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 10.429,00</b>

## EMPRESA DETENTORA: LSF COMERCIO E SERVIÇO DE IMPRESSÃO EIRELI

Representante legal: LEANDRO DE SOUZA FRANCO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
158	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP1005 (LASERJET)435 A	MTSI COMPATIVEL	UND	68	R\$ 25,00	R\$ 1.700,00
159	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP1120 (LASER JET)285 A	MTSI COMPATIVEL	UND	35	R\$ 25,00	R\$ 875,00
162	TONER PARA IMPRESSORA MX 410	MTSI COMPATIVEL	UND	47	R\$ 91,00	R\$ 4.277,00
164	TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK MX 417	MTSI COMPATIVEL	UND	10	R\$ 89,00	R\$ 890,00
165	TONER PARA IMPRESSORA LASER JET P1005	MTSI COMPATIVEL	UND	10	R\$ 24,50	R\$ 245,00
166	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET P2035	MTSI COMPATIVEL	UND	45	R\$ 25,00	R\$ 1.125,00
167	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET P1102W	MTSI COMPATIVEL	UND	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
171	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO 400 CE 505A /280/A	MTSI COMPATIVEL	UND	30	R\$ 23,00	R\$ 690,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 10.152,00</b>

## EMPRESA DETENTORA: NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

Representante legal: DANIEL NICOLA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
172	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML 216.5	FASTPRINTER	UND	10	R\$ 43,50	R\$ 435,00
188	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG 3750a	FASTPRINTER	UND	12	R\$ 80,00	R\$ 960,00
232	RECARGA TONER HP LASER JET M 212MFP	FASTPRINTER	UND	06	R\$ 25,00	R\$ 150,00
234	RECARGA DE TONER BROTHER DCP-L5502DN	FASTPRINTER	UND	06	R\$ 68,00	R\$ 408,00
235	TONER PARA IMPRESSORA HP BROTHER DCP-L5502DN	FASTPRINTER	UND	02	R\$ 69,00	R\$ 138,00
244	RECARGA DE TONER SANSUNG PROX DRESS M 3375 FD	FASTPRINTER	UND	06	R\$ 64,00	R\$ 384,00
245	RECARGA DE TONER HP LASER JET PRO M 404 DW	FASTPRINTER	UND	06	R\$ 92,00	R\$ 552,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 3.027,00</b>

## CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

6.1 - A prestação dos serviços será mediante emissão da nota de empenho e contrato emitidos pela Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas corridas;



6.2 - Os serviços deverão ser executados nas dependências do jornal ora contratado, e solicitados por meio de e-mail através de ofícios juntamente com os arquivos a serem publicados.

6.3 - O prazo para a prestação dos serviços será enquanto durar o prazo estipulado no Item 2.1 deste termo. Os Serviços serão prestados nas dependências da empresa **contratada**, e os serviços serão executados parceladamente de acordo com a demanda do município, conforme solicitação da Secretaria, contada a partir da assinatura do contrato, ou retirada de documento semelhante.

#### **CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2 A prestação dos serviços será mediante emissão da nota de empenho e contrato emitidos pela Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas corridas;

7.3 - Os serviços deverão ser executados nas dependências do jornal ora contratado, e solicitados por meio de e-mail através de ofícios juntamente com os arquivos a serem publicados.

7.4 - O prazo para a prestação dos serviços será enquanto durar o prazo estipulado no termo de referencia. Os Serviços serão prestados nas dependências da empresa **contratada**, e os serviços serão executados parceladamente de acordo com a demanda do município, conforme solicitação da Secretaria, contada a partir da assinatura do contrato, ou retirada de documento semelhante.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1.1 executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.

8.1.3 Realizar os serviços nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas Secretarias Municipal.

8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.1.6 Disponibilizar-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.8 A falta de realização dos serviços incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.1.9 Possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

8.1.10 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

8.1.15 Prestar garantia dos serviços ofertados;

8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos serviços durante o período de garantia;

8.1.17 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a contratação dos serviços objeto do contrato;

8.1.20 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

8.1.21 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

8.1.22 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho dos serviços nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem executados, de acordo com as necessidades.

9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

9.4 – Realizar os serviços objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratamentos.

9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.

9.6 E ainda:

I - toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITURA** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA**, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

10.1 Solicitar a realização dos serviços, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.

10.2 - Efetuar o pagamento pelos serviços executados, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes na realização do mesmo, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.

10.4 - Controlar a realização dos serviços”, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos serviços ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.

10.5 Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária– em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 5º(quinto) dia útil após cada mês vencido, ou, para o caso da integral da quantia empenhada, até o 5º dia útil após a realização dos serviços, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa, Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, “a”, e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

11.2 O período de pagamento será fixado por esta unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1

11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas “Requisições de Fornecimento e Serviços”.

11.4 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4.1 Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:

11.4.1.1. Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.

11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.5.1 Devera constar na Nota Fiscal:

- a) Numero do processo de despesa;
- b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
- c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
- d) Numero da nota de empenho; e
- e) Numero da ordem de fornecimento

11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS**

12.1 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

12.6 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** para determinado Item.

12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1 Automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira quando caracterizado o interesse público.

13.1.2 a pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceites as razões do pedido.

13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

14.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR**:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência ;
- II) multa ;
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;
- IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA** .

15.3 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

- a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;
- b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA**, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.

15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS**

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2021/2021, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº **012/SUPEL/2021** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**

19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Jorge Teixeira/RO, 07 de Julho de 2021.

Prefeita Municipal

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**PABLO DEOMAR S. BRAMBILLA**

Secretaria Municipal De Administração

**MARCIO DE SOUZA**

Pregoeiro

Portaria Nº 8.185/GP/2021

**WALLACE MIGUEL NASCIMENTO PINTO**

Presidente Da GSRP

Portaria Nº 8.362/GP/2021

Roberto Damacena dos Santos

**EQUIPE DE APOIO GSRP**

**INDIANARA DE SOUZA ANDRADE**

Equipe De Apoio GSRP

Empresas Detentoras:

Empresa Detentora: E M P Baque Papelaria LTDA ME

**EDSON DE ALMEIDA BAQUE**

Representante Legal

E-mail: baquedinamica@hotmail.com

Telefone: (69) 3521-1783/ (69) 9.9322-2740

Empresa Detentora: Papelaria Teixeira LTDA EPP

**DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA**

Representante Legal

E-mail: papelariateixeirajaru@hotmail.com

Telefone: (69) 3521-2325/ (69) 99379-2940

Empresa Detentora: M N Andrade Filho LTDA

**CLEIDIELE NASCIMENTO DA SILVA**

Representante Legal

E-mail: novocomercioservicos@gmail.com

Telefone: (69) 3221-6748

Empresa Detentora: LSF Comercio E Serviço De Impressão EIRELI

**LEANDRO DE SOUZA FRANCO**

Representante Legal

E-mail: lsf29500@gmail.com

Telefone: (11) 2292-6819



Empresa Detentora: Nbb Comercio De Equipamentos De Informatica LTDA ME

**DANIEL NICOLA**

Representante Legal

E-mail: licitacao2@fprinter.com.br

Telefone: (17) 3531-0300

**LEIA – SE:**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 008/PMGJT-SRP/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 012/SUPEL/2021**

**PROCESSO Nº: 65-1-2-3-4/SEMAD/2021**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Av. Pedras brancas, nº 2673, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 467097 – SSP/RO, CPF nº: 565.115.662-34, residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO, e, de outro lado as empresas, **E M P BAQUE PAPELARIA LTDA ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: **09.467.155/0001-07**, estabelecida na Rua/Av Dom Pedro, nº: 2654, Bairro Setor 05, na cidade de Jarú, Estado de RO, tendo como representante o Srº **EDSON DE ALMEIDA BAQUE**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 000629571 – SSP/RO e CPF nº: 438.189.512-68 – residente e domiciliado na Cidade de Jarú, Estado de RO, a **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: **04.925.681/0001-50**, estabelecida Rua/Av Padre Adolpho Hohl, nº: 2136, Centro, na cidade de Jarú, Estado de RO, tendo como representante a Srª **DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 590.059 – SSP/RO e CPF sob nº: 315.775.712-15- residente e domiciliado na cidade de Jarú, Estado de RO, a **M N ANDRADE FILHO LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: **37.297/0001-10**, estabelecida na Rua/Av Senador Alvaro Maia, nº: 1815, Bairro São Cristóvão, na cidade de Porto Velho, Estado de RO, tendo como representante o Srº **CLEIDIELE NASCIMENTO DA SILVA**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 1135497 – SSP/RO e CPF nº: 013.568.392-07 – residente e domiciliada na Cidade de Porto Velho, Estado de RO, a **LSF COMERCIO E SERVIÇO DE IMPRESSÃO EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: **29.500.349/0001-74**, estabelecida na Rua/Av Taquari, nº: 1295, Bairro Mooca, na cidade de São Paulo, Estado de SP, tendo como representante o Srº **LEANDRO DE SOUZA FRANCO**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 28.157.748-1 – SSP/SP e CPF nº: 271.203.068-04 – residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de SP, a **NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: **10.820.186/0001-89**, estabelecida na Rua/Av Goiás, nº: 862 Bairro Higienópolis, na cidade de Catanduva, Estado de SP, tendo como representante o Srº **DANIEL NICOLA**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 29.440.676-1 – SSP/SP e CPF nº: 216.721.888-57 – residente e domiciliada na Cidade de Jaú, Estado de SP, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 012/SUPEL/2021, doravante denominadas CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 5.911/2015 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2020, mediante as Cláusulas e condições seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 A presente Ata tem por objeto a **Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual Aquisição de material de expediente e escritório necessários para reposição do estoque do Almoxarifado, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas das Secretarias do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital., pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital** e acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº.065-1/2021.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretarias participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal nº 5.911/2015 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 012/SUPEL/2021**, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.

3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/SUPEL/2021**, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

**CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o Srº: Wallace Miguel Nascimento Pinto, no seu aspecto operacional, nas questões legais.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

5.1 Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: E M P BAQUE PAPELARIA LTDA ME						
Representante legal: EDSON DE ALMEIDA BAQUE						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
01	PAPEL SULFITE A475 gr 210x297 RESMA COM CX COM 10 RESMAS	CHAMEX	CX	447	R\$ 133,80	R\$ 59.808,60
02	CARTOLINA CORES VARIADAS	REIPEL	UND	650	R\$ 0,59	R\$ 383,50
03	CORRETIVO BASE DE ÁGUA 18ML	DELTA	UND	365	R\$ 1,03	R\$ 375,95
04	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48X45	DELFIX	UND	1.065	R\$ 6,50	R\$ 6.922,50
05	ALCOOL 70% 1000ML	SANTA CRUZ	LT	1.692	R\$ 6,58	R\$ 11.133,36
06	CARBONO AZUL MANUAL A4	GRAMPLINE	CX	25	R\$ 26,70	R\$ 667,50
08	GRAMPO 26/6C/5000	BRW	CX	30	R\$ 2,25	R\$ 67,50
09	CAUCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS	CH TECH	UND	29	R\$ 18,50	R\$ 536,50
11	CAUCULADORA DE MESA ELETÔNICA 12 DÍGITOS nr6124	CH TECH	UND	10	R\$ 41,96	R\$ 419,60
12	CAIXA ARQUIVO PLÁSTICO 135 X 250 X 360 mm, AZUL. OBS: LATERAIS DA CAIXA COM FUROS PARA MONTAGEM	POLIBRAS	UND	1.335	R\$ 4,81	R\$ 6.421,35
13	CALCULADORA GRANDE DE MESA ELETRÔNICA 12 DÍGITOS COM SOM DE TECLA	CH TECH	UND	67	R\$ 22,53	R\$ 1.509,51
14	CLIPIS GALVANIZADOS 2/0	BACCHI	CX	177	R\$ 1,36	R\$ 240,72
15	CLIPIS Nº 06	BACCHI	CX	113	R\$ 5,00	R\$ 565,00
16	CLIPIS Nº 05	BACCHI	CX	103	R\$ 4,40	R\$ 453,20
17	CLIPIS Nº 08	BACCHI	CX	164	R\$ 2,48	R\$ 406,72
18	CLIPIS 4/0	BACCHI	CX	137	R\$ 2,20	R\$ 301,40
19	CLIPIS 3/0	BACCHI	CX	207	R\$ 1,28	R\$ 264,96
20	COLCHETE LATÃO GANCHO Nº 06 ÓTIMA QUALIDADE E RESISTÊNCIA	BACCHI	CX	28	R\$ 2,96	R\$ 82,88
21	COLCHETE LATÃO GANCHO Nº 10 ÓTIMA QUALIDADE E RESISTÊNCIA	BACCHI	CX	10	R\$ 5,76	R\$ 57,60
22	COLCHETE LATÃO Nº 12 ÓTIMA QUALIDADE E RESISTÊNCIA	BACCHI	CX	42	R\$ 7,16	R\$ 300,72
23	COLCHETE LATÃO GANCHO Nº 14 ÓTIMA QUALIDADE E RESISTÊNCIA	BACCHI	CX	42	R\$ 12,01	R\$ 504,42
24	COLCHETE LATÃO GANCHO Nº 16 ÓTIMA QUALIDADE E RESISTÊNCIA	BACCHI	CX	20	R\$ 14,65	R\$ 293,00
25	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA AÇO INÓX	BRW	UND	68	R\$ 1,60	R\$ 108,80
26	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PIRANHA	MASTERPRINT	UND	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
27	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0mm COR AZUL	COMPACTOR	CX	126	R\$ 20,40	R\$ 2.570,40
28	CANTA ESFEROGRÁFICA 1.0mm PRETA	COMPACTOR	CX	87	R\$ 17,65	R\$ 1.535,55
29	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0mm COR VERMELHA	COMPACTOR	CX	80	R\$ 17,65	R\$ 1.412,00
31	COLA BASTÃO 40gr EXCELENTE QUALIDADE	LEONORA	UND	1.824	R\$ 2,90	R\$ 5.289,60
32	ESTILETE LARGO CORPO EM METAL COM TRAVA DE SEGURANÇA	MASTERPRINT	UND	166	R\$ 1,17	R\$ 194,22
33	MOLHA DEDO PLÁSTICO CREME ÁTOXICO NÃO CONTENDO GLICERINA E NÃO MANCHA ÁXIDO GRAXO GLICOSE E ESSÊNCIAS	WALEU	UND	166	R\$ 2,37	R\$ 393,42
34	PINCEL ATÔMICO NAS CORES VARIADAS	BRW	UND	289	R\$ 1,68	R\$ 485,52
35	TNT CORES VARIADAS	NON WOVEN	METROS	175	R\$ 2,29	R\$ 400,75
37	GRAMPO PARA GRAMPEADOR Nº26/6 DE ALTA RESISTÊNCIA	BRW	CX	91	R\$ 3,33	R\$ 303,03
38	PINCEL MARCA TEXTO CORES VARIADAS	BRW	UND	819	R\$ 1,30	R\$ 1.064,70
40	PASTA AZ (COR PRETA OU AZUL)	FRAMA	UND	212	R\$ 8,13	R\$ 1.723,56
41	PRANCHETA FABRICADA EM POLIESTIRENO, COR CRISTAL, FORMATO OFÍCIO. DIMENSÕES: 3 X 240 X 340 (A X L X c)	WALEU	UND	157	R\$ 6,17	R\$ 968,69
42	PERFURADOR DE PAPEL, FERRO FUNDIDO PARA 100 FOLHAS	CAVIA	UND	85	R\$ 77,85	R\$ 6.617,25
44	PERFURADOR PARA PAPEL-EM AÇO ESWM ALTADO COM CAPACIDADE DE 150 FOLHAS 2 VASADORES, COM MARGINADOR PERMITINDO A CENTRALIZAÇÃO DOS FUROS, COR PRETA	CAVIA	UND	22	R\$ 133,57	R\$ 2.938,54
47	BARBANTE CRU Nº04 E 08 100% ALGODÃO ROLO COM 600 METROS	KOREA TEXTIL	UND	112	R\$ 14,14	R\$ 1.583,68
49	TESOURA EM AÇO SEM PONTA, 16cm COM CABO PLÁSTICO	BRW	UND	270	R\$ 3,90	R\$ 1.053,00
50	PEN DRIVE 08 GB SISTEMA DE ARMAZENAMENTO PORTÁTIO BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO ATÉ 4 mb POR SEGUNDO, VELOCIDADE DE LEITURA DE 7 mb POR SEGUNDO, SUPORTA ARQUIVO, MP3 /WAVE /DIVX/ AVI/ MPG/ MPEG/ ENTRE OUTROS	MULTILASER	UND	40	R\$ 20,86	R\$ 834,40
51	PEN DRIVE 16 GB 2.0 COM TAMPAS SISTEMA DE ARMAZENAMENTO PORTÁTIO BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO ATÉ 4 mb POR SEGUNDO, VELOCIDADE DE LEITURA DE 7 mb POR SEGUNDO, SUPORTA ARQUIVO, MP3 /WAVE /DIVX/ AVI/ MPG/ MPEG/ ENTRE OUTROS	MULTILASER	UND	68	R\$ 23,00	R\$ 1.564,00
52	AGENDA 2021 CLASSICA COM CAPA DURA EM COURO 14,5 X 20,5, CONTENDO UMA FOLHA PARA CADA DIA DO ANO, COM FITILHO MARCADOR DE PÁGINAS	SÃO DOMINGOS	UND	247	R\$ 22,50	R\$ 5.557,50
53	AGENDA PARA TELEFONE COM ÍNDICE DIVISÃO AZ CAPA EM PVC MÍNIMO 160 PÁGINAS, DIMENSÕES 160X220 mm	SÃO DOMINGOS	UND	09	R\$ 20,69	R\$ 186,21
54	PRENDEDOR DE PAPEL CLIP 25mm CAIXA COM 48	BRW	UND	109	R\$ 7,12	R\$ 776,08
55	PASTA DOBRADA PLÁSTICA COM GRAMPO (CORES VARIADAS)	ACP	UND	616	R\$ 1,48	R\$ 911,68
57	PASTA SUSPENSÃO MARMORIZADA COM GRAMPO 360X240 MM	FRAMA	UND	2.080	R\$ 2,04	R\$ 4.243,20
58	PASTA "L" EM POLIETILENO FLEXÍVEL PARA TRANSPORTE ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS	ACP	UND	515	R\$ 0,59	R\$ 303,85
59	PASTA ARQUIVO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM CANALETA INCOLOR A4	ACP	UND	442	R\$ 2,02	R\$ 892,84

60	PAPEL TEXTURIZADO, TEXTURAS E CORES VARIADAS FOLHAS A4 COM 50 FOLHAS	USAPEL	PCT	155	R\$ 10,30	R\$ 1.596,50
61	PASTA TRANSPARENTE COM ABASE ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO	ACP	UND	480	R\$ 1,82	R\$ 873,60
62	ENVELOPE TAMANHO SFÍCIO COR PARDA	FORONI	CX	525	R\$ 10,29	R\$ 5.402,25
63	Nº0 PRATA ALFINETE DE SEGURANÇA	BACCHI	CX	50	R\$ 9,25	R\$ 462,50
64	ALFINETE PARA MAPA AÇO NIQUELADO CORPO PLÁSTICO, TIPO TAÇA (PUSH-PIN) COM 6 CORES SORTIDAS ALTURAS 24mm C/	BRW	CX	12	R\$ 6,49	R\$ 77,88
65	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR MODELO 106/6, EM EMBALAGEM EM CAIXA COM 5.000 UNIDADES EM METAL NIQUELADO PRATEADO, COM PROTEÇÃO ANTI-FERRUGEM	BRW	UND	10	R\$ 13,70	R\$ 137,00
66	GRAMPEADOR PARA 50 FOLHAS METAL BOA QUALIDADE	BRW	UND	60	R\$ 32,00	R\$ 1.920,00
67	GRAMPEADOR PARA 150 FOLHAS DE METAL PRIMEIRA QUALIDADE	BRW	UND	12	R\$ 62,95	R\$ 755,40
69	PASTA CATALAGO A4 COM FOLHAS PRETA COM VISOR	ACP	UND	72	R\$ 10,41	R\$ 749,52
71	COLA BRANCA 1KL	KOALA	UND	61	R\$ 9,90	R\$ 603,90
72	COLA BRANCA 100GR	KOALA	UND	2.042	R\$ 1,49	R\$ 3.042,58
73	COLA DE SILICONE LÍQUIDA 50ML	LEONORA	UND	220	R\$ 3,22	R\$ 708,40
74	SUPER COLA INSTANTANEA MULTU USO 20GR	RENDICOLA	UND	220	R\$ 5,36	R\$ 1.179,20
76	TATAME E.V.A 100X100X3CM, 30mm CORES VARIADAS	EVAMAX	UND	161	R\$ 79,39	R\$ 12.781,79
77	BASTÃO DE COLA PARA PISTOLA DE COLA QUENTE 11,2X300CM (GROSSO)	RENDICOLA	UND	161	R\$ 1,40	R\$ 225,40
78	COLA PARA E.V.A ISOPOR 90GR	KOALA	UND	302	R\$ 3,22	R\$ 972,44
79	COLA PARA DECOUPAGE MULTICOLAGR 250GR	ACRILEX	UND	240	R\$ 18,48	R\$ 4.435,20
80A	LÁPIS PRETO CARGA 2mm, DUREZA CARGA 2B, GRAFITE Nº 02 REDONDO (AMPLA CONCORRÊNCIA)	ONDA	CX	1.508	R\$ 13,80	R\$ 20.810,40
80B	LÁPIS PRETO CARGA 2mm, DUREZA CARGA 2B, GRAFITE Nº 02 REDONDO (COTA EXCLUSIVA)	ONDA	CX	501	R\$ 6,00	R\$ 3.006,00
82	PERCEVEJO Nº4 LATONADO DOURADO	BRW	CX	511	R\$ 2,76	R\$ 1.410,36
83	LÁPIS DE COR 48 CORES REDONDO (24 BICOLOR) 120624G	ONDA	CX	1.020	R\$ 40,00	R\$ 40.800,00
84	ESTILETE DE PLÁSTICO COM LÂMINA EM AÇO INÓX DE ALTA RESISTÊNCIA, CORPO PLÁSTICO ESTREITO	MASTERPRINT	UND	23	R\$ 1,82	R\$ 41,86
85	CANETA PARA CD 2.0MM PRETA	BRW	UND	60	R\$ 2,74	R\$ 164,40
86	GLITER ESCOLAR 3G CORES VARIADAS	BRW	UND	550	R\$ 5,51	R\$ 3.030,50
87	TINTA SPRAY ACRÍLICA 350ML CORES VARIADAS	TEK BOND	UND	80	R\$ 22,28	R\$ 1.782,40
88	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDOS TAMANHOS E MODELOS VARIADOS	LEONORA	UND	90	R\$ 5,92	R\$ 532,80
90	COLA ESTANTANEA MULTIUSO	RENDICOLA	UND	55	R\$ 23,97	R\$ 1.318,35
91	VERNIS SPRAY FICADOR BRILHANTE 300ML	TEK BOND	UND	35	R\$ 30,26	R\$ 1.059,10
92	TESOURA PARA PICOTAR	MASTERPRINT	UND	70	R\$ 6,90	R\$ 483,00
93	LIVRO ATAS 50 FOLHAS TAMANHO GRANDE	TILIBRA	UND	262	R\$ 6,21	R\$ 1.627,02
94	CADERNO BROCHURÃO FORONI 48 FOLHAS 200MMX275MM	CREDEAL	UND	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
95	CADERNO DE DESENHO FOLHAS CAPA DURA	CREDEAL	UND	550	R\$ 2,20	R\$ 1.210,00
96	PISTOLA PARA COLA QUENETE 40W APLICADOR DE SILICONE BASTÃO GROSSO BI VOLT	VMP	UND	26	R\$ 27,30	R\$ 709,80
97	PISTOLA PARA COLA QUENETE 40W APLICADOR DE SILICONE BASTÃO FINO BI VOLT	VMP	UND	25	R\$ 16,45	R\$ 411,25
98	FOLHAS DE E.V.A LISA 40X60 CORES VARIADAS	LEONORA	FOLHAS	2.230	R\$ 1,31	R\$ 2.921,30
99	FOLHAS DE E.V.A. LISA 40X60 COM GLITER CORES VARIADAS	LEONORA	FOLHAS	2.230	R\$ 3,70	R\$ 8.251,00
100	GUARDANAPOS PARA DECOUPAGE CORES E ESTAMPAS VARIADAS	TOKE E CRIE	UND	1.100	R\$ 1,89	R\$ 2.079,00
101	REGUAS EM ALUMÍNIO 30 CM	BRW	UND	1.549	R\$ 2,85	R\$ 4.414,65
102	PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA MESA	KIT	MT	90	R\$ 14,28	R\$ 1.285,20
106	PAPEL TERMOCOLANTE DUPLA FACE ROLO MEDINDO 0,43X1,00M	KIT	ROLO	70	R\$ 8,05	R\$ 563,50
107	BOTÃO PARA CAMISA VÁRIOS TAMANHO: 110% POLIÉSTER UQNTIDADE NA EMBALAGEM: PACOTE C/144 UNIDADES COR. COLORIDO	KIT	PCT	100	R\$ 16,42	R\$ 1.642,00
108	FIO DE PÉROLA ROLOS DE 100MTs CORES E TAMANHOS VARIADOS	KIT	ROLO	50	R\$ 42,62	R\$ 2.131,00
109	FIO DE MEIA PÉROLA ROLOS DE 25 MTs CORES, TAMANHOS E MODELOS VARIADOS	KIT	ROLO	55	R\$ 25,96	R\$ 1.427,80
110	MIÇANGAS TAMANHOS, CORES E MODELOS VARIADOS PACOTES DE 1KL	KIT	PCT	400	R\$ 18,32	R\$ 7.328,00
111	IMÁ ROLO 10 METROS - 1 CM DE LARGURA X2MM DE ESPESSURA	KIT	ROLO	05	R\$ 8,72	R\$ 43,60
112	OLHOS PARA BICHINHOS OLHO MÓVEL COR PRETO, NOS TAMANHOS :3MM, 4MM, 5MM, QUANTIDADE DE 100 POR PACOTE	VEPEA	PCT	250	R\$ 2,78	R\$ 695,00
113	TECIDO PARA PANO DE PRATO ROLOS COM 65CM POR 50MTs	KIT	MT	16	R\$ 17,42	R\$ 278,72
114	TECIDO DE MEIA LISA PARA ARTESANATO COMPOSIÇÃO 100% POLIAMIDA CONTENDO UMA PEÇA COM 60 A 65 CM APROXIMADAMENTE	KIT	MT	50	R\$ 24,64	R\$ 1.232,00
115	BOMBA COMPRESSOR INFLADOR DE BALÃO E BEXIGAS PARA FESTA 2 BICOS 110 VOLTS	VEPEA	UND	18	R\$ 290,00	R\$ 5.220,00
116	ARGOLA CORRENTE E CHUVEIRO COM ELO TERMINAL. PACOTE COM 100 PEÇAS	KIT	PCT	100	R\$ 15,86	R\$ 1.586,00
117	PALITOS DE PICOLÉ DE MADEIRA COM PONTAS OVAIS	THEOTO	PCT	400	R\$ 5,88	R\$ 2.352,00
118	PALITOS DE MADEIRA COM 50 UNIDADES	THEOTO	PCT	100	R\$ 4,79	R\$ 479,00
119	BOLAS DE FUTEBOL COSTURADA A MÃO CIRCUNFERÊNCIA 68-70CM E 100% POLIURETANO TERMOPLÁSTICO	STADIUM	UND	105	R\$ 55,00	R\$ 5.775,00

120	BOLAS DE VÔLEI DE COURO FLEXÍVEL, COM CAMÉRA DE BORRACHA, CIRCUNFERÊNCIA 65CM E COM PRESSÃO 0,325KG/CM²	STADIUM	UND	105	R\$ 54,00	R\$ 5.670,00
121	BALÃO DE LÁTEX PARA DECORAÇÃO DE EVENTOS PACOTES DE 50 UNIDADES CORES VARIADAS	PIC PIC	PCT	610	R\$ 5,53	R\$ 3.373,30
122	SACOS DE PRESENTES TAMANHOS MÉDIO E GRANDE CORES E ESTAMPAS VARIADAS (200 DE CADA)	CROMUS	UND	400	R\$ 2,12	R\$ 848,00
123	BANDEJA PARA CORRESPONDÊNCIA DUPLA, FIXA COM TRÊS BANDEJAS FIXAS	WALEU	UND	34	R\$ 43,70	R\$ 1.485,80
124	CAIXA DE SOM PARA PC E NOPTBOOK 2,0, 3WRMS, COMPACTO 6,5CM CONEXÃO USB, COMPATÍVEL COM PC E NOTEBOOK POTÊNCIA DE SAÍDA :1,5W X 2 RMS, FREQUÊNCIA DE RESPOSTA :200HZ 20000 KHZ CONEXÃO USB, DRIVER 2°2 DIMENSÕES 7,2 X5,5 X 6,4 CM PESO 200G	MULTILASER	UND	13	R\$ 39,70	R\$ 516,10
125	BLOCO PARA ANOTAÇÕES SEM PALTA 120X166 BLOCO COM 50 FOLHAS PACOTE COM 5 BLOCOS	BRW	PCT	18	R\$ 10,03	R\$ 180,54
126	CABO DE CONEXÃO USB CABO 1,5 MTS	MULTILASER	UND	35	R\$ 23,28	R\$ 814,80
129	CADERNO CAPA DURA 280X202MM, COM 48 FOLHAS	CREDEAL	UND	335	R\$ 3,24	R\$ 1.085,40
130	CANETA MARCA TEXTO PVC FLUORESCENTE CORES VARIADAS A BASE D'ÁGUA, TRAÇO 1 AV3,6MM, CAIXA COM 5 UNIDADES	MASTERPRINT	CX	350	R\$ 4,00	R\$ 1.400,00
131	COLA GLITER CONJUNTO COM 6 CORES SORTIDAS 15ML	LEONORA	CX	210	R\$ 7,30	R\$ 1.533,00
132	ENVELOPE OURO TAMANHO MED. 160X220 MM, CAIXA COM 250UNIDADES	FORONI	CX	36	R\$ 39,50	R\$ 1.422,00
133	ENVELOPE BRANCO TAMANHO MÉDIO 240 X 340MM, CAIXA COM 250	FORONI	CX	45	R\$ 64,00	R\$ 2.880,00
134	ENVELOPE OURO TAMANHO MÉDIO 240X340MM, CAIXA COM 250	FORONI	CX	46	R\$ 65,00	R\$ 2.990,00
135	ENVELOPE BRANCO TAMANHO MÉDIO 299 X 399MM, CAIXA COM 250	FORONI	CX	25	R\$ 66,00	R\$ 1.650,00
136	ENVELOPE PARDO TAMANHO MÉDIO CAIXA COM /250	FORONI	CX	26	R\$ 49,00	R\$ 1.274,00
137	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12MMX30METROS PACOTE COM 08 UNIDADES	DELFIX	PCT	50	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
138	FITA PARA DEMARCAÇÃO (PRETA E AMARELO)70MMX200MM	DELFIX	UND	50	R\$ 8,10	R\$ 405,00
139	FOLHA DE ISOPOR, 10mm DE ESPESURA	ISOESTE	UND	150	R\$ 3,20	R\$ 480,00
140	LIMPADOR DE TELA COM 60 ML MAIS PANO DE MICROFIBRA LCD-EX TOMBRAS CX COM 01 UNIDAD	MULTILASER	UND	17	R\$ 12,80	R\$ 217,60
141	LIVRO ATAS 37 A SM CAPA DURA PRETA 100 FOLHAS NÚMERADAS	TILIBRA	UND	205	R\$ 16,00	R\$ 3.280,00
142	LIVRO PROTOCOLO PARA CORRESPONDÊNCIA CAPA DURA COM 100 FOLHAS PACOTE COM 05 INIDADES	TILIBRA	PCT	29	R\$ 6,15	R\$ 178,35
143	ORGANIZADOR PARA CABOS E FIOS 3/4 BRANCOS 02 METROS ESPIRAL DIÂMETRO 17,5 mm , largura 20mm /espessura 1,5mm	MULTILASER	UND	110	R\$ 18,56	R\$ 2.041,60
144	PILHAS MÉDIAS AA CARTELA COM 02 UNIDADES	MAXPRINT	CARTELA	159	R\$ 1,71	R\$ 271,89
145	PILHAS PEQUENAS AAA PARA CONTROLE REMOTO 1,5V CARTELA COM 02 UNIDADES	MAXPRINT	CARTELA	136	R\$ 2,00	R\$ 272,00
146	PINCEL MARCADOR PERMANENTE CD, PLÁSTICO, FELTRO, PRETO, ESCRITA GROSSA	BRW	UND	87	R\$ 2,00	R\$ 174,00
147	PLACA DE ISOPOR M 0,50 MTS 05MM	ISOESTE	UND	76	R\$ 3,02	R\$ 229,52
148	PLACA DE ISOPOR M 0,50 MTS 10MM	ISOESTE	UND	216	R\$ 3,61	R\$ 779,76
149	PORTA CANETAS E CLIPS E LEMBRETES EM ACRÍLICO FUMÊ	WALEU	UND	30	R\$ 7,84	R\$ 235,20
150	PORTA CARIMBO EM ACRÍLICO PARA 06 LUGARES	WALEU	UND	7	R\$ 15,03	R\$ 105,21
152	MARCADOR DE FOLHA TIPO POST-IT :38X50, MM, CONJUNTO DE 05 CORES COM MINIMO DE 40 FOLHAS CADA COR	BRW	UND	5	R\$ 5,50	R\$ 27,50
155	QUADRO DE AVISO EM CORTIÇA 60X90 COM MOLDURA EM ALUMÍNIO	SOUZA	UND	14	R\$ 48,00	R\$ 672,00
161	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET 1536 DNF mfp	PREMIUM	UND	4	R\$ 29,00	R\$ 116,00
163	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET M1120MFP	PREMIUM	UND	10	R\$ 29,00	R\$ 290,00
170	CARTUCHO PARA IMPRESSORA EPSOM STYLUS OFICCE TX620 FWD- NAS CORES VARIADAS	MASTERPRINT	UND	20	R\$ 9,54	R\$ 190,80
173	QUADRO BRANCO	SOUZA	UND	40	R\$ 31,90	R\$ 1.276,00
174	APAGADOR	BRW	UND	150	R\$ 4,05	R\$ 607,50
176	APONTADOR METÁLICO UM FURO	MASTERPRINT	UND	225	R\$ 0,90	R\$ 202,50
177	LÁPIS BORRACHA FORMULAÇÃO DE ALTA QUALIDADE LIVRE DE PVC (CAIXA COM 12 UNIDADES)	ONDA	CAIXA	05	R\$ 24,00	R\$ 120,00
178	FICHÁRIO COM DORSO PERSONALIZAVEL, 4 ARGOLAS, A4 PVC OPACA (CAIXA COM 12 UNIDADES)	ACP	CX	50	R\$ 115,00	R\$ 5.750,00
179	PASTA CATÁLOGO OFÍCIO COM 50 ENVELOPE	ACP	UND	50	R\$ 12,50	R\$ 625,00
180	COLA ISOPOR	KOALA	UND	250	R\$ 3,35	R\$ 837,50
181	APONTADOR MANUAL DE MESA (MANIVELA)	CIS	UND	10	R\$ 91,79	R\$ 917,90
182	ALFINETE DE BOTÃO COLORIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE COM/100UNIDADES	BACCHI	PCT	19	R\$ 40,77	R\$ 774,63
183	GRAMPEADOR PARA MADEIRA 106/6	GRAMPLINE	UND	15	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00
184	RELÓGIO DE PAREDE OU MESA	TOMIX	UND	04	R\$ 30,75	R\$ 123,00
185	ALMOFADA PARA CARIMBO, MATERIAL, CAIXA PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA, ESPONJA ABSOLVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO GRANDE, COR AZUL	MASTERPRINT	UND	16	R\$ 3,50	R\$ 56,00
187	PASTA AZ OFÍCIO PRETA LOMBADA LARGA COM VISOR 01 INIDADE	FRAMA	UND	210	R\$ 8,90	R\$ 1.869,00



189	BALÃO LISO NÚMERO 7 PACOTE COM 50 UNIDADES CORES VARIADAS	PREMIUM	PCT	110	RS 5,53	RS 608,30
190	CANETINHAS DE BOA QUALIDADE, HIDROCOR JOGO COM 12 UNIDADES (DIVERSAS CORES)	ONDA	CX	160	RS 3,50	RS 560,00
191	DILUENTE PARA TINTAS DE TECIDOS 60ML CONTENDO 01 UNIDADE COMPOSIÇÃO: RESINA DE EMULSÃO, ÁGUA, SOLVENTE, ADITIVO E CONSERVANTE	ACRILEX	UND	20	RS 4,50	RS 90,00
192	LIVRO ATA 37 A S/M CAPA DURA PRETA COM 200 FOLHAS NÚMERADAS	TILIBRA	UND	150	RS 16,10	RS 2.415,00
194	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO: COR AZUL, DIMENSÕES 335X245X55MM	ACP	UND	360	RS 3,85	RS 1.386
196	PLACA SINALISADORA PISO MOLHADO EM PLÁSTICO TIPO CAVALETE	ALEPLAC	UND	26	RS 65,00	RS 1.690,00
197	RELOGIO DE PAREDE PLÁSTICO, COR BRANCO ALIMENTAÇÃO -PILHAS AA (NÃO ACOMPANHAM O PRODUTO) DIMENSÕES APROXIMADAS LXAXC; 22X4X23 GARANTIA DE 01 ANO	TOMIX	UND	10	RS 34,37	RS 343,70
198	BOBINA DE PAPEL FAX SIMILE, EM PAPEL TERMOSENSÍVEL, MEDIDAS 210MMX30MTs CAIXA COM 12 UNIDADES	SILFER	UND	55	RS 30,54	RS 1.679,70
199	FITA CETIM LARGURA; 10MM. COMPRIMENTO 9,15MTsCOMPOSIÇÃO 100% POLIESTER CORES VARIADAS	VEPEA	UND	120	RS 17,54	RS 2.104,80
200	FITA DECORATIVA ARAMADA ESPECIAL AZUL, PAPEIS PT 1 ROLO DIMENSÕES 38MMX10NTs	VEPEA	UND	110	RS 17,67	RS 1.943,70
201	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS, 50X60CM PACOTE COM 20 FOLHAS	REIPEL	UND	05	RS 16,33	RS 81,65
202	QUADRO COM AVISO EM FELTRO 100X080CM VERDE MOLDURA ALUMÍNIO	SOUZA	UND	04	RS 107,50	RS 430,00
203	SEPER COLA IGUAL OU SIMILAR A SUPER BONDER 2 GR IDEAL PARA COLAGEM DE PLÁSTICO, VIDRO, COURO E METAL	LEONORA	FRASCO	70	RS 4,38	RS 306,60
204	TINTA PARA TECIDO FRASCO DE 37 ML CORES VARIÁVEL	ACRILEX	UND	20	RS 3,29	RS 65,80
207	GIZ DE CERA CAIXA COM 24 CORES	KOALA	CX	30	RS 13,12	RS 393,60
209	CORTADOR DE EVA NO TAMANHO MEDIO, NO FORMATO DE FLORES E BICHINHOS	LEONORA	UND	20	RS 43,00	RS 860,00
210	CORTADOR DE EVA NO TAMANHO GRANDE, NO FORMATO DE FLORES E BICHINHOS	LEONORA	UND	20	RS 43,00	RS 860,00
212	COMPASSO	WALEU	UND	02	RS 3,50	RS 7,00
213	ISOPOR FINO	ISOESTE	UND	06	RS 5,34	RS 32,04
214	ALFINETE COM CABEÇA	BRW	CX	06	RS 3,50	RS 21,00
215	FITA DE TECIDO	KIT	UND	20	RS 14,01	RS 280,20
216	FITILHO	VEPEA	FOLHA	20	RS 8,34	RS 166,80
217	PAPEL SANFONADO 50X60CM CORES VARIADAS	REIPEL	ROLO	100	RS 2,17	RS 217,00
218	ROLINHOS DE 5 METROS DE FELTRO LISO 50X60CM CORES VARIADAS	KIT	ROLO	15	RS 16,90	RS 253,50
219	ROLO DE 10 METROS DE COMPRIMENTO POR 4 DE LARGURA DE TECIDO VOAL CORES VARIADAS	KIT	ROLO	15	RS 11,70	RS 175,50
220	TAMPÕES	KIT	UND	50	RS 96,19	RS 4.809,50
222	VERNIZ FRACO COM 100ML, VERNIZ PARA APLICAÇÃO A PINCEL	ACRILEX	UND	50	RS 10,50	RS 525,00
223	ADESIVO INSTANTANEO	RENDICOLA	UND	100	RS 4,50	RS 450,00
224	MULTCOLAGE COLA GEL DECOUPAGE PARA TECIDO TÊXTIL 120G	ACRILEX	UND	10	RS 8,50	RS 85,00
225	COLA INSTANTÂNEA 20G ADESIVO P/ ARTESANATO N3	RENDICOLA	UND	10	RS 6,40	RS 64,00
226	BOLAS EM ISOPOR TAMANHOS VARIADOS	STYROFORM	UND	50	RS 2,50	RS 125,00
227	ARQUIVO MORTO OFÍCIO POLIONDA 350X250X130 MM MEDIDAS: 350 X 250 X 130 MM	POLIBRAS	UND	20	RS 3,64	RS 72,80
236	RECARGA DE TONER LASER JET M 212 NS MFP	MASTERPRINT	UND	06	RS 85,00	RS 510,00
237	Teclado padrão abnt2, 110 Teclas. Conexão via porta usb. Fácil instalação e operação, ideal para todo tipo de utilização. Com Fio Usb 2.0	MULTILASER	UND	10	RS 26,00	RS 260,00
239	Bonecas de plástico Glu Glu tamanho N°10.14.10	CIABRINK	UND	10	RS 55,90	RS 559,00
240	Carrinhos: TRUCK, KIT MINI CARRINHOS 8cm	CIABRINK	UND	10	RS 28,96	RS 289,60
241	JOGO DE MEMÓRIA: ARCA DE NOÉ	CIABRINK	UND	10	RS 45,42	RS 454,20
242	QUEBRA-CABEÇA 48 PEÇAS INFANTIL	CIABRINK	UND	10	RS 69,67	RS 696,70
<b>TOTAL</b>						<b>RS 379.200,62</b>

## EMPRESA DETENTORA: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA

Representante legal: DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
07	BORRACHA DE APAGAR 25mm, 20mm, 10mm	RED BOR	UND	400	RS 0,28	RS 112,00
10	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS, ALIMENTAÇÃO SOLAR E BATERIA, INVERSÃO DE SINAIS, PORCENTAGEM, RAIZ QUADRADA, FUNÇÃO CORREÇÃO, ARREDONDAMENTO, TECLA 00, GT, 01 ANO DE GARANTIA	ZETA	UND	20	RS 27,90	RS 558,00
30	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA DE 0,7mm . CORPO SEXTAVO TRANSPARENTE TAMPÃO E PLUG DA MESMA DA COR DA TINTA , COR AZUL	COMPACTOR	CX	46	RS 0,78	RS 35,88
36	GRAMPEADOR SEMI ALTOMÁTICO PADRÃO 26/6 ALTA RESISTÊNCIA	BRW GP 1000	UND	137	RS 10,22	RS 1.400,14
39	PASTA SUSPensa EM PAPEL CRAFT	FRAMA	UND	650	RS 1,67	RS 1.085,50
45	PERFURADOR DE UM FURO PRATA DE AÇO STAPLES	BRW	UND	17	RS 5,62	RS 95,54
46	PERFURADOR DE UM FURA COR PRATA DE AÇO STAPLES	BRW	UND	78	RS 5,62	RS 438,36
48	TESOURA PARA USO GERAL, CABO EMBORRACHADO TAMANHO MÉDIO E GRANDE	BRW	UND	112	RS 4,50	RS 504,00
56	PASTA SUSPensa PARA ARQUIVO DE AÇO COM VISOR TRANSPARENTE ETIQUETA, GRAMPO E TRILHO METÁLICO	FRAMA	UND	760	RS 1,48	RS 1.124,80

68	PRANCHETA DE FIBRA A4 PRENDEDOR PLÁSTICO	STALO	UND	150	R\$ 7,36	R\$ 1.104,00
70	CANETA MARCA TEXTO Nº4	BRW	UND	407	R\$ 1,15	R\$ 468,05
75	BASTÃO DE COLA PARA PISTOLA DE COLA QUENTE 7,5X30CM (FINA)	RENDICOLLA	UND	1.206	R\$ 0,49	R\$ 590,94
103	PAPEL COLOR SET, COR VARIADAS COMPRIMENTO 66CM GRAMATURA 110 G/M2	REIPEL	FOLHAS	610	R\$ 0,69	R\$ 420,90
104	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS	REIPEL	FOLHAS	610	R\$ 1,07	R\$ 625,70
105	PAPEL CAMURÇA 40X60	REOPEL	UND	610	R\$ 0,83	R\$ 506,30
127	CABO DE REDE DE INTERNET ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE FEITO DE COBRE E RECOBERTO POR POLIETILENO APLICAÇÃO TRANSMISSÃO DE DADOS EM ALTA VELOCIDADE CONEXÃO RJ-45 COMPATIBILIDADE INTERNET 100 BASE TX 1000 BASE TX, 1000BASE T TOKEN RING, ATM 155 MB/S ATM 662MB/S CDDI 100MB/S, 100BASE VG E OUTROS -- CATEGORIA CAT5E CAIXA COM 305MTS MATERIAL MODULADORES DE 8 POSIÇÕES E CONDUTORES ESTANHADOS PROTEGIDOS POR CAPA TERMOSTÁTICA	ELGIN	UND	25	R\$ 329,50	R\$ 8.237,50
128	CADERNO BROCHURA 1/4, 96 FOLHAS, DIMENSÕES 145,0X203,0 MM. MILO CONFECCIONADO EM PAPEL OFF-SET DE GRAMATURA MÍNIMA DE 56GRS /M² E TER NO MÍNIMO 23 PÁGINAS POR PÁGINAS C/ CABEÇALHO E RODAPÉ DE MEDIDAS LIVRES. PAPEL OFF-SET PRODUZIDO COM PASTA QUÍMICA COM 100% DE CELULOSE BRANQUEADA, BEM COLADO / ALVURA COM REVESTIMENTO AO ÁPITO AO RECEBER A MOLHAGEM PRÓPRIA DO SISTEMA OFF-SET, PACOTE COM 5 UNIDADES	JANDAIA	UND	420	R\$ 9,00	R\$ 3.780,00
151	MARCADOR DE FOLHA TIPO POST-IT TAMANHO 11,9X43,2 MM, CONJUNTO DE 05 CORES COM 20 FOLHAS CADA COR	BRW	UND	245	R\$ 2,21	R\$ 541,45
153	PRENDEDOR DE PAPEL 19MM PRETO	BRW	UND	135	R\$ 0,30	R\$ 40,50
154	PRENDEDOR DE PAPEL 32mm PRETO	BRW	UND	135	R\$ 0,70	R\$ 94,50
156	RÉGUA COMUM, MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL, TRANSPARENTE COMPRIMENTO 30CM GRADUAÇÃO CENTÍMETRO	WALEU	UND	265	R\$ 0,60	R\$ 159,00
157	TINTA PARA CARIMBO, COR AZUL, COMPONENTES, ÁGUA PIGMENTOS ASPÉCTOS FÍSICOS LÍQUIDO, APLICAÇÃO ALMOFADA, CAPACIDADE FRASCO 40ML	RADEX	UND	32	R\$ 2,73	R\$ 87,36
160	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L25400	PREMIUM	UND	15	R\$ 118,50	R\$ 1.777,50
168	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET MFP-M130	PREMIUM	UND	03	R\$ 88,50	R\$ 265,50
169	TONER BROTHER DCP-L5652DN	PREMIUM	UND	35	R\$ 86,50	R\$ 3.027,50
175	PINCEL PARA QUADRO BRANCO CORES VARIADAS	BRW	UND	200	R\$ 1,57	R\$ 314,00
186	CANETA CORRETIVO. O LÍQUIDO LIBERADO AO PRESSIONAR O CORPO, COMITÊ 8ML CE CORRETIVO A BASE DE SOLVENTE	MASTERPRINT	UND	220	R\$ 2,29	R\$ 503,80
193	PASTA COM PRESÍLIA PLÁSTICA, TIPO ROMEU E JULIETA, IDEAL PARA ARQUIVO DE DOCUMENTO FEITA DE MATERIAL LEVE, ATÓXICO E 100% RECICLÁVEL	FRAMA	UND	300	R\$ 1,08	R\$ 324,00
195	PERCEVEJO LATONADO TIPO TACHA, ACONDICIONADOS EM CAIXAS COM 100 UNIDADES	BRW	CX	05	R\$ 1,78	R\$ 8,90
205	RECARGA PARA IMPRESSORA EPSON L 3150, CORES 544 BK, 544Y, 544M, 544C CORES VARIADAS	MASTERPRINT	UND	80	R\$ 12,50	R\$ 1.000,00
206	CARTUCHO PARA IMPRESSORA EPSON REFIL 664	MASTERPRINT	UND	30	R\$ 12,50	R\$ 375,00
208	CORTADOR DE EVA NO TAMANHO PEQUENO, NO FORMATO DE FLORES E BICHINHOS	BRW	UND	20	R\$ 23,50	R\$ 470,00
211	LUVAS LATEX	SÃO ROQUE	UND	150	R\$ 4,50	R\$ 675,00
221	SAQUINHO PARA LEMBRANCINHAS 10X15	CROMUS	UND	800	R\$ 0,45	R\$ 360,00
228	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA ECOTANK EPSON L380 NA COR PRETO	MASTERPRINT	UND	08	R\$ 11,50	R\$ 92,00
229	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA ECOTANK EPSON L380 NA COR AMARELO	MASTERPRINT	UND	06	R\$ 11,50	R\$ 69,00
230	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA ECOTANK EPSON L380 NA COR AZUL	MASTERPRINT	UND	06	R\$ 11,50	R\$ 69,00
231	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA ECOTANK EPSON L380 NA COR VERMELHO	MASTERPRINT	UND	06	R\$ 13,50	R\$ 81,00
233	RECARGA DE COMPARTIMENTO TANQUE DE TINTA EPSON L 395 NA COR PRETA	MASTERPRINT	UND	34	R\$ 14,00	R\$ 476,00
238	Mouse Ótico 1000 DPI Preto Maxprint Marca: Maxprint Modelo: 60615-7 - Tipo de Mouse: Óptico- Conexão: USB- Resolução: 1000 DPI- Botões: 3- Comprimento do cabo: 1,6m- Com Scroll: Sim- Compatibilidade: Windows	MAXPRINT	UND	10	R\$ 23,50	R\$ 235,00
243	Kit De Livros Infantis Com 50 Unidades - TAMANHO: 20X13,5CM	TODO LIVRE	UND	05	R\$ 27,50	R\$ 137,50
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 32.298,12</b>

## EMPRESA DETENTORA: M N ANDRADE FILHO LTDA

Representante legal: CLEIDIELE NASCIMENTO DA SILVA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
43	PERFURADOR DE PAPEL, MÉDIO PARA 30 FOLHAS	JOCAR	UND	74	R\$ 16,50	R\$ 1.221,00
81	BORRACHA BRANCA ESCOLAR	MERCUR	CX	2.002	R\$ 4,00	R\$ 8.008,00
89	CAIXA DE TINTAS CORES VARIADAS 37ML CAIXA COM 6UNID	MARIPEL/PIRATINGA	CX	120	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 10.429,00</b>

## EMPRESA DETENTORA: LSF COMERCIO E SERVIÇO DE IMPRESSÃO EIRELI

Representante legal: LEANDRO DE SOUZA FRANCO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
158	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP1005 (LASERJET)435 A	MTSI COMPATIVEL	UND	68	R\$ 25,00	R\$ 1.700,00
159	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP1120 (LASER JET)285 A	MTSI COMPATIVEL	UND	35	R\$ 25,00	R\$ 875,00
162	TONER PARA IMPRESSORA MX 410	MTSI COMPATIVEL	UND	47	R\$ 91,00	R\$ 4.277,00
164	TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK MX 417	MTSI COMPATIVEL	UND	10	R\$ 89,00	R\$ 890,00
165	TONER PARA IMPRESSORA LASER JET P1005	MTSI COMPATIVEL	UND	10	R\$ 24,50	R\$ 245,00
166	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET P2035	MTSI COMPATIVEL	UND	45	R\$ 25,00	R\$ 1.125,00
167	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET P1102W	MTSI COMPATIVEL	UND	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
171	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO 400 CE 505A /280/A	MTSI COMPATIVEL	UND	30	R\$ 23,00	R\$ 690,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 10.152,00</b>

EMPRESA DETENTORA: NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA						
Representante legal: DANIEL NICOLA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
172	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML 216.5	FASTPRINTER	UND	10	R\$ 43,50	R\$ 435,00
188	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG 3750a	FASTPRINTER	UND	12	R\$ 80,00	R\$ 960,00
232	RECARGA TONER HP LASER JET M 212MFP	FASTPRINTER	UND	06	R\$ 25,00	R\$ 150,00
234	RECARGA DE TONER BROTHER DCP-L5502DN	FASTPRINTER	UND	06	R\$ 68,00	R\$ 408,00
235	TONER PARA IMPRESSORA HP BROTHER DCP-L5502DN	FASTPRINTER	UND	02	R\$ 69,00	R\$ 138,00
244	RECARGA DE TONER SANSUNG PROX DRESS M 3375 FD	FASTPRINTER	UND	06	R\$ 64,00	R\$ 384,00
245	RECARGA DE TONER HP LASER JET PRO M 404 DW	FASTPRINTER	UND	06	R\$ 92,00	R\$ 552,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 3.027,00</b>

#### CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

- 6.1 - A prestação dos serviços será mediante emissão da nota de empenho e contrato emitidos pela Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas corridos;
- 6.2 - Os serviços deverão ser executados nas dependências do jornal ora contratado, e solicitados por meio de e-mail através ofícios juntamente com os arquivos a serem publicados.
- 6.3 - O prazo para a prestação dos serviços será enquanto durar o prazo estipulado no Item 2.1 deste termo. Os Serviços serão prestados nas dependências da empresa **contratada**, e os serviços serão executados parceladamente de acordo com a demanda do município, conforme solicitação da Secretaria, contada a partir da assinatura do contrato, ou retirada de documento semelhante.

#### CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
- 7.2 A prestação dos serviços será mediante emissão da nota de empenho e contrato emitidos pela Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas corridos;
- 7.3 - Os serviços deverão ser executados nas dependências do jornal ora contratado, e solicitados por meio de e-mail através ofícios juntamente com os arquivos a serem publicados.
- 7.4 - O prazo para a prestação dos serviços será enquanto durar o prazo estipulado no termo de referencia. Os Serviços serão prestados nas dependências da empresa **contratada**, e os serviços serão executados parceladamente de acordo com a demanda do município, conforme solicitação da Secretaria, contada a partir da assinatura do contrato, ou retirada de documento semelhante.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
- 8.1.1 executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.
- 8.1.3 Realizar os serviços nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas Secretarias Municipal.
- 8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
- 8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 8.1.6 Disponibilizar-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- 8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 8.1.8 A falta de realização dos serviços incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 8.1.9 Possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- 8.1.10 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

- 8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a **PREFEITURA** mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 8.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a **PREFEITURA**, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- 8.1.15 Prestar garantia dos serviços ofertados;
- 8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a **PREFEITURA**, a correção ou substituição, a critério da **PREFEITURA**, dos serviços durante o período de garantia;
- 8.1.17 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da **PREFEITURA**, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a contratação dos serviços objeto do contrato;
- 8.1.20 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da **PREFEITURA**;
- 8.1.21 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA**.
- 8.1.22 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

- 9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho dos serviços nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem executados, de acordo com as necessidades.
- 9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
- 9.3 - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
- 9.4 – Realizar os serviços objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratamentos.
- 9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
- 9.6 E ainda:
- I - toda e qualquer tipo de atenuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITURA** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA**, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
- 9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
- 9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

- 10.1 Solicitar a realização dos serviços, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.
- 10.2 - Efetuar o pagamento pelos serviços executados, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
- 10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes na realização do mesmo, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.
- 10.4 - Controlar a realização dos serviços”, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos serviços ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.
- 10.5 Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
- 10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

- 11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária– em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 5º(quinto) dia útil após cada mês vencido, ou, para o caso da íntegra da quantia empenhada, até o 5º dia útil após a realização dos serviços, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa , Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, “a”, e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
- 11.2 O período de pagamento será fixado por esta unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1
- 11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas “Requisições de Fornecimento e Serviços”.
- 11.4 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.4.1 Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:
- 11.4.1.1. Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.
- 11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.



11.5.1 Deverá constar na Nota Fiscal:

- a) Numero do processo de despesa;
- b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
- c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
- d) Numero da nota de empenho; e
- e) Numero da ordem de fornecimento

11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS**

12.1 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

12.6 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** para determinado Item.

12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1 Automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira quando caracterizado o interesse público.

13.1.2 a pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

14.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR**:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência ;

II) multa ;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA**.

15.3 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;

b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA**, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.

15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS**

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2021/2021, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº **012/SUPEL/2021** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**

19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Jorge Teixeira/RO, 07 de Julho de 2021.

Prefeita Municipal

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**PABLO DEOMAR S. BRAMBILLA**

Secretaria Municipal De Administração

**MARCIO DE SOUZA**

Pregoeiro

Portaria Nº 8.185/GP/2021

**WALLACE MIGUEL NASCIMENTO PINTO**

Presidente Da GSRP

Portaria Nº 8.362/GP/2021

**ROBERTO DAMACENA DOS SANTOS**

Equipe De Apoio GSRP

**INDIANARA DE SOUZA ANDRADE**

Equipe De Apoio GSRP

Empresas Detentoras:

Empresa Detentora: E M P Baque Papelaria LTDA ME

**EDSON DE ALMEIDA BAQUE**

Representante Legal

E-mail: baquedinamica@hotmail.com

Telefone: (69) 3521-1783/ (69) 9.9322-2740

Empresa Detentora: Papelaria Teixeira LTDA EPP

**DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA**

Representante Legal

E-mail: papelariateixeirajaru@hotmail.com

Telefone: (69) 3521-2325/ (69) 99379-2940

Empresa Detentora: M N Andrade Filho LTDA

**CLEIDIELE NASCIMENTO DA SILVA**

Representante Legal

E-mail: novocomercioservicos@gmail.com

Telefone: (69) 3221-6748

Empresa Detentora: LSF Comercio E Serviço De Impressão EIRELI

**LEANDRO DE SOUZA FRANCO**

Representante Legal

E-mail: lsf29500@gmail.com

Telefone: (11) 2292-6819

Empresa Detentora: NBB Comercio De Equipamentos De Informatica LTDA ME

**DANIEL NICOLA**

Representante Legal

E-mail: licitacao2@fprinter.com.br

Telefone: (17) 3531-0300

**Publicado por:**  
Wallace Miguel Nascimento Pinto  
**Código Identificador:**31026D48

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 2340 , DE 17 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.793**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$12.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )****12.000,00**

02 05 02 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA

71	10.301.0006.0001.0000	Remuneração de Pessoal e Encargo Social	12.000,00		
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1		02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	010 001	Recursos Próprios 15% Saúde			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	05	01	SEC. MUN. DE SAUDE				
	60		10.122.0002.0002.0000	Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas	-1.000,00		
			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			010 003	Recursos Próprios ADM 15% Saúde			

63	10.122.0002.0002.0000	Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas	-1.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	010 003	Recursos Próprios ADM 15% Saúde			

02	05	02	FUNDO MUN. DE SAUDE -	BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA			
----	----	----	-----------------------	--------------------------------	--	--	--

91	10.301.0006.0032.0000	Manutenção dos Serviços de Transportes	-5.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	010 001	Recursos Próprios 15% Saúde		

110	10.301.0006.0037.0000	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade -PMAQ	-5.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	010 001	Recursos Próprios 15% Saúde		

Anulação ( - )

-12.000,00

**Publicado por:**  
Lucélia Maria Batista  
**Código Identificador:**34AD271B

**GABINETE DO PREFEITO****GABINETE DO PREFEITO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL RETIFICADO 002/2021 CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO****CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÁ DO OESTE/RO, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP torna público que estão abertas as inscrições de Processo Seletivo Simplificado por Titulação, em caráter emergencial, em decorrência das necessidades inadiáveis de excepcional interesse público a contratação dos profissionais descritos no Item II do presente edital, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/1996 – LDB, Lei Complementar nº 127/2015, Lei Complementar nº 142/2020 e Lei Complementar nº 144/2020, mediante autorização da Lei Ordinária Nº 792, de 03 de dezembro de 2020 e da Lei Ordinária N.º 837, de 23 de Julho de 2021, para suprir as necessidades temporárias, no âmbito Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (SEMECE) e da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS), conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O contrato de trabalho será por tempo determinado de 01 (Um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

PSICOLOGO – SEMTAS							
Classificação	Inscrição	Nome	Referência	Experiência	Pós Graduação	Mestrado	Total
01	37	GRACIELE CRISTINA V. BRAGA	CLASSIFICADA	0	0	0	0

MOTORISTA CNH - CATEGORIA D – SEMECE							
Classificação	Inscrição	Nome	Referência	PONTUAÇÃO TÍTULOS	DE	PROVA PRÁTICA	Total
01	40	PAULO BACK	CLASSIFICADO	1,5		18	19,5
02	09	ALDIANE CORREIA LIMA	DECLASSIFICADA	7,0		INAPTA	-
03	15	FÁBIO ROGÉRIO F. DO VALE	DECLASSIFICADO	1,0		AUSENTE	-
04	34	EZEQUIAS FERRAZ DA SILVA	DECLASSIFICADO – CAPÍTULO II ITEM 01				

MONITOR ESCOLAR – SEMECE							
Classificação	Inscrição	Nome	Referência	Experiência	Outros cursos	Total	
01	36	LARISSA LOHANA DE C. BORGES	CLASSIFICADA 11/01/1999	0	5,0	5,0	
02	33	JULIO CESAR S. DA SILVA	CLASSIFICADO 12/01/2002	0	5,0	5,0	
03	17	JAQUELINE MOTA BORGES	CLASSIFICADA 30/03/1989	0	4,5	4,5	
04	41	VANDERSON SILVA DA CONCEIÇÃO	CLASSIFICADO 21/03/1990	0	4,5	4,5	
05	28	TALITA REGINA A. MARQUES	CLASSIFICADA 25/05/2000	0	3,5	3,5	
06	31	RAMON DOS S. CLEMENTINO	CLASSIFICADO 09/02/1992	0	3,0	3,0	
07	23	DEOLIMAR J. R. DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO 01/05/1992	0	3,0	3,0	
08	25	DANIEL RODRIGUES DA SILVA	CLASSIFICADO 01/10/1996	0	3,0	3,0	
09	16	JULIO CESAR DOS S. SOUZA	CLASSIFICADO 12/01/2002	0	3,0	3,0	
10	22	KAREN ISLEY GOMES NORONHA	CLASSIFICADA 08/09/2001	0	3,0	3,0	
11	01	MARIA D'AJUDA VINA SANTOS	CLASSIFICADA 08/11/1976	0	1,5	1,5	
12	05	HEMERSON SOUZA DA SILVA	CLASSIFICADO 12/03/1991	0	1,5	1,5	
13	18	RUTH ELLEN N. GOMES	CLASSIFICADA 20/09/1999	0	1,5	1,5	
14	14	ELISANDRA N. GOMES	CLASSIFICADA 09/05/2002	0	1,5	1,5	
15	08	LUCRÉCIA BRAGA SANTOS	CLASSIFICADA 29/11/1991	0	0,5	0,5	
16	27	RAFAELLY SILVA DIAS	CLASSIFICADA 16/12/2002	0	0,5	0,5	
17	07	IZAELIANE DA SILVA PINHEIRO MOURÃO	CLASSIFICADA – 12/09/1974	0	0	0	
18	03	DIDÁCIO JOSE DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO – 19/04/1978	0	0	0	
19	19	MARIA DAS DORES DE S. CARVALHO	CLASSIFICADA – 28/12/1980	0	0	0	
20	32	PAULO SERGIO SALVADOR	CLASSIFICADO – 15/01/1982	0	0	0	
21	21	ROSICLER ALEXANDRIA NASCIMENTO	CLASSIFICADA – 28/07/1984	0	0	0	
22	04	MARIA LUCIA ALENCAR S. DE OLIVEIRA	CLASSIFICADA – 28/12/1986	0	0	0	
23	24	LIDIANE SILVA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADA – 23/01/1988	0	0	0	
24	29	ANTÔNIA DANIELE S. DO N. GOMES	CLASSIFICADA – 19/06/1990	0	0	0	
25	42	ERICA MARINHO DE O. ALVES	CLASSIFICADA – 12/09/1995	0	0	0	
26	35	ELISA MUNIZ SILVA	CLASSIFICADA – 22/09/1995	0	0	0	
27	20	FABIANE GOMES DORADO	CLASSIFICADA – 16/05/1996	0	0	0	
28	30	ISABELLA KAROLINE DE SOUZA ALVES	CLASSIFICADA – 01/11/1999	0	0	0	
29	13	JUAN PABLO V. DE SOUZA	CLASSIFICADO – 15/08/2000	0	0	0	
30	42	HELLEN CRISTINA S. MARTINS	CLASSIFICADA – 16/10/2000	0	0	0	
31	12	SEMIRAMIS ANGEL P. A. DE MELO	CLASSIFICADA – 19/04/2003	0	0	0	
32	02	EDILEUZA MARQUES DE JESUS	DECLASSIFICADA – CAPÍTULO IV ITEM 3.2				
33	06	ANDREZA PATRÍCIA V. CAMPOS	DECLASSIFICADA – CAPÍTULO II ITEM 01				
34	10	JULIANA APARECIDA DOS SANTOS	DECLASSIFICADA – CAPÍTULO II ITEM 01				
35	11	QUEROLEN DE SOUZA SILVA	DECLASSIFICADA – CAPÍTULO II ITEM 01				
36	26	ELIDIANA DA SILVA FERREIRA	DECLASSIFICADA – CAPÍTULO II ITEM 01				



Itapuã do Oeste, 19 de Agosto de 2021.

**MARCOS PAIVA FREITAS**

Secretário – SEMAP

Portaria N.º 005/GAB-PMIO/2017

**Publicado por:**  
Lucélia Maria Batista  
**Código Identificador:**D546E608

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 13.630, DE 17 DE AGOSTO DE 2021**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.976, de 16 de agosto de 2021, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro.

**D E C R E T A**

Art. 1º Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro na importância de R\$ 130.357,80 (cento e trinta mil, trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 130.357,80

02 - Poder Executivo

02.10.00 - Fundo Municipal de Educação

12.306.0002.2013.0003 - Alimentação Saudável

3.3.50.41 - Contribuições R\$ 12.519,00

F.R.: 03 08

3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo

02.10.00 - Fundo Municipal de Educação

12.306.0002.2013.0004 - Alimentação Saudável

3.3.50.41 - Contribuições R\$ 11.458,60

F.R.: 03 08

3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo

02.10.00 - Fundo Municipal de Educação

12.306.0002.2013.0002 - Alimentação Saudável

3.3.50.41 - Contribuições R\$ 27.021,60

F.R.: 03 08

3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo

02.10.00 - Fundo Municipal de Educação

12.306.0002.2013.0005 - Alimentação Saudável

3.3.50.41 - Contribuições R\$ 1.164,80

F.R.: 03 08

3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo

02.10.00 - Fundo Municipal de Educação

12.306.0002.2013.0006 - Alimentação Saudável

3.3.50.41 - Contribuições R\$ 2.310,80

F.R.: 03 08

## 3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

## 02 - Poder Executivo

02.10.00 - Fundo Municipal de Educação

12.306.0002.2013.0007 - Alimentação Saudável

3.3.50.41 - Contribuições R\$ 17.890,40

F.R.: 03 08

## 3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

## 02 - Poder Executivo

02.10.00 - Fundo Municipal de Educação

12.306.0002.2013.0002 - Alimentação Saudável

3.3.90.93 - Indenizações e Restituições R\$ 55.212,00

F.R.: 03 08

## 3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

## 02 - Poder Executivo

02.10.00 - Fundo Municipal de Educação

12.306.0002.2013.0002 - Alimentação Saudável

3.3.90.93 - Indenizações e Restituições R\$ 2.780,60

F.R.: 03 08

## 3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos 03.08 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, fonte de recursos STN (MSC) 2.122.0000.

Superávit Financeiro: R\$ 130.357,80

Art. 3º É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

## ANEXO I

## JUSTIFICATIVA

Considerando o superávit financeiro apurado e balanço patrimonial do exercício anterior, fonte de recursos 03.08 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, oriundo do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, o crédito será destinado a acobertar despesas com (Contribuições, Indenizações e Restituições).

Considerando que o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE é um programa de assistência financeira suplementar com vistas a garantir no mínimo uma refeição diária aos alunos beneficiários.

Considerando o disposto na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009 - Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; altera as Leis nos 10.880, de 9 de junho de 2004, 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, 11.507, de 20 de julho de 2007; revoga dispositivos da Medida Provisória no 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a Lei no 8.913, de 12 de julho de 1994; e dá outras providências.

Art. 5º Os recursos financeiros consignados no orçamento da União para execução do PNAE serão repassados em parcelas aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e às escolas federais pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, em conformidade com o disposto no art. 208 da Constituição Federal e observadas as disposições desta Lei.

§ 3º Os saldos dos recursos financeiros recebidos à conta do PNAE existentes em 31 de dezembro deverão ser reprogramados para o exercício subsequente, com estrita observância ao objeto de sua transferência, nos termos disciplinados pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro, conforme o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

## ANEXO II

## MEMÓRIA DE CÁLCULO

## Quadro para solicitação de crédito adicional

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Fonte STN (MSC)	Valor a Suplementar
0002.2013	3.3.50.41	03.08	2.122.0000	R\$ 12.519,00
0002.2013	3.3.50.41	03.08	2.122.0000	R\$ 11.458,60
0002.2013	3.3.50.41	03.08	2.122.0000	R\$ 27.021,60
0002.2013	3.3.50.41	03.08	2.122.0000	R\$ 1.164,80
0002.2013	3.3.50.41	03.08	2.122.0000	R\$ 2.310,80
0002.2013	3.3.50.41	03.08	2.122.0000	R\$ 17.890,40
0002.2013	3.3.90.93	03.08	2.122.0000	R\$ 55.212,00
0002.2013	3.3.90.93	03.08	2.122.0000	R\$ 2.780,60

## Memória de cálculo de Superávit Financeiro

Fonte de Recursos	Fonte de Recursos STN (MSC)	Disponibilidade Financeira 2020	Restos a Pagar	Superávit do Exercício
03.08	2.122.0000	R\$ 129.978,80	-	R\$ 129.978,80
03.94	2.122.0000	R\$ 379,00	-	R\$ 379,00

Jaru/RO, 17 de agosto de 2021

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**  
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Barrim Viana Santos  
**Código Identificador:**E6BE0FB4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 13.631, DE 17 DE AGOSTO DE 2021**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de excesso de arrecadação;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.977, de 16 de agosto de 2021, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação.

**D E C R E T A**

Art. 1º Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação na importância de R\$ 92.363,20 (noventa e dois mil, trezentos e sessenta e três reais e vinte centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 92.363,20

02 - Poder Executivo

02.10.00 - Fundo Municipal de Educação

12.306.0002.2013.0002 - Alimentação Saudável

3.3.50.41 - Contribuições R\$ 36.748,80

F.R.: 01 08

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.10.00 - Fundo Municipal de Educação

12.306.0002.2013.0006 - Alimentação Saudável

3.3.50.41 - Contribuições R\$ 3.710,00

F.R.: 01 08

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.10.00 - Fundo Municipal de Educação

12.306.0002.2013.0003 - Alimentação Saudável

3.3.50.41 - Contribuições R\$ 34.689,40

F.R.: 01 08

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.10.00 - Fundo Municipal de Educação

12.306.0002.2013.0004 - Alimentação Saudável

3.3.50.41 - Contribuições R\$ 14.882,40

F.R.: 01 08

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.10.00 - Fundo Municipal de Educação

12.306.0002.2013.0007 - Alimentação Saudável

3.3.50.41 - Contribuições R\$ 2.332,60

F.R.: 01 08

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes excesso de arrecadação, fonte de recursos 01.08 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, fonte de recursos STN (MSC) 1.122.0000.

Excesso de Arrecadação: R\$ 92.363,20

Art. 3º É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

## ANEXO I JUSTIFICATIVA

Considerando que o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) oferece alimentação escolar e ações de educação alimentar e nutricional a estudantes de todas as etapas da educação básica pública. O governo federal repassa aos estados, municípios e escolas federais, valores financeiros de caráter suplementar efetuados em 10 parcelas mensais (de fevereiro a novembro) para a cobertura de 200 dias letivos, conforme o número de matriculados em cada rede de ensino.

Considerando que o repasse é feito diretamente aos estados e municípios, com base no Censo Escolar realizado no ano anterior ao do atendimento. No ano de 2020 o município de Jaru, contava com 5.734 alunos, no ano de 2021 houve um aumento de 277 alunos, passando a ser atendidos um total de 5.961 alunos, o que ocasionou o ajuste no valor do repasse pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Considerando o recebimento da parcela extra no mês de janeiro de 2021, no valor de R\$ 58.134,40 (cinquenta e oito mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta centavos), para garantir a alimentação dos estudantes das redes públicas de ensino durante a pandemia do Novo Coronavírus, o FNDE alterou a legislação 11.947/2009 para permitir repasses extras a entes federativos de todo o país. Com a alteração, estados, municípios e o DF receberam uma parcela extra do Programa Nacional de Alimentação Escolar, em dezembro de 2020. A Resolução Nº 06 de 2020 foi alterada pela resolução Nº 20 de 2020, art. 47, inciso IX, que relata o seguinte:

IX- nos anos em que houver decretação de estado de emergência ou de calamidade pública, em âmbito nacional, poderão ser repassadas parcelas extras dos recursos financeiros federais do PNAE, condicionadas à disponibilidade orçamentária e financeira.

Considerando a tendência de excesso de arrecadação, conforme o disposto no art. 43, § 1º, II e § 3º da Lei nº 4.320/64.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação, conforme o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

## ANEXO II MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de créditos adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Fonte STN (MSC)	Valor a Suplementar
0002.2013	3.3.50.41	01.08	1.122.0000	R\$ 36.748,80
0002.2013	3.3.50.41	01.08	1.122.0000	R\$ 34.689,40
0002.2013	3.3.50.41	01.08	1.122.0000	R\$ 14.882,40
0002.2013	3.3.50.41	01.08	1.122.0000	R\$ 3.710,00
0002.2013	3.3.50.41	01.08	1.122.0000	R\$ 2.332,60

Excesso de Arrecadação (PNAE)

Fonte da Receita 01.08	Parcela Prevista	Total Previsto	Parcela Arrecadada	Tendência de Arrecadação	Excesso de Arrecadação
FUNDAMENTAL	R\$ 25.660,80	R\$ 256.608,00	R\$ 26.668,80	R\$ 293.356,80	R\$ 36.748,80
ESPECIAL	R\$ 2.310,80	R\$ 23.108,00	R\$ 2.438,00	R\$ 26.818,00	R\$ 3.710,00
CRECHE	R\$ 12.326,40	R\$ 123.264,00	R\$ 14.359,40	R\$ 157.953,40	R\$ 34.689,40
PRÉ ESCOLA	R\$ 11.850,80	R\$ 118.508,00	R\$ 12.126,40	R\$ 133.390,40	R\$ 14.882,40
ENSINO MÉDIO	R\$ 1.626,40	R\$ 16.264,00	R\$ 1.690,60	R\$ 18.596,60	R\$ 2.332,60
PNAE - EJA	R\$ 1.164,80	R\$ 11.648,00	R\$ 851,20	R\$ 9.363,20	R\$ - 2.284,80

Jaru/RO, 17 de agosto 2021

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**  
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Barrim Viana Santos  
Código Identificador:F3F87323

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/PMJ/2021

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/PMJ/2021.**  
**PROCESSO Nº 1-6408/PMJ/2021.**  
**VENCIMENTO: 16/08/2022**

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO**, que atenderá as necessidades das Secretarias solicitantes e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO**, para atender as necessidades das Secretarias solicitantes e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

#### 2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

### **3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

### **4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

### **5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

### **6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS**

6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso

6.2. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais

6.3. Deverão ser entregues no endereço, conforme solicitado e descrito na ordem de fornecimento e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria. .

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUAISQUER CUSTAS ADICIONAIS.

#### **6.5. Das condições de recebimento:**

6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.5.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao atendimento ao contrato. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.5.3. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.5.4. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.5.5. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.5.6. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.5.7. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.5.8. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e a Contratada se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.5.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.5.10. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.5.11. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento.

6.5.12. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso.

6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

## **8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA**

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

## **9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP**

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

- Advertência;
- Multa moratória, nos seguintes percentuais:
- No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
- Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
- Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
- Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
- Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
- Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
- Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor registrado pela licitante.
- Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

**12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**

**12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;



12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### **14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO**

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

### **15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:**

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
- O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
- A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
- O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

- A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
  - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
  - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
  - Judicial, nos termos da legislação;
  - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
  - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
  1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  3. Indenizações e multas.

## 16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

## 17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/PMJ/2021.

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador

**DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS**

Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(S) Detentora(S):

(Representante / Nome / CNPJ)

Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

INFORSEV COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA CNPJ:08.117.381/0001-03						
Item	Descrição	Unit	Quant.	Marca	VL. Unit.	VL. Total
01	<p>REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO PARA 3000 USUÁRIOS</p> <p>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Atender a Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego MTE nº 1.510/09 e 595/2013 do INMETRO;</li> <li>• Deverá ser utilizado exclusivamente para o registro e emissão do comprovante de ponto referente à entrada e saída dos locais de trabalho de seus colaboradores;</li> <li>• Estar homologado pelo INMETRO;</li> <li>• Produzido com microcontrolador de última geração de 32 bits;</li> <li>• Confeccionado em material resistente e cantos arredondados para evitar danos aos usuários;</li> <li>• Possuir 02 portas USBs externas, com tecnologia full speed, para utilização de pen drive universal e não proprietário, sendo uma, devidamente protegida com lacre de proteção, para porta fiscal de captura dos dados armazenados na MRP (Memória de Registro de Ponto) exclusiva para o Auditor Fiscal do Trabalho, e outra, posicionada estrategicamente, para recolhimento dos registros de ponto e programação total do equipamento, sendo elas, inserção de funcionários, credenciais, templates, supervisores e configurações;</li> <li>• Capacidade de armazenamento da MRP de no mínimo 8 milhões de registros de ponto;</li> <li>• Capacidade de gerenciamento, na Memória do Trabalho (MT), de até 16.000 usuários;</li> <li>• O equipamento deve ser entregue com lacre, que bloqueia o acesso às memórias do equipamento, para que ninguém tenha acesso a parte interna do equipamento;</li> <li>• Marcações são registradas permanentemente na memória, permitindo que sejam recuperadas em caso de perda de dados;</li> <li>• Possuir Display de LCD gráfico, equipado com back-light, para fornecer ao usuário as informações de data e hora, além de informações e mensagens decorrentes da utilização do relógio. Esse display deverá ser composto com no mínimo 3 linhas de 15 caracteres e no mínimo 1 linha de 8 caracteres, exclusiva para apresentação da hora do relógio;</li> <li>• O equipamento deverá possuir ícone de comunicação no display para indicação do status da comunicação TCP/IP do equipamento. Podendo ser visualizado em no mínimo três situações de comunicação: Ícone apagado: o equipamento está sem cabo de rede conectado. Ícone fixo no display: o equipamento está com cabo de rede conectado e ícone piscando: o equipamento está com cabo de rede conectado e comunicando;</li> <li>• Possuir Status de violação e sensor no display informando quando o gabinete do equipamento for violado;</li> <li>• O relógio deverá possuir pictograma, que exibe um led na cor verde quando ocorre um registro ou função operada com sucesso, e na cor vermelha quando determinado registro ou função é negado;</li> <li>• Dispositivo para sinalização sonora para interação com o usuário no momento da marcação do ponto;</li> <li>• Possuir teclado em silicone, com no mínimo 16 teclas, sendo de 0 a 9 numéricas e 7 para funções e configurações do equipamento;</li> <li>• Possui sistema de impressão em papel térmico para imprimir com uma única bobina 9.000 tickets;</li> <li>• Possuir impressora térmica com saída na parte superior do equipamento, com resolução de 8 pontos por milímetro, velocidade de impressão de até 170 milímetros por segundo e vida útil de 100 milhões de pulsos;</li> <li>• Deverá possuir compartimento da bobina de papel, do tipo easy load, protegido através de fechaduras com chaves do tipo yale ou tetra;</li> <li>• Impressão do ticket do funcionário em tempo inferior a 02 segundos, com assinatura digital e criptografado;</li> <li>• Durabilidade da impressão no ticket de 05 anos;</li> <li>• Deve possuir sistema de detecção de pouco papel, que informará o usuário da necessidade da substituição antes de acabar o papel no produto, tanto no relógio quanto no software, bloqueando o funcionamento do equipamento quando do final de papel;</li> <li>• Possuir sensor de atolamento de papel;</li> <li>• Deve possuir sistema de guilhotina, que garante o corte correto dos tickets, evitado assim enrosco de papel e maior comodidade ao usuário;</li> <li>• Deve possuir Interface de comunicação ethernet de 10/100Mbps full duplex nativa utilizando protocolo TCP/IP, com criptografia;</li> <li>• Circuito interno de monitoração de funcionamento, com sensor de umidade e temperatura interna do equipamento, para visualizar se a condição de trabalho da bobina esta prejudicada ou não;</li> <li>• Relógio com precisão de 1 minuto ao ano;</li> <li>• Permitir programar na memória do equipamento: Razão Social da empresa, CPF/CNPJ, CEI e o endereço do empregador;</li> <li>• O equipamento deverá possuir dois lacres de segurança, sendo um para garantir o acesso indevido à memória física do equipamento, não permitindo assim, alteração e exclusão de informações nela armazenada e outro para garantir a segurança da porta fiscal do equipamento;</li> <li>• Possui bateria interna que mantém a data e horário ajustado por 1440 horas na falta de energia elétrica, permitindo a proteção contra violação de gabinete do equipamento;</li> <li>• Disponibilizar tecla exclusiva para emissão de relação instantânea de marcações de ponto efetuadas nas últimas 24 horas;</li> <li>• Possuir leitor de cartão de código de barras bidirecional para leitura e tratamento de código com até 20 dígitos, permitindo realizar a leitura da matrícula entre 2 a 20 dígitos;</li> </ul>	Un	84	HENRY	2.165,00	181.860,00

<ul style="list-style-type: none"> <li>• Possuir leitor de proximidade Mifare;</li> <li>• Sensor biométrico óptico com resolução mínima de 500 DPI e alta tecnologia para leitura da impressão digital;</li> <li>• Leitor biométrico com taxa de falsa aceitação de 0,01%, e taxa de falsa rejeição de 0,01% configuráveis;</li> <li>• Possibilidade de identificação e operação em modo 1:1 ou 1:N;</li> <li>• Permitir variação angular para posicionamento do dedo e reconhecimento da impressão digital de -30° a +30°;</li> <li>• Memória biométrica com capacidade de armazenamento para até 3.000 usuários;</li> <li>• Possibilidade de cadastro de mais de uma impressão digital por usuário, com reconhecimento automático entre as digitais cadastradas;</li> <li>• No modo de autenticação 1:1 é possível gerenciar até 50.000;</li> <li>• Permite o cadastro da impressão digital do funcionário diretamente no equipamento ou no software;</li> <li>• Não deve restringir a marcação de ponto dos usuários, conforme Portaria 1.510/2009-MTE e 595/2013 do INMETRO;</li> <li>• Possibilitar o cadastro de até 5 senhas máster, para programação e configuração do equipamento;</li> <li>• Deve ser fornecido com fonte de alimentação de 100 a 240 VAC;</li> <li>• Garantia: 3 anos</li> </ul>				
---	--	--	--	--

Inforserv Comercio De Material De Informática LTDA

CNPJ:08.117.381/0001-03

Rua Manoel Laurentino de Souza, 1882

Bairro: Nova Porto Velho

Porto Velho/RO

CEP: 76.820-146

Fone: (69) 98409-3902 / (69) 3222-1887

Email: fabio.prado@inforserv.info

**FABIO DE OLIVEIRA PRADO**

CPF: 851.746.292-00

Representante Legal

**Publicado por:**

Debora Rodrigues de Matos Santos

**Código Identificador:**2BCAC5F9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**TERMO DE REALINHAMENTO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/PMJ/2021**

**PROCESSO Nº 10347/PMJ/2020**

Aos 17 (**DEZESSETE**) dias do mês 08 (**agosto**) do ano de 2021 (**dois mil e vinte um**) a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.279.238/0001-59 com sede na Av. Raimundo Cantanhede, nº 1080, Setor 02 nesta cidade de Jaru/RO, e a empresa **NISSEY MOTORS LTDA**,

**CNPJ: 04.996.600/0001-02 RUA: DA BEIRA Nº 7670, BAIRRO: JARDIM ELDORADO, PORTO VELHO/RO CEP: 76.811-738, FONE: (69) 3218-2100 / 99941-5571, , nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual 2414/2011 e Decretos 7892/2013 e 8250/2014, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 205/PMJ/2020**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados (ajuste de preços).**

**CLÁUSULA I DO OBJETO**

•O presente Termo tem como objeto o realinhamento dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 007/PMJ/2021 originada pelo Pregão Eletrônico nº 205/PMJ/2020.

**•CLÁUSULA II DO REALINHAMENTO DE PREÇOS**

2.1. Para estabelecer o reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços supramencionada, fica alterado o item do anexo único, conforme a tabela a seguir

NISSEY MOTORS LTDA CNPJ: 04.996.600/0001-02				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Quant	Valor Unit
01	<b>VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETA CABINE DUPLA 4 PORTAS (TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA).</b> Veículo automotor cabine dupla com carroceria em aço sobre chassi; zero quilometro ano e modelo de fabricação iguais ou posteriores a data do pedido de fornecimento, cor branca, combustível diesel, tração 4x2 4x4 e 4x4 reduzida com acionamento por alavanca/seletor, mínimo 4 cilindros 16V, motor mínimo 2.8 turbo diesel, mínimo 170CV, transmissão AUTOMÁTICA no mínimo 05 (cinco) marcha a frente e uma à ré, direção hidráulica, 04 portas laterais, carroceria aberta; ar condicionado original de fábrica, travas elétricas nas 4 portas, Central Multimídia de som AM/FM stereo, MP3 player, CD, sistema bluetooth, USB; freios ABS nas 04 (quatro) rodas, eixo traseiro rígido; Air Bag (motorista, passageiro, lateral e cortina), console central com porta objetos e descanso braço integrado, rodas em aço aro mínimo capacidade mínima do tanque de combustível 80L, capacidade carga útil na caçamba de no mínimo 1000kg, estribos laterais, insulfilme, protetor de caçamba; reboque para engate traseiro com instalação elétrica; capota marítima e santo Antônio, controle de tração e instabilidade. O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores). Veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento no Estado de Rondônia/RO município de Jaru. Garantia de Fábrica Mínima: 36 meses ou 100.000 (cem mil) km rodados o que ocorrer primeiro, assistência técnica prestada no município de Porto Velho/RO e mais 02 (dois) cidade do Interior do Estado de Rondônia.	UN	06	RS 223.318,17
02	<b>VEÍCULO UTILITÁRIO PARA 7 PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA.</b> Com 4 portas e uma de acesso ao porta malas. Veículo automotor zero quilometro ano e modelo de fabricação iguais ou posteriores a data do pedido de fornecimento, cor branca, combustível diesel, tração 4x2 4x4 e 4x4, comprimento do veículo: aproximadamente: 4800mm, distância entre eixos: não superior a 2.800mm, altura: aproximadamente: 1.840mm, largura: aproximadamente 1850mm, potência: aproximadamente 170CV, reduzida com acionamento eletrônico, motor mínimo 2.8 turbo diesel, transmissão automática, direção hidráulica, 04 portas laterais; ar condicionado original de fábrica, travas elétricas nas 4 portas, vidro elétrico nas 4 portas, Central Multimídia de som AM/FM estéreo, MP3 player, CD, sistema bluetooth, USB; freios com sistema antitravamento (ABS) nas 04 (quatro), eixo traseiro rígido; Air Bag duplo (motorista e passageiro), rodas em aço aro mínimo 18", capacidade mínima do tanque de combustível 80L, revestimento dos bancos em couro e material sintético, insulfilme, Jogo de tapetes. O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar	UN	02	RS 346.937,41



	em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores). Veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento no Estado de Rondônia/RO município de Jaru. Garantia de Fábrica Mínima: 36 meses ou 100.000 (cem mil) km rodados o que ocorrer primeiro, assistência técnica prestada no município de Porto Velho/RO e mais 01 (uma) cidade do Interior do Estado de Rondônia.			
03	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4 PORTAS (TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA) COM CAPOTA DE FIBRA Veículo automotor cabine dupla, com carroceria em aço sobre chassi; com capota de fibra da mesma altura da cabine e da mesma cor da carroceria, zero quilometro ano e modelo de fabricação iguais ou posteriores a data do pedido de fornecimento, cor branca, combustível diesel, tração 4x2 4x4 e 4x4 reduzida com acionamento por alavanca/seletor, mínimo 4 cilindros 16V, motor mínimo 2.8 turbo diesel, mínimo 170CV, transmissão AUTOMÁTICA no mínimo 05 (cinco) marcha a frente e uma à ré, direção hidráulica, 04 portas laterais, carroceria aberta; ar condicionado original de fábrica, travas elétricas nas 4 portas, Central Multimídia de som AM/FM estéreo, MP3 player, CD, sistema bluetooth, USB; freios ABS nas 04 (quatro) rodas, eixo traseiro rígido; Air Bag (motorista, passageiro, lateral e cortina), console central com porta objetos e descansa braço integrado, rodas em aço aro mínimo capacidade mínima do tanque de combustível 80L, capacidade carga útil na caçamba de no mínimo 1000kg, estribos laterais, insulfilm, protetor de caçamba; reboque para engate traseiro com instalação elétrica; controle de tração e instabilidade. O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores). Veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento no Estado de Rondônia/RO município de Jaru. Garantia de Fábrica Mínima: 36 meses ou 100.000 (cem mil) km rodados o que ocorrer primeiro, assistência técnica prestada no município de Porto Velho/RO e mais 02 (dois) cidade do Interior do Estado de Rondônia.	UND	04	230.344,22

### CLAUSULA III DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

### CLAUSULA V DA JUSTIFICATIVA

5.1. Justifica o presente Termo de Realinhamento de Preços o pedido encaminhada pela empresa, juntamente com as pesquisas de preço, onde foi constatado o devido aumentos.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado, para todos os efeitos legais e de direito.

**DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS**

Coordenadora De Registro De Preços

**JOÃO LUCIO ORNELAS SILVA**

Nissey Motors LTDA

**Publicado por:**

Debora Rodrigues de Matos Santos

**Código Identificador:D7816702**

## ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

#### Lotes Adjudicados

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 1010

Item	Fornecedor	CNPJ	Valor Lance	Valor Orçado	Economia
2	COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA	02.475.985/0001-37	RS 11,78	RS 11,78	0,00%
5	AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI	17.165.203/0001-30	RS 9,25	RS 9,25	0,00%
10	COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI	13.807.868/0001-40	RS 2,01	RS 4,73	57,51%
12	COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI	13.807.868/0001-40	RS 3,85	RS 4,96	22,38%
14	BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	28.719.518/0001-07	RS 8,78	RS 12,91	31,99%
15	AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI	17.165.203/0001-30	RS 4,41	RS 4,41	0,00%
17	LUCIENE MARTINS SANTOS CONFECÇÕES	03.600.936/0001-41	RS 44,89	RS 45,00	0,24%
18	LUCIENE MARTINS SANTOS CONFECÇÕES	03.600.936/0001-41	RS 29,90	RS 30,00	0,33%
20	COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI	13.807.868/0001-40	RS 8,00	RS 10,82	26,06%
21	AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI	17.165.203/0001-30	RS 0,50	RS 0,99	49,49%
23	COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI	13.807.868/0001-40	RS 2,86	RS 4,02	28,86%
24	LUCIENE MARTINS SANTOS CONFECÇÕES	03.600.936/0001-41	RS 68,90	RS 70,95	2,89%
25	R. C. VIEIRA PIMENTA EIRELI	37.483.927/0001-30	RS 56,22	RS 56,22	0,00%
26	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO	03.214.454/0001-53	RS 3,80	RS 3,84	1,04%
29	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO	03.214.454/0001-53	RS 150,00	RS 152,58	1,69%
Item	Fornecedor	CNPJ	Valor Lance	Valor Orçado	Economia
30	JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	13.287.059/0001-54	RS 62,57	RS 62,62	0,08%
31	JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	13.287.059/0001-54	RS 206,00	RS 206,67	0,32%
32	RONDOfEST	03.810.052/0001-11	RS 3,27	RS 5,07	35,50%
33	RONDOfEST	03.810.052/0001-11	RS 3,24	RS 5,29	38,75%
34	BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	28.719.518/0001-07	RS 3,10	RS 5,29	41,40%
35	RONDOfEST	03.810.052/0001-11	RS 12,96	RS 30,81	57,94%
36	BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	28.719.518/0001-07	RS 3,41	RS 3,41	0,00%
40	COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI	13.807.868/0001-40	RS 4,28	RS 5,31	19,40%
41	AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI	17.165.203/0001-30	RS 12,48	RS 16,70	25,27%
42	AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI	17.165.203/0001-30	RS 7,49	RS 14,50	48,34%
43	A. R. FARONI EIRELI	20.399.802/0001-23	RS 5,00	RS 5,00	0,00%
46	R. C. VIEIRA PIMENTA EIRELI	37.483.927/0001-30	RS 1,48	RS 1,56	5,13%
47	R. C. VIEIRA PIMENTA EIRELI	37.483.927/0001-30	RS 1,97	RS 2,92	32,53%
49	COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI	13.807.868/0001-40	RS 12,57	RS 17,40	27,76%
51	JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	13.287.059/0001-54	RS 9,80	RS 10,00	2,00%
53	A. R. FARONI EIRELI	20.399.802/0001-23	RS 38,21	RS 38,21	0,00%
54	BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	28.719.518/0001-07	RS 6,26	RS 7,37	15,06%
55	A. R. FARONI EIRELI	20.399.802/0001-23	RS 8,57	RS 8,57	0,00%
58	BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	28.719.518/0001-07	RS 10,80	RS 12,34	12,48%

Item	Fornecedor	CNPJ	Valor Lance	Valor Orçado	Economia
60	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO	03.214.454/0001-53	RS 100,00	RS 100,00	0,00%
62	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO	03.214.454/0001-53	RS 48,90	RS 48,97	0,14%
63	AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI	17.165.203/0001-30	RS 5,52	RS 5,52	0,00%
64	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO	03.214.454/0001-53	RS 102,00	RS 102,15	0,15%
65	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO	03.214.454/0001-53	RS 3,48	RS 3,49	0,29%
71	AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI	17.165.203/0001-30	RS 5,56	RS 5,56	0,00%
73	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO	03.214.454/0001-53	RS 11,20	RS 11,22	0,18%
74	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO	03.214.454/0001-53	RS 15,50	RS 15,60	0,64%
76	A. R. FARONI EIRELI	20.399.802/0001-23	RS 32,76	RS 32,76	0,00%
77	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO	03.214.454/0001-53	RS 49,00	RS 49,44	0,89%
78	A. R. FARONI EIRELI	20.399.802/0001-23	RS 35,35	RS 35,35	0,00%
79	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO	03.214.454/0001-53	RS 501,00	RS 543,30	7,79%
81	COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI	13.807.868/0001-40	RS 2,95	RS 4,73	37,63%
82	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO	03.214.454/0001-53	RS 11,30	RS 11,31	0,09%
84	V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03.716.848/0001-00	RS 1.514,00	RS 1.515,00	0,07%
85	COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI	13.807.868/0001-40	RS 1,87	RS 3,78	50,53%
86	AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI	17.165.203/0001-30	RS 6,72	RS 7,00	4,00%
88	AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI	17.165.203/0001-30	RS 23,38	RS 23,45	0,30%
89	A. R. FARONI EIRELI	20.399.802/0001-23	RS 47,92	RS 47,92	0,00%
Item	Fornecedor	CNPJ	Valor Lance	Valor Orçado	Economia
90	AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI	17.165.203/0001-30	RS 52,00	RS 173,99	70,11%
91	AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI	17.165.203/0001-30	RS 2,70	RS 2,70	0,00%
93	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO	03.214.454/0001-53	RS 10,00	RS 10,00	0,00%
94	A. R. FARONI EIRELI	20.399.802/0001-23	RS 3,58	RS 3,58	0,00%
95	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO	03.214.454/0001-53	RS 8,00	RS 8,03	0,37%
96	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO	03.214.454/0001-53	RS 18,00	RS 21,63	16,78%
97	LUCIENE MARTINS SANTOS CONFECÇÕES	03.600.936/0001-41	RS 7,54	RS 7,54	0,00%
98	LUCIENE MARTINS SANTOS CONFECÇÕES	03.600.936/0001-41	RS 11,58	RS 11,58	0,00%
102	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO	03.214.454/0001-53	RS 37,25	RS 37,29	0,11%
105	R. C. VIEIRA PIMENTA EIRELI	37.483.927/0001-30	RS 2,07	RS 2,50	17,20%
106	R. C. VIEIRA PIMENTA EIRELI	37.483.927/0001-30	RS 1,97	RS 3,73	47,18%
109	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO	03.214.454/0001-53	RS 18,00	RS 18,03	0,17%
111	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	27.455.068/0001-11	RS 6,83	RS 6,83	0,00%
112	V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03.716.848/0001-00	RS 58,65	RS 58,66	0,02%
113	V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03.716.848/0001-00	RS 3,60	RS 4,32	16,67%
117	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO	03.214.454/0001-53	RS 12,90	RS 12,90	0,00%
118	R. C. VIEIRA PIMENTA EIRELI	37.483.927/0001-30	RS 2,45	RS 3,65	32,88%
119	RONDOFEST	03.810.052/0001-11	RS 12,30	RS 13,13	6,32%
123	COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI	13.807.868/0001-40	RS 290,00	RS 413,50	29,87%
Item	Fornecedor	CNPJ	Valor Lance	Valor Orçado	Economia
124	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO	03.214.454/0001-53	RS 46,99	RS 51,40	8,58%
125	S. ALMEIDA EIRELI	07.933.407/0001-10	RS 3,80	RS 5,40	29,63%
126	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO	03.214.454/0001-53	RS 32,00	RS 32,05	0,16%
127	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO	03.214.454/0001-53	RS 24,80	RS 32,30	23,22%
128	JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	13.287.059/0001-54	RS 2,35	RS 2,41	2,49%
129	S. ALMEIDA EIRELI	07.933.407/0001-10	RS 22,00	RS 60,00	63,33%
132	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO	03.214.454/0001-53	RS 27,80	RS 32,50	14,46%
134	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	27.455.068/0001-11	RS 42,00	RS 115,00	63,48%
135	V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03.716.848/0001-00	RS 8,99	RS 15,32	41,32%
136	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO	03.214.454/0001-53	RS 85,15	RS 85,17	0,02%
137	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO	03.214.454/0001-53	RS 135,70	RS 135,71	0,01%
139	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO	03.214.454/0001-53	RS 120,00	RS 120,48	0,40%
140	V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03.716.848/0001-00	RS 77,99	RS 101,92	23,48%
144	V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03.716.848/0001-00	RS 15,99	RS 19,80	19,24%
146	JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	13.287.059/0001-54	RS 1,98	RS 2,00	1,00%
147	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO	03.214.454/0001-53	RS 2,98	RS 4,25	29,88%
148	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	27.455.068/0001-11	RS 7,30	RS 8,52	14,32%
149	LUCIENE MARTINS SANTOS CONFECÇÕES	03.600.936/0001-41	RS 23,80	RS 24,98	4,72%
150	LUCIENE MARTINS SANTOS CONFECÇÕES	03.600.936/0001-41	RS 25,60	RS 26,62	3,83%
Item	Fornecedor	CNPJ	Valor Lance	Valor Orçado	Economia
151	LUCIENE MARTINS SANTOS CONFECÇÕES	03.600.936/0001-41	RS 26,90	RS 27,66	2,75%
152	LUCIENE MARTINS SANTOS CONFECÇÕES	03.600.936/0001-41	RS 27,57	RS 27,66	0,33%
156	V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03.716.848/0001-00	RS 31,78	RS 31,78	0,00%
158	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO	03.214.454/0001-53	RS 7,90	RS 14,60	45,89%
160	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO	03.214.454/0001-53	RS 46,35	RS 46,35	0,00%
161	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO	03.214.454/0001-53	RS 51,30	RS 51,33	0,06%
163	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO	03.214.454/0001-53	RS 112,00	RS 113,37	1,21%
165	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO	03.214.454/0001-53	RS 35,65	RS 35,66	0,03%
166	V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03.716.848/0001-00	RS 148,99	RS 156,40	4,74%
168	RONDOFEST	03.810.052/0001-11	RS 112,00	RS 148,00	24,32%
169	RONDOFEST	03.810.052/0001-11	RS 35,00	RS 36,78	4,84%
171	S. ALMEIDA EIRELI	07.933.407/0001-10	RS 250,00	RS 411,35	39,22%
172	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO	03.214.454/0001-53	RS 35,10	RS 35,12	0,06%
173	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO	03.214.454/0001-53	RS 40,00	RS 42,12	5,03%
175	LUCIENE MARTINS SANTOS CONFECÇÕES	03.600.936/0001-41	RS 32,60	RS 32,61	0,03%
177	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO	03.214.454/0001-53	RS 260,00	RS 517,36	49,74%
180	COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA	02.475.985/0001-37	RS 9,72	RS 9,72	0,00%
181	LUCIENE MARTINS SANTOS CONFECÇÕES	03.600.936/0001-41	RS 29,61	RS 29,61	0,00%
184	V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03.716.848/0001-00	RS 2,37	RS 2,38	0,42%
Item	Fornecedor	CNPJ	Valor Lance	Valor Orçado	Economia
186	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO	03.214.454/0001-53	RS 5,50	RS 5,52	0,36%
187	COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA	02.475.985/0001-37	RS 14,74	RS 14,74	0,00%
188	V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03.716.848/0001-00	RS 24,99	RS 25,00	0,04%
189	V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03.716.848/0001-00	RS 24,39	RS 24,40	0,04%
192	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO	03.214.454/0001-53	RS 98,00	RS 98,00	0,00%
193	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO	03.214.454/0001-53	RS 120,00	RS 120,00	0,00%
195	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO	03.214.454/0001-53	RS 400,00	RS 400,00	0,00%

196	S. ALMEIDA EIRELI	07.933.407/0001- 10	RS 490,00	RS 490,00	0,00%
198	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO	03.214.454/0001- 53	RS 17,80	RS 17,80	0,00%
201	COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA	02.475.985/0001- 37	RS 1,71	RS 61,24	97,21%
206	S. ALMEIDA EIRELI	07.933.407/0001- 10	RS 22,20	RS 22,21	0,05%
207	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO	03.214.454/0001- 53	RS 10,20	RS 10,22	0,20%
208	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO	03.214.454/0001- 53	RS 10,20	RS 10,22	0,20%
209	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO	03.214.454/0001- 53	RS 12,40	RS 12,49	0,72%
210	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO	03.214.454/0001- 53	RS 28,50	RS 28,69	0,66%
211	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO	03.214.454/0001- 53	RS 11,19	RS 11,20	0,09%
219	V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03.716.848/0001- 00	RS 30,69	RS 30,70	0,03%
220	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO	03.214.454/0001- 53	RS 20,50	RS 20,84	1,63%
222	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO	03.214.454/0001- 53	RS 12,85	RS 12,86	0,08%
Item	Fornecedor	CNPJ	Valor Lance	Valor Orçado	Economia
223	AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI	17.165.203/0001- 30	RS 10,09	RS 10,09	0,00%

Publicado por:  
Hatani Eliza Bianchi  
Código Identificador:7A455CD1

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RELATORIO DE ITENS DESERTOS E FRACASSADOS PREGÃO 024/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO 1010**

**Lote(s) Cancelados ou Não Adjudicados**

Item 1										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
1	280,00	GL	Água sanitária Frasco de 5 litro, à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	GBEL	GBEL	RS 9,60	R\$ 2.688,00	RS 6,40	R\$ 1.792,00	-50,00%
Motivo: O ITEM 1 foi fracassado pelo seguinte motivo: valor acima do orçamento!.							Sub Total: R\$ 2.688,00	Total: R\$ 1.792,00		
Item 3										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
3	100,00	GL	Álcool em Gel etílico hidratado, graduação a 70% certificado INMETRO e norma ABT NBR 5991 e registrado na ANVISA. Embalagem: frasco plástico de 5 litros, embalagem com dados de identificação do produto, marca e fabricante, data de fabricação, prazo de validade inferior a 1 ano e registrado no ministério da saúde. Referencia: produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	RONDOQUÍMICA	ÁLCOOL	RS 51,36	R\$ 5.136,00	RS 7,31	R\$ 731,00	-602,60%
Motivo: O ITEM 3 foi fracassado pelo seguinte motivo: valor acima do orçamento!.							Sub Total: R\$ 5.136,00	Total: R\$ 731,00		
Item 4										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
4	575,00	UND	Álcool, tipo etílico hidratado, concentração 92,8 INPM. Frasco de 1 litro. Aplicação: uso doméstico.	SANTA CRUZ	ÁLCOOL	RS 12,90	R\$ 7.417,50	RS 4,63	R\$ 2.662,25	-178,62%
Motivo: O ITEM 4 foi fracassado pelo seguinte motivo: valor acima do orçamento!.							Sub Total: R\$ 7.417,50	Total: R\$ 2.662,25		
Item 6										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
6	70,00	PAR	Botas de segurança cano longo- Tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC), solado antiderrapante. Borracha super resistente - sete léguas (tamanhos variados).	SETE LEGUA	BOTA	RS 79,00	R\$ 5.530,00	RS 31,80	R\$ 2.226,00	-148,43%
Motivo: O ITEM 6 foi fracassado pelo seguinte motivo: valor acima do orçamento!.							Sub Total: R\$ 5.530,00	Total: R\$ 2.226,00		
Item 7										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
7	52,00	PAR	Botas de segurança cano médio- Tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC), solado antiderrapante. Borracha super resistente - sete léguas (tamanhos variados). Cor branca.	EDER	BOTA	RS 99,00	R\$ 5.148,00	RS 32,00	R\$ 1.664,00	-209,38%
Motivo: O ITEM 7 foi fracassado pelo seguinte motivo: valor acima do orçamento!.							Sub Total: R\$ 5.148,00	Total: R\$ 1.664,00		
Item 8										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
8	15,00	UND	Caneca em alumínio 5 litros - Caneca em alumínio batido, com cabo de madeira.	SÃO JORGE	CANECA	RS 95,00	R\$ 1.425,00	RS 64,68	R\$ 970,20	-46,88%
Motivo: O ITEM 8 foi fracassado pelo seguinte motivo: valor acima do orçamento!.							Sub Total: R\$ 1.425,00	Total: R\$ 970,20		
Item 9										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance	Lance	Orçado	Orçado	Economia

9	138,00	UND	Coador de pano para café (pano flanela). Grande.	NERO	COADOR	RS 6,50	RS 897,00	RS 3,06	RS 422,28	-112,42%
Motivo: O ITEM 9 foi fracassado pelo seguinte motivo: valor acima do orçamento!.							Sub Total: R\$ 897,00	Sub Total: R\$ 422,28		
Item 11										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçamento Unitário	Orçamento Total	Economia %
11	825,00	PCT	Copo descartável de plástico resistente para café, capacidade 50 ml, pacote com 100 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	totalplast	descartavel	RS 2,33	RS 1.922,25	RS 1,54	RS 1.270,50	-51,30%
Motivo: O ITEM 11 foi fracassado pelo seguinte motivo: valor acima do orçamento!.							Sub Total: R\$ 1.922,25	Sub Total: R\$ 1.270,50		
Item 13										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçamento Unitário	Orçamento Total	Economia %
13	1.350,00	GL	Desinfetante concentrado 5 lts, limpador, constituído com agentes bactericidas, detergente biodegradável, agentes sequestrantes, antioxidante, promovendo a desinfecção e desodorização da superfície onde é aplicado, controlando os maus odores provenientes da matéria orgânica decomposta por micro-organismos, a base de cloreto de benzalconio e essência floral ou eucalipto suave, com diluição de 1:10 bactericida, 1:50 bacteriostático e 1:20 odorizante, embalado em galão plástico contendo 5 litros, com tampa que não permita vazamento.	AZULIM	AZULIM	RS 25,00	RS 33.750,00	RS 5,53	RS 7.465,50	-352,08%
Motivo: O ITEM 13 foi fracassado pelo seguinte motivo: valor acima do orçamento!.							Sub Total: R\$ 33.750,00	Sub Total: R\$ 7.465,50		
Item 16										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçamento Unitário	Orçamento Total	Economia %
16	3.904,00	UND	Detergente líquido frasco plásticos contendo 500 ml para gordura, neutro, incolor, dotado de bico econômico, com no mínimo 4% de matéria ativa, padrão pH entre 6,5 e 7,0 e viscosidade entre 100 e 120 CPS.	AZULIM	AZULIM	RS 1,19	RS 4.645,76	RS 1,17	RS 4.567,68	-1,71%
Motivo: O ITEM 16 foi fracassado pelo seguinte motivo: valor acima do orçamento!.							Sub Total: R\$ 4.645,76	Sub Total: R\$ 4.567,68		
Item 19										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçamento Unitário	Orçamento Total	Economia %
19	42,00	UND	Dispenser higienizador = capacidade 800 ml, cor branca, aplicação, Maos com visor frontal para alcool em gel ou sabonete líquido, Material: plastico ABS. Para fixar na parede.	NOBRE	DISPENSADOR	RS 85,00	RS 3.570,00	RS 12,00	RS 504,00	-608,33%
Motivo: O ITEM 19 foi fracassado pelo seguinte motivo: valor acima do orçamento!.							Sub Total: R\$ 3.570,00	Sub Total: R\$ 504,00		
Item 22										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçamento Unitário	Orçamento Total	Economia %
22	117,00	UND	Faca De Mesa – em aço inoxidável, com cabo em aço inoxidável, com corte suave.	SIMONAGGIO	SIMONAGGIO	RS3,59	RS420,03	RS 3,39	RS 396,63	-5,90%
Motivo: O ITEM 22 foi fracassado pelo seguinte motivo: valor acima do orçamento!.							Sub Total: R\$ 420,03	Sub Total: R\$ 396,63		
Item 27										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçamento Unitário	Orçamento Total	Economia %
27	168,00	UND	Limpa vidro, tipo líquido Frasco plástico de 500 ml. Cor incolor/azul, com gatilho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	OESTE	LIMPA VIDRO	RS 7,90	RS 1.327,20	RS 2,10	RS 352,80	-276,19%
Motivo: O ITEM 27 foi fracassado pelo seguinte motivo: valor acima do orçamento!.							Sub Total: R\$ 1.327,20	Sub Total: R\$ 352,80		
Item 28										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçamento Unitário	Orçamento Total	Economia %
28	258,00	UND	Limpador multiuso Frasco plástico de 500 ml, de uso doméstico. Aromas diversos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	AZULIM	AZULIM	RS 3,50	RS 903,00	RS 1,79	RS 461,82	-95,53%
Motivo: O ITEM 28 foi fracassado pelo seguinte motivo: valor acima do orçamento!.							Sub Total: R\$ 903,00	Sub Total: R\$ 461,82		
Item 37										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçamento Unitário	Orçamento Total	Economia %
37	171,00	UND	Pá de lixo de plástico medindo 300 mm x 280 mm x 125 mm, cabo de madeira revestido com plástico com 150 cm	LIMPAMAIS	PÁ	RS 12,00	RS 2.052,00	RS 7,18	RS 1.227,78	-67,13%
Motivo: O ITEM 37 foi fracassado pelo seguinte motivo: valor acima do orçamento!.							Sub Total: R\$ 2.052,00	Sub Total: R\$ 1.227,78		
Item 38										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçamento Unitário	Orçamento Total	Economia %
38	574,00	UND	Pano de chão multiuso com agente anti-bactérias; Limpa, lava e enxuga qualquer tipo de superfície.	CRISTAL	PANO	RS 8,35	RS 4.792,90	RS 3,37	RS 1.934,38	-147,77%
Motivo: O ITEM 38 foi fracassado pelo seguinte motivo: valor acima do orçamento!.							Sub Total: R\$ 4.792,90	Sub Total: R\$ 1.934,38		
Item 39										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçamento Unitário	Orçamento Total	Economia %
39	1.429,00	UND	Pano de chão: pano de limpeza medindo 71x54cm fabricado em algodão cru na cor branca.	ITATEX	PANO	RS 9,30	RS 13.289,70	RS 2,76	RS 3.944,04	-236,96%
Motivo: O ITEM 39 foi fracassado pelo seguinte motivo: valor acima do orçamento!.							Sub Total: R\$ 13.289,70	Sub Total: R\$ 3.944,04		



										13.289,70	Total: R\$	3.944,04	
<b>Item 44</b>													
Fornecedor: FRACASSADO -													
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçamento Unitário	Orçamento Total	Economia %			
44	130,00	UND	Sabonote líquido com glicerina: galão de 05 litros.	RODOQUÍMICA	SABONETE	R\$ 42,00	R\$ 5.460,00	R\$ 9,08	R\$ 1.180,40	-362,56%			
Motivo: O ITEM 44 foi fracassado pelo seguinte motivo: valor acima do orçamento!.										Sub Total: R\$	5.460,00	Sub Total: R\$	1.180,40
<b>Item 45</b>													
Fornecedor: FRACASSADO -													
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçamento Unitário	Orçamento Total	Economia %			
45	596,00	UND	Sabonete líquido Frasco com 440 ml. Aspecto físico viscoso, com fragrância de coco ou erva-doce. Aplicação: para higienização e hidratação da pele. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência.	ASSEPTGEL	ASSEPTGEL	R\$ 10,00	R\$ 5.960,00	R\$ 5,54	R\$ 3.301,84	-80,51%			
Motivo: O ITEM 45 foi fracassado pelo seguinte motivo: valor acima do orçamento!.										Sub Total: R\$	5.960,00	Sub Total: R\$	3.301,84
<b>Item 48</b>													
Fornecedor: FRACASSADO -													
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçamento Unitário	Orçamento Total	Economia %			
48	16,00	UND	Secador de mãos automático com sensor infravermelho, com selo INMETRO DE ACORDO COM A PORTARIA 271/2009, Fluxo de Ar. 16 M/S, tempo de secagem 15 a 25 segundos potencia mínima 1500 w, motor: 2300 RPM, material: plástico ABS alto impacto, medidas mínimas: A= 28,0 cm x L= 20,5 cm x P= 20,5 cm, proteção, IPX, proteção contra surtos de energia, produto novo.	NOBRE	SECADOR	R\$ 780,00	R\$ 12.480,00	R\$ 469,50	R\$ 7.512,00	-66,13%			
Motivo: O ITEM 48 foi fracassado pelo seguinte motivo: valor acima do orçamento!.										Sub Total: R\$	12.480,00	Sub Total: R\$	7.512,00
<b>Item 50</b>													
Fornecedor: FRACASSADO -													
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçamento Unitário	Orçamento Total	Economia %			
50	876,00	UND	Toalha de papel, folha dupla, picotada, cor branca, super resistente, de rápida absorção, primeira qualidade. Pacote com 02 rolos de 60 toalhas medindo 20x22cm.	MILI	MILI	R\$ 5,00	R\$ 4.380,00	R\$ 3,15	R\$ 2.759,40	-58,73%			
Motivo: O ITEM 50 foi fracassado pelo seguinte motivo: valor acima do orçamento!.										Sub Total: R\$	4.380,00	Sub Total: R\$	2.759,40
<b>Item 52</b>													
Fornecedor: FRACASSADO -													
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçamento Unitário	Orçamento Total	Economia %			
52	760,00	PCT	Toalha de papel, tipo folha 3 dobras, grofada, medindo 27x23cm, cor branca (100% branca), super resistente, rápida absorção de líquido, de primeira qualidade. Aplicação: higiene pessoal. Pacote com 1.000 folhas.	LUPY	LUPY	R\$ 15,00	R\$ 11.400,00	R\$ 10,05	R\$ 7.638,00	-49,25%			
Motivo: O ITEM 52 foi fracassado pelo seguinte motivo: valor acima do orçamento!.										Sub Total: R\$	11.400,00	Sub Total: R\$	7.638,00
<b>Item 56</b>													
Fornecedor: FRACASSADO -													
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçamento Unitário	Orçamento Total	Economia %			
56	102,00	UND	Veneno para insetos, aerosol 300ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	VOREL	VOREL	R\$ 14,50	R\$ 1.479,00	R\$ 7,53	R\$ 768,06	-92,56%			
Motivo: O ITEM 56 foi fracassado pelo seguinte motivo: valor acima do orçamento!.										Sub Total: R\$	1.479,00	Sub Total: R\$	768,06
<b>Item 57</b>													
Fornecedor: FRACASSADO -													
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçamento Unitário	Orçamento Total	Economia %			
57	118,00	UND	Avental de plástico oleado – tamanho médio.	BIOPLASTIC	AVENTAL	R\$ 16,00	R\$ 1.888,00	R\$ 4,89	R\$ 577,02	-227,20%			
Motivo: O ITEM 57 foi fracassado pelo seguinte motivo: valor acima do orçamento!.										Sub Total: R\$	1.888,00	Sub Total: R\$	577,02
<b>Item 59</b>													
Fornecedor: FRACASSADO -													
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçamento Unitário	Orçamento Total	Economia %			
59	12,00	UND	Caixa Térmica em isopor com tampa, capacidade 100 litros	ISOESTE	CAIXA	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00	R\$ 92,60	R\$ 1.111,20	-115,98%			
Motivo: O ITEM 59 foi fracassado pelo seguinte motivo: valor acima do orçamento!.										Sub Total: R\$	2.400,00	Sub Total: R\$	1.111,20
<b>Item 61</b>													
Fornecedor: FRACASSADO -													
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçamento Unitário	Orçamento Total	Economia %			
61	8,00	UND	Caneca em alumínio 2 litros – Caneca em alumínio batido, com cabo de madeira.	SÃO JORGE	CANECA	R\$ 65,00	R\$ 520,00	R\$ 23,46	R\$ 187,68	-177,07%			
Motivo: O ITEM 61 foi fracassado pelo seguinte motivo: valor acima do orçamento!.										Sub Total: R\$	520,00	Sub Total: R\$	187,68
<b>Item 66</b>													
Fornecedor: FRACASSADO -													
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçamento Unitário	Orçamento Total	Economia %			
66	78,00	UND	Colher para servir arroz - em aço inox, própria para arroz, dimensões aproximadamente 240x70x45mm, Peso aproximado com embalagem 0,16 g.	INOX	COLHER	R\$ 14,00	R\$ 1.092,00	R\$ 8,70	R\$ 678,60	-60,92%			
Motivo: O ITEM 66 foi fracassado pelo seguinte motivo: valor acima do orçamento!.										Sub Total: R\$	1.092,00	Sub Total: R\$	678,60
<b>Item 67</b>													
Fornecedor: FRACASSADO -													

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
67	200,00	UND	Desinfetante, emulsificante 05 lts, corretores de PH, sequestrantes, solvente, óleo de pinho, perfume, corante e água para uso geral e que limpe, eliminando 99% dos germes, bactérias e fungos. Ingredientes ativos: O-Benzil, P-Clorofenol a 70% - 1,2857, composição ingrediente ativo, conservante.	ALVEJAX	DESINFETANTE	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00	R\$ 5,19	R\$ 1.038,00	-478,03%
Motivo: O ITEM 67 foi fracassado pelo seguinte motivo: valor acima do orçamento!.								Sub Total: R\$ 6.000,00	Sub Total: R\$ 1.038,00	
<b>Item 68</b>										
Fornecedor: DESERTO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
68	80,00	UND	Desinfetante 5 LITROS. Aspecto físico líquido. Aplicação desinfetante e germicida. Composição aromática: variados deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7,09	R\$ 567,20	100,00%
Motivo: Despacho. Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO, pela ausência de interessados no ITEM 68.								Sub Total: R\$ 0,00	Sub Total: R\$ 567,20	
<b>Item 69</b>										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
69	100,00	GL	Detergente líquido frasco plástico contendo 5 litros para gordura, neutro, incolor, dotado de bico econômico, com no mínimo 4% de matéria ativa, padrão pH entre 6,5 e 7,0 e viscosidade entre 100 e 120 CPS.	RONDOQUÍMICA	DETERGENTE	R\$30,00	R\$ 3.000,00	R\$ 10,70	R\$ 1.070,00	-180,37%
Motivo: O ITEM 69 foi fracassado pelo seguinte motivo: valor acima do orçamento!.								Sub Total: R\$ 3.000,00	Sub Total: R\$ 1.070,00	
<b>Item 70</b>										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
70	12,00	UND	Desincrustante: composição: hidroxidos sequestrantes e umectantes característica, biodegradável, remoção de gorduras carbonizadas em chapas e equivalente, teor acidez, PH 1% 12,00 a 13,00 % PH. Aspecto Físico, líquido cor incolor.	DONDOQUÍMICA	DESINCRUSTANTE	R\$60,00	R\$720,00	R\$20,62	R\$ 247,44	-190,98%
Motivo: O ITEM 70 foi fracassado pelo seguinte motivo: valor acima do orçamento!.								Sub Total: R\$ 720,00	Sub Total: R\$ 247,44	
<b>Item 72</b>										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
72	807,00	PCT	Espunja de lã de aço pct c/ 08 und, formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100x75. Composição: lã de aço carbono.	ASSOLAN	ASSOLAN	R\$ 2,50	R\$ 2.017,50	R\$ 1,09	R\$ 879,63	-129,36%
Motivo: O ITEM 72 foi fracassado pelo seguinte motivo: valor acima do orçamento!.								Sub Total: R\$ 2.017,50	Sub Total: R\$ 879,63	
<b>Item 75</b>										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
75	308,00	UND	Fósforo caixinhas c/ 40 palitos – caixa resistente à umidade e impacto. Confeccionado em madeira de qualidade, acabamento perfeito, com ponta abrasiva, medindo aproximadamente 6 cm de comprimento total. Acondicionados em caixas resistentes contendo aproximadamente 40 palitos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	GABOARDI	FÓSFORO	R\$ 6,00	R\$ 1.848,00	R\$ 2,89	R\$ 890,12	-107,61%
Motivo: O ITEM 75 foi fracassado pelo seguinte motivo: valor acima do orçamento!.								Sub Total: R\$ 1.848,00	Sub Total: R\$ 890,12	
<b>Item 80</b>										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
80	580,00	PCT	Guardanapo de papel, material celulose, largura 22, comprimento 22, folha simples de cor branca (100% branca), macio. Pacote com 50 unidades.	BOB	GUARDANAPO	R\$ 1,50	R\$ 870,00	R\$ 0,58	R\$ 336,40	-158,62%
Motivo: O ITEM 80 foi fracassado pelo seguinte motivo: valor acima do orçamento!.								Sub Total: R\$ 870,00	Sub Total: R\$ 336,40	
<b>Item 83</b>										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
83	26,00	UND	Jarra Plástica 3 lts – em plástico leitoso, PVC de alta densidade, resistente, com cabo resistente, com tampa	JAGUAR	JARRA	R\$ 22,00	R\$ 572,00	R\$ 12,52	R\$ 325,52	-75,72%
Motivo: O ITEM 83 foi fracassado pelo seguinte motivo: valor acima do orçamento!.								Sub Total: R\$ 572,00	Sub Total: R\$ 325,52	
<b>Item 87</b>										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
87	15,00	UND	Limpador multiuso, Galão de 5 litros de uso doméstico. Aromas diversos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	AZULIM	AZULIM	R\$ 25,00	R\$ 375,00	R\$ 9,23	R\$ 138,45	-170,86%
Motivo: O ITEM 87 foi fracassado pelo seguinte motivo: valor acima do orçamento!.								Sub Total: R\$ 375,00	Sub Total: R\$ 138,45	
<b>Item 92</b>										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
92	157,00	UND	Óculos de proteção e segurança – Em material acrílico ou similar armação de borracha flexível e lente D, com ajuste perfeito, com ventilação e hastes.	ELDORADO	ÓCULOS	R\$ 20,00	R\$ 3.140,00	R\$ 3,72	R\$ 584,04	-437,63%
Motivo: O ITEM 92 foi fracassado pelo seguinte motivo: valor acima do orçamento!.								Sub Total: R\$ 3.140,00	Sub Total: R\$ 584,04	
<b>Item 99</b>										

Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
99	13,00	UND	Potes de vidro redondo com tampa, capacidade 02 litros.	HOME	POTE	R\$ 45,00	R\$ 585,00	R\$ 25,29	R\$ 328,77	-77,94%
Motivo: O ITEM 99 foi fracassado pelo seguinte motivo: valor acima do orçamento!							Sub Total: R\$ 585,00		Sub Total: R\$ 328,77	
Item 100										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
100	13,00	UND	Potes de vidro redondo com tampa, capacidade 3,5 litros.	HOME	POTE	R\$ 60,00	R\$ 780,00	R\$ 14,90	R\$ 193,70	-302,68%
Motivo: O ITEM 100 foi fracassado pelo seguinte motivo: valor acima do orçamento!							Sub Total: R\$ 780,00		Sub Total: R\$ 193,70	
Item 101										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
101	13,00	UND	Potes de vidro redondo com tampa, capacidade 05 litros.	HOME	POTE	R\$ 60,00	R\$ 780,00	R\$ 14,90	R\$ 193,70	-302,68%
Motivo: O ITEM 101 foi fracassado pelo seguinte motivo: valor acima do orçamento!							Sub Total: R\$ 780,00		Sub Total: R\$ 193,70	
Item 103										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
103	380,00	PCT	Sabão em barra pct 5 und, a base de sódio, glicerina, cloreto e sódio, ácido etileno hidroxidifosfônico, carbonato de sódio, carbonato de cálcio, sulfato de sódio, corante e água, com odor suave, em pedras pesando, no mínimo, 200 gramas, acondicionadas em pacotes contendo 5 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	JAMARI	SABÃO	R\$ 8,00	R\$ 3.040,00	R\$ 5,63	R\$ 2.139,40	-42,10%
Motivo: O ITEM 103 foi fracassado pelo seguinte motivo: valor acima do orçamento!							Sub Total: R\$ 3.040,00		Sub Total: R\$ 2.139,40	
Item 104										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
104	520,00	PCT	Saco plástico lixo, 15 litros, 6 micras, cor preta, largura 25, altura 50, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 20 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT.	PATO LIMPO	SACO	R\$ 3,40	R\$ 1.768,00	R\$ 1,75	R\$ 910,00	-94,29%
Motivo: O ITEM 104 foi fracassado pelo seguinte motivo: valor acima do orçamento!							Sub Total: R\$ 1.768,00		Sub Total: R\$ 910,00	
Item 107										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
107	550,00	PCT	Saco plástico lixo, 200 litros, plástico preto. Tamanho 90cmx110cm.Extra grosso. Capacidade de 50kg.	PATO LIMPO	SACO	R\$ 6,00	R\$ 3.300,00	R\$ 3,30	R\$ 1.815,00	-81,82%
Motivo: O ITEM 107 foi fracassado pelo seguinte motivo: valor acima do orçamento!							Sub Total: R\$ 3.300,00		Sub Total: R\$ 1.815,00	
Item 108										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
108	106,00	UND	Vassoura de Cipó	JIRAU	CIPO	R\$ 18,00	R\$ 1.908,00	R\$ 6,62	R\$ 701,72	-171,90%
Motivo: O ITEM 108 foi fracassado pelo seguinte motivo: valor acima do orçamento!							Sub Total: R\$ 1.908,00		Sub Total: R\$ 701,72	
Item 110										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
110	6.170,00	UND	Água sanitária Frasco de 1 litro, à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo- esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	ALVEJAX	ÁGUA	R\$ 3,40	R\$ 20.978,00	R\$ 1,42	R\$ 8.761,40	-139,44%
Motivo: O ITEM 110 foi fracassado pelo seguinte motivo: valor acima do orçamento!							Sub Total: R\$ 20.978,00		Sub Total: R\$ 8.761,40	
Item 114										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
114	312,00	UND	Desinfetante 500 ml, aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Composição aromática: eucalipto, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	ALVEJAX	DESINFETANTE	R\$ 1,97	R\$ 614,64	R\$ 1,68	R\$ 524,16	-17,26%
Motivo: O ITEM 114 foi fracassado pelo seguinte motivo: valor acima do orçamento!							Sub Total: R\$ 614,64		Sub Total: R\$ 524,16	
Item 115										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
115	704,00	UND	Desinfetante, emulsificante 02 lts, corretores de PH, sequestrantes, solvente, óleo de pinho, perfume, corante e água par uso geral e que limpe, eliminando 99% dos germes, bactérias e fungos ingredientes ativo: O-Benzil, P-Chlorofenol a 70% - 1.2857, composição ingrediente ativo, conservante.	ALVEJAX	DESINFETANTE	R\$ 5,15	R\$ 3.625,60	R\$ 3,35	R\$ 2.358,40	-53,73%
Motivo: O ITEM 115 foi fracassado pelo seguinte motivo: valor acima do orçamento!							Sub Total: R\$ 3.625,60		Sub Total: R\$ 2.358,40	
Item 116										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
116	1.010,00	UND	Detergente desengraxante gel 01 lt concentrado, neutro, biodegradável, com odor de pinho suave, composto de água, ácido sulfônico linear alcalinizantes,	RONDOQUÍMICA	DETERGENTE	R\$ 18,00	R\$ 18.180,00	R\$ 3,14	R\$ 3.171,40	-473,25%

			atenuador de espuma, produto de polimerização de óxido de propileno e de etileno, essência e corante na cor amarela, pH (1:10) – 8,0 – 9,0 viscosidade NE, teor de ativos de 27,00 – 32,0%, embalado em frasco plástico rígido contendo 01 litro, com tampa que não permita vazamentos.								
Motivo: O ITEM 116 foi fracassado pelo seguinte motivo: valor acima do orçamento!.								Sub Total: R\$ 18.180,00	Sub Total: R\$ 3.171,40		
Item 120											
Fornecedor: FRACASSADO -											
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %	
120	300,00	UND	Amaciante de roupa Frasco de 2 litros, aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	ALVEJAX	AMACIANTE	R\$ 8,50	R\$ 2.550,00	R\$ 4,78	R\$ 1.434,00	-77,82%	
Motivo: O ITEM 120 foi fracassado pelo seguinte motivo: valor acima do orçamento!.								Sub Total: R\$ 2.550,00	Sub Total: R\$ 1.434,00		
Item 121											
Fornecedor: FRACASSADO -											
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %	
121	42,00	UND	Borracha para panela de pressão de 7,5 L.	EXPLENDOR	BORRACHA	R\$ 6,00	R\$ 252,00	R\$ 3,40	R\$ 142,80	-76,47%	
Motivo: O ITEM 121 foi fracassado pelo seguinte motivo: valor acima do orçamento!.								Sub Total: R\$ 252,00	Sub Total: R\$ 142,80		
Item 122											
Fornecedor: FRACASSADO -											
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %	
122	38,00	UND	Borracha para panela de pressão de 4,5 L.	EXPLENDOR	BORRACHA	R\$ 6,00	R\$ 228,00	R\$ 4,70	R\$ 178,60	-27,66%	
Motivo: O ITEM 122 foi fracassado pelo seguinte motivo: valor acima do orçamento!.								Sub Total: R\$ 228,00	Sub Total: R\$ 178,60		
Item 130											
Fornecedor: FRACASSADO -											
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %	
130	5.325,00	UND	Escova dental Infantil - com formato anatômico, confeccionada em material atóxico, com cabo em polipropileno, medindo entre 1 e 1,3cm de largura e entre 9 e 14,5cm de comprimento. Cerdas macias em nylon na cor natural, medindo de 0,14 a 0,25mm de diâmetro, dispostas em três fileiras, retas, com pontas arredondadas, corte uniforme e 1 a 1,3cm de altura, contendo no mínimo 60 cerdas por tufo. Embalada individualmente.	UNOCO	UNOCO	R\$ 5,00	R\$ 26.625,00	R\$ 0,51	R\$ 2.715,75	-880,39%	
Motivo: O ITEM 130 foi fracassado pelo seguinte motivo: valor acima do orçamento!.								Sub Total: R\$ 26.625,00	Sub Total: R\$ 2.715,75		
Item 131											
Fornecedor: FRACASSADO -											
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %	
131	70,00	PCT	Fralda Descartável Infantil - TAM. G - Com fitas reajustáveis gruda e desgruda, com 04 camadas e barreiras duplas anti- vazamento, peso máximo recomendado de 09 até 14 Kg. Pacote com 20 unidades.	SAPEKA	FRALDA	R\$ 22,00	R\$ 1.540,00	R\$ 6,59	R\$ 461,30	-233,84%	
Motivo: O ITEM 131 foi fracassado pelo seguinte motivo: valor acima do orçamento!.								Sub Total: R\$ 1.540,00	Sub Total: R\$ 461,30		
Item 133											
Fornecedor: FRACASSADO -											
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %	
133	53,00	UND	Lenços Umídecos: Fórmula com glicerina que ajuda a manter a pele hidratada e com um toque suave. Seu uso constante a cada troca de fraldas, auxilia na prevenção de assaduras. Sem álcool, sem corantes e não irrita a pele do bebê. Dermatologicamente testado. Balde com 500 unidades.	MILLI	LENÇO	R\$ 150,00	R\$ 7.950,00	R\$ 17,73	R\$ 939,69	-746,02%	
Motivo: O ITEM 133 foi fracassado pelo seguinte motivo: valor acima do orçamento!.								Sub Total: R\$ 7.950,00	Sub Total: R\$ 939,69		
Item 138											
Fornecedor: FRACASSADO -											
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %	
138	26,00	UND	Panela 15 litros em alumínio batido resistente, com espessura de 2 mm no mínimo, com tampa resistente, com cabo em PVC resistente	SÃO JORGE	PANELA	R\$ 160,00	R\$ 4.160,00	R\$ 112,74	R\$ 2.931,24	-41,92%	
Motivo: O ITEM 138 foi fracassado pelo seguinte motivo: valor acima do orçamento!.								Sub Total: R\$ 4.160,00	Sub Total: R\$ 2.931,24		
Item 141											
Fornecedor: FRACASSADO -											
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %	
141	1.000,00	UNID	Prato de plástico resistente. medindo 24 cm de diâmetro.	JAGUAR	PRATO	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00	R\$ 2,85	R\$ 2.850,00	-57,89%	
Motivo: O ITEM 141 foi fracassado pelo seguinte motivo: valor acima do orçamento!.								Sub Total: R\$ 4.500,00	Sub Total: R\$ 2.850,00		
Item 142											
Fornecedor: FRACASSADO -											
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %	
142	80,00	Kg	Sacola Plástica Média com alças - Tamanho 40x50 cm colorida e de boa resistência	BIOPLASTIC	PLÁSTICO	R\$ 32,00	R\$ 2.560,00	R\$ 10,99	R\$ 879,20	-191,17%	
Motivo: O ITEM 142 foi fracassado pelo seguinte motivo: valor acima do orçamento!.								Sub Total: R\$ 2.560,00	Sub Total: R\$ 879,20		
Item 143											
Fornecedor: FRACASSADO -											
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %	
143	65,00	UND	Shampoo Infantil: Com fórmula suave e Ph adequado, é indicado para todos os tipos de cabelos infantis. Para uso diário e não irrita os olhos. Contém Pró- Vitamina B5 e Vitamina E que ajudam a fortalecer os fios, tornando os cabelos macios, brilhantes e suavemente perfumados. Dermatologicamente testado. Embalagem 480 ml.	PALMOLIVE	SHAMPOO	R\$ 16,00	R\$ 1.040,00	R\$ 6,49	R\$ 421,85	-146,53%	
Motivo: O ITEM 143 foi fracassado pelo seguinte motivo: valor acima do orçamento!.								Sub Total: R\$ 1.040,00	Sub Total: R\$ 421,85		
Item 145											



Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
145	100,00	UND	Toalha de rosto, 100% algodão, felpa dupla, com 03 tramas 2x2, gramatura entre 301 e 400g/m2, com barra nos quatro lados, medindo 70x45cm. Cores diversas.	ITATÉX	TOALHA	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00	R\$ 7,03	R\$ 703,00	-255,62%
Motivo: O ITEM 145 foi fracassado pelo seguinte motivo: valor acima do orçamento!.							Sub Total: R\$ 2.500,00	Sub Total: R\$ 703,00		
Item 153										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
153	660,00	CX	Embalagem para marmite n° 09 (cx c/ 100 und). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	WINDA	MARMITEX	R\$ 49,00	R\$ 32.340,00	R\$ 28,50	R\$ 18.810,00	-71,93%
Motivo: O ITEM 153 foi fracassado pelo seguinte motivo: valor acima do orçamento!.							Sub Total: R\$ 32.340,00	Sub Total: R\$ 18.810,00		
Item 154										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
154	8,00	UND	Escorredor de macarrão, em inox, capacidade 5 litros	INOX	ESCORREDOR	R\$ 95,00	R\$ 760,00	R\$ 78,90	R\$ 631,20	-20,41%
Motivo: O ITEM 154 foi fracassado pelo seguinte motivo: valor acima do orçamento!.							Sub Total: R\$ 760,00	Sub Total: R\$ 631,20		
Item 155										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
155	332,00	UND	Garfo de inox para refeição adulto: espessura 2,5 mm, comprimento 199 mm, laminas e cabos monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas. Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430 deverá atender as normas técnicas de referência, relativas a fabricação de utensílios de inox.	SIMONAGIO	GARFO	R\$ 4,50	R\$ 1.494,00	R\$ 2,75	R\$ 913,00	-63,64%
Motivo: O ITEM 155 foi fracassado pelo seguinte motivo: valor acima do orçamento!.							Sub Total: R\$ 1.494,00	Sub Total: R\$ 913,00		
Item 157										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
157	140,00	CX	Palito dental cx c/ 100 palitos, de madeira, roliço, isento de materiais estranhos	GABOARDI	PALITO	R\$ 1,20	R\$ 168,00	R\$ 0,49	R\$ 68,60	-144,90%
Motivo: O ITEM 157 foi fracassado pelo seguinte motivo: valor acima do orçamento!.							Sub Total: R\$ 168,00	Sub Total: R\$ 68,60		
Item 159										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
159	3,00	UND	Assadeira retangular em aluminio tamanho: 35,5 cm comprimento x 29 cm largura x 5,5 cm altura.	SÃO JORGE	ASSADEIRA	R\$ 45,00	R\$ 135,00	R\$ 30,41	R\$ 91,23	-47,98%
Motivo: O ITEM 159 foi fracassado pelo seguinte motivo: valor acima do orçamento!.							Sub Total: R\$ 135,00	Sub Total: R\$ 91,23		
Item 162										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
162	5,00	UND	Bacia redonda em plástico resistente de 10 litros	arquiplastic	bacia	R\$ 12,00	R\$ 60,00	R\$ 6,59	R\$ 32,95	-82,09%
Motivo: O ITEM 162 foi fracassado pelo seguinte motivo: valor acima do orçamento!.							Sub Total: R\$ 60,00	Sub Total: R\$ 32,95		
Item 164										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
164	1,00	Und	Bacia de aluminio 08 litros	SÃO JORGE	bacia	R\$ 79,05	R\$ 79,05	R\$ 76,06	R\$ 76,06	-3,93%
Motivo: O ITEM 164 foi fracassado pelo seguinte motivo: valor acima do orçamento!.							Sub Total: R\$ 79,05	Sub Total: R\$ 76,06		
Item 167										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
167	10,00	UND	Borracha para panela de pressão Industrial de 7 L	EXPLENDOR	BORRACHA	R\$ 6,00	R\$ 60,00	R\$ 3,90	R\$ 39,00	-53,85%
Motivo: O ITEM 167 foi fracassado pelo seguinte motivo: valor acima do orçamento!.							Sub Total: R\$ 60,00	Sub Total: R\$ 39,00		
Item 170										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
170	6,00	UND	Caixa Térmica em isopor com tampa para marmite - bandeja para 4 (quatro) marmitas.	ISOESTE	CAIXA	R\$ 25,00	R\$ 150,00	R\$ 13,20	R\$ 79,20	-89,39%
Motivo: O ITEM 170 foi fracassado pelo seguinte motivo: valor acima do orçamento!.							Sub Total: R\$ 150,00	Sub Total: R\$ 79,20		
Item 174										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
174	64,00	UND	Caixa organizadora capacidade 30 litros, fabricada em polipropileno com trava na tampa.	JAGUAR	CAIXA	R\$ 60,00	R\$ 3.840,00	R\$ 22,40	R\$ 1.433,60	-167,86%
Motivo: O ITEM 174 foi fracassado pelo seguinte motivo: valor acima do orçamento!.							Sub Total: R\$ 3.840,00	Sub Total: R\$ 1.433,60		
Item 176										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
176	2,00	UND	Caldeirão com tampa 22,5 LTS Nº 45 – LINHA HOTEL.	SÃO JORGE	CALDEIRÃO	R\$ 160,00	R\$ 320,00	R\$ 120,31	R\$ 240,62	-32,99%
Motivo: O ITEM 176 foi fracassado pelo seguinte motivo: valor acima do orçamento!.							Sub Total: R\$ 320,00	Sub Total: R\$ 240,62		
Item 178										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
178	2.000,00	UND	Copo descartável 300 ml com tampa adaptável, confeccionado com resina termoplástica branca ou cristalco	cristalco	descartavel	R\$ 6,75	R\$ 13.500,00	R\$ 4,69	R\$ 9.380,00	-43,92%

			translúcida medindo aproximadamente 7,5 cm de diâmetro na boca, 4,5 cm de diâmetro no fundo e 10,5 cm de altura									13.500,00			
Motivo: O ITEM 178 foi fracassado pelo seguinte motivo: valor acima do orçamento!.											Sub Total:	R\$	Sub Total:		
											13.500,00		R\$ 9.380,00		
<b>Item 179</b>															
Fornecedor: FRACASSADO -															
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %					
179	35,00	UND	Cotonete: Caixa de palinets com ponta em algodão extra macio, tratado com antimicrobiano triclosan, Cx com 300 unidades, hastes em polipropileno inquebrável. Validade 12 meses a contar da data de entrega.	TOPZ	COTONETE	R\$ 14,50	R\$ 507,50	R\$ 6,96	R\$ 243,60	-108,33%					
Motivo: O ITEM 179 foi fracassado pelo seguinte motivo: valor acima do orçamento!.											Sub Total:	R\$	Sub Total:		
											507,50		R\$ 243,60		
<b>Item 182</b>															
Fornecedor: FRACASSADO -															
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %					
182	7,00	UND	Escorredor de Arroz, em inox, capacidade 5 litros	INOX	ESCORREDOR	R\$ 120,00	R\$ 840,00	R\$ 78,90	R\$ 552,30	-52,09%					
Motivo: O ITEM 182 foi fracassado pelo seguinte motivo: valor acima do orçamento!.											Sub Total:	R\$	Sub Total:		
											840,00		R\$ 552,30		
<b>Item 183</b>															
Fornecedor: FRACASSADO -															
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %					
183	5,00	UND	Escorredor de macarrão em plástico resistente. Tamanho grande.	JAGUAR	ESCORREDOR	R\$ 25,00	R\$ 125,00	R\$ 11,90	R\$ 59,50	-110,08%					
Motivo: O ITEM 183 foi fracassado pelo seguinte motivo: valor acima do orçamento!.											Sub Total:	R\$	Sub Total:		
											125,00		R\$ 59,50		
<b>Item 185</b>															
Fornecedor: FRACASSADO -															
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %					
185	2,00	UND	Espremedor de Batatas - em alumínio, tamanho grande.	SÃO JORGE	ESPREMADOR	R\$ 60,00	R\$ 120,00	R\$ 20,00	R\$ 40,00	-200,00%					
Motivo: O ITEM 185 foi fracassado pelo seguinte motivo: valor acima do orçamento!.											Sub Total:	R\$	Sub Total:		
											120,00		R\$ 40,00		
<b>Item 190</b>															
Fornecedor: FRACASSADO -															
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %					
190	50,00	PCT	Garfo plástico descartável pct c/ 50 und - confeccionado em plástico resistente na cor branca ou translúcida medindo 15 a 16 cm de comprimento. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embaladas higienicamente em saco plástico e reembaladas em caixa de papelão. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter 50 Unidades e externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	RIOPLASTIC	RIOPLASTIC	R\$ 5,00	R\$ 250,00	R\$ 3,92	R\$ 196,00	-27,55%					
Motivo: O ITEM 190 foi fracassado pelo seguinte motivo: valor acima do orçamento!.											Sub Total:	R\$	Sub Total:		
											250,00		R\$ 196,00		
<b>Item 191</b>															
Fornecedor: FRACASSADO -															
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %					
191	2,00	UND	Maquina de fechar marmiteix - produzida em alumionio com base de metal,tampas e roletes de aluminio,pés de borracha.Para fechar pratos descartaveis nº 7/8/9.Garantia minima de 1 ano.	SÃO JORGE	MAQUINQ	R\$ 240,00	R\$ 480,00	R\$ 99,00	R\$ 198,00	-142,42%					
Motivo: O ITEM 191 foi fracassado pelo seguinte motivo: valor acima do orçamento!.											Sub Total:	R\$	Sub Total:		
											480,00		R\$ 198,00		
<b>Item 194</b>															
Fornecedor: FRACASSADO -															
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %					
194	4,00	Und	Panela 20 litros em alumínio batido resistente, com espessura de 2 mm no mínimo, com tampa resistente, com cabo em PVC resistente	SÃO JORGE	PANELA	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00	R\$ 140,82	R\$ 563,28	-184,05%					
Motivo: O ITEM 194 foi fracassado pelo seguinte motivo: valor acima do orçamento!.											Sub Total:	R\$	Sub Total:		
											1.600,00		R\$ 563,28		
<b>Item 197</b>															
Fornecedor: FRACASSADO -															
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %					
197	2,00	UND	Peneira em aço redonda .30cm.	REAL	PENEIRA	R\$ 25,00	R\$ 50,00	R\$ 13,96	R\$ 27,92	-79,08%					
Motivo: O ITEM 197 foi fracassado pelo seguinte motivo: valor acima do orçamento!.											Sub Total:	R\$	Sub Total:		
											50,00		R\$ 27,92		
<b>Item 199</b>															
Fornecedor: FRACASSADO -															
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %					
199	6,00	UND	Ralador - em aço inoxidável resistente, com 4 faces diferenciadas, com alça superior resistente.	INOX	RELADOR	R\$ 60,00	R\$ 360,00	R\$ 18,07	R\$ 108,42	-232,04%					
Motivo: O ITEM 199 foi fracassado pelo seguinte motivo: valor acima do orçamento!.											Sub Total:	R\$	Sub Total:		
											360,00		R\$ 108,42		
<b>Item 200</b>															
Fornecedor: FRACASSADO -															
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %					
200	200,00	PCT	Sabonete, em tablete 90 gramas, uso adulto, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	IARA	SABONETE	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1,28	R\$ 256,00	-368,75%					
Motivo: O ITEM 200 foi fracassado pelo seguinte motivo: valor acima do orçamento!.											Sub Total:	R\$	Sub Total:		
											1.200,00		R\$ 256,00		
<b>Item 202</b>															
Fornecedor: FRACASSADO -															
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %					
202	20,00	Cx	Sacola Plástica Branca com alças - Tamanho 24x34 cm caixa com 100 und	PLAZON	SACOLA	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00	R\$ 13,76	R\$ 275,20	-372,38%					

Motivo: O ITEM 202 foi fracassado pelo seguinte motivo: valor acima do orçamento!.	Sub Total: R\$ 1.300,00	Sub Total: R\$ 275,20
--	-------------------------	-----------------------

Item 203										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
203	100,00	UND	Suporte de parede, em plástico resistente, para álcool em gel com reservatório, capacidade 900 ML.	NOBRE	SUPORTE	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00	R\$ 28,40	R\$ 2.840,00	-111,27%
Motivo: O ITEM 203 foi fracassado pelo seguinte motivo: valor acima do orçamento!.							Sub Total: R\$ 6.000,00	Sub Total: R\$ 2.840,00		

Item 204										
Fornecedor: DESERTO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
204	50,00	UND	Suporte de parede, em alumínio para papel toalha 60 cm			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33,92	R\$ 1.696,00	100,00%
Motivo: Despacho. Toma pela ausência de interessados no ITEM 204. público para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO, pela ausência de interessados no ITEM 204.							Sub Total: R\$ 0,00	Sub Total: R\$ 1.696,00		

Item 205										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
205	7,00	UND	Tábua para cortar carne, em silicone tamanho 18cm x 35cm	ARQUIPLASTIC	TÁBUA	R\$ 30,00	R\$ 210,00	R\$ 23,15	R\$ 162,05	-29,59%
Motivo: O ITEM 205 foi fracassado pelo seguinte motivo: valor acima do orçamento!.							Sub Total: R\$ 210,00	Sub Total: R\$ 162,05		

Item 212										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
212	100,00	UND	Aparelho de barbear em plástico 2 (duas) laminas descartável	BIC	APORELHO	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00	R\$ 0,83	R\$ 83,00	-2.791,57%
Motivo: O ITEM 212 foi fracassado pelo seguinte motivo: valor acima do orçamento!.							Sub Total: R\$ 2.400,00	Sub Total: R\$ 83,00		

Item 213										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
213	8,00	UND	Borracha para panela de pressão Industrial de 22 LTS	EIRILAR	BORRACHA	R\$ 48,00	R\$ 384,00	R\$ 34,99	R\$ 279,92	-37,18%
Motivo: O ITEM 213 foi fracassado pelo seguinte motivo: valor acima do orçamento!.							Sub Total: R\$ 384,00	Sub Total: R\$ 279,92		

Item 214										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
214	30,00	UND	Condicionador de Cabelos para adultos - Sem sal, com microceramidas complex, para todos os tipos de cabelos. Embalagem de 350 ml.	PALMOLIVE	CONDICIONADOR	R\$16,90	R\$507,00	R\$ 5,99	R\$ 179,70	-182,14%
Motivo: O ITEM 214 foi fracassado pelo seguinte motivo: valor acima do orçamento!.							Sub Total: R\$ 507,00	Sub Total: R\$ 179,70		

Item 215										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
215	15,00	UND	Condicionador para cabelos infantil - Com fórmula suave e pH adequado, indicado para todos os tipos de cabelos infantis. Para uso diário e não irrita os olhos. Contém Provitamina B5 e Vitamina E, que ajudam a fortalecer os fios, tornando os cabelos macios, brilhantes e suavemente perfumados. Embalagem com 480 ml.	PALMOLIVE	CONDICIONADOR	R\$16,90	R\$253,50	R\$ 10,52	R\$ 157,80	-60,65%
Motivo: O ITEM 215 foi fracassado pelo seguinte motivo: valor acima do orçamento!.							Sub Total: R\$ 253,50	Sub Total: R\$ 157,80		

Item 216										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
216	24,00	UND	Creme Dental Adulto - Com flúor, cálcio, proteção anticárie e super-refrescante. Embalagem de 180 gramas.	SORRISO	CREME	R\$ 9,90	R\$ 237,60	R\$ 4,01	R\$ 96,24	-146,88%
Motivo: O ITEM 216 foi fracassado pelo seguinte motivo: valor acima do orçamento!.							Sub Total: R\$ 237,60	Sub Total: R\$ 96,24		

Item 217										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
217	60,00	UND	Creme para pentear cabelo adulto - Sem sal, com microceramidas complex, para todos os tipos de cabelos. Embalagem 300 ml.	GOLD	CREME	R\$ 14,90	R\$ 894,00	R\$ 7,36	R\$ 441,60	-102,45%
Motivo: O ITEM 217 foi fracassado pelo seguinte motivo: valor acima do orçamento!.							Sub Total: R\$ 894,00	Sub Total: R\$ 441,60		

Item 218										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
218	5,00	UNID	Escova de cabelo - Feita com material plástico, borracha e nylon. Embalagem com uma escova.	IRACEMA	ESCOVA	R\$ 30,00	R\$ 150,00	R\$ 14,90	R\$ 74,50	-101,34%
Motivo: O ITEM 218 foi fracassado pelo seguinte motivo: valor acima do orçamento!.							Sub Total: R\$ 150,00	Sub Total: R\$ 74,50		

Item 221										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %

221	20,00	UND	SHAMPOO PARA CABELO ADULTO Sem sal, com microceramidas complex, para todos os tipos de cabelos. Embalagem de 350 ml.	PALMOLIVE	SHAMPOO	R\$ 16,90	R\$ 338,00	R\$ 8,28	R\$ 165,60	-104,11%
Motivo: O ITEM 221 foi fracassado pelo seguinte motivo: valor acima do orçamento!.								Sub Total: R\$ 338,00	Sub Total: R\$ 165,60	

Fornecedor(es) participante(s)				Total Geral R\$	Total Orçado R\$	Economia
Fornecedor	CNPJ	Item(s) Cancelado(s) ou Não Adjudicado(s)				
FRACASSADO		1 - 3 - 4 - 6 - 7 - 8 - 9 - 11 - 13 - 16 - 19 - 22 - 27 - 28 - 37 - 38 - 39 - 44 - 45 - 48 - 50 - 52 - 56 - 57 - 59 - 61 - 66 - 67 - 69 - 70 - 72 - 75 - 80 - 83 - 87 - 92 - 99 - 100 - 101 - 103 - 104 - 107 - 108 - 110 - 114 - 115 - 116 - 120 - 121 - 122 - 130 - 131 - 133 - 138 - 141 - 142 - 143 - 145 - 153 - 154 - 155 - 157 - 159 - 162 - 164 - 167 - 170 - 174 - 176 - 178 - 179 - 182 - 183 - 185 - 190 - 191 - 194 - 197 - 199 - 200 - 202 - 203 - 205 - 212 - 213 - 214 - 215 - 216 - 217 - 218 - 221		R\$ 4.365,44	R\$ 2.086,74	-109,20%
DESEERTO		68 - 204		R\$ 0,00	R\$ 41,01	100,00%
<b>Total Geral</b>				<b>R\$ 4.365,44</b>	<b>R\$ 2.127,75</b>	<b>-105,17%</b>

**Publicado por:**  
Hatani Eliza Bianchi  
**Código Identificador:**8BED3D3E

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 10**

**ANEXO II – Lei Municipal 279/2003**  
**(Unidade Orçamentária ou Administrativa)**

**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 10/2021**

PROPONENTE:

Nome	<b>JOSE ROBERTO DE ANDRADE</b>
Cargo Função ou Emprego:	<b>SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO</b>

PROPOSTA:

Nome	<b>ITALO PORTES SABAINI</b>
------	-----------------------------

Cargo, Função ou Emprego: **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS** Matrícula: 1858

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	692484	Expedida por:	SSP/RO

**LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO:** Deslocara-se até a cidade de Ji-Parana, no dia 17 a 20 de agosto de 2021, onde irão participar de um curso de Defesa Civil que acontecerá no auditorio da SEMED, no horário das 08:00 as 18:00horas. **PERÍODO DE AFASTAMENTO:**

Saída em	<b>18/08/2021</b>	Chegada em:	<b>20/08/2021</b>	Nº: de Dias	02
----------	-------------------	-------------	-------------------	-------------	----

**PERCURSO:**

MEIO DE TRANSPORTE PLACA OHQ2363 PLACA	LOCALIDADE	
	DE	PARA
	MIRANTE DA SERRA – RO	JI-PARANA

**VALOR DA DIÁRIA**

Valor de Referência= R\$ **27,69**

Nível Referente ou Equivalência	<b>04 UPFM</b>	Percentual	<b>50%</b>
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
JI-PARANA	02 Diária com pernoite		R\$ 443,04
TOTAL R\$			R\$ 443,04

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento) Em: 18/08/2021.

**JOSE ROBERTO FRANÇA DE ANDRADE**  
Secretário De Governo  
Portaria nº5754/2021

**Publicado por:**  
Kenia Rodrigues Pereira  
**Código Identificador:**FA1B69AD

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**



**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 6.361 -GP/2021**

Decreto nº 6.361 -GP/2021 Em, 16 de agosto de 2021.

“Dispõe sobre o BLOQUEIO de PAGAMENTO dos servidores do Quadro Efetivo que não realizaram o Recadastramento Funcional, da Prefeitura do município de Nova Mamoré”.

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 002-Comissão de Recadastramento, referente aos servidores que **NÃO** realizaram o Recadastramento Funcional dos Servidores Públicos Efetivos municipais, em consonância com o ART. 7º do Decreto nº 6.042-GP/2021º,

**RESOLVE**

**Art. 1º - AUTORIZAR** o BLOQUEIO do Pagamento, dos servidores do quadro de Pessoal EFETIVOS, que **NÃO** realizaram o Recadastramento Funcional conforme relação em anexo.

**Art. 2º** - O pagamento será bloqueado, até que a situação seja regularizada.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 16 de agosto de 2021.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**  
Prefeito Municipal

Nome do Funcionário	Código do Funcionário	Cargo/Função - Descrição
ADALTO FERREIRA DA SILVA	5069	VIGILANTE ZONA URBANA
ADIEL BENTO DO NASCIMENTO	228	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS
ALESSANDRA ARCOS DE LIMA RIBEIRO	6008	PROFESSOR(A) II CIENCIAS 20H Z. URBANA
ALINE ARIADNE PEREIRA LEORNE CABEZAS	11167	BIOLOGO(A) 40 HORAS
ALMIR RODRIGUES DA SILVA	11195	VIGILANTE
ALONSO SOUZA OLIVEIRA	717	VIGILANTE
AMOS RODRIGUES MOTA	11151	VIGILANTE ZONA URBANA
ANACIONE FERREIRA OLIVEIRA	4257	ENFERMEIRO(A) 40 HORAS
ANANIAS NEVES DE VASCONCELOS NETO	8005	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
ANANIAS TOCOROM WARAM XIJEIN	147	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVICOS DIVERSOS
ANGELA MARIA ESTEVAM DA SILVA	1545	PROFESSOR II(SUPERVISOR ESCOLAR) 40 HORAS
ANTONIA AUXILIADORA FERNANDES DOS SANTOS	1237	PROFESSOR(A) II GEOGRAFIA 20 HORAS
ANTONIA SANTANA DOS REIS	4004	AGENTE DE LIMP. E CONSERVACAO
ANTONIA SUELY PEREIRA SILVA	618	PROFESSOR(A) I NIVEL I 20 HORAS
ANTONIO CARLOS ALVES DE AGUIAR	1399	VIGILANTE MUNICIPAL
ANTONIO PEREIRA BARBOSA	12	VIGILANTE
APARECIDO DIAS PEREIRA	896	AUX. OP. SERVICOS DIVERSOS
ARNOR GONZAGA DE OLIVEIRA	11137	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS
BRUNO RIBEIRO	7969	DIRETOR ESC. JACINOPOLIS
CARLOS DELLABONA	48	AUX. OP. SERVICOS DIVERSOS
CARLOS ROBERTO DOS SANTOS	421	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS
CELIA DA SILVA BEZERRA	4021	TEC. EM ADMINISTRAÇÃO Z. URBANA
CILAS EUGENIO PEREIRA	4157	VIGILANTE ZONA RURAL
CINTIA VIEIRA DE MELO CAVALI	1921	AGENTE COMUNITARIO SAUDE Z. URBANA
CLAUDENIR ALVES BEZERRA	670	AGENTE DE LIMP. E CONSERVACAO
CLEILSO MARTINS GUEDES	312	AUX. OP. SERVICOS DIVERSOS
CLEILTON DE ARAUJO VIANA	1383	ARTIFICE EM CONSTRUCAO CIVIL
CLEUMA PADILHA DE OLIVEIRA	8140	PROFESSOR II (PEDAGOGO) 25 HORAS
CLEUSA MARIA LOPES PENHA TEIXEIRA	7193	MERENDEIRA - ZONA RURAL
CREISLI APARECIDA RODRIGUES DE ARAUJO SILVA	5088	INSPECTOR DE PATIO - ZONA URBANA
CRISTIANE BALAREZ DA SILVA	938	AUXILIAR FARMACIA HOSPITALAR
CRISTIANE JULIA DA SILVA JACONI	891	PROFESSOR(A) I NIVEL I 25 HORAS
DAMIAO HENRIQUE DA SILVA	4545	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS Z. URBANA E RURAL 40H
DARIO PEREIRA DA COSTA	1847	VIGILANTE MUNICIPAL
DEJACIR ESTEVAM DA SILVA	739	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS
DENILSON MARQUES DE AZEVEDO	1194	BIOQUIMICO 40 HORAS
DIRCEU FREITAS RIBEIRO	129	AUX. OP. SERVICOS DIVERSOS
EDILSO DE MENDONCA NUNES	1716	VIGILANTE
EDITE DOS ANJOS CABRAL	413	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO
EDIVALDO DE OLIVEIRA DE JESUS	608	VIGILANTE
EDMILSON MENEZES DE SOUZA	127	AGENTE ADMINISTRATIVO
EDMUNDO SALVATIERRA GUZMAN	1284	MEDICO GINECOLOGISTA 40 HORAS
EDNA DA COSTA ABREU OLIVEIRA	6034	AGENTE DE LIMP. E CONSERVACAO
ELIAS DA SILVA AMORIM	1676	VIGILANTE
ELIETE LEMOS DE ASSUNCAO	617	AGENTE DE LIMP. E CONSERVACAO
ELIVALDO RODRIGUES DOS SANTOS	38	AUX. OP. SERVICOS DIVERSOS
EMERSON DE OLIVEIRA REBOUCAS	880	TECNICO FLORESTAL
ERISVALDO BORGES DE SOUZA	810	VIGILANTE ZONA RURAL
EVA VIEIRA DE CASTRO	879	PROFESSOR(A) I NIVEL I 25 HORAS
EVANDRO CARLOS CAVALCANTE DE ARAUJO	4448	TECNICO EM RADIOLOGIA
FATIMA ANDRADE DE PAULO	704	AGENTE DE LIMP. E CONSERVACAO
FELIPE FLORES DOS PRAZERES	1563	VIGILANTE
FREDSON NUNES PINTO	408	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GENEILTON TEIXEIRA BRITO	4379	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS Z. URBANA E RURAL 40H

GILSON LOPES DIAS	4437	TECNICO EM RADIOLOGIA
HELANE CRISTINA SANTOS TRINDADE	4348	ENFERMEIRO(A) 40 HORAS
IRACEMA ESTEVO DE OLIVEIRA	765	AGENTE DE LIMP. E CONSERVACAO
IRACI DA SILVA ELIAS	211	AGENTE DE LIMP. E CONSERVACAO
IRALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	1679	VIGILANTE ZONA URBANA
IRENI PEREIRA GOMES OENING	7963	PROFESSOR II (PEDAGOGO) 25 HORAS
IRISLENE PEREIRA DA SILVA	4188	AGENTE EM ENDEMIAS-Z. URBANA
ISMAEL OLIVEIRA VIANA	31	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
ISRAEL DA SILVA SOUZA	5081	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS Z. RURAL
ISRAEL DOS PRAZERES	635	VIGILANTE
IVANICE MENEZES DE SOUZA	873	TECNICO EM ENFERMAGEM 40 HORAS
IVONE DE FREITAS OCANHA	7194	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO ZONA RURAL
JACKSON ALVES DE LIMA	3032	ENFERMEIRO(A) 40 HORAS
JAIME ALVAREZ LHANO	20	PROFESSOR(A) I NIVEL I 20 HORAS
JANE DE JESUS FERREIRA GUARATE	4006	TEC. EM ADMINISTRAÇÃO Z. URBANA
JANETE MENDES MARINHO	789	TECNICO EM ENFERMAGEM 40 HORAS
JAQUELINE FRAGA DA CUNHA	77	PROFESSOR I NIVEL I 20 HORAS
JAQUISSON GUSHY MOTA	1849	ENFERMEIRO(A) 40 HORAS
JARBELINI COSTA DE LIMA VIEIRA	1552	PROFESSOR II(PEDAGOGO) 40 HORAS
JEREMIAS BENTO BORGES	309	VIGILANTE MUNICIPAL
JOACELIO DE AQUINO RÉGO	1749	AGENTE COMUNITARIO SAUDE Z. URBANA
JOAO FERREIRA DE MELO	1568	VIGILANTE ZONA URBANA
JOAO PENHA FERREIRA	80	PROFESSOR(A) I NIVEL I 25 HORAS
JOSE AILTON PEREIRA BARROSO	27	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES
JOSE LEOSMAR PONTES DE QUEIROZ	233	VIGILANTE
JOSE PEREIRA DA SILVA	298	AUX. OP. SERVICOS DIVERSOS
JOSE WILSON CARDOSO DA SILVA	3093	MOTORISTA VEICULOS PESADO Z. URBANA
JOVITA SILVA SANTANA	4203	RECEPCIONISTA
JULIO ALESSANDRO PEREIRA	3096	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS Z. RURAL
JURACY SILVA DOS SANTOS LEMOS	300	PROFESSOR(A) I NIVEL I 20 HORAS
LEILANE XAVIER DE LIRA RODRIGUES	11165	AGENTE COMUNITARIO SAUDE Z. URBANA
LENNO DE SOUZA ALVES	415	VIGILANTE
LIA DO NASCIMENTO FRANCA ANDRADE	8004	PROFESSOR II (PEDAGOGO) 25 HORAS
LINDALVA SOUSA DOS SANTOS PEREIRA MAGALHAES	1188	PROFESSOR II(LING. PORTUGUESA) 20 HORAS
LINDOMAR CARLOS CANDIDO	4010	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS Z. RURAL
LUCENIR CORDOVA E SILVA	403	PROFESSOR(A) MATEMATICA 20 HORAS
LUCIANO MELO DE SOUZA	4013	AGENTE EM ENDEMIAS-Z. URBANA
LUCIANO OLIVEIRA DA SILVA	304	PROFESSOR I NIVEL I 25 HORAS
LUCIENE CORREA COSTA SANTOS	4349	TECNICO EM ENFERMAGEM 40 HORAS
LUZIA DA ROCHA NUNES	3035	ENFERMEIRO(A) 40 HORAS
MANOEL SILVA OLIVEIRA	11111	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
MANOEL SUAREZ SANCHEZ	1508	PROFESSOR(A) II (EDUC. FISICA) 40 HORAS Z. RURAL
MARCELO MARTINS FERREIRA	1773	VIGILANTE
MARIA ANGELA DA SILVA MOREIRA	651	PROFESSOR I NIVEL I 20 HORAS
MARIA DA GLORIA CHAVES BATISTA	183	PROFESSOR(A) I NIVEL I 20 HORAS
MARIA DALIA BARROS BARBOSA	1932	AGENTE COMUNITARIO SAUDE Z. URBANA
MARIA NETONIRA MORAES DA SILVA	405	PROFESSOR II (SUPERVISAO ESCOLAR) 20 HORAS
MARIA NOGUEIRA LEITE MAXIMO	1424	AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40 HORAS
MARIA TRINDADE CECILIA DA COSTA VALE	133	PROFESSOR I NIVEL I 20 HORAS
MARILANDIA BENTO BARBOSA	1484	PROFESSOR(A) I NIVEL I 25 HORAS
MARINA EUGENIA DE MELO	770	AGENTE DE LIMP. E CONSERVACAO
MARTA GOMES LUIZ DA SILVA	8078	PROFESSOR II(PEDAGOGO) 25 HORAS
MAXWELL COELHO LUCINO	1575	VIGILANTE ZONA RURAL
NATALIA ALMEIDA DA SILVA	4204	ENFERMEIRO(A) 40 HORAS
ODETE DA SILVA CARNAUBA	848	AGENTE DE LIMP. E CONSERVACAO
PATRICIA DOS SANTOS NOGUEIRA	4263	ODONTOLOGO 20 HORAS Z. URBANA
RAMYRES LOPES DA COSTA	149	ARTIFICE EM MECANICA
RICARDO CESPEDES MOREIRA	19201	PROFESSOR(A) II (EDUC. FISICA) 40 HORAS Z. RURAL
RICARDO MARCAL FREIRE	6049	ENGENHEIRO(A) CIVIL- Z. URBANA
ROSANGELA MARIA BARBOSA DE FARIAS	7644	PROFESSOR(A) II (PEDAGOGO) 40 HORAS Z. URBANA
ROSICLEIDE LEMOS DE ASSUNCAO	7643	PROFESSOR(A) II (PEDAGOGO) 40 HORAS Z. URBANA
RUBENS DE OLIVEIRA SA	11102	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS
RUBENS MARQUES DA SILVA	543	PROFESSOR(A) I NIVEL I 20 HORAS
SANTANA HENRIQUE DE LIMA	4206	TECNICO EM ENFERMAGEM 40 HORAS
SILVERIO RODRIGUES CAO	7654	INSPECTOR DE ONIBUS - ZONA RURAL
SILVIO DA SILVA CLIMACO	119	VIGILANTE MUNICIPAL
SILVIO JOSE RIBEIRO NETO	5096	INSPECTOR DE PATIO - ZONA URBANA
SIMONE DE ARAUJO ROSA FREITAS	7947	PROFESSOR II(PEDAGOGO) 25 HORAS
SIMONE DE LIMA TRISTAO	7195	AGENTE ADMINISTRATIVO Z. RURAL
SOILI KIRST ARNHOLZ	5022	PROFESSOR I-ESPECIAL 40 HORAS
SOLIDADE MARIA JOSE COSTA	7655	INSPECTOR DE PÁTIO - ZONA RURAL
TALLIS MEIRELES FRAZAO	3016	ENFERMEIRO(A) 40 HORAS
TEREZINHA DE LIMA COSTA	159	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO
VALDECI DELLABONA	57	AUX. OP. SERVICOS DIVERSOS
VALDELICE ALVES BEZERRA	214	AUXILIAR DE LABORATORIO 40 HORAS
VALDERINO MORAIS RAMOS	1287	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES
VANDA FELIX DA CRUZ	1426	COZINHEIRA
VANIA BRITO LOPES	2003	PROFESSOR(A) II (LING.PORTUGUESA) 40 HORAS
VANIA ZANOL VIEIRA	4431	TECNICO EM RADIOLOGIA
VANILDA SILVA SANTANA	8043	PROFESSOR II(PEDAGOGO) 25 HORAS
VANUSA ALVES QUITTERIO SANTOS	6068	MERENDEIRA - ZONA RURAL
VANUZA ZACARIAS CORREIA	766	AGENTE DE LIMP. E CONSERVACAO
VANUZIA CARVALHO DAS MERCES GARCIA	1685	PROFESSOR I NIVEL I 40 HORAS
VARINEA SOLIZ BALDERRAMA	1420	AGENTE DE LIMP. E CONSERVACAO
WANDA FERREIRA DE SOUZA	53	AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40 HORAS

Palácio 21 de Julho, em 16 de agosto de 2021.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rejane Aparecida da Silva Custódio  
**Código Identificador:**42100672

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PUBLICAÇÃO Nº498/2021**

PROC. LICITATÓRIO Nº303/SEMECE/2021.

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 032/CPL/2021

Os Secretários do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhora: GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA, Secretária de Educação, GILMAR DA SILVA FERREIRA, Secretário de Saúde, JOCSÃ RODRIGUES BORBA, Secretário de Fazenda, LERI VELOSO DA CRUZ, Secretário de Obras, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

**PUBLICA:**

**Art. 1º-** Através do presente fica publicado a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 32/CPL/2021; do Processo Licitatório nº 303/SEMECE/2021, tendo como objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CONSTRUÇÃO E PROTEÇÃO INDIVIDUAL PERMANENTES**. Tendo como vencedoras as empresas:

**Fornecedor : E.C.CORDEIRO & CIA LTDA - 02.242.740/0001-60**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
1	36,00	UND	MANGUEIRA DE JARDIM C/ ENGATES E ESGUINCHO 50 MT	durim	jardim	R\$ 215,00	R\$ 7.740,00
2	165,00	UND	RASTELO DE METAL PARA JARDINAGEM GRANDE CABO DE MADEIRA LONGO	worker	metal	R\$ 27,00	R\$ 4.455,00
3	135,00	UND	FILTRO DE ÁGUA COM SUPORTE PARA BEBEDOUROS	fortlev	platico	R\$ 175,00	R\$ 23.625,00
4	40,00	UND	FILTRO DE LINHA C/ 5 OU 6 TOMADAS	ilumini	6 tomada	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00
5	97,00	UND	REGISTRO DE GAS FOGAO IND	igas	botija 13 kg	R\$ 42,00	R\$ 4.074,00
6	100,00	UND	SERRINHA PARA CORTAR FERRO 12	mutilite	serrin ha	R\$ 5,50	R\$ 550,00
7	90,00	UND	CADEADO 20MM.	pado	chave	R\$ 17,50	R\$ 1.575,00
8	170,00	KG	PREGO DE AÇO COM CABEÇA 12X12	gerdal	aço	R\$ 18,00	R\$ 3.060,00
9	1.600,00	UND	TELHA DE FIBROCIMENTO 5.00MM 1,10 X 2,44 MT	mutilit	ondulada	R\$ 51,00	R\$ 81.600,00
10	2,00	UND	SERROTE 22.	ramada	22 polegada	R\$ 63,00	R\$ 126,00
11	21,00	UND	PICARETA C/ CABO 400X40MM	worker	metal	R\$ 59,00	R\$ 1.239,00
12	34,00	UND	DESEMPENADEIRA DE AÇO 26 DENTES.	worker	metal	R\$ 30,00	R\$ 1.020,00
14	100,00	UND	TELHA DE FIBROCIMENTO 4,0MM	mutilit	ondulada	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
15	73,00	UND	PORTA DE MADEIRA 2,10X60	mista	madeira	R\$ 195,00	R\$ 14.235,00
16	63,00	UND	COLA P/ FORMICA GALÃO COM 3,6 LITRO	adesicole	3,600lt	R\$ 105,00	R\$ 6.615,00
17	28,00	M3	SEIXO LIMPO DE SUJEIRAS	seixo	liso	R\$ 161,00	R\$ 4.508,00
18	105,00	UND	PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA 2,10 X 0,80	mista	madeira	R\$ 190,00	R\$ 19.950,00
19	67,00	UND	COLHER DE PEDREIRO Nº 10	worker	metal	R\$ 15,00	R\$ 1.005,00
20	3,00	UND	SERROTE 24	ramada	24 polegada	R\$ 50,00	R\$ 150,00
21	670,00	M3	AREIA FINA LIMPA DE SUJEIRAS	região	lavada	R\$ 89,00	R\$ 59.630,00
23	330,00	UND	FECHADURA EXTERNA	soprano	metal	R\$ 41,00	R\$ 13.530,00
25	70,00	UND	JANELA DE VIDRO TEMP. 8MM 1,50X1,00M - FUMÉ	bridex	bridex	R\$ 840,00	R\$ 58.800,00
26	51,00	UND	DESEMPENADEIRA AÇO LISA 48X12	worker	metal	R\$ 25,00	R\$ 1.275,00
27	6,00	UND	ESPATULA AÇO CABO MADEIRA 12CM	worker	metal	R\$ 16,00	R\$ 96,00
28	1.600,00	M2	FORRO PVC 7MM	mutilit	pvc	R\$ 23,00	R\$ 36.800,00
29	305,00	UND	LUVA ESGOTO SIMPLES 100MM	pvc	pvc	R\$ 7,00	R\$ 2.135,00
30	62,00	UND	REPARO PARA CAIXA DE DESCARGAS UNIVERSAL	durim	universal	R\$ 131,00	R\$ 8.122,00
32	625,00	UND	MASSA CORRIDA ACRILICA 18 LITROS	lodrelite	massa	R\$ 65,00	R\$ 40.625,00
33	160,00	UND	SOLVENTE AGUARRÁS LATA DE 5 LITROS	igua	5 litros	R\$ 60,00	R\$ 9.600,00
37	170,00	UND	PORTA TIPO LISA MATERIAL COMPENSADO, SEMI OCA, 80 X 2,10 CM	mista	compresado	R\$ 80,00	R\$ 13.600,00
38	100,00	UND	PLAFON PVC BRANCO	ilumi	branco	R\$ 4,50	R\$ 450,00
39	49,00	UND	CAIXA D'ÁGUA COM TAMP, CAPACIDADE DE 1000 LITROS, FABRICADA EM POLIETILENO	forte leve	poletileno	R\$ 450,00	R\$ 22.050,00
41	10,00	UND	CADEADO 40MM	pado	metal	R\$ 29,00	R\$ 290,00
42	27,00	UND	LINHA PEDREIRO MEDIDO 0,8 X 100 MT	kala	naylon	R\$ 6,00	R\$ 162,00
43	80,00	SACO	ARGAMASSA SACO DE 20 KG	argamazon	ac1	R\$ 10,00	R\$ 800,00
44	100,00	KG	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM	bergo	recosido	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
46	165,00	UND	TORNEIRA FECHAMENTO AUTOMÁTICA 1/2	ico	metal	R\$ 150,00	R\$ 24.750,00
47	65,00	UND	ARMARIO PARA BANHEIRO COR BRANCO 44X35X10CM	siplas	plastico	R\$ 60,00	R\$ 3.900,00
48	110,00	BR	CANO PVC 20MM COM 6 METROS	pvc brasil	pvc	R\$ 24,00	R\$ 2.640,00
49	10,00	UND	JOELHO PVC PARA ESGOTO 150MM	pvc brasi	pvc	R\$ 50,00	R\$ 500,00
50	309,00	UND	CAIXA DESCARGA, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, CAPACIDADE 10 LITROS.	siplas	pvc	R\$ 50,00	R\$ 15.450,00
51	70,00	KIT	KIT DOBRADIÇA E FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO	rocha	metal	R\$ 340,00	R\$ 23.800,00
52	340,00	UND	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS - (SACO DE 20KG)	argamazon	ac1	R\$ 12,00	R\$ 4.080,00
53	220,00	KG	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 17 X 21	gerdal	metal	R\$ 19,00	R\$ 4.180,00
54	210,00	UND	FITA VEDA ROSCA EM MATERIAL TEFLON - ROLO DE 18 MM X 50 M (L X C)	kala	adesiva	R\$ 6,00	R\$ 1.260,00
55	230,00	KG	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 19 X 36	gerdal	aço	R\$ 18,00	R\$ 4.140,00

57	110,00	UND	ADAPTADOR PVC DE 25X3/4	pvc brasil	pvc	RS 1,00	RS 110,00
58	110,00	UND	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL LR 25X25	pvc brasil	pvc	RS 1,00	RS 110,00
59	110,00	UND	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL LR 32X32	pvc brasil	pvc	RS 2,90	RS 319,00
60	120,00	UND	ADESIVO PLASTICO P/PVC 45G	tigre	45grama	RS 4,00	RS 480,00
62	110,00	UND	BUCHA DE REDUÇÃO 32X 25	pvc	pvc	RS 1,00	RS 110,00
63	95,00	UND	CANO DE DESCARGA	pvc brasil	pvc	RS 12,00	RS 1.140,00
64	110,00	BR	CANO PVC 25MM COM 6MTS	pvc brasil	pvc	RS 22,00	RS 2.420,00
65	20,00	BR	CANO PVC 40MM COM 6 MTS	pvc brasil	pvc	RS 40,00	RS 800,00
66	110,00	BR	CANO PVC 50MM COM 6 MTS	pvc brasil	pvc	RS 115,00	RS 12.650,00
67	10,00	BR	CANO 50MM ESG. COM 6 MTS	pvc brasil	pvc	RS 58,00	RS 580,00
68	110,00	BR	CANO DE 75MM ESG. COM 6 MTS	mutilit	pvc	RS 90,00	RS 9.900,00
69	85,00	BR	CANO DE 100MM ESG COM 6MTS	mutilit	pvc	RS 90,00	RS 7.650,00
70	10,00	BR	CANO 150 ESG. COM 6 MTS	pvc brasil	pvc	RS 290,00	RS 2.900,00
71	80,00	UND	MANGUEIRA FLEXIVEL DE 1/2 X 30CM	siplas	30cm	RS 5,95	RS 476,00
72	80,00	UND	MANGUEIRA FLEXIVEL DE 1/2 X 40CM	siplas	40cm	RS 6,18	RS 494,40
73	2,00	CX	CAIXA D' AGUA POLIETILENO COM 500LTS	fortelev	500 litros	RS 270,00	RS 540,00
74	100,00	UND	JOELHO DE ROSCA 20X1/2	pvc brasil	pvc	RS 2,15	RS 215,00
77	20,00	UND	JOELHO DE 40MM ESGOTO 45° GRAUS	pvc brasil	esgoto	RS 2,50	RS 50,00
78	80,00	UND	JOELHO DE 32 45° GRAUS	pvc brasil	pvc	RS 4,50	RS 360,00
80	140,00	UND	JOELHO 25X1/2 90° GRAUS	pvc brasil	pvc	RS 2,50	RS 350,00
81	140,00	UND	JOELHO 25X3/4 90° GRAUS	pvc brasil	pvc	RS 2,50	RS 350,00
82	110,00	UND	LUVA DE REDUÇÃO DN DE 25MMX20MM	pvc brasil	pvc	RS 2,50	RS 275,00
83	80,00	UND	LUVA DE REDUÇÃO DN DE 25MMX32MM	pvc brasil	pvc	RS 3,00	RS 240,00
84	10,00	UND	LUVA DE REDUÇÃO DN DE 40MMX32MM	pvc brasil	pvc	RS 4,40	RS 44,00
85	70,00	UND	LUVA SIMPLES ESG.100MM	pvc brasil	pvc	RS 7,00	RS 490,00
87	10,00	UND	LUVA SIMPLES ESG. 50MM	pvc brasil	pvc	RS 4,75	RS 47,50
88	320,00	MT	MANGUEIRA TRANSPARENTE DE 25MM	durim	crystal	RS 5,00	RS 1.600,00
89	73,00	UND	REGISTRO DE PASSAGEM-DN 20MM PVC	acros	pvc	RS 14,00	RS 1.022,00
90	43,00	UND	REGISTRO DE PASSAGEM-DN 25MM PVC	acros	pvc	RS 16,00	RS 688,00
91	40,00	UND	REGISTRO DE PASSAGEM 50MM	akros	pvc	RS 61,00	RS 2.440,00
92	105,00	UND	SIFÃO MULTIUSO PVC FLEXIVEL	siplas	flexicivel	RS 9,50	RS 997,50
93	60,00	UND	SIFÃO MULTIUSO DUPLO	siplas	flexivel	RS 18,00	RS 1.080,00
94	6,00	UND	SIFÃO MULTIUSO TRIPLO	siplas	flexivel	RS 23,00	RS 138,00
95	80,00	UND	TORNEIRA DE PLASTICO GIRATORIA	durim	pvc	RS 56,00	RS 4.480,00
96	75,00	UND	TORNEIRA JARDIM SIMPLES	durim	pvc	RS 3,60	RS 270,00
97	60,00	UND	CABO DE MADEIRA DE LEI P/ ENXADA COM OLHO OVAL C/ 1/2 MTS	mista	madeira	RS 7,42	RS 445,20
100	162,00	UND	LAPIS DE CARPINTEIRO COM COMPRIMENTO 175MM	irwem	madeira	RS 1,00	RS 162,00
101	100,00	UND	LIXA P/ FERRO N. 120	atlas	granulada	RS 2,00	RS 200,00
104	33,00	UND	LABANCA DE FERRO LISA 1 X 1,80M	worker	aço	RS 142,00	RS 4.686,00
105	1.100,00	M2	CERAMICA 30X30 PI 5	formigues	30x30	RS 38,00	RS 41.800,00
106	720,00	M3	PEDRA BRITA	brita mar	3/4	RS 142,00	RS 102.240,00
107	70,00	KG	PREGO DE AÇO COM CABEÇA 17X30	belgo	aço	RS 23,00	RS 1.610,00
108	90,00	KG	PREGO DE AÇO COM CABEÇA 20X48	belgo	aço	RS 18,00	RS 1.620,00
109	85,00	KG	PREGO DE AÇO COM CABEÇA 22X45	belgo	aço	RS 18,00	RS 1.530,00
110	70.000,00	UND	TIJOLO 6 FUROS 25X 14CM	beira rio	ceramica	RS 0,78	RS 54.600,00
111	1.550,00	MT	CAIBRO DE MADEIRA 5,0X5,0CM	mista	madeira	RS 7,70	RS 11.935,00
112	1.300,00	MT	VIGA DE MADEIRA 5,0X10,0 CM	mista	madeira	RS 12,00	RS 15.600,00
113	1.500,00	MT	TABUA DE MADEIRA 25 CM CAIXARIA	mista	madeira	RS 5,00	RS 7.500,00
114	500,00	MT	TABUA DE MADEIRA 25 CM MADEIRA DURA	mista	madeira	RS 7,00	RS 3.500,00
115	800,00	MT	MEIA TABUA 2,5X 2CM	mista	madeira	RS 4,70	RS 3.760,00
116	10,00	UND	CORANTE P/ TINTA 50 ML	xadrez	bisnagre	RS 4,30	RS 43,00
117	20,00	LATA	TINTA ACRILICA FOSCO 18 LT EXTERIOR	lodreslit	pva	RS 145,00	RS 2.900,00
118	11,00	LATA	TINTA ACRILICA FOSCO 18 LT INTERIOR	lodreslit	pva	RS 105,00	RS 1.155,00
119	630,00	LATA	TINTA ESMALTICO SINTETICO 3.600 LT	londreslit	3,600	RS 55,00	RS 34.650,00
120	45,00	KG	REJUNTE	argamzon	1 kg	RS 5,00	RS 225,00
121	23,00	RL	FIO SOLIDO 16MM COM 100MTS	sif	solido	RS 1.398,00	RS 32.154,00
123	750,00	UND	LÂMPADA DE 35 W	ilumini	mista	RS 48,00	RS 36.000,00
124	35,00	RL	FIO SOLIDO 10MM COM 100 MTS	sif	solido	RS 777,00	RS 27.195,00
126	700,00	UND	LÂMPADA DE 45W	ilumini	mista	RS 28,00	RS 19.600,00
127	600,00	KG	PREGO DE AÇO COM CABEÇA 26X72	gerdal	aço	RS 23,00	RS 13.800,00
128	90,00	UND	DOBRADIÇA P/PORTA CARTELA C/03 UNID.	rocha	cartela	RS 13,50	RS 1.215,00
129	10,00	LATA	TINTA PISO 18 LITROS	lodrolite	piso	RS 155,00	RS 1.550,00
131	75,00	UND	ROLO DE LÃ CARNEIRO, 15 CM C/CABO	mil	lã	RS 15,00	RS 1.125,00
132	45,00	UND	ROLO COM CABO ESPUMA 15 CM	mil	espuma	RS 18,00	RS 810,00
133	670,00	M3	AREIA GROSSA LIMPA DE SUJEIRAS	regiao	lavada	RS 80,00	RS 53.600,00
134	4.200,00	UND	CIMENTO SACO COM 50 KG	itau	cimento	RS 42,00	RS 176.400,00
136	120,00	MT	EMENDA DE FORRO PVC	mutilit	6 mtrs	RS 38,00	RS 4.560,00
137	480,00	BAR	BARRA DE FERRO 4/2 COM12 MTS	belgo	aço	RS 24,00	RS 11.520,00
138	74,00	UN	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO	worker	anel	RS 7,00	RS 518,00
140	1.400,00	SACO	CAL HIDRATADA PARA PINTURA SC 20KG	usikal	cal	RS 15,89	RS 22.246,00
141	75,00	UN	RALO DE BANHEIRO SIMPLES 40MM	atlas	pvc	RS 13,00	RS 975,00
142	150,00	BR	COLUNA ARMADA 5/16 BARRA COM 12 MTS	belgo	aço	RS 320,00	RS 48.000,00
143	110,00	BAR	TRELIÇA DE 12 CM X08 CM COM COMPRIMENTO DE 12 METROS	geldal	barra	RS 145,00	RS 15.950,00
144	110,00	BAR	TRELIÇA DE 12 CM X 12 CM COMPRIMENTO DE 12 METROS	gerdal	barra	RS 150,00	RS 16.500,00
145	95,00	UND	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL LR 20 X 20	pvc brasil	pvc	RS 1,00	RS 95,00
146	312,00	UND	VASO SANITARIO ACOPLADO	logasa	acoplado	RS 610,00	RS 190.320,00
147	500,00	MT	MANGUEIRA CANDUITE 1/2	tigre	pvc	RS 1,10	RS 550,00
148	50,00	BR	CANO PVC 32MM COM 6MTS	pvc brasil	pvc	RS 63,00	RS 3.150,00
149	100,00	UND	TELHA DE FIBROCIMENTO 5MM 1,10MT X 2,44MT	mutilit	ondulada	RS 58,00	RS 5.800,00
150	20,00	UN	REGUA DE ALUMINIO C/3MT	kala	metal	RS 68,00	RS 1.360,00
151	1.950,00	M2	CERAMICA 45X45 PI5	formigues	45x45	RS 43,00	RS 83.850,00
152	20,00	UND	ESPATULA DE AÇO 4 COM CABO PLASTICO	worker	metal	RS 3,00	RS 60,00
153	370,00	MT	MEIA CANA PVC	mutilit	pvc	RS 40,00	RS 14.800,00
154	115,00	UND	RASTELO DE PLASTICO GRANDE 14 DENTES P/ JARDIM C/ CABO	worker	pvc	RS 22,00	RS 2.530,00
155	120,00	DZ	BALAUSTRE 10CM X 1,80 DE MADEIRA DE LEI	mista	madeira	RS 78,00	RS 9.360,00



156	370,00	UN	LAMPADA 27 W	ilumini	mista	RS 32,00	RS 11.840,00
157	295,00	UND	BARRA DE FERRO 5/16 COM 12 MT	gerdal	aço	RS 70,00	RS 20.650,00
158	40,00	UND	BARRA DE FERRO 1/4 COM 12 MT	gerdal	aço	RS 45,00	RS 1.800,00
159	5,00	BR	CANO 200 ESGOTO COM 6 MT	pvc brasil	esgoto	RS 450,00	RS 2.250,00
160	75,00	UND	CAP SOLDÁVEL - DN 20MM	pvc brasil	pvc	RS 1,00	RS 75,00
161	50,00	UND	CAP SOLDÁVEL - DN 25MM	pvc brasil	pvc	RS 1,00	RS 50,00
162	50,00	UND	CAP SOLDÁVEL - DN 32MM	pvc brasil	pvc	RS 2,70	RS 135,00
163	80,00	UND	COLA PARA CANO BISNAGA 17G	tigre	bisnagre	RS 4,45	RS 356,00
164	30,00	UND	JOELHO 90 GRAUS PVC SOLDÁVEL 40MM	pvc brasil	pvc	RS 6,30	RS 189,00
165	55,00	UND	JOELHO 90 GRAUS PVC SOLDÁVEL 50MM	pvc brasil	pvc	RS 7,70	RS 423,50
166	20,00	UND	JOELHO 60 90º GRAUS	pvc brasil	pvc	RS 11,00	RS 220,00
169	40,00	UND	LUVA DE REDUÇÃO DN DE 50MMX32MM	pvc brasil	pvc	RS 3,20	RS 128,00
170	10,00	UND	LUVA 150MM ESG.	pvc brasil	pvc	RS 21,00	RS 210,00
171	10,00	UND	LUVA SIMPLES ESG. 75MM	pvc brasil	pvc	RS 5,80	RS 58,00
172	160,00	MTS	MANGUEIRA DE NIVEL	durim	pvc	RS 2,50	RS 400,00
173	70,00	UND	RALO SIFONADO 50MM	durim	pvc	RS 17,00	RS 1.190,00
174	40,00	UND	REGISTRO DE PRESSÃO-DN 20MM PVC	durim	pvc	RS 16,00	RS 640,00
175	36,00	UND	REGISTRO DE PRESSÃO-DN 25 MM PVC	durim	pvc	RS 21,00	RS 756,00
176	100,00	UND	T PVC DE 20MM	pvc brasil	pvc	RS 3,40	RS 340,00
177	20,00	UND	T PVC RÍGIDO P/ESGOTO-DN 40MM	pvc brasil	pvc	RS 5,20	RS 104,00
178	20,00	UND	T PVC 1/2 ROSCA	pvc brasil	pvc	RS 3,90	RS 78,00
179	80,00	UND	T PVC DE 25MM ROSCA	pvc brasil	pvc	RS 4,60	RS 368,00
180	80,00	UND	T PVC DE 32MM ROSCA	pvc brasil	pvc	RS 6,60	RS 528,00
181	20,00	UND	T PVC DE 40MM ROSCA	pvc brasil	pvc	RS 10,00	RS 200,00
182	20,00	UND	T PVC DE 50MM ROSCA	pvc brasil	pvc	RS 16,00	RS 320,00
183	60,00	UND	TORNEIRA GIRATORIA METAL	ico	metal	RS 120,00	RS 7.200,00
184	5,00	UND	TORNEIRA PIA BANHEIRO PLASTICO	durim	pvc	RS 10,00	RS 50,00
185	60,00	UND	TORNEIRA DE PLASTICO	durim	pvc	RS 8,00	RS 480,00
187	20,00	UND	VÁLVULA P/ PIA PLAST. LONGA	durim	pvc	RS 4,50	RS 90,00
188	4,00	UND	LAVATÓRIO COMUM LOUÇA PEQUENO	logasa	ceramica	RS 28,00	RS 112,00
189	335,00	UND	DISCO POLICORTE	worker	policorte	RS 21,00	RS 7.035,00
191	400,00	UND	LIXA P/ FERRO N. 36	atlas	granulada	RS 2,60	RS 1.040,00
192	360,00	UND	LIXA P/ FERRO N. 80	atlas	granulada	RS 2,40	RS 864,00
193	700,00	UND	LIXA P/ MADEIRA N. 80	atlas	granulada	RS 1,30	RS 910,00
194	190,00	UND	BROXA COM CABO	atlas	plastico	RS 7,00	RS 1.330,00
195	170,00	UND	VASSOURÃO COM CABO 30 CM	atlas	plastico	RS 20,00	RS 3.400,00
196	400,00	UND	CAPA CUMEEIRA	santa maria	ceramica	RS 3,90	RS 1.560,00
197	200,00	UND	CAPA PAULISTA	santa maria	ceramica	RS 3,90	RS 780,00
198	15,00	UND	CADEADO LONGO Nº 30	pado	metal	RS 32,00	RS 480,00
199	71,00	UND	CARRIOLA COM PNEU C/CAMARA CAÇAMBA 60 LITROS	metalosa	metal	RS 190,00	RS 13.490,00
200	230,00	MTS	MANGUEIRA CANDUITE 3/4	durim	pvc	RS 2,60	RS 598,00
203	650,00	LAT	TINTA ACRILICA FOSCO 18 LTS EXTERIOR BRANCO GELO	lodreslit	acrilica	RS 108,00	RS 70.200,00
204	155,00	LAT	TINTA PISO 18 LITROS COR AZUL	lodreslit	piso	RS 150,00	RS 23.250,00
205	155,00	LAT	TINTA PISO 18 LITROS COR AMARELA	lodreslit	piso	RS 150,00	RS 23.250,00
206	155,00	LAT	TINTA PISO 18 LITROS COR VERMELHA	lodreslit	piso	RS 136,00	RS 21.080,00
207	155,00	LAT	TINTA PISO 18 LITROS COR VERDE	lodreslit	piso	RS 150,00	RS 23.250,00
208	350,00	UND	DISCO PARA CORTAR ALVENARIA	worker	metal	RS 14,80	RS 5.180,00
209	700,00	SACO	CAL LIGA SACO 20 KG	sikal	cal	RS 15,00	RS 10.500,00
210	120,00	UND	CANALETA 2X10X2 BR SISTEMA COM 6 METROS	durim	pvc	RS 17,00	RS 2.040,00
211	600,00	SACO	CAL VIRGEM	argamazom	saco	RS 20,00	RS 12.000,00
212	170,00	JOGO	JOGO DE BATENTE DE PORTA	mista	madeira	RS 100,00	RS 17.000,00
213	32,00	UND	PORTA DE VIDRO TEMP 2,10X1,00M 10MM	brindex	vidro	RS 3.400,00	RS 108.800,00
214	110,00	JOGO	JOGO DE VISTA DE PORTA DE MADEIRA	mista	madeira	RS 5,80	RS 5.830,00
215	68,00	UND	TOMADA PARA MADEIRA FOMATO REDONDA	ilumin	pvc	RS 7,50	RS 510,00
216	68,00	UND	INTERRUPTOR PARA MADEIRA	ilum in	pvc	RS 7,50	RS 510,00
217	180,00	UND	TUBO DE COLA PU VEDA CALHA	worker	tubo	RS 18,00	RS 3.240,00
218	40,00	UND	BOCAL DE TORNEIRA	durim	pvc	RS 11,00	RS 440,00
219	290,00	SACO	ARGAMASSA COLANTE AC II PARA CERAMICA EXTERNA SACO COM 20 KG	argamazon	ac2	RS 23,00	RS 6.670,00
222	5,00	RL	FIO PARALELO 2 X2,5 COM 100MTS	sif	paralelo	RS 460,00	RS 2.300,00
223	10,00	RL	FIO PARALELO 2X1,15 COM 100MTS	sifilumini	paralelo	RS 270,00	RS 2.700,00
226	19,00	UND	QUADRO DIST. P/ 06 A 08 DIJ.	soprano	pvc	RS 23,00	RS 437,00
227	7,00	UND	CHAVE TESTE 1/8X3	soprano	fenda	RS 10,00	RS 70,00
228	65,00	UND	DISJ BIFÁSICO 16AP	dim	pvc	RS 27,00	RS 1.755,00
229	65,00	UND	DISJ BIFÁSICO 30AP	dim	pvc	RS 28,00	RS 1.820,00
233	11,00	UND	ELETRODUTO DE 1 C/ 3 MTS	soprano	pvc	RS 15,00	RS 165,00
234	11,00	UND	ELETRODUTO DE 1.1/2 C/ 3 MTS	soprano	pvc	RS 31,00	RS 341,00
236	20,00	UND	HASTE ATERRAMENTO 1/2X1/50	cobrecom	metal	RS 55,00	RS 1.100,00
237	15,00	UND	LUVA 1 PARA ELETRODUTO	soplano	pvc	RS 1,20	RS 18,00
238	10,00	UND	LUVA P/ ELETRODUTO 1.1/2	soprano	pvc	RS 1,60	RS 16,00
239	160,00	UND	PLAFON PARA LÂMPADA BOCAL LOUÇA	ilumini	pvc	RS 4,50	RS 720,00
241	150,00	UND	TOMADA 2P MAIS UMA TECLA	ilumin	pvc	RS 16,00	RS 2.400,00
242	150,00	UND	TOMADA DUPLA 2X4	ilum	pvc	RS 7,75	RS 1.162,50
243	150,00	UND	TOMADA 2X4	ilumin	pvc	RS 7,00	RS 1.050,00
244	10,00	UND	LUVA ELETRODUTO 3/4	soprano	pvc	RS 0,60	RS 6,00
245	8,00	UND	PADRÃO COMPLETO 220 VOLTS	luz	r100	RS 1.400,00	RS 11.200,00
246	20,00	UND	TRENA DE FIBRA 30 METROS.	worker	fibra	RS 36,00	RS 720,00
247	20,00	UND	AVENTAL DE COURO P/ SOLDA	worker	couro	RS 47,00	RS 940,00
248	50,00	MTS	CORDA TRANÇADA DE NYLON Nº 10	worker	naylon	RS 2,90	RS 145,00
249	280,00	BR	BARRA DE FERRO 3/8 COM 12 METROS	belgo	barra	RS 108,00	RS 30.240,00
250	45,00	PAR	BOTINA DE SEG. IMPERMEAVEL PRETA 39	zebu	couro	RS 62,00	RS 2.790,00
251	45,00	PAR	BOTINA DE SEG IMPERMEAVEL PRETA N 40	zebu	seguraça	RS 35,00	RS 1.575,00
252	54,00	PAR	BOTINA DE SEG IMPERMEAVEL PRETA N 42	zebu	seguraça	RS 44,00	RS 2.376,00
253	40,00	UND	JOELHO ESGOTO 90 100MM.	pvc brasil	pvc	RS 6,50	RS 260,00
255	1.290,00	MT	LONA PRETA 4,00M	plaster	preta	RS 2,00	RS 2.580,00
256	100,00	UND	COLA PARA CAL FRASCO C/150GR	fix	bisnagre	RS 3,50	RS 350,00
257	65,00	PAR	PARAFUSO P/ BACIA SANITÁRIA	rocha	soberba	RS 3,50	RS 227,50

258	1.000,00	UND	PARAFUSO P/ TELHA ETERNITÃO	rocha	soberba	RS 2,00	RS 2.000,00
260	20,00	UND	ROLO DE LÂ 15CM S/ CABO	mil	lã	RS 14,00	RS 280,00
261	55,00	UND	LUVA DE PEDREIRO GRANDE	worker	pvc	RS 5,00	RS 275,00
262	55,00	UND	LUVA DE PEDREIRO MEDIA	worker	pvc	RS 2,20	RS 121,00
263	19,00	UND	TANQUE DE FIBRA 2 BOCAS	norte fibra	fibra	RS 135,00	RS 2.565,00
264	3,00	UND	TANQUE DE FIBRA 3 BOCAS	norte fibra	fibra	RS 300,00	RS 900,00
265	250,00	MTS	CORDA TRANÇADA DE NYLON Nº 12	condor	nylon	RS 3,00	RS 750,00
266	1,00	UND	DETECTOR E SCANNER DE MATERIAIS ATÉ 150 MILIMETROS	dector	scanen	RS 63,00	RS 63,00
267	2,00	UND	ESCADA ARTICULADA MULTIFUNCIONAL 12 DEGRAUS 13 POSIÇÕES ALUMÍNIO	kala	aluminio	RS 520,00	RS 1.040,00
268	2,00	UND	TRENA ANALÓGICA 10 KM MEDIÇÃO POR RODA	worker	analogica	RS 440,00	RS 880,00
269	300,00	M3	PEDRA RACHÃO/ PEDRA DE MÃO	brita mar	rachao	RS 154,00	RS 46.200,00
270	200,00	BR	BARRA DE FERRO 1/2 COM 12 METROS	geldar	aço	RS 135,00	RS 27.000,00
271	2,00	UND	ESCADA COM 7 DEGRUS DE ALUMÍNIO TIPO DOBRÁVEL	kala	aluminio	RS 200,00	RS 400,00
272	40,00	UND	CADEADO DE 30MM	pado	aço	RS 28,00	RS 1.120,00
273	35,00	UND	CAVADEIRA ARTICULADA BOCA DE LOBO C/ CABO DE MADEIRA	tramotina	aço	RS 80,00	RS 2.800,00
274	4,00	UND	TALHADEIRA 10 AÇO PURO	rocha	aço	RS 18,00	RS 72,00
275	10,00	UND	ARCO DE SERRA	worker	arco	RS 25,00	RS 250,00
276	32,00	UND	ENXADA LARGA 2,5 LB COM CABO	tramotina	aço	RS 30,00	RS 960,00
277	3,00	UND	PONTEIRO 10 AÇO PURO	roccha	aço	RS 19,00	RS 57,00
279	50,00	UND	LÂMINA DE SERRA MANUAL BIMETAL FLEXÍVEL 12' 18 DENTES POR POLEGADA	mutilite	metal	RS 6,00	RS 300,00
280	11,00	UND	ESCADA DE ALUMÍNIO 06 DEGRAUS : MATERIAL ESTRUTURA EM TUBOS E ALUMÍNIO PEÇAS PLÁSTICAS EM POLIPROPILENO, TIPO DE ESCADA: DOBRÁVEL DOMÉSTICA, QUANTIDADE DE DEGRAUS 6, ANTIDERRAPANTE	kala	metal	RS 370,00	RS 4.070,00
281	11,00	UND	ESCADA EXTENSÍVEL 2X12 24 DEGRAUS: TIPO EXTENSÍVEL	kala	dupla	RS 590,00	RS 6.490,00
283	22,00	UND	TRENA PROFISSIONAL DE 5 METROS X 25MM COM DUPLO FREIO	worker	metal	RS 15,00	RS 330,00
284	210,00	KG	PREGO DE AÇO COM CABEÇA 18X24	gerdal	aço	RS 16,00	RS 3.360,00
285	2,00	UND	ALICATE DE PRESSÃO	worker	metal	RS 40,00	RS 80,00
287	50,00	UND	ENXADAO COM CABO	rocha	reto	RS 45,00	RS 2.250,00
291	40,00	UND	MARTELO DE UNHA C/ CABO	tramotina	martelo	RS 25,00	RS 1.000,00
292	45,00	UND	PÁ C/ CABO	tramotina	ferro	RS 25,00	RS 1.125,00
293	10,00	UND	CAVADEIRA BOCA DE LOBO CABO DE FERRO Nº 3	tramotina	boca de lobo	RS 180,00	RS 1.800,00
294	120,00	UND	LÂMINA DE ROÇADEIRA	colina	aço	RS 22,00	RS 2.640,00
295	18,00	UND	MARRETA 5KG CABO DE MADEIRA	tramotina	ferro	RS 80,00	RS 1.440,00
296	30,00	UND	ENXADA COM CABO	tramotina	ferro	RS 43,00	RS 1.290,00
299	22,00	PAR	LUVA DE COURO	worker	couro	RS 18,00	RS 396,00
301	35,00	UND	ESPÁTULA PARA PINTURA 10 CM	atlas	pvc	RS 10,00	RS 350,00
303	3,00	RL	FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO ROLO COM 200 MTS	worker	fita	RS 9,00	RS 27,00
306	2,00	PAR	BOTA PVC CANO LONGO BRANCA Nº 39	tramotina	pvc	RS 37,00	RS 74,00
307	40,00	UND	CADEADO 25 MM	pado	metal	RS 15,00	RS 600,00
308	2,00	PARES	BOTA DE PVC COR BRANCA TAMANHO Nº 39 - CANO MÉDIO	tramotina	pvc	RS 37,00	RS 74,00
310	2,00	UND	AVENTAL DE RASPA SEM MANGOTE (AVENTAL DE RASPA)	worker	couro	RS 25,00	RS 50,00
311	12,00	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA SEM BIQUEIRA, CANO CURTO Nº 39	zebu	couro	RS 36,00	RS 432,00
312	14,00	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA SEM BIQUEIRA, CANO CURTO Nº 40	zebu	couro	RS 36,00	RS 504,00
313	10,00	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA SEM BIQUEIRA, CANO CURTO Nº 41	zebu	couro	RS 36,00	RS 360,00
314	22,00	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA SEM BIQUEIRA, CANO CURTO Nº 42	zebu	couro	RS 36,00	RS 792,00
315	3,00	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA SEM BIQUEIRA, CANO CURTO Nº 43	zebu	couro	RS 40,00	RS 120,00
316	4,00	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA SEM BIQUEIRA, CANO CURTO Nº 45	zebu	couro	RS 40,00	RS 160,00
318	28,00	UND	CAPA DE CHUVA - TAM. M	tramotina	pvc	RS 29,00	RS 812,00
319	35,00	UND	CAPA DE CHUVA - TAM. G	tramotina	pvc	RS 29,00	RS 1.015,00
320	25,00	UND	CAPA DE CHUVA - TAM. GG	tramotina	pvc	RS 30,00	RS 750,00
327	4,00	UND	CINTO DE SEGURANÇA PARA TRABALHO EM ALTURA - TAM. M	trmatina	couro	RS 140,00	RS 560,00
331	6,00	PAR	LUVA DE SEGURANÇA - TAM. G	tramotina	latex	RS 3,50	RS 21,00
332	42,00	PAR	LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECÂNICOS	tramotina	latex	RS 7,00	RS 294,00
335	350,00	UND	MÁSCARA DESCARTÁVEL - PFF2	tramoína	tekni	RS 2,00	RS 700,00
337	42,00	UND	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTE CINZA - MODELO BLUE BIRD	tramotina	pvc	RS 8,00	RS 336,00
338	22,00	UND	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTE FUMÊ - MODELO WAVE	tramotina	pvc	RS 8,00	RS 176,00

Fornecedor : MJR ENGENHARIA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA - 30.662.520/0001-20

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
13	85,00	UND	LIMA CHATA 8.	KF	LIMA ENXADA 8 K.F. CHATA	RS 9,00	RS 765,00
22	303,00	UND	FECHADURA P/ BANHEIRO	SILVANA	FECHADURA BANH ESPELHO OVAL 1000 CROM	RS 37,00	RS 11.211,00
24	150,00	UND	JOELHO 90 GRAUS PVC SOLDADAVEL 32MM	KRONA	JOELHO 90 GRAUS PVC SOLDADAVEL 32MM	RS 2,00	RS 300,00
31	1,00	UND	BOIA 3/4 PARA CAIXA D'ÁGUA	KRONA	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D AGUA 3/4"	RS 13,60	RS 13,60
34	304,00	UND	VASO SANITÁRIO COR BRANCO	DECA	VASO SANIT CONV DECA IZY BCO GELO	RS 145,00	RS 44.080,00
40	310,00	UND	ASSENTO VASO SANITÁRIO COR BRANCA	ASTRA	ASSENTO SANIT LINH	RS 22,00	RS 6.820,00

75	100,00	UND	JOELHO DE ROSCA 25X1/2	KRONA	JOELHO 90 SOLD 25MM	R\$ 0,85	R\$ 85,00
76	140,00	UND	JOELHO DE 25MM 90 GRAUS	KRONA	JOELHO 90 SOLD 25MM	R\$ 0,85	R\$ 119,00
98	35,00	UND	JOGO DE BROCAS DE VIDEA-6MM,8MM 10MM E 12MM	THOMPSON	JOGO DE BROCAS DE VIDEA-6MM,8MM 10MM E 12MM	R\$ 80,00	R\$ 2.800,00
99	33,00	JOGO	JOGO DE BROCAS DE AÇO RAPIDO 6MM,8MM,10MM,12MM	STANLEY	JOGO DE BROCAS DE AÇO RAPIDO 6MM,8MM,10MM,12MM	R\$ 70,00	R\$ 2.310,00
125	290,00	UND	FITA ISOLANTE COM 10M	NORTON	FITA ISOLANT10MX19MM	R\$ 2,50	R\$ 725,00
130	80,00	UND	ROLO DE 23 CM LÁ DE CARNEIRO PURO C/CABO	CONDOR	ROLO LA ECO 23CM C/SUP CONDOR	R\$ 12,50	R\$ 1.000,00
135	30,00	RL	FIO DE COBRE 4,00MM ROLO COM 100 METROS	NEXTRON	CABO AUTO FLEXIVEL 4,00 MM	R\$ 310,00	R\$ 9.300,00
139	90,00	UN	T PVC DE 25MM	KRONA	TE SOLDABEL 25MM	R\$ 2,00	R\$ 180,00
202	94,00	UND	BOIA 3/4 PARA CAIXA D'ÁGUA ALTA VAZÃO	KRONA	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D'AGUA 3/4"	R\$ 10,20	R\$ 958,80
221	35,00	RI	FIO DE COBRE ISOLANTE 2,5MM	COR FIO	CABO FLEX 2,5 MM	R\$ 298,00	R\$ 10.430,00
224	90,00	UND	INTERRUPTOR 2X4	PLUZIE	INTER.1TEC.PAR2X4C/PL BC	R\$ 5,00	R\$ 450,00
225	90,00	UND	INTERRUPTOR 2X4 DUPLO	PLUZIE	INTER.2TEC.SIM2X4C/PL BC	R\$ 7,50	R\$ 675,00
230	65,00	UND	DISJ MONOFÁSICO 25AP	JNG	DISJUNTOR UNI 25A BCO DIN	R\$ 7,70	R\$ 500,50
231	70,00	UND	DISJ BIFÁSICO 40AP	JNG	DISJUNTOR BIP 40A BCO DIN	R\$ 26,60	R\$ 1.862,00
232	60,00	UND	DISJ BIFÁSICO 50AP	JNG	DISJUNTOR BIP 50A BCO DIN	R\$ 27,00	R\$ 1.620,00
240	37,00	UND	QUADRO DIST P/03 A 04 DIJ	PIAL	QUADRO DIST SOB PLAST P/04 DISJ DIN	R\$ 35,00	R\$ 1.295,00
259	5,00	UND	PNEU PARA CARRIOLA COM CAMARA DE AR	COLSON	PNEU 3 25 X 8 P/ CARRINHO DE MAO	R\$ 37,00	R\$ 185,00
278	5,00	UND	ALICATE UNIVERSAL ESPECIAL DE 8 POL	THOMPSON	ALICATE UNIVER.ISOLADO 8 PREMIUM	R\$ 21,00	R\$ 105,00
309	250,00	UND	PROTECTOR SOLAR COM FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR 30 (UVA E UVB)	NICROSOL	PROTECTOR SOLAR COM FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR 30	R\$ 28,50	R\$ 7.125,00
339	22,00	UND	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTE INCOLOR - MODELO BLUE BIRD	SUPER SAFET	OCULOS DE SEG INCOLOR LENTE ANTIR	R\$ 5,40	R\$ 118,80
340	22,00	UND	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTE INCOLOR - MODELO WAVE	SUPER SAFET	OCULOS DE SEG INCOLOR LENTE ANTIR	R\$ 5,40	R\$ 118,80
347	4,00	UND	ESCADA COM 7 DEGRAUS DE ALUMÍNIO TIPO DOBRÁVEL	MOR	ESCADA DEG.ALUM.MOR 2,00M	R\$ 245,00	R\$ 980,00

**Fornecedor : R L INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS E REVESTIMENTOS DA AMAZONIA LTDA - 23.476.240/0001-6**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
35	460,00	UND	SELADOR ACRILICO 18L	ROYALE	ROYALE	R\$ 70,00	R\$ 32.200,00
45	625,00	LAT	MASSA CORRIDA PVA LATA 18 LITROS	ROYALE	ROYALE	R\$ 49,00	R\$ 30.625,00

**Fornecedor : HEROPECAS LTDA - 10.685.231/0001-30**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
36	70,00	UND	PINCEL MEDIO SINTETICA 725 1/2	condor	condor	R\$ 4,00	R\$ 280,00
102	500,00	UND	LIXA PARA MASSA N. 80	condor	condor	R\$ 0,90	R\$ 450,00
103	200,00	UND	LIXA PARA MASSA N. 150	condor	condor	R\$ 0,90	R\$ 180,00
220	55,00	UND	OCULOS DE PROTECAO	delta plus	delta plus	R\$ 10,00	R\$ 550,00
254	20,00	UN	THINNER GALÃO C/ 5,0 L	farben	farben	R\$ 40,00	R\$ 800,00
305	16,00	UND	AVENTAL DE COURO TAM G	plastcor	plastcor	R\$ 25,00	R\$ 400,00
342	21,00	PAR	PERNEIRA	americanseg	americanseg	R\$ 22,00	R\$ 462,00

**Fornecedor : N. V. VERDE EIRELI - 03.363.727/0001-21**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
56	75,00	UND	CONECTOR P/ HASTE ATERRAMENTO 1/2 X 5/8	INTELLI	INTELLI	R\$ 8,00	R\$ 600,00
61	110,00	UND	BUCHA DE REDUÇÃO 25X20	TIGRE	TIGRE	R\$ 0,91	R\$ 100,10
79	100,00	UND	JOELHO DE 20 90° GRAUS	TIGRE	TIGRE	R\$ 0,85	R\$ 85,00
86	10,00	UND	LUVA SIMPLES ESG. 40MM	TIGRE	TIGRE	R\$ 1,36	R\$ 13,60
122	30,00	RL	FIO SOLIDO 6,0MM C/100 MTS	CORFIO	CORFIO	R\$ 333,00	R\$ 9.990,00
167	150,00	UND	LUVA DE PVC 20MM	TIGRE	TIGRE	R\$ 0,90	R\$ 135,00
168	150,00	UND	LUVA DE PVC 25MM	TIGRE	TIGRE	R\$ 0,95	R\$ 142,50
186	60,00	UND	TORNEIRA DE ESFERA JARDIM	DURIN	DURIN	R\$ 19,00	R\$ 1.140,00
190	335,00	UND	DISCO PARA CORTAR MADEIRA	CORTAG	CORTAG	R\$ 12,45	R\$ 4.170,75
201	40,00	RL	FIO DE ENERGIA DUPLO 2 X 2,5	CORFIO	CORFIO	R\$ 8,63	R\$ 345,20
235	15,00	UND	ELETRODUTO DE 3/4 C/ 3 MTS	TERMO AMERICA	TERMO AMERICA	R\$ 12,00	R\$ 180,00
282	3,00	UND	TESOURÃO DE PODA CABO DE MADEIRA	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R\$ 51,00	R\$ 153,00
286	8,00	UND	ALICATE REBITADOR MANUAL	CARBOGRAFITE	CARBOGRAFITE	R\$ 30,00	R\$ 240,00
288	10,00	UND	FOICE C/ CABO	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R\$ 34,00	R\$ 340,00
322	1,00	UND	CAPACETE DE PROTEÇÃO COM ABA FRONTAL CLASSE "B" - COR BRANCO	LEDAN	LEDAN	R\$ 21,00	R\$ 21,00

**Fornecedor : P. D. V. PECAS EIRELI - 28.737.608/0001-12**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
289	20,00	JOGO	JOGO CHAVE ESTRELA 1/8, 3/16 E 1/4	GEDORE	GEDORE	R\$ 99,00	R\$ 1.980,00
290	18,00	JOGO	JOGO CHAVE DE FENDA 1/8, 3/16 E 1/4	GEDORE	GEDORE	R\$ 99,00	R\$ 1.782,00
341	2,00	UND	ÓCULOS DE SEGURANÇA VT5 (SOLDA E OXICORTE)	BOXER	BOXER	R\$ 99,00	R\$ 198,00

**Fornecedor : BONIN & BONIN LTDA - 29.004.099/0001-81**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
304	2,00	PAR	PERNEIRA EM RASPA COURO	BIG LUVAS	BIG LUVAS	R\$ 10,00	R\$ 20,00
317	14,00	UND	CAPA DE CHUVA - TAM. P	PLASTCOR	PLASTCOR	R\$ 23,40	R\$ 327,60
321	5,00	UND	CAPA DE CHUVA - TAM. XG	PLASTCOR	PLASTCOR	R\$ 23,40	R\$ 117,00
323	5,00	UND	CAPACETE DE PROTEÇÃO COM ABA FRONTAL CLASSE "B" - COR AZUL CLARO	DELTA PLUS	DELTA PLUS	R\$ 20,00	R\$ 100,00
324	30,00	UND	CAPUZ (TERGAL/BRIM)	DELTA PLUS	DELTA PLUS	R\$ 36,00	R\$ 1.080,00
325	8,00	UND	CAVALETE VAZADO PAREDE DUPLA LARANJA	KTELI	KTELI	R\$ 420,00	R\$ 3.360,00
326	1,00	UND	CINTO DE SEGURANÇA PARA TRABALHO EM ALTURA - TAM. P	CARBOGRAFITE	CARBOGRAFITE	R\$ 150,00	R\$ 150,00
328	14,00	UND	CONE PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	PLASTCOR	PLASTCOR	R\$ 180,00	R\$ 2.520,00
329	4,00	PAR	LUVA DE SEGURANÇA - TAM. P	VOLK	VOLK	R\$ 4,00	R\$ 16,00
330	10,00	PAR	LUVA DE SEGURANÇA - TAM. M	VOLK	VOLK	R\$ 4,00	R\$ 40,00
333	130,00	PAR	LUVA TRICOTADA 4 FIOS (LUVA DE ALGODÃO)	VOLK	VOLK	R\$ 2,50	R\$ 325,00
334	2,00	PAR	MANGOTE DE RASPA	BIGLUVAS	BIGLUVAS	R\$ 10,00	R\$ 20,00
343	14,00	UND	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA	CAMPER	CAMPER	R\$ 26,00	R\$ 364,00
344	20,00	UND	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG	DELTA PLUS	DELTA PLUS	R\$ 2,00	R\$ 40,00
345	5,00	UND	TALABARTE SIMPLES DE CABO DE AÇO REVESTIDO, COM DOIS MOSQUETÕES	CARBOGRAFITE	CARBOGRAFITE	R\$ 177,67	R\$ 888,35
346	19,00	UND	PULVERIZADOR 20 LITROS	KAWASHIMO	KAWASHIMO	R\$ 350,00	R\$ 6.650,00

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação está para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 18 de Agosto de 2021.

**GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Educação

**ANTONIO SERGIO MACIEL**

Secretário municipal de Agricultura

**GILMAR DA SILVA FERREIRA**

Secretário municipal de Saúde

**JOCSSÁ RODRIGUES BORBA FERREIRA**

Secretário municipal de Fazenda

**LERI VELOSO DA CRUZ FERREIRA**

Secretário municipal de Obras

**Publicado por:**  
Nelma Aparecida Rodrigues  
**Código Identificador:**D8BFA76B

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 2.780-2021 DE 17 DE AGOSTO DE 2021.**

LEI MUNICIPAL Nº 2.780/2021 DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ANEXO X DA LEI MUNICIPAL Nº 2.575 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei. FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º Altera o anexo X da Lei Municipal nº 2.575 de 23 de dezembro de 2019 que passa a vigorar conforme anexo desta lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.

**ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**

Prefeito

QUADRO DE CARGOS - ANEXO X										
Descrição dos Cargos e Funções	Valor	GP	SEMPLAN	SEMFAZ	SEMUSP	SEMAGRI	SEMEC	SEMAST	SEMSAU	TOTAL
Prefeito	16.400,00									0
Vice Prefeito	11.200,00									0
Procurador Geral	11.000,00	1								1
Controlador Geral	11.000,00	1								1
Secretario	6.000,00	1	1	1	1	1	1	1	1	7
Chefe de Gabinete	6.000,00	1								1
Corregedor	6.000,00	1								1



Assessor(a) de Gestão de Governo	6.000,00	1								1
Contador Geral	6.000,00			1						1
Assessor (a) Técnico I	4.500,00	2	1							3
Assessoria Executiva	4.000,00				1					1
Superintendência	4.000,00		1	4	2					7
Supervisão de Projetos Topográficos	3.512,00	1								1
Assessor Especial do Gabinete do Prefeito	3.500,00	1								1
Assessoria de Obras e Serviços	3.500,00				1					1
Assessoria Especial I	3.000,00	1								1
Diretor de Central	3.000,00	1	2	5	2	1	2	2	1	16
Ouvidor	2.700,00	1								1
Pregoeiro	2.700,00			1						1
Assessor (a) Técnico de Convênios e Prestação de Contas	2.700,00	1								1
Assessor (a) Técnico II	2.700,00			1			1	1	1	4
Presidente da CPL	2.700,00			1						1
Coordenador	2.500,00	2	4	2	1	2		2	4	17
Assessor (a) de Enfermagem do Hospital Ana Neta	2.500,00								1	1
Assessor (a) de Prestação de Contas e Acompanhamento dos Convênios	1.800,00	1								1
Coordenador (a) Adjunto de Projetos	1.800,00		1							1
Assessor(a) de Análise Processos	1.800,00	1								1
Assessor (a) do Cad-Único	1.800,00							1		1
Assessor (a) Técnica III	1.800,00	2		2				1		5
Diretor de Departamento	1.754,00	2		4	2	1	1		7	17
Gerente do Abrigo	1.500,00							1		1
Gerente de Centro	1.500,00				1			2	6	9
Diretor de Divisão	1.200,00	3	2	8	1	4	8	2	3	31
Assessor(a) Técnica IV	1.100,00	1	1	3		1	4		1	11
<b>TOTAL</b>		<b>22</b>	<b>16</b>	<b>33</b>	<b>12</b>	<b>10</b>	<b>17</b>	<b>13</b>	<b>25</b>	<b>148</b>

**Publicado por:**  
Francismar Saraiva Mendes  
**Código Identificador:**466208DF

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**  
**PORTARIA Nº 115/SGG/2021**

**Porto Velho – RO, 18 de agosto de 2021.**

**O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO**, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00365/2021**.

**RESOLVE:**

**ARBITRAR E CONCEDER**, 04 e ½ (quatro e meia) diárias, aos servidores do quadro abaixo relacionados, que se deslocarão por meio de transporte fluvial aos Distritos do Baixo Madeira: São Carlos, Nazaré, Calama e Demarcação. Para realizar levantamento de associação de mulheres empreendedoras para realização de feiras de artesanatos e produtos regionais, ribeirinhos e indígenas a ser promovido no mês de novembro de 2021; Vistoria das reformas das pontes de madeira do distrito de Calama; Entrega de correspondências dos distritos e outras demandas apontadas pela comunidade. Será utilizado embarcação tipo voadeira cedida pela Defesa Civil, com piloto e combustível. **No período de 23/08/2021 a 27/08/2021.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Cleyanne Alves	1001502	1058721 SSP/DF	Gerente da Divisão de Recursos Humanos	4 e ½	R\$ 150,00	R\$ 675,00
Fabiola Roberto da Silva	1000889	178736 SESDEC/RO	Assessor Técnico Nível III	4 e ½	R\$ 150,00	R\$ 675,00
Maciel Valente de Almeida	1001607	876.364 SSP/RO	Gerente da Divisão de Apoio Administrativo	4 e ½	R\$ 150,00	R\$ 675,00
Tainan Alleyne da Costa Silva	95184	840510 SSP/RO	Secretária Executiva de Gabinete	4 e ½	R\$ 150,00	R\$ 675,00

**FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO**

Secretário Geral de Governo

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**F4FBC150

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**  
**DECRETO N.º 17.528 DE 18 DE AGOSTO DE 2021.**

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2021,

**DECRETA:**

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 722.500,00 (setecentos e vinte e dois mil e quinhentos reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	DA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÔE R\$	REALOCA R\$
07.01.04.122.007.2.002	Administração Geral das Unidades Administrativas da Prefeitura	FIS	3.3.90.39	1.000		324.500,00	-
			3.3.90.39	1.023		398.000,00	-
07.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.39	1.000		-	59.500,00
			3.3.90.47	1.000		-	15.000,00
			4.4.90.52	1.023		-	398.000,00
07.01.04.126.007.2.121	Implementação de Ações de Informatização	FIS	3.3.90.30	1.000		-	150.000,00
			3.3.90.40	1.000		-	100.000,00
<b>SUBTOTAL</b>						<b>722.500,00</b>	<b>722.500,00</b>
<b>TOTAL</b>						<b>722.500,00</b>	<b>722.500,00</b>

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA**

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

**JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Fazenda

**SALATIEL LEMOS VALVERDE**

Procurador Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:EB1C79E0**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**  
**DECRETO N.º 17.529 DE 18 DE AGOSTO 2021.**

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021,

**D E C R E T A:**

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 145.500,00 (cento e quarenta e cinco mil e quinhentos reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD							
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD							
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	DA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R\$	SUPLEMENTA R\$
07.01.04.122.007.2.002	Administração Geral das Unidades Administrativas da Prefeitura	FIS	3.3.90.39	1.000		130.500,00	
			3.3.90.30	1.000		-	130.500,00
			3.3.90.39	1.023		15.000,00	-
			3.3.90.30	1.023		-	15.000,00
<b>SUBTOTAL</b>						<b>145.500,00</b>	<b>145.500,00</b>
<b>TOTAL</b>						<b>145.500,00</b>	<b>145.500,00</b>

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA**

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

**JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Fazenda

**SALATIEL LEMOS VALVERDE**

Procurador Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**7904E8AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**  
**DECRETO N.º 17.518 DE 16 DE AGOSTO 2021.**

Republicação

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei nº 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021,e

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.725,77 (vinte mil, setecentos e vinte e cinco reais e setenta e sete centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	DE ANULA R\$	SUPLEMENTA R\$
09.01.12.122.313.2.709	Aquisição de bens móveis e imóveis	FIS	4.4.90.52	1.001	5.458,97	-
			4.4.90.92	1.001	-	5.458,97
09.01.12.122.313.2.718	Remuneração e encargos sociais de pessoal ocupado em atividades de apoio técnico-administrativo	FIS	3.1.90.11	1.000	15.266,80	-
			3.1.90.13	1.000	-	15.266,80
<b>SUBTOTAL</b>					<b>20.725,77</b>	<b>20.725,77</b>
<b>TOTAL POR FONTE DE RECURSOS</b>				<b>1.000</b>	<b>15.266,80</b>	<b>15.266,80</b>
				<b>1.001</b>	<b>5.458,97</b>	<b>5.458,97</b>
<b>TOTAL</b>					<b>20.725,77</b>	<b>20.725,77</b>

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA**

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

**JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Fazenda

**SALATIEL LEMOS VALVERDE**

Procurador Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**765252C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**  
**TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 001/2021**

ANEXO XXX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018

TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 001/2021

Processo: 08.00141-00/2021

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade	Projeto/Atividade/Operação Especial
Orçamentária:	08.31.10.122.336.2.315 – Manutenção das ações do Conselho Municipal de Saúde
Conselho	4.4.90.52 – Material e equipamento permanente.3.3.90.30 – Material de Consumo
Municipal de	1.023 – Recursos Hídricos

Saúde de Porto Velho - CMSPV - Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA				
<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS</b>				
Quant.	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor total
01	UND	Micro-ondas; Painel digital, arterial/Composição Porta: Plástico, Vidro e aço. Painel: Plástico. Cavidade: Aço. Capa: Aço. Prato: Vidro. Guia do prato: Plástico. Níveis de potência: 10, Capacidade (litros) 32L no mínimo, Voltagem110V, Consumo (kw/h)1.4, Potência aproximada de 900(w) , Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP) 30,1x53,9x43cm, Peso aproximado do produto (Kg)16kg. <b>Garantia mínima de 01 ano, com certificado de garantia.</b>	R\$ 999,90	R\$ 999,90
01	UND	mini- refrigerador; Volume total de 120 litros, com Porta de inox, funcional, contendo compartimentos para garrafas, latas e multiuso e congelador. Dimensões aproximadas do produto -Altura 86 cm, largura 48 cm, peso 28 kg, profundidade 52 cm, com gelo seco, Voltagem110V. <b>Garantia mínima de 01 ano, com certificado de garantia.</b>	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
01	UND	Cafeteira elétrica; Material Vidro, Aço, Cor: Aço Escovado, Jarra de vidro refratário com capacidade para 30 cafezinhos (1,5L), no mínimo: Peso do produto de no máximo 4 kg, Voltagem110V. Painel digital, Com Função de desligamento automático: <b>Garantia mínima de 01 ano, com certificado de garantia.</b>	R\$ 840,00	R\$ 840,00
<b>TOTAL</b>				R\$ 3.429,90
<b>JUSTIFICATIVA (causas)</b>				
A aquisição desses materiais permanentes (equipamentos de eletrodomésticos.), se faz necessário haja vista oferecer o pleno funcionamento do controle social do Sistema Único de Saúde – SUS, proporcionará maior produtividade nas fiscalizações e visitas a todas unidades de saúde de porto velho, dando suporte ao bom desempenho no dia a dia, promovendo assim o desenvolvimento de suas responsabilidades e compromissos na saúde pública.				
<b>FORNECEDOR</b>				
RAZÃO SOCIAL: I S B COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 04.935.430/0001-56. CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: PROPOSTA COMERCIAL, DATA: 23/07/2021 Fls. 39.				
<b>PARECER JURÍDICO</b>				
PARECER JURÍDICO Nº 224/2021/COORDENADORIA JURÍDICA/PGM/2021 DATA: 16/08/2021 Fls. 78 a 84_FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 FLS. 82.				

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 18 de Agosto de 2021.

**ELIANA PASINI**

Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**4168094F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA  
PORTARIA Nº. 230/DIC/SEMUSA**

Portaria nº. 230/DIC/SEMUSA Porto Velho, 12 de julho de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08. -----  
-00346-00/2021.

RESOLVE:

**CONCESSÃO DE DIARIAS PARA** a viagem dos servidores abaixo relacionados, com a finalidade de realizar campanha de vacinação antirrábica em cães e gatos, nos distritos de Nazaré, São Carlos e nas comunidades de Catarina, Conceição do Galera, Papagaios, Cavalcante e outros, no período de 19 a 27 de julho de 2021, Meio de transportes fluvial e terrestre. Conforme memorando nº221/DCZADS/ DVS/ SEMUSA de 02 de julho de 2021.

DIÁRIAS						
NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESTINO
Terezinha da Silva Barbosa	24373	Aux. de serviços gerais	8 e ½	120,00	1.020,00	Distritos de Nazaré, São Carlos e nas comunidades de Catarina, Conceição do Galera, Papagaios, Cavalcante e outros.
Francisco Ambelino de Souza Neto	545692	Aux. de serviços veterinários	8 e ½	120,00	1.020,00	
Ercir Rodrigues Silva	23200	Assistente Administrativo	8 e ½	120,00	1.020,00	
Alberlena Ferreira Dias	1001285	Assessor nível III	8 e ½	120,00	1.020,00	
Sebastião Carvalho da Silva	235508	ACS/Piloto	8 e ½	120,00	1.020,00	
Manoel Simplicio de Souza	622515	Motorista	½	60,00	120,00	
			½	60,00		

**ELIANA PASINI**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**F7DEE90A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA  
PORTARIA Nº. 269/DIC/SEMUSA**

Portaria nº. 269/DIC/SEMUSA Porto Velho, 18 de agosto de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08. -----  
-00408-00/2021.

RESOLVE:



**CONCESSÃO DE DIARIAS PARA** a viagem dos servidores abaixo relacionados, com a finalidade de realizar supervisão técnica nos laboratórios de diagnóstico de malária nas localidades do Baixo Madeira: Nazaré, Lago do Cuniã, Demarcação, Santa Catarina, São Carlos, Calama, Nova Esperança e Gleba do Jamary com finalidade de supervisionar, orientar e instruir metodologias quanto aos trabalhos realizados pelos microscopistas de base, no período de 23/08/2021 a 28/08/2021. Meio de transporte fluvial. Conforme memorando nº44/DM/DCV/SEMUSA de 09 de agosto de 2021.

DIÁRIAS						
NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESTINO
Ancelmo Vieira Viamonte	225757	ACE/ Marinheiro Fluvial	5 ½	120,00	660,00	Baixo Madeira: Nazaré, Lago do Cuniã, Demarcação, Santa Catarina, São Carlos, Calama, Nova Esperança e Gleba do Jamary.
Eliezo Antônio Oliveira de Souza	241117	ACS/NDM	5 ½	120,00	660,00	
José Roberto da Silva Costa	225393	ACS	5 ½	120,00	660,00	
Maria Antônia Paiva Brasil	240606	ACE/ Assessora UVZ	5 ½	120,00	660,00	
Rosilene Ruffato	62068	Tec. Enfermagem	5 ½	120,00	660,00	

**ELIANA PASINI**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**69E0C611

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**  
**PORTARIA Nº. 270/DIC/SEMUSA**

Portaria nº. 270/DIC/SEMUSA Porto Velho, 18 de agosto de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08. -----  
-00409-00/2021.

RESOLVE:

**CONCESSÃO DE DIARIAS PARA** a viagem dos servidores abaixo relacionados, com a finalidade de realizar mutirão de atendimento em Hanseníase nas Unidades Distritais (União Bandeirantes, Nova Mutum e Jaci Paraná), no período de 24/08/2021 a 27/08/2021. Meio de transporte Terrestre. Conforme memorando nº52DVE/DVS/SEMUSA de 13 de agosto de 2021.

DIÁRIAS						
NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESTINO
Sheila Sarnamento Nina Arruda	115544	Odontóloga/ Coord. Municipal da Hanseníase	3 ½	150,00	525,00	Unidades Distritais (União Bandeirantes, Nova Mutum e Jaci Paraná)
Marco Antônio Verçoza de Castro	207250	Medico	3 ½	150,00	525,00	
Uira Carvalho Froes	240416	Agente de Combate a Endemias	3 ½	120,00	420,00	

**ELIANA PASINI**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**FBE2556C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**  
**PORTARIA Nº. 271/DIC/SEMUSA**

Portaria nº. 271/DIC/SEMUSA Porto Velho, 18 de agosto de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08. -----  
-00410-00/2021.

RESOLVE:

**TORNAR VALIDA AS DIARIAS PARA** a viagem dos servidores abaixo relacionados, com a finalidade de realizar força tarefa no Projeto Gleba do Rio Preto e Linhas no controle ao vetor do gênero Anopheles darlingi principal transmissor da malária, com trabalhos de instalação de mosquiteiros impregnados com inseticida de longa duração (MILDs), borrifação intra domiciliar (BRI), Educação em Saúde, Busca Ativa, diagnóstico e tratamento da malária, no período de 25/08/2021 a 01/09/2021. Meio de transporte Terrestre. Conforme memorando nº299/DCV/DVS/SEMUSA de 13 de agosto de 2021.

DIÁRIAS						
NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESTINO
Alecidis Almeida Pereira	224130	ACE	7 ½	120,00	900,00	Projeto Gleba do Rio Preto e Linhas
Cleiton Oliveira da Silva	235780	ACE	7 ½	120,00	900,00	
Edinho Valente de Almeida	174524	Aux. serv. de saúde/ microscopista	7 ½	120,00	900,00	
Elder Benício Esteves	215716	ACE/ Encarregado/ motorista	7 ½	120,00	900,00	
Everaldo Souza Gomes	108551	Guarda de Endemias	7 ½	120,00	900,00	
José Antônio Prestes Vaz	238304	ACE	7 ½	120,00	900,00	
Laurentino Balbino de Freitas	050547	Agente de Saúde Pública/ Motorista	7 ½	120,00	900,00	
Raimundo Nonato da Silva Botelho	239732	ACE/ encarregado/ Marinheiro fluvial	7 ½	120,00	900,00	

**ELIANA PASINI**

Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURAAUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 003/2021**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 003/2021**

A superintendente da SANEROM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Auditoria Interna do Município, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) - Processo Nº: 012/2021

b) - Licitação Nº: 095/2021

c) - Modalidade Nº: Pregão Eletrônico

d) - Data Homologação: 18/08/2021

e) - Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ELETROELETRÔNICO E MOBILIÁRIO, DEVIDAMENTE INSTALADOS.

**Empresa Vencedora: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**

**CNPJ: 41.947.390/0001-99**

Item	Descrição	Quant.	Un.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	<b>Cadeira de Escritório Giratória, cor preta</b> Assento e Encosto em Corino; Braços, Base e Rodízios em Nylon. Altura Mínima: 93 cm Altura Máxima: 102 cm Largura: 59 cm, Profundidade: 62 cm, Assento Interno Largura: 45 cm, Profundidade: 45 cm Altura do assento ao chão: 44-53,5 cm Altura do braço ao chão: 67-77 cm. Tipo de encosto: Diretor; Peso suportado: 120 kg; Revestimento: Couro Sintético; Tipo de pé: Rodízio. (montadas)	03	Und.	697,00	2.091,00
3	<b>Armário Suspenso com 3 Portas (de abrir) cor branca, Dimensões: 55cm (A) x 105cm (L) x 28cm (P). Material: Aço com pintura eletrostática a pó. Com duas prateleiras, dobradiças de 26mm. (instalado)</b>	01	Und.	285,00	285,00
4	<b>Ar condicionado split, 12.000 btus</b> com: gás ecológico r407c ou r410a: gás que não agride a camada de ozônio. Função siga-me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. Função autolimpeza: evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável. Tripla filtragem (ultra filter + carvão ativado + nylon) ultra filter: retém até 99% das bactérias*. Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente. Filtro de nylon: retém partículas de poeira. Função brisa: movimento das aletas que produz uma agradável sensação de brisa. Função turbo: com apenas um toque você seleciona a máxima performance. Função timer: liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função desumidificar: retira a umidade excessiva do ar. Display digital: facilita a visualização da função selecionada. Função desliga/liga display: opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto. Função auto: o condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta: facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. Controle remoto em português: oferece mais comodidade para operar o produto e ainda conta com indicador de temperatura ambiente no display. Testado nas bactérias <i>escherichia coli</i> e <i>staphylococcus aureus</i> . Prazo de garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e prazo de garantia do compressor de no mínimo de 3 (três) anos, e já incluso montagem com perfuração da parede ou laje para instalação da evaporadora, passagem de tubulação de cobre deverá ser de acordo com a necessidade da instalação parede, e fixação da condensadora, partes elétricas, drenos e a tubulações de cobre de qualquer tipo de até 6 metros de comprimento para instalação. Deverão dispor da encaixe etiqueta nacional de conservação de energia emitida pelo inmetro tipo "a".obs.: aquisição com instalação por conta da contratada (mão-de-obra qualificada e material - suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo), numa distância média de 6 metros entre a condensadora e a evaporadora. (instalado)	01	Und.	3.001,00	3.001,00

**Valor Total Homologado – R\$: 5.377,00 (Cinco Mil, Trezentos e Setenta e Sete Reais).**

Rolim de Moura, 18 de agosto de 2021.

**MICHELE TEREZA CORREA DE BRITO CANGIRANA**

Superintendente/SANEROM

Decreto Nº 5.149/2021

Publicado por:  
Adilson Julio Pereira  
Código Identificador:DD81EFF0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2021

Processo nº 3061/2021

Licitação: Pregão Eletrônico nº 93/2021

**Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EXTINTORES NOVOS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO.**

**VALIDADE DA ATA: 19.08.2022**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

**1) PAIVA & MONTIBELLER COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 27.580.655/0001-32, situada na Rua: Ana Nery, nº 200. Telefone para contato (69) 9940-5411, e-mail; audiconpb@gmail.com no Município de Pimenta Bueno – RO. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Tatiana Neves Montibeller Paiva, portadora do RG 981737 SESDEC/RO do CPF 955.871.522-00, residente no Município de Pimenta Bueno – RO.

Adjudicatárias do Pregão Eletrônico nº 93/2021 para Registro de Preços nº 70/2021, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EXTINTORES NOVOS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

**Sub-cláusula Primeira:** Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

**Sub-cláusula Segunda:** a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: CNPJ: 27.580.655/0001-32 PAIVA & MONTIBELLER COMERCIO DE EXTINTORES LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Extintor de Incêndio pó químico seco ABC (PQS)-4 kg. Garantia 5 anos	Paiva	UND	6,0000	290,0000	1.740,00
2	Extintor de Incêndio pó químico seco ABC (PQS)- 2 kg. Garantia 5 anos	Paiva	UND	20,0000	150,0000	3.000,00
3	Extintor de Incêndio pó químico seco ABC (PQS)- 12 kg. Garantia 5 anos	Paiva	UND	4,0000	370,0000	1.480,00
4	Extintor portátil de pó ABC com capacidade extintora de no mínimo 2-A:20-B:C, com validade mínima de 12 meses.	Paiva	UND	25,0000	210,0000	5.250,00
5	Extintor veicular tipo pó completo, ABC 01 kilo	Paiva	UND	10,0000	110,0000	1.100,00
6	Extintor de incêndio, com capacidade de 6 (seis) kg, de pó químico seco (PQS), acompanhado de suporte de parede e de acordo com as normas vigentes.	Paiva	UND	5,0000	180,0000	900,00
7	Extintor de incêndio, com capacidade de 10 (dez) litros, de água pressurizada (AP), acompanhado de suporte de parede e de acordo com as normas vigentes.	Paiva	UND	5,0000	180,0000	900,00
8	Extintor de Incêndio de água pressurizada, acompanhado de suporte de chão solo e placa de identificação. Classe de extinção: A, capacidade 10 litros.	Paiva	UND	2,0000	230,0000	460,00
9	Extintor de Incêndio pó-químico acompanhado de suporte de chão solo e placa de identificação, com carga classe BC, pressurizado com válvula intermitente, manômetro capacidade 0 a 21 kgf, pintura de acabamento epóxi, conforme norma da NBR 10721 ABNT de fabricação e para performance de capacidade extintora conforme Norma NBR944 (20 B). Capacidade 6 KG.	Paiva	UND	3,0000	230,0000	690,00
10	Recarga de extintor de Carga de Pó ABC com capacidade extintora de no mínimo 2-A:20-B:C e validade mínima de 12 meses	Paiva	SERV	35,0000	90,0000	3.150,00
11	Recarga de Extintor de pó-químico com carga classe BC, pressurizado com válvula intermitente, manômetro capacidade 0 a 21 kgf, pintura de acabamento epóxi conforme norma da NBR 10721 ABNT de fabricação e para performance de capacidade extintora conforme Norma NBR 9444 (20B) Capacidade 6 KG.	Paiva	SERV	3,0000	75,0000	225,00
12	Recarga de extintor de Incêndio de água pressurizada. Classe de extinção: A, capacidade 10 litros	Paiva	SERV	2,0000	75,0000	150,00
13	Recarga de extintor de Incêndio, com capacidade de 6 (seis) kg, de pó químico seco (PQS).	Paiva	UND	53,0000	75,0000	3.975,00
14	Recarga de extintor de Incêndio, com capacidade de 10 (dez) litros, de água pressurizada (AP).	Paiva	SERV	94,0000	75,0000	7.050,00
15	Recarga de extintor de Incêndio, com capacidade de 4 (quatro) kg, de gás carbônico (CO2)..	Paiva	SERV	2,0000	105,0000	210,00
16	Recarga de extintor de Incêndio, com capacidade de 6 (seis) kg, de gás carbônico (CO2)..	Paiva	SERV	23,0000	105,0000	2.415,00
17	Recarga de extintor de Incêndio, com capacidade de 6 (seis) kg, de pó químico seco ABC (PQS)..	Paiva	SERV	56,0000	100,0000	5.600,00
18	Recarga de Extintor de Incêndio pó químico seco ABC (PQS)-4 kg. Garantia 5 anos	Paiva	SERV	20,0000	210,0000	4.200,00
19	Recarga de Extintor de Incêndio pó químico seco ABC (PQS)- 2 kg. Garantia 5 anos Recarga de Extintor de Incêndio pó químico seco ABC (PQS)- 2 kg. Garantia 5 anos	Paiva	SERV	6,0000	130,0000	780,00
20	Recarga de Extintor de Incêndio pó químico seco ABC (PQS)- 12 kg. Garantia 5 anos	Paiva	SERV	4,0000	230,0000	920,00
21	Extintor de Incêndio, com capacidade de 6 (seis) kg, de pó químico seco (PQS).	Paiva	UND	44,0000	180,0000	7.920,00
22	Extintor de Incêndio, com capacidade de 10 (dez) litros, de água pressurizada (AP).	Paiva	UND	41,0000	180,0000	7.380,00
23	Manutenção Impressora HP Lazer Jet 400 M 401n	Paiva	SERV	30,0000	55,0000	1.650,00
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>61.145,00</b>
Totalização:						<b>61.145,00</b>

**Sub-cláusula Primeira:** Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

**Sub-cláusula Segunda:** a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS**

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **DA CONTRATADA**

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

##### **DA CONTRATANTE**

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

#### **DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;

Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Sub-cláusula Primeira:** poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**Sub-cláusula Segunda:** da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.



**CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA**

As despesas correrão por conta do elemento de despesa,

Projetos Atividades:

SEMUSA:

Projeto atividade	2.123, 2.127, 2.303, 2.140, 2.141
Natureza da despesa	33.90.30 e 33.90.39

SEMAGRI:

As despesas correrão nos projetos atividades 2.089, elementos de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo e 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

SEMOSP:

As despesas ocorrerão com recursos de acordo com a Secretaria Municipal de Agricultura - Projeto Atividade 2.093, da Categoria Econômica 33.90.30; 44.90.52.

AGEROM:

Projeto de atividade: Manutenção da AGERROM: 2256

Elemento de Despesa: 33.90.30 Material de Consumo e 33.90.39 – serviços de pessoa jurídica.

SEMACOL:

Projeto atividade: 2.007

Natureza da despesa: 33.90.30 e 33.90.39

SEMEC:

Projeto Atividade: 2.011, 2012, 2013, 2014 e 2.087, da Categoria Econômica: 33.90.39.17 e 44.90.52.24.

SEMAS:

Projeto Atividade: 2.155, 2.156, 2.157, 2.160, 2.163, 2.165, 2.166, 2.169, 2.170 e FMDCA 2.181 da categoria econômica 33.90.30.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar a futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

**Sub-cláusula Primeira:** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

**Sub-cláusula Segunda:** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

**Sub-cláusula Terceira:** Advertência;

**Sub-cláusula quarta:** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA**

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

**Contratadas:**

**1) PAIVA & MONTIBELLER COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 27.580.655/0001-32, situada na Rua: Ana Nery, nº 200. Telefone para contato (69) 9940-5411, e-mail; audiconpb@gmail.com no Município de Pimenta Bueno – RO. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Tatiana Neves Montibeller Paiva, portadora do RG 981737 SESDEC/RO do CPF 955.871.522-00, residente no Município de Pimenta Bueno – RO.

**MARTA REGINA DE OLIVEIRA**

Coordenadora de Registro de Preço

**SIMONE APARECIDA PAES**

Secretária Municipal de Saúde – Interina

**DIONISIO PEREIRA BRAGA**

Secretário Municipal de Agricultura

**ROBSON GOMES DE MOURA**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

SEMOSP

**TIAGO MICHAEL CALIANI**  
Superintendente da AGERROM

**NILZO ROSA DE OLIVEIRA**  
Secretário da SEMACOL

**CLEIDE LOPES**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**SANDRA MIRANDA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Marta Regina de Oliveira  
**Código Identificador:**A87BE7FC

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2021**

**Processo nº 048/2021**  
**Licitação: Pregão Eletrônico nº 96/2021**

**Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS, EMPRESA OU ASSOCIAÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGENS NAS DIVERSAS MODALIDADES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES – AMEROLIM.**

**VALIDADE DA ATA: 19.08.2022**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

1) **VALMIR DA SILVA DE OLIVEIRA EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 30.161.588/0001-26, situada na Av; Maceió nº 6457, bairro São Cristóvão. Telefone para contato (69) 98471-1521, e-mail; ca.ro.valmir.oliveira@gmail.com, no Município de Rolim de Moura – RO. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Valmir da Silva de Oliveira, portador do RG 555.844 SSP/RO do CPF 593.348.782-15, residente no Município de Rolim de Moura – RO.

Adjudicatárias do Pregão Eletrônico nº 96/2021 para Registro de Preços nº 71/2021, doravante denominadas **CONTRATADAS**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS, EMPRESA OU ASSOCIAÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGENS NAS DIVERSAS MODALIDADES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES – AMEROLIM.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO**

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

**Sub-cláusula Primeira:** Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

**Sub-cláusula Segunda:** a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: CNPJ: 30.161.588/0001-26 VALMIR DA SILVA DE OLIVEIRA					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM, PARA PRESTACAO DE SERVICOS NA MODALIDADE FUTSAL, QUE CONTEM DOIS ARBITROS E UM MESARIO POR PARTIDA.	SERV	120,0000	249,0000	29.880,00
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM, PARA PRESTACAO DE SERVICOS NA MODALIDADE FUTEBOL SOCIETY, QUE CONTEM DOIS ARBITROS E UM MESARIO POR PARTIDA.	SERV	120,0000	270,0000	32.400,00
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM, PARA PRESTACAO DE SERVICOS NA MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO, QUE CONTEM UM ARBITRO, DOIS ASSISTENTES E UM MESARIO POR PARTIDA. (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	SERV	50,0000	550,0000	27.500,00

4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM, PARA PRESTACAO DE SERVICOS NA MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO, QUE CONTEM UM ARBITRO, DOIS ASSISTENTES E UM MESARIO POR PARTIDA. (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)	SERV	150,0000	550,0000	82.500,00
5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM, PARA PRESTACAO DE SERVICOS NA MODALIDADE HANDEBOL, QUE CONTEM DOIS ARBITROS E UM MESARIO POR PARTIDA.	SERV	30,0000	275,0000	8.250,00
6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM, PARA PRESTACAO DE SERVICOS NA MODALIDADE VOLEIBOL INDOOR, QUE CONTEM DOIS ARBITROS E UM MESARIO POR PARTIDA.	SERV	60,0000	275,0000	16.500,00
7	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM, PARA PRESTACAO DE SERVICOS NA MODALIDADE ATLETISMO, QUE CONTEM DEZ ARBITROS.	SERV	6,0000	2.140,0000	12.840,00
8	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM, PARA PRESTACAO DE SERVICOS NA MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIA DE BASE, QUE CONTEM 12 ARBITROS	SERV	8,0000	2.380,0000	19.040,00
9	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM, PARA PRESTACAO DE SERVICOS NA MODALIDADE VOLEIBOL DE PRAIA, QUE CONTEM DOIS ARBITROS E UM MESARIO POR PARTIDA.	SERV	60,0000	280,0000	16.800,00
10	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM, PARA PRESTACAO DE SERVICOS NA MODALIDADE BASQUETE 3 x 3, QUE CONTEM DOIS ARBITROS, UM MESARIO, POR PARTIDA.	SERV	30,0000	400,0000	12.000,00
11	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM, PARA PRESTACAO DE SERVICOS NA MODALIDADE FUTEVÔLEI, QUE CONTEM DOIS ARBITROS E UM MESARIO POR PARTIDA.	SERV	50,0000	280,0000	14.000,00
12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM, PARA ATENDER TORNEIOS DE FUTEBOL DE CAMPO, QUE CONTEM QUATRO ÁRBITROS.	SERV	16,0000	900,0000	14.400,00
13	PACOTE DE SERVIÇO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE ESPECIALIZADA SERVIÇO EM ARBITRAGEM, PARA PRESTACAO DE SERVICOS NA MODALIDADE DE CICLISMO, NAS CATEGORIAS BIKE/ELITE, ABERTO, MÁSTER E MOUNTAIN BIKE, QUE CONTEM 01(um) JUIZ DE PROVA, 02(dois) CRONOMETRISTAS E 02 (dois) FISCAIS/BANDEIRINHAS, (previsão de dois dias de competição, média de 04 (quatro) horas por período).	PCT	4,0000	1.500,0000	6.000,00
14	PACOTE DE SERVIÇO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM PARA ATENDER O JOER – FASE MUNICIPAL, NAS MODALIDADES DE FUTSAL, HANDEBOL, BASQUETEBOL, VOLEIBOL, FUTEBOL, ATLETISMO, VÔLEI DE PRAIA, TÊNIS DE MESA, CICLISMO E XADREZ, (previsão de cinco dias de competição, média de 04(quatro) horas por período).	PCT	6,0000	3.000,0000	18.000,00
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>310.110,00</b>
Totalização:					<b>310.110,00</b>

**Sub-cláusula Primeira:** Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

**Sub-cláusula Segunda:** a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

#### CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

#### 5. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO.

5.1 A empresa deverá executar os serviços, no Município de Rolim de Moura e distrito de Nova Estrela, sem qualquer custo adicional sobre o valor da proposta apresentada.

5.2 Os locais de execução dos serviços de arbitragem serão no Ginásio Municipal de Esporte deste município, nos campos das comunidades rurais e no estádio municipal, conforme será definido pela Autarquia Municipal de Esporte.

5.3 O objeto contratado deverá ser prestado de forma parcelada, conforme as necessidades desta Autarquia.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

##### DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

#### DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;

Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Sub-cláusula Primeira:** poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**Sub-cláusula Segunda:** da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

### **CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA**

As despesas correrão por conta do elemento de despesa, 33.90.39.

Projetos Atividades: 2.173

Autarquia Municipal de Esportes – AMEROLIM

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

**Sub-cláusula Primeira:** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

**Sub-cláusula Segunda:** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

**Sub-cláusula Terceira:** Advertência;

**Sub-cláusula quarta:** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA**

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

**Contratadas:**



1) **VALMIR DA SILVA DE OLIVEIRA EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 30.161.588/0001-26, situada na Av; Maceió nº 6457, bairro São Cristóvão. Telefone para contato (69) 98471-1521, e-mail; ca.ro.valmir.oliveira@gmail.com, no Município de Rolim de Moura – RO. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Valmir da Silva de Oliveira, portador do RG 555.844 SSP/RO do CPF 593.348.782-15, residente no Município de Rolim de Moura – RO.

**MARTA REGINA DE OLIVEIRA**  
Coordenadora de Registro de Preço

**WILLIAN ZANETTE**  
Presidente AMEROLIM

**VALMIR DA SILVA DE OLIVEIRA EIRELI**

**Publicado por:**  
Marta Regina de Oliveira  
**Código Identificador:05062A3E**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2021**

**Processo nº 2731/2021**  
**Licitação: Pregão Eletrônico nº 91/2021**

**Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS – SONDAS, PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**VALIDADE DA ATA: 19.08.2022**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

1) **L R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 19.859.630/0001-44, situada na AV; Salgado Filho Nº 1616 Bairro Nossa Senhora das Graças. Telefone para contato (69) 2141-7017/3301-7501, e-mail; irdistribuidora01@hotmail.com, no Município de Porto Velho - RO. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Leandro Ribeiro Fernandes Batista, portador do RG 1052247 SESDEC/RO, e CPF 004.235.872-85, residente no Município Porto Velho – RO.

Adjudicatárias do Pregão Eletrônico nº 91/2021 para Registro de Preços nº 69/2021, doravante denominadas **CONTRATADAS**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS – SONDAS, PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO**

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

**Sub-cláusula Primeira:** Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

**Sub-cláusula Segunda:** a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: CNPJ: 19.859.630/0001-44 L R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
5	SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA COM CAUFF Nº 6,5 TUBO EM PVC REFORÇADO INTERNAMENTE COM UM FIO DE AÇO INOXIDÁVEL OPACO À RADIAÇÃO, EM FORMATO DE ESPIRAL, PONTA DISTAL BISELADA, PONTA PROXIMAL POSSUI UM CONECTOR DE 1 MM, BALÃO SOFT SEAL COM OLHO TIPO MURPHY, QUE POSSIBILITA UMA VENTILAÇÃO BILATERAL, E UMA LINHA DE INSUFLAÇÃO DO BALÃO INTEGRADA A SONDA, COM BALÃO PILOTO DE PVC, SUA EXTREMIDADE É LISA, O QUE FACILITA A ENTUBAÇÃO E EXTUBAÇÃO, FLEXIVEL PARA ADAPTAR-SE A POSIÇÃO DO PACIENTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. ESTERELIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO.	SOLIDOR	UN	100,0000	18,8400	1.884,00
8	SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA COM CAUFF Nº 8,0 TUBO EM PVC REFORÇADO INTERNAMENTE COM UM FIO DE AÇO INOXIDÁVEL OPACO À RADIAÇÃO, EM FORMATO DE ESPIRAL, PONTA DISTAL BISELADA, PONTA PROXIMAL POSSUI UM CONECTOR DE 1 MM, BALÃO SOFT SEAL COM OLHO TIPO MURPHY, QUE POSSIBILITA UMA VENTILAÇÃO BILATERAL, E UMA LINHA DE INSUFLAÇÃO DO BALÃO INTEGRADA A SONDA, COM BALÃO PILOTO DE PVC, SUA EXTREMIDADE É LISA, O QUE FACILITA A ENTUBAÇÃO E EXTUBAÇÃO, FLEXIVEL PARA ADAPTAR-SE A POSIÇÃO DO PACIENTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. ESTERELIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO.	SOLIDOR	UND	100,0000	19,9900	1.999,00

10	SONDA DE ASPIRAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM VÁLVULA DE CONTROLE DE SUÇÃO 6 FR. CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICO COM 40 CM DE COMPRIMENTO, PONTA DISTAL COM AGULO DE 15°. DOIS OLHOS LATERAIS. PONTA DA VÁLVULA POSSUE CONECTOR LUER SLIP. POSSUI GRADUAÇÕES COM 2 CM DE DISTÂNCIA A PARTIR DE 6 CM ATÉ 22 CM DA PONTA DISTAL. COM REGISTRO NA ANVISA, ESTÉRIL.	SOLIDOR	UND	200,0000	1,3400	268,00
13	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, CONTENDO VÁLVULA INTERMITENTE PARA PRESSÃO NEGATIVA, DEVE CONTER TRÊS ORIFÍCIOS NA SUA EXTREMIDADE DE ESTALO E CONECTOR NA EXTREMIDADE PROXIMAL PARA INTERMEDIÁRIO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, UNIDADE E COM REGISTRO NA ANVISA.	MEDSONDA	UND	500,0000	1,0600	530,00
32	SONDA FOLEY TRES VIAS ADULTO Nº 16 - FABRICADA EM LÁTEX (BORRACHA 100% NATURAL) SILICONIZADA. COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA, ORIFÍCIOS LATERAIS, RESISTENTE A TEMPERATURAS DE ATE 200°C. A SONDA DEVERÁ TER EM SEU MARCADOS EM SEU CORPO O TAMANHO E CAPACIDADE DO BALÃO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ESTERIL, INDIVIDUAL, COM DADOS DE PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.	SOLIDOR	UND	150,0000	6,0900	913,50
33	SONDA FOLEY TRES VIAS ADULTO Nº 22 - FABRICADA EM LÁTEX (BORRACHA 100% NATURAL) SILICONIZADA. COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA, ORIFÍCIOS LATERAIS, RESISTENTE A TEMPERATURAS DE ATE 200°C. A SONDA DEVERÁ TER EM SEU MARCADOS EM SEU CORPO O TAMANHO E CAPACIDADE DO BALÃO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ESTERIL, INDIVIDUAL, COM DADOS DE PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.	SOLIDOR	UN	200,0000	6,3500	1.270,00
36	SONDA FOLEY TRES VIAS ADULTO Nº 18 - FABRICADA EM LÁTEX (BORRACHA 100% NATURAL) SILICONIZADA. COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA, ORIFÍCIOS LATERAIS, RESISTENTE A TEMPERATURAS DE ATE 200°C. A SONDA DEVERÁ TER EM SEU MARCADOS EM SEU CORPO O TAMANHO E CAPACIDADE DO BALÃO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ESTERIL, INDIVIDUAL, COM DADOS DE PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.	SOLIDOR	UND	50,0000	6,3400	317,00
37	SONDA FOLEY TRES VIAS ADULTO Nº 20 - FABRICADA EM LÁTEX (BORRACHA 100% NATURAL) SILICONIZADA. COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA, ORIFÍCIOS LATERAIS, RESISTENTE A TEMPERATURAS DE ATE 200°C. A SONDA DEVERÁ TER EM SEU MARCADOS EM SEU CORPO O TAMANHO E CAPACIDADE DO BALÃO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ESTERIL, INDIVIDUAL, COM DADOS DE PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.	SOLIDOR	UND	200,0000	5,9800	1.196,00
38	SONDA FOLEY TRES VIAS ADULTO Nº 24 - FABRICADA EM LÁTEX (BORRACHA 100% NATURAL) SILICONIZADA. COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA, ORIFÍCIOS LATERAIS, RESISTENTE A TEMPERATURAS DE ATE 200°C. A SONDA DEVERÁ TER EM SEU MARCADOS EM SEU CORPO O TAMANHO E CAPACIDADE DO BALÃO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ESTERIL, INDIVIDUAL, COM DADOS DE PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.	SOLIDOR	UND	250,0000	5,5000	1.375,00
39	SONDA GASTRICA CURTA Nº 04, EM PVC SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO NA PROXIMIDADE DISTAL E NAS LATERAIS; CONECTOR UNIVERSAL, COM TAMPA FIXA, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, QUE POSSIBILITE ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA; DATA DE FABRICAÇÃO, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO; NÚMERO DO LOTE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DE ACORDO COM LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA.	MEDSONDA	UND	100,0000	0,7200	72,00
40	SONDA GASTRICA CURTA Nº 06, EM PVC SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO NA PROXIMIDADE DISTAL E NAS LATERAIS; CONECTOR UNIVERSAL, COM TAMPA FIXA, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, QUE POSSIBILITE ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA; DATA DE FABRICAÇÃO, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO; NÚMERO DO LOTE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DE ACORDO COM LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA.	MEDSONDA	UND	300,0000	0,7800	234,00
63	SONDA GASTROSTOMIA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL, 100% SILICONE TRANSPARENTE, 3 VIAS (BALÃO, DIETA E VIA ACESSORIA), TAMPA PARA MAIOR SEGURANÇA E HIGIENE, ESTERIL, RADIOPACA (PERMITE POSICIONAMENTO ATRAVES DE RADIOGRAFIA), ANEL DE FIXAÇÃO A 1CM DE PELE, MARCAÇÃO DE REFERENCIA A CADA CENTIMETRO PARA MELHOR POSICIONAMENTO, CONECTOR EM Y, REMOVIVEL, PONTA DISTAL COM ABERTURA, DISCO EXTERNO PARA PROTEÇÃO. TAMANHO DO BALÃO 14FR 20ML	HTS FORTUNE	UND	100,0000	153,9800	15.398,00
71	SONDA URETRAL Nº 04 - DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	MEDSONDA	UND	300,0000	0,7400	222,00
73	SONDA URETRAL Nº 08 - DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	MEDSONDA	UND	225,0000	0,8400	189,00
74	SONDA URETRAL Nº 10 - DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	MEDSONDA	UND	1.000,0000	0,9300	930,00
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>26.797,50</b>

**Sub-cláusula Primeira:** Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

**Sub-cláusula Segunda:** a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

#### CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

Entregar no Almoxarifado Central os materiais, solicitados e em conformidade com as especificações constantes do edital.

Endereço Para a Entrega: Av. São Luiz, nº 4495 Bairro Centro – Rolim de Moura – RO, Almoxarifado Central.

Telefone para contato: (69) 3442 -1198 DAF – Departamento de Assist. Farmacêutica.

(69) 3442-1091 - Secretaria Municipal de Saúde

E-MAIL: [semusa.adm2019@gmail.com](mailto:semusa.adm2019@gmail.com)

[daf.rolim@gmail.com](mailto:daf.rolim@gmail.com)

[almoxarifado.rolim@hotmail.com](mailto:almoxarifado.rolim@hotmail.com)

A entrega ocorrerá de segunda a sexta feira de 07h:30min. às 13h:30 min.

#### 05 – DA REVISÃO DOS PREÇOS

**5.1** Registro de Preço pelo período de 12 (doze) meses.

**5.2** A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, a ser feita, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas.

**5.3** As notas fiscais deverão ser posteriores a data da assinatura do termo de fornecimento.

**5.4** Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a CPL a variação dos preços registrados, por escrito através de (requerimento/processo administrativo), com pedido justificado, anexando as notas fiscais da majoração.

**5.5** Durante o período de análise do pedido, a empresa **deverá** efetuar a entrega dos produtos, pelo preço registrado, mesmo que o empenho seja posterior à data da solicitação da revisão.

**5.6** A contratante terá o prazo de 30 dias corridos para analisar o pedido de revisão.

**5.7** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **Município**, convocará o fornecedor visando negociação para redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**5.8** A ordem de classificação das licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.9** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá libera-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

**5.10** Ocorrendo a situação acima descrita, o Município poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.11** Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder a revogação da ata de registro de preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

### 06- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

**6.1** O fornecedor terá seu registro de preço cancelado quando;

**6.1.1** descumprir as condições da Ata de Registro de Preço;

**6.1.2** não retirar, ou se recusar a receber a nota de empenho no prazo de 3(três) dias uteis, sem justificativa aceitável.

**6.1.3** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**6.1.4** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

**6.1.5** poderá ainda ser cancelado o registro de preço na ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;

**6.1.6** por razão de interesse público; ou.

**6.1.7** a pedido do fornecedor

**6.1.8** em qualquer caso, assegurados o contraditório e ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Procuradoria Geral Município.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

### DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Sub-cláusula Primeira:** poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**Sub-cláusula Segunda:** da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

## CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa 33.90.30 e projeto atividade: 2141, 2145, 2253.

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

**Sub-cláusula Primeira:** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

**Sub-cláusula Segunda:** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

**Sub-cláusula Terceira:** Advertência;

**Sub-cláusula quarta:** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA**

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

#### **Contratadas**

1) **L R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 19.859.630/0001-44, situada na AV; Salgado Filho Nº 1616 Bairro Nossa Senhora das Graças. Telefone para contato (69) 2141-7017/3301-7501, e-mail: irdistribuidora01@hotmail.com, no Município de Porto Velho - RO. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Leandro Ribeiro Fernandes Batista, portador do RG 1052247 SESDEC/RO, e CPF 004.235.872-85, residente no Município Porto Velho – RO.

**MARTA REGINA DE OLIVEIRA**

Coordenadora de Registro de Preço

**SIMONE APARECIDA PAES**

Secretaria Municipal de Saúde - Interina

**L R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS**

**Publicado por:**  
Marta Regina de Oliveira  
**Código Identificador:DA1B3119**

### **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2021**

**Processo nº 2731/2021**

**Licitação: Pregão Eletrônico nº 91/2021**

**Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS – SONDAS, PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**VALIDADE DA ATA: 19.08.2022**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

1) **MEDICAL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 30.511.964/0001-65, situada na Rua; Santa Catarina, nº 148, bairro Jardim Novo Estado, no Município de Ouro Preto do Oeste – RO. Telefone para contato (69) 3465-1146/99210-5787, e-mail; projetec\_ltada@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Davir Marcos Alves Cardoso, portador do RG 633845 SSP/RO, e CPF 620.193.092-20, residente no Município de Ouro Preto do Oeste – RO.

Adjudicatárias do Pregão Eletrônico nº 91/2021 para Registro de Preços nº 69/2021, doravante denominadas **CONTRATADAS**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS – SONDAS, PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.



**CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO**

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

**Sub-cláusula Primeira:** Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

**Sub-cláusula Segunda:** a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: CNPJ: 30.511.964/0001-65 MEDICAL COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
9	SONDA DE ASPIRAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM VÁLVULA DE CONTROLE DE SUÇÃO 4 FR. CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICO COM 40 CM DE COMPRIMENTO, PONTA DISTAL COM AGULHO DE 15º, DOIS OLHOS LATERAIS. PONTA DA VÁLVULA POSSUEM CONECTOR LUER SLIP. POSSUI GRADUAÇÕES COM 2 CM DE DISTÂNCIA A PARTIR DE 6 CM ATÉ 22 CM DA PONTA DISTAL. COM REGISTRO NA ANVISA, ESTÉRIL.	MEDSONDA	UND	100.0000	1,2400	124,00
21	SONDA FOLEY DUAS VIAS ADULTO Nº 08 - FABRICADA EM LÁTEX (BORRACHA 100% NATURAL) SILICONIZADA. COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA, ORIFÍCIOS LATERAIS. RESISTENTE A TEMPERATURAS DE ATÉ 200°C. A SONDA DEVERÁ TER EM SEU MARCADOS EM SEU CORPO O TAMANHO E CAPACIDADE DO BALÃO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ESTÉRIL, INDIVIDUAL, COM DADOS DE PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	DESCARPACK	UND	2.500.0000	3,0000	7.500,00
22	SONDA FOLEY DUAS VIAS ADULTO Nº 10 - FABRICADA EM LÁTEX (BORRACHA 100% NATURAL) SILICONIZADA. COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA, ORIFÍCIOS LATERAIS. RESISTENTE A TEMPERATURAS DE ATÉ 200°C. A SONDA DEVERÁ TER EM SEU MARCADOS EM SEU CORPO O TAMANHO E CAPACIDADE DO BALÃO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ESTÉRIL, INDIVIDUAL, COM DADOS DE PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	DESCARPACK	UND	300.0000	4,0000	1.200,00
23	SONDA FOLEY DUAS VIAS ADULTO Nº 12 - FABRICADA EM LÁTEX (BORRACHA 100% NATURAL) SILICONIZADA. COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA, ORIFÍCIOS LATERAIS. RESISTENTE A TEMPERATURAS DE ATÉ 200°C. A SONDA DEVERÁ TER EM SEU MARCADOS EM SEU CORPO O TAMANHO E CAPACIDADE DO BALÃO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ESTÉRIL, INDIVIDUAL, COM DADOS DE PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	DESCARPACK	UND	300.0000	3,7500	1.125,00
24	SONDA FOLEY DUAS VIAS ADULTO Nº 14 - FABRICADA EM LÁTEX (BORRACHA 100% NATURAL) SILICONIZADA. COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA, ORIFÍCIOS LATERAIS. RESISTENTE A TEMPERATURAS DE ATÉ 200°C. A SONDA DEVERÁ TER EM SEU MARCADOS EM SEU CORPO O TAMANHO E CAPACIDADE DO BALÃO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ESTÉRIL, INDIVIDUAL, COM DADOS DE PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	DESCARPACK	UND	100.0000	3,7500	375,00
25	SONDA FOLEY DUAS VIAS ADULTO Nº 16 - FABRICADA EM LÁTEX (BORRACHA 100% NATURAL) SILICONIZADA. COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA, ORIFÍCIOS LATERAIS. RESISTENTE A TEMPERATURAS DE ATÉ 200°C. A SONDA DEVERÁ TER EM SEU MARCADOS EM SEU CORPO O TAMANHO E CAPACIDADE DO BALÃO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ESTÉRIL, INDIVIDUAL, COM DADOS DE PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	DESCARPACK	UND	250.0000	3,7500	937,50
26	SONDA FOLEY DUAS VIAS ADULTO Nº 18 - FABRICADA EM LÁTEX (BORRACHA 100% NATURAL) SILICONIZADA. COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA, ORIFÍCIOS LATERAIS. RESISTENTE A TEMPERATURAS DE ATÉ 200°C. A SONDA DEVERÁ TER EM SEU MARCADOS EM SEU CORPO O TAMANHO E CAPACIDADE DO BALÃO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ESTÉRIL, INDIVIDUAL, COM DADOS DE PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	DESCARPACK	UND	3.000.0000	3,7500	11.250,00
27	SONDA FOLEY DUAS VIAS ADULTO Nº 20 - FABRICADA EM LÁTEX (BORRACHA 100% NATURAL) SILICONIZADA. COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA, ORIFÍCIOS LATERAIS. RESISTENTE A TEMPERATURAS DE ATÉ 200°C. A SONDA DEVERÁ TER EM SEU MARCADOS EM SEU CORPO O TAMANHO E CAPACIDADE DO BALÃO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ESTÉRIL, INDIVIDUAL, COM DADOS DE PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	DESCARPACK	UND	500.0000	3,7500	1.875,00
28	SONDA FOLEY DUAS VIAS ADULTO Nº 22 - FABRICADA EM LÁTEX (BORRACHA 100% NATURAL) SILICONIZADA. COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA, ORIFÍCIOS LATERAIS. RESISTENTE A TEMPERATURAS DE ATÉ 200°C. A SONDA DEVERÁ TER EM SEU MARCADOS EM SEU CORPO O TAMANHO E CAPACIDADE DO BALÃO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ESTÉRIL, INDIVIDUAL, COM DADOS DE PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	DESCARPACK	UND	500.0000	3,7500	1.875,00
29	SONDA FOLEY DUAS VIAS ADULTO Nº 24 - FABRICADA EM LÁTEX (BORRACHA 100% NATURAL) SILICONIZADA. COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA, ORIFÍCIOS LATERAIS. RESISTENTE A TEMPERATURAS DE ATÉ 200°C. A SONDA DEVERÁ TER EM SEU MARCADOS EM SEU CORPO O TAMANHO E CAPACIDADE DO BALÃO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ESTÉRIL, INDIVIDUAL, COM DADOS DE PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	DESCARPACK	UND	500.0000	3,7500	1.875,00
41	SONDA GÁSTRICA CURTA Nº 08, EM PVC SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO NA PROXIMIDADE DISTAL E NAS LATERAIS; CONECTOR UNIVERSAL, COM TAMPA FIXA. DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, QUE POSSIBILITE ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA; DATA DE FABRICAÇÃO, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO; NÚMERO DO LOTE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DE ACORDO COM LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA.	MEDSONDA	UND	200.0000	0,7000	140,00
42	SONDA GÁSTRICA CURTA Nº 10, EM PVC SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO NA PROXIMIDADE DISTAL E NAS LATERAIS; CONECTOR UNIVERSAL, COM TAMPA FIXA. DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, QUE POSSIBILITE ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA; DATA DE FABRICAÇÃO, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO; NÚMERO DO LOTE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DE ACORDO COM LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA.	MEDSONDA	UND	375.0000	0,7000	262,50
45	SONDA GÁSTRICA CURTA Nº 16, EM PVC SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO NA PROXIMIDADE DISTAL E NAS LATERAIS; CONECTOR UNIVERSAL, COM TAMPA FIXA. DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, QUE POSSIBILITE ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA; DATA DE FABRICAÇÃO, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO; NÚMERO DO LOTE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DE ACORDO COM LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA.	MEDSONDA	UND	200.0000	0,8800	176,00
46	SONDA GÁSTRICA CURTA Nº 18, EM PVC SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO NA PROXIMIDADE DISTAL E NAS LATERAIS; CONECTOR UNIVERSAL, COM TAMPA FIXA. DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, QUE POSSIBILITE ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA; DATA DE FABRICAÇÃO, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO; NÚMERO DO LOTE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DE ACORDO COM LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA.	MEDSONDA	UND	200.0000	0,9800	196,00
66	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL ADULTO CONFECCIONADA EM 100% SILICONE GRAU FARMACEUTICO Nº 10 - CONSTITUÍDA DE TUBO RADIOPACO BRANCO, CONECTOR PROXIMAL EM "Y" ADAPTAVEL A TODOS OS TIPOS DE EQUIPO. GUIA DE INSERÇÃO EM AÇO INOX. DEVE ACOMPANHAR BISNAGA COM LUBRIFICANTE PARA FACILITAÇÃO DA RETIRADA DO GUIA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL, NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL, NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	SOLUMED	UND	100.0000	39,0000	3.900,00
67	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL ADULTO CONFECCIONADA EM 100% SILICONE GRAU FARMACEUTICO Nº 12 - CONSTITUÍDA DE TUBO RADIOPACO BRANCO, CONECTOR PROXIMAL EM "Y" ADAPTAVEL A TODOS OS TIPOS DE EQUIPO. GUIA DE INSERÇÃO EM AÇO INOX. DEVE ACOMPANHAR BISNAGA COM LUBRIFICANTE PARA FACILITAÇÃO DA RETIRADA DO GUIA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL, NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL, NA EMBALAGEM	SOLUMED	UND	1.000.0000	39,0000	39.000,00

DEVERA CONSTAR DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDENCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.					
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>71.811,00</b>

**Sub-cláusula Primeira:** Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

**Sub-cláusula Segunda:** a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

#### CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

Entregar no Almoxarifado Central os materiais, solicitados e em conformidade com as especificações constantes do edital.

Endereço Para a Entrega: Av. São Luiz, nº 4495 Bairro Centro – Rolim de Moura – RO, Almoxarifado Central.

Telefone para contato: (69) 3442 -1198 DAF – Departamento de Assist. Farmacêutica.

(69) 3442-1091 - Secretaria Municipal de Saúde

E-MAIL: [semusa.adm2019@gmail.com](mailto:semusa.adm2019@gmail.com)

[daf.rolim@gmail.com](mailto:daf.rolim@gmail.com)

[almoxarifado.rolim@hotmail.com](mailto:almoxarifado.rolim@hotmail.com)

A entrega ocorrerá de segunda a sexta feira de 07h:30min. às 13h:30 min.

#### 05 – DA REVISÃO DOS PREÇOS

**5.1** Registro de Preço pelo período de 12 (doze) meses.

**5.2** A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, a ser feita, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas.

**5.3** As notas fiscais deverão ser posteriores a data da assinatura do termo de fornecimento.

**5.4** Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a CPL a variação dos preços registrados, por escrito através de (requerimento/processo administrativo), com pedido justificado, anexando as notas fiscais da majoração.

**5.5** Durante o período de análise do pedido, a empresa **deverá** efetuar a entrega dos produtos, pelo preço registrado, mesmo que o empenho seja posterior à data da solicitação da revisão.

**5.6** A contratante terá o prazo de 30 dias corridos para analisar o pedido de revisão.

**5.7** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **Município**, convocará o fornecedor visando negociação para redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**5.8** A ordem de classificação das licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.9** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá libera-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

**5.10** Ocorrendo a situação acima descrita, o Município poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.11** Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder a revogação da ata de registro de preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

#### 06- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

**6.1** O fornecedor terá seu registro de preço cancelado quando;

**6.1.1** descumprir as condições da Ata de Registro de Preço;

**6.1.2** não retirar, ou se recusar a receber a nota de empenho no prazo de 3(três) dias uteis, sem justificativa aceitável.

**6.1.3** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**6.1.4** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

**6.1.5** poderá ainda ser cancelado o registro de preço na ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;

**6.1.6** por razão de interesse público; ou.

**6.1.7** a pedido do fornecedor

**6.1.8** em qualquer caso, assegurados o contraditório e ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Procuradoria Geral Município.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

**DA CONTRATANTE**

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Sub-cláusula Primeira:** poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**Sub-cláusula Segunda:** da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA**

As despesas correrão por conta do elemento de despesa 33.90.30 e projeto atividade: 2141, 2145, 2253.

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

**Sub-cláusula Primeira:** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

**Sub-cláusula Segunda:** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

**Sub-cláusula Terceira:** Advertência;

**Sub-cláusula quarta:** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA**

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

**Contratadas**

**1) MEDICAL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 30.511.964/0001-65, situada na Rua: Santa Catarina, nº 148, bairro Jardim Novo Estado, no Município de Ouro Preto do Oeste – RO. Telefone para contato (69) 3465-1146/99210-5787, e-mail; projetec\_ltada@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Davir Marcos Alves Cardoso, portador do RG 633845 SSP/RO, e CPF 620.193.092-20, residente no Município de Ouro Preto do Oeste – RO.

**MARTA REGINA DE OLIVEIRA**

Coordenadora de Registro de Preço

**SIMONE APARECIDA PAES**

Secretaria Municipal de Saúde - Interina

**MEDICAL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**

**Publicado por:**  
Marta Regina de Oliveira  
**Código Identificador:**4B29DF7F

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2021**

**Processo nº 2731/2021**

**Licitação: Pregão Eletrônico nº 91/2021**

**Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS – SONDAS, PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.****VALIDADE DA ATA: 19.08.2022**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

**1) HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.094.705/0001-64, situada na RUA; Pires do Rio S/N QD.21 LT 09, Setor Jardim Luz, Telefone para contato (62) 3252-1210, e-mail; adm@imagemhospitalar.com.br, no Município de Aparecida de Goiânia – GO. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Lucas Vinícius I de Oliveira, portador do RG 4969653 SPTC/GO, e CPF 034.205.971-85, residente no Município de Aparecida de Goiânia – GO.

Adjudicatárias do Pregão Eletrônico nº 91/2021 para Registro de Preços nº 69/2021, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS – SONDAS, PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.****CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO**

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

**Sub-cláusula Primeira:** Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

**Sub-cláusula Segunda:** a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: CNPJ: 07.094.705/0001-64 HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
14	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, CONTENDO VÁLVULA INTERMITENTE PARA PRESSÃO NEGATIVA, DEVE CONTER TRÊS ORIFÍCIOS NA SUA EXTREMIDADE DE ESTALO E CONECTOR NA EXTREMIDADE PROXIMAL PARA INTERMEDIÁRIO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, UNIDADE E COM REGISTRO NA ANVISA..	WMEDIC	UND	2.000,0000	0,9800	1.960,00
15	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, CONTENDO VÁLVULA INTERMITENTE PARA PRESSÃO NEGATIVA, DEVE CONTER TRÊS ORIFÍCIOS NA SUA EXTREMIDADE DE ESTALO E CONECTOR NA EXTREMIDADE PROXIMAL PARA INTERMEDIÁRIO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, UNIDADE E COM REGISTRO NA ANVISA..	WMEDIC	UND	3.800,0000	0,9600	3.648,00
16	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, CONTENDO VÁLVULA INTERMITENTE PARA PRESSÃO NEGATIVA, DEVE CONTER TRÊS ORIFÍCIOS NA SUA EXTREMIDADE DE ESTALO E CONECTOR NA EXTREMIDADE PROXIMAL PARA INTERMEDIÁRIO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, UNIDADE E COM REGISTRO NA ANVISA..	WMEDIC	UND	2.000,0000	0,9600	1.920,00
17	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, CONTENDO VÁLVULA INTERMITENTE PARA PRESSÃO NEGATIVA, DEVE CONTER TRÊS ORIFÍCIOS NA SUA EXTREMIDADE DE ESTALO E CONECTOR NA EXTREMIDADE PROXIMAL PARA INTERMEDIÁRIO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM	WMEDIC	UND	2.000,0000	0,9600	1.920,00



	ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, UNIDADE E COM REGISTRO NA ANVISA..					
18	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, CONTENDO VÁLVULA INTERMITENTE PARA PRESSÃO NEGATIVA, DEVE CONTER TRÊS ORIFÍCIOS NA SUA EXTREMIDADE DE ESTALO E CONECTOR NA EXTREMIDADE PROXIMAL PARA INTERMEDIÁRIO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, UNIDADE E COM REGISTRO NA ANVISA..	WMEDIC	UND	1.500,0000	1,0400	1.560,00
19	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, CONTENDO VÁLVULA INTERMITENTE PARA PRESSÃO NEGATIVA, DEVE CONTER TRÊS ORIFÍCIOS NA SUA EXTREMIDADE DE ESTALO E CONECTOR NA EXTREMIDADE PROXIMAL PARA INTERMEDIÁRIO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, UNIDADE E COM REGISTRO NA ANVISA..	WMEDIC	UND	700,0000	1,3000	910,00
20	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, CONTENDO VÁLVULA INTERMITENTE PARA PRESSÃO NEGATIVA, DEVE CONTER TRÊS ORIFÍCIOS NA SUA EXTREMIDADE DE ESTALO E CONECTOR NA EXTREMIDADE PROXIMAL PARA INTERMEDIÁRIO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, UNIDADE E COM REGISTRO NA ANVISA..	WMEDIC	UND	2.500,0000	1,4900	3.725,00
48	SONDA GÁSTRICA CURTA Nº 22, EM PVC SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO NA PROXIMIDADE DISTAL E NAS LATERAIS; CONECTOR UNIVERSAL, COM TAMPA FIXA, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, QUE POSSIBILITE ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA; DATA DE FABRICAÇÃO, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO; NÚMERO DO LOTE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DE ACORDO COM LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA.	MARKMED	UND	200,0000	2,7100	542,00
49	SONDA GÁSTRICA CURTA Nº 24, EM PVC SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO NA PROXIMIDADE DISTAL E NAS LATERAIS; CONECTOR UNIVERSAL, COM TAMPA FIXA, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, QUE POSSIBILITE ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA; DATA DE FABRICAÇÃO, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO; NÚMERO DO LOTE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DE ACORDO COM LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA.	MARKMED	UN	150,0000	2,2300	334,50
68	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL INFANTIL CONFECCIONADA EM 100% SILICONE GRAU FARMACEUTICO Nº 08 - CONSTITUÍDA DE TUBO RADIOPACO BRANCO, CONECTOR PROXIMAL EM "Y" ADAPTAVEL A TODOS OS TIPOS DE EQUIPO. GUIA DE INSERÇÃO EM AÇO INOX. DEVE ACOMPANHAR BISNAGA COM LUBRIFICANTE PARA FACILITAÇÃO DA RETIRADA DO GUIA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL, NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDENCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL, NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDENCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	MEDICONE	UND	500,0000	44,0000	22.000,00
69	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL INFANTIL CONFECCIONADA EM 100% SILICONE GRAU FARMACEUTICO Nº 08 - CONSTITUÍDA DE TUBO RADIOPACO BRANCO, CONECTOR PROXIMAL EM "Y" ADAPTAVEL A TODOS OS TIPOS DE EQUIPO. GUIA DE INSERÇÃO EM AÇO INOX. DEVE ACOMPANHAR BISNAGA COM LUBRIFICANTE PARA FACILITAÇÃO DA RETIRADA DO GUIA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL, NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDENCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL, NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDENCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)	MEDICONE	UND	1.500,0000	39,6200	59.430,00
70	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL PEDIÁTRICA CONFECCIONADA EM 100% SILICONE GRAU FARMACEUTICO Nº 06 - CONSTITUÍDA DE TUBO RADIOPACO BRANCO, CONECTOR PROXIMAL EM "Y" ADAPTAVEL A TODOS OS TIPOS DE EQUIPO. GUIA DE INSERÇÃO EM AÇO INOX. DEVE ACOMPANHAR BISNAGA COM LUBRIFICANTE PARA FACILITAÇÃO DA RETIRADA DO GUIA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL, NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDENCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL, NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDENCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	MEDICONE	UND	300,0000	44,0000	13.200,00
72	SONDA URETRAL Nº 06 - DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	WMEDIC	UND	120,0000	0,7500	90,00

	EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.					
75	SONDA URETRAL Nº 12 - DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	WMEDIC	UND	10.000,0000	0,6500	6.500,00
76	SONDA URETRAL Nº 14 - DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	WMEDIC	UND	30.000,0000	0,5600	16.800,00
77	SONDA URETRAL Nº 16 - DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	WMEDIC	UND	23.400,0000	0,7800	18.252,00
78	SONDA URETRAL Nº 18 - DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	WMEDIC	UND	156,0000	0,9600	149,76
79	SONDA URETRAL Nº 20 - DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	WMEDIC	UND	300,0000	0,9400	282,00
80	SONDA URETRAL Nº 22 - DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	WMEDIC	UND	300,0000	0,9400	282,00
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>153.505,26</b>

**Sub-cláusula Primeira:** Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

**Sub-cláusula Segunda:** a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

#### CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

Entregar no Almoxarifado Central os materiais, solicitados e em conformidade com as especificações constantes do edital.

Endereço Para a Entrega: Av. São Luiz, nº 4495 Bairro Centro – Rolim de Moura – RO, Almoxarifado Central.

Telefone para contato: (69) 3442 -1198 DAF – Departamento de Assist. Farmacêutica.

(69) 3442-1091 - Secretaria Municipal de Saúde

E-MAIL: [semusa.adm2019@gmail.com](mailto:semusa.adm2019@gmail.com)

[daf.rolim@gmail.com](mailto:daf.rolim@gmail.com)

[almoxarifado.rolim@hotmail.com](mailto:almoxarifado.rolim@hotmail.com)

A entrega ocorrerá de segunda a sexta feira de 07h:30min. às 13h:30 min.

#### 05 – DA REVISÃO DOS PREÇOS

**5.1** Registro de Preço pelo período de 12 (doze) meses.

**5.2** A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, a ser feita, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas.

**5.3** As notas fiscais deverão ser posteriores a data da assinatura do termo de fornecimento.

**5.4** Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a CPL a variação dos preços registrados, por escrito através de (requerimento/processo administrativo), com pedido justificado, anexando as notas fiscais da majoração.

**5.5** Durante o período de análise do pedido, a empresa **deverá** efetuar a entrega dos produtos, pelo preço registrado, mesmo que o empenho seja posterior à data da solicitação da revisão.

**5.6** A contratante terá o prazo de 30 dias corridos para analisar o pedido de revisão.

**5.7** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **Município**, convocará o fornecedor visando negociação para redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**5.8** A ordem de classificação das licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.9** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá libera-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

**5.10** Ocorrendo a situação acima descrita, o Município poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.11** Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder a revogação da ata de registro de preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS**

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

### **06- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

**6.1** O fornecedor terá seu registro de preço cancelado quando;

**6.1.1** descumprir as condições da Ata de Registro de Preço;

**6.1.2** não retirar, ou se recusar a receber a nota de empenho no prazo de 3(três) dias uteis, sem justificativa aceitável.

**6.1.3** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**6.1.4** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

**6.1.5** poderá ainda ser cancelado o registro de preço na ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;

**6.1.6** por razão de interesse público; ou.

**6.1.7** a pedido do fornecedor

**6.1.8** em qualquer caso, assegurados o contraditório e ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Procuradoria Geral Município.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **DA CONTRATADA**

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

### **DA CONTRATANTE**

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Sub-cláusula Primeira:** poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**Sub-cláusula Segunda:** da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

## **CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA**

As despesas correrão por conta do elemento de despesa 33.90.30 e projeto atividade: 2141, 2145, 2253.

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

**Sub-cláusula Primeira:** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

**Sub-cláusula Segunda:** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

**Sub-cláusula Terceira:** Advertência;

**Sub-cláusula quarta:** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA**

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

**Contratadas**

**1) HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.094.705/0001-64, situada na RUA; Pires do Rio S/N QD.21 LT 09, Setor Jardim Luz, Telefone para contato (62) 3252-1210, e-mail; adm@imagemhospitalar.com.br, no Município de Aparecida de Goiânia – GO. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Lucas Vinícius I de Oliveira, portador do RG 4969653 SPTC/GO, e CPF 034.205.971-85, residente no Município de Aparecida de Goiânia – GO.

**MARTA REGINA DE OLIVEIRA**

Coordenadora de Registro de Preço

**SIMONE APARECIDA PAES**

Secretaria Municipal de Saúde – Interina

**HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**

**Publicado por:**  
Marta Regina de Oliveira  
**Código Identificador:2655E2F2**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2021**

**Processo nº 2731/2021**

**Licitação: Pregão Eletrônico nº 91/2021**

**Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS – SONDAS, PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**VALIDADE DA ATA: 19.08.2022**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

**1) G F DOS SANTOS**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 13.442.393/0001-35, situada na Rua; Gonzaga Junior nº 7553, Bairro Tancredo Neves. Telefone para contato (69) 3214-9719/99225-4594, e-mail; maximus@maximuscentronorte.com, no Município de Porto Velho - RO. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Gilvan Ferreira dos Santos, portador do RG 610.874 SSP/RO e CPF nº 644.391.862-20, residente no Município de Porto Velho- RO.

Adjudicatárias do Pregão Eletrônico nº 91/2021 para Registro de Preços nº 69/2021, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS – SONDAS, PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO**

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

**Sub-cláusula Primeira:** Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

**Sub-cláusula Segunda:** a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.



**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: CNPJ: 13.442.393/0001-35 G F DOS SANTOS EIRELI						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
61	SONDA GASTROSTOMIA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL, 100% SILICONE TRANSPARENTE, 3 VIAS (BALÃO, DIETA E VIA ACESSORIA), TAMPA PARA MAIOR SEGURANÇA E HIGIENE, ESTERIL, RADIOPACA (PERMITE POSICIONAMENTO ATRAVES DE RADIOGRAFIA), ANEL DE FIXAÇÃO A 1CM DE PELE, MARCAÇÃO DE REFERENCIA A CADA CENTIMETRO PARA MELHOR POSICIONAMENTO, CONECTOR EM Y, REMOVIVEL, PONTA DISTAL COM ABERTURA, DISCO EXTERNO PARA PROTEÇÃO. TAMANHO DO BALÃO 12FR 20ML (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	FOYOMED	UND	125,0000	101,0000	12.625,00
62	SONDA GASTROSTOMIA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL, 100% SILICONE TRANSPARENTE, 3 VIAS (BALÃO, DIETA E VIA ACESSORIA), TAMPA PARA MAIOR SEGURANÇA E HIGIENE, ESTERIL, RADIOPACA (PERMITE POSICIONAMENTO ATRAVES DE RADIOGRAFIA), ANEL DE FIXAÇÃO A 1CM DE PELE, MARCAÇÃO DE REFERENCIA A CADA CENTIMETRO PARA MELHOR POSICIONAMENTO, CONECTOR EM Y, REMOVIVEL, PONTA DISTAL COM ABERTURA, DISCO EXTERNO PARA PROTEÇÃO. TAMANHO DO BALÃO 12FR 20ML (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)	FOYOMED	UND	375,0000	101,0000	37.875,00
64	SONDA GASTROSTOMIA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL, 100% SILICONE TRANSPARENTE, 3 VIAS (BALÃO, DIETA E VIA ACESSORIA), TAMPA PARA MAIOR SEGURANÇA E HIGIENE, ESTERIL, RADIOPACA (PERMITE POSICIONAMENTO ATRAVES DE RADIOGRAFIA), ANEL DE FIXAÇÃO A 1CM DE PELE, MARCAÇÃO DE REFERENCIA A CADA CENTIMETRO PARA MELHOR POSICIONAMENTO, CONECTOR EM Y, REMOVIVEL, PONTA DISTAL COM ABERTURA, DISCO EXTERNO PARA PROTEÇÃO. TAMANHO DO BALÃO 18FR 20ML	FOYOMED	UND	100,0000	110,0000	11.000,00
65	SONDA GASTROSTOMIA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL, 100% SILICONE TRANSPARENTE, 3 VIAS (BALÃO, DIETA E VIA ACESSORIA), TAMPA PARA MAIOR SEGURANÇA E HIGIENE, ESTERIL, RADIOPACA (PERMITE POSICIONAMENTO ATRAVES DE RADIOGRAFIA), ANEL DE FIXAÇÃO A 1CM DE PELE, MARCAÇÃO DE REFERENCIA A CADA CENTIMETRO PARA MELHOR POSICIONAMENTO, CONECTOR EM Y, REMOVIVEL, PONTA DISTAL COM ABERTURA, DISCO EXTERNO PARA PROTEÇÃO. TAMANHO DO BALÃO 22FR 20ML	FOYOMED	UND	100,0000	110,0000	11.000,00
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>72.500,00</b>

**Sub-cláusula Primeira:** Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

**Sub-cláusula Segunda:** a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

Entregar no Almoxarifado Central os materiais, solicitados e em conformidade com as especificações constantes do edital.

Endereço Para a Entrega: Av. São Luiz, nº 4495 Bairro Centro – Rolim de Moura – RO, Almoxarifado Central.

Telefone para contato: (69) 3442 -1198 DAF – Departamento de Assist. Farmacêutica.

(69) 3442-1091 - Secretaria Municipal de Saúde

E-MAIL: [semusa.adm2019@gmail.com](mailto:semusa.adm2019@gmail.com)

[daf.rolim@gmail.com](mailto:daf.rolim@gmail.com)

[almoxarifado.rolim@hotmail.com](mailto:almoxarifado.rolim@hotmail.com)

A entrega ocorrerá de segunda a sexta feira de 07h:30min. às 13h:30 min.

**05 – DA REVISÃO DOS PREÇOS**

**5.1** Registro de Preço pelo período de 12 (doze) meses.

**5.2** A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, a ser feita, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas.

**5.3** As notas fiscais deverão ser posteriores a data da assinatura do termo de fornecimento.

**5.4** Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a CPL a variação dos preços registrados, por escrito através de (requerimento/processo administrativo), com pedido justificado, anexando as notas fiscais da majoração.

**5.5** Durante o período de análise do pedido, a empresa **deverá** efetuar a entrega dos produtos, pelo preço registrado, mesmo que o empenho seja posterior à data da solicitação da revisão.

**5.6** A contratante terá o prazo de 30 dias corridos para analisar o pedido de revisão.

**5.7** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **Município**, convocará o fornecedor visando negociação para redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**5.8** A ordem de classificação das licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.9** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá libera-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

**5.10** Ocorrendo a situação acima descrita, o Município poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.11** Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder a revogação da ata de registro de preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS**

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

**06- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

**6.1** O fornecedor terá seu registro de preço cancelado quando;

**6.1.1** descumprir as condições da Ata de Registro de Preço;

**6.1.2** não retirar, ou se recusar a receber a nota de empenho no prazo de 3(três) dias uteis, sem justificativa aceitável.

**6.1.3** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**6.1.4** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

**6.1.5** poderá ainda ser cancelado o registro de preço na ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;

**6.1.6** por razão de interesse público; ou.

**6.1.7** a pedido do fornecedor

6.1.8 em qualquer caso, assegurados o contraditório e ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Procuradoria Geral Município.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **DA CONTRATADA**

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

### **DA CONTRATANTE**

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Sub-cláusula Primeira:** poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**Sub-cláusula Segunda:** da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

## **CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA**

As despesas correrão por conta do elemento de despesa 33.90.30 e projeto atividade: 2141, 2145, 2253.

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

**Sub-cláusula Primeira:** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

**Sub-cláusula Segunda:** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

**Sub-cláusula Terceira:** Advertência;

**Sub-cláusula quarta:** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA**

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

### **Contratadas**

1) **G F DOS SANTOS**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 13.442.393/0001-35, situada na Rua; Gonzaga Junior nº 7553, Bairro Tancredo Neves. Telefone para contato (69) 3214-9719/99225-4594, e-mail; maximus@maximuscentronorte.com, no Município de Porto Velho - RO. Daqui

em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Gilvan Ferreira dos Santos, portador do RG 610.874 SSP/RO e CPF nº 644.391.862-20, residente no Município de Porto Velho- RO.

**MARTA REGINA DE OLIVEIRA**  
Coordenadora de Registro de Preço

**SIMONE APARECIDA PAES**  
Secretaria Municipal de Saúde - Interina

**G F DOS SANTOS**

**Publicado por:**  
Marta Regina de Oliveira  
**Código Identificador:**B95B2C64

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2021**

**Processo nº 2731/2021**

**Licitação: Pregão Eletrônico nº 91/2021**

**Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS – SONDAS, PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**VALIDADE DA ATA: 19.08.2022**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

**1) JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 38.460.625/0001-09, situada na Rua; Monteiro Lobato, nº 1415 Bairro Floresta, no Município Cacoal– RO. Telefone para contato (69) 3441-2956, e-mail; topmllicitacao@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Marcelo Rodrigues Mendes, portador do RG 690.830 SSP/RO, e CPF 667.984.002-30, residente no Município de Cacoal– RO.

Adjudicatárias do Pregão Eletrônico nº 91/2021 para Registro de Preços nº 69/2021, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS – SONDAS, PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO**

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

**Sub-cláusula Primeira:** Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

**Sub-cláusula Segunda:** a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: CNPJ: 38.460.625/0001-09 JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
7	SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA COM CAUFF Nº 7,5 TUBO EM PVC REFORÇADO INTERNAMENTE COM UM FIO DE AÇO INOXIDÁVEL OPACO À RADIAÇÃO, EM FORMATO DE ESPIRAL, PONTA DISTAL BISELADA, PONTA PROXIMAL POSSUI UM CONECTOR DE 1 MM, BALÃO SOFT SEAL COM OLHO TIPO MURPHY, QUE POSSIBILITA UMA VENTILAÇÃO BILATERAL, E UMA LINHA DE INSUFLAÇÃO DO BALÃO INTEGRADA A SONDA, COM BALÃO PILOTO DE PVC, SUA EXTREMIDADE É LISA, O QUE FACILITA A ENTUBAÇÃO E EXTUBAÇÃO, FLEXIVEL PARA ADAPTAR-SE A POSIÇÃO DO PACIENTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. ESTERELIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO.	Solidor	UND	100.0000	20,7500	2.075,00
11	SONDA DE ASPIRAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM VÁLVULA DE CONTROLE DE SUÇÃO 8 FR, CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICO COM 40 CM DE COMPRIMENTO, PONTA DISTAL COM AGULHO DE 15º, DOIS OLHOS LATERAIS. PONTA DA VÁLVULA POSSUE CONECTOR LUER SLIP. POSSUI GRADUAÇÕES COM 2 CM DE DISTÂNCIA A PARTIR DE 6 CM ATÉ 22 CM DA PONTA DISTAL. COM REGISTRO NA ANVISA, ESTÉRIL.	Solidor	UND	200.0000	1,2300	246,00
30	SONDA FOLEY DUAS VIAS INFANTIL Nº 06 - FABRICADA EM LÁTEX (BORRACHA 100% NATURAL) SILICONIZADA. COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA, ORIFÍCIOS LATERAIS. RESISTENTE A TEMPERATURAS DE ATÉ 200°C. A SONDA DEVERÁ TER EM SEU MARCADOS EM SEU CORPO O TAMANHO E CAPACIDADE DO BALÃO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ESTÉRIL, INDIVIDUAL, COM DADOS DE PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.	Medix Brasil	UND	1.000.0000	5,8500	5.850,00

51	SONDA GASTRICA LONGA Nº 06, EM PVC SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO NA PROXIMIDADE DISTAL E NAS LATERAIS; CONECTOR UNIVERSAL, COM TAMPA FIXA, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, QUE POSSIBILITE ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA; DATA DE FABRICAÇÃO, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO; NÚMERO DO LOTE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DE ACORDO COM LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA.	Medsonda	UND	150,0000	0,9600	144,00
52	SONDA GASTRICA LONGA Nº 08, EM PVC SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO NA PROXIMIDADE DISTAL E NAS LATERAIS; CONECTOR UNIVERSAL, COM TAMPA FIXA, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, QUE POSSIBILITE ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA; DATA DE FABRICAÇÃO, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO; NÚMERO DO LOTE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DE ACORDO COM LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA.	Medsonda	UND	225,0000	1,0500	236,25
54	SONDA GASTRICA LONGA Nº 12, EM PVC SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO NA PROXIMIDADE DISTAL E NAS LATERAIS; CONECTOR UNIVERSAL, COM TAMPA FIXA, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, QUE POSSIBILITE ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA; DATA DE FABRICAÇÃO, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO; NÚMERO DO LOTE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DE ACORDO COM LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA.	Medsonda	UND	150,0000	1,1500	172,50
55	SONDA GASTRICA LONGA Nº 14, EM PVC SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO NA PROXIMIDADE DISTAL E NAS LATERAIS; CONECTOR UNIVERSAL, COM TAMPA FIXA, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, QUE POSSIBILITE ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA; DATA DE FABRICAÇÃO, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO; NÚMERO DO LOTE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DE ACORDO COM LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA.	Medsonda	UND	150,0000	1,1500	172,50
56	SONDA GASTRICA LONGA Nº 16, EM PVC SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO NA PROXIMIDADE DISTAL E NAS LATERAIS; CONECTOR UNIVERSAL, COM TAMPA FIXA, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, QUE POSSIBILITE ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA; DATA DE FABRICAÇÃO, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO; NÚMERO DO LOTE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DE ACORDO COM LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA.	Medsonda	UND	150,0000	1,3000	195,00
58	SONDA GASTRICA LONGA Nº 20, EM PVC SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO NA PROXIMIDADE DISTAL E NAS LATERAIS; CONECTOR UNIVERSAL, COM TAMPA FIXA, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, QUE POSSIBILITE ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA; DATA DE FABRICAÇÃO, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO; NÚMERO DO LOTE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DE ACORDO COM LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA.	Medsonda	UND	150,0000	1,6500	
59	SONDA GASTRICA LONGA Nº 22, EM PVC SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO NA PROXIMIDADE DISTAL E NAS LATERAIS; CONECTOR UNIVERSAL, COM TAMPA FIXA, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, QUE POSSIBILITE ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA; DATA DE FABRICAÇÃO, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO; NÚMERO DO LOTE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DE ACORDO COM LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA.	Medsonda	UND	300,0000	1,9000	570,00
60	SONDA GASTRICA LONGA Nº 24, EM PVC SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO NA PROXIMIDADE DISTAL E NAS LATERAIS; CONECTOR UNIVERSAL, COM TAMPA FIXA, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, QUE POSSIBILITE ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA; DATA DE FABRICAÇÃO, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO; NÚMERO DO LOTE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DE ACORDO COM LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA.	Medsonda	UND	235,0000	2,2000	517,00
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>10.425,75</b>

**Sub-cláusula Primeira:** Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

**Sub-cláusula Segunda:** a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

#### CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

Entregar no Almoxarifado Central os materiais, solicitados e em conformidade com as especificações constantes do edital.

Endereço Para a Entrega: Av. São Luiz, nº 4495 Bairro Centro – Rolim de Moura – RO, Almoxarifado Central.

Telefone para contato: (69) 3442 -1198 DAF – Departamento de Assist. Farmacêutica.

(69) 3442-1091 - Secretaria Municipal de Saúde

E-MAIL: [semusa.adm2019@gmail.com](mailto:semusa.adm2019@gmail.com)

[daf.rolim@gmail.com](mailto:daf.rolim@gmail.com)

[almoxarifado.rolim@hotmail.com](mailto:almoxarifado.rolim@hotmail.com)

A entrega ocorrerá de segunda a sexta feira de 07h:30min. às 13h:30 min.

#### 05 – DA REVISÃO DOS PREÇOS

**5.1** Registro de Preço pelo período de 12 (doze) meses.

**5.2** A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, a ser feita, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas.

**5.3** As notas fiscais deverão ser posteriores a data da assinatura do termo de fornecimento.

**5.4** Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a CPL a variação dos preços registrados, por escrito através de (requerimento/processo administrativo), com pedido justificado, anexando as notas fiscais da majoração.

**5.5** Durante o período de análise do pedido, a empresa **deverá** efetuar a entrega dos produtos, pelo preço registrado, mesmo que o empenho seja posterior à data da solicitação da revisão.

**5.6** A contratante terá o prazo de 30 dias corridos para analisar o pedido de revisão.

**5.7** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **Município**, convocará o fornecedor visando negociação para redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**5.8** A ordem de classificação das licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.9** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá libera-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

**5.10** Ocorrendo a situação acima descrita, o Município poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.11** Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder a revogação da ata de registro de preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS



Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

#### **06- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

**6.1** O fornecedor terá seu registro de preço cancelado quando;

**6.1.1** descumprir as condições da Ata de Registro de Preço;

**6.1.2** não retirar, ou se recusar a receber a nota de empenho no prazo de 3(três) dias úteis, sem justificativa aceitável.

**6.1.3** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**6.1.4** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

**6.1.5** poderá ainda ser cancelado o registro de preço na ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;

**6.1.6** por razão de interesse público; ou.

**6.1.7** a pedido do fornecedor

6.1.8 em qualquer caso, assegurados o contraditório e ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Procuradoria Geral Município.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **DA CONTRATADA**

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

##### **DA CONTRATANTE**

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Sub-cláusula Primeira:** poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**Sub-cláusula Segunda:** da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA**

As despesas correrão por conta do elemento de despesa 33.90.30 e projeto atividade: 2141, 2145, 2253.

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

**Sub-cláusula Primeira:** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

**Sub-cláusula Segunda:** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

**Sub-cláusula Terceira:** Advertência;

**Sub-cláusula quarta:** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA**

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

#### Contratadas

1) **JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 38.460.625/0001-09, situada na Rua; Monteiro Lobato, nº 1415 Bairro Floresta, no Município Cacoal– RO. Telefone para contato (69) 3441-2956, e-mail; topmlicitacao@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Marcelo Rodrigues Mendes, portador do RG 690.830 SSP/RO, e CPF 667.984.002-30, residente no Município de Cacoal– RO.

**MARTA REGINA DE OLIVEIRA**

Coordenadora de Registro de Preço

**SIMONE APARECIDA PAES**

Secretaria Municipal de Saúde - Interina

**JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**

**Publicado por:**  
Marta Regina de Oliveira  
**Código Identificador:**437D6440

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2021

**Processo nº 2731/2021**

**Licitação: Pregão Eletrônico nº 91/2021**

**Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS – SONIDAS, PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**VALIDADE DA ATA: 19.08.2022**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

1) **MICHELE ALVES E SILVA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 37.240.147/0001-69, situada na Rua; Muriae, nº 274, no Município de Patos de Minas – MG. Telefone para contato (34) 9133-5010, e-mail; mmr@mmrcomercio.com.br Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Michele Alves e Silva, portadora do CPF 090.859.836-06, residente no Município de Patos de Minas – MG.

Adjudicatárias do Pregão Eletrônico nº 91/2021 para Registro de Preços nº 69/2021, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS – SONIDAS, PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

**Sub-cláusula Primeira:** Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

**Sub-cláusula Segunda:** a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: CNPJ: 37.240.147/0001-69 MICHELE ALVES E SILVA 09085983606						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
12	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04, ESTÉRIL, CONFECIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, SILICONIZADA, TRANSPARENTE.	MEDSONDA	UND	200,0000	1,2300	246,00

	FLEXÍVEL, CONTENDO VÁLVULA INTERMITENTE PARA PRESSÃO NEGATIVA, DEVE CONTER TRÊS ORIFÍCIOS NA SUA EXTREMIDADE DE ESTALO E CONECTOR NA EXTREMIDADE PROXIMAL PARA INTERMEDIÁRIO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA. CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, UNIDADE E COM REGISTRO NA ANVISA..					
43	SONDA GÁSTRICA CURTA Nº 12, EM PVC SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO NA PROXIMIDADE DISTAL E NAS LATERAIS; CONECTOR UNIVERSAL, COM TAMPA FIXA. DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, QUE POSSIBILITE ABERTURA ASSÉPTICA. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA; DATA DE FABRICAÇÃO, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO; NÚMERO DO LOTE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DE ACORDO COM LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA.	MEDSONDA	UND	225.0000	0,7500	168,75
44	SONDA GÁSTRICA CURTA Nº 10, EM PVC SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO NA PROXIMIDADE DISTAL E NAS LATERAIS; CONECTOR UNIVERSAL, COM TAMPA FIXA. DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, QUE POSSIBILITE ABERTURA ASSÉPTICA. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA; DATA DE FABRICAÇÃO, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO; NÚMERO DO LOTE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DE ACORDO COM LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA.	MEDSONDA	UND	225.0000	0,7500	168,75
47	SONDA GÁSTRICA CURTA Nº 14, EM PVC SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO NA PROXIMIDADE DISTAL E NAS LATERAIS; CONECTOR UNIVERSAL, COM TAMPA FIXA. DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, QUE POSSIBILITE ABERTURA ASSÉPTICA. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA; DATA DE FABRICAÇÃO, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO; NÚMERO DO LOTE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DE ACORDO COM LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA.	MEDSONDA	UND	200.0000	1,1500	230,00
50	SONDA GÁSTRICA LONGA Nº 04, EM PVC SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO NA PROXIMIDADE DISTAL E NAS LATERAIS; CONECTOR UNIVERSAL, COM TAMPA FIXA. DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, QUE POSSIBILITE ABERTURA ASSÉPTICA. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA; DATA DE FABRICAÇÃO, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO; NÚMERO DO LOTE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DE ACORDO COM LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA.	MEDSONDA	UND	150.0000	0,9800	147,00
53	SONDA GÁSTRICA LONGA Nº 10, EM PVC SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO NA PROXIMIDADE DISTAL E NAS LATERAIS; CONECTOR UNIVERSAL, COM TAMPA FIXA. DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, QUE POSSIBILITE ABERTURA ASSÉPTICA. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA; DATA DE FABRICAÇÃO, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO; NÚMERO DO LOTE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DE ACORDO COM LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA.	MEDSONDA	UND	100.0000	1,1200	112,00
57	SONDA GÁSTRICA LONGA Nº 18, EM PVC SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO NA PROXIMIDADE DISTAL E NAS LATERAIS; CONECTOR UNIVERSAL, COM TAMPA FIXA. DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, QUE POSSIBILITE ABERTURA ASSÉPTICA. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA; DATA DE FABRICAÇÃO, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO; NÚMERO DO LOTE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DE ACORDO COM LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA.	MEDSONDA	UND	150.0000	1,3900	208,50
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>1.281,00</b>

**Sub-cláusula Primeira:** Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

**Sub-cláusula Segunda:** a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

#### CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

Entregar no Almoxarifado Central os materiais, solicitados e em conformidade com as especificações constantes do edital.

Endereço Para a Entrega: Av. São Luiz, nº 4495 Bairro Centro – Rolim de Moura – RO, Almoxarifado Central.

Telefone para contato: (69) 3442-1198 DAF – Departamento de Assist. Farmacêutica.

(69) 3442-1091 - Secretaria Municipal de Saúde

E-MAIL: [semusa.adm2019@gmail.com](mailto:semusa.adm2019@gmail.com)

[daf.rolim@gmail.com](mailto:daf.rolim@gmail.com)

[almoxarifado.rolim@hotmail.com](mailto:almoxarifado.rolim@hotmail.com)

A entrega ocorrerá de segunda a sexta feira de 07h:30min. às 13h:30 min.

#### 05 – DA REVISÃO DOS PREÇOS

**5.1** Registro de Preço pelo período de 12 (doze) meses.

**5.2** A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, a ser feita, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas.

**5.3** As notas fiscais deverão ser posteriores a data da assinatura do termo de fornecimento.

**5.4** Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a CPL a variação dos preços registrados, por escrito através de (requerimento/processo administrativo), com pedido justificado, anexando as notas fiscais da majoração.

**5.5** Durante o período de análise do pedido, a empresa **deverá** efetuar a entrega dos produtos, pelo preço registrado, mesmo que o empenho seja posterior à data da solicitação da revisão.

**5.6** A contratante terá o prazo de 30 dias corridos para analisar o pedido de revisão.

**5.7** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **Município**, convocará o fornecedor visando negociação para redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**5.8** A ordem de classificação das licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.9** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá libera-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

**5.10** Ocorrendo a situação acima descrita, o Município poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.11** Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder a revogação da ata de registro de preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

#### 06- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

**6.1** O fornecedor terá seu registro de preço cancelado quando;

- 6.1.1** descumprir as condições da Ata de Registro de Preço;
- 6.1.2** não retirar, ou se recusar a receber a nota de empenho no prazo de 3(três) dias uteis, sem justificativa aceitável.
- 6.1.3** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 6.1.4** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
- 6.1.5** poderá ainda ser cancelado o registro de preço na ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;
- 6.1.6** por razão de interesse público; ou.
- 6.1.7** a pedido do fornecedor
- 6.1.8 em qualquer caso, assegurados o contraditório e ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Procuradoria Geral Município.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **DA CONTRATADA**

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

### **DA CONTRATANTE**

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Sub-cláusula Primeira:** poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**Sub-cláusula Segunda:** da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

## **CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA**

As despesas correrão por conta do elemento de despesa 33.90.30 e projeto atividade: 2141, 2145, 2253.

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

**Sub-cláusula Primeira:** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

**Sub-cláusula Segunda:** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

**Sub-cláusula Terceira:** Advertência;

**Sub-cláusula quarta:** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA**

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.



**Contratadas**

1) **MICHELE ALVES E SILVA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 37.240.147/0001-69, situada na Rua; Muriae, nº 274. Telefone para contato (34) 9133-5010, e-mail; mmr@mmrcomercio.com.br, no Município de Patos de Minas – MG Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Michele Alves e Silva, portadora do CPF 090.859.836-06, residente no Município de Patos de Minas – MG.

**MARTA REGINA DE OLIVEIRA**

Coordenadora de Registro de Preço

**SIMONE APARECIDA PAES**

Secretaria Municipal de Saúde – Interina

**MICHELE ALVES E SILVA**

**Publicado por:**  
Marta Regina de Oliveira  
**Código Identificador:**63DA70AC

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2021**

**Processo nº 2731/2021**

**Licitação: Pregão Eletrônico nº 91/2021**

**Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS – SONDAS, PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**VALIDADE DA ATA: 19.08.2022**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

1) **BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO – HOSPITALARES LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 35.041.852/0001-01, situada na Rua; Abunã, nº 2913, bairro Liberdade, telefone para contato (69) 3224-3555, e-mail; licital@bionutripvh.com.br, no Município de Porto Velho - RO. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Francisco Ferroni S. da Cruz, portador do CPF 668.717.352-91, residente no Município de Porto Velho – RO.

Adjudicatárias do Pregão Eletrônico nº 91/2021 para Registro de Preços nº 69/2021, doravante denominadas **CONTRATADAS**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS – SONDAS, PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO**

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

**Sub-cláusula Primeira:** Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

**Sub-cláusula Segunda:** a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: CNPJ: 35.041.852/0001-01 BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPIT						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
4	SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA COM CAUFF Nº 6,0 TUBO EM PVC REFORÇADO INTERNAMENTE COM UM FIO DE AÇO INOXIDÁVEL OPACO À RADIAÇÃO, EM FORMATO DE ESPIRAL, PONTA DISTAL BISELADA, PONTA PROXIMAL POSSUI UM CONECTOR DE 1 MM, BALÃO SOFT SEAL COM OLHO TIPO MURPHY, QUE POSSIBILITA UMA VENTILAÇÃO BILATERAL, E UMA LINHA DE INSUFLAÇÃO DO BALÃO INTEGRADA A SONDA, COM BALÃO PILOTO DE PVC, SUA EXTREMIDADE É LISA, O QUE FACILITA A ENTUBAÇÃO E EXTUBAÇÃO, FLEXIVEL PARA ADAPTAR-SE A POSIÇÃO DO PACIENTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. ESTERELIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO.	MEDIX	UND	400.0000	22.5000	9.000,00
6	SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA COM CAUFF Nº 7,0 TUBO EM PVC REFORÇADO INTERNAMENTE COM UM FIO DE AÇO INOXIDÁVEL OPACO À RADIAÇÃO, EM FORMATO DE ESPIRAL, PONTA DISTAL BISELADA, PONTA PROXIMAL POSSUI UM CONECTOR DE 1 MM, BALÃO SOFT SEAL COM OLHO TIPO MURPHY, QUE POSSIBILITA UMA VENTILAÇÃO BILATERAL, E UMA LINHA DE INSUFLAÇÃO DO BALÃO	MEDIX	UND	100.0000	25.0000	2.500,00

INTEGRADA A SONDA, COM BALÃO PILOTO DE PVC, SUA EXTREMIDADE É LISA, O QUE FACILITA A ENTUBAÇÃO E EXTUBAÇÃO. FLEXÍVEL PARA ADAPTAR-SE A POSIÇÃO DO PACIENTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. ESTERELIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO.					
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>11.500,00</b>

**Sub-cláusula Primeira:** Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

**Sub-cláusula Segunda:** a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

#### CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

Entregar no Almoxarifado Central os materiais, solicitados e em conformidade com as especificações constantes do edital.

Endereço Para a Entrega: Av. São Luiz, nº 4495 Bairro Centro – Rolim de Moura – RO, Almoxarifado Central.

Telefone para contato: (69) 3442 -1198 DAF – Departamento de Assist. Farmacêutica.

(69) 3442-1091 - Secretaria Municipal de Saúde

E-MAIL: [semusa.adm2019@gmail.com](mailto:semusa.adm2019@gmail.com)

[daf.rolim@gmail.com](mailto:daf.rolim@gmail.com)

[almoxarifado.rolim@hotmail.com](mailto:almoxarifado.rolim@hotmail.com)

A entrega ocorrerá de segunda a sexta feira de 07h:30min. às 13h:30 min.

#### 05 – DA REVISÃO DOS PREÇOS

**5.1** Registro de Preço pelo período de 12 (doze) meses.

**5.2** A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, a ser feita, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas.

**5.3** As notas fiscais deverão ser posteriores a data da assinatura do termo de fornecimento.

**5.4** Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a CPL a variação dos preços registrados, por escrito através de (requerimento/processo administrativo), com pedido justificado, anexando as notas fiscais da majoração.

**5.5** Durante o período de análise do pedido, a empresa **deverá** efetuar a entrega dos produtos, pelo preço registrado, mesmo que o empenho seja posterior à data da solicitação da revisão.

**5.6** A contratante terá o prazo de 30 dias corridos para analisar o pedido de revisão.

**5.7** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **Município**, convocará o fornecedor visando negociação para redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**5.8** A ordem de classificação das licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.9** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá libera-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

**5.10** Ocorrendo a situação acima descrita, o Município poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.11** Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder a revogação da ata de registro de preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

#### 06- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

**6.1** O fornecedor terá seu registro de preço cancelado quando;

**6.1.1** descumprir as condições da Ata de Registro de Preço;

**6.1.2** não retirar, ou se recusar a receber a nota de empenho no prazo de 3(três) dias uteis, sem justificativa aceitável.

**6.1.3** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**6.1.4** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

**6.1.5** poderá ainda ser cancelado o registro de preço na ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;

**6.1.6** por razão de interesse público; ou.

**6.1.7** a pedido do fornecedor

**6.1.8** em qualquer caso, assegurados o contraditório e ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Procuradoria Geral Município.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

**DA CONTRATANTE**

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Sub-cláusula Primeira:** poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**Sub-cláusula Segunda:** da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA**

As despesas correrão por conta do elemento de despesa 33.90.30 e projeto atividade: 2141, 2145, 2253.

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

**Sub-cláusula Primeira:** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

**Sub-cláusula Segunda:** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

**Sub-cláusula Terceira:** Advertência;

**Sub-cláusula quarta:** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA**

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

**Contratadas**

**1) BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO – HOSPITALARES LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 35.041.852/0001-01, situada na Rua; Abunã, nº 2913, bairro Liberdade, telefone para contato (69) 3224-3555, e-mail; licital@bionutripvh.com.br, no Município de Porto Velho - RO. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Francisco Ferroni S. da Cruz, portador do CPF 668.717.352-91, residente no Município de Porto Velho – RO.

**MARTA REGINA DE OLIVEIRA**

Coordenadora de Registro de Preço

**SIMONE APARECIDA PAES**

Secretaria Municipal de Saúde - Interina

**BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO – HOSPITALARES LTDA**

**Publicado por:**  
Marta Regina de Oliveira  
**Código Identificador:**1D48D61F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 5337/2021 DE 11/06/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exercício: 2021

**Decreto nº 5337/2021 de 11/06/2021**

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3842/2021 de 15/02/2021.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 3.392.696,48 (três milhões trezentos e noventa e dois mil seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.003.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL	
02.003.04.122.0037.1.256.	CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA 2ª ETAPA - CONV. SICONV Nº 865335/2018	
387 - 4.4.90.51.00.00 20140036	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.392.696,48
<b>Total Suplementação:</b>		<b>3.392.696,48</b>

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.8.10.91.00.00000000	Fonte: 0	3.392.696,48
<b>Total da Receita:</b>		<b>3.392.696,48</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de supublicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, em 11/06/2021.

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Dados:2021.08.0309:02:27-04'00'

**ALDAIR JULIO PEREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Everson Martins

**Código Identificador:**62A460C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO****DECRETO Nº 5346/2021 DE 29/06/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CNPJ 04.394.805/0001-18**

**Exercício: 2021**

**Decreto nº 5346/2021 de 29/06/2021**

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3917/2021 de 28/06/2021.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.010.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU	
02.010.15.451.0014.2.110.	MANUTENÇÃO DO CONTRAM	
426 - 3.3.90.36.00.00	10000071 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	55.000,00
<b>Total Suplementação:</b>		<b>55.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.009.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	
02.009.04.122.0036.2.106.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - SEMGOV	
289 - 3.3.90.39.00.00	10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
02.010.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU	
02.010.15.451.0014.2.119.	EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO TRANSITO.	
323 - 3.3.90.30.00.00	10000071 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
324 - 3.3.90.39.00.00	10000071 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
02.010.15.451.0014.2.120.	SINALIZAÇÃO DE TRANSITO	
326 - 3.3.90.39.00.00	10000071 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
<b>Total Redução:</b>		<b>55.000,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, em 29/06/2021.



Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204  
ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204  
Dados: 2021.08.03 09:07:02 -04'00'

**ALDAIR JULIO PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Everson Martins  
**Código Identificador:**5F834834

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº 5351/2021 DE 30/06/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CNPJ 04.394.805/0001-18**  
**Exercício: 2021**  
**Decreto nº 5351/2021 de 30/06/2021**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3835/2020 de 22/12/2020.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Cr Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0005.2.035.		TRANSPORTE ESCOLAR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA	
103 - 3.3.90.39.00.00	10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
02.004.12.365.0005.2.042.		FOLHA DE PAGAMENTO - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA FUNDEB	-
152 - 3.1.90.13.00.00	10110042	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.500,00
02.004.12.366.0005.2.078.		FOLHA DE PAGAMENTO - EJA - FUNDEB	
206 - 3.1.91.13.00.00	10110043	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.10.302.0004.2.144.		FOLHA DE PAGAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 15%	
70 - 3.1.90.13.00.00	10020047	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
75 - 3.3.90.08.00.00	10020047	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	7.000,00
76 - 3.3.90.18.00.00	10020047	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.000,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>44.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.122.0008.2.010.		FOLHA DE PAGAMENTO - SEMEC	
21 - 3.1.90.94.00.00	10010046	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500,00
02.004.12.365.0005.2.042.		FOLHA DE PAGAMENTO - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA- FUNDEB	
155 - 3.1.91.13.00.00	10110042	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.500,00
02.004.12.366.0005.2.078.		FOLHA DE PAGAMENTO - EJA - FUNDEB	
205 - 3.1.91.13.00.00	10110042	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.10.302.0004.2.144.		FOLHA DE PAGAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 15%	
73 - 3.1.91.13.00.00	10020047	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	38.000,00
<b>Total Redução:</b>			<b>44.000,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, em 30/06/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:271990 45204  
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204  
Dados: 2021.08.03 -04'00'09:08:26

**ALDAIR JULIO PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Everson Martins  
**Código Identificador:**ABA322E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº 5352/2021 DE 30/06/2021 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.**

**CNPJ 04.394.805/0001-18**  
**Exercício 2021**

Decreto nº 5352/2021 de 30/06/2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *REMANEJAMENTO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 3835/2020 de 22/12/2020.

#### LEI

**Artigo 1º** - Fica autorizado a(o) **REMANEJAMENTO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.10.122.0033.2.123.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMUSA/FMS	
13-.3.71.70.00.00	10020047	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	4.500,00
63-.3.90.39.00.00	10020047	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	56.000,00
73-.3.90.91.00.00	10020047	SENTENÇAS JUDICIAIS	32.300,00
05.011.10.122.0033.2.242.		COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS	
243-.3.90.39.00.00	10020047	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.000,00
05.011.10.301.0002.2.127.		MANUTENÇÃO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE - 15%	
293-.3.90.39.00.00	10020047	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	82.000,00
05.011.10.302.0004.2.140.		MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO HOSPITALAR, POLICLÍNICA, CLÍNICA DA MULHER E LABORATÓRIO MUNICIPAL - 15%	
633-.3.90.39.00.00	10020047	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	179.000,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>375.800,00</b>
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
2869-.9.99.99.00.00	10000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	375.800,00
<b>Total Redução:</b>			<b>375.800,00</b>

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROLIM DE MOURA, em 30/06/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA: 27199045204

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA: 27199045204

Dados: 2021.08.03-04'00'09:09:38

**ALDAIR JULIO PEREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Everson Martins  
**Código Identificador:**BF3A92A7

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

**DECRETO Nº 5353/2021 DE 30/06/2021 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.**

**Exercício 2021**

Decreto nº 5353/2021 de 30/06/2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 3835/2020 de 22/12/2020.

#### LEI

**Artigo 1º** - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.122.0035.2.093.		MANUTENÇÃO DA SEMOSP	
2324-.4.90.51.00.00	10000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	86.833,32
<b>Total Suplementação:</b>			<b>86.833,32</b>
ANULA			

02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	
02.009.04.122.0036.2.106.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - SEMGOV	
2873-1.90.94.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	14.278,48
02.009.04.122.0036.2.197.		CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES	
2973-3.90.14.00.00	10000000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	11.054,84
2993-3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.500,00
02.009.04.122.0036.2.199.		CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS	
3013-3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
3024-4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
02.009.04.122.0036.2.276.		DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS	
3033-3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
<b>Total Redução:</b>			<b>86.833,32</b>

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROLIM DE MOURA, em 30/06/2021.

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Dados:2021.08.03 09:10:13 -04'00'

**ALDAIR JULIO PEREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Everson Martins

**Código Identificador:**1830A695

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**

**DECRETO Nº 5357/2021 DE 06/07/2021 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.**

04.394.805/0001-18

**Exercício 2021**

**Decreto nº 5357/2021 de 06/07/2021**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

**O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia**, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 3835/2020 de 22/12/2020.

**LEI**

**Artigo 1º** - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

<b>SUPLEMENTA</b>			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.122.0035.2.093.		MANUTENÇÃO DA SEMOSP	
2324-4.90.51.00.00	10000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	22.365,88
02.005.04.451.0035.2.096.		MANUTENÇÃO DA ZONA URBANA	
2473-3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	125.828,49
<b>Total Suplementação:</b>			<b>148.194,37</b>
<b>ANULA</b>			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
2869-9.99.99.00.00	10000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	148.194,37
<b>Total Redução:</b>			<b>148.194,37</b>

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

ROLIM DE MOURA, em 06/07/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199 045204

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Dados:2021.08.0309:15:51-04'00'

**ALDAIR JULIO PEREIRA**

prefeito municipal

**Publicado por:**

Everson Martins

**Código Identificador:**858D769E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**

**DECRETO Nº 5360/2021 DE 08/07/2021 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.**

**CNPJ 04.394.805/0001-18****Exercício 2021**

Decreto nº 5360/2021 de 08/07/2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 3835/2020 de 22/12/2020**.

**LEI**

**Artigo 1º** - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTAÇÃO			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.013.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - SEMPLADEGE	
02.013.04.122.0034.2.274.		FOLHA DE PAGAMENTO DA SEMPLADEGE	
3633-3.90.08.00.00	10000000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	8.000,00
02.013.04.122.0034.2.275.		MANUTENÇÃO DA SEMPLADEGE	
3694-4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.800,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>25.800,00</b>
ANULAÇÃO			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.122.0035.2.094.		FOLHA DE PAGAMENTO DA SEMOSP	
2393-3.90.08.00.00	10000000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	8.000,00
02.013.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - SEMPLADEGE	
02.013.04.122.0034.2.196.		CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA	
3583-3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.800,00
<b>Total Redução:</b>			<b>25.800,00</b>

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROLIM DE MOURA, em 08/07/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199 045204

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Dados: 2021.08.03 09:18:16 -04'00'

**ALDAIR JULIO PEREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Everson Martins  
**Código Identificador:**75EA937F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº 5361/2021 DE 08/07/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CNPJ 04.394.805/0001-18****Exercício: 2021**

Decreto nº 5361/2021 de 08/07/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3835/2020 de 22/12/2020.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Cr Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 74.200,00 (setenta e quatro mil duzentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.013.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - SEMPLADEGE	
02.013.04.122.0034.2.274.		FOLHA DE PAGAMENTO DA SEMPLADEGE	
361 - 3.1.90.94.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.000,00
02.013.04.122.0034.2.275.		MANUTENÇÃO DA SEMPLADEGE	
369 - 4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	67.200,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>74.200,00</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	



02.013.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - SEMPLADEGE	
02.013.04.122.0034.2.274.		FOLHA DE PAGAMENTO DA SEMPLADEGE	
359 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
02.013.04.122.0034.2.275.		MANUTENÇÃO DA SEMPLADEGE	
367 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
368 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	47.200,00
<b>Total Redução:</b>			<b>74.200,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, em 08/07/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA: 27199045204

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA: 27199045204

Dados: 2021.08.03 09:19:06 -04'00'

**ALDAIR JULIO PEREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Everson Martins  
**Código Identificador:**16A2BC39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº 5364/2021 DE 19/07/2021 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.**

Decreto nº 5364/2021 de 19/07/2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA

**O ART. 167, VI, CF. O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 3835/2020 de 22/12/2020.**

**LEI**

**Artigo 1º** - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

<b>SUPLEMENTA</b>			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.122.0035.2.093.		MANUTENÇÃO DA SEMOSP	
2293-3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.497,50
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	
02.009.04.122.0036.2.106.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - SEMGOV	
2873-1.90.94.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.683,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>28.180,50</b>
<b>ANULA</b>			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.04.122.0007.2.105.		RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO (IPTU/ITBI)	
2613-3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.497,50
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	
02.009.04.122.0036.2.107.		FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE GOVERNO	
2953-3.90.93.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.683,00
<b>Total Redução:</b>			<b>28.180,50</b>

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROLIM DE MOURA, em 19/07/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Dados: 2021.08.03 09:24:32 -04'00'

**ALDAIR JULIO PEREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Everson Martins  
**Código Identificador:**EB32A641

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº 5365/2021 DE 19/07/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CNPJ 04.394.805/0001-18

Exercício: 2021

Decreto nº 5365/2021 de 19/07/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3835/2020 de 22/12/2020.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Cr Adic Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 24.200,00 (vinte e quatro mil duzentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.122.0035.2.093.		MANUTENÇÃO DA SEMOSP	
233 - 4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.200,00
07.000.00.000.0000.0.000.		AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA - AMEROLIM	
07.013.00.000.0000.0.000.		Autarquia Municipal de Esporte - AMEROLIM	
07.013.27.122.0013.2.173.		MANUTENÇÃO E APOIO DA AUTARQUIA DE ESPORTE	
9- 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.000,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>24.200,00</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.122.0035.2.093.		MANUTENÇÃO DA SEMOSP	
227 - 3.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.200,00
07.000.00.000.0000.0.000.		AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA - AMEROLIM	
07.013.00.000.0000.0.000.		Autarquia Municipal de Esporte - AMEROLIM	
07.013.27.122.0013.2.173.		MANUTENÇÃO E APOIO DA AUTARQUIA DE ESPORTE	
4- 3.3.50.43.00.00	10000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	23.000,00
<b>Total Redução:</b>			<b>24.200,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 19/07/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204  
Dados: 2021.08.03 09:30:50 -04'00'

**ALDAIR JULIO PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Everson Martins  
**Código Identificador:**74E4DC9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº 5367/2021 DE 19/07/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CNPJ 04.394.805/0001-18**  
**Exercício: 2021**

**Decreto nº 5367/2021 de 19/07/2021**

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3922/2021 de 16/07/2021.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 120.663,24 (cento e vinte mil seiscentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.10.301.0002.2.361.		ENFRENTAMENTO DA EMERG. DE SAÚDE NACIONAL - (CRÉD. EXTR.) - PORT. 731/2021 - (COVID-19)	
166 - 3.3.90.30.00.00	10280084	MATERIAL DE CONSUMO	120.663,24
<b>Total Suplementação:</b>			<b>120.663,24</b>

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.8.10.11.00.00000000	Fonte: 0	120.663,24
<b>Total da Receita:</b>		<b>120.663,24</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, em 19/07/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Dados: 2021.08.03 09:38:26 -04'00'

**ALDAIR JULIO PEREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Everson Martins  
**Código Identificador:**8A2786B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº 5370/2021 DE 19/07/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CNPJ 04.394.805/0001-18**

**Exercício: 2021**

**Decreto nº 5370/2021 de 19/07/2021**

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3926/2021 de 16/07/2021.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 51.734,00 (cinquenta e um mil setecentos e trinta e quatro reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.606.0006.1.325.		PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM - CONV. DPCN Nº 898570/2020	
423 - 4.4.90.51.00.00	10000045	OBRAS E INSTALAÇÕES	51.734,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>51.734,00</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.013.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - SEMPLADEGE	
02.013.04.122.0034.2.275.		MANUTENÇÃO DA SEMPLADEGE	
367 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	51.734,00
<b>Total Redução:</b>			<b>51.734,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, em 19/07/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Dados: 2021.08.03 09:36:41 -04'00'

**ALDAIR JULIO PEREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Everson Martins  
**Código Identificador:**2FDE98B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº 5373/2021 DE 19/07/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CNPJ 04.394.805/0001-18**

**Exercício: 2021**

**Decreto nº 5373/2021 de 19/07/2021**

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3927/2021 de 16/07/2021.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito do Orçamento do Município, no valor de R\$ 10.683,00 (dez mil seiscentos e oitenta e três reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.606.0006.1.326.		PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM - CONV. DPCN Nº 886927/2019	
425 - 4.4.90.51.00.00	10000045	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.683,00
Total Suplementação:			10.683,00

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º dest servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	
02.009.04.122.0036.2.106.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - SEMGOV	
287 - 3.1.90.94.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.683,00
Total Redução:			10.683,00

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na dat publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, em 19/07/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Assinado de forma digital por ALDAIRJULIO PEREIRA:27199045204 Dados:2021.08.0309:51:15-04'00'

**ALDAIR JULIO PEREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Everson Martins  
**Código Identificador:**B805EBF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº 5378/2021 DE 26/07/2021 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.**

**CNPJ 04.394.805/0001-18**

**Exercício 2021**

Decreto nº 5378/2021 de 26/07/2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

**O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 3835/2020 de 22/12/2020.**

**LEI**

**Artigo 1º** - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.122.0008.2.010.		FOLHA DE PAGAMENTO - SEMEC	
183-1.90.11.00.00	10010046	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101.000,00
253-3.90.08.00.00	10010046	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.500,00
273-3.90.46.00.00	10010046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.500,00
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.04.122.0040.2.102.		REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO LOTADOS NA SEMFAZ	
2683-3.90.08.00.00	10000000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	8.150,00
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	
02.009.04.122.0036.2.107.		FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE GOVERNO	
2943-3.90.46.00.00	10000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	8.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0004.2.144.		FOLHA DE PAGAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 15%	
693-1.90.11.00.00	10020047	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	597.710,00
703-1.90.13.00.00	10020047	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.108,00
753-3.90.08.00.00	10020047	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	8.050,00
763-3.90.18.00.00	10020047	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.010,00
Total Suplementação:			778.028,00



ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.365.0005.2.041.		FOLHA DE PAGAMENTO - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
1393-1.90.11.00.00	10010046	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	105.000,00
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.04.122.0040.2.103.		MANUTENÇÃO DA SEMFAZ	
2774-4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.150,00
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0033.2.125.		REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - SEMUSA	
143-1.90.11.00.00	10020047	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	205.971,90
223-3.90.46.00.00	10020047	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100.000,00
233-3.91.97.00.00	10020047	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	320.000,00
05.011.10.301.0002.2.138.		FOLHA DE PAGAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA - 15%	
473-1.90.94.00.00	10020047	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.906,10
<b>Total Redução:</b>			<b>778.028,00</b>

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROLIM DE MOURA, em 26/07/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Dados: 2021.08.0309:52:07-04'00'

**ALDAIR JULIO PEREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Everson Martins  
**Código Identificador:**32EE4635

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**

**DECRETO Nº 5379/2021 DE 26/07/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CNPJ 04.394.805/0001-18**

**Exercício: 2021**

**Decreto nº 5379/2021 de 26/07/2021**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar Por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3835/2020 de 22/12/2020.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 355.293,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil duzentos e noventa e três reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA- SEMEC	
02.004.12.361.0005.2.016.		FOLHA DE PAGAMENTO - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
82 - 3.1.90.13.00.00	10110042	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
83 - 3.1.90.13.00.00	10110043	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
88 - 3.3.90.18.00.00	10110043	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.500,00
02.004.12.365.0005.2.061.		FOLHA DE PAGAMENTO - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB	
174 - 3.1.90.13.00.00	10110042	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
02.004.12.366.0005.2.078.		FOLHA DE PAGAMENTO - EJA - FUNDEB	
206 - 3.1.91.13.00.00	10110043	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.500,00
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0033.2.125.		REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - SEMUSA	
20 - 3.3.90.08.00.00	10020047	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.520,00
05.011.10.301.0002.2.138.		FOLHA DE PAGAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA - 15%	
44 - 3.1.90.11.00.00	10020047	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	264.903,00
50 - 3.3.90.08.00.00	10020047	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.870,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>355.293,00</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA- SEMEC	
02.004.12.361.0005.2.016.		FOLHA DE PAGAMENTO - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
80 - 3.1.90.11.00.00	10110042	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
81 - 3.1.90.11.00.00	10110043	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.500,00
02.004.12.365.0005.2.061.		FOLHA DE PAGAMENTO - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB	
172 - 3.1.90.11.00.00	10110042	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
02.004.12.366.0005.2.078.		FOLHA DE PAGAMENTO - EJA - FUNDEB	
203 - 3.1.90.11.00.00	10110043	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.500,00

05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0033.2.125.		REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - SEMUSA	
14 - 3.1.90.11.00.00	10020047	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.520,00
05.011.10.301.0002.2.138.		FOLHA DE PAGAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA - 15%	
52 - 3.3.90.46.00.00	10020047	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	266.773,00
<b>Total Redução:</b>			<b>355.293,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 26/07/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:2719904 5204

Assinado de forma digital por ALDAIRJULIOPEREIRA:27199045204

Dados: 2021.08.0409:44:51 -04'00'

**ALDAIR JULIO PEREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Everson Martins  
**Código Identificador:**0029EDCB

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**  
**DECRETO 1944**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FELIPE D OESTE

Estado de Rondônia CNPJ 11.295.659/0001-39

Exercício: 2021

Decreto nº 1944/2021 de 16/08/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 858/2020 de 08/12/2020.

Decreto:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R\$ 143.455,08 (cento e quarenta e três mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

<b>Suplementação</b>			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0012.2.031.		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 15%	
13 - 3.3.90.91.00.00	10020047	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000,00
05.001.10.301.0012.2.064.		CONTRAPARTIDA ATENÇÃO BÁSICA PSF/PACS/PAB/PSF ODONTO- SAUDE 15%	
19 - 3.1.90.13.00.00	10020047	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	66.798,00
05.001.10.301.0013.2.034.		MANUTENCAO DO PACS	
35 - 3.1.90.11.00.00	10270011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.100,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
06.001.26.782.0008.2.012.		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
73 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	25.939,55
06.001.26.782.0008.2.015.		ABERTURA E MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BOEIROS	
80 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	4.617,53
<b>Total Suplementação:</b>			<b>143.455,08</b>

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

<b>Redução</b>			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0012.2.031.		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 15%	
6- 3.3.90.30.00.00	10020047	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
05.001.10.301.0012.2.064.		CONTRAPARTIDA ATENÇÃO BÁSICA PSF/PACS/PAB/PSF ODONTO- SAUDE 15%	
18 - 3.1.90.11.00.00	10020047	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	66.798,00
05.001.10.301.0013.2.034.		MANUTENCAO DO PACS	
37 - 3.3.90.46.00.00	10270011	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	44.100,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
06.001.26.782.0008.2.012.		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
71 - 3.1.90.94.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
72 - 3.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
74 - 3.3.90.36.00.00	10000000	SERVIÇOS DE OUTROS TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.939,55
06.001.26.782.0008.2.015.		ABERTURA E MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BOEIROS	

81 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.617,53
Total Redução:			143.455,08

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 16/08/2021.

**SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Gustavo Henriq da Silva  
**Código Identificador:**F64FBD08

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 688/2021. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 688/2021.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 013/2021**

**SOLICITAÇÃO: Modalidade: Dispensa nº 29/2021**

**DATA HOMOLOGAÇÃO: 05/08/2021**

**OBJETO: Contratação de Serviços para execução de auditoria contábil e financeira.**

**INTERESSADO: SEMAF**

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:**

03.001.04.122.0009.2.006 – Manutenção das Atividades da SEMAF – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Empenho: 619/2021.

**Fonte de Recursos: 01000 – Recursos Livres**

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94

Contratado(a): **CONTMAIS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA** - CNPJ/MF sob o nº 10.573.786/0001-90

**Valor Contratado: R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais )**

Item	Quantidade	UND	Item	Vlr. Unit.	Total
1	03	Sv	Contratação de Empresa ou profissional em Auditoria Contábil para apurar fatos em contas bancárias municipais referentes as transferências de janeiro de 2019 à abril de 2021.	2.100,00	6.300,00
<b>Total do Empenho</b>					<b>6.300,00</b>

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 688/2021.

São Felipe D'Oeste, RO, 18 de agosto de 2021.

Pela Contratante :

**SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**

Prefeito

Pela Contratada:

**ALINE ALVES DE FREITAS**

Responsável Legal

*Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D'Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.*

*A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>*

**Publicado por:**  
Gustavo Henriq da Silva  
**Código Identificador:**5CACF6A8

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

**IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**  
**RELATÓRIO SEM. OUVIDORIA IMPES - 1ºSEM.2021**

**RELATÓRIO SEMESTRAL DA OUVIDORIA – IMPES**

**1ºSemestre/2021 Nº: 004/RO**

**APRESENTAÇÃO**

Em observação à Lei Ordinária Municipal Nº1.622/2019 de 28/05/2019 e Portaria Nº047/IMPES/2019 de 10/06/2019 e ainda em cumprimento ao exposto no REGIMENTO INTERNO da OUVIDORIA desta autarquia municipal, em seu capítulo VII no Art. 10º (RI), que visa para fins de melhoria dos serviços e controle dos resultados, apresentar relatório semestral que conste toda a carreira de manifestações do período proposto de exercício com os possíveis reflexos de seus resultados; Apresenta-se então o **QUARTO RELATÓRIO** desta ouvidoria, que compreende a carreira das manifestações no período de **1º de Janeiro de 2021 até 30 de Junho de 2021.**

**INTRODUÇÃO**

O relatório contempla dados estatísticos, quantitativos e qualitativos registrados pela Ouvidoria, bem como as observações do Ouvidor acerca das dificuldades enfrentadas e recomendações de melhorias. Considerando que este período de análise foi atípico em decorrência do surto pandêmico de COVID19, sendo registrada apenas uma manifestação válida.

#### AÇÕES DA OUVIDORIA EM GERAL

No período em questão, foi registrada **apenas uma manifestação**, mediante plataforma do Fala.BR disponível online: <https://falabr.cgu.gov.br/publico/RO/S%C3%A3oFranciscodoGuapore/Manifestacao/RegistrarManifestacao>.

Vale considerar que persistimos em ampliar a divulgação do serviço de OUVIDORIA em todas as repartições públicas convenientes, deste município. As manifestações atendidas via TELEFONE (**69.3621.2130**) foram de ligações equivocadas e ou de origens desconhecidas, todas atendidas e finalizadas. Sem relação ou interesse algum com os serviços prestados por esta autarquia municipal.

#### DIFICULDADES

A experiência que conseguimos absorver nesse período é que ainda persiste o desinteresse por informações do interesse dos servidores e ou usuários do serviço público de OUVIDORIA, reconhecendo, sem exageros, a preocupação por parte da autarquia em manter sempre bem informado os servidores vinculados, tanto ativos quanto inativos.

#### CONSIDERAÇÕES FINAIS

A OUVIDORIA do IMPES, como reza o REGIMENTO INTERNO em seu capítulo II, se firma numa missão institucional de promover, da melhor forma possível, uma política de transparência e informação com objetivo de receber e retornar à sociedade em geral, as soluções necessárias, garantindo a legalidade, moralidade e eficiência do serviço público previdenciário municipal, e que o IMPES vem realizando com lisura e idoneidade.

A OUVIDORIA mantém a busca constante em aumentar a confiança do servidor público vinculado a esta autarquia.

#### DADOS ESTATÍSTICOS DAS MANIFESTAÇÕES

**PERÍODO: de 1º de Janeiro de 2021 até 30 de Junho de 2021**

Segue logo abaixo os dados levantados acerca de todas as manifestações que foram direcionadas a esta Ouvidoria:

#### TIPO DE MANIFESTAÇÕES

TIPO	QUANTIDADE
Solicitação de Informação	00
Reclamação	01
Elogio	00
Denúncia	00
Sugestão	00
Outros (OBS: ligações telefônicas desconhecidas e sem relação)	08
<b>TOTAL</b>	<b>09</b>

#### FORMA DE CONTATO

FORMA DE CONTATO	QUANTIDADE
Telefone	08
E-mail	00
Presencial	00
Formulário Eletrônico	00
Carta	00
Outros (Plataforma Fala.BR)	01
Fax	Não disponível
<b>TOTAL</b>	<b>09</b>

#### TEMA GERAL

TEMA GERAL	QUANTIDADE
Patrimônio público	00
Descumprimento de ordem judicial	00
Políticas públicas	00
Irregularidades (projetos, obras, contratos, licitações)	00
Fiscalização	00
Competência de outro órgão	00
Legislação	00
Fornecimento de produtos/ materiais / insumos	00
Infraestrutura	00
Danos Materiais e/ou Pessoais	00
Posicionamentos técnicos (parecer/laudo/relatório/certidão)	00
Comunicação	00
Taxas/Pagamentos	00
Conduta do Servidor/ funcionário/ estagiário/ gestor	01
Acesso a Informação	00
Procedimentos	00
Atendimento	00
Outros (OBS: ligações telefônicas desconhecidas e sem relação)	08
<b>TOTAL</b>	<b>09</b>

#### RELAÇÃO POR SETOR



SETOR	COMUNICAÇÃO	DENÚNCIA	ELOGIO	SUGESTÃO	RECLAMAÇÃO	INFORMAÇÃO	OUTROS
BENEFÍCIOS	-	-	-	-	-	-	-
FINANCEIRO	-	-	-	-	01	-	-
JURÍDICO	-	-	-	-	-	-	-
CONTÁBIL	-	-	-	-	-	-	-
CONTRO LADORIA	-	-	-	-	-	-	-
SUPERINTENDÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-
OUVIDORIA	-	-	-	-	-	-	08
<b>TOTAL</b>							<b>09</b>

**RESUMO DAS DEMANDAS**

AÇÕES	Quant.
Solucionada	-
Encerrada ( <i>mediante processo de avaliação de manifestação</i> )	01
Arquivada	-
Improcedente	-
Em Análise/Andamento	-
Solucionada Parcialmente	-
Encaminhada a outro Órgão/Ouvidoria	-
<b>TOTAL</b>	<b>01</b>

São Francisco do Guaporé/RO; 16 de Agosto de 2021.

**MARCIO EUTIMIO SCHUMACKER**

Ouvidor/IMPES

Port. Nº048/IMPES/2019

**Publicado por:**  
Márcio Eutímio Schumacker  
**Código Identificador:**C0D6A9E9

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**ASSESSORIA JURIDICA**  
**DECRETO**

**DECRETO Nº. 1255/2021**

Dispõe Sobre a Convocação de candidatos aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº. 001/2021 da lei nº. 2.066/2021 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO**, no uso de suas atribuições, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo edital nº. 001/2021 - PMSMG/RO, publicado no Diário Oficial dos Municípios AROM em 07 de maio de 2021, bem ainda, considerando a necessidade de contratação de servidores para suprir vagas abertas e/ou não providas, por necessidades emergenciais dos serviços público relevante e contínuo, por conveniência e oportunidade da Administração.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam convocados os seguintes candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº. 001/2021 a ser contrato no cargo aprovado por tempo determinado no prazo de 06 (seis) meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ou prorrogado por igual prazo, por interesse público, tendo o seletivo validade de 02 (dois) anos, conforme lei de nº. 2.066/2021 art. 4º, parágrafo único.

**LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU****ENFERMEIRO**

Ord.	Candidato
26	KATIANY TAMARA ANDRADE BATISTA

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

Ord.	Candidato
46	DAIANE CRISTINA DOS REIS ALVES

**Art. 2º.** Os interessados deveram comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07 às 13 horas, munido de todos os documentos relacionado no anexo III do Decreto nº. 1255/2021.

**Art. 3º.** No ato da contratação cada candidato convocado devera apresentar os documentos exigidos no anexo abaixo relacionados, perante a coordenadoria de Recursos Humanos desta prefeitura, sob pena de se tornar sem efeito a presente convocação o não cumprimento do prazo ou documentação Incompletas.

**ANEXO III****RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO EM EMPREGO PÚBLICO**

QTD.	CÓPIAS DE DOCUMENTOS
2	Cédula de Identidade
2	CPF/MF
1	Título de Eleitor
1	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (Comprovante de votação ou certidão emitida pelo TRE)
1	Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (p/ sexo masculino)
1	Certidão de Nascimento ou Casamento
1	Certidão de Nascimento dos dependentes legais (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão de Vacinas para os dependentes (Menores de 5 anos de idade)
1	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão do PIS/PASEP ou Declaração de não cadastrado
1	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. (Páginas da fotografia e da Identificação)
1	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nível elementar; Histórico Escolar, Certificado ou Declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.
1	Registro Profissional do Conselho equivalente
1	Comprovante de Residência
1	Declaração de Imposto de Renda ou de Isento (último exercício) ou Declaração de Bens
1	Fotografias 3x4, recente.
1	Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física, se possuir.
2	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte ( <i>sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes</i> ).
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público.
1	Declaração, Relação e documentação de Dependentes.
1	Certidão Negativa Tributos com a Fazenda Pública Municipal
1	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
1	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
1	Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal
1	Inspecção Médica, expedido por médico ou junta médica do quadro de pessoal do Município.

- a) Os documentos serão apresentados em cópias autenticadas em cartório ou apresentadas com os originais no **DRH**.  
b) As declarações serão apresentadas em originais com firma reconhecida em cartório ou assinadas na presença do diretor do **DRH**.  
c) As Certidões e os Exames serão apresentados em originais, com as devidas comprovações se via internet.  
d) Todas as cópias, declarações, certidões ou seja, todos e qualquer documentos só serão aceitos em folha tamanho A-4, inteira.

**Art. 4º.** a contratação dos candidatos efetivará-se após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da data de publicação desse decreto no diário oficial AROM.

**Art. 5º.** Ficam sem efeito as contratações dos candidatos que não apresentarem os documentos constantes do artigo 3º, deste decreto.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições contrárias ou incompatíveis.

Paço Municipal, 18 de agosto de 2021.

**CORNELIO DUARTE DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Richardson Nink Lopes  
**Código Identificador:**3B3FBF98

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO Nº 024/2021/PMT PROCESSO ADM. Nº 407/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 029/2021/PMT**

**OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIO EM GERAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO.**

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **O MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. RG 792619 SSP/RO, CPF nº: 752.740.002-15, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra, 0656, município de Theobroma/RO, e, de outro lado a empresa **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 41.947.390/0001-99 com sede no endereço: Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, N. 1067, Vila Verde Green Ville, Cacoal - RO, neste ato representada por **CLEIDE BEATRIZ IORIS**, CPF nº 338.026.379-68 e no RG nº 49633 SSP/RO; resolve registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 1164/2010, e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

**1 - DAS REQUISIÇÕES:**

1.1. As AQUISIÇÕES poderão ser requisitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente ao Almoxarifado Central.

1.2. As requisições serão encaminhadas Almoxarifado, contendo:

Descrição dos objetos requisitados e quantidade;

Nome, cargo do requisitante;

1.3. O almoxarifado poderá criar formulários/blocos de requisição.

**2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO**

2.1. O Almojarifado em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;

O servidor do Almojarifado, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

### **3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES**

3.1. Ao receber as requisições o almojarifado anotará o pedido no controle de requisições;

3.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

### **4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

4.1. Manter estoque mínimo do objeto registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;

4.2. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os produtos e serviços sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

4.3. Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;

4.4. Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos materiais;

4.5. Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 01 (um) dia, contados do recebimento da convocação formal;

4.6. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo de até 15 (QUINZE) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

4.7. Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

4.8. A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;

4.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

### **5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado no 10º dia útil do mês, após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor responsável, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;

5.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.3. Após a entrega dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pela Comissão de Recebimento, Relatório da Ordem de serviços ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município, para fins de auditoria e posterior pagamento;

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

### **6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;

a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

6.2. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

6.3. A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

6.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

6.5. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.6. Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;

6.7. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

### **7 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO**

7.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer Secretaria da Administração do município de Theobroma/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

7.2. Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

### **8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário OFICIAIS.

## 9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a locação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

9.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

9.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 1164/2010, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

9.4. Fica eleito o foro do Município de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

9.5. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

## 10 - RESCISÃO

10.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

## 11 – DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO

11.1. Da adjudicação, homologação e assinatura da Ata de Registro de Preço.

11.2. A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicações no Diário Oficial do Município.

11.3. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato, no prazo previsto neste edital;

11.5. Homologado o resultado desta licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para que assinem a Ata de Registro de Preços que, após cumprimento dos requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento ou execução a qualquer instante, nas condições estabelecidas;

11.6. O **prazo para assinatura** será de **até 02 (dois) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

11.7. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

11.8. As quantidades de cada Secretaria Municipal da Ata de Registro de Preços poderão ser utilizadas, durante sua vigência, pelas Secretarias da Administração que não tenha participado do certame licitatório, e caso a Secretaria Solicitante tenha excedido a quantidade de 25% exigida por lei, mediante prévia consulta a Secretaria excedente;

11.9. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

11.10. As contratações decorrentes do registro obedecerão à ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata;

11.11. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

## 12 – DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 11 do Decreto Municipal 1164 de 04 de Novembro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;

12.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;

12.3. Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço;

## 13 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

13.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

## 14. DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FNANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

14.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

14.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;



- 14.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 1164 de 04 de Novembro de 2010;
- 14.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;
- 14.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
- 14.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
- 14.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
- 14.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
- 14.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

#### 15 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO

15.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

#### 16 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I. descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
  - II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
  - IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;
  - V. Estiverem presentes razões de interesse público;
- 16.2. O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;
- 16.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
- 16.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
- 16.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após as publicações, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

#### 17 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

(Artigo 4º, XXII, da Lei 10.520/2002 e artigo 65, §1º da Lei 8.666/93)

- 17.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura do Município THEOBROMA - RO firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Nota de Empenho;
- 17.2. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o Contrato firmado, independente de transcrição;

#### 18 - DAS PENALIDADES

(Artigo 7º da Lei 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93)

- 18.1. O não cumprimento da proposta apresentada pelo proponente vencedor, implicará nas penas previstas nos Art. 81 a 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que a multa, se aplicada, poderá ser de:
- 18.2. De 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva contratação no caso de inexecução total do contrato;
- 18.3. De 1% (um por cento) sobre o valor da respectiva contratação, por dia de atraso no prazo de entrega.
- 18.4. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução parcial do contrato.
- 18.5. A contratada será advertida por escrito sempre que verificadas pequenas falhas técnicas corrigíveis.
- 18.6. Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

THEOBROMA – RO, 13 DE AGOSTO DE 2021.

#### GILLIARD DOS SANTOS GOMES

CPF nº: 752.740.002-15

Prefeito Municipal De Theobroma – RO

Contratante

#### BRUNA FELIX DE FREITAS

Presidente SRP

Cleide Beatriz Ioris EIRELI

CNPJ sob n. 41.947.390/0001-99

**CLEIDE BEATRIZ IORIS**

CPF nº 338.026.379-68

CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI - 41.947.390/0001-99							
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UND.	VALOR TOTAL	MARCA
1	071.001.108	COMPUTADOR COMPLETO DESKTOP, ESPECIFICAÇÕES: ESPECIFICAÇÕES: PROCESSADOR: 7ª GERAÇÃO INTEL CORE,	UN	40	R\$	R\$	PC BRASIL

		I3 7200U, VELOCIDADE: 2.50 GHZ (TURBO BOOST ATÉ 3.10 GHZ) E CACHE: 3MB; MEMÓRIA RAM: 4GB; ARMAZENAMENTO: HD 500 GB; UNIDADE ÓTICA: DVD-RW (GRAVADOR DE CD 24X, GRAVADOR DVD 8X); LEITOR DE CARTÕES: SD / MMC / MS / MS PRO; MONITOR: TIPO: LED E TAMANHO: 18.5" OU SUPERIOR; GRÁFICOS: INTEL HD GRAPHICS 620 INTEGRADO AO PROCESSADOR, ACELERAÇÃO GRÁFICA INTEGRADA DE VÍDEOS EM ALTA DEFINIÇÃO HD; SUPORTE A MICROSOFT DIRECTX 12 E OPEN GL4.4; WIRELESS (REDE SEM FIO): INTEL DUAL BAND WIRELESS-AC 802.11 A/B/G/N/AC; BLUETOOTH 4.0; REDE: 10/100/1000 MBPS, PADRÃO GIGABIT ETHERNET; PORTAS DE CONEXÃO: 2X USB 3.1 GEN1, 4X USB 2.0, 1X HDMI 1.4 (SAÍDA), 1X RJ-45, 1X LINE-IN (MICROFONE), 1X LINE-OUT (FONE DE OUVIDO) E 1X DC-IN (FONTE); FONTE DE ALIMENTAÇÃO: EXTERNA, 65W E VOLTAGEM: BIVOLT / 50-60 HZ (AUTOMÁTICA); TECLADO: PADRÃO ABNT2, CONEXÃO: USB E RESISTÊNCIA A DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS; MOUSE: SENSOR: ÓTICO, BOTÕES: 2X, COM SCROLL, CON			2.563,00	102.520,00	PCB-15L1N
2	071.001.109	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA, - COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS CONECTIVIDADE PADRÃO: -USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE (COMPATÍVEL COM USB 1.1), WI-FI (802.11 B/G/N) MANUSEIO DO PAPEL: - TAMANHOS DE PAPEL: 10 X 15 CM (4" X 6"), 13 X 18 CM (5" X 7"), 20 X 25 (8" X 10") CARTA, LEGAL, OFÍCIO (21.6 X 35.6 CM), A4, A5, A6 E B5 - TIPOS DE PAPEL: SUPORTA DIFERENTES TIPOS DE PAPÉIS PAPEL SULTE COMUM E PAPÉIS FOTOGRÁFICOS PARA JATO DE TINTA - TIPOS DE ENVELOPE: Nº 10, DL (110 X 220 MM), C6 (114 X 162 MM) - CAPACIDADE DE PAPEL: 100 FOLHAS / 10 ENVELOPES CAPACIDADE DE BANDEJA DE SAÍDA: 30 FOLHAS SCANNER: - TIPO DE SCANNER: BASE PLANA COM SENSOR DE LINHAS CIS COLORIDO -RESOLUÇÃO ÓPTICA: 1200 DPI- RESOLUÇÃO DE HARDWARE: 1200 X 2400 DPI- RESOLUÇÃO MÁXIMA: 9600 X 9600 DPI- PROFUNDIDADE DE BIT DE COR: CORES DE 48 BITS- LEIAUTES: 10 X 15 CM (4" X 6"), CARTA, A4- ÁREA MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO: 21,6 X 29,7 CM (8,5" X 11,7"). CONTENDO TINTA:- 1X GARRAFA COM TINTA PRETA: RENDE ATÉ 4.500 PÁGINAS- 3X GARRAFAS DE TINT	UN	4	R\$ 1.095,00	R\$ 4.380,00	CANON/ G3111
4	071.001.111	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER, QUALIDADE DE RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 1200 DPI, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 110/220 V, CICLO DE TRABALHO MENSAL ATÉ 10000 PAGINAS. (PODENDO SER SIMILAR OU SUPERIOR À MARCA HP LASER MFP 137FNW, M1132), COM 12 MESES DE GARANTIA.	UN	8	R\$ 1.335,00	R\$ 10.680,00	ELGIN M6550NW
5	071.001.112	NOBREAK 1400VA, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MODELO BIVOLT, AUTOMÁTICO DE ENTRADA 115-127V, COM SAÍDA 115V; 05 (CINCO) TOMADAS NO PADRÃO NBR 14136; ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO; RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS, (CONFIGURAÇÕES IGUAL OU SUPERIOR) COM 12 MESES DE GARANTIA.	UN	12	R\$ 635,00	R\$ 7.620,00	RAGTECH / NEW EASY WAY
6	071.001.113	NOTEBOOK, PROCESSADOR 2 NÚCLEOS 4 THREADS, 4GB DE MEMÓRIA DDR4, HD 1TB TELA 15,6", COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 OU LINUX. (CONFIGURAÇÕES IGUAL OU SUPERIOR) COM 12 MESES DE GARANTIA.	UN	8	R\$ 3.170,00	R\$ 25.360,00	LENOVO / 5145
7	070.001.026	Aparelho Ar Condicionado 30 BTUS - capacidade refrigeração 30.000 btu/h, vazão ar 1.620m3/h, tensão 220 v, frequência 60 hz, potência elétrica refrigeração 3.170 w, largura interna 1.380 mm, largura e	UN	15	R\$ 3.840,00	R\$ 57.600,00	PHILCO PAC3000FM6
8	074.001.016	APARELHO CONDICIONADOR DE AR 12 BTUS, TIPO SPLIT - COM NO MÍNIMO CAPACIDADE 12.000 BTUS CERTIFICADO DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, MODO SLEEP FUNÇÃO SWING, FILTRO DE PROTEÇÃO ATIVA, DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL CONTROLE REMOTO COM DISPLAY EM CRISTAL LÍQUIDO, TIME DIGITAL, CAPACIDADE NOMINAL (BTU/H): 12.000, TENSÃO (V): 220 FREQUÊNCIA (HZ): 60, POTENCIA (W): 2165,00W EFICIÊNCIA EER (W/W): 2,98, RECIRCULAÇÃO DE AR (M3/H): 960, GÁS NECESSÁRIO À REFRIGERAÇÃO, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. GARANTIA DE NO MÍNIMO 03 (TRÊS) ANOS; MANUAL EM PORTUGUÊS; ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA, ENTREGUE E INSTALADO NO NÚCLEO INDICADO PELA SEMECE (CONSIDERANDO 3,00 METROS DE DISTÂNCIA MÁXIMA ENTRE A EVAPORADORA E A CONDENSADORA	UN	10	R\$ 1.750,00	R\$ 17.500,00	TCL / TAC 12CSA
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 225.660,00</b>		

Publicado por:  
Bruna Felix de Freitas  
Código Identificador:FC18C8B8

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### ATA DE REGISTRO Nº 024/2021/PMT PROCESSO ADM. Nº 407/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021/PMT

**OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIO EM GERAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO.**

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **O MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. RG 792619 SSP/RO, CPF nº: 752.740.002-15, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra, 0656, município de Theobroma/RO, e, de outro lado a empresa **MAXXI COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 15.162.981/0001-40 com sede no endereço: Rua Padre Fiorentino, N. 305, Acari, Bahia - RO, neste ato representada por **JACIANO CARVALHO MOREIRA**, CPF nº 730.834.965-91 e no RG nº 721718639 SSP/BA; resolve registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 1164/2010, e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

#### 1 - DAS REQUISIÇÕES:

- 1.1. As AQUISIÇÕES poderão ser requisitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente ao Almoxarifado Central.
- 1.2. As requisições serão encaminhadas Almoxarifado, contendo:  
Descrição dos objetos requisitados e quantidade;  
Nome, cargo do requisitante;
- 1.3. O almoxarifado poderá criar formulários/blocos de requisição.

#### 2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

- 2.1. O Almoxarifado em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:  
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;  
O servidor do Almoxarifado, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

#### 3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

- 3.1. Ao receber as requisições o almoxarifado anotar o pedido no controle de requisições;
- 3.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
- 3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

#### 4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

- 4.1. Manter estoque mínimo do objeto registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
- 4.2. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os produtos e serviços sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
- 4.3. Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
- 4.4. Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos materiais;
- 4.5. Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 01 (um) dia, contados do recebimento da convocação formal;
- 4.6. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo de até 15 (QUINZE) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 4.7. Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
- 4.8. A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
- 4.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

#### **5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 5.1. O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado no 10º dia útil do mês, após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor responsável, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
- 5.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
- 5.3. Após a entrega dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pela Comissão de Recebimento, Relatório da Ordem de serviços ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município, para fins de auditoria e posterior pagamento;
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

#### **6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 6.1. A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
  - a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
  - a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
  - a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
  - a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
  - ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
  - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
  - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
  - por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
- 6.2. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
- 6.3. A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
- 6.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
  - 6.5. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - 6.6. Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
  - 6.7. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

#### **7 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO**

- 7.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer Secretaria da Administração do município de Theobroma/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
- 7.2. Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

#### **8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1. PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário OFICIAIS.

#### **9 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1. Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a locação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 9.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
- 9.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 1164/2010, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
- 9.4. Fica eleito o foro do Município de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
- 9.5. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

**10 - RESCISÃO**

10.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**11 – DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO**

11.1. Da adjudicação, homologação e assinatura da Ata de Registro de Preço.

11.2. A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicações no Diário Oficial do Município.

11.3. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato, no prazo previsto neste edital;

11.5. Homologado o resultado desta licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para que assinem a Ata de Registro de Preços que, após cumprimento dos requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento ou execução a qualquer instante, nas condições estabelecidas;

11.6. O **prazo para assinatura** será de **até 02 (dois) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

11.7. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

11.8. As quantidades de cada Secretaria Municipal da Ata de Registro de Preços poderão ser utilizadas, durante sua vigência, pelas Secretarias da Administração que não tenha participado do certame licitatório, e caso a Secretaria Solicitante tenha excedido a quantidade de 25% exigida por lei, mediante prévia consulta a Secretaria excedente;

11.9. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

11.10. As contratações decorrentes do registro obedecerão à ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata;

11.11. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

**12 – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

12.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 11 do Decreto Municipal 1164 de 04 de Novembro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

12.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;

12.3. Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço;

**13 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO**

13.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

**14. DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO**

14.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

14.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;

14.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 1164 de 04 de Novembro de 2010;

14.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

14.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

14.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

14.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

14.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

14.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

**15 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO**



15.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

#### 16 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I. descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
- II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
- IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;
- V. Estiverem presentes razões de interesse público;

16.2. O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;

16.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

16.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

16.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após as publicações, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

#### 17 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

(Artigo 4º, XXII, da Lei 10.520/2002 e artigo 65, §1º da Lei 8.666/93)

17.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura do Município THEOBROMA - RO firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Nota de Empenho;

17.2. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o Contrato firmado, independente de transcrição;

#### 18 - DAS PENALIDADES

(Artigo 7º da Lei 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93)

18.1. O não cumprimento da proposta apresentada pelo proponente vencedor, implicará nas penas previstas nos Art. 81 a 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que a multa, se aplicada, poderá ser de:

18.2. De 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva contratação no caso de inexecução total do contrato;

18.3. De 1% (um por cento) sobre o valor da respectiva contratação, por dia de atraso no prazo de entrega.

18.4. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução parcial do contrato.

18.5. A contratada será advertida por escrito sempre que verificadas pequenas falhas técnicas corrigíveis.

18.6. Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

THEOBROMA – RO, 13 DE AGOSTO DE 2021.

#### GILLIARD DOS SANTOS GOMES

CPF nº: 752.740.002-15

Prefeito Municipal De Theobroma – RO

Contratante

#### BRUNA FELIX DE FREITAS

Presidente SRP

Maxxi Comércio, Serviços E Locações De Estruturas EIRELI

CNPJ sob n. 15.162.981/0001-40

#### JACIANO CARVALHO MORREIRA

CPF nº 730.834.965-91

MAXXI COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS EIRELI - 15.162.981/0001-40							
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UND.	VALOR TOTAL	MARCA
3	071.001.110	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FUNÇÕES / MULTITAREFA SUPOSTADA: IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: A4: ATÉ 38 PPM; CARTA: ATÉ 40 PPM PRETO SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA: EM ATÉ 6,3 SEGUNDOS PRETO; DUPLEX PRINT SPEED A4: ATÉ 31 IPM; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO PRETO (MELHOR): FASTRES1.200 (ATÉ 3.600 X 600 DPI); TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER; TECNOLOGIAS DE RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: FASTRES 600, PRORES 600, 600DPI; (CONFIGURAÇÕES IGUAL OU SUPERIOR) COM 12 MESES DE GARANTIA	UN	2	R\$ 2.700,00	R\$ 5.400,00	BROTHER
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 5.400,00</b>		

**Publicado por:**  
Bruna Felix de Freitas  
**Código Identificador:**3BC7095A

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO Nº 024/2021/PMT PROCESSO ADM. Nº 407/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021/PMT

**OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIO EM GERAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO.**

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **O MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. RG 792619 SSP/RO, CPF nº: 752.740.002-15, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra, 0656, município de Theobroma/RO, e, de outro lado a empresa **RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 42.036.849/0001-65 com sede no endereço: Rod. BR-364, Apoio BR-421, N. 1489, Ariquemes - RO, neste ato representada por **RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA**, CPF nº 819.358.892-49 e no RG nº 1665141 SESDEC/RO; resolve registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 1164/2010, e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

**1 - DAS REQUISIÇÕES:**

1.1. As AQUISIÇÕES poderão ser requisitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente ao Almoxarifado Central.

1.2. As requisições serão encaminhadas Almoxarifado, contendo:

Descrição dos objetos requisitados e quantidade;

Nome, cargo do requisitante;

1.3. O almoxarifado poderá criar formulários/blocos de requisição.

**2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO**

2.1. O Almoxarifado em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;

O servidor do Almoxarifado, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

**3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES**

3.1. Ao receber as requisições o almoxarifado anotará o pedido no controle de requisições;

3.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

**4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

4.1. Manter estoque mínimo do objeto registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;

4.2. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os produtos e serviços sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

4.3. Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;

4.4. Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos materiais;

4.5. Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 01 (um) dia, contados do recebimento da convocação formal;

4.6. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo de até 15 (QUINZE) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

4.7. Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

4.8. A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;

4.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

**5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado no 10º dia útil do mês, após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor responsável, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;

5.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.3. Após a entrega dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pela Comissão de Recebimento, Relatório da Ordem de serviços ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município, para fins de auditoria e posterior pagamento;

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;

a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

6.2. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

6.3. A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

6.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

6.5. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.6. Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;

6.7. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

## **7 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO**

7.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer Secretaria da Administração do município de Theobroma/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

7.2. Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

## **8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário OFICIAIS.

## **9 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a locação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

9.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

9.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 1164/2010, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

9.4. Fica eleito o foro do Município de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

9.5. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

## **10 - RESCISÃO**

10.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## **11 – DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO**

11.1. Da adjudicação, homologação e assinatura da Ata de Registro de Preço.

11.2. A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicações no Diário Oficial do Município.

11.3. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato, no prazo previsto neste edital;

11.5. Homologado o resultado desta licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para que assinem a Ata de Registro de Preços que, após cumprimento dos requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento ou execução a qualquer instante, nas condições estabelecidas;

11.6. O **prazo para assinatura** será de **até 02 (dois) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

11.7. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

11.8. As quantidades de cada Secretaria Municipal da Ata de Registro de Preços poderão ser utilizadas, durante sua vigência, pelas Secretarias da Administração que não tenha participado do certame licitatório, e caso a Secretaria Solicitante tenha excedido a quantidade de 25% exigida por lei, mediante prévia consulta a Secretaria excedente;

11.9. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

11.10. As contratações decorrentes do registro obedecerão à ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata;

11.11. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

## **12 – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

12.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 11 do Decreto Municipal 1164 de 04 de Novembro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

12.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;

12.3. Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço;

### 13 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

13.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

### 14. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

14.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

14.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;

14.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 1164 de 04 de Novembro de 2010;

14.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

14.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

14.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

14.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

14.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

14.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

### 15 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO

15.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

### 16 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;

V. Estiverem presentes razões de interesse público;

16.2. O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;

16.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

16.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

16.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após as publicações, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

### 17 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

(Artigo 4º, XXII, da Lei 10.520/2002 e artigo 65, §1º da Lei 8.666/93)

17.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura do Município THEOBROMA - RO firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Nota de Empenho;

17.2. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o Contrato firmado, independente de transcrição;

### 18 - DAS PENALIDADES

(Artigo 7º da Lei 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93)

18.1. O não cumprimento da proposta apresentada pelo proponente vencedor, implicará nas penas previstas nos Art. 81 a 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que a multa, se aplicada, poderá ser de:

18.2. De 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva contratação no caso de inexecução total do contrato;

18.3. De 1% (um por cento) sobre o valor da respectiva contratação, por dia de atraso no prazo de entrega.

18.4. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução parcial do contrato.

18.5. A contratada será advertida por escrito sempre que verificadas pequenas falhas técnicas corrigíveis.



18.6. Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

THEOBROMA – RO, 13 DE AGOSTO DE 2021.

**GILLIARD DOS SANTOS GOMES**

CPF nº: 752.740.002-15

Prefeito Municipal De Theobroma – RO

Contratante

**BRUNA FELIX DE FREITAS**

Presidente SRP

RR Comercio De Eletroeletronicos EIRELI

CNPJ sob n. 42.036.849/0001-65

**RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA**

CPF nº 819.358.892-49

RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI - 42.036.849/0001-65						UND.	QUANT.	VALOR UND.	VALOR TOTAL	MARCA
9	058.001.028	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 10 LITROS: COM COPO EM INOX, CAPACIDADE MÍNIMA 10 LITROS, MOTOR DE 0,5 CV, BIVOLT 110 E 220V, LAMINAS DE CORTE EM AÇO INOX REFORÇADO, PÉS DE BORRACHA ANTI VIBRAÇÃO. GARANTIA DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) ANOS; MANUAL EM PORTUGUÊS; ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA.	UN	7	R\$ 784,90	R\$ 5.494,30	KD ELETRO			
10	058.001.029	REFRIGERADOR DOMÉSTICO, CAPACIDADE MÍNIMA 480 L, VOLTAGEM 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLEX, FROST FREE E DEGELO AUTOMÁTICO, COR BRANCA, TIPO VERTICAL. GARANTIA DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) ANOS; MANUAL EM PORTUGUÊS; ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA.	UN	3	R\$ 3.084,90	R\$ 9.254,70	CONTINENTAL			
11	058.001.030	FREEZER, TIPO: HORIZONTAL, CAPACIDADE: 532 L, QUANTIDADE TAMPAS: 2 UN, COR:BRANCA, TEMPERATURA OPERAÇÃO: (-16 A -20°) E (+1 A +7°) °C, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220. GARANTIA DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) ANOS; MANUAL EM PORTUGUÊS; ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA.	UN	3	R\$ 2.881,00	R\$ 8.643,00	CONSUL			
14	076.001.169	ARQUIVO DE AÇO C/ 4 GAVETAS, C CHAVE PARA PASTAS SUSPensa MEDINDO NO MÍNIMO 1.34 X 0,47 X 0,57 CM. NA COR CINZA PETRÓLEO. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES.	UN	12	R\$ 799,90	R\$ 9.598,80	PANDIN			
15	076.001.170	ARMÁRIO EM AÇO 2 PORTAS - ESTRUTURA EM CHAPA 26, MEDINDO 198X90X40 CM, COM 02 PORTAS, 04 PRATELEIRAS INTERNAS QUE SUPORTEM NO MÍNIMO 20KG CADA, PINTURA EPÓXI INTERNA E EXTERNA, 04 PÉS COM 03 CM DE ALTURA, COM CHAVE, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES.	UN	12	R\$ 840,00	R\$ 10.080,00	PANDIN			
17	076.001.172	CADEIRA GIRATÓRIA ESCRITÓRIO: TIPO SECRETÁRIA COM BASE GIRATÓRIA, RECLINÁVEL, ASSENTO COM REGULAGEM DE ALTURA, CONFECIONADA EM TUBOS DE AÇO, ACABAMENTO DE POLIPROPILENO, PROTEGENDO O PRODUTO CONTRA FERRUGEM. BRAÇOS FIXOS, MATERIAL DO ASSENTO COM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO DE POLIPROPILENO ESPESSURA DE NO MÍNIMO 40 MM. DIMENSÕES MÍNIMAS DO PRODUTO: LARGURA (ABERTO) 57 CM. ALTURA (ABERTO) 96 CM. PROFUNDIDADE (ABERTO) 57 CM. COR AZUL OU PRETA. PESO SUPORTADO DE ATÉ 150 KG, QUANTIDADE DE PÉS TIPO RODÍZIO: 5. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	30	R\$ 306,00	R\$ 9.180,00	PLAXMETAL			
19	076.001.174	MESA PARA ESCRITÓRIO BORDA RÍGIDA COM 3 GAVETAS, COR CINZA, MEDINDO	UN	8	R\$ 399,00	R\$ 3.192,00	PANDIN			
<b>VALOR TOTAL</b>								<b>R\$ 55.442,80</b>		

Publicado por:  
Bruna Felix de Freitas  
Código Identificador:5C0B478D

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TP 004**

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado da **Tomada de Preços n. 004/2021** referente ao **Processo n. 491/2021/SEMEC**, que tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ADEILDO MARTINS**. Fundamento legal: Art. 21, inciso II, §2º, inciso II alínea a, §3º c/c Art. 22 §1º c/c 42 1º c/c art. 49 da Lei n. 8.666/93. **Homologo** em favor da licitante:

**Fornecedor: MARA COMERCIO E CONSTRUcoes EIRELI - EPP**

**CNPJ/CPF: 21.777.355/0001-61**

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ADEILDO MARTINS, SOB REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS (MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA E PLANTA BAIXA).	SERV	1,00	R\$ 280.828,42	R\$ 280.828,42

**Valor Total Homologado - R\$ 280.828,42**

Urupá-RO, 18 de agosto de 2021.

**CÉLIO DE JESUS LANG**

Prefeito

# MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA  
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS  
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.  
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS  
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES  
69. 2182.3030  
suporte@arom.org.br



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º34/SEMGOV/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º34/SEMGOV/2021**  
**PROCESSO N.º 348/SEMGOV/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º051/2021/PREGAO/SML/PMA-GSRP**

Aos 18 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de Outubro de 2019 e Decreto Municipal nº. 13.005 de 10 de Abril de 2017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº.051/SML/2021, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE PÓ QUÍMICO, DE ÁGUA E CO 2**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Ariquemes, por um período estimado de 12 (doze) meses.

EMPRESA: MARIA LUZIA DA SILVA

CNPJ:04.214.231/0001-59 TEL/FAX:(69) 3536-8190E-MAIL: unicont@hotmail.com

ENDEREÇO:Av. Vimeré, 3014, setor 08CEP: 76.873-398Cidade:Ariquemes/RO

NOME DO REPRESENTANTE:MARIA LUZIA DA SILVA, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 629.353.302-00 e RG sob o nº.664.193 SSP/RO

EMPRESA: GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EM RECARGAS DE EXTINTORES EIRELI

CNPJ:22.871.544/0001-61 TEL/FAX:(69) 9304-6964E-MAIL:capitalextingtores@hotmail.com

ENDEREÇO:Rua Poti, 85, TupyCEP: 76.804-578, Porto Velho RO

NOME DO REPRESENTANTE: DAGMAR CESAR VIEIRA LUCENA, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 691.155.161-72 e RG sob o nº. 11493690 SSP/MT

EMPRESA: ZANELLA E LAUTHARTH COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA

CNPJ:31.550.257/0001-40 TEL/FAX:(69) 3223-5080E-MAIL: sicaf.documentos@gmail.com

ENDEREÇO:Rua Pau FerroCEP: 76.807-696Cidade:Porto Velho/RO

NOME DO REPRESENTANTE:Neide Salete Lautharth, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.804.428.202-59 e RG sob o nº. 815788 SSP/PR

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ATA	CONS. ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R\$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1	27	UND.	Extintor CO2 de 06 kgs novo. Classe BC. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	Mocelim	R\$264,33	GLOBAL COM VAREJISTA E SERV EM RECARGAS DE EXTINTORES EIRELI CNPJ:22.871.544/0001-61
2	41	UND.	Extintor de água 10 litros classe A (pressurizada) novo. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	Mocelim	R\$ 99,97	GLOBAL COM VAREJISTA E SERV EM RECARGAS DE EXTINTORES EIRELI CNPJ:22.871.544/0001-61
3	3	UND.	Extintor pó químico de 01 kg novo. Classe ABC. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	Extintores Nacional	R\$ 66,66	MARIA LUZIA DA SILVA CNPJ:04.214.231/0001-59
4	12	UND.	Extintor pó químico de 02 kgs novo. Classe ABC. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	Extintores Nacional	R\$66,66	MARIA LUZIA DA SILVA CNPJ:04.214.231/0001-59
5	8	UND.	Extintor pó químico de 06 kg novo. Classe BC. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	Zanella	R\$ 150,00	ZANELLA E LAUTHARTH COM E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA CNPJ:31.550.257/0001-40
6	32	UND.	Extintor pó químico de 06 kg novo. Classe ABC. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	Extintores Nacional	R\$115,62	MARIA LUZIA DA SILVA CNPJ:04.214.231/0001-59
7	9	UND.	Extintor pó químico de 12 kg novo - Classe BC. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	Mocelim	R\$ 192,11	GLOBAL COM VAREJISTA E SERV EM RECARGAS DE EXTINTORES EIRELI CNPJ:22.871.544/0001-61
8	12	UND.	Extintor pó químico de 20 kgs novo, SOBRE RODAS. Classe BC. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	Mocelim	R\$ 900,00	GLOBAL COM VAREJISTA E SERV EM RECARGAS DE EXTINTORES EIRELI CNPJ:22.871.544/0001-61

9	15	UND.	Recarga de extintor CO2 de 04 kg - Classe BC. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	Extintores Nacional	R\$40,00	MARIA LUZIA DA SILVACNPJ:04.214.231/0001-59
10	29	UND.	Recarga de extintor CO2 de 06 kgs. Classe BC. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	Extintores Nacional	R\$46,20	MARIA LUZIA DA SILVACNPJ:04.214.231/0001-59
11	153	UND.	Recarga de extintor de água 10 litros Classe A. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	Extintores Nacional	R\$19,60	MARIA LUZIA DA SILVACNPJ:04.214.231/0001-59
12	10	UND.	Recarga de extintor pó químico de 04 kg - Classe BC. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	Extintores Nacional	R\$25,00	MARIA LUZIA DA SILVACNPJ:04.214.231/0001-59
13	40	UND.	Recarga de extintor pó químico de 06 kgs. Classe ABC. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	Extintores Nacional	R\$34,75	MARIA LUZIA DA SILVACNPJ:04.214.231/0001-59
14	161	UND.	Recarga de extintor pó químico de 06 kgs. Classe BC. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	Extintores Nacional	R\$24,08	MARIA LUZIA DA SILVACNPJ:04.214.231/0001-59
15	5	UND.	Recarga de extintor pó químico de 08 kgs. Classe BC. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	Capital Extintores	R\$ 83,80	GLOBAL COM VAREJISTA E SERV EM RECARGAS DE EXTINTORES EIRELI CNPJ:22.871.544/0001-61
16	37	UND.	Recarga de extintor pó químico de 12 kgs. Classe BC. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	Capital Extintores	R\$ 37,81	GLOBAL COM VAREJISTA E SERV EM RECARGAS DE EXTINTORES EIRELI CNPJ:22.871.544/0001-61

## PLANILHA DE DISTRIBUIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	FUNCEL	SEMA	SEMAIC	SEMDES	SEMED	SEMOSP	SEMPOG	SEMSAU	SEMUST	TOTAL
1	Extintor CO2 de 06 kgs novo. Classe BC. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	UND.	0	0	0	0	16	0	0	10	1	27
2	Extintor de água 10 litros classe A (pressurizada) novo. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	UND.	1	0	1	1	27	0	0	10	1	41
3	Extintor pó químico de 01 kg novo. Classe ABC. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	UND.	0	0	0	0	0	0	0	3	0	3
4	Extintor pó químico de 02 kgs novo. Classe ABC. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	UND.	0	0	0	0	0	2	0	10	0	12
5	Extintor pó químico de 06 kg novo. Classe BC. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	UND.	0	0	0	3	5	0	0	0	0	8
6	Extintor pó químico de 06 kg novo. Classe ABC. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	UND.	1	0	0	0	10	0	0	20	1	32
7	Extintor pó químico de 12 kg novo - Classe BC. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	UND.	0	0	1	0	8	0	0	0	0	9
8	Extintor pó químico de 20 kgs novo, SOBRE	UND.	0	0	0	0	0	2	0	10	0	12



	RODAS. Classe BC. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.												
9	Recarga de extintor CO2 de 04 kg - Classe BC. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	UND.	0	0	0	0	10	0	0	5	0	15	
10	Recarga de extintor CO2 de 06 kgs. Classe BC. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	UND.	0	0	0	0	11	0	3	14	1	29	
11	Recarga de extintor de água 10 litros Classe A. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	UND.	6	4	4	11	43	0	17	58	10	153	
12	Recarga de extintor pó químico de 04 kg - Classe BC. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	UND.	0	0	0	0	4	0	0	6	0	10	
13	Recarga de extintor pó químico de 06 kgs. Classe ABC. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	UND.	0	0	0	2	20	0	1	15	2	40	
14	Recarga de extintor pó químico de 06 kgs. Classe BC. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	UND.	9	0	0	10	69	0	12	55	6	161	
15	Recarga de extintor pó químico de 08 kgs. Classe BC. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	UND.	0	0	0	0	5	0	0	0	0	5	
16	Recarga de extintor pó químico de 12 kgs. Classe BC. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	UND.	2	4	1	0	18	0	0	12	0	37	

## CLÁUSULA II DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

## CLÁUSULA III DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente.

3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA IV DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO**

##### **4.1. LOCAL DE ENTREGA**

4.1.1 Os extintores novos e as recargas, deverão ser entregues devidamente instalados nos locais a serem definido pela secretaria requisitante, dentro da área urbana do município de Ariquemes, de segunda à sexta-feira (dias úteis), das 07h30min às 13h30min, no prazo de 20 (vinte) dias, após a retirada/recebimento da nota de empenho juntamente com Ordem de Serviço. Não será concedida dilação do prazo acima citado, somente aos casos explicitamente amparados pela lei federal 8.666/93.

4.1.2 Para as instalações localizadas na área rural do município de Ariquemes, as empresas vencedoras deverão entregar os produtos na secretaria requisitante, sendo a responsabilidade da instalação dos funcionários da secretaria, sempre obedecendo o prazo do subitem 8.1.

4.1.3 O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

4.1.4 Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;

4.1.5 Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

4.1.6 Não se admitirá prorrogação se:

a. O atraso ocorrer por culpa da contratada;

b. Se não cumprir os requisitos do item 8.1; ou

c. Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

4.1.7 Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no *Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal*.

##### **4.2. Condições de Recebimento**

4.2.1 O material objeto desta licitação a ser adquirido será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria da Prefeitura Municipal de Ariquemes participante, juntamente com o responsável pelo setor requisitante dos produtos e se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/1993, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas.

4.2.2 Os bens adquiridos deverão ser recebidos por cada secretaria, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 13h30min, mediante prévio agendamento, pelos telefones: (69) 3535-3666/Secretaria de Saúde, 3536-0206/Secretaria de Desenvolvimento Social, 3516- 2044/Secretaria de Trânsito, 3516-2000/Secretaria de Planejamento, 3536-5856/ Fundação de Cultura, Esporte e Turismo e 3536-5856/Secretaria de Meio Ambiente.

4.2.3 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.

4.2.4 O Recebimento Provisório (art. 73, II, a, da Lei 8.666/93), que consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria requisitante, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certificado apostado no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens.

4.2.5 O Recebimento Definitivo (art. 73, II, b, da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.

4.2.6 No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, o contratado se obriga em prazo não superior a 10 (dez) dias, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.

4.2.7 A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, o gestor do contrato para as providências legais.

4.2.8 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

##### **4.3. Local de Utilização:**

4.3.1 Os materiais serão utilizados nas dependências das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes e seus respectivos departamentos, conforme estimativa apresentada por cada secretaria, anexado aos autos.

#### **CLÁUSULA V - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, o qual caberá a mesma acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA VI - DO PREÇO**

6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

## CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 As condições de pagamento observarão, no que couberem, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93 e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao Decreto 17.210/2021.

7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;

7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Município e pagamento).

7.3 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

7.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.

Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:

I. Certificado de Regularidade do FGTS.

II. Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).

III. Certidão Negativa da Fazenda Estadual.

IV. Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.

V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.

7.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

7.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendência na liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;

7.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$I = \frac{TX}{100}$
----------------------

365
-----

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

7.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

7.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.

7.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.

7.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

7.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;

7.18A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme item 8.19.

#### **7.19. DO FATURAMENTO**

7.19.1. Deverão ser apresentados no setor de Almoarifado da Prefeitura de Ariquemes, as Notas Fiscais/Faturas, que deverão ser emitidas em 03 (três) vias, em favor da (o):

7.19.1.1. Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ:04.104.816/0001-16

Endereço: Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, Setor Institucional CEP 76.872-854 Ariquemes/RO. Fone (69) 3535-5250

7.19.1.2. Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ:14.749.953/0001-61

Endereço: Avenida Jamari, 6ª Rua, n.º 4.615, Setor 02. CEP 76.873-125, Ariquemes/RO. Fone (69) 3536-1575

7.19.1.3. Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes-CNPJ:07.582.909/0001-44

Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586, Setor Institucional, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-3666.

#### **CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

Órgão: Prefeitura do Município de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Executivo Município de Ariquemes;

Programação: 02.02 14.13.122.0014.2800 Manutenção das Atividades da FUNCET;

Programação: 2.02 14.13.122.0014.2802 Manutenção do Musel Rondon;

Programação: 02.02 14.13.122.0014.2803 Manutenção da Biblioteca Municipal;

Programação: 02.02 14.13.122.0014.2804 Manutenção do Centro Cultural.

Fonte de Recurso: Próprio (100);

Elementos de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo;

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;

Detalhamento da despesa: 592, 596, 597, 600 e 603.

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito

Programação: 06.122.0009.2201 Man. das Atividades da SEMUST;

Programação: 26.451.0009.2.205 Manutenção das Atividades do Terminal Rodoviário.

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;

4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente.

Fonte de Recursos: Recursos Próprios

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Programação: 02 11.18.122.0011.2600 - Manutenção das atividades da SEMA

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo.

Ficha: 483

Fonte de Recursos: Recursos Próprios RP-100

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio;

Programação: 12.13..20.122.003.2700 - Manutenção das Atividades da SEMAIC

Programação: 12.13..20.605.0013.2706 - Manutenção do Banco de Alimentos

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 Material Permanente

Fonte de Recurso: 0100 - RP

Órgão: Prefeitura do Município de Ariquemes



Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS  
Programação: 08.122.0010.2.400 Manutenção das Atividades da SEMDES  
08.244.0010.2.406 Piso Básico Variável SCFV  
08.244.0010.2.410 Assistência do CRAS/PAIF  
08.244.0010.2.412 Piso Fixo de Média Complexidade PAEFI/CREAS  
08.244.0010.2.414 Gestão Cadastro Único/Bolsa Família  
08.244.0010.2.406 Piso Básico Variável SCFV  
08.243.0010.2.403 Manutenção do Conselho Tutelar  
Fonte de Recursos: Próprios, União, Estado.  
Elemento de despesa: 3.3.90.30 - Materiais de Consumo  
4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes  
Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação;  
Programação: 02.007.12.361.0006.3001 - Manutenção das Atividades da SEMED  
Elemento de despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo  
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente  
Fonte de Recursos: 1.001.0046 Recursos Próprio no Ensino Fundamental  
Programação: 02.007.12.361.0006.3010 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental  
Elemento de despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo  
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente  
Fonte de Recursos: 1.001.0046 Recursos Próprio no Ensino Fundamental  
Fonte de Recursos: 1.008.0031 Transferência do Salário Educação  
Programação: 02.007.12.365.0006.3017 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Pré  
Elemento de despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo  
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente  
Fonte de Recursos: 1.001.0083 Recursos Próprio na Pre escola  
Fonte de Recursos: 1.008.0031 Transferência do Salário Educação  
Fonte de Recursos: 1.011.0082 - Transferência do FUNDEB  
Programação: 02.007.12.365.0006.3018 - Manutenção do Ensino Infantil Creches  
Elemento de despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo  
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente  
Fonte de Recursos: 1.008.0031 Transferência do Salário Educação  
Programação: 02.007.12.366.0006.3021 Educação de Jovens e Adultos  
Elemento de despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo  
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente  
Fonte de Recursos: 1.001.0067 Recursos Próprio na EJA

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;  
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras;  
Programação: 15.122.0012.2650.0000 Manut. Das atividades da SEMOSP  
Elemento Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente  
Fonte de Recursos: RP-01.00.0

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;  
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;  
Programação:  
10.122.0008.2501 Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria;  
10.301.0008.2507 Manut. Ativ. do Programa de Saúde da Família PSF;  
10.302.0008.2513 Manutenção das Atividades da Rede Hospitalar;  
10.302.0008.2519 Implant. e Manut. do SAMU Serviços de Atend. Móvel de Urgência;  
10.304.0008.2524 Implementação e Manut. das Ativ. Vigilância Sanitária;

10.305.0008.2526 Implem. e Manut. das Ativ. da Vigilância e Promoção em Saúde;  
 10.305.0008.2527 Vigilância, Prevenção e Controle das Hepatites Virais;  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.  
 Fonte de Recurso: RP-1.02; SUS-1.27; RP-1.00.

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;  
 Unidade Orçamentária: Secretaria Munic. de Planejamento Orçamento e Gestão;  
 Programação:  
 04.122.0005.2012 Manutenção Das Atividades SEMPOG  
 04.122.0005.2013 Manutenção Das Atividades da Casa dos Conselhos  
 Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 Materiais de Consumo;  
 Fonte de Recursos: Recursos Próprios RP-100

#### **CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 16.875 DE OUTUBRO DE 2020**

9.1 Art. 21. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

9.1.1 I - advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

9.1.2 II - multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

9.1.2 a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

9.1.2 b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

9.1.3 III - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.1.4 IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

9.1.5 § 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

9.1.6 § 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

9.1.7 § 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

9.1.8 § 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

9.1.9 I. 6 (seis) meses, nos casos de:

9.1.9 a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

9.1.9 b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

9.1.10 II. 12 (doze) meses, nos casos de:

9.1.10 a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

9.1.11 III. - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

9.1.11 a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

9.1.11 b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

9.1.11 c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou

9.1.11 d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

9.1.12 § 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

9.1.12 I. não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou

9.1.12 II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

9.1.13 § 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

9.2 Art. 22. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 21, deste Decreto, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.

9.2.1 Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 21 é de competência exclusiva de Secretário do Município.

9.3 Art. 23. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 21, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:

9.3.1 I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

9.3.2 II - Sanção aplicada com os respectivos prazos de impedimento;

9.3.3 III - Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

9.3.4 IV - Número do processo e - data da publicação.

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

10.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal n.º 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

10.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n.º 13.005/2017.

10.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal n.º 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

#### **CLÁUSULA XI DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

11.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

11.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

11.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.

11.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, n.º 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.

11.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

11.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

11.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

11.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

11.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA XII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**

12.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal nº 16.056 de 07 de janeiro de 2020.

12.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

12.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.1.4.2 Na ata de registro de preço em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.1.4.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.

12.1.5.1. A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12.1.5.2. Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.

12.1.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

### **CLÁUSULA XIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

13.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhora Prefeita, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pelas Secretarias Municipal da Prefeitura Municipal de Ariquemes, conforme consta na Cláusula IX Da Dotação Orçamentária.

13.2 Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

13.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

### **CLÁUSULA XIV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA**

14.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

14.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

I comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas

### **CLÁUSULA XV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

#### **15.1 Da Contratada**

15.1.1 Realizar a entrega dos produtos/bens de acordo com os padrões de qualidade, com pessoal especializado, de acordo com as especificações dos fabricantes, normas técnicas e legislação vigente sobre segurança do trabalho;

15.2.2 Fornecer o objeto deste Termo de Referência à CONTRATANTE, nas condições, prazos e especificações estipulados neste instrumento, responsabilizando-se pela qualidade do objeto;

15.2.3 Acatar prontamente as instruções emitidas pela Secretaria Requisitante da Prefeitura de Ariquemes;

15.2.4 Instruir seus empregados e contratados a tratar os servidores da Administração com urbanidade e respeito;

15.2.5 Executar os serviços com pessoal uniformizado, identificado por meio de crachá da empresa e devidamente credenciado junto à Administração local;

15.2.6 Prover seus funcionários com os equipamentos de proteção adequados à execução do serviço;

15.2.7 Arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução dos serviços, inclusive impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre o objeto deste contrato, bem como encargos técnicos, trabalhistas, previdenciários e de seguro de acidentes do trabalho;

15.2.8 Assumir integral responsabilidade pelos danos causados em bens de propriedade da Prefeitura de Ariquemes ou a terceiros, por ação ou omissão, na execução dos serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a Prefeitura de Ariquemes de todas e quaisquer reclamações cíveis ou trabalhistas que possam surgir;

15.2.9 O valor correspondente à satisfação dos danos causados, em bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Ariquemes, será debitado de acordo com o preço de mercado, no pagamento que a empresa vier a fazer jus, em função do montante e interesse administrativo, recolhido por depósito a favor da Prefeitura de Ariquemes.

15.2.10. Responsabilizar-se totalmente e as suas expensas com (impostos, taxas e pessoal) pelo transporte/frete do material até o destino final, bem como, quando apresentar defeitos de qualquer natureza, correrá por conta e risco da CONTRATADA;

15.2.11 A inobservância ao disposto em qualquer item do presente Termo de Referência implicará no não pagamento à CONTRATADA, até a sua regularização;



- 15.2.12 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Minuta do Contrato;
- 15.2.13 Empregar mão-de-obra qualificada e especializada na execução dos serviços/fornecimento, ficando responsável pelo pagamento de todas as despesas efetuadas, notadamente quanto às obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias;
- 15.2.14 Notificar a CONTRATANTE da ocorrência de qualquer imprevisto que venha causar atrasos ou impedimentos à execução regular dos serviços/objeto, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das obrigações assumidas, salvo, caso fortuito ou força maior devidamente caracterizado;
- 15.2.15 Substituir o (s) material (is)/produto(s), desde que comprovada a impossibilidade ou impropriedade da sua utilização, sem ônus para o CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias úteis;
- 15.2.16 Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, o recolhimento de todos os tributos e encargos sociais incidentes sobre os serviços contratados;
- 15.2.17 Os preços propostos deverão incluir fretes, carga, descarga e demais custos diretos e/ou indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhista, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito;
- 15.2.18 Executar fielmente o fornecimento, entregando os produtos nas quantidades pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência.

## **CLÁUSULA XVI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **16.1 Da Contratante**

- 16.1.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto deste Termo.
- 16.1.2 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, verificando se os mesmos estão de acordo com as especificações constantes no item 3 Detalhamento do objeto do presente Termo de Referência.
- 16.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item 12 PAGAMENTO, deste Termo de Referência.
- 16.1.4 Recusar qualquer material que esteja fora das especificações estabelecidas neste Termo.
- 16.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
- 16.1.6 Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.
- 16.1.7 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
- 16.1.8 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação;

## **CLÁUSULA XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO**

- 17.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
- Substituir em até 10 (dez) dias o material/produto que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
  - Entregar objeto da aquisição no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
  - Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do material/produto, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
  - Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
  - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
  - Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
  - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
  - O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
  - Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

## **CLÁUSULA XVIII - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

18.1. São participantes desta ata as seguintes secretarias pertencentes à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes:

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAIC

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMUST

Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA.

## **CLÁUSULA XIX DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

19.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.

19.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

19.3 Se a qualidade dos materiais/produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, no caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.

19.4 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.

19.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

19.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

19.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

19.8 A eventual reprovação dos serviços, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.

19.9 Somente poderão ser utilizados produtos que:

19.9.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;

19.9.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;

19.9.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;

19.9.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada com a condição original.

19.9.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

19.9.6 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

#### **CLÁUSULA XX - DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

20.1 A garantia das peças substituídas será de 3 (três) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

20.2 Os serviços de manutenção, terão seu início logo após o recebimento da Nota de Empenho, sendo que a validade dos serviços de recargas será de 12 (doze) meses.

20.3 Oferecer garantia mínima de 01 (um) ano para recarga, por cada extintor, a partir do recebimento dos extintores;

20.4 Oferecer uma garantia mínima de 05 (cinco) anos do cilindro, por cada extintor, quando o mesmo for aplicado teste hidrostático.

20.5 Quando se tratar do fornecimento de equipamentos todos deverão vir acompanhados dos respectivos termos/manual de garantia e assistência técnica, fornecidos pelo fabricante.

#### **CLÁUSULA XXI - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

21.1 O Instrumento Contratual obedecerá o Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-los por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§ 1º A minuta do futuro contrato integrará sempre o edital ou ato convocatório da licitação.

§ 2º Em "carta contrato", "nota de empenho de despesa", "autorização de compra", "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art.55 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

[...]

§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

#### **CLÁUSULA XXII - DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

22.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

#### **CLÁUSULA XXIII - DAS GARANTIAS CONTRATUAIS**

23.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no presente Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

#### **CLÁUSULA XXIV - DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018**

24.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

24.1.1 Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

I a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;

II a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e III se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços. §1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica. §2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço IGP. (NR)

#### **CLÁUSULA XXV - DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

25.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

25.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

#### **CLÁUSULA XXVI - DAS INFORMAÇÕES GERAIS**

26.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (069) 3516-2022 com a Srª. Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

#### **CLÁUSULA XXVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

27.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 51/SML/2021, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 348/SEMPOG/2021

27.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 051/2021/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

#### **CLÁUSULA XXVIII - DO FORO**

28.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador

**BRUNA RIBEIRO ALMEIDA**

Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S) Da Ata De Registro De Preço

Maria Luzia Da Silva

CNPJ:04.214.231/0001-59

**MARIA LUZIA DA SILVA**

CPF/MF Sob O Nº. 629.353.302-00.

Global Comercio Varejista E Serviços Em Recargas De Extintores EIRELI –

CNPJ:22.871.544/0001-61

**DAGMAR CESAR VIEIRA LUCENA**

CPF/MF Sob O Nº691.155.161-72

Zanella E Lautharth Comercio E Manutenção De Extintores LTDA

CNPJ:31.550.257/0001-40

**NEIDE SALETE LAUTHARTH,**

CPF/MF Sob O Nº.804.428.202-59.

**Publicado por:**  
Daiane Vieira Pacifico  
**Código Identificador:65E17387**